Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2333 | Segunda-feira - 04 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 7
Anchieta 8
Antônio Carlos 9
Apiuna 10
Arroio Trinta 18
Arvoredo 36
Ascurra 39
Balneário Rincão 48
Barra Bonita 56
Barra Velha 60
Belmonte 62
Benedito Novo 67
Biguaçu 83
Blumenau 87
Bom Jardim da Serra 94
Bom Jesus do Oeste 95
Bom Retiro 96
Botuvera 97
Braço do Trombudo 98
Brusque 99
Caçador 103
Caibi 108
Camboriú 111
Campo Alegre 113
Campos Novos 118
Canoinhas 132
Capinzal 134
Catanduvas 139
Caxambu do Sul 148
Chapadão do Lageado 149
Chapecó 153
Cocal do Sul 157
Concórdia 158
Cordilheira Alta 159
Coronel Freitas 161
Coronel Martins 162
Correia Pinto 163
Corupá 164
Cunha Porã 166
Cunhataí 167
Curitibanos 169
Descanso 171
Ermo 172
Flor do Sertão 173
Formosa do Sul 174
Forquilhinha 175
Fraiburgo 180
Garopaba 188
Garuva 213
Gaspar 216
Governador Celso Ramos 221
Grão Pará 223
Gravatal 224
Guaraciaba 226
Guaramirim 257
Guatambú 260
Herval d'Oeste 261
Ibiam 266
Ibirama 268
Imbituba 269
Indaial 271
Iomerê 273
Iporã do Oeste 274
Ipuaçú 275
Ipumirim 279
Irineópolis 282
Itá 283
Itaiópolis 284
Itapiranga 285
Itapoá 289
Ituporanga 295
Jaborá 296
Jacinto Machado 298
Jaraguá do Sul 299
Joaçaba 393
Jupiá 431
Lacerdópolis 432
Lages 437
Lajeado Grande 438
Lauro Muller 440
Lebon Regis 441
Leoberto Leal 445
Lindóia do Sul 447
Lontras 450
Luis Alves 451
Luzerna 452
Macieira 453
Mafra 454
Maracajá 456
Maravilha 458
Massaranduba 460
Meleiro 462
Modelo 463
Mondaí 467
Monte Carlo 469
Morro da Fumaça 470
Navegantes 471
Nova Erechim 477
Nova Trento 478
Orleans 496
Ouro Verde 497
Paial 500
Palhoça 501
Palmitos 511
Papanduva 514
Paraíso 515
Passos Maia 517
Penha 518
Peritiba 522
Pinheiro Preto 525
Piratuba 538
Planalto Alegre 539
Pomerode 540
Ponte Alta do Norte 542
Ponte Serrada 544
Porto Belo 553
Porto União 554
Pouso Redondo 564
Presidente Nereu 565
Princesa 569
Rancho Queimado 570
Rio dos Cedros 592
Rio do Sul 573
Romelândia 608
Santa Cecilia 609
Santa Rosa do Sul 610
Santa Terezinha do Progresso 611
Santiago do Sul 613
São Bento do Sul 614
São Bonifácio 616
São Carlos 617
São Domingos 618
São João Batista 624
São João do Oeste 625
São Joaquim 626
São José 628
São José do Cedro 653
São Lourenço do Oeste 663
São Miguel do Oeste 666
Schroeder 669
Seara 675
Serra Alta 677
Sombrio 680
Sul Brasil 681
Tangará 682

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2333 | Segunda-feira - 04 de Setembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Tigrinhos 684
Tijucas 685
Timbé do Sul 686
Timbó 687
Treze Tílias 696
Trombudo Central 700
Turvo 702
União do Oeste 703
Urussanga 705
Vargeão 706
Vargem 707
Vargem Bonita 708
Vidal Ramos 709
Videira 710
Xanxerê 760
Xavantina 763
Xaxim 764
Zortéa 766

Associações

EGEM 768
GRANFPOLIS 775

Consórcios

AGIR 776
ARIS 777
CIMCATARINA 778
CIS Nordeste 778
CISAM 779
CIAPS 783

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°327/2017
PORTARIA Nº 327/2017 DE 04 DE SETEMBRO 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido à servidora municipal Sra. LUCIANE MENEGHETTI, matrícula nº 833, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira tutelar.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Maternidade pelo período de cento e vinte dias, iniciando-se em 30/08/2017 até 27/12/2017, para a servidora municipal Sra LUCIANE MENEGHETTI, matrícula nº 833, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira tutelar.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Setembro de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

304/2017

PORTARIA N° 304/2017 – DE 30 DE AGOSTO DE 2017
"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 011/2015 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 011/2015, de DAVIS RABUSKE DE MATOS, referente ao cargo em caráter temporário de Técnico de Informática, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de agosto de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

306/2017

PORTARIA N° 306/2017 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 015/99 e Lei Complementar nº 058/09

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, a servidora SARAH PINTO DE AQUINO GROHSER FERRETI, inscrita no CPF sob o nº 806.378.336-00, a partir 01/09/2017, conforme eleição realizada no dia 13 de agosto e conforme Edital nº 005/2017 de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. A servidora nomeada exercera as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma da Lei nº 094/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

307/2017

PORTARIA N° 307/2017 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 015/99 e Lei Complementar nº 058/09

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar, a servidora SANDRA MARIA CELSO ZANINI, inscrita no CPF sob o nº 034.461.039-02, a partir 01/09/2017, conforme eleição realizada no dia 13 de agosto e conforme Edital nº 005/2017 de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. A servidora nomeada exercera as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma da Lei nº 094/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

308/2017

PORTARIA N° 308/2017 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 015/99 e Lei Complementar nº 058/09
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a servidora ARLETE BALESTRIN ZANATTA, inscrita no CPF sob o nº 827.485.439-04, a partir 01/09/2017, conforme eleição realizada no dia 13 de agosto e conforme Edital nº 005/2017 de 17 de agosto de 2017, para atuar como Conselheira Tutelar durante a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Titular Simone Lorenci de Oliveira.

Art. 2º. A servidora nomeada exercera as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus vencimentos na forma da Lei nº 094/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

309/2017
PORTARIA N° 309/2017 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA SEM RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos Artigos 55 e 60 da Lei complementar nº. 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença por motivos particulares, sem recebimento de vencimentos, ao funcionário VINÍCIUS SOMMER DA SILVA, inscrito no CPF nº 064.388.889-66, a partir de 01/09/2017, conforme requerimento do servidor e parecer anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

310/2017
PORTARIA N° 310/2017 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
"CONFERIR DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 011/2015 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 011/2015, de MARCOS LUCIANO RAMOS DE OLIVEIRA, referente ao cargo em caráter temporário de Técnico de Informática, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de setembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO ISADORA SANTOS DA SILVA
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Isadora Santos da Silva, aprovado no Teste Seletivo 011/2015, no cargo de Técnico de Informática, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 01 de setembro de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Isadora Santos da Silva
Recebido em: ____/____/ _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição de material timbrado, o qual será processado e julgado no dia 18 de setembro de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 01 de setembro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina da Praça João Macagnan, o qual será processado e julgado no dia 18 de setembro de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 01 de setembro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2017
PREGÃO PRESENCIAL 59/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 74/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 59/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição e implantação de materiais de sinalização viária, o qual será processado e julgado no dia 19 de setembro de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 01 de setembro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 75/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 60/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a aquisição de materiais de construção, o qual será processado e julgado no dia 19 de setembro de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 01 de setembro de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2484, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do §1º, do art. 24º da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), nas seguinte ação orçamentária:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0798	Aplicações Diretas
	R$ 55.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2016, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0338" - Recursos Vinculados à Saúde - SUS/PMAQ
R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 28 de Agosto de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Câmara Municipal

PORTARIA Nº029/2017
PORTARIA Nº 029/2017

REVOGA AS PORTARIAS 19/2017 E 20/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, pelo Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam revogadas as portarias 19/2017 e 20/2017, de 17 de agosto de 2017, que fixou diárias às servidores Angélica Antoneli e Jussara Santin.
Art. 2º. Fica o Contador autorizado a procedera o cancelamento das despesas decorrentes das portarias 19/2017 e 20/2017 e os demais registros contábeis que se fizerem necessários para o cumprimento dessa portaria.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Anchieta em 25 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Ivo Schaeffer
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
foi publicada na forma da lei.
Secretaria da Câmara Municipal,
Em 29 de junho de 2017.

Angélica Antoneli
Secretária Administrativa do Legislativo

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2017

DECRETO Nº 060/17 DE 31 DE AGOSTO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 60.000,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 60.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2017

DECRETO Nº 061/17 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001537/17 de 22 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.028-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO No 2798/2017

DECRETO No 2798/2017
De 29/08/2017
TRANSFERE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 64, Inciso VI e de acordo com a Lei n. 15/89, de 03/08/89 e do Decreto no. 06/89 de 08/08/89.
CONSIDERANDO o requerimento emitido pelo permissionário do Ponto de Taxi, localizado na Rua Recife, n, 41, Centro, Senhora MERI CERLI RECH, requerendo a transferência da Titularidade de sua permissão e localização,

DECRETA
Art. 1º – Fica transferida a permissão para exploração do Ponto de Táxi em nome de MERI CERLI RECH, localizado Rua Recife, n, 41, Centro para a Sra. ALICIA DA SILVA HINCHEL.
Art. 2º – A localização do Ponto de Táxi está transferida para a transversal da Rua Joinville com a Rua Recife, na altura da edificação nº 100.
Art. 2 – Fica revogado o Decreto no 1194/2005.
Art. 3 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 29 de Agosto de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2797

DECRETO Nº 2797/2017
De 29/08/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE APIÚNA E SUPLEMENTA POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 839/2017 de 29/08/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Apiúna, do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 736.439,16(Setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove Reais e dezesseis centavos) da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara de Vereadores	
001	Câmara de Vereadores	
001.0031.0101.1010	Construção das Dependências da Câmara de Vereadores	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
001.0031.0101.2010	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	120.000,00
	Subtotal	120.000,00
001.0031.0101.2010	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0402.1040	Construção da Sede Própria da Semed	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	

44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório de Informática	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2140	Implantação de Laboratório de Informática	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0361.0402.2141	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Semed	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0012.0365.0402.1042	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos e de Trans. De Imp-Educação	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2143	Manutenção da Biblioteca Municipal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0025.0752.0601.2061	Manutenção e Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	

10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	Subtotal	50.000,00
0026.0782.0602.1060	Construção de Pontes	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimento	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0026.0782.0602.1061	Aquisição de Maquinas, Veículos, Equipamentos e Acessórios	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimento	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0026.0782.0602.2064	Desapropriação de Áreas de Terras para Aberturas de Ruas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0026.0782.0602.2065	Construção e Manutenção de Pontos de Ônibus	
300000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	14.709,30
	Subtotal	14.709,30
0026.0782.0602.2065	Construção e Manutenção de Pontos de Ônibus	
400000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0017.0512.0701.1070	Implantação de Saneamento Básico	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	7.000,00
	Subtotal	7.000,00
0017.0512.0701.1070	Implantação de Saneamento Básico	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0020.0606.0702.1071	Aquisição de Maquinas, Veículos e Equipamentos Agrícolas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0020.0606.0702.2073	Fornecimento de Mudas Frutíferas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	8.494,40

	Subtotal	8.494,40
0020.0606.0702.2074	Assistência Técnica Parceria Epagri	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	745,00
	Subtotal	745,00
08	Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
001	Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	
0011.0334.0803.2801	Criação e Realização de Cursos Profissionalizantes	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0011.0334.0803.2802	Implantação de Área Industrial	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0011.0334.0803.2802	Implantação de Área Industrial	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0023.0695.0801.1080	Construção de Portal Turístico	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0023.0695.0801.2080	Implantação de Sinalização Turística	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0023.0695.0801.2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canteiros	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	Subtotal	30.000,00
0023.0695.0802.2086	Promoç e Realiz Baile Escolha da Rainha/Princesas da Tangefest	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	856,46
30.000	Recursos Ordinários	400,00
	Subtotal	1.256,46
0023.0695.0802.2088	Promoção e Realização do Stammtisch e Carnaval de Rua	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	

10.000	Recursos Ordinários	1.270,00
	Subtotal	1.270,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0242.0901.2094	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transferência a Instituições Privadas Sem Finas Lucrativos	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0002.0061.0001.0004	Precatórios e Sentenças Jurídicas	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	32.000,00
	Subtotal	32.000,00
12	Fundo Municipal de Habitação	
001	Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.1201.1121	Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2132	Promoção de Competições Esportivas	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1050	Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e Transf. Imp-Saúde	15.000,00
	Subtotal	15.000,00
0010.0301.0501.1052	Aquisição de Equip. Médicos, Hospitalares e Odontológicos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e Transf. Imp-Saúde	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
3000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3190000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e Transf. Imp-Saúde	150.000,00
	Subtotal	150.000,00
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
30000000000000	Despesas Correntes	

33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e Transf. Imp-Saúde	9.964,00
	Subtotal	9.964,00
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e Transf. Imp-Saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
0010.0305.0501.2055	Manutenção do Progr. Vigilân. Epidemiológ. Ambiental em Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec. de Impostos e Transf. Imp-Saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	736.439,16

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Apiúna, até o valor de R$ 736.439,16 (Setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove Reais e dezesseis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura		
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior		
0012.0361.0401.2040	Aquis. Gêneros Alimentícios Merenda Escolar Ensino Fundamental		
30000000000000	Despesas Correntes		
33000000000000	Outras Despesas Correntes		
33900000000000	Aplicações Diretas		
30.000	Recursos Ordinários	400,00	
	Subtotal	400,00	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil		
30000000000000	Despesas Correntes		
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais		
31900000000000	Aplicações Diretas		
10.100	Rec.de Impostos e de Trans. de Imp-Educ.	95.000,00	
	Subtotal	95.000,00	
05	Fundo Municipal de Saúde		
001	Fundo Municipal de Saúde		
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde		
30000000000000	Despesas Correntes		
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais		
31900000000000	Aplicações Diretas		
10.200	Rec.de Impostos e de Trans. de Imp-Saúde	54.964,00	
	Subtotal	54.964,00	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Programa Saúde da Família		
30000000000000	Despesas Correntes		
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais		
33190000000000	Aplicações Diretas		
10.200	Rec.de Impostos e de Trans. de Imp-Saúde	140,000,00	
	Subtotal	140.000,00	
06	Secretaria de Transportes e Obras		
001	Secretaria de Transportes e Obras		
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos		
30000000000000	Despesas Correntes		
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais		
31900000000000	Aplicações Diretas		
10.000	Recursos Ordinários	150.000,00	
	Subtotal	150.000,00	

0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos		
30000000000000	Despesas Correntes		
33000000000000	Outras Despesas Correntes		
33900000000000	Aplicações Diretas		
10.000	Recursos Ordinários	286.075,16	
	Subtotal	286.075,16	
13	Secretaria de Esporte e Lazer		
001	Secretaria de Esporte e Lazer		
0027.0812.1301.2130	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos		
3000000000000	Despesas Correntes		
3300000000000	Outras Despesas Correntes		
3390000000000	Aplicações Diretas		
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00	
	Subtotal	10.000,00	
	TOTAL	736.439,16	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 29 de Agosto de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2799

DECRETO N° 2799/2017
De 30/08/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 2.055,93(Dois mil e cinquenta e cinco Reais e noventa e três centavos) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2057	Manutenção Consórcio Caps/Ciaps	
4000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000	Investimentos	
4471000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.200	Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde	2.055,93
	TOTAL	2.055,93

Art. 2º - Por conta das anulações constantes no Art. 1º, o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, o valor de R$ 2.055,93(Dois mil e cinquenta e cinco Reais e noventa e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2057	Manutenção Consórcio Caps/Ciaps	
3000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3171000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.200	Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde	2.055,93
	TOTAL	2.055,93

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de Agosto de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2800

DECRETO N° 2800/2017
De 30/08/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA-SC UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, no valor R$ 60.890,86(Sessenta mil oitocentos e noventa Reais e oitenta e seis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2057	Manutenção Consórcio Caps/Ciaps	
3000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3171000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.200	Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde	58.501,13
	Subtotal	58.501,13
0010.0301.0501.2057	Manutenção Consórcio Caps/Ciaps	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3371000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.200	Rec. de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde	2.389,73
	Subtotal	2.389,73
	TOTAL	60.890,86

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de Agosto e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0375/2017

PORTARIA Nº 0375/2017
De 01 de setembro de 2017

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 836/17 DE 22/08/2017;

RESOLVE
Designar CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para atuar como Gestor do Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiúna e a Associação Patinhas Solidárias.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de setembro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATOS Nº 0069/2017 - TEPEL COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CONTRATO Nº 0069/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2017, PREGÃO 0028/2017, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME .

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa TEPEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.930.192/0001-84, com sede na Rua Joaquim Moreira dos Santos 855, Município de Videira - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. NEIDE ARALDI, nos autos qualificada, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0090/2017, Pregão nº 0028/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme processo licitatório epigrafado, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
29	27347 - Carne bovina, Bife Bovino Coxão Mole. Características técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, com 1 Kg. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. SALTO VELOSO	KG	80	22,27	1.781,60
30	27348 - Carne Bovina em Cubos, Músculo picado. Características: a carne deve ser músculo, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, conforme legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 3X3 cm, em embalagem intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Fabricação: máximo de 30 dias. SALTO VELOSO	KG	150	16,28	2.442,00
31	27349 - Carne Bovina Moída Magra. Características técnicas: carne moída de músculo bovino, congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, ausente de aditivos (resíduos, CMS, nervos, cartilagens, miudezas). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas e com odor agradável. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno de 1 kg, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. SALTO VELOSO	KG	220	15,99	3.517,80
32	27350 - Carne de frango, Coxa e Sobre Coxa com Osso Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante, com pesagem média de 250g por peça. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Mais Frango	KG	200	4,60	920,00

33	27351 - Carne de frango, Coxinhas das Asas Sem Tempero. Características Técnicas: a carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico, congelado a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem em polipropileno, deve ser de 1 kg e estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Mais Frango	KG	70	9,89	692,30
34	27352 - Carne de frango, Peito Com Pele e Osso. Características técnicas: congelado a -12ºC ou menos, conforme recomendações do fabricante. A carne deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara e odor característico. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Mais Frango	KG	180	7,68	1.382,40
35	27353 - Carne Suína, Bisteca. Características técnicas: congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 250g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. Com pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. SALTO VELOSO	KG	100	11,49	1.149,00
36	27354 - Carne Suína, Costela Picada. Características técnicas: deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico, possuir os ossos costais e músculos intercostais e pouca gordura. Congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. SALTO VELOSO	KG	40	10,49	419,60
37	27355 - Carne Suína, Íscas em Cubos. Características técnicas: cortada em cubos, deve ser firme e sem manchas esverdeadas, cor e odor característicos, com pouca gordura, saborosa e macia. Congelada a -12ºC ou menos, respeitando as recomendações do fabricante. Embalagem: deve estar lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. SALTO VELOSO	KG	110	14,68	1.614,80
59	27377 - Filé de Tilápia. Características: filé de tilápia in natura, congelado a -18ºC ou menos e sem espinhos. Embalagem em polietileno de 1 kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de 1 ano. DIPEFAL	KG	35	25,99	909,65
61	27379 - Leite Condensado. Embalagem UHT contendo 395g. Ingredientes: leite integral e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. PIRACANJUBA	Un	25	3,18	79,50
63	27381 - Leite Integral Pasteurizado Tipo C Características técnicas: leite integral fluído tipo C, fresco, in natura, com 3% de gordura. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Embalagem em saquinho de 1 L, deve trazer informações gerais obrigatórias, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso. Prazo de validade: mínimo 4 dias. Fabricação: máximo 1 dia. Tirol	Un	1.400	2,29	3.206,00
66	27384 - Lingüiça Toscana. Características: preparada com carne suína de altíssima qualidade, pouca gordura e temperos equilibrados. Embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Contendo prazo de fabricação e validade. Frimesa	KG	140	10,89	1.524,60

70	27388 - Macarrão Parafuso. Características técnicas: macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos fortificada com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Ogliari	KG	80	3,88	310,40
83	27401 - Pão Francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Deve ser fresco, conter teor de sal inferior a 2%. Deve apresentar sabor, odor e cor característicos. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans. Peso unitário 50 g. Floresta	KG	180	6,68	1.202,40
87	27405 - Polvilho Azedo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 g, devidamente rotulado conforme órgão fiscalizador. Lorenz	Un	10	2,78	27,80
90	27408 - Presunto Cozido Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado, elaborado com carne de pernil suíno. Com textura homogênea e macia e cor rosada. Em embalagem de 500g contendo no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Frimesa	KG	30	16,98	509,40
91	27409 - Queijo Mussarela Fatiado De primeira qualidade. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem interfolhada de até 1 kg. Natuleite	KG	40	19,50	780,00
Total					22.469,25

Parágrafo único – Todos os produtos deverão ser entregue na contratada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Arroio Trinta - SC, sendo que, os produtos hortifrutigranjeiros, pão, leite e frios deverão ser entregues semanalmente, conforme data pré-estabelecida e os demais produtos, conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará pelos produtos da Merenda Escolar, conforme a entrega dos mesmos, conforme liberação dos recursos federais e estaduais, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que não haverá reajuste. O valor global de cada contrato é de R$ 22.469,25 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, até cinco dias após a entrega da merenda.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá seu início em de 10 de AGOSTO de 2017 e terminará em 31 de DEZEMBRO de 2017, ou até que as mercadorias/produtos forem totalmente entregue, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte da Merenda Escolar, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

TEPEL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ sob nº. 07.930.192/0001-84,
NEIDE ARALDI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EVERTON CAMPAGNIN
CPF: 715.611.619-34

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0069/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2017
PREGÃO Nº 0028/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS AGOSTO A DEZEMBRO/17
EMPRESAS CONTRATADA: NUTRI SC – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$22.469,25

ERRATA Nº 0001 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 - PLANO MÉDICO - FASM

ERRATA Nº 0001 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta – FASM, com sede na Rua XV de Novembro, n° 26, Centro, no Município de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, no uso das suas atribuições, vem a público RETIFICAR o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EXCETO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA MODALIDADE "CUSTO OPERACIONAL – PÓS-PAGAMENTO", DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS – ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC E SEUS DEPENDENTES, RETIFICANDO NA ÍNTEGRA O TEXTO DO ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo como especificação correta o que segue:

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL N° _____
UNIFLEX NACIONAL CUSTO OPERACIONAL (PÓS-PAGAMENTO)
PLANO REFERÊNCIA - ACOMODAÇÃO COLETIVA
CLÁUSULA PRIMEIRA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE
a) QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA

OPERADORA			REGISTRO ANS
CLASSIFICAÇÃO		CNPJ	
ENDEREÇO			NÚMERO
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF

b) QUALIFICAÇÃO DO(A) CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ			INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO				NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	CIDADE	UF

c) DADOS DO PLANO

NOME DO PLANO	N° REGISTRO ANS

d) TIPO DE CONTRATAÇÃO: O presente contrato observa o Regime de Contratação Coletivo Empresarial, entendido como aquele que oferece cobertura da atenção a saúde prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária.
e) SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL DO PLANO DE SAÚDE: Plano-Referência previsto na Lei 9656/98, que abrange as segmentações ambulatorial e hospitalar com obstetrícia e acomodação coletiva.
f) ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO DE SAÚDE
A área de abrangência geográfica do presente contrato é nacional, compreendendo todo território nacional.
g) ÁREA DE ATUAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
A área de atuação do presente contrato é todo o território nacional.
h) PADRÃO DE ACOMODAÇÃO EM INTERNAÇÃO
A internação se dará em quarto coletivo.
§ 1º - Na hipótese do beneficiário optar por acomodação hospitalar superior à contratada, ou fizer qualquer outra espécie de acordo que transcenda os limites deste contrato, deverá arcar com a diferença de preço e a complementação dos honorários médicos e hospitalares, de acordo com o sistema de livre negociação, diretamente com o médico e hospital, não remanescendo assim qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
§ 2º - Enquanto não houver disponibilidade do tipo de leito hospitalar contratado, é garantido ao beneficiário acesso à acomodação de nível superior, sem ônus adicional.
i) FORMAÇÃO DE PREÇO
Trata-se de plano de assistência à saúde com valores pós-estabelecidos pelo sistema custo operacional, onde o valor da contraprestação pecuniária mensal é pago pelo (a) CONTRATANTE após a realização das despesas com as coberturas contratadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUTOS DO CONTRATO
Trata-se de um Plano Privado de Assistência à Saúde, definido no inciso I do artigo 1º da Lei 9656 de 03 de junho de 1998, de prestação de serviços continuada, a preços pós-estabelecidos pelo sistema custo operacional, por prazo indeterminado, com cobertura de custos de assistência ambulatorial e hospitalar com obstetrícia na segmentação referência. A cobertura será dada para o tratamento das doenças definidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID-10), limitada pelos procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente à época do evento. Os procedimentos serão prestados por profissionais ou serviços de saúde integrantes da rede própria ou credenciada pela CONTRATADA.
§ 1º - O presente contrato é de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações individuais para ambas as partes, na forma do Código Civil Brasileiro, também estando sujeito às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO
I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE
O plano coletivo empresarial se destina as pessoas jurídicas que mantém vínculo empregatício ou estatutário com o beneficiário titular.
Parágrafo Primeiro. Por ocasião da contratação do plano de saúde o(a) CONTRATANTE deve atender às condições de admissão e prazos abaixo:

a) Comprovar a sua legitimidade mediante a apresentação dos documentos abaixo listados:
• Cópia do: contrato social com a última alteração, devidamente registrada no órgão competente, cartão do CNPJ, comprovante de endereço e telefone;

b) Apresentar:
• a relação dos funcionários inscritos no FGTS;

c) Preencher e assinar:
• Contrato e Proposta de Contratação;

d) O número mínimo estabelecido para assinatura e manutenção deste contrato é de 100 (cem) beneficiários.

§ 2º - O(A) CONTRATANTE informará a CONTRATADA a relação dos beneficiários a serem inscritos no plano de saúde, através do Formulário Cadastral, podendo incluir novos beneficiários ou excluir a qualquer momento, observadas as condições de admissão.
§ 3º - A CONTRATADA reserva-se o direito de exigir a comprovação das informações fornecidas pelo(a) CONTRATANTE, inclusive os comprovantes legais que atestem a condição de dependência.
§ 4º - É de responsabilidade do (a) CONTRATANTE manter atualizada, através do Formulário Cadastral de inclusão, quaisquer alterações dos dados cadastrais dos beneficiários titulares e dependentes (endereço, telefone, documentação, dentre outras). O CONTRATANTE também fica obrigado a fornecer a qualquer momento informações para, atualizar ou complementar os dados junto a CONTRATADA, de forma a dar cumprimento às obrigações perante o órgão regulador do setor, inclusive quanto ao fornecimento do número de CPF dos dependentes inscritos no plano, cuja informação se torna obrigatória, conforme Receita Federal a partir dos 14 (quatorze) anos.

§ 5º - Os Formulários Cadastrais serão também assinados pelos beneficiários titulares, ficando o (a) CONTRATANTE responsável por fornecer uma via do contrato aos beneficiários titulares.
II - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DOS BENEFICIÁRIOS
São considerados beneficiários titulares do plano de saúde aqueles vinculados à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária, conforme informações prestadas nos Formulários Cadastrais preenchidos pelos interessados:
• Entende-se como relação empregatícia ou estatutária os empregados/funcionários da pessoa jurídica CONTRATANTE que mantém vínculo laboral;
Também são considerados beneficiários titulares do plano de saúde os:
a) sócios da pessoa jurídica contratante;
b) administradores da pessoa jurídica contratante;
c) trabalhadores temporários;
d) estagiários e menores aprendizes;
e) quando o plano for contratado na forma da Lei 8.666/93, a pessoa jurídica contratante poderá inscrever:
• os aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à pessoa jurídica contratante.
• os agentes políticos.

§ 1º - Também poderão ser inscritos os dependentes do beneficiário titular abaixo indicados:
a) o cônjuge;
b) a companheira ou companheiro, havendo união estável, sem eventual concorrência com o cônjuge;
c) os filhos solteiros até 24 anos incompletos;
d) os enteados solteiros até 24 anos incompletos;
e) a criança ou adolescente solteiro, até 24 anos incompletos, sob a guarda, tutela ou curatela do beneficiário titular por força de decisão judicial;
f) incapazes a partir de 24 anos: filhos e aqueles sob curatela do beneficiário titular.

§ 2º - Os beneficiários dependentes solteiros inscritos neste plano, listados nos itens "c, d, e" do parágrafo acima, que completarem 24 anos poderão ser mantidos enquanto permanecerem solteiros até o limite de 35 anos, mediante manifestação do(a) CONTRATANTE de desejo de continuidade do plano.
§ 3º - O ingresso dos dependentes dependerá da inscrição do beneficiário titular no plano.
§ 4º - É assegurada a inscrição de recém-nascido filho natural ou adotivo, sob guarda ou tutela, filho do titular ou de seu dependente, desde que atendidas as condições abaixo:
1. Filho natural – a inscrição deverá ser realizada em até 30 dias após o nascimento;
2. Filho adotivo e menor sob guarda ou tutela – a inscrição deverá ser realizada em até 30 dias da tutela ou guarda;
3. Deve atender os critérios de elegibilidade (grau de dependência) estabelecida nesta cláusula;
4. Sem imposição de carências e análise de DLP;
5. Seja apresentada a certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela;
6. Seja paga a inscrição e as taxas cabíveis do recém-nascido no vencimento.

§ 5º - Também é assegurada a inscrição de menor de 12 (doze) anos adotado, sob guarda ou tutela e filho cuja paternidade tenha sido reconhecida judicial ou extrajudicialmente, desde que atendidas as condições abaixo:

1. A inscrição deve ser realizada em até 30 dias a contar da guarda, tutela ou adoção ou reconhecimento da paternidade;
2. Sem imposição de carências e análise de DLP;
3. Deve atender os critérios de elegibilidade (grau de dependência) estabelecida nesta cláusula;
4. Seja apresentada a certidão de nascimento, termo de guarda ou tutela, ou sentença transitada em julgado em processo de reconhecimento da paternidade;
5. Seja paga a inscrição e as taxas cabíveis no vencimento.

§ 6º - A inscrição dos beneficiários no plano deve ser comunicada pelo(a) CONTRATANTE a CONTRATADA.
§ 7º - A inscrição do beneficiário titular e dependentes, fica condicionada a apresentação e preenchimento da documentação abaixo, podendo ser necessários outros documentos não listados, em atendimento as determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar:
1) Preencher e assinar:
• Formulário de Cadastro, um para cada titular com ou sem dependentes, assinado pelo titular e CONTRATANTE;

2) Apresentar:
TITULAR

• Cópia do CPF, CNS, RG ou RIC;
• Comprovante de residência e telefone atualizados em nome do titular ou outro documento que comprove. Abaixo exemplos de comprovante de residência:
- Conta de água, luz ou telefone;
- Contrato de Locação; e
- Declaração de endereço.
• Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica Contratante:
a) Funcionários:
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da qualificação civil e página onde consta o registro do vínculo); ou
- Cópia da Ficha de Registro do Empregado – assinada e carimbada pela empresa; ou
- Contracheque, folha de pagamento.
b) Temporário, estagiário ou menor aprendiz:
- Contrato de Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho (página da qualificação civil e página onde consta o registro).
c) Sócios:
- Contrato Social.
d) Administradores:
- Cópia da última alteração do contrato social da pessoa jurídica;
e) Agente Político:
- Documento de Diplomação – que comprove a sua nomeação ao cargo.
f) Os aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à pessoa jurídica contratante:
- Portaria comunicando a aposentadoria.
DEPENDENTES
• Esposo(a): Cópia CPF, CNS, RG e Certidão de Casamento;
• Companheiro(a): Cópia CPF, CNS, RG e Escritura Pública ou Declaração Particular (assinada pelo casal e por mais duas testemunhas reconhecidas em cartório);
• Filhos menores de 14 anos: Cópia CNS, Cópia da Certidão de Nascimento e CPF quando disponível;
• Filhos a partir de 14 anos: Cópia do CPF, CNS e RG;
• Filhos Adotivos: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e se ainda não tiver Certidão de Nascimento, apresentar o termo de guarda para fins de adoção;
• Filho menor de 12 (doze) anos cuja paternidade tenha sido reconhecida judicial ou extrajudicialmente: Mesma documentação prevista para filhos menores de 14 anos e sentença transitada em julgado em processo de reconhecimento da paternidade;
• Enteados: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e comprovação de convivência do casal;
• Criança ou adolescente solteiro até 24 anos incompletos: Mesma documentação prevista para filhos menores e a partir dos 14 anos e documento de decisão judicial que comprove a guarda, tutela ou curatela do beneficiário titular;
• Incapazes a partir de 24 anos: Filhos e aqueles sob curatela do beneficiário titular: Mesma documentação prevista para filhos a partir dos 14 anos e Termo de Curatela.
CLÁUSULA QUARTA - COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS
O beneficiário titular e seus dependentes regularmente inscritos no Plano de Saúde têm direito ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, executados nos hospitais, clínicas e laboratórios integrantes da rede própria ou credenciada da CONTRATADA, por médicos cooperados e profissionais de saúde devidamente habilitados pelo Conselho de Classe. O atendimento será realizado de acordo com os procedimentos médicos referenciados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, respeitadas as:

a) Diretrizes de Utilização – DUT: Que estabelecem os critérios, baseados nas melhores evidências científicas disponíveis, a serem observados para que sejam asseguradas as coberturas de alguns procedimentos e eventos especificamente indicados no Rol;

b) Diretrizes Clínicas – DC: Que visam à melhor prática clínica, abordando manejos e orientações mais amplas, baseadas nas melhores evidências científicas disponíveis, e também definem a cobertura mínima obrigatória; e

c) Protocolo de Utilização – PROUT: Que estabelecem os critérios para fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes para colostomia, ileostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina.

§ 1º - A cobertura deverá ser assegurada independentemente da circunstância e local de origem do evento, respeitada a área de abrangência e atuação, segmentação e a cláusula de exclusão de coberturas. E incluirá:

1) assistência à saúde, com cobertura médico-hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, realizados exclusivamente no Brasil, respeitada a abrangência geográfica do plano e as exigências mínimas estabelecidas em Lei;

2) consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas médicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina. As áreas de atuação médica estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina não são consideradas especialidades médicas;

3) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;
4) cobertura de serviços de apoio diagnóstico, previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial, solicitados pelo cirurgião-dentista assistente com a finalidade de auxiliar e complementar o diagnóstico

odontológico, executados na rede própria ou credenciada da CONTRATADA;

5) cobertura de medicamentos registrados e regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que utilizados durante a execução dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos em regime ambulatorial e previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

1) cobertura de consultas/sessões de: fisioterapia (procedimentos de reeducação e reabilitação física) fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição, solicitados pelo médico assistente e realizada pelo profissional devidamente habilitado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS;

2) sessões de psicoterapia solicitada pelo médico assistente e realizada pelo profissional devidamente habilitado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, de acordo com o número de sessões previstas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS;

6) ações de Planejamento Familiar, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, que envolvem as atividades de educação, aconselhamento e atendimento clínico, observando as seguintes definições:

a) planejamento familiar: conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;

b) concepção: fusão de um espermatozoide com um óvulo, resultando na formação de um zigoto;

c) anticoncepção: prevenção da concepção por bloqueio temporário ou permanente da fertilidade;

d) atividades educacionais: são aquelas executadas por profissional de saúde habilitado mediante a utilização de linguagem acessível, simples e precisa, com o objetivo de oferecer aos beneficiários os conhecimentos necessários para a escolha e posterior utilização do método mais adequado e propiciar a reflexão sobre temas relacionados à concepção e à anticoncepção, inclusive à sexualidade, podendo ser realizadas em grupo ou individualmente e permitindo a troca de informações e experiências baseadas na vivência de cada indivíduo do grupo;

e) aconselhamento: processo de escuta ativa que pressupõe a identificação e acolhimento das demandas do indivíduo ou casal relacionadas às questões de planejamento familiar, prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - DST/AIDS e outras patologias que possam interferir na concepção/parto; e

f) atendimento clínico: realizado após as atividades educativas, incluindo anamnese, exame físico geral e ginecológico para subsidiar a escolha e prescrição do método mais adequado para concepção ou anticoncepção.

7) cobertura ambulatorial obrigatória para os seguintes procedimentos, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

a) hemodiálise e diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD);

b) quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica, necessitem ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde, conforme prescrição do médico assistente;

c) medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, conforme prescrição do médico assistente, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

d) radioterapia: listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial;

e) procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais: listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para a segmentação ambulatorial e que não necessitem de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas ou unidade de terapia intensiva e unidades similares;

f) hemoterapia ambulatorial;

g) cirurgias oftalmológicas ambulatoriais, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento.

10) participação do médico anestesiologista, quando houver indicação clínica, nos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

11) atendimento psiquiátrico, de acordo com as diretrizes seguintes:

a) a atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente;

a) internação psiquiátrica: custeio integral, em regime de internação hospitalar ou hospital-dia, em estabelecimento integrante da rede própria ou credenciada da Contratada;

- Estão cobertos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto infligidas.

b) hospital-dia para transtornos mentais é o recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionar ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar;

c) a cobertura em hospital-dia para transtornos mentais, será prestada de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS.

12) todas as modalidades de internação hospitalar em número ilimitado de dias (que necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar), incluindo centro de terapia intensiva ou similar, hospital dia e clínicas básicas e especializadas integrantes da rede própria ou credenciada da CONTRATADA, sendo vedada à limitação de prazo, valor máximo e quantidade de internações, a critério do médico assistente;

13) despesas relativas a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação do paciente durante o período de internação;

14) toda e qualquer taxa, incluindo materiais utilizados;

15) cobertura de consultas, sessões ou avaliações por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico ou odontólogo assistente, obedecidos os seguintes critérios:

a) que seja dentro do escopo de atuação dos profissionais de saúde indicados e em conformidade com a legislação específica sobre as profissões de saúde e a regulamentação dos respectivos conselhos profissionais; e

b) que, no caso de ser necessária à realização de procedimentos, estes constem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente na data do evento, respeitando-se a segmentação contratada e carências;

16) exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento;

17) órteses e próteses ligados aos atos cirúrgicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento e regularizadas junto à ANVISA;

a) é de responsabilidade do médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, das próteses e dos materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

b) o profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela operadora de plano de saúde, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas; e

c) em caso de divergência entre o profissional requisitante e a operadora, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, através do mecanismo de junta médica, com as despesas arcadas pela operadora.

18) tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas decorrentes de procedimentos não cobertos, tais como, procedimentos estéticos, inseminação artificial, transplantes não cobertos, entre outros, respeitada a abrangência geográfica, a segmentação do plano e desde que o procedimento solicitado conste do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

a) entende-se como complicação os eventos não previstos na realização do tratamento ou os previstos que não acontecem de maneira sistemática;

b) Procedimentos necessários ao seguimento de eventos excluídos da cobertura (como internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto) não são considerados tratamento de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte das operadoras de planos de assistência à saúde.

19) estão cobertos os exames pré e pós-operatórios constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, relacionados às cirurgias cobertas ou não;

20) cobertura de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência conforme disposto na cláusula de Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso;

21) é assegurada a cobertura de um acompanhante durante o período de internação, incluindo despesas com acomodação e alimentação conforme dieta geral do hospital, nos casos abaixo; ressalvada contraindicação justificada do médico ou do cirurgião-dentista assistente e na internação em UTI ou similar, onde não é permitido o acompanhante.

a) crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos;
b) idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade; e
c) pessoas com deficiências.

22) as cirurgias odontológicas buco-maxilo-faciais constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação hospitalar, realizadas por profissional habilitado pelo seu Conselho de Classe e devidamente credenciado e integrante da rede prestadora de serviços da CONTRATADA, incluindo a cobertura de exames complementares e fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais, ligados ao ato cirúrgico, utilizados durante o período de internação hospitalar;

23) cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para
segmentação odontológica, passíveis de realização em regime ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar:

a) inclui a cobertura de exames complementares solicitados pelo cirurgião-dentista assistente habilitado pelo respectivo conselho de classe, desde que restritos à finalidade de natureza odontológica, o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação, utilizados durante o período de internação hospitalar. Os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião-dentista não estão incluídos na cobertura do plano de saúde;

b) a necessidade da internação por imperativo clínico que se impõem em função das necessidades do beneficiário, com vistas à diminuição dos riscos decorrentes de uma intervenção, é determinada pelo cirurgião-dentista, que irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades técnicas e legais pelos atos praticados.

24) cobertura para remoção do paciente, comprovadamente necessária e indicada pelo médico assistente, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste contrato, conforme cláusula de Atendimento de Urgência e Emergência e Remoção;

25) procedimentos abaixo relacionados, considerados especiais, mesmo quando realizados ambulatoriamente, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento:

a. hemodiálise e diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD);

b. quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde;

c. medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso, conforme prescrição do médico assistente, respeitadas as diretrizes de utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

d. radioterapia: listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, para segmentação ambulatorial e hospitalar;

e. hemoterapia;

f. nutrição parenteral ou enteral;

g. procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

h. embolizações listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

i. radiologia intervencionista;

j. exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;

k. procedimentos de reeducação e reabilitação física, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

l. acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio dos pacientes submetidos a transplante listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente à época do evento, exceto o fornecimento de medicação de manutenção.
26) cirurgia plástica reconstrutiva de mama para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnicas de tratamento de câncer, incluindo cirurgia da mama contralateral;
27) cirurgia plástica reparadora de órgãos e funções, listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

28) atendimento obstétrico acrescido dos procedimentos relativos ao pré-natal, assistência ao parto e puerpério, observadas as especificações abaixo:

a. cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo e sob guarda ou tutela do titular ou de seu dependente inscrito no plano, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto ou 30 (trinta dias) da guarda ou tutela, vedada alegação de doença ou lesão preexistente. Ultrapassado o prazo estabelecido, cessa a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao atendimento, salvo se o dependente estiver inscrito no plano, conforme prevê a Cláusula Condições de Admissão;

b. cobertura das despesas de um acompanhante indicado pela mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, incluindo: paramentação, acomodação e alimentação de acordo com a dieta geral do hospital; ressalvada contraindicação do médico assistente e na internação em UTI ou similar, onde não é permitido o acompanhante;

- entende-se como pós-parto imediato o período que abrange 10 dias após o parto, salvo intercorrências, a critério médico.

29) transplante de córnea e rim, observadas as especificações abaixo:

I. nos transplantes de córnea e rim, as despesas de procedimentos vinculados, entendidos estes como os necessários à realização do transplante, incluindo:
a. despesas assistenciais com doadores vivos;
b. medicamentos utilizados durante a internação;
c. acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;
d. despesas de captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS (Sistema Único de Saúde).

II. os transplantes de córnea e rim provenientes de doador cadáver, conforme Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, desde que o beneficiário esteja cadastrado em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Transplantes.

30) transplantes autólogos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;

31) transplante de medula óssea: alogênico e autólogo, de acordo com o previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento, e respeitadas as Diretrizes de Utilização estabelecidas pela ANS.

CLÁUSULA QUINTA – EXCLUSÃO DE COBERTURA
Não gozam de cobertura, as despesas decorrentes de:

a) tratamento clínico ou cirúrgico experimental, que:
- empregam medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;
- são considerados experimentais pelo Conselho Federal de Medicina – CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou
- empregam medicamentos, cujas indicações de uso pretendida não constem da bula/manual registrada na ANVISA (uso off-label); exceto para aqueles medicamentos com parecer favorável do CONITEC e que tenham autorização de uso da ANVISA para fornecimento pelo SUS.
b) procedimentos clínicos e cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;
c) inseminação artificial entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;
d) métodos contraceptivos, não previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente a época do evento;
e) tratamento de rejuvenescimento ou para redução de peso em clínicas de emagrecimento, spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;
f) fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde:
- importados não nacionalizados, quais sejam, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;
- medicamentos para tratamento domiciliar, exceto quando estiver vinculado ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso ou para controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento oncológico, previstos no rol de procedimentos e eventos em saúde vigente, quando atendidas as diretrizes de utilização;
- Medicamentos de uso ambulatorial, exceto quando estiver vinculado a execução de um procedimento diagnóstico ou terapêutico previsto no rol de eventos em saúde vigente.
g) fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico: prótese como qualquer dispositivo permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido, e órtese qualquer dispositivo permanente ou transitório, incluindo materiais de osteossíntese, que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico aqueles dispositivos cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico;
h) fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios que não constarem, na data do evento, na relação constante no endereço eletrônico da ANVISA na Internet (www.anvisa.gov.br);
i) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
j) casos de cataclismo, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
k) estabelecimentos para acolhimento de idosos e pessoas com deficiência ou necessidades especiais, caracterizando atendimentos que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar;
l) transplantes, à exceção dos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;
m) consultas e exames periódicos, admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, que são de responsabilidade do empregador conforme determina a NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do Ministério do Trabalho;
n) consultas, internações e demais atendimentos domiciliares tais como home care;
o) tratamentos odontológicos, exceto as cirurgias buco-maxilo-faciais previstos para segmentação hospitalar que necessitem de ambiente hospitalar e os procedimentos odontológicos previstos para segmentação odontológica passíveis de realização ambulatorial, que por

imperativo clínico necessitem de ambiente hospitalar (listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento);
p) os honorários e materiais utilizados pelo cirurgião dentista, para os procedimentos previstos para segmentação odontológica, realizados em ambiente hospitalar por imperativo clínico;
q) remoções não previstas na cláusula de "Atendimento de Urgência e Emergência, Remoção e Reembolso" prevista em normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigente na data do evento;
r) todos os procedimentos médicos e hospitalares não listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigente à época do evento;
s) procedimentos cujo beneficiário não atenda as diretrizes de utilização, diretrizes clínicas ou protocolo de utilização estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar com parte do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, vigentes à época do evento;
t) procedimentos realizados fora da área de abrangência geográfica estabelecida neste contrato;
u) os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS tem cobertura assegurada quando solicitados pelo médico assistente devidamente habilitado e as solicitações realizadas pelo cirurgião dentista, devidamente habilitado, com finalidade de auxiliar no diagnóstico, tratamento e prognóstico odontológico.

§ 1º - A CONTRATADA não se responsabiliza pelo pagamento de despesas extraordinárias, sejam realizadas pelo beneficiário internado ou seu acompanhante, como por exemplo: medicamentos não prescritos pelo médico assistente, ligações telefônicas, produtos de higiene e perfumaria diferentes dos disponibilizados pelo hospital, alimentação diferente da ofertada na dieta geral do hospital, etc.
§ 2º - A responsabilidade pelo pagamento das despesas extraordinárias será exclusivamente do beneficiário, que deverá efetuar o respectivo pagamento diretamente ao prestador do atendimento.
CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO
O início de vigência do contrato dar-se-á na data da assinatura pelo (a) CONTRATANTE, ou conforme negociação entre as partes, desde que até o início da vigência estabelecida não tenha ocorrido nenhum pagamento.
§ 1º - A vigência para cada um dos beneficiários, contudo, subordina-se ao recebimento pela CONTRATADA do respectivo formulário cadastral, iniciando-se na data indicada no campo específico daquele documento.
§ 2º - A CONTRATADA poderá estabelecer uma data limite para recebimento dos formulários cadastrais, afim de que surtam efeitos no mês subsequente.

§ 3º - O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses de vigência.
§ 4º - Alcançado o termo final de vigência inicialmente previsto, no silêncio das partes, o presente contrato prorroga-se automaticamente por tempo indeterminado sem cobrança de qualquer taxa ou valor, a título de renovação.
CLÁUSULA SÉTIMA - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REMOÇÃO E REEMBOLSO
O atendimento de urgência, emergência, remoção e reembolso observará as condições abaixo e atualizações estabelecidas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data do evento.
I – Atendimento de urgência e emergência:
Para efeito da presente cláusula, considera-se:
a) Emergência: os atendimentos que implicarem em risco imediato de morte ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente;
b) Urgência: os atendimentos resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional.
§ 1º - Após 24 (vinte e quatro) horas da inscrição do beneficiário no plano (titular ou dependente, conforme o caso), é assegurada a cobertura dos procedimentos de urgência e emergência, inclusive para aqueles que envolvam internação hospitalar.
II – Remoção:
A CONTRATADA garantirá a cobertura da remoção do paciente nas situações abaixo descritas, em ambulância com os recursos necessários a fim de garantir a manutenção da vida, para outro hospital, comprometendo-se o(a) CONTRATANTE pelo pagamento da remoção:
§ 1º - Após atendimentos classificados como urgência ou emergência a CONTRATADA garantirá a cobertura da remoção do paciente na seguinte situação:
a) se caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos da unidade para continuidade do atendimento, a CONTRATADA garantirá a sua remoção para uma unidade hospitalar própria ou contratada, mais próxima, que disponha dos recursos necessários para o atendimento.

1. Quando o beneficiário estiver dentro da área de atuação e abrangência de cobertura do plano de saúde:
a) De hospital ou pronto atendimento do SUS, para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde;

b) De hospital ou pronto atendimento particular ou público, não integrante da rede da operadora, para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde;

c) De hospital ou pronto atendimento da rede do respectivo plano de saúde, para outro hospital da rede, vinculado ao respectivo plano de saúde mais próximo, quando caracterizada pelo médico assistente, a falta de recursos para continuidade de atenção ao beneficiário na unidade de saúde de origem.

d) De clínica ou consultório público ou privado para um hospital da rede vinculado ao respectivo plano de saúde, somente em caso de indisponibilidade ou inexistência de unidade hospitalar ou pronto atendimento no município onde o paciente foi atendido, conforme regras estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.

2. Quando o beneficiário estiver fora da área de atuação e abrangência de cobertura do plano:
a) de hospital ou pronto-atendimento privado ou público, localizado fora da área de atuação do respectivo plano de saúde, para hospital credenciado e vinculado ao respectivo plano de saúde apto a realizar o devido atendimento, quando o evento que originou a necessidade do serviço tenha ocorrido dentro da área de atuação do plano de saúde.

b) de hospital ou pronto-atendimento privado ou público, localizado fora da área de atuação do plano de saúde, para hospital credenciado

na área de atuação e abrangência de cobertura e vinculado ao respectivo plano de saúde apto a realizar o devido atendimento, em caso de indisponibilidade ou inexistência de unidade hospitalar ou pronto atendimento no município demandado pelo beneficiário e/ou área de atuação do plano, conforme regras estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento.

§ 2º - Quando o paciente estiver internado em uma unidade hospitalar, que não possua o recurso para realizar determinados exames ou procedimentos, indispensáveis para controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, a CONTRATADA garantirá a sua remoção para outro estabelecimento.
III - Reembolso:
Considerando que o referido plano de saúde não possui característica de livre escolha de prestadores para atendimento, os beneficiários inscritos pelo(a) CONTRATANTE terão assegurado o direito ao reembolso de atendimento somente nas situações e condições abaixo, quando devidamente comprovados:
§ 1º - Reembolso em conformidade com disposto no inciso VI do artigo 12 da Lei 9656/98 em caso de atendimento de urgência e emergência:
a) Quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela CONTRATADA que fazem parte da rede de atendimento do respectivo plano e desde que o atendimento tenha sido realizado dentro da área de abrangência geográfica e atuação do plano.

b) O reembolso será nos limites das obrigações contratuais, área de abrangência e atuação do plano, segmentação e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente a época do evento. O valor será de acordo com os valores praticados pela CONTRATADA junto à rede de prestadores do respectivo plano, repassando-se o custo para as faturas, conforme prevê a cláusula Formação de Preço e Mensalidade.

§ 2º - Reembolso em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador em conformidade com a Resolução Normativa nº 259 ou outra norma que venha a substituí-la, para o atendimento de urgência e emergência e/ou eletivo, conforme abaixo; repassando-se o custo para as faturas, conforme prevê a cláusula Formação de Preço e Mensalidade:
a) Atendimento de urgência ou emergência: em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento do plano no município onde foi realizado o atendimento, desde que o município faça parte da área de abrangência e atuação do plano.

b) Atendimento eletivo em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial, do respectivo plano no município onde foi requerido o atendimento pelo beneficiário, desde que:

1. O beneficiário ou seu responsável tenham comunicado previamente a CONTRATADA, através de um dos canais indicados no verso do cartão do plano de saúde, quanto a necessidade de atendimento e dificuldade de agendamento em razão da inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento deste plano;

2. A CONTRATADA não tenha assegurado o atendimento solicitado pelo beneficiário ou responsável nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes;

3. O município onde foi realizado o atendimento faça parte da área de abrangência e atuação do plano.

§ 3º - O atendimento eletivo solicitado será assegurado pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes na data da demanda, em qualquer prestador ou médico da rede assistencial do plano, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, um prestador ou médico específico escolhido pelo beneficiário.
§ 4º - A contagem do prazo para garantia do atendimento se inicia na data da solicitação do serviço ou atendimento mediante contato do beneficiário ou responsável com a CONTRATADA/OPERADORA.
§ 5º - A solicitação de reembolso, deverá ser formalizada pelo (a) CONTRATANTE ou beneficiário, junto a CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) ano da data do atendimento ou da alta. Deverá ser anexada a respectiva solicitação a documentação original relativa às despesas efetuadas (cópia da conta do atendimento, documento fiscal que deverá conter CNPJ/CPF do profissional ou estabelecimento que realizou o atendimento). Necessário apresentar também:
a) Em caso de atendimento de urgência ou emergência: laudo ou atestado médico ou outros documentos equivalentes, emitido pelo médico assistente atestando e comprovando que se tratava de uma situação de urgência ou emergência; ou
b) Em caso de atendimento eletivo: número do protocolo fornecido pela CONTRATADA na solicitação de serviço ou atendimento realizado pelo beneficiário ou responsável.
c) Em caso de procedimentos que contenham Diretrizes de Utilização (DUT): laudo ou atestado médico ou outros documentos equivalentes, emitidos pelo médico que solicitou ou realizou o procedimento, atestando e comprovando que o beneficiário cumpre a DUT.

§ 6º - A CONTRATADA terá o prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para análise da documentação e eventual reembolso do valor devido.
CLÁUSULA OITAVA - MECANISMOS DE REGULAÇÃO
Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela CONTRATADA, para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados. Observando ainda, as atualizações estabelecidas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data do evento.
I. Cartão de Identificação
A CONTRATADA fornecerá ao beneficiário titular e respectivos dependentes o cartão individual de identificação, com prazo de validade, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade oficialmente reconhecido, assegura a fruição dos direitos e vantagens deste contrato.

§ 1º - Antes da primeira utilização do cartão, inclusive nas renovações, este deverá ser desbloqueado pelo beneficiário titular do plano, conforme orientações constantes na etiqueta do cartão.

§ 2º - Em caso de exclusão de beneficiários, rescisão, resolução ou resilição deste contrato, é obrigação do(a) CONTRATANTE a imediata devolução dos cartões individuais de identificação do plano de saúde, pois os atendimentos realizados a partir da data de exclusão são considerados indevidos e as despesas decorrentes, inclusive nos casos de urgência ou emergência, serão de responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

§ 3º - Ocorrendo a perda ou extravio do cartão individual de identificação, o(a) CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, sob pena de responder pelos prejuízos que advierem de sua indevida utilização. O custo da emissão de uma segunda via do cartão é de R$ ....., podendo ser reajustada conforme condições estabelecidas na Cláusula de Reajuste.
II. Condições de Atendimento e Autorização Prévia
Os serviços contratados serão prestados na forma abaixo descrita e a autorização prévia ocorrerá de forma a viabilizar o cumprimento dos prazos de atendimentos estabelecidos em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar, vigentes na data da solicitação.
§ 1º - A CONTRATADA autorizará medicamentos e materiais (inclusive órteses e próteses cirúrgicas) de preferência nacionais, com certificados de boas práticas, conforme exigência da ANVISA, (somente autorizando os importados nacionalizados, caso não existam similares nacionais). As eventuais divergências serão dirimidas pelo mecanismo de junta médica, abaixo previsto.
§ 2º - A CONTRATADA poderá divergir da solicitação do médico assistente ou do cirurgião dentista assistente, utilizando-se de Junta Médica (constituída pelo profissional solicitante, pelo médico da operadora e por um terceiro profissional, escolhido de comum acordo pelos dois primeiros, sendo os honorários do terceiro médico custeados pela CONTRATADA) conforme previsto em normativo da Agência Nacional de Saúde Suplementar vigente na data do evento, tendo como base os protocolos médicos oficiais e medicina baseada em evidência.
§ 3º - O atendimento e autorização observará:
I. Consultas Médicas: os beneficiários são atendidos no consultório dos médicos cooperados, indicados na relação divulgada pela CONTRATADA, observado o horário normal de seus consultórios e com agendamento prévio. As consultas em pronto socorro na rede credenciada serão prestadas pelo médico que estiver de plantão;

II. Consultas/Sessões com: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo e nutricionista: são realizadas pelos profissionais credenciados ou contratados que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante solicitação/indicação escrita do médico assistente e apresentação da Guia de Solicitação de Serviços com autorização prévia da CONTRATADA, respeitado o limite de uso estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

III. Sessões de psicoterapia: são realizadas pelos profissionais cooperados, credenciados ou contratados que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante solicitação/indicação escrita do médico assistente e apresentação da Guia de Solicitação de Serviços com autorização prévia da CONTRATADA, respeitado o limite de uso estabelecido no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

IV. Atendimentos ambulatoriais, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas: são realizados por médicos cooperados nos estabelecimentos de saúde que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA (salvo nas hipóteses de urgência ou emergência), respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização (quando houver), vigentes à época do evento. Em caso de divergência médica, será aplicado mecanismo de junta médica acima previsto;

V. Os exames complementares e serviços auxiliares: devem ser executados nos prestadores de serviços que integram a rede prestadora de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização (quando houver), vigentes à época do evento;

VI. Cirurgia buco-maxilo-facial: é realizada por profissional devidamente habilitado e integrante da rede de prestadores de serviços da CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviços, emitida pelo médico assistente ou cirurgião dentista, previamente autorizada pela CONTRATADA (salvo nas hipóteses de urgência ou emergência);

VII. Medicamentos de uso domiciliar para: terapia antineoplásica oral e os medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados ao tratamento antineoplásico oral e/ou venoso: o fornecimento será indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviço e Receituário, ambos emitidos pelo médico assistente e previamente autorizados pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento;

VIII. Terapia imunobiológica endovenosa ou subcutânea para tratamento de artrite reumatoide, artrite psoriásica, doença de crohn e espondilite anquilosante: a CONTRATADA indicará o fornecimento e/ou estabelecimento para realização do serviço, mediante apresentação da Guia de Solicitação de Serviço e Receituário, ambos emitidos pelo médico assistente e previamente autorizados pela CONTRATADA, respeitado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e diretrizes de utilização, vigentes à época do evento.

§ 4º - As regras acima não se aplicam no atendimento de urgência ou emergência, devidamente declarada pelo médico assistente, estando assegurado liberação imediata dos procedimentos.

§ 5º - Não caberá a aplicação de nova contagem de prazo para garantia de atendimento nos termos da legislação vigente na data do atendimento, nas seguintes situações:

a) Na continuidade do tratamento de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal, que serão autorizados conforme prescrição, justificativa clínica e prazo definido pelo médico assistente para assegurar a continuidade do tratamento. Respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária – CPT;

b) No procedimento "Medicamentos para o controle de efeitos adversos e adjuvantes relacionados a tratamentos antineoplásicos", que serão autorizados conforme prescrição do médico assistente, por se tratar de continuidade dos procedimentos de quimioterapia e terapia antineoplásica oral para o tratamento do câncer.

§ 6º - Nos casos de urgência e emergência, o beneficiário, ou quem responda por ele, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de internação, para providenciar a autorização da CONTRATADA, sob pena da CONTRATADA não se responsabilizar por qualquer despesa.
§ 7º - Para realização de procedimentos que necessitem de autorização prévia, o beneficiário, ou quem responda por ele, deve dirigir-se a um escritório de autorização mais próxima, munido de cartão de identificação do plano, carteira de identidade e a guia com a solicitação do procedimento.
§ 8º - Sempre que houver dificuldade no agendamento do serviço ou atendimento, seja por indisponibilidade ou inexistência de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento do plano, o beneficiário ou seu responsável deverá comunicar à CONTRATADA, através do telefone informado no verso do cartão do plano de saúde, para o agendamento do atendimento, observadas as regras abaixo:
a) O atendimento solicitado será assegurado pela CONTRATADA em município integrante da área de abrangência e atuação do plano, nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes na data da solicitação, em qualquer prestador ou médico da rede assistencial do plano, habilitado para o atendimento e, não necessariamente, um prestador ou médico específico escolhido pelo beneficiário;

b) A contagem do prazo para garantia do atendimento se inicia na data da solicitação do serviço ou atendimento pelo beneficiário ou responsável à CONTRATADA.

§ 9º - Os beneficiários com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos têm prioridade na marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos em relação aos demais beneficiários.

§ 10º - Os serviços ora contratados são prestados exclusivamente pelos profissionais e entidades constantes na relação divulgada no Guia eletrônico através do sítio: ....., sob a indicação de Rede ..... O plano não inclui quaisquer prestadores não integrantes da lista do "site", conforme previsto na Cláusula Disposições Gerais.

§ 11º - Em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa nº 365/14, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ou outra que a substitua. Informamos que as substituições de prestadores não hospitalares ocorridas na rede assistencial acima mencionada ficarão disponíveis através do endereço: ..... e na Central de Atendimento da Operadora que poderá ser contatada através do telefone informado: ..... e no verso do cartão.
§ 12º - A manutenção da rede hospitalar implica em compromisso com os beneficiários e devem observar as normas abaixo estabelecidas no art. 17 da Lei 9656/98:
I. É facultada a substituição de entidade hospitalar, desde que por outro equivalente e mediante comunicação aos beneficiários e à ANS com trinta dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor.
II. Na hipótese da substituição do estabelecimento hospitalar ocorrer por vontade da CONTRATADA durante período de internação do beneficiário, o estabelecimento obriga-se a manter a internação e a CONTRATADA, a pagar as despesas até a alta hospitalar, a critério médico, na forma do contrato.
III. Nos casos de substituição ou suspensão temporária do estabelecimento hospitalar em decorrência de intervenção pública, sanitária ou fiscal, a CONTRATADA arcará com a responsabilidade pela transferência do beneficiário internado para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário.
IV. Em caso de redimensionamento da rede hospitalar por redução ou substituição por vontade da CONTRATADA, esta deverá solicitar à ANS autorização expressa para redimensionamento de rede e posteriormente deverá comunicar ao CONTRATANTE.
V. A redução do número de prestadores da rede do plano não implica em qualquer direito de redução dos valores de mensalidade fixados.
CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE PREÇO E MENSALIDADE
Trata-se de plano de assistência à saúde com valores pós-estabelecidos pelo sistema custo operacional, onde o valor da contraprestação pecuniária mensal é pago pelo (a) CONTRATANTE após a realização das despesas com as coberturas contratadas.
§ 1º - Os valores referentes aos procedimentos realizados pelos beneficiários serão cobrados do (a) CONTRATANTE conforme especificações abaixo, acrescidos das taxas a que se refere o parágrafo abaixo:

a) consultas, honorários médicos e SADT (Serviço de Auxiliares, Diagnose e Terapia) conforme valores ou parâmetros estabelecidos nas tabelas de Referência ..... , independentemente do custo efetivo dos serviços;
b) materiais e medicamentos, diárias e taxas conforme valores cobrados pelos prestadores de serviços assistenciais.

§ 2º - As tabelas de Referência compreendem:
1. Tabela de Referência Local: será aplicada sempre que o atendimento for realizado na área de atuação da ..... onde foi contratado o plano de saúde.
2. Tabela de Referência Intercâmbio Estadual - será aplicada sempre que o atendimento for realizado dentro do Estado de Santa Catarina e fora da área de atuação da ..... local onde foi contratado o plano, acrescido de uma taxa de intercâmbio de .....% (..... por cento).
3. Tabela de Referência Intercâmbio Nacional – será aplicada sempre que o atendimento for realizado fora do Estado de Santa Catarina acrescido de uma taxa de intercâmbio de .....(..... por cento).

§ 3º - No caso de atendimentos realizados em prestadores que não utilizam a tabela de referencia do intercâmbio, seja estadual ou nacional, serão cobrados da CONTRATANTE os valores pagos pela CONTRATADA aos respectivos prestadores e ou reembolsados ao beneficiário.
§ 4º - O (A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, cumulativamente, consoante especificação na Proposta de Contratação os valores abaixo:
a) Taxa de Inscrição, por beneficiário (titular ou dependente) incluído no Plano;
b) Taxa Mensal de Manutenção, por beneficiário (titular ou dependente);
c) Taxa de Administração calculada sobre os valores dos serviços a que se refere o caput.

§ 5º - Por se tratar de plano com preço pós estabelecido, na modalidade custo operacional, é vedado a(o) CONTRATANTE estabelecer e

cobrar dos beneficiários qualquer valor ou taxa mensal fixa, para a manutenção do plano de saúde.
§ 6º - É vedado também, a(o) CONTRATANTE repassar aos beneficiários o custo integral dos atendimentos realizado. A participação financeira dos beneficiários nos atendimentos realizados somente se dá a título de fator moderador de uso, limitado a 30%, (trinta por cento), conforme determina a Súmula Normativa ANS nº 09/05.
§ 7º - A participação financeira do(a) Contratante do beneficiário no custeio dos atendimentos realizados, se dará conforme condições especificadas na Proposta de Contratação, no campo Rateio de Custos, que é parte integrante deste contrato.
§ 8º - O(A) CONTRATANTE reconhece o extrato de serviços prestados destinados a identificar a utilização dos bens e serviços objeto do presente contrato.
§ 9º - Havendo dúvidas em relação ao extrato de serviços prestados a CONTRATANTE deverá apresentar no prazo máximo de 30 dias, após a data do recebimento da fatura de cobrança, as contestações para análise da CONTRATADA, devendo esta apresentar os esclarecimentos em até 30 dias, a contar da data de registro do recebimento das contestações.
§ 10º - O (a) CONTRATANTE assume em caráter irrevogável, irretratável e integral a responsabilidade pelo pagamento dos ressarcimentos exigidos nos termos da Lei 9656/98, artigo 32 e demais disposições legais, na hipótese de utilização dos serviços do SUS, por seus inscritos.
§ 11º - Se a CONTRATANTE não receber documento que possibilite realizar o pagamento de sua obrigação até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente à CONTRATADA, para que não se sujeite a consequência da mora.
§ 12º - Ocorrendo impontualidade no pagamento das prestações, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do débito atualizado.

§ 13º - Em caso de suspensão ou rescisão do presente contrato, por qualquer que tenha sido o motivo, incumbe ao (à) CONTRATANTE o pagamento dos valores relativos aos serviços já realizados, acrescidos dos valores especificados nesta Cláusula, ainda que a CONTRATADA não tenha processado as respectivas faturas.
CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE
Os valores a que se referem a Cláusula de Formação de Preço e Mensalidade, serão reajustados conforme segue:
a) Taxa de inscrição e taxa mensal de manutenção: a cada 12 meses tendo como parâmetro a variação positiva do IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado) ou outro índice que o substitua;

b) A atualização dos valores referentes aos procedimentos realizados pelos beneficiários a que se refere à cláusula Formação de Preços e Mensalidade, parágrafo primeiro, se dará em conformidade com o contrato pactuado entre operadora e a rede prestadora de serviços assistenciais, dentro dos parâmetros estabelecidos na Resolução Normativa nº 363/2014 e atualizações da ANS.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGRAS PARA PLANOS COLETIVOS
O presente contrato observa o Regime de Contratação Coletivo Empresarial, entendido como aquele que oferece cobertura da atenção a saúde prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica CONTRATANTE por relação empregatícia ou estatutária.
I – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE PARA EX-EMPREGADOS
Os direitos previstos nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998, que trata do direito de manutenção da condição de beneficiário para ex-empregados demitidos ou exonerados sem justa causa e aposentados que contribuíram para o plano de saúde, não se aplicam ao plano de saúde com característica de preço pós-estabelecido na modalidade de custo operacional, quando a participação do empregado se dá apenas no pagamento de coparticipação ou franquia em procedimentos, como fator de moderação, na utilização dos serviços de assistência médica. Ressalvada a hipótese do beneficiário já ter contribuído no pagamento de planos anteriores em pré-pagamento ou pós-pagamento na opção rateio, mantidos pelo mesmo empregador, nesta ou em outra operadora, sem interrupção, conforme determina a RN 279/11. Nesta situação, a CONTRATANTE deverá contratar um plano exclusivo para ex-empregados na modalidade pré-pagamento.
II - ABSORÇÃO DE CARÊNCIAS EM CASO DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
Em caso de cancelamento deste contrato, a CONTRATADA disponibilizará para os beneficiários (titulares e dependentes) inscritos, um plano de assistência à saúde na modalidade individual ou familiar, descontadas as carências já cumpridas neste contrato, pelo valor de tabela de vendas vigente na data da opção. Considera-se na contagem de prazos de carências, o tempo de permanência dos beneficiários no plano cancelado.
§ 1º - Os beneficiários devem fazer a sua opção pelo plano individual ou familiar, no prazo máximo de 30 dias após o cancelamento deste contrato.
§ 2º - É de responsabilidade da (o) CONTRATANTE comunicar aos beneficiários o cancelamento deste contrato e do benefício disposto nesta cláusula, em tempo hábil para o cumprimento do prazo de opção acima mencionado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO
Será excluído do contrato o beneficiário titular e dependentes, quando o contrato for rescindido, conforme prevê Cláusula Suspensão ou Rescisão Contratual e também, nas situações abaixo:
I. POR INTERESSE DO BENEFICIÁRIO TITULAR
a) mediante solicitação do titular ao(a) CONTRATANTE, devendo este(a) comunicar a CONTRATADA no prazo de até 30 dias do pedido. Neste caso, a exclusão terá efeito terá efeito a partir da data de ciência da CONTRATADA.
b) o beneficiário titular poderá solicitar a exclusão diretamente a CONTRATADA, caso esta não seja comunicada pelo(a) CONTRATANTE no prazo de 30 dias do pedido a que se refere o item anterior. A exclusão, nesta hipótese, terá efeito imediato sem a anuência do(a) CONTRATANTE.
II. POR INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, com efeito a partir da data limite estabelecida com a CONTRATADA, para as situações abaixo:
a) mediante comunicação escrita do(a) CONTRATANTE remetida à CONTRATADA;
b) perder o vínculo com o(a) CONTRATANTE que lhe garante a condição de beneficiário do plano.

III. POR INTERESSE DA CONTRATADA, com efeito a partir da data informada por esta, nas situações abaixo:
a) por fraude, por esta entendida a omissão de doença e lesão preexistente; permitir o uso indevido do cartão individual de identificação (como por exemplo permitir a sua utilização por terceiros), seu ou de seus dependentes seja por dolo ou culpa; entre outras;
b) não for apresentada documentação requerida pela CONTRATADA, seja em decorrência legal ou para comprovação do vínculo com o(a) CONTRATANTE;
c) os dependentes que perderem a condição que lhes assegurou o direito de inscrição, conforme Cláusula Condições de Admissão.

§ 1º - A exclusão do beneficiário titular implica, consequentemente, na exclusão dos respectivos dependentes.
§ 2º - A CONTRATADA reserva-se o direito de exigir a qualquer momento os comprovantes legais, capazes de atestar as condições de vínculo dos beneficiários titulares com o(a) CONTRATANTE e a condição de dependência dos beneficiários dependentes com o titular.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL
O não pagamento integral das faturas na data do vencimento implicará na suspensão ou rescisão do contrato, a critério da CONTRATADA.

§ 1º - O presente contrato rescindir-se-á, também:
Imotivadamente – Somente após a vigência mínima de 12 (doze) meses:
1. por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito de 60 (sessenta) dias.

Motivadamente – A qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito de 30 (trinta) dias:
1. se qualquer das partes infringir as cláusulas do presente instrumento;
2. por fraude, assim considerada, entre outras circunstâncias, a omissão ou distorção de informações por parte do(a) CONTRATANTE;
3. se a pessoa jurídica contratante encerrar suas atividades;
4. se não for mantido o número mínimo de beneficiários estabelecido para manutenção deste contrato, conforme mencionado nas Condições de Admissão da Pessoa Jurídica Contratante, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

§ 2º - É de responsabilidade da (o) CONTRATANTE comunicar aos beneficiários o cancelamento deste contrato em tempo hábil para que os beneficiários possam exercer a opção de contratação de plano individual ou familiar nos termos do item II da cláusula "Regras para Planos Coletivos".
§ 3º - Durante o período de aviso prévio do contrato para rescisão, não serão admitidas inscrições de novos beneficiários.
§ 4º - Na hipótese de redução do número de beneficiários ficar abaixo do limite estabelecido nas Condições de Admissão da Pessoa Jurídica Contratante, a CONTRATADA poderá, a seu critério, manter vigência temporária adicional, para que seja reconstituído o mínimo contratualmente estabelecido.
§ 5º - Em quaisquer das hipóteses de suspensão ou rescisão contratual, havendo beneficiários em período de internação, esta não será suspensa, porém a CONTRATADA não se responsabiliza pelas despesas ocorridas após a data de cancelamento, cabendo estas a CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I – DOCUMENTOS PERTINENTES AO PLANO DE SAÚDE
Integram este contrato, para todos os fins de direito, a Proposta de Contratação, os Formulários Cadastrais, o Manual de Orientação para Contratação de Plano de Saúde, o Guia de Leitura Contratual e Tabela com os valores de procedimentos.
§ 1º - A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, eventuais alterações publicadas em normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar que modifiquem o instrumento jurídico originalmente firmado e se aplicam automaticamente aos contratos vigentes, sem determinação de formalização de aditamento contratual por parte da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
§ 2º - A CONTRATADA disponibilizará acesso individualizado para titulares e dependentes ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar – PIN-SS, disponível no endereço eletrônico: ..... devendo a CONTRATANTE realizar a comunicação aos beneficiários.
II – REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS
A possibilidade de escolha do(a) CONTRATANTE é restrita aos prestadores de serviços listados no sítio indicado na cláusula Mecanismos de Regulação. O Plano não inclui quaisquer prestadores não integrantes da lista do "site", como por exemplo:
• Brasília (DF): Hospital Santa Lúcia; Fundação Zerbini; HCBR - Hospital do Coração; Hospital Anchieta;
• Guarulhos (SP): Hospital Carlos Chagas S/A;
• Porto Alegre (RS): Hospital Moinhos de Vento e Hospital Mãe de Deus;
• Recife (PE): Centro Hospital Albert Sabin, Hospital Memorial São José, Hospital Santa Joana, Hospital Esperança, Hospital Real Português e HOPE - Hospital de Olhos de Pernambuco;
• Rio de Janeiro (RJ): Hospital de Clínicas de Niterói LTDA; Hospital Pasteur; Casa de Saúde Laranjeiras, Casa de Saúde São José, Clínica Bambina, Clínica Pediátrica da Barra, DH - Day Hospital, Hospital Barra D´Or Medise, Hospital Integrado Gávea, Hospital de Clínicas Rio Mar Barra Ltda., IGASE - Hospital São Lucas, Instituto Minesota (Vila Serena), Procardíaco – Pronto Socorro Cardiológico, Protocor Pronto Socorro, Clínica Cardiológica, Hospital Quinta D`Or, Hospital Copa D`Or, Hospital Samaritano, Casa de Saúde Santa Lucia, Sociedade Beneficente Israelita do RJ;
• Salvador (BA): Clínica Infantil de Urgência Ltda – PROBABY; Fundação José Silveira - Hospital Santo Amaro, Hospital Aliança, Hospital CPI (Pediátrico), Hospital Espanhol, Hospital Português, Hospital Salvador, Monte Tabor – Centro Italo-Brasileiro de Promoção Sanitária – Hospital São Rafael, Hospital Santa Mônica e Brasil Memorial S/A;
• São Bernardo do Campo (SP): Hospital e Maternidade Assunção S/A, Hospital Príncipe Humberto S/A e Neomater S/C Ltda.
• São José do Rio Preto (SP): Sociedade Portuguesa de Beneficência;
• São Paulo (SP): Hospital e Maternidade Brasil; Hospital Beneficência Portuguesa, Fundação Antônio Prudente - Hospital A.C. Camargo, Hospital Anchieta, Hospital e Maternidade Santa Joana S.A., Hospital São Luiz - Unidade Itaim, Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Morumbi; Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Tatuapé; Hospital Santa Catarina, Hospital Sírio Libanês, Hospital Albert Einstein, Hospital Nove de Julho S.A, Incor – Instituto do Coração, Pronto Socorro Infantil Sabara S.A, Pro-Matre Paulista S.A., Fundação Adib Jatene (Dante Pazzanese), Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Hospital do Coração, Hospital Edmundo Vasconcelos (Gastroclínica), Hospital Samaritano, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (Santa Isabel), Hospital Cidade Jardim Ltda, Hospital e Maternidade São Camilo - Pompéia;
• Sobral (CE): Santa Casa Misericórdia de Sobral;
• Manaus (AM): Hospital Santa Julia Ltda;
• Porto Velho (RO): CEOF – Centro Especializado em Oftalmologia;

§ 3º - Por ser a CONTRATADA ....., é possível que prestadores de serviços não incluídos no endereço eletrônico acima referido, tenham contrato de prestação de serviços com outras cooperativas médicas integrantes do ....., o que não implica em obrigação da CONTRATADA em prestar serviços nos referidos prestadores.
III - SIGILO MÉDICO

Compromete-se o(a) CONTRATANTE a observar e atender a legislação relativa ao sigilo médico.
IV - CANAIS DE ATENDIMENTO
A CONTRATADA disponibiliza canais de atendimento presencial e telefônico, para fornecer informações e orientações assistenciais, solicitações de atendimento, esclarecer dúvidas, receber e tratar sugestões e reclamações. Os canais de atendimento telefônico (SAC e Ouvidoria) deverão ser informados no verso do cartão de identificação do plano de saúde entregue ao(s) beneficiário(s). O endereço para atendimento presencial deverão ser informados na página: .....
• SAC: O atendimento telefônico deverá ser gratuito e funcionar 24 horas nos 7 dias da semana.
• Portal da Operadora, canal do beneficiário PIN-SS: Acesso às informações cadastrais; atualização cadastral, guia médico, despesas assistenciais com o plano, cancelamento do plano, 2º via de boleto de pagamento, demonstrativo para o Imposto de Renda, chat online para deficientes auditivos e de fala, entre outros. Disponível no endereço eletrônico: .....
• Correspondências: As demandas por meio de correio podem ser remetidas à CONTRATADA no endereço da sede: ...../ - CEP: .....
• Ouvidoria: Tem o compromisso de reanalisar e orientar os beneficiários que já registraram a sua manifestação ao SAC e obtiveram retorno neste canal, mas por algum motivo não ficaram satisfeitos com o resultado da sua solicitação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca do (a) CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.
..... , ... de ..... de .....

_____ _____
CONTRATADA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1 - _____ 2 - _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ÍNDICE

NOVA DATA PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Os documentos para credenciamento e os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura até às 09h:00 do dia 18/09/2017 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para abertura no mesmo dia às 09h:30min.
Ficam mantidas as demais condições do edital.
O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Arroio Trinta (SC), 1º de setembro de 2017.
CLAUDIO SPRÍCIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0055/2017 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC
Processo Administrativo Nº 102/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0055/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA AS LÂMINAS, PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0055/2017 - DL
Fornecedor: Comércio de Peças Pierozan Eireli - EPP (25.059.083/0001-15)
Valor Total: R$ R$ 2.642,08 (dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 30/08/2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 173/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede adicional de Curso Superior dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe a alínea "a", do Inciso III, do Art. 17, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005, pela apresentação de certificado de conclusão de Curso Superior.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora FABIANA MORETTO LORENZET, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do quadro geral de cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de Ensino Superior, conforme certificado anexo.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 174/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 174, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede adicional de Pós Graduação e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe a alínea "a", do Inciso IV, do Art. 17, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005, pela apresentação de certificado de conclusão de Pós Graduação.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora FABIANA MORETTO LORENZET que ocupa o cargo de Agente Administrativa, nível 41 "A", do quadro geral de cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de Pós Graduação, conforme certificado anexo.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 175/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 175 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Enquadra servidora conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrada a servidora FABIANA MORETTO LORENZET, no cargo de Agente Administrativa, Nível "41", referência "B", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

PORTARIA 176/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 176, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid S93.4.
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SANDRA BARP, que ocupa o cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 30 de agosto até 12 de setembro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 177/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 177, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora CRISTIANE PAULA BERNO BANDEIRA, do cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 05 de setembro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 178/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 178 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado o servidor DANRLEI POZZER, no cargo de Agente Administrativo, Nível "41", referência "C", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

PORTARIA 179/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 179, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor FRANCISCO PRIMO BERGAMIN, que ocupa o cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro Geral de Cargo efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 04/09/2017 até 03/10/2017.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 12-09-2016 á 12-09-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, de 30 de Agosto de 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, de 30 de Agosto de 2017.

Altera a nomenclatura do cargo de Diretor Financeiro, do Grupo de Direção Intermediária, previsto Anexo I, da Lei Complementar n° 118/2011, que "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASCURRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", alterado pela LEI COMPLEMENTAR nº 135/2013 e atualizado pela Lei Complementar n°167/2015, para Diretor de Saúde e Assistência Social.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor Financeiro, da TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, do GRUPO: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA, previsto Anexo I, da Lei Complementar no 118/2011, alterado pela Lei Complementar n°135/2013 e atualizado pela Lei Complementar n°167/2015, para DIRETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme segue:
ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA
CÓDIGO: DIN

QQuant.	Cargo	Carga Horária	NNível	NNível Referência
01	DIRETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40	DDIN-1 D	XXLIII – 1 X

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 30 de Agosto de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 30 de agosto de 2017. Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

LEI Nº 1486, de 30/08/2017

LEI N°1486, de 30 de Agosto de 2017.
Estabelece diretrizes e critérios para a execução de obras e serviços de terraplanagem no município e dá outras providências.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes do Município, que de conformidade com o inciso III do artigo 72 c/c inciso II do artigo 19, ambos da Lei Orgânica deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REGRA GERAL
Art. 1º É dever do Município adotar as medidas necessárias à prevenção e à redução dos riscos de desastres, por meio do controle de obras e serviços de terraplanagem, de forma a garantir a proteção das pessoas e seus bens, saúde, meios de vida e bens de produção, bem como seu patrimônio cultural e ambiental.

Art. 2º O órgão municipal competente deve exigir autorização para serviços ou obras que envolvam atividades de terraplanagem no território do município, sejam públicas ou particulares, tanto na área urbana quanto rural, definindo situações ou locais em que esta é proibida e, quando possível a atividade, suas condicionantes.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Lei entende-se por:

I - área de risco: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso;

II - áreas inundáveis: espaços cobertos por água, alagamentos ocorridos por efeito de um transbordamento de águas que não foram

contidas em seus espaços devidos, sejam eles: o leito de um rio, uma barragem ou qualquer outro corpo de estocagem;

III – aterros: são áreas implantadas com o depósito e a compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets);

IV – autorização: ato administrativo com prazo de validade emitido pelo órgão municipal para as obras e serviços de terraplanagem;

V – autorização simplificada: ato administrativo com prazo de validade emitido pelo órgão municipal quando as obras e serviços de terraplanagem forem em áreas iguais ou menores a 1.000 m2, não sendo necessária a entrega de projetos, salvo se, durante a análise do setor técnico verificar-se que a complexidade da obra o exija;

VI - bota-fora: local onde são descartados os materiais provenientes de obras de terraplanagem que envolvam escavação e remoção de terra;

VII – corte: movimentação de terra ou rocha cuja execução exige escavação do material que compõe o terreno natural no interior dos limites das seções projetadas (off-sets);

VIII - empréstimo: escavação destinada a prover ou complementar o volume necessário à execução dos aterros por insuficiência do volume de cortes, por motivos de ordem tecnológica de seleção de materiais ou razões de ordem econômica;

IX - encosta: trecho inclinado de uma elevação natural ou um talude natural, por vezes apresenta em seu decorrer trechos com taludes artificiais;

X – infraestrutura: conjunto de elementos estruturais que enquadram e suportam toda uma estrutura de construção civil;

XI - limpeza de terreno: ação, manual ou mecânica, de remoção de camada superficial do solo referente aos horizontes orgânicos, ou organo-minerais, até 20 centímetros de profundidade;

XII - off sets: Linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços;

XIII - terraplanagem: toda e qualquer movimentação de terras e/ou rocha, manual ou mecânica para nivelamento, corte e/ou aterro de terreno, excluída a deposição de resíduos da construção civil e de resíduos sólidos (domésticos e industriais); e,

XIV - talude: superfície inclinada do terreno, podendo ser artificial quando gerada por ação humana. O talude artificial pode estar contido na encosta, fazendo parte desta.

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 4º É proibida a execução de obra ou serviços de terraplanagem quando a obra estiver situada nas seguintes áreas:

I - área de risco assim definida pela Defesa Civil;

II - área de preservação permanente ou reserva legal;

III - unidade de conservação, nos limites do que se estabelece no seu plano de manejo;

IV - área com cota de inundação até 5,00 m; e,

V - quando a área de intervenção estiver localizada onde houver um grande adensamento de edificações e de população, e que os trabalhos de movimentação de terras possam danificar ou prejudicar os imóveis lindeiros, a infraestrutura pública e a população local.

§1º A execução de obra ou serviço de terraplanagem na área mencionada no inciso I, somente será permitida mediante autorização do Órgão de Defesa Civil e do Órgão de Meio Ambiente, mediante apresentação de estudo geológico.

§2º A execução de obra ou serviço de terraplanagem nas áreas mencionadas nos incisos II a IV, somente serão permitidos nos casos de obras de utilidade pública, interesse social e de baixo impacto ambiental, previstos na legislação ambiental vigente, de acordo com o art. 3º da Lei nº 12.651/2012.

§3° A área de cota de inundação estabelecida no inciso IV, poderá ser revista mediante parecer da Defesa Civil Municipal e alterada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º É proibida a execução de terraplanagem quando a mesma implicar em obstrução, estreitamento, desvio, aterro ou assoreamento de corpo d´água, canaleta de escoamento de água pluvial, bueiro, via ou passeio ou que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos.

Art. 6º É proibido o comércio do material oriundo de jazidas para aterro ou extraídos de obra de terraplanagem sem a competente autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

CAPÍTULO IV

EXCEÇÕES À REGRA GERAL

Art. 7º Nas áreas onde não é proibida a terraplanagem ficam dispensadas de autorização as atividades de:

I - limpeza de terreno;

II – movimentação agrícola de manejo do solo e preparo de lavouras quando obedecidos os critérios técnicos da atividade;

III - a manutenção e reforma de acessos rurais preexistentes, sem supressão de vegetação; e,

IV - a escavação necessária para realização de implantação de infraestruturas de edificações, onde os projetos construtivos já tenham aprovação do órgão municipal competente.
Parágrafo Único: O material proveniente da escavação mencionada no inciso IV deve ser destinado para local ambientalmente licenciado.

Art. 8º São passíveis de autorização simplificada para terraplanagem as obras e serviços de movimentação de terra em áreas iguais ou menores a 1.000 m2 (um mil metros quadrados) salvo se, durante a análise do setor técnico verificar-se que a complexidade da obra o exija.

§1º A autorização não será simplificada quando as obras e serviços mencionados no caput se tratarem de:

I - atividade de terraplanagem localizada em Zona de Proteção Ambiental – ZPA ou equivalente;

II - atividade de terraplanagem em imóveis que façam confrontação ou sejam cortados ou transpassados por curso d'água natural;

III - atividade de terraplanagem para nivelamento do terreno, sem a projeção de aterros nas áreas de terras situadas abaixo da cota de inundação estabelecida no inciso IV do Art. 4° desta lei;

IV - atividade de terraplanagem que preveja formação de taludes, corte ou aterro igual ou superior a 2,00 m (dois metros) de altura;

V - atividade de terraplanagem que preveja a formação de taludes em ângulo superior a 45° (quarenta e cinco graus), especificando o tipo de obra civil de contenção; e,

VI - atividade de terraplanagem em imóveis que tenham implantado sistema de captação e drenagem de águas pluviais que sejam ligados ao sistema de drenagem do município.

§2º Ao solicitar a autorização do órgão municipal competente para a realização de alguma das atividades mencionadas nos incisos I a VII, o interessado deverá apresentar dentre outros documentos:

I – projeto de engenharia civil;

II - estudos, laudos e pareceres complementares, que comtemplem a implantação de sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, e sistema de contenção de lama, proveniente da erosão do solo exposto às intempéries;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e da execução, devidamente elaboradas e subscritas por profissional habilitado.

CAPÍTULO V

DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º Os projetos e a execução dos serviços e atividades de terraplanagem devem prever, dentre outras, as seguintes medidas:

I – implantação de sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, e sistema de contenção de lama, proveniente da erosão do solo exposto às intempéries, para posterior reaproveitamento ou devida infiltração no solo;

II - estabilização de taludes de cortes e aterros, garantindo a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes;

III - revegetação dos taludes de cortes e aterros, nos casos onde não será executada obra de contenção de engenharia civil;

IV - adoção de medidas para evitar a inversão das camadas do solo, promovendo-se para tanto a remoção da camada superficial, tanto da parte a ser terraplanada como da parte a ser recuperada, repondo-se em seguida este material sobre a área desnuda e taludes formados, quando necessário;

V – proteger a carga quando do transporte de terra ou material resultante da obra por caminhões, a fim de evitar poeira e queda de material na via pública, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

VI – adotar medidas de limpeza, manutenção e recomposição da via pública quando necessário; e,

VII – antes do início da obra, providenciar a fixação em local visível de uma placa com medidas mínimas de 60 cm x 60 cm, com as seguintes

informações: nº da autorização, órgão expedidor, nome do proprietário, tamanho da área licenciada/autorizada, profissional responsável com nome e inscrição no respectivo conselho e número telefônico para denúncias.

Parágrafo Único: Nos casos em que não for tecnicamente viável a reposição imediata das camadas de solo fértil, é possível prever sua utilização após a revegetação inicial, de forma a garantir a adubação periódica do talude ou ainda seu armazenamento em um banco de armazenamento de camada fértil não reutilizada.

Art. 10 Para aprovação de obra e serviço de terraplanagem será exigida a apresentação do projeto de engenharia ou arquitetura, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
§ 1º Ao final da obra de terraplanagem, o responsável técnico pela sua execução deverá encaminhar ao órgão municipal relatório final conclusivo, com a respectiva ART ou RRT, atestando de que a execução se deu de acordo com o projeto autorizado.
§ 2º O responsável técnico emissor da ART ou RRT só poderá solicitar novo pedido de autorização de terraplanagem, se não apresentar nenhuma pendência junto ao órgão municipal.

§ 3º O órgão municipal realizará verificações a campo a fim de confirmar se a obra de terraplanagem licenciada ou autorizada foi executada de acordo com o projeto aprovado, tomando as medidas legais cabíveis, em caso de irregularidades.

Art. 11 Nos casos onde o terreno possuir cobertura vegetal arbórea nativa, nos diferentes estágios de sucessão/regeneração natural, e havendo necessidade de suprimir parte da vegetação existente para executar as obras de terraplanagem, será exigido:

I - prévia aprovação de implantação do empreendimento que implique a impermeabilização da área (alvará da edificação ou planta da edificação aprovada) e a exposição do solo aos processos/efeitos da erosão;

II - prévia autorização ambiental de supressão da vegetação, juntamente com as demais condicionantes legais, compensação, reposição e averbação de cobertura florestal mínima (área verde), que deverá ser analisada concomitantemente com o pedido de terraplanagem;

III - a adoção de medidas para evitar a inversão das camadas do solo, promovendo-se para tanto a remoção da camada superficial, tanto da parte a ser terraplanada como da parte a ser recuperada, repondo-se em seguida este material sobre a área desnuda e taludes formados; e,

IV – a realização de trincheira de infiltração para captação e reaproveitamento da água chuva proporcional a área afetada e ao impacto gerado.

Art. 12 Nos casos de terraplanagem para implantação de atividade licenciável será exigida a Licença Ambiental Prévia, e as devidas licenças ou autorizações para as demais atividades (supressão de vegetação e terraplanagem) serão expedidas simultaneamente.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA E COMPLETA

Art. 13 O procedimento de autorização simplificada de obras de terraplanagem deverá ser instruído, observado o disposto no Art. 8º desta Lei, com a seguinte documentação mínima:

I – Requerimento para Autorização Ambiental de Terraplanagem, conforme modelo disponível no (Anexo I);
II – Procuração com firma reconhecida, quando o interessado for representado por terceiros, ou cópia autenticada do Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.
III – Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 180 dias), da Matrícula do Imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
IV – Memorial descritivo contendo:
a) Área da obra de terraplanagem ou de movimentação de terra (m²), volume de corte e aterro e desnível a ser gerado;
b) Justificativa para a realização da obra;
c) Relatório fotográfico contendo imagens do local da terraplanagem;
d) Indicação do local de destinação do material proveniente das escavações;
e) Croqui simplificado de localização do imóvel contendo as coordenadas geográficas, características do entorno (residência, indústrias, etc.), medidas de seu perímetro (m), indicação da área de intervenção (m²), área do imóvel atingida por APP, reserva legal ou área verde e zoneamento onde o imóvel está inserido e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias;
Parágrafo Único – Para as intervenções referidas no parágrafo 1º do Art. 8º desta Lei deve ser considerado o procedimento de autorização completa de obras e serviços de terraplanagem descrito no Art. 14.
Art. 14 O procedimento para autorização completa de obras e serviços de terraplanagem deverá ser instruído com a seguinte documentação mínima:
I – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs) do profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do projeto de terraplanagem e complementares (solos/geotecnia, drenagem, contenções, etc.) e do profissional responsável pela execução da obra de terraplanagem e complementares;
II – Requerimento para Autorização Ambiental de Terraplanagem, conforme modelo disponível no (Anexo I);
III – Procuração com firma reconhecida, quando o interessado for representado por terceiros, ou cópia autenticada do Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.
IV - Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 180 dias), da Matrícula do Imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
V – Levantamento planialtimétrico da área de intervenção contendo: curvas de nível com 01 m de equidistância, delimitação do perímetro do imóvel, indicação do traçado das seções e locação das áreas de preservação permanente (APPs) que incidem sobre o imóvel, área verde ou reserva legal e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias. Coordenadas dos vértices da propriedade representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22 S, Meridiano Central 51° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e informado seu nível de precisão ou acurácia;

VI - Projeto de terraplanagem, fundamentado em rigorosa avaliação geotécnica, conforme preconizam as NBR/ABNT 8044/1983 e 11682/2009, ou outras que venham a substituí-las, com os detalhamentos necessários à perfeita compreensão, contendo, minimamente:
a) Seções transversais e longitudinais apresentando perfil natural e projetado com equidistância máxima de 20 em 20 metros.
b) Locação da área em que se pretende realizar a Obra de Terraplanagem ou de Movimentação de Terra e ponto de amarração incluindo: acessos, cortes, aterro, limpeza, nivelamento, destoca, raspagem, bem como as medidas de seu perímetro (m) e área (m²) e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias;
c) No quadro resumo, deve constar a área total do imóvel (m²), as áreas de preservação permanente (APPs) (m²), Reserva Legal (m²), área de intervenção da terraplanagem (m²), com indicação dos respectivos percentuais em relação à área total do imóvel, bem como volume de corte e aterro, número da matricula do imóvel e ofício a qual pertence, inscrição cadastral (IPTU) ou INCRA e Zoneamento onde o imóvel está inserido;
d) Dispositivos de drenagem pluvial, contenções, proteção superficial e controle de erosão dos taludes da área de intervenção;
e) No selo da planta deverão constar as assinaturas do profissional habilitado, do proprietário, bem como o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala adequada, tipo de planta (finalidade), nome do profissional e registro profissional, nome do proprietário com RG e CPF.
f) Estudo de retroanálise (investigação das causas) nos casos de movimentos gravitacionais de massa já ocorridos;
g) Definição do(s) perfil(is) geotécnico(s) (perfil de solo/rocha com informações geotécnicas), justificando quando definido por outros meios que não através de sondagens convencionais;
h) Definição da profundidade média do lençol freático (água subterrânea);
i) Definição dos parâmetros geotécnicos do solo, material de aterro e/ou rocha, sendo os mínimos necessários: ângulo de atrito interno, coesão, peso específico natural e composição granulométrica, justificando quando definido por outros meios que não por ensaios convencionais;
j) Quando necessário, concepção e definição de alternativa técnica viável para contenção/estabilização do(s) talude(s) e/ou proteção/segurança dos elementos expostos ao perigo identificado;
k) Dispositivos de drenagem superficial e/ou profunda, contenções, proteção superficial e controle de erosão dos taludes da área de intervenção;
l) Análise da interferência das intervenções propostas sobre a suscetibilidade (estabilidade) dos taludes (Fator de Segurança - FS da condição projetada), considerando todos os processos potencialmente perigosos que possam incidir sobre a área de intervenção, e a estimativa do grau de risco em conformidade às diretrizes definidas por ato próprio do órgão municipal de proteção e defesa civil;
m) Elaboração de um plano de manutenção da obra, com duas vias, uma entregue obrigatoriamente para o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) e outra para o setor responsável. No plano devem ser recomendadas vistorias periódicas, verificação da estabilidade do talude, limpeza e manutenção da drenagem, manutenção das estruturas de contenção do talude e manutenção da vegetação. O plano de manutenção da obra deve exigir, minimamente:
a. O monitoramento semestral para taludes e encostas com fator de segurança desconhecido ou menor igual a 1,5;
b. O monitoramento anual para taludes e encostas com fator de segurança maior que 1,5 (um e meio), em um período mínimo de 5 anos;
c. O monitoramento durante períodos de chuvas intensas ou prolongadas.

VII – Memorial descritivo contendo o cronograma de execução da obra;
VIII – Declaração de recebimento de solo (Anexo II) e cópia da licença ambiental do local ou atividade onde será destinado/utilizado o material proveniente das escavações;
IX – Eventual termo de doação do material proveniente das escavações.
Art. 15 A Autorização simplificada ou completa de Terraplanagem poderá ser prorrogada através do protocolo de requerimento (Anexo III), devendo ser solicitada no mínimo 15 (quinze) dias antes do término sua validade, tendo seu prazo de vigência automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do município.

CAPÍTULO VII

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 16 É vedada qualquer alteração no projeto de obra de terraplanagem sem a prévia autorização do órgão municipal.

CAPÍTULO VIII

VALIDADE E RENOVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 17 O prazo de validade da autorização para a execução da obra de terraplanagem será de acordo com o estabelecido no cronograma de execução da atividade, podendo ser prorrogado, com base em justificativa técnica apresentada ao órgão municipal.

Art. 18 Os projetos de terraplanagem que não apresentarem cronograma de execução, o prazo de validade da autorização será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo 2 (duas) vezes, por igual período, excetuando os casos devidamente justificados para o órgão municipal.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES

Art. 19 Está sujeita a sanção administrativa a inobservância das normas municipais relativas a execução de obras ou serviços de terraplanagem que acarretem perigo ou dano à vida, ao meio ambiente, à saúde pública ou à propriedade ou que forem realizadas sem autorização ou em desacordo com o projeto apresentado na autorização concedida.

Art. 20 As sanções administrativas relativas as atividades de terraplanagem serão aplicadas pelo órgão municipal.

Art. 21 São sanções administrativas para fins desta normativa:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VI – demolição de obra; e,

VII – suspensão parcial ou total de atividades.

§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta norma e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pelo órgão competente; e,

II – opuser embaraço à fiscalização do órgão competente.

§4º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§5º As sanções indicadas nos incisos IV a VII do caput serão aplicadas quando a obra, a atividade ou serviço não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

Art. 22 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas nesta normativa, observando:

I – gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a segurança pública, de terceiros e para o meio ambiente;

II – antecendentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de ambiental e de ordenamento territorial; e,

III – situação econômica do infrator.

Art. 23 A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 3.000 Unidades Fiscais do Município (UFM) (R$9.540,00).

§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo máximo de 10 (dez) dias para que o infrator sane tais irregularidades.

§3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 24 No caso de flagrante conduta de execução de obra ou serviço de terraplanagem sem autorização pertinente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado, tendo seus equipamentos, máquinas e ferramentas apreendidos.

Art. 25 Para fins de aplicação de pena de multa para atividade de terraplanagem expedida pelo órgão municipal, as infrações serão classificadas em:

I - leves: as eventuais ou as que não venham a causar risco ou dano à segurança das pessoas nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - graves: as que venham a prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas ou causar danos relevantes ao meio ambiente; e

III - gravíssimas: as que provoquem iminente risco à vida humana e ao meio ambiente.

Art. 26 O valor das multas, corrigido periodicamente, será aplicado em UFM e de acordo com a gravidade da infração, conforme segue:

I - leves: multa de 100 (cem) (R$318,00) a 3000 (três mil) (R$9.540,00) UFM;

II - graves: multa de 3001(três mil e um) (R$9.543,18) a 10.000 (dez mil) (R$31.800,00) UFM; e

III - gravíssima: multa de 10.001(dez mil e um) (R$31.803,18) a 100.000 (cem mil) (R$318.000,00) UFM.

Parágrafo Único: Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará, primeiro, a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

Art. 27 São circunstâncias atenuantes:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental;

IV - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pelo órgão municipal;

V - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental, e;

VI - a falta cometida ser de natureza leve.

Art. 28 São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente em matéria ambiental ou cometer infração continuada;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente, a segurança pública ou de terceiros;

V - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

VI - coagir outrem para a execução material da infração;

VII - ter a infração consequência grave ao meio ambiente, a segurança pública ou de terceiros;

VIII - ter o infrator agido com dolo; e

IX - atingir a infração áreas sob proteção legal ou contribuir para o aumento da turbidez dos corpos de água.

Art. 29 Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

Art. 30 O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade até a data do vencimento.

Art. 31 Os valores constantes dos autos de infração não pagos serão encaminhados ao Departamento de Tributação para inscrição de dívida ativa não tributária.

Art. 32 No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CAPITULO X

DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM

Art. 33 O Programa de Apoio e Incentivo às Boas Práticas nas Atividades de Terraplanagem é um instrumento a ser aplicado no âmbito dos municípios, para promover a adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem as obras e serviços de terraplanagem com o desenvolvimento municipal e com a redução dos riscos e dos impactos dos desastres, visando à sustentabilidade em seus aspectos, social, econômico e ambiental.

§1º O Programa de Apoio e Incentivo às Boas Práticas nas Atividades de Terraplanagem abrange a adoção de medidas voltadas à:

I – criação e divulgação de campanhas de conscientização voltadas para a iniciativa privada e a população em geral sobre boas práticas relacionadas às obras e serviços de terraplanagem e atividades de movimentação de solo;

II – organização e realização de eventos de capacitação sobre boas práticas nas atividades de terraplanagem, voltados para empresas atuantes no setor, membros de órgãos colegiados municipais, técnicos e gestores municipais; e,

III – organização de cadastro e procedimento administrativo de credenciamento de empresas que adotam boas práticas na execução de obras e serviços de terraplanagem.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Deve o Órgão Municipal competente estabelecer a regulamentação do procedimento interno para a emissão das autorizações para a execução de obra e serviço de terraplanagem em um prazo máximo de 90 dias, a partir da aprovação desta norma.

Art. 35 Esta norma entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Município de Ascurra, em 30 de Agosto de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra, 30 de Agosto de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
ANEXO I

Requerimento para Autorização de Terraplanagem

À
Secretaria XX da Prefeitura Municipal de XX

O(a) requerente abaixo identificado solicita a Secretaria XX do Município de XX, AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS) com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:		DDD e TELEFONE:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		DATA:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		IPTU:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		IPTU:	
COORDENADAS UTM x:		COORDENADAS UTM y:			

2. ENQUADRAMENTO

ÁREA DE INTERVENÇÃO (m²):	

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE DA OBRA:
4 ASSINATURA
Nestes termos, pede deferimento. XX, ...de ..... de .....

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: _____
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SOLO DE BOTA-FORA

Eu, _____, CPF nº _____ / _____ / _____ - ____ ,portador da cédula de

identidade nº _____,proprietário do lote/gleba localizado na Rua/Avenida _____nº _____ ,bairro _____ , nesta cidade, ATESTO que recebi o volume de solo de _____ m³ (volume recebido) relativo às obras de terraplanagem do empreendimento _____ no endereço situado à Rua _____ _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade, permitido conforme Licença Ambiental/ Autorização _____ (órgão expedidor e número da licença).

Nome do proprietário do terreno bota-fora

Nome e Registro Profissional do Responsável Técnico pelo empreendimento

XX, _____ de _____ de 20___

ANEXO III

Pedido de prorrogação para Autorização de Terraplanagem

À
Secretaria XX da Prefeitura Municipal de XX

O(a) requerente abaixo identificado solicita a Secretaria XX do Município de XX, PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS) com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

4. IDENTIFICAÇÃO
1.3. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:		DDD e TELEFONE:			
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.4. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

5. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO:
5 ASSINATURA
Nestes termos, pede deferimento. XX, ...de ..... de .....

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: _____

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/SAMAE/2017

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/SAMAE/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, PARA USO NA ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE LOMBAS PEDREIRAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO – SC, ATRAVÉS DO SAMAE.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Sr. JAIRO CELOY CUSTÓDIO, ao analisar a ata do processo licitatório acima, determinou com base no artigo 49 da Lei 8666/93, a REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/SAMAE/2017. Por estes motivos, fica revogada a licitação, devendo ser publicado o extrato de revogação do presente edital, por interesse público relevante, vontade administrativa e pelo bem do serviço público, face à impossibilidade de continuidade dos trabalhos.

Balneário Rincão, 01 de Setembro de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 049/2017

Decreto n° 49, de 21 de Junho de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	07	Gestão da Infraestrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	17	COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública - COSIP
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	208	

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto,será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 281, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	07	Gestão da Infraestrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	17	COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública - COSIP
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	210	

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 21 de Junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 21de Junhode 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 050/2017

DECRETO/GP/Nº 050/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Setor de Recursos Humanos a realizar desconto em folha de pagamento de servidores que adquirirem ingresso/passaporte para a 22a. Festa da Tainha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a realizar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais para aquisição de ingresso/passaporte para participação da 22a. Festa Tainha.

Art. 2º. O referido desconto em folha somente será realizado mediante autorização por escrito do servidor, devendo ser transferido para a organizadora do evento.

Art. 3º Cada servidor poderá adquirir tão somente 01 (um) ingresso nas condições do presente Decreto, sendo que o referido desconto será realizado no mês de julho de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 21 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 21 de junho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 051/2017

DECRETO/GP/Nº. 051/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Designa os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de Leilões.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de Leilões, com os seguintes servidores:

I – Ivoi Vieira - CPF: 303.223.409-34;
II – Samuel de Souza Valvassori - CPF: 059.609.589-96;
III – Josias dos Santos - CPF: 555.788.700-82;.
IV - Guilherme Marcelino da Silva - CPF: 094.838.209-01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 29 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 29 de junho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO 052/2017

DECRETO/GP/Nº 052/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Designa os membros do Grupo de Trabalho para realização de atividades visando a Regularização Fundiária no Município de Balneário Rincão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros do Grupo de Trabalho para realização de atividades visando a Regularização Fundiária:

I – Nestor Back;
II – Anderson Moreira Douglas;
III – Paulo Henrique Moliner Amboni;
IV - Gabriel Schonfelder de Souza.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 29 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 29 de junho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO 053/2017

DECRETO/GP/Nº 053/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Designa interinamente atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Designa ao Sr. LUIZ GUSTAVO LAURINDO, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Saúde, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 015/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Balneário Rincão – SC, 06 de julho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de julho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO 054/2017

DECRETO/GP/Nº 054/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Revoga Decreto nº: 016/2017 de 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 016/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 06 de julho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 06 de julho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO 064/2017

DECRETO/GP/Nº. 061/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
Nomeia Membros para integrar o Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Balneário Rincão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c Lei 121/2014.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui as bases para o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), o Decreto n° 5.300, de 7 de setembro de 2004, que regulamenta o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), o disposto na Lei Federal n° 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a administração de bens imóveis de domínio da União e o Decreto Estadual n° 3.077, de 20 de abril de 2005, que institui a Comissão Estadual para o Desenvolvimento do Projeto Orla no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os seminários, as oficinas e reuniões realizadas nos anos de 2014 e 2015 pelo órgão gestor do município de Balneário Rincão, em conjunto com os membros da sociedade civil organizada e com a supervisão da Coordenação Técnica Estadual do Projeto ORLA do Estado de Santa Catarina (CTE/PO/SC), procedimentos estes necessários para inicio da implementação da metodologia do Projeto Orla.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes a seguir relacionados para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA DE BALNEÁRIO RINCÃO:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Titular: Nestor Back
Suplente: Anderson Moreira Douglas

b) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Simone Serafim Abreu Gonçalves
Suplente: Sara dos Santos Amoroso

c) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Ivoi Vieira
Suplente: Rafael Motta Custódio

d) Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Fernando Casagrande
Suplente: Edmilson Braz Carlos

e) Representantes da Secretaria de Pesca e Meio Ambiente

Titular: Paulo Henrique Moliner Amboni
Suplente: José Valter Baptista

f) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Maiara Gabriel de Melo
Suplente: Neusa de Farias

g) Representantes da Procuradoria Geral

Titular: Gabriel Schonfelder de Souza
Suplente: Jhonas Pereira da Rosa

i) Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Luiz Gustavo da Luz Neto
Suplente: Janaina da Silva Neves

j) Representantes do SAMAE

Titular: Ademar Darolt
Suplente: Jorge Dary da Luz

l) Representantes da Câmara Municipal

Titular: Jorge Luiz Amorim Costa
Suplente: Marcos Carlos Petry

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Associação de Moradores do Balneário Rincão - AMBAR

Titular: Gilberto Taraskevicius
Suplente: Damaris dos Santos Taraskevisius

b) Representantes da Associação de Moradores da Zona Sul

Titular: Vandete Maria Fernandes
Suplente: Reinaldo Goulart

c) Representantes da ONG Sociedade Ecológica

Titular: Francisco Carlos Martins
Suplente: Vidal da Silva Santos

d) Representantes do CDL

Titular: Cleber Caetano de Almeida
Suplente: Ramires Lino

e) Representantes da Plataforma de Pesca Balneário Rincão

Titular: Gislaine Caetano Almeida
Suplente: Larissa Serafim

f) Representantes da Associação de Moradores de Barra Velha - AMBAV

Titular: Juceli Eufrázio
Suplente: Antonio dos Santos Sebastião

g) Representantes do Clube Esperança Melhor Idade

Titular: Genesio Pedroso Padilha
Suplente: Nelsi Sabino

h) Representantes da ACIBRI

Titular: José Augusto Freitas
Suplente: Adroaldo Faraco

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos membros nomeados caracterizam-se por serviço relevante e de interesse público.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão - SC, 18 de agosto de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 18 de agosto de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO 065/2017

DECRETO/GP/Nº. 065/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação da autoridade de trânsito municipal e dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como autoridade de trânsito municipal, o Sr. Nestor Back, com as atribuições elencadas na lei municipal 189/2014.

Art. 2º. A autoridade nomeada não receberá a remuneração descrita na referida legislação, tendo em vista já exercer o cargo de secretário de infraestrutura e serviços públicos.

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Balneário Rincão:

a) Renato Fernandes Motta, Policial Militar, com nível superior completo e conhecedor das normas de trânsito.

Suplente: Romelano Onofre, Policial Militar, com nível médio completo e conhecedor das normas de trânsito.

b) Guilherme Marcelino da Silva, representante da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão (órgão que impõe a penalidade);

Suplente: Airton Valvito Ferreira, representante da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão
c) Representantes titular pelo CDL - Cléber dos Santos Duarte;

Suplente do CDL - Reginaldo Alves da Silva;
Art. 4º. A Presidência da JARI será exercida pelo Sr. Renato Fernandes Motta.

Art. 5º. O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, cabendo recondução.

Art. 6º. As funções de membro da JARI serão remuneradas conforme lei municipal, nº 172/2014.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 24 de agosto de 2017.
JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO 066/2017

Decreto n° 66, de 28 de agosto de 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	10	SAMAE
UNIDADE	10.01	SAMAE
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	10	SAMAE
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	0.1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.070	Manutenção do SAMAE
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 282, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	10	SAMAE
UNIDADE	10.01	SAMAE
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	10	SAMAE
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	0.1.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.070	Manutenção do SAMAE
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 28 de agosto de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de agosto de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 067/2017

Decreto n° 67, de 28 de agosto de 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	02.01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrativa Superior
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno e Assessorias.
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	02	

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	02.03	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrativa Superior
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	15	

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrativa Superior
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	22	

Valor: R$ 200.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	06	Secretaria de Assistência Social
UNIDADE	06.01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Proteção Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Humano e Social
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	125	

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infra Estrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.01	Departamento de Planejamento e Desenv. Econômico
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	07	Gestão da Infra Estrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	162	

Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infra Estrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	26	Transporte
PROGRAMA	07	Gestão da Infra Estrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	195	

Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 282, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais),de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	02.01	Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrativa Superior
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários

PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno e Assessorias.
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	03	

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	02.03	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrativa Superior
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrativa Superior
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas
CÓDIGO REDUZIDO	23	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrativa Superior
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	06	Secretaria de Assistência Social
UNIDADE	06.01	Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Proteção Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Humano e Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	130	

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infra Estrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.01	Departamento de Planejamento e Desenv. Econômico
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	07	Gestão da Infra Estrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	164	

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infra Estrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.01	Departamento de Planejamento e Desenv. Econômico
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	07	Gestão da Infra Estrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.036	Manutenção do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	163	

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÓRGÃO	07	Secretaria da Infra Estrutura e Serviços Públicos
UNIDADE	07.02	Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO	26	Transporte
PROGRAMA	07	Gestão da Infra Estrutura e Serviços Públicos
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
RECURSO	0.1.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.1.40.00	Transferências a Municípios
CÓDIGO REDUZIDO	194	

Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 28 de agosto de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de agosto de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 068/2017

Decreto n° 68, de 28 de agosto de 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais

conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0002	Receitas de Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.054	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	36	

Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0038	Transferências do SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.060	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	69	

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 282, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0002	Receitas de Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.054	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
ELEMENTO	3.1.40.00	Transferências a Municípios
CÓDIGO REDUZIDO	34	

Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0038	Transferências do SUS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.060	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	71	

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 28 de agosto de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de agosto de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 069/2017

Decreto n° 69, de 28 de agosto de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	02	Receitas de Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	02	Receitas de Transferências de Impostos - Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei nº 282, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 28 de agosto de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de agosto de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 070/2017

Decreto n° 70, de 28de Agosto de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	10	SAMAE
UNIDADE	10.01	SAMAE
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	10	SAMAE
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	624	Recursos Ordinários (SAMAE)
PROJETO/ATIVIDADE	1.072	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	09	

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2ºPara fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 de Recursos Ordinários (SAMAE) no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 28 de Agosto de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de Agostode 2017.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º283, de 01 de setembro de 2017.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Nome	Período aquisitivo
Célia Maria Mezzomo	27.02.2016 a 26.02.2017
José Marcos Lopes	02.05.2015 a 01.05.2016
Juarez Luiz Rodrigues da Costa	02.10.2015 a 01.10.2016
Neusa de Fátima Ferreira	01.02.2015 a 31.01.2016
Sergio José Kunrath	04.06.2016 a 03.06.2017

Art.2 º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de setembro 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

CONTRATO Nº46/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 46/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: CONDOMINIO DE ARMAZENAGEM DA BARRA BONITA

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, total R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 30/09/2017.

ASSINATURA: 01/09/2017.

FUNDAMENTO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 74/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 01 de SETEMBRO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº47/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: SIRLEI FAVERO CETOLIN

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a guarda de veículo da Administração Municipal na comunidade de Linha Treze de Maio

VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, total R$ 4.200,00((quatro mil e duzentos reais)).

VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 30/09/2017.

ASSINATURA: 01/09/2017.

FUNDAMENTO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 70/2017, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 01 de SETEMBRO de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 956, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 956, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2017
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

ENFERMEIRA - BARRA BONITA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	14	Alini AmabilBalbinot	DEFERIDA
2	26	Andréia Luiza Finger	DEFERIDA
3	36	Bruna Anzolin	DEFERIDA
4	27	Bruna Theis	DEFERIDA
5	40	Daniela Festa	DEFERIDA
6	50	Danielly Ferrari Dos Santos	DEFERIDA
7	84	Dulce InesHanauerKraemer	DEFERIDA
8	109	Gleisson Fontes De Alcantara	DEFERIDA
9	52	Hellen Carolina Barella	DEFERIDA
10	44	Jéssica Cristina Segsttater	DEFERIDA
11	107	Jucinia Ramos Da Silvaé	DEFERIDA

12	112	Laysa Cristina Dreyer	DEFERIDA
13	74	Letícia Fátima Zangalli	DEFERIDA
14	22	Micheli Cristina Schmitt	DEFERIDA
15	24	Miriane Pereira Drews	DEFERIDA
16	6	Patricia Barbieri	DEFERIDA
17	110	Patricia Tatiane Kuttner	DEFERIDA
18	108	Sahra Regina Da Silva	DEFERIDA
19	61	TaissanaDezanetti	DEFERIDA
20	23	Vanessa Mairi Pandolfo	DEFERIDA
ORIENTADOR SOCIAL - BARRA BONITA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	81	Adriana Carla Ferreira Christofoli	DEFERIDA
2	83	Ana Paula Cechet	DEFERIDA
3	116	Ângela Schneider	DEFERIDA
4	66	AnibalKornowskiVillalba	DEFERIDA
5	104	Arthur LedukAntonioli	DEFERIDA
6	78	Carla Claudia Dos Santos	DEFERIDA
7	89	CloeSpada	DEFERIDA
8	4	Elenice Cristiane IsottonZorzzi	DEFERIDA
9	51	Elizandro Da Silva Renosto	DEFERIDA
10	90	Elizete Roggia	DEFERIDA
11	91	Estefani De Bona	DEFERIDA
12	114	Fabiana Maria Boff	DEFERIDA
13	18	Jessica Andressa Zangalli	DEFERIDA
14	38	José Henrique Da Silveira	DEFERIDA
15	37	Juliana Turmina Da Silveira	DEFERIDA
16	88	Juliana Zanella	DEFERIDA
17	42	Luana De Oliveira Andrade	DEFERIDA
18	8	Marcia Pinheiro	DEFERIDA
19	92	Raquel Durrewald	DEFERIDA
20	33	Rubia Cristina Kosmann	DEFERIDA
21	75	Thais Flores Kowaleski	DEFERIDA
22	111	Vinícius De Oliveira Andrade	DEFERIDA
PSICÓLOGO - BARRA BONITA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	98	Ana Paula De Menezes	DEFERIDA
2	105	Caroline Gomes Petry	DEFERIDA
3	103	Danuza Lapazini	DEFERIDA
4	48	Eduarda Da Silva	DEFERIDA
5	41	Francieli Cristina Wingert	DEFERIDA
6	106	GabrianaMaldaner	DEFERIDA
7	32	Gustavo Pivatto Dos Santos	DEFERIDA
8	49	Henrique ManorovMohr	DEFERIDA
9	113	Joana Lopes Pires	DEFERIDA
10	86	Keli Cristina Barth	DEFERIDA
11	77	Miqueias Skowron	DEFERIDA
12	15	Paola Andressa Kohn	DEFERIDA

Art. 2ºPor este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivon° 002/2017, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

ENFERMEIRA - BARRA BONITA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	10	Carla Regina Basso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	70	ClaciChieleBaptistella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	100	Daiane Schuck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	3	Diego Rodrigo Canei	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	47	Jane Maira Joris	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	45	Joao Veroni Da Fonseca Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	16	Jonas Kummer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	79	Lidiane Klement	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	5	Maikeli Andresa Kosloski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	7	Michely Carla Tremea	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	93	Naiara Reis Galhardo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	71	Rackel Martins Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	54	RaulinaAraujo Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	9	Renata Balensiefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	29	Sidiani Terezinha Carossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	60	Simone Schmitt Bertoncello	Cancelada pelo candidato
17	101	Simone Schmitt Bertoncello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	25	Tailine Cristina De Lucca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	73	Tania Aparecida Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

20	17	Thays Carolina Alves Bukowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	53	Valdirene Lopes De Abade Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	102	VanderleiaKretschmer-Maestri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	82	VanillaEloa Franceschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	67	Viviane Da Silva Matos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

ORIENTADOR SOCIAL - BARRA BONITA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	30	Ana Cristina De Paula Bezerra	Cancelada pelo candidato
2	65	Cleidimara De Oliveira Nunes Santiago Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	43	Danieli Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	68	Eline Da Silva Caetano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	57	Fabiana Oliveira De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	97	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	34	Geane Marcia Christofoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	58	Idiamara Ely	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	62	Jair Vizzotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	11	Karine Viccari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	85	MaianeSpessattoGrassioli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	31	PatriciaBusa Dos Santos	Cancelada pelo candidato
13	115	Rafael Moretto Mezalira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	55	Rodrigo Mulinett	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	87	Sandro Dos Santos Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	59	Solange Engler Stella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	13	Suelen Aparecida Schafer Correa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	39	Thainá Monção Gasperin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	117	Vanessa Da Silva Jochem	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

PSICÓLOGO - BARRA BONITA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	21	Bruna Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	99	Camila Vier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	20	ChéuriSimonetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	19	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	28	Dânela Carla Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	56	Eduardo Hubner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	96	Evandro Radaeli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	69	Fernanda Alvarenga Morais	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	95	Indiane Camila Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	76	Jessica Perotta Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	46	Jussara Consoladora Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	94	Lauren Mezzomo Alba	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	72	Luana Tainá Mesquita Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	64	Maria Vitória Lima Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	12	Mariane DallastraGodarth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	63	Natalí Cristine Simonetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	35	SabrynaJoane Voos Bortoncello Tarouco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

18	80	Tatiane Leida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3ºOs candidatos com inscrição indeferida terão os dias15 e 16 de agosto de 2017 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 14 de agosto de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2017

OBJETO: Locação de imóvel objetivando a instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.

FORNECEDOR:CONDOMINIO DE ARMAZENAGEM DA BARRA BONITA
Endereço:Rua do Ouvidor, centro, Barra Bonita/SC.
CNPJ:80.911.860/0001-16
Valor Contratado: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, total R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor imóvel para ser locado, o qual orçou em R$11.244,00.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 284, de 01 de setembro de 2017.
"Altera carga horária de servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011

Resolve;
Art. 1º - Altera carga horária do servidor, Fabio Moacir Martinelli, matricula nº111204 ocupante do cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais pelo período de 01 de setembro até o fim do ano letivo 2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º281, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º281, de 01 de setembro de 2017.
Altera lotação servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art.1º. Fica alterada a lotação da servidora, Ivete Maria Andrin Cechet, matricula nº16802, ocupante do cargo de Servente, passando a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N.º282, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.º282, de 01 de setembro de 2017.
Altera lotação servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art.1º. Fica alterada a lotação da servidora, Isalete Bueno, matricula nº422301, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de setembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

Barra Velha

Câmara Municipal

PORTARIA 50-2017

PORTARIA Nº 50/2017
"Dispõe sobre reenquadramento de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão".

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 217 de 15 agosto de 2.017, a qual revogou as Leis Complementares nºs 82/2009 e 198/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar LUAN CÉSAR RAULINO, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, para ocupar o cargo também de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos e vigência a partir de 15 de agosto de 2.017.

Sala da Presidência, 31 de agosto de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 51/2017

PORTARIA Nº 51/2017
"Dispõe sobre jornada de trabalho de servidor público".

CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 38/2017, a qual "Dispõe sobre o registro de frequência, horário de atendimento ao público, horário de expediente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 3º, §2º da citada norma possibilita o cumprimento da jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min, desde que autorizado por Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor público CHARLES SAINT-CLAIR HEIL a cumprir a jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min.

Art. 2º Esta autorização se constitui em exceção, devendo a jornada de trabalho ser preferencialmente cumprida no período de atendimento ao público, ou seja, das 13h30min às 19h30min.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 01 de setembro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 52/2017

PORTARIA Nº 52/2017
"Dispõe sobre jornada de trabalho de servidor público".

CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 38/2017, a qual "Dispõe sobre o registro de frequência, horário de atendimento ao público, horário de expediente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 3º, §2º da citada norma possibilita o cumprimento da jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min, desde que autorizado por Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor público LUAN CÉSAR RAULINO a cumprir a jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min.

Art. 2º Esta autorização se constitui em exceção, devendo a jornada de trabalho ser preferencialmente cumprida no período de atendimento ao público, ou seja, das 13h30min às 19h30min.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 01 de setembro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 53/2017

PORTARIA Nº 53/2017
"Dispõe sobre jornada de trabalho de servidor público".

CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 38/2017, a qual "Dispõe sobre o registro de frequência, horário de atendimento ao público, horário de expediente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 3º, §2º da citada norma possibilita o cumprimento da jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min, desde que autorizado por Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor público JONAS NESTOR DA SILVA a cumprir a jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min.

Art. 2º Esta autorização se constitui em exceção, devendo a jornada de trabalho ser preferencialmente cumprida no período de atendimento ao público, ou seja, das 13h30min às 19h30min.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 01 de setembro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 54/2017

PORTARIA Nº 54/2017
"Dispõe sobre jornada de trabalho de servidor público".

CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 38/2017, a qual "Dispõe sobre o registro de frequência, horário de atendimento ao público, horário de expediente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 3º, §2º da citada norma possibilita o cumprimento da jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min, desde que autorizado por Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o servidor público RUBENS TIVES a cumprir a jornada de trabalho no período compreendido das 08h00min às 22h00min.

Art. 2º Esta autorização se constitui em exceção, devendo a jornada de trabalho ser preferencialmente cumprida no período de atendimento ao público, ou seja, das 13h30min às 19h30min.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 01 de setembro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 38/2017

RESOLUÇÃO Nº 38/2017
"Dispõe sobre o registro de frequência, horário de atendimento ao público, horário de expediente e dá outras providências".

Art. 1º. O registro de frequência dos servidores da Câmara de Vereadores será efetuado de forma manual, eletrônica, ou mecânica junto à unidade de lotação, consignando os horários de entrada e saída, e ainda, o registro das saídas e respectivo retorno, durante o horário de expediente.
Parágrafo único. O registro deve ser efetuado exclusivamente pelo próprio servidor, no momento da entrada ou saída da Câmara de Vereadores.
Art. 2º. O atendimento ao público da Câmara de Vereadores será realizado de segunda a sexta-feira, durante o período vespertino, com início às 13h30min e término às 19h30min.
§ 1º. As sessões legislativas terão horários de início e término definidos em ato próprio, na forma do Regimento desta Casa Legislativa.
§ 2º. O controle de presença dos Vereadores nas sessões legislativas realizar-se-á conforme disposições do regimento interno.
§ 3º. A Diretoria Legislativa comunicará por escrito ao servidor responsável pelo processamento das informações de pessoal e recursos humanos até o vigésimo dia do mês corrente, resumo das presenças dos Vereadores nas Sessões Legislativas, bem como as intercorrências, para fins de cálculo da folha de pagamento.
Art. 3º. Os Servidores da Câmara de Vereadores de Barra Velha ficarão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em jornada ininterrupta.
§ 1º. Ficará garantida a proporcionalidade de cumprimento de 30 (trinta) horas semanais em turno único (ininterrupto) para os cargos de 40 horas semanais, e de 15 horas para os cargos com carga horária de 20 horas semanais.
§ 2º. O expediente da Câmara de Vereadores para fins de cumprimento da jornada de trabalho será das 13h30min até as 19h30min, podendo o servidor também cumprir, desde que autorizado por portaria, das 08h00min até as 22h00min.
§ 3º. Ao servidor que exceder ao cumprimento da jornada de trabalho regulamentada neste artigo, constituir-se-á crédito de horas (Banco de Horas) até o limite de 30 (trinta) horas, que poderá ser aproveitado para fins de compensação futura, bem como eventual falta ao serviço, desde que seja preservada a regular continuidade dos serviços.
§ 4º. Os servidores designados para trabalhos de apoio nas sessões legislativas, bem como em eventos que ocorrerão nesta Casa Legislativa, encerrarão sua jornada de trabalho ao término da sessão legislativa e eventuais horas excedentes à jornada diária serão compensadas nos termos do parágrafo anterior, não havendo direito ao pagamento de horas extraordinárias em razão da falta de excepcionalidade e do caráter permanente deste caso específico.
§ 5º. Caso as sessões legislativas ou eventos sejam anteriormente definidos pela Mesa Diretora ou pela Diretoria Geral em horários diversos ao definido no §2º deste artigo, os servidores designados terão horário de entrada e saída compatibilizados a respectiva carga horária, ficando os servidores condicionados ao horário.
§ 6º. Para os servidores enquadrados nos §§ 4º e 5º, verificada a existência de saldo em banco de horas, a compensação poderá ocorrer de forma automática na sexta-feira imediatamente posterior, ficando resguardado para autoridade competente eventual convocação.
§ 7º. Os cargos de vigia e Servente poderá ser excetuado da regra contida neste artigo, caso em que será elaborada em ato Próprio (Portaria), escala de trabalho pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 8º. A ausência do servidor ao trabalho poderá ser compensada por aproveitamento de crédito de horas previsto no §3º deste artigo.
§ 9º. Na impossibilidade de cumprimento da jornada usual de trabalho do servidor, as horas faltantes até o limite de 30 (horas) poderão ser compensadas (trabalhadas) nos três meses subsequentes.
I - Se o servidor até o terceiro mês consequente permanecer com saldo devedor no banco de horas, este saldo será zerado e as horas devidas serão lançadas como hora falta.
§ 10º. Será considerado para fins da Lei Complementar 122/2011, como falta injustificada, o saldo de horas que supere o limite estipulado no parágrafo anterior.
§ 11º. O Pagamento de horas extras aos servidores públicos efetivos está condicionado às hipóteses excepcionais e temporárias, mediante prévia autorização e justificativa por escrito do superior imediato.
Art. 4º. O período para fins de cálculo da folha de pagamento mensal iniciar-se-á entre o vigésimo primeiro e o vigésimo sexto dia do mês anterior e cessará após o transcurso de trinta dias, e o respectivo pagamento deverá ocorrer até o último dia útil do mês.
§ 1º. Em até cinco dias, o servidor responsável pelo processamento das informações de pessoal e recursos humanos apresentará síntese da frequência registrada nos mecanismos de controle bem como suas intercorrências à Diretoria Geral.
§ 2º. A Diretoria Geral comunicará por escrito ao servidor responsável pelo processamento das informações de pessoal e recursos humanos até o décimo quinto dia do mês corrente, resumo do controle de ponto e os casos de descumprimento pelo servidor das disposições contidas nesta Resolução relativas ao mês anterior, para fins de cálculo da folha de pagamento.
§ 3º. O servidor deverá informar a Diretoria Geral ou o servidor responsável pelo processamento das informações de pessoal e recursos humanos, o dia em que não puder comparecer ao serviço ou se achar impossibilitado de cumprir integralmente a jornada diária, devendo apresentar justificativa imediata no seu retorno.
§ 4º. O servidor será mensalmente notificado do saldo de horas no registro de banco de horas, ficando assegurado a cada servidor o livre acesso ao sistema de registro de frequência para verificação e acompanhamento dos seus horários de trabalho e ocorrências.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.
Art. 6º. Ficam revogadas as Resoluções n. 033/2017 e 011/2013, e Portaria n. 033/2013.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA VELHA, 01 de setembro de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Marcelo dos Prazeres Nogaroli	Thiago Henrique Pinheiro
1º Secretário	2º Secretário

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 078/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS), RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 05, de 27 de agosto de 2014, Lei Complementar 002/2014 de 21 de março de 2014, Lei Complementar 003/2008 de 07 de abril de 2008, Lei Complementar 004/2014.
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (Antes dos recursos), referentes ao Edital de Processo Seletivo nº 005/2017, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	142	Clarice Giordano	DEFERIDA
2	83	Priscila Lorenzetti	DEFERIDA
PROFESSOR ARTES (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	141	Deliane Bevilaqua	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (2º PROFESSOR) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	40	Adriani Teresinha Do Nascimento	DEFERIDA
2	31	Gabriely Klein Wronski	DEFERIDA
3	88	Marciani Do Nascimento	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (2º PROFESSOR) (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	137	Dilvane Schirmann	DEFERIDA
2	113	Marlete Madalena Bourscheidt	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	146	Tiago Rigoni	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	13	Aclidio Pecos Valduga	DEFERIDA
2	19	Ana Paula Goncalves	DEFERIDA
3	101	Gabriela Frizon	DEFERIDA
4	84	Giovani Macedo	DEFERIDA
5	50	Maíse Mariga	DEFERIDA
6	85	Marciéli Fransozi	DEFERIDA
7	104	Michel Tonsak	DEFERIDA

8	94	Nádyla Andreza Viviani	DEFERIDA
9	140	Naíssa Carmine Schaurich	DEFERIDA
10	90	Raquel Cristina Lazarotto	DEFERIDA
11	103	Sabrina Priscila Simioni	DEFERIDA
12	64	Sibeli Cristina Karlinski	DEFERIDA
13	26	Sinara Bieger	DEFERIDA
14	62	Sirlei Rubin	DEFERIDA
15	91	Vanderlei Bortoluzzi	DEFERIDA
16	110	Vanessa Ribeiro Dos Santos	DEFERIDA
17	11	Washington Rodrigo Lemos	DEFERIDA
18	139	Welington Cunha	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	27	Andreza Jarosezki Correia	DEFERIDA
2	102	Dayane Battaglin Eidt	DEFERIDA
3	38	Dilvane Schirmann	DEFERIDA
4	121	Débora Zuchi Sehn	DEFERIDA
5	145	Dinah Mara Esperon Da Silva	DEFERIDA
6	69	Edina Balbinot Cipriani	DEFERIDA
7	23	Janieli Prudente	DEFERIDA
8	61	Raquel Simone Roratto	DEFERIDA
9	148	Rosilei Felicetti Decol	DEFERIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	150	Alana De Oliveira	DEFERIDA
2	20	Aline Izabeli Kuffel	DEFERIDA
3	136	Andressa Sartori	DEFERIDA
4	66	Bruna Carla Berté	DEFERIDA
5	29	Camila Sueli Manfe	DEFERIDA
6	60	Camila Tibola	DEFERIDA
7	81	Carin Werhmann Watthier	DEFERIDA
8	132	Carine Eva Dalmonte Sartori	DEFERIDA
9	143	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	DEFERIDA
10	128	Claudia Lutz	DEFERIDA
11	125	Cristiane Tonollo	DEFERIDA
12	115	Cristina Inês Scherer	DEFERIDA
13	54	Daiana Lucia Villa Basso	DEFERIDA
14	114	Daniela Geremia	DEFERIDA
15	58	Elizane Favero Burin	DEFERIDA
16	34	Fabiana Heinrich Tibola	DEFERIDA
17	2	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
18	42	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
19	71	Grasieli Tessaro	DEFERIDA
20	76	Greissi Marcia Flach	DEFERIDA
21	86	Iliane Dall Agnol	DEFERIDA

22	45	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	DEFERIDA
23	37	Josenara Tais Heck	DEFERIDA
24	7	Juliana Carollo	DEFERIDA
25	106	Justina Vivian	DEFERIDA
26	73	Ketlin Paula Mileski	DEFERIDA
27	24	Laine Lorenski	DEFERIDA
28	127	Leila Carla Rauch	DEFERIDA
29	80	Lisete Frey Steffen	DEFERIDA
30	95	Luciane Schlickmann	DEFERIDA
31	89	Marciani Do Nascimento	DEFERIDA
32	99	Marciele Schaefer	DEFERIDA
33	48	Marizete Fatima Basso Trevizan	DEFERIDA
34	14	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	DEFERIDA
35	130	Marlize Regines Moras	DEFERIDA
36	122	Monica Tonin Menusi	DEFERIDA
37	93	Naiana Constante De Oliveira	DEFERIDA
38	5	Odete Hammes	DEFERIDA
39	107	Patrícia Fernanda Gomes	DEFERIDA
40	147	Roque Francisco Ribeiro	DEFERIDA
41	70	Roseli Maria Da Silva Goergen	DEFERIDA
42	18	Sirlei Marafon	DEFERIDA
43	138	Solange Tibola	DEFERIDA
44	8	Vanessa Inelve Previdi	DEFERIDA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	52	Lucilaine Sotili	DEFERIDA
2	1	Marizete Marciane Stahlhofer	DEFERIDA
PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	109	Daniela Miezmskowski	DEFERIDA
2	98	Débora Dos Passos	DEFERIDA
3	118	Simone Bevilaqua	DEFERIDA
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	134	Andrieli Musckopf Alt	DEFERIDA
2	10	Cirlene Mathiello	DEFERIDA
3	100	Jaqueline Chiesa	DEFERIDA
4	120	Mirian Ansolin	DEFERIDA
5	149	Rosilei Felicetti Decol	DEFERIDA
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	41	Adriani Teresinha Do Nascimento	DEFERIDA
2	135	Andressa Sartori	DEFERIDA

3	65	Bruna Carla Berté	DEFERIDA
4	59	Camila Tibola	DEFERIDA
5	82	Carin Werhmann Watthier	DEFERIDA
6	133	Carine Eva Dalmonte Sartori	DEFERIDA
7	144	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	DEFERIDA
8	129	Claudia Lutz	DEFERIDA
9	124	Cristiane Tonollo	DEFERIDA
10	63	Daiana Lucia Villa Basso	DEFERIDA
11	56	Dalvana Franzon	DEFERIDA
12	131	Deliane Bevilaqua	DEFERIDA
13	53	Denise Scherer	DEFERIDA
14	57	Elizane Favero Burin	DEFERIDA
15	35	Fabiana Heinrich Tibola	DEFERIDA
16	3	Fernanda Luiza Schoenberger	DEFERIDA
17	30	Fernanda Paparella Viapiana	DEFERIDA
18	126	Flaviani Claudia Carboni	DEFERIDA
19	72	Grasieli Tessaro	DEFERIDA
20	87	Iliane Dall Agnol	DEFERIDA
21	46	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	DEFERIDA
22	36	Josenara Tais Heck	DEFERIDA
23	6	Juliana Carollo	DEFERIDA
24	105	Justina Vivian	DEFERIDA
25	74	Ketlin Paula Mileski	DEFERIDA
26	25	Laine Lorenski	DEFERIDA
27	96	Luciane Schlickmann	DEFERIDA
28	33	Maria Elisabete Sigolin	DEFERIDA
29	49	Marizete Fatima Basso Trevizan	DEFERIDA
30	15	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	DEFERIDA
31	123	Monica Tonin Menusi	DEFERIDA
32	92	Naiana Constante De Oliveira	DEFERIDA
33	4	Odete Hammes	DEFERIDA
34	108	Patrícia Fernanda Gomes	DEFERIDA
35	12	Roque Francisco Ribeiro	DEFERIDA
36	97	Roseli Maria Da Silva Goergen	DEFERIDA
37	17	Sirlei Marafon	DEFERIDA

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de Belmonte/SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	51	Franciele Carla De Valle	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	9	Maíse Mariga	Cancelada pelo candidato.
2	78	Wagner Oliveira Alves Cotta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	55	Clarice Scherner	Cancelada pelo candidato.
2	16	Maria Elisabete Sigolin	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	47	Ana Paula Szupka	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	79	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	21	Débora Zuchi Sehn	Cancelada pelo candidato.
4	119	Mirian Ansolin	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	22	Janieli Prudente	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	116	Simone Bevilaqua	Cancelada pelo candidato.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO - BELMONTE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	68	Marcos Antonio Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	39	Dilvane Schirmann	Cancelada pelo candidato.
2	67	Marcos Antonio Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	112	Marcos Mota Albano	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	44	Suiane Dos Santos Oliveira De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	111	Vitória Barbosa Salgado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO - BELMONTE			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	28	Camila Sueli Manfe	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	77	Divanete Facin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	32	Gabriely Klein Wronski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	75	Greissi Marcia Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (2º PROFESSOR) (HABILITADO EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO)			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
3	117	Mirian Ansolin	Cancelada pelo candidato.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 01 a 04 de setembro de 2017 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte - SC, 31 de Agosto de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Sonia T. G. Morosini
Sec. da Administração

Benedito Novo

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2017
Abre inscrições e define normas para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para o Quadro Geral dos Servidores do Município de Benedito Novo - SC e para o provimento de vagas nos Empregos Públicos dos Programas Federais ESF no Município de Benedito Novo - SC e dá outras providências.

O Senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito de Benedito Novo, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas existentes do Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo e, para o provimento de vagas nos Empregos Públicos dos Programas Federais Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde-IOBV, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1065, Sala 201, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Concurso Público está a cargo da Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 248/2017.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	04/09/17 a 03/10/17
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	Até 21/09/17
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	02/10/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	04/10/17
Prazo final para envio dos títulos via correio Sedex/ar	03/10/17
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	03/10/17
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos.	06/10/17
Recursos contra indeferimento das inscrições	09 e 10/10/17
Divulga Locais de PROVA	11/10/17
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PROVA PRÁTICA	15/10/17
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	16/10/17
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar	17 e 18/10/17
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	19/10/17
Classificação Preliminar	20/10/17
Recursos contra a classificação preliminar	23 e 24/10/17
Classificação Final	26/10/17
Homologação do resultado Final	Após 26/10/17

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site do Concurso Público na Internet: www.iobv.org.br.
1.6. O Edital do concurso público também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Benedito Novo na Internet: http://www.beneditonovo.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.
1.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099//STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.9. Os cargos públicos serão contratados sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e os Empregos Públicos sob o regime CLT, conforme legislação federal, contratados enquanto existir o referido programa.
1.10. Durante o prazo de validade do concurso, o aprovado excedente tem prioridade sobre os novos concursados, no preenchimento dos cargos na mesma carreira.
1.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.12. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente

pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.13.
1.13. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
Endereço para remessa via posta de documentos:

IOBV – CONCURSO PÚBLICO DE BENEDITO NOVO
Rua Coronel Feddersen, número 1065, Sala 201 – Centro
89.190-000 – Taió - SC
1.14. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente concurso:
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Concurso Público, encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
3.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
3.3. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
3.4. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Prefeitura Municipal de Benedito Novo , situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, Centro, Benedito Novo /SC, no horário de atendimento das 08:00h às 12:00.
3.5. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.
3.6. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
3.7. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br em "concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Benedito Novo Edital 003/2017;
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas Agências do Bradesco, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.8. O IOBV e a Prefeitura de Benedito Novo eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

3.9. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizado no cadastro on-line do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Benedito Novo .

3.10. O valor da taxa de inscrição é de:
a) Para cargos com exigência de curso superior: R$ 110,00 (cento e dez reais);
b) Para cargos com exigência de ensino fundamental: R$ 50,00 (cinquenta reais);

3.11. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
3.12. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do Bradesco cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 237.
3.13. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.14. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
3.15. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
3.16. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.17. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.18. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
3.19. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do concurso, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
3.20. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
3.21. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
3.22. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
3.23. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.24. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.25. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
3.26. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.beneditonovo.sc.gov.br.
3.27. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público:
a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997.)
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo IV);
• Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.
4.2. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
4.3. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
4.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
4.5. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
4.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição
4.7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas á última inscrição, sendo as demais canceladas.
4.8. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicanos na data constante do cronograma deste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, nos termos, da Lei Complementar Municipal 004/1995.
5.2. No caso deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas para o cargo, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo

efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (inscrição on line), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.13 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo V);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo V do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.7. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo V) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
5.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
5.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Benedito Novo , para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.13. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do concurso na internet www.iobv.org.br.
6.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
6.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. OUTROS REQUERIMENTOS
7.1. Candidata lactante
7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
7.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
7.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.12), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
7.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro posta de entrega da correspondência.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
8.1. O concurso público, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma ou duas etapas dependendo do cargo, conforme segue:
8.2. Cargo de Operador de máquina, constará de 2 etapas:
a) Primeira Etapa- Prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório;
b) Segunda Etapa- Prova Prática, de caráter classificatório/eliminatório, para os candidatos presentes na prova escrita.
8.3. Cargos de Nível Superior, constará de 2 etapas:
a) Primeira Etapa- Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório;
b) Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aprovados na prova escrita, com nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

8.4. Todos os demais cargos, constará de uma única etapa, ou seja prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na nota final da prova objetiva, já considerados os seguintes critérios de desempate.

10. DA PROVA ESCRITA
10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Benedito Novo -SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Concurso Público: www.iobv.org.br.
10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Benedito Novo locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Benedito Novo .
10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,60	6,00
	Total	20		10,00

Cargos com Escolaridade: Ensino Superior Completo (3 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Gerais e atualidades	5		
	Legislação e Administração pública	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	25	0,28	7,00
	Total	40		10,00

10.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.10. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.12. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Benedito Novo , ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação,

em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

Evento	Horários MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52min
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta dos cargos de Ensino Fundamental incompleto	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta dos cargos de nível Superior	12h00

11.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.4. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
11.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.
11.6. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do concurso na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.7. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.9. Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
11.10. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.11. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
11.12. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.13. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.14. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.15. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.16. Os telefone celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.17. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.18. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
11.19. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo.
11.20. O IOBV e Prefeitura Municipal de Benedito Novo não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos matérias, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.21. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

11.23. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.
11.24. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.25. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.
11.26. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.27. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do concurso público.
11.28. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.29. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio do recinto, ou ligar o celular antes de se retirar do recinto.
11.30. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.31. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.32. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.33. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.34. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1. A segunda etapa do Concurso Público consiste na Prova de Títulos para os cargos de nível superior, de caráter unicamente classificatório.
12.2. A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação na área/disciplina para a qual se inscreveu.
12.3. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.
12.4. Os diplomas de cursos de pós-graduação em mestrado ou doutorado emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2017, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
12.5. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar no IOBV, ou enviar pelo correio, por SEDEX, os seguintes documentos:
a) Original ou cópia simples do Comprovante de inscrição;
b) Cópia autenticada em cartório do título que deseja ser avaliado.
12.6. Os títulos enviados pelo correio ou protocolados no IOBV só serão avaliados se entregues ao IOBV no prazo das inscrições conforme data do cronograma deste Edital, valendo como comprovação, quando couber, o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.
12.7. Será avaliado unicamente 1 (um) título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado o de maior valor acadêmico.
12.8. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:
12.9. Documento Exigido:
a) Pontuação:

Título/documento	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	0,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	0,75
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	1,00

12.10. A nota da Prova de Títulos (no máximo 1,00 ponto) será somada à da Prova Escrita para o cálculo da Nota Final.
12.11. A participação na Prova de Títulos não é obrigatória.
12.12. Só serão avaliados os títulos dos candidatos cuja nota na prova escrita for igual ou superior a 5,00.

13. DA PROVA PRÁTICA
13.1. A prova prática consistirá na demonstração dos conhecimentos de habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas relacionadas às funções correspondentes a cada cargo.
13.2. A Prova Prática terá caráter classificatório/eliminatório, sendo eliminado o candidato que não comparecer na prova escrita e que não

atingir nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na nota final aplicada pela forma de cálculo.
13.3. A nota da prova prática será somada à nota da prova escrita, conforme a seguinte fórmula: NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10.
13.4. DA DATA, HORÁRIO E DETERMINAÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA
13.4.1. A prova prática será realizada na mesma data da prova escrita, conforme os candidatos forem terminado a mesma, em local a ser anunciado no momento da prova.
13.4.2. Caso o número de candidatos inscritos neste concurso seja em número elevado, que impossibilite a realização na mesma data da prova escrita, os mesmo serão convocados quando da homologação das inscrições para outra data apropriada.
13.4.3. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, até as 11h30 da manhã, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.
13.4.4. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
13.4.5. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
13.4.6. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.
13.4.7. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Benedito Novo, no estado em que se encontrarem.
13.4.8. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
13.4.9. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.
13.4.10. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
13.4.11. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
13.4.12. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.
13.4.13. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.
13.4.14. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
13.4.15. A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.
13.4.16. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
13.4.17. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

13.5. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS
13.5.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.
13.5.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
13.5.3. Os candidatos realizarão a prova, no seguinte equipamento:
a) Máquina retroescavadeira;
13.5.4. Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática.
13.5.5. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.
13.5.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.
13.5.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
13.5.8. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
13.5.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO utilizou corretamente a máquina, para não danificar o equipamento durante a tarefa.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina em baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular.
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
- NÃO usou roupas e caçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu os instrumentos de painel como, nível de combustíveis e nível de óleo."

13.5.10. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
13.5.11. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso.

14. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

14.1. Para os cargos com prova prática a nota final do candidato será através da seguinte fórmula:
NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10
14.2. Para os cargos com prova de títulos a Nota Final do candidato será através da seguinte fórmula:
NF = NPE + NPT.
14.3. Nota final para todos os demais cargos: NF = NPE
Sendo:
NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
NPT = Nota Prova Títulos
NPE = Nota da Prova Prática
14.4. Serão considerados aprovados neste concurso os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 5,00 (cinco).
14.5. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
14.6. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
14.7. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
c) Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital; tribunal do júri.
d) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

14.8. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.
15. DOS RECURSOS

15.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Concurso Público.
15.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Concurso Público na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
15.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
15.3.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o concurso Edital 01/2017 de BENEDITO NOVO.
c) Na coluna "meus recursos" clique naquele que exibir "Solicitar Recurso".
d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.

f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
h) Clicar em "enviar"
15.3.2. Recursos presencial ou via postal:
a) Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VI, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.13 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VI) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.13, via sedex/ar.
15.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
15.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
15.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
15.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
15.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
15.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
15.10. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
15.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
15.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
15.13. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
15.14. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
15.15. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A homologação do resultado final deste concurso, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do concurso e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
16.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
17.1. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de BENEDITO NOVO , sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
17.2. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Benedito Novo e Lei Complementar Municipal nº 120/2014, que dispõe sobre os Empregos Públicos do Município de Benedito Novo.
17.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de BENEDITO NOVO .
17.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
17.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
17.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
17.7. O candidato aprovado no concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
17.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de BENEDITO NOVO , até a data estabelecida conforme item 17.6, será excluído da vaga deste Concurso Público.
17.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de BENEDITO NOVO .
17.10. A inobservância do subitem 17.9, implicará na desclassificação da vaga do Concurso Público.

17.11. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
17.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
18.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste concurso, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
d) Analisar e pontuar os títulos;
e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
i) Responder, em conjunto com o município de BENEDITO NOVO eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

18.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Concurso Público, devidamente nomeada por ato oficial.
18.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de BENEDITO NOVO .

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
19.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos.
19.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de BENEDITO NOVO , até que expire a validade do Concurso, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
19.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
19.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
19.6. O Município de BENEDITO NOVO e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
19.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
19.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
19.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Concurso, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
19.10. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Prefeitura do Município de BENEDITO NOVO como do IOBV.
19.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
19.12. A Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de BENEDITO NOVO e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
19.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do município de BENEDITO NOVO e do IOBV.
19.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Timbó/SC.
19.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
19.16. Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II – Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; VI – Requerimento de Recursos.

BENEDITO NOVO, 01 de setembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

QUADRO I - CARGO COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	N° Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	Cargo	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
1. Operador de Máquinas	1	40h/s	1.247,57	Anos iniciais do Ensino Fundamental, CNH - "C".	Cargo público	Escrita Objetiva e Prática	50,00

QUADRO II - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR"

CARGO	N° Vagas	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL R$	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	Cargo	TIPO PROVA	Taxa de Inscrição
2. Engenheiro Civil	1	20h/s	2.791,86	Curso de Nível Superior na área de atuação, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão e CNH categoria mínima "B"	Cargo Público	Escrita Objetiva e Títulos	110,00
3. Engenheiro Florestal	1	20h/s	2.795,62	Graduação em Engenharia Florestal e CNH categoria mínima "B"	Cargo Público	Escrita Objetiva e Títulos	110,00
4. Instrutor de Esportes – Patinação	1	10h/s	800,00	Graduação Completa ou quinta fase de Educação Física e Certificação de participação em Curso de Patinação Artística	Cargo Público	Escrita Objetiva e Títulos	110,00
5. Médico Clínico Geral ESF	1	40h/s	13.086,79	Curso Superior de Medicina, Registro no órgão Fiscalizar da Profissão e CNH categoria mínima "B"	Emprego Público	Escrita Objetiva e Títulos	110,00
6. Médico Veterinário	1	40h/s	4.362,26	Curso de Nível Superior na área de atuação, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão e CNH categoria mínima "B"	Cargo Público	Escrita Objetiva e Títulos	110,00
7. Psicopedagogo	1	8h/s	969,40	Formação em nível superior em licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia	Cargo Público	Escrita Objetiva e Títulos	110,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

OPERADOR DE MAQUINA
Cabe a responsabilidade de conduzir, operar, acionar comandos, referente ao maquinário pesado da municipalidade tais como retro-escavadeiras e carregadeiras de todas as espécies, trator-esteira, tratores de todas as espécies, moto niveladoras de todas as espécies, rolos compactadores de todas as espécies, pás carregadeiras de todas as espécies, escavadeiras hidráulicas de todas as espécies, entre outros; dirigir os equipamentos cuja habilitação mínima exigida para o cargo público lhe for possível, recolher o equipamento à garagem ou ao estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder à limpeza do equipamento; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento do equipamento, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao responsável o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do equipamento; registrar, ao final da jornada de trabalho, e na entrega do equipamento, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e a quantia do abastecimento do combustível entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado; executar atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL
Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENGENHEIRO FLORESTAL
Efetuar a supervisão, coordenação, assessoria e orientação técnica para o melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; planejamento, projetos e especificações; estudo de viabilidade técnico-econômica; laudo e parecer técnico, com documentação; participar conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, treinamento, eventos, comissões, convênios e programas; desempenhar as atividades segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

INSTRUTOR DE ESPORTES
Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral, desenvolver atividades de recreação e lazer junto à comunidade; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; atender os professores em quadras e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; desempenhar outras tarefas semelhantes e afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas médicas, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; fazer uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO
Prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal ou vegetal; buscar também assegurar a qualidade, quantidade e a segurança dos estoques de alimentos de origem animal através do controle da saúde dos animais e dos processos que visam obter seus produtos; realizar cirurgias e outros procedimentos necessários em animais de pequeno e grande porte; entre outras atividades afins.

PSICOPEDAGOGO
Intervenção para a solução dos problemas de aprendizagem; com a utilização de métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; entre outras atividades correlatas.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula.

MATEMÁTICA
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OPERADOR DE MAQUINAS
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação e Operação: Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Difono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente

LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMUM A TODOS OS CARGOS): Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO. Temas gerais de Direito Administrativo e Administração Pública. Atos Administrativos. Crimes contra a administração pública. Serviços Públicos: conceitos, classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Correspondência Oficial. Relações públicas e interpessoais, Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO CIVIL
Planejamento Urbano. Legislação Federal: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Parcelamento de solo urbano; Contratos e licitações: contratos, aditivos contratuais, especificações técnicas, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000; Estatuto das Cidades; Política Nacional de Mobilidade Urbana; Novo Código Florestal Brasileiro; ABNT NBR 9050/04 e alterações. Legislação Estadual: Parcelamento de solo urbano. Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção: propriedades, ensaios tecnológicos, tipos de materiais; Teoria das Estruturas; Estradas e Pavimentação; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Estruturas em Concreto Armado, Aço e Madeira; Estruturas em Concreto Pré-Moldado e Protendido; Fundações: investigação do solo, ensaios tecnológicos, propriedades, tipos de fundações; Planejamento de Obras: planejamento e controle de obras de engenharia, cronograma físico-financeiro; Orçamento de Obras: preparo e análise de orçamentos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, quantificação de insumos e serviços, NBR 12721/06 (versão corrigida 2007), referências de preços, Decreto nº 7.983/2013; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Mobilidade; Cadastro Fiscal Imobiliário. Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Higiene e segurança do trabalho. Normas Técnicas da ABNT (NBR's) e Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Legislação ambiental, resoluções do CONAMA, resíduos sólidos, tratamentos de resíduos, classificação dos resíduos.

ENGENHEIRO FLORESTAL
1. Sementes Florestais;2.Manejo e Mensuração Florestal;3.Dendrometria e Inventário Florestal;4.Propriedades físicas e mecânicas da madeira;5.Processamento primário e secundário da madeira;6.Preservação e secagem da madeira;7.Painéis a base de madeira;8.Energia de biomassa florestal;9.Bases ecológicas para conhecimento dos ecossistemas;10.Formulação de indicadores ecológicos;11.Legislação Florestal;12.Manejo de paisagens e de bacias hidrográficas;13.Dinâmica das paisagens florestais e agroflorestais;14.Recuperação e restauração de Áreas Degradadas.

INSTRUTOR DE ESPORTES
Conhecimentos de técnicas e regras de jogos e desportos. Jogos recreativos. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física.
Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Conhecimentos de técnicas e regras de jogos e desportos. Jogos Recreativos. Jogos Cooperativos. Conceitos e conhecimentos sobre esportes, jogos, lutas, ginástica. História, fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquete, handebol, natação, voleibol, futebol, etc. Ética Profissional.
Psicomotricidade Geral. Fisiologia do Esporte. Capacidades Físicas: Força, flexibilidade e coordenação. Ginástica Geral. Ginástica Rítmica. Ginástica Artística. Dança Criativa/Expressiva. Exercícios básicos da patinação, tais como giros e saltos. Características do Processo de Composição Coreográfica. Qualidade e Eficiência no Serviço Público. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF
Política Nacional de Humanização;. Processo saúde – doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Planejamento e programação local de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. . Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da Medicina. Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péctica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Endocrinologia: diabetes melitus tipo 1 e 2, doenças da tireóide, distúrbios do eixo hipotálamo-hipófiseadrenal; Nefrologia: malformações e infecções do trato urinário, litíase urinária; Cardiologia: hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca congestiva, endocardite infecciosa, taquiarritmias, bradiarritmias, doença arterial coronariana; Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; Imunologia: doenças reumáticas; Pneumologia: infecções e neoplasias do trato respiratório, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica; Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa,

bulimia, desnutrição; Gastroenterologia: doenças pépticas, neoplasias do trato digestivo, hepatites, etilismo; Intoxicação e envenenamento; Adinamia circulatória aguda; Insuficiência respiratória aguda; Restauração Hemodinâmica; Politraumatismo; Abdômen agudo; Estado de inconsciência; Queimaduras; Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; Enfermidades do aparelho geritourinário; Doenças reumáticas; Doenças Sexualmente transmissíveis; Doenças infecto-contagiosas e parasitórias; Doenças neurológicas; Avitaminoses; Ortopedia; Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; Noções gerais de Epidemiologia das doenças crônico-degenerativas; Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil; Pré-natal; Planejamento Familiar; Sistemas de Informação do SUS; PMAQ; e-SUS.

MÉDICO VETERINÁRIO
Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Reprodução.

PSICOPEDAGOGO
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação ,dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e Letramento.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 003/2017 da Prefeitura Municipal de BENEDITO NOVO , inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Intérprete de Libras

c) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

d) ( ) Leitura de Prova

e) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

f) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Concurso Público 003/2017 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2017

DECRETO N° 175/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 163.802,90 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2016, apurado em fonte de recurso:

1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	152.569,59
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	152.569,59
3.3.90.00	Aplicação Direta	152.569,59
0.3.43.000000	Despesa com Concurso Público	152.569,59

1101.08.244.0006.2063	Benefícios Eventuais	11.233,31
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.233,31
3.3.90.00	Aplicação Direta	11.233,31
0.3.43.000000	Despesa com Concurso Público	11.233,31

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 176/2017

DECRETO N° 176/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.681/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que o recurso da fonte 0.1.00.000000 alocado nas ações de governo de nº 2057 – Proteção Especial de Alta Complexidade, 2056 – Proteção Especial de Média Complexidade, 2059-Funcionamento e Manutenção do FMAS, 2065 – Manutenção do Bolsa Família e 2060 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social estão acima das necessidades para o exercício de 2017;

Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2063 – Benefícios Eventuais para atender despesas aquisição de cestas básicas e fraldas;

Considerando, que esses remanejamentos de dotações se darão dentro da própria unidade orçamentária Secretaria de Assistência Social e Habitação, sem prejuízo das ações programadas para a área da Assistência em 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3.696/2016:

1101.Fundo Municipal de Assistência Social de Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Média Complexidade	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
1101.08.244.0006.2059	Funcionamento e Manutenção do FMAS	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	5.000,00
3.3.00.00	Investimentos	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	3.717,25
4.4.00.00	Investimentos	3.717,25
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.717,25
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.717,25
	SUPLEMENTAÇÃO	
1101.08.244.0006.2063	Benefícios Eventuais	14.717,25
3.3.00.00	Investimentos	14.717,25
3.3.90.00	Aplicações Diretas	14.717,25
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	14.717,25

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 177/2017

DECRETO N° 177/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Reforça dotação de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3756/2017:

Art. 1° Reforça dotação de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2017 no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) utilizando como fonte de recurso a anulação de dotação, conforme abaixo especificado:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MARICULTURA	50.000,00
01	Secretaria de Agricultura, Pesca e Maricultura	50.000,00
26	Transporte	50.000,00
782	Transporte Rodoviário	50.000,00
0007	Biguaçu, o melhor lugar para o seu negócio	50.000,00
2101	Conservação das Estradas Vicinais	50.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO E REFORÇO DE DOTAÇÕES

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
27	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	50.000,00
01	Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	50.000,00
20	Agricultura	50.000,00
602	Promoção da produção animal	50.000,00
0007	Biguaçu, o melhor lugar para o seu negócio	50.000,00
2107	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	50.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 31 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 180/2017

DECRETO N° 180/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Em complemento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2017, excepcionalmente no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), será considerado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.

Art. 2º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 01 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 181/2017

DECRETO N° 181/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo JOÃO SOARES, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, à dependente presumida TEREZINHA KREICH SOARES, com efeitos a partir de 15/07/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo JOÃO SOARES, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 444.642.909-49, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, à dependente presumida TEREZINHA KREICH SOARES (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.577,10 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15/07/2017 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 182/2017

DECRETO N° 182/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo MARCELO MARTINS PORTELINHA, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, aos dependentes presumidos CAROLINE GOULART DE OLIVEIRA (companheira) e FRANCISCO GOULART PORTELINHA E CECÍLIA GOULART PORTELINHA (filhos menores de 21 anos) com efeitos a partir de 25/07/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo MARCELO MARTINS PORTELINHA, brasileiro, ex-portador do CPF nº 790.383.879-20, ex-detentor da matrícula funcional nº 7253-1 e do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, aos dependentes presumidos CAROLINE GOULART DE OLIVEIRA (companheira) e FRANCISCO GOULART PORTELINHA E CECÍLIA GOULART PORTELINHA (filhos menores de 21 anos).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 2.753,85 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25/07/2017 – data do óbito do servidor efetivo ativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 183/2017

DECRETO N° 183/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da SOLANGE KLEIN PINHEIRO, a partir de 01/09/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora SOLANGE KLEIN PINHEIRO, detentora da matrícula funcional nº 1899-01, portadora do CPF nº 593.960.249-53, inscrita no RG nº 5.301.166-0, no PIS/PASEP nº 1701839046-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 40h - Educação Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 6.705,40 (seis mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de setembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 3058/2017

PORTARIA Nº. 3058 de 30 de agosto de 2017

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Sérgio Fernando Amaral, ocupante do cargo efetivo de Professor III (Educação Física); por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 9.791/2017, nos termos do art 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, e André Schweitzer, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2465/2016, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2959/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2017 - EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2017

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição das bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e Poder Legislativo bem como base e mastro, conforme especificações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.
VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R$ 6.436,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Seis).Conforme orçamento apresentado pelo vencedor – menor preço.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: O produto será solicitado de uma só vez, com entrega após a emissão da Ordem de Compra.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu – CNPJ n. 73.564.064/0001-99
CONTRATADO: DORRIS RINA KONING THIELE ME - CNPJ: CNPJ: 85.277.390/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 3.33.90.30.50.00.00.00.00.00.00
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2017

Biguaçu/SC, 04 de Setembro de 2017.
Ângelo Ramos Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.466/2017

LEI Nº 8.466, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DENOMINA DE "RUA WALFRIDO VOLLES", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Walfrido Volles, a via pública localizada no lado par da Rua Felipe Volles, ao lado da casa nº 158, descrita como rua no desmembramento aprovado em nome de Soldin Lewin e de Walfrido Volles e cadastrada sob nº 4.364, com 53,00m (cinquenta e três metros) de extensão, no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.467/2017

LEI Nº 8.467, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DENOMINA DE "RUA AZOMAR BRANCO", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO BOA VISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Azomar Branco,
a via pública localizada no lado ímpar da Rua Carlos Rischbieter, ao lado do nº 1.123 e da Praça José Manoel do Nascimento, descrita como parte do antigo traçado da Rua Carlos Rischbieter e cadastrada sob nº 4.296, com 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de extensão, no Bairro Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.139/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.139, DE 02 DE SETEMBRO DE 2017.
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS MICROCERVEJARIAS ARTESANAIS, BREWPUBS E CERVEJEIROS CASEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo ao desenvolvimento de microcervejarias artesanais, brewpubs e cervejeiros caseiros no âmbito do Município de Blumenau.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – valorizar a produção de cerveja artesanal no Município de Blumenau;

II – estimular a produção artesanal, em observância às práticas sócio ambientais e sanitárias;

III – expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos negativos ambientais, urbanísticos e sociais no Município de Blumenau;

IV – promover os produtores artesanais locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V – promover o turismo, o comércio e a cultura cervejeira no Município de Blumenau;

VI – valorizar a formação de profissionais para atuação em microcervejarias artesanais.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se microcervejaria artesanal o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 3.000.000 (três milhões) litros anualmente.
Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se brewpub o estabelecimento que registre produção de cerveja
não superior a 120.000 (cento e vinte mil) litros anualmente, sendo-lhe vedado:

I – a instalação de maquinário industrial de grande porte;

II – a armazenagem superior a 10.000 (dez mil) litros mensais;

III – a geração de trepidações, exalações e ruídos acima dos limites previstos nas NBRs pertinentes;

IV – a geração de tráfego de veículos acima de 4 (quatro) toneladas.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se cervejeiro caseiro a pessoa natural que registre produção não superior a 12.000 (doze mil) litros anualmente e cujo processo produtivo apresente as seguintes características:

I – seja proveniente de trabalho manual com o uso limitado de equipamentos e ferramentas, ficando vedado o engarrafamento de caráter industrial ou automatizado, bem como sua terceirização;

II – utilização preferencial do espaço doméstico ou comunitários na elaboração dos produtos;

III – armazenagem inferior a 1.000 (mil) litros mensais.

§1º Fica vedada a comercialização dos produtos produzidos pelo cervejeiro caseiro, permitindo-se apenas a produção com intuito não comercial.

§2º O Poder Executivo Municipal promoverá ações e eventos que

estimulem o cervejeiro caseiro e contribuam para o desenvolvimento da cultura cervejeira no Município.

Art. 6º Para efeito de licenciamento ambiental, as atividades de microcervejaria e brewpubs deverão obedecer à legislação vigente que trate do tema.

Parágrafo único. A atividade dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deve respeitar os limites específicos de uso de acordo com o zoneamento da área em que estão localizados.

Art. 7º Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas artesanais destinadas à comercialização deve obedecer aos seguintes critérios:

I – a água utilizada no processo de produção das cervejas artesanais poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que devidamente regulamentada pelo Poder Público, possuindo autorização da operadora do sistema de abastecimento público e cadastro no programa de monitoramento de qualidade da água – VIGIAGUA, da Vigilância Sanitária;

II – o armazenamento de insumos e todo o processo de produção de cerveja artesanal, com fins comerciais, deverão atender as disposições sanitárias;

III – fica permitido o encaminhamento
dos efluentes líquidos gerados pela atividade à rede pública
de tratamento de esgoto, desde que seja apresentado Termo
de Recebimento de Efluentes pela concessionária responsável.

Art. 8º Fica autorizada a emissão de alvará provisório com validade de 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta dias), mediante assinatura de Termo de Compromisso para apresentação de todos os documentos exigidos para a obtenção do alvará definitivo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º O produtor que pleitear juntamente de seu estabelecimento a instalação de bar, restaurante, comércio varejista de bebidas ou comércio de suvenir, submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta Lei, às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Parágrafo único. As atividades do estabelecimento suplementar de que trata o caput deste artigo, serão consideradas, para efeito do licenciamento da vigilância sanitária, como de baixo risco sanitário, tendo liberação automática do alvará correspondente após o preenchimento de auto declaração.
Art. 10. No interior do estabelecimento o fornecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.

Art. 11. O Poder Público Municipal, ouvidos os fabricantes de cervejas artesanais, estabelecerá, mediante Decreto, os critérios técnicos para a certificação bem como para a confecção do selo "Cerveja Artesanal de Blumenau".

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de setembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.196/2017

PORTARIA Nº 21.196, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 035/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 035/2016 – 2ª CPASD, resolve:

DETERMINAR
o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 035/2016, instaurado por meio da Portaria nº 20.216, de 11/11/2016, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública M.C. M.C.S., matrículas nº 217875 e 228438, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o relatório final que concluiu não haverem provas suficientes nos autos que permitam dizer que a referida servidora infringiu os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, indicados na portaria inaugural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.197/2017

PORTARIA Nº 21.197, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
EXONERA ANNA JÚLIA GIRARDI DO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE
DO CEPREAD, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR
ANNA JÚLIA GIRARDI, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente do CEPREAD, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nomeada pela Portaria nº 20.504, de 02/03/2017, no dia 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.198/2017

PORTARIA Nº 21.198, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DESIGNA ALEXANDRE FERNANDO GUAPIANO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com

o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal abaixo indicado, para o exercício de função gratificada de confiança:

ALEXANDRE FERNANDO GUAPIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gerência de Desenvolvimento Rural - FGC 20%, a contar de 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.199/2017

PORTARIA Nº 21.199, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA APPEL DOS SANTOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal LUANA APPEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 23 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº 6820/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
Objeto: Registro de Preços de madeiras, tábuas, mata-junta e afins, conforme especificações deste edital, pelo período de 01 ano - SEDIVI, SEPLAN, SEMUDES, FMAS, SESUR, PROEB, SETERB, FCB, FAEMA. Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, nos itens que contemplam o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/06 e alteração. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 15 de setembro de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 15 de setembro de 2017, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 04/09/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
Objeto: Registro de Preços para serviços de iluminação dos eventos do Município, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - GAPREF - FCB - FMD - PROEB. Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, nos itens que contemplam o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/06 e alteração. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 19 de setembro de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 19 de setembro de 2017, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 04/09/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE - PSIU - 08

SEDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Peterson Rochadel Da Cruz	10° BPM	000279 P	05/11/2016 – Rua Elsbeth Feddersen, Nº. 476 – Salto Do Norte – Blumenau/Sc.	Advertência
Eduardo Tranquilino Garcia	10° BPM	000944 P	25/02/ 2017- Rua Werner Duwe, nº. 1211. Badenfurt – Blumenau-Sc	Advertência
Giovani Rafael Bandoch	10° BPM	000946 P	25/02/2017– Rua Edmundo Zuelow, Lote 06. Itoupava Central – Blumenau - Sc	Advertência
Raysa Safira Warlez Schafer	10° BPM	000948 P	26/02/2017 – Rua Cravo Branco, nº.294. Badenfurt– Blumenau - Sc	Advertência
Jeverson Dias	10° BPM	000945 P	26/02/2017 – Rua Erich Belz, Lote 23 – Itoupava Central – Blumenau - Sc	Advertência
Cleomar Zaniz Assis	10° BPM	001000 P	04/03/2017 – Rua Brigadeiro Silva Paes, n ° 74 – Vila Nova – Blumenau - Sc	Advertência
Larissa De Oliveira Mota	10° BPM	000091 P	19/04/2017 – Rua Erich Mayer, n° 272 – Itoupava Central– Blumenau - Sc	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 01 de setembro de 2017.
ROSELI DA SILVA FABENY
Gerente de Obras e Posturas.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE - PSIU - 09

SEDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Éderson Luiz Voltolini	10° BPM	000606 P	27/04/2017 – Rua – Cristian Wilhelm Staack, Nº. 149 – Itoupava Central – Blumenau - SC.	Advertência
Maicon Jaison Dos Santos	10° BPM	000779 P	29/04/2017 – Rua – Itapiranga, n ° 0 - Complemento (Pró - Menor) – Velha – Blumenau - Sc	Advertência
José Carlos Gesser	10° BPM	000137 P	06/05/2017 – Rua Amario Wruck, n°. 77 – Salto Do Norte – Blumenau - Sc	Advertência
Alexandre Link	10° BPM	000280 P	14/05/2017 – Rua Genésio Link, nº. 98. Badenfurt – Blumenau - Sc	Advertência
Evarista Mafra Cardoso	10° BPM	000979 P	19/05/2017 – Rua Fortunato Régis Da Silva, nº. 67 – Fortaleza – Blumenau - Sc	Advertência
Vitória Schaefer Miranda	10° BPM	000787 P	21/05/2017 – Rua Carlos Kuhlmann, nº 32 - Água Verde – Blumenau - Sc	Advertência
Bruno Burkhardt	10° BPM	000788 P	21/05/2017 – Rua Professor Trindade, n°. 89 – Água Verde – Blumenau - Sc	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 01 de setembro de 2017.
ROSELI DA SILVA FABENY
Gerente de Obras e Posturas.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE - PSIU - 10

SEDUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Rivail Ernandes Dos Santos De Aquino	10° BPM	000458 P	26/05/2017 – Rua Amazonas, Nº. 3960 – Garcia – Blumenau/SC.	Advertência

Djionara Chaiana Vertel	10° BPM	000980 P	27/05/2017 – Rua Gotthelf Engicht, n ° 150 – Escola Agrícola – Blumenau / SC	Advertência
Emerson Bueno Weinert	10° BPM	000491 P	28/05/2017 – Rua Santa Maria, N° 420 – Progresso – Blumenau / Sc	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 01 de setembro de 2017.
ROSELI DA SILVA FABENY
Gerente de Obras e Posturas.

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de coffee break (lanche) para cursos, treinamentos e eventos para a CMB.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
12 (doze) meses, a contar de 1º/09/2017.

FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA:	PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA – EPP	
CNPJ:	00.146.714/0001-02	
ENDEREÇO:	RUA: R SAO BENTO, 566, Sala 01	
	BAIRRO: VORSTADT	
	CIDADE/ESTADO:BLUMENAU/SC	
	CEP: 89.015-300	
REPRESENTANTE: LEGAL:	MIGUEL SALVALAGIO	CARGO:
TELEFONE/FAX:	(47) 3322-8906	
E-MAIL:	adm@dellanonna.com.br	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL	
	AGÊNCIA:0095-7	
	CONTA CORRENTE: 191.733-1	

ITEM	QTDE. ESTIMADA PARA 12 MESES	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	1.500	Un	Coffee break por pessoa – 100 gramas de salgados tamanho coquetel (vide composição do cardápio); 80 gramas de doces (vide composição do cardápio); 300 ml de bebida (suco/refrigerante).	R$12,30	R$18.450,00

MD 2878

RESOLUÇÃO MD Nº 2.878
CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM BLUMENAU.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 10 (dez) Vereadores, com assento na Câmara Municipal, com a finalidade de acompanhar o repasse do valor das obras do Governo Federal para a construção de 7 (sete) novos centros de educação infantil em Blumenau, conforme Requerimento nº 1060, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I – José de Souza (Zeca Bombeiro) - SD;
II – Oldemar Becker - DEM;
III – Adriano Pereira - PT;
IV – Ailton de Souza - PR;
V – Alexandre Caminha – PROS;
VI – Bruno Cunha –PSB;
VII – Jens Juergen Mantau – PSDB;
VIII – Marcelo Lanzarin – PMDB;
IX – Gilson de Souza – PSD;
X – Ricardo Alba – PP.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias - prorrogável por igual período – contado a partir da data de sua instalação, para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE AGOSTO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 29 de agosto de 2017.
Terça-Feira - 17:55 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.722 e o Projeto de Lei nº 7.477. Destino: à Comissão de Redação Final.

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 29 de agosto de 2017.
Terça-Feira - 18:20 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei Complementar nº 1.722 e do Projeto de Lei nº 7.477. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 29 de agosto de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovada, em primeiro turno de votação, a Emenda nº 01 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 88/2017. Destino: ao segundo turno de votação, ficando prejudicada a Proposta de Emenda.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.483, que "GARANTE O DIREITO À ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS A SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA SUA UTILIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU",

Entrada do Projeto de Lei nº 7.484, que "DETERMINA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO SOBRE VACINAS INFANTIS OBRIGATÓRIAS, NOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.485, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.450, DE 26 DE JULHO DE 2017".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.486, que "DISPÕE SOBRE A EXIBIÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRÁFICAS, ADAPTADAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS, COM RECURSO DA LEGENDAGEM EM PORTUGUÊS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.721.

Entrada da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.715.

Determinado trâmite urgentíssimo ao Projeto de Lei nº 7.477 e ao Projeto de Lei Complementar nº 1.722.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar nº 1.719 e os Projetos de Lei nºs 7.461 e 7.464.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 31 de agosto de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.468 e 7.469; e do Projeto de Lei Complementar nº 1.724. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.468, 7.469 e 7.487 (convertido no Projeto de Lei Complementar nº 1.724)

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1166, 1170, 1171, 1172 e 1173/2017; e das Moções nºs 117 e 139/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Rejeitado, em única discussão e votação, o veto total ao Projeto de Lei nº 7.421. Destino: ao Executivo para promulgação.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.487. Destino: incorporada ao projeto.

Retirados os Requerimentos nºs 1163 e 1140/2017.

Retirada a cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller para o dia 20/09/17.

Promulgada a Resolução MD nº 2879. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.005 e 1.006, que concedem Título de Cidadão Blumenauense.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.487 (Mensagem nº 92/2017), que "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS MICROCERVEJARIAS ARTESANAIS, BREWPUBS E CERVEJEIROS CASEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (convertido no Projeto de Lei Complementar nº 1.724).

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.725, que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.488, que "INSTITUI O "MÊS DOS ESCOTEIROS", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Resolução nº 553 (Emenda nº 126 ao Regimento Interno), que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO Nº 403, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010".

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 38/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 59/2017
Modalidade: Pregão presencial para registro de preços38/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS E ENTIDADES.
Forma de julgamento: menor preço por item

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 18/09/2017 às 10horas. O edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06 , 147/14 e subsidiariamente 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 31 de agosto de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 171/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 171/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Sônia de Souza Gonçalves, inscrita na matricula sob nº 681-5, portadora do CPF sob nº 022.462.549-73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 01/07/2014 a 01/07/2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores. A partir do mês de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 172/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidor público Municipal Sr. FÁBIO GERHARDT, matricula nº 60-4, portador do CPF sob nº 021.397.119-47, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso Superior de Bacharel em Administração". A partir do mês de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

MUNICIPIO DE BOM RETIRO
TERMO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 15/2017
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017
Credenciamento para Serviços de Análises Clínicas

Com base no processo realizado e também com o decurso de prazo do Julgamento do Recurso e da aplicação da Sanção Administrativa prevista no inciso III, do art. 87 da Lei de Licitações, sem apresentação de defesa pela empresa Ferrari Laboratório de Análises Clínicas Ltda, referente a penalidade aplicada, HOMOLOGO, nesta data, o presente Processo Licitatório de Credenciamento, mantendo a decisão já proferida pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 02 de agosto de 2017, dando como credenciado a empresa Laboratório Clinico Bioplanálise Ltda.

Bom Retiro, 31 de agosto de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MINUTA ERRATA PORTARIA 838/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
ERRATA PORTARIA N.º 838/17 de 28.08.17

O Município de Bom Retiro vem a público retificar PORTARIA N.º 838/17 de 28.08.17. Alterar:
ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de agosto de 2017.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de agosto de 2017.
Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 01 de setembro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.062-2017 - ANULAÇÃO DOC

==========
D E C R E T O Nº 2.062/2017
==========
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 13.615,00 (Treze mil seiscentos e quinze reais), conforme abaixo especificado:

05.00	Secretaria De Assistência Social E Habitação
05.01	Fundo Municipal De Assistência Social
08-244-100-2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.35 (270)	-IGDBF ..... R$ 5.465,00
08-244-100-2.27	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.35 (281)	-Piso Básico Fixo - CRAS ..... R$ 8.150,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

05.00	Secretaria De Assistência Social E Habitação
05.01	Fundo Municipal De Assistência Social
08-244-100-2.27	Manutenção e Operação das Ações, Programas e Projetos do Serviço Social
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.35 (277)	-IGDBF ..... R$ 5.465,00
08-244-100-2.27	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.35 (283)	-Piso Básico Fixo - CRAS ..... R$ 8.150,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 31 de agosto de 2017.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

EDITAL 003/2017 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições torna público que fará realizar Audiência Pública para Apresentar e Discutir as metas para o PPA - Plano Plurianual do Quadriênio 2018 a 2021, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Botuverá.
Rua João Morelli, 66. Centro.

Data: 05/09/2017.
Horário: 18:00 horas.

Botuverá, 30 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

LEI Nº 0884/2017
LEI Nº 0884/2017
Autoriza a alienação dos bens e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens a seguir descritos, de propriedade do Município de Braço do Trombudo/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

Lote 01: 01 Trator Ford 6610 4x2, ano 1986, no valor de R$ 10.000,00. Lote 02 : 01 Trator Massey Ferguson 275, ano 2000, valor R$ 16.000,00. Lote 03: Moto Yamaha YBR vermelha, ano 2005 - Placa MDU 6258 com 27.944 km, valor R$ 2.000,00. Lote 04 Kadet GM GL Ipanema, ano 1998, no valor de R$ 3.500,00,Placa MAR 0613 Chevrolet. Lote 05: Carreta Fixa para Trator - Implemento Agrícola 1,valor R$ 800,00. LOTE 06: Carreta Fixa para Trator - Implemento Agrícola 2, Valor R$ 800,00. LOTE 07: Batedeira Triton de Milho - Sucata, valor R$ 150,00. LOTE 08: Tanque de esterco Leli 3000 litros - Implemento Agrícola, valor R$ 400,00. LOTE 09: Grade Niveladora Hidráulica Tatu 28 discos Mod. CH S-0693, valor R$ 2.000,00. LOTE 10: Grade Niveladora Baldan - Sucata, valor R$ 150,00. LOTE 11: Ensiladeira Jumil Modelo JM 41 00 SH ano 2008, valor R$ 800,00. LOTE 12: Espalhador de Calcário JUMIL - Sucata, valor R$ 250,00. LOTE 13: Retroescavadeira Fb80, Ano 1994, motor novo, Amarela, valor R$ 20.000,00. LOTE 14: Plantadeiras Semeadeira JUMIL 3 linhas, valor R$ 1.500,00. LOTE 15: Plantadeiras Semeadeira WERNER 4 linhas MODELO NPF440, ano 2015, valor R$ 4.000,00. LOTE 16: Plantadeiras Semeadeira JUMIL 4 linhas, valor R$ 2.500,00. LOTE 17: Plantadeiras Semeadeira JUMIL 3 linhas MODELO JM 2090 38 CO, valor R$ 1.500,00. LOTE 18: Trator Tramontini T8075-4 ano 2014 com 1096h de uso, valor R$ 55.000,00. LOTE 19: Ensiladeira Cremaço Custom 950 CIII - ano 2015, colhedora de forragens, valor R$ 6.500,00. LOTE 20: Forno industrial e Fogões, valor R$ 230,00. LOTE 21: Balanças Pediátricas 02 unidades, valor R$ 150,00. LOTE 22: Carteiras escolares sem cadeira 62 unidades, valor R$ 250,00. LOTE 23: Sucata de Ar Condicionado 10 mil BTU - 03 unidades, valor R$ 200,00. LOTE 24: Filtros de ar fluído

de freio Lubrax e Varga/ Máquinas e caminhões, valor R$ 450,00. LOTE 25: Colarinho de pneus diversos tamanhos - 52 unidades, valor R$ 99,00. LOTE 26: Sucatas Diversas informática / cadeiras / máquinas, valor R$ 300,00. LOTE 27: Grade Niveladora Hidráulica 28 Discos BALDAN HI - 28 X 20 X ano 2000, valor R$ 1.700,00. LOTE 28: Duas Roçadeiras Stihl e duas Roçadeira Tork a gasolina, valor R$ 2.000,00. LOTE 29: Arado Aiveco (BALDAN), valor R$ 80,00.
Art. 2º Os preços mínimos de venda de cada bem relacionados no artigo 1º, foram fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, conforme cópia da Ata em anexo.

Art. 3º As alienações obedecerão aos princípios da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 31 de agosto de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFAZ N° 010-2017

Publicação SEFAZ n. 011/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFAZ n. 010/2017

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §3º, inciso II, e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal "suspenso", por motivo de irregularidade perante a JUCESC e/ou pela falta de pagamento dos tributos municipais e/ou pela falta de cumprimento das obrigações acessórias.
Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque. Ficam também cientes de que, decorrido o prazo da publicação desde Edital, a Secretária Municipal da Fazenda promoverá a baixa de ofício do contribuinte, publicando novo edital, nos termos do §9º do art. 250, Lei Complementar n. 034/94 do Código Tributário Municipal de Brusque.

Nome Empresarial	CNPJ	Situação da Empresa na JUCESC
A B T Instalações Elétrica LTDA ME	02.714.430/0001-09	Com Impedimento Judicial
Administradora e Clínica ELN LTDA	81.548.968/0001-59	Extinta
Agropole Móveis e Decorações LTDA ME	06.947.901/0001-71	Extinta
Alexia Modas LTDA ME	02.470.047/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
C B Sul Comércio LTDA ME	01.178.530/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Caiotex Confecções LTDA ME	04.086.216/0001-72	Extinta
Clarici Vargas	85.230.340/0001-61	Extinta
COC – Centro Odontológico e Convênios Catarinense LTDA	04.845.612/0003-06	Extinta
Colcci Indústria e Comércio do Vestuário LTDA	81.615.437/0002-12	Extinta
Comercial de Rações Agrorural LTDA ME	07.526.611/0001-17	Extinta
Confecções Vita Via LTDA ME	01.860.738/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CT Comércio e Representações LTDA	80.064.272/0001-94	Extinta
Curry e Cia LTDA	72.258.601/0002-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Daijhen Confecções LTDA ME	06.072.070/0003-01	Extinta
Danglie Editora Gráfica e Propaganda LTDA	73.558.173/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Doceria Amor Em Fatia LTDA ME	00.523.511/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DZ6 Serviços Têxteis LTDA ME	08.181.507/0001-09	Transferido para outra UF
EFX Confecções – Eireli EPP	16.894.063/0002-50	Baixada no CNPJ
Elton Eduardo Silvestre Steil ME	03.532.186/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Essebe Confecções LTDA ME	85.331.767/0001-56	Extinta
Evergreeb Confecções LTDA	02.264.200/0002-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Fábio José da Cunha ME	07.477.274/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Faros Fabril Rosin LTDA	81.529.604/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Fátima Roseli Bonamente	72.472.210/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Felpudos Fenix LTDA	82.724.964/0004-90	Falida
Fernando Dalmolim ME	05.059.489/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Ferrep Representações LTDA	02.838.279/0001-02	Extinta
Ferrep Representações LTDA	02.838.279/0001-02	Extinta
Fio Dy Prata Comércio Varejista e Atacadista de Tecidos LTDA ME	08.970.420/0001-02	Extinta
Flora Star Comércio de Plantas LTDA ME	01.375.504/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Garra Representações LTDA	04.591.463/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Geaneci Maia de Castro	03.022.789/0002-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Gilda Paza Mello	11.925.355/0001-08	Extinta
Guiomar Terezinha de Assis ME	73.227.878/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Helloquimica do Brasil LTDA	02.720.116/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Hermes Henrique Morsch ME	73.941.213/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Iara Costa ME	00.693.320/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J M Assessoria Industrial LTDA ME	81.785.206/0001-76	Extinta
Jaison José Bittencourt ME	01.437.152/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JCJ Têxtil Indústria e Comércio LTDA	85.124.006/0002-04	Extinta
Jorge Mafra ME	81.827.636/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Junckes Confecções Indústria e Comércio LTDA	85.384.485/0002-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Krieger S/A Indústria do Vestuário "Falido"	82.982.067/0001-33	Falida
LGR Confecções LTDA ME	06.346.026/0002-53	Extinta
M Fischer Assistência Técnica LTDA	03.096.333/0001-54	Extinta
Marcelo Grespky ME	00.423.880/0001-09	Extinta
Marcia Visconti ME	01.785.258/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Marcio Gonçalves Funilaria ME	03.471.391/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Maria Goretti dos Santos Confecções ME	03.257.952/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

Marlete Maria Muller ME	01.349.499/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Mazera Prev Corretora de Seguros de Vida Limitada	03.799.163/0001-74	Extinta
Noemy Confecções LTDA ME	00.527.179/0001-30	Extinta
Noika Ind. e Com. De Confecções LTDA ME	03.840.334/0001-61	Extinta
NTS Transportes e Serviços LTDA	05.608/182/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Oficina Mecânica Wilfiat LTDA ME	72.566.631/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Orlei Mafei Me	79.895.793/000-04	Extinta
Paulo Giovani Vargas ME	05.133.282/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Phormonte Propagandas LTDA	78.263.910/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Representações Krauspenhar LTDA	01.835.183/0001-28	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Rocha Ferro Comércio de Confecções LTDA ME	09.033.842/0001-14	Com Impedimento Judicial
Rubens Jose Gatti ME	01.019.721/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Sarita Ristow ME	06.245.131/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Serralheria Peixer LTDA ME	82.124.744/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SO Camisas Indústria e Comércio LTDA ME	85.312.858/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Soauto Comércio e Representações LTDA ME	79.239.943/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Solac Solados para Calçados Limitado	00.503.994/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Sonhar Indústria e Comércio de Confecções LTDA ME	01.074.754/0001-59	Extinta
Sonho de Criança Comércio e Confecções LTDA ME	07.196.260/0002-04	Extinta
Sorelle Poffo Criações LTDA ME	83.195.313/0003-31	Extinta
Tecelagem N.S.F LTDA ME	03.815.111/0001-44	Extinta
Tecnohlimp Comércio e Representações LTDA ME	02.150.495/0001-60	Extinta
Telemensagem Sonho de Amor LTDA ME	07.600.421/0001-00	Extinta
Vidrado Comércio e Instalações de Vidros LTDA	81.374.399/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
Wilson Bertolini	72.185.713/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

Brusque, 31 de agosto de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Beatriz Baumgartner Lira
Auditora Fiscal Tributária
Matr. 103.162-7

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028-2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2017
Pregão nº 014/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL
Recorrente: GERMANN CONSTRUTORA EIRELI EPP
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa GERMANN CONSTRUTORA EIRELI EPP, e no mérito julga-lo parcialmente improcedente com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal.
01/09/2017

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

LEI N° 4075-2017

LEI N. 4.075, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 2.211.000,00 (dois milhões, duzentos e onze mil reais), para atender a programação abaixo especificada:
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0014.0422.0210.2311 Manutenção do Procon Municipal
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 843.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 420.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos - Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 50.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 376.000,00
3.3.91.00 Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos - Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 65.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2238 Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 333.000,00
11.00 Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.002 Depto. da Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
0020.0606.0155.2028 Manutenção Depto. de Agric. E Apoio a

Agricultura Familiar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0004.0452.0135.2318 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
55.00 Fummpom – Fundo Munic. Melhoria da Polícia Militar
55.001 Fummpom – Fundo Munic. Melhoria da Polícia Militar
0006.0181.0150.2206 Manutenção do Fummpom - Polícia Militar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
03.002 Fundo de Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.1195 Manutenção do Fundo de Procuradoria
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 350.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec. de Oper. Entre Órgãos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 150.000,00
0012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ensino Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 160.000,00
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 99.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 163.000,00
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ensino Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 173.000,00
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 34.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 230.000,00
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 2.000,00
0012.0365.0335.1009 Construção de Creches
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 73.000,00
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 100.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 112.000,00
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 10.000,00
0012.0361.0025.1008 Ampliação, Construção de Ginásio e Quadras Cobertas
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 60.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 20.000,00
0012.0367.0027.2050 Manutenção da Educação Especial
3.3.50.00 Transf. A Instit. Priv. S/Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 18.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2237 Infra Estrutura, Apoio e Fomento ao Desenvolv. Turístico

3.3.50.00 Transf. A Instit. Priv. S/Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 299.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.000,00
11.00 Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0019.0572.0345.2248 Apoio ao Desenvolv. De Ações e Inovação Tecnológica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.000,00
55.00 Fummpom – Fundo Munic. Melhoria da Polícia Militar
55.001 Fummpom – Fundo Munic. Melhoria da Polícia Militar
0006.0181.0150.1106 Instalações e Equipamentos p/ Polícia Militar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de agosto de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 2956-2017
PORTARIA Nº 2.956/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor ELIANA JESKE MAURICI, matrícula nº 251232, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotado na Secretaria da Educação para a Secretaria de Saúde/CAPS AD.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 2957-2017
PORTARIA Nº 2.957/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor GUILHERME FELIPE MORETAO, matrícula nº 1000028159, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria da Educação para a Secretaria de Saúde/CAPS II.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de agosto de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.235

DECRETO Nº 7.235, de 01 de setembro de 2017.
Reabre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Pavimentação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA :
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 388.866,73 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis e setenta e três centavos), conforme segue:

20.12 – Fundo Municipal de Pavimentação
15.452.20.1.48 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.01.64 – Aplicações Diretas ..... …… ..... ……R$ 388.866,73

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros, referente Convênio Transferência n° 2016TR01642, Processo N° SDR10 00000667/2016, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina e o município de Caçador, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR de Caçador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de setembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2017 – PREGÃO 49/2017 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
ERRATA
EDITAL: Processo Licitatório nº 93/2017 – Pregão 49/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO, PEDRISCO E AREIA DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, com entrega para o período de 12 (doze) meses.
ONDE CONSTA:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.0 74.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador, SC, no máximo até as 16h00min do dia 06 (SEIS) de AGOSTO de 2017, para abertura no mesmo dia às 16h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA ITENS COM VALORES ESTIMADOS EM ATÉ R$80.000 E COTA DE 25% PARA ITENS COM ESTIMADO ACIMA DE R$80.000 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.
ITENS DE CONCORRÊNCIA GERAL

ITEM	UNID.	QTDE	Material/Serviço
01	M2	7.500	BLOCO DE CONCRETO CINZA (Conforme Memorial Descritivo anexo VII)
03	M	1.250	MEIO FIO DE CONCRETO (Conforme Memorial Descritivo anexo VII)

PASSA A SER:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.0 74.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da

Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador, SC, no máximo até as 16h00min do dia 19 (DEZENOVE) de SETEMBRO de 2017, para abertura no mesmo dia às 16h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA ITENS COM VALORES ESTIMADOS EM ATÉ R$80.000 E COTA DE 25% PARA ITENS COM ESTIMADO ACIMA DE R$80.000 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.
ITENS DE CONCORRÊNCIA GERAL

ITEM	UNID.	QTDE	Material/Serviço
01	M2	7.500	BLOCO DE CONCRETO CINZA (Conforme Memorial Descritivo anexo VII)
03	M	3.750	MEIO FIO DE CONCRETO (Conforme Memorial Descritivo anexo VII)

Caçador, 01 de setembro de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

PORTARIA Nº 28.328

PORTARIA Nº 28.328, de 22 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 26.621, de 01 de março de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação, carga horária e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	C.H.	Data rescisão
14335	Daniela dos Santos Pires	Professor do Ensino Fundamental I	EMEB Pierina Santin Perret	20hs	13/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº10 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 31-08-2017
Às dezesseis horas e trinta minutos do dia trinta e um de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira, Eliete Catarina D'Agostini, Zenilda Aparecida Rodrigues, Ilvaita Maria Faoro Baron, Pedro Antonio Masiero, Lucimar Aparecida Appi, Angela Maria Stavis. Registradas presenças da Diretora Presidente do IPASC, Sra. Mari Aparecida Ceolla Biela, do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Fabio Deniz Casagrande e da Advogada do IPASC, Sra. Diala Marchi Bridi. Dando início aos trabalhos, tendo o quorum necessário, a Presidente Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira agradeceu a presença dos Conselheiros, iniciaram os debates sobre o expediente da reunião. A Presidente do Conselho Administrativo deu a palavra aos Conselheiros presentes, visando a continuidade dos estudos da Lei Complementar nº 291/2015, concluindo pelos estudos todas alterações a serem apresentadas à Administração Municipal, sendo que vai anexo à presente ata, assinada pelos Conselheiros presentes, as alterações legais aprovadas pelo Conselho e sugeridas ao Executivo. Ficando definido ainda que o Diretor Administrativo e Financeiro enviará por e-mail aos Conselheiros as planilhas de gastos e movimentações financeiras referentes aos meses de junho de julho do corrente ano. Dada a palavra ao Conselheiro Pedro Masiero, este sugere que a
Diretoria Executiva do IPASC efetue credenciamento de bancos e instituições financeiras para que os aposentados e pensionistas possam firmar empréstimos consignados em diferentes instituições bancárias, visando aumentar a concorrência e melhorar as condições aos aposentados. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião. Lida a presente foi aprovada pelos Conselheiros. Nada mais.

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA nº 1.111, de 23 de agosto de 2017.
Aposenta a Servidora Pública Municipal ANA MARIA MIOZZO VIDAL

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade a Servidora Pública Municipal ANA MARIA MIOZZO VIDAL, Matrícula nº 4273 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche e Berçário, Referência 1/A, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de agosto de 2017, passando à Matrícula 3461 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 57,53% do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 1.206,71 (um mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de agosto de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.112, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA nº 1.112, de 23 de agosto de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, da Servidora Pública Municipal EDITE SALETE VENTZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 684 (seiscentos e oitenta e quatro) dias, ou 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00019/14-5 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 03/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 23 de agosto de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.113, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA nº 1.113, de 23 de agosto de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, da Servidora Pública Municipal CARMEN LUCIA DE SOUZA MAIA, ocupante do cargo de SERVENTE, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 6.298 (seis mil duzentos e noventa e oito) dias, ou 17 (dezessete) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00020/09-7 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 17/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 23 de agosto de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.114, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA nº 1.114, de 23 de agosto de 2017.
Encerra o benefício de aposentadoria de EVA LIMA DOS SANTOS

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:
Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a EVA LIMA DOS SANTOS, matrícula IPASC nº 3015, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 14/10/2016, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de agosto de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.115, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA nº 1.115, de 28 de agosto de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, da Servidora Pública Municipal CRENILDA SCHIKORSKI HUDE, ocupante do cargo de SERVENTE, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 421 (quatrocentos e vinte e um) dias, ou 01 (um) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00041/17-5 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de agosto de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.116, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA nº 1.116, de 28 de agosto de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, do Servidor Público Municipal VALDIR ALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.692 (dois mil, seiscentos e noventa e dois) dias, ou 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00048/17-0 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 28/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de agosto de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.117, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA nº 1.117, de 30 de agosto de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao INSS, da Servidora Pública Municipal LIZIANE PRANDINI, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias, ou 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00038/17-4 fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 30 de agosto de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela- DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº. 04.272.905/0001-71

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, n° 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Mari Aparecida Ceolla Biela, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues junto ao Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até as 09h00min, do DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017, para abertura no mesmo dia às 09h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS A SEREM REALIZADAS EM BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR (SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E DEPENDENTES MAIORES INVÁLIDOS),

NECESSÁRIAS PARA DETECÇÃO DE INVALIDEZ, READAPTAÇÃO OU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU PENSÃO, BEM COMO REAVALIAÇÃO ANUAL DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ E DOS DEPENDENTES MAIORES INVÁLIDOS (PENSIONISTAS), COM EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO MÉDICO DIGITADO, pelo período de 12 meses. Maiores informações e o Edital completo podem ser obtidos no IPASC, sito na Rua General Osório, 52, Centro, Caçador, SC, pelo e-mail: ipascben@cacador.sc.gov.br ou através do site www.ipasc.cacador.sc.gov.br, na aba licitações. Caçador, 01/09/2017.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Processo Licitatório nº 087/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 047/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, com vigência até 30/08/2018 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
5	Und	120	Conector Cunha de baixa tensão tipo A II – Padrão celesc	Intelli	3,25	390,00
6	Und	120	Conector Pircing 1,5mm – 6mm – Padrão Celesc	Intelli	4,15	498,00
17	Und	60	Fita isolante de 10m– padrão Celesc	Lorenzetti	2,99	179,40
20	Und	30	Luminária Integrada de uso externo em iluminação pública 150W . Corpo em liga de alumínio injetado, Suporte em porcelana E27, Fixação em braços tipo BR2 e BR3, indicadas para lâmpadas vapor metálica e vapor de sódio, Fixação em braço através de parafusos sextavados, Condutores de saída do suporte devem ter isolamento resistente, no mínimo de 200Cº e 750V, Refletor confeccionado em alumínio.Padrão Celesc.	Olivo	124,80	3.744,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA			4.811,40	
Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	08.689.330/0001-48	Avenida Progresso Nº 647	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 027/2017 no valor de R$ 4.811,40 (quatro mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

Caibi - SC 30 de Agosto de 2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Processo Licitatório nº 087/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 047/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, com vigência até 30/08/2018 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
1	Und	100	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E27 padrão celesc	Germer	3,70	370,00
2	Und	80	Bocal de Porcelana, reforçado, rosca tipo E40 padrão celesc	Demape	5,05	404,00
10	Und	150	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 250W, base E-40, fluxo luminoso: 31000 IM ou maior – Padrão celesc	Demape	31,30	4.695,00
12	Und	85	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc	Demape	60,40	5.134,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA			10.603,00	
Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
J.R.M. ELÉTRICA LTDA ME	15.600.788/0001-44	Rua Olavo Bilac nº 397	Cunha Porã –SC	89.890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 028/2017 no valor de R$ 10.603,00 (dez mil seiscentos e três reais)

Caibi - SC 30 de Agosto de 2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Processo Licitatório nº 087/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 047/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, com vigência até 30/08/2018 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
3	Und	20	Chave de Comando de Grupo p/ 220 v, 1x50A – Padrão celesc	Exatron	131,00	2.620,00
4	Und	20	Chave de Comando de Grupo p/ 220 v, 2x30A – Padrão celesc	Exatron	150,00	3.000,00
15	Und	400	Relé fotocélula eletromagnético, corpo e tampa em polietileno com radiações UV, contato de encaixe em latão estranhado, tensão nominal 220 Vca de 50 a 60HZ, 1000/1800VA, termico com retardo, liga a 3A5 LUX, desliga até 80 LUX - Padrão Celesc	Exatron	16,90	6.760,00
19	Und	24	Braço para poste de iluminação pública D25X 1500mm, com curva galvanizado a fogo - padrão Celesc	Repume	26,00	624,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	13.004,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA	12.572.403/0001-94	Avenida São Paulo nº 1699	Pinhalzinho –SC	89.870-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 029/2017 no valor de R$ 13.004,00 (treze mil e quatro reais)

Caibi - SC 30 de Agosto de 2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Processo Licitatório nº 087/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 047/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC, com vigência até 30/08/2018 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item
7	M	500	Fio selecionado de cobre flexível, isolado em PVC, 70°, 450/750V, 2,5mm– Padrão celesc	Corfio	1,05	525,00
8	M	300	Fio selecionado de cobre flexível, isolado em PVC, 200°, 450/750V, 2,5mm– Padrão celesc	Corfio	2,95	885,00
9	Und	250	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 150W, base E-40, fluxo luminoso: 17000 IM ou maior– Padrão celesc	Kian	24,90	6.225,00
11	Und	500	Lâmpada vapor sódio em alta pressão 70W, base E-27, fluxo luminoso: 6000 IM ou maior – Padrão celesc]	Osram	20,00	10.000,00
13	Und	60	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sodio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (min), com ignitor temporário, galvanizado a fogo conforme norma MBR 13593 e Celesc	Sama reatores	66,00	3.960,00
14	Und	210	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potencia 0,92 min), com ignitor temorário, galvanizado a fogo, conforme norma MBR 13593 e Celesc	Sama reatores	43,80	9.198,00
16	Und	400	Suporte rele fotocélula 220 10A a 15A – Padrão celesc	Exatron	5,30	2.120,00
18	Und	60	Fita isolante de 20 mts – padrão Celesc	Enerbras	4,40	264,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	33.177,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.583.036/0001-07	Avenida Brasil nº 334	Pato Branco –Pr	85.501-080

Valores globais para ata de registro de preços nº 030/2017 no valor de R$ 33.177,00 (trinta e três mil cento e setenta e sete reais)

Caibi - SC 30 de Agosto de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DANILO ANDRE GREGORY ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE OFICINAS DE TEATRO COM ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC.
VALOR: 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 29/08/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO Nº 092/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇAMENTO NAS RUAS EUCLIDES DA CUNHA E MARECHAL FLORIANO NA CIDADE DE CAIBI –SC.
VALOR: 6.672,00(seis mil seiscentos e setenta e dois reais)
FIRMADO: 29/08/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO Nº 093/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 029/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS MUNICIPAIS - IDETRIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA LOCAL.
VALOR: 2.900,00(dois mil e novecentos reais)
FIRMADO: 30/08/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO Nº 094/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 030/2017

PORTARIA 301/17

PORTARIA Nº 301/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por motivo de aposentadoria a Servidora Municipal DOMINGA ANA DEMARQUI RIZZI , matrículas 43-4 E 272-0, do cargo de PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria e direitos rescisórios.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 302/17

PORTARIA Nº 302/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo determinado , a Senhora ELISA COBALQUINI , matricula 9173-1, pelo período de 01/09/2017 À 15/12/2017 , para atuar no cargo de PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE, em substituição a servidora DOMINGA ANA DEMARQUI RIZZI , que aposentou-se , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017 .
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 303/17

PORTARIA Nº 303/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo determinado , a Senhora DOMINGA ANA DEMARQUI RIZZI , matricula 9174-0, pelo período de 01/09/2017 À 15/12/2017 , para atuar no cargo de PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE, em substituição a servidora DOMINGA ANA DEMARQUI RIZZI que aposentou-se , por motivo de ter sido aprovada no Processo Seletivo 001/2017, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3264/2017

DECRETO N.º 3.264/2017
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil);
CONSIDERANDO que o feriado ocorrerá na quinta-feira, interrompendo assim as atividades prestadas pela Administração Pública Municipal iniciadas na segunda-feira,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira seguinte ao feriado nacional da Independência do Brasil (07/09/2017), para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, as realizadas pelas concessionárias de serviço público em regime de plantão, pelo Consórcio Eco-Camboriú quanto aos serviços de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Pronto Socorro do Hospital Cirúrgico Camboriú Edwirges Bernardes - HCC, localizado na Rua José Francisco Bernardes, n.º 787, Bairro Areias, Camboriú/SC, e na Unidade de Pronto Atendimento do Tabuleiro, localizada na Rua Massaranduba, s/nº, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, bem como o plantão de ambulância.
Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, poderá ser compensada ulteriormente, ficando cada órgão do Poder Executivo com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 1º de setembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Jacob
Secretário M. de Administração

RESUMO DE CONTRATO 28 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2017

RESUMO DE CONTRATO
FMS

Contrato Nº031/2017
Processo: Pregão Eletrônico Nº. 002/2017
Contratado: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Data: 30/08/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, ANO 2017 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

FME

Contrato Nº018/2017
Processo: Tomada de Preço 003/2017
Contratado: SECON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Data: 30/08/2017
Prazo: 29/01/2018
Valor: R$ 21.834,10, (vinte e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEI JOÃO DE SOUZA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
ADITIVOS

FMS

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 036/2016
Processo: Pregão Presencial 022/2016
Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Data: 29/08/2017
Fundamento: artigo 65, da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA COM FREQUÊNCIA QUINZENAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A. B E E, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO REAJUSTE: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem reajustar os valores constantes na cláusula sexta do contrato administrativo, em 2,9984% conforme IPCA. Esse reajuste passa a valer a partir do dia 29 de agosto de 2017, visto que atingiu-se o acumulado dos últimos 12 meses. Assim, o valor passa de R$ 1.996,40 (um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para R$ 2.056,26 (dois mil e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) quinzenais, conforme solicitação da empresa e parecer jurídico.

PMC

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 29/08/2017
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais),

para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 29/08/2017
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender o desenvolvimento das atividades do escritório da Sede de Secretaria de Obras de Camboriú.

FMAS

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 004/2013
Processo: Dispensa Licitatória 004/2013
Contratado: ERVINO SCHROEDER
Data: 30/08/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar a locação do imóvel da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Núcleo de Prevenção às Drogas, por mais 05 (cinco) meses, vigorando de 02 de setembro de 2017 até 1º de fevereiro de 2018, e o valor contratual correspondente a R$ 24.798,60 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito e sessenta centavos).

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CARLA SIMONE BERNARDES, no Cargo Público exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde – Cascatas Vila Cedro, portadora do CPF/MF nº 007.382.689-84, residente domiciliada na Rua Laurentino Barros de Lima, nº 44, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição da Servidora Cátia Laís Padilha, a qual foi nomeada como Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 214/2017.

PRAZO: Início: 04 de setembro de 2017;
Término: 04 de setembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.277,78 (Hum mil duzentos e setenta e sete reais, setenta e oito centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 04 de setembro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CARLA SIMONE BERNARDES Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 168/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 168/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BIANCA ROSA, inscrita no CPF/MF sob nº 092.348.419-13, aprovada em 37º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015-/PMCA, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 05 de setembro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 01 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.724 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.724 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 12 e 13 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

APROVA OS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013 em seu artigo 9º, Inciso IV em seu parágrafo único, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 29 de agosto de 2017, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Ficam aprovados os Balancetes Mensais referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2017.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

APROVA OS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013 em seu artigo 9º, Inciso IV em seu parágrafo único, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 29 de agosto de 2017, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Ficam aprovados os Balancetes Mensais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2017.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 10.725 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.725 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 91 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal a Servidora Pública Municipal, JOSIANE CLÉIA LUCIO, Matrícula Funcional nº 000686, Registro no Sistema sob nº 955126, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fica declarada a vacância do respectivo Cargo Público, a partir de 01 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 25 de agosto de 2017, sob nº 12544.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.726 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.726 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Incisos VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar a Srª. CARLA SIMONE BERNARDES, para o Cargo Público e exercer a Função de Agente Comunitário de Saúde, no Bairro Cascatas "Vila Cedros", Registro no Sistema sob nº 955734, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 2A, Sub-Nível 21A, Referência A no valor de R$ 1.277,78 (um mil, duzentos e setenta e sete reais, setenta e oito centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 04 de setembro de 2017 a 04 de setembro de 2018, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular CÁTIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, estar ocupando o cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A contratação em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2017, em 1º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.456 de 17 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.727 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.727 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I e Lei Complementar nº 075 de 29 de abril de 2010; Decreta:

Art. 1º Nomear a Srª. ANA CLAUDIA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000919, Registro no Sistema sob nº 955735, no Cargo Público e exercer a Função de Agente Administrativo III, a partir de 04 de setembro de 2017, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, as atribuições e responsabilidades constam no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51A referência A, no valor de R$ 2.402,72 (dois mil, quatrocentos e dois reais, setenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ANA CLAUDIA MUNHOZ, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.728 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.728 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I e Lei Complementar nº 075 de 29 de abril de 2010; Decreta:

Art. 1º Nomear a Srª. LAIS SILVA SCHEFFER, Matrícula Funcional nº 000920, Registro no Sistema sob nº 955736 no Cargo Público e exercer a Função de Agente Administrativo III, a partir de 04 de setembro de 2017, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, as atribuições e responsabilidades constam no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51A referência A, no valor de R$ 2.402,72 (dois mil, quatrocentos e dois reais, setenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. LAIS SILVA SCHEFFER, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.

diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CARLA SIMONE BERNARDES
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de setembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.277,78 (Hum mil duzentos e setenta e sete reais, setenta e oito centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 04 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.657 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 4.657 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
DENOMINA PRÉDIO, SITUADO NA RUA Pe. LUIZ GILG, Nº 250, CENTRO NESTE, MUNICÍPIO, DE HOSPITAL SÃO LUIZ.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado o Prédio Municipal, situado na Rua Pe. Luiz Gilg, nº 250, Centro, Município de Campo Alegre/SC., de "HOSPITAL SÃO LUIZ ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

BIOGRAFIA

Nome: LUIZ EDUARDO GILG
Profissão: Sacerdote
Data de Nascimento: 29 de outubro de 1901

Nacionalidade: Alemã

Naturalidade: Município de Ummendorf, Estado de Baden-Württemberg.

País: Alemanha.

Filiação: (Pai): Bartholomeu Gilg

(Mãe): Anastácia Gilg

Data de Chegada no Município de Campo Alegre: 26 de outubro de 1941.

Tempo de Residência no Município: 22 anos, 02 meses e 15 dias.

Data de Falecimento: 11 de janeiro de 1964

Atividades Comunitárias: Notória a atuação do Padre Luiz como Sacerdote, enfermeiro e farmacêutico, foi o médico da comunidade até que tivéssemos o Dr. Mário Kormann nosso primeiro médico atuando no Posto de Saúde e em seu consultório. Dentre tantas atividades destacamos a seguir: A primeira das grandes obras realizadas pelo Padre Luiz em nosso Município foi a União das Igrejas Católica e Ucraniana então na época existentes no Distrito Bateias de Baixo. A colocação da pedra fundamental da nova Igreja aconteceu em 28 de fevereiro de 1943, e término da construção, ocorreu no ano de 1947. No ano de 1944 viabilizou um Cine Paroquial, a novidade agradou a comunidade e a casa lotava muito pela qualidade das películas exibidas.
Padre Luiz continuou nos anos seguintes seu trabalho de evangelização, catequização e bem estar coletivo de toda a comunidade campoalegrense. Inicialmente percorrendo o Município de bicicleta, ressaltando a sua capacidade de além do auxilio espiritual, também auxilio aos enfermos e de modo geral na saúde do povo campoalegrense distribuindo remédios. Padre Luiz foi Pároco da Paróquia Santíssima Trindade, em construiu importantes obras em nosso Município. No ano de em 1951 com apoio do Prefeito Municipal Senhor Adolfo Paulo Herbst construiu a sede da atual Igreja Matriz, e também construiu as Capelas nas localidades de Bateias de Cima e Campinas, a partir dai a sua atenção volta-se a construção da nova Casa Paroquial a qual ficou concluída no ano de 1956. Fica registrado também que num esforço em comum implantou várias Escolas no interior de nosso Munícipio. No ano de 1954 reuniu as autoridades do Município com o objetivo de construir um Hospital, e assim formou-se a primeira comissão, decidindo no ato que o referido Hospital seria denominado de Hospital São Luiz. No ano de 1957 foi assentada a pedra fundamental do prédio, e após 14 meses foi erguido o grande edifício, com muito esforço e cooperação auxílio da comunidade campoalegrense, que nas mais variadas formas contribuíram significativamente para a conclusão da obra. A inauguração do Hospital São Luiz aconteceu no dia 21 do mês de agosto do ano de 1960, sendo administrado pelas Irmãs da Congregação Salvatorianas, e Diretor Clínico o Médico Dr. Karl Dudda, especialista em Ortopedia, que deu fama ao Hospital São Luiz. No ano de 1961 com apoio do então Prefeito Municipal Senhor Miguel Kotovicz, foi decidido a construção de um Seminário no Distrito de Bateias de Baixo, no mês de junho do ano de 1962 foi assentada a pedra fundamental do Seminário. No ano de 1963 o Padre Luiz fez várias tournées pela Diocese angariando recursos para a construção do referido Seminário, e assim conseguiu finalizar mais uma grande obra voltada ao conhecimento, educação e formação religiosa. Uma vez construído o Seminário Padre Luiz já apresentando sinais de doença o Bispo Diocesano de Joinville Dom Gregório, envolvido com o término da construção da Catedral Diocesana, requisitou seus préstimos arrecadadores, para dinamizar a entrada de recursos no caixa da Mitra. Diante de tantas atividades desenvolvidas sejam religiosas e comunitárias ao longo dos anos, a saúde do Padre Luiz ficou debilitada, consequentemente adoeceu, vindo a falecer no dia 11 do mês janeiro do ano de 1964, no Hospital São José no Município de Joinville. Seu falecimento causou uma verdadeira comoção junto a população, jamais foi vista tanta gente

reunida. Caravanas vinham de vários municípios, ele foi sepultado na Igreja Matriz e em sua lápide contem a seguinte inscrição. "Deu a vida pelas suas ovelhas e foi receber o céu prometido".
Seu Lema: "FÉ EM DEUS E PÉ NA TÁBUA".
Fonte: HERBST, Eugênio João. Subsídios para a História de Campo Alegre. Impressora Ipiranga. Joinville (1994).
AUGUSTIN, Márcio. Campo Alegre Nas Revoluções que a História Fala...
NENEVÊ, Valdomiro. O Pirizal de Outrora 2ª Edição – Atualizada e Ampliada.
Trabalho Escolar realizado pelas estudantes: Lourdes Herbst Franco, Raquel Benta Pereira e Zilma Gabriela Munhoz Schwarz, publicado no Jornal "A Notícia" de Joinville, no dia 17 de março de 1985.

PORTARIA Nº 14.682 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.682 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, para apuração de descumprimento contratual da Empresa R.C.A LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.591.390/0001-78, referente Processo Licitatório nº 37/2017, conforme informações prestadas pela Chefe do Serviço de Suprimentos (às fls. 03), e ainda, solicitação do Secretário Municipal de Administração Interino (à fls. 15).

Parágrafo único. O Processo Administrativo ora instaurado, deverá apurar e julgar o descumprimento de cláusulas do Edital do Processo Licitatório 37/2017 e aplicar as penalidades cabíveis, previstas no mencionado Edital, contrato e Legislação pertinente.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros: MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR, e DANIELA SALDANHA, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, do Processo Administrativo nº 976 a que se refere esta Portaria.

Art. 3º A Comissão deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, demais legislações aplicáveis à espécie, conferindo à Empresa o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
01 de setembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

WYLLYAN FAGUNDES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/09/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

APROVA OS BALANCETES MENSAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Danielle Almeida da Guia, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.931 de 25 de fevereiro de 2013 em seu artigo 9º, Inciso IV em seu parágrafo único, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 29 de agosto de 2017, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Ficam aprovados os Balancetes Mensais referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2016, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 29 de agosto de 2017.
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ANA LUIZA TELMA
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 35/2017 - TRANSPORTE PACIENTES FLORIANOPOLIS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 22/09/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO A FLORIANOPOLIS PARA TRATAMENTO DE SAUDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 04 de setembro de 2.017.
SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO PP 36/2017 - CONSULTAS MÉDICAS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25/09/2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VARIAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL, UPA E INTERIOR DO MUNICIPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 04 de setembro de 2.017.
SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 184H/17

PORTARIA Nº 184/17 DE 21/08/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCIANI DA SILVEIRA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JOCIANI DA SILVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03 e posteriores reajustes. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Agosto de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 21 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 194H/17

PORTARIA Nº 194/17 DE 30/08/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A TEREZINHA APARECIDA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença à servidora TEREZINHA APARECIDA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Setembro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de Agosto de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

RG 37_17 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CARTUCHOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MERENDA E ESCOLAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017

No dia 1 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2017, Processo Licitatório nº. 107/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CARTUCHOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9568	INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTD	25
11025	KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME	3, 8, 13, 20, 40
9986	L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	1, 2, 4, 11, 17, 19, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 36, 38, 42
11297	LEO GULIANI - ME	41
11575	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	5, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 27, 32, 33, 35
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	34, 37, 39

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTI	04.586.694/0001-41	JULIANO MEINCHEIN	004.859.359-10
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME	11.118.645/0001-40	EDER CLAUDIO BASTOS	028.109.639-24
L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	11.924.851/0001-47	DOUGLAS SCAINI	100.423.119-93
LEO GULIANI - ME	15.160.300/0001-05	LEO GIULIANI	049.432.409-09
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	LUIZ CARLOS MARTINS	656.891.439-87
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	WAGNER FERREIRA D SLVA	008.632.511-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CARTUCHOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Kit com 4 Cartuchos Originais epson par Xp 431 T296 (cores:preto / amarelo/ ciano e magenta).	kit	EPSON	10,000	111,0000	1.110,00

Fornecedor: 6127 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	MONITOR LED 18.5 POL. 1.1. Tela 1.1.1. Tamanho da Tela: 18.5" Wide (16.9) 1.1.2. Brilho: 250cd/m² 1.1.3. Contraste: Mega DCR 5M: 1 8(Static 1000:1) 1.1.4. Resolução: 1366 x 768 1.1.5. Tempo de Resposta: 5ms 1.1.6. Angulo de Visão (Horizontal/Vertical): 170º /160º 1.1.7. Suporte de Cores: 16.7M 1.1.8. Pixel Pitch: 0,300 mm (H) X 0,300 mm (V) 1.1.9. Frequência: 47 (HZ) H/59 (H) V 1.2. Entrada de Sinal 1.2.1. Sinal de Vídeo: DVI, D-sub 1.2.2. Sincronismo de Sinal: Separate, composite, SOG 1.2.3. Conector: DVI, D-sub.	UN	AOC	3,000	383,0000	1.149,00
39	NOBREAK 2.2 KVA 1. Potência (VA) 2.200 VA 1.2. Frequência em Rede (Hz) 50 ou 60 Hz (+/-5Hz) com Detecção Automática 1.3. Frequência em Inversor (Hz) Frequ~encia da Rede +/-1% 1.4. Fator de Potência 0.7 1.5. Tempo de Transferência (ms) 1 ms 1.6. Forma de Onda no Inversor Senoidal 1.7. Rendimento em Rede (com meia carga) 96% 1.8.Rendimento em Inversor (com meia carga) 80% 1.9. Faixa de Variação de Entrada para 115V 85V (acionamento de sub tensão) a 140 V (acionamento de sobretensão) 1.10. Faixas de Variação de Entrada para 220 V 162V (acionamento de sub-tensão) a 268V (acionamento de sobre-tensão) . 1.11.Faixa de Regulação na Entrada Tensão Nominal de Saída +/- 15% 1.12.Tolorância na Tensão de Saída em Rede Tensão Nominal de Saída +/- 5% 1.13. Tolerância na Tensão de Saída em Invertor Tensão Nominal de Saída+/-5% 1.14. Temperatura de funcionamento 0-40ºC 1.15.Umidade do Ar 10% a 95% sem condensação 1.16. Nível de Ruído < 47dBA a 1 metro 1.17. Dimensões (mm) 235 x 180 x 400 1.18. Porta fusível externo com unidade reserva.	UN	TS SHARA	3,000	1.390,0000	4.170,00

Fornecedor: 9568 - INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 12018SL.	UN	MASTER	40,000	48,6300	1.945,20

Fornecedor: 9986 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO DE REDE RJ. Caracterísitcas Técnicas Categoria: CAT.5e Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos nu, 24AWG, isolodados em polietileno especial. Cor: Branca Capa externa: PVC na opção CMX Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal : 4,8 mmNVP (Velocidade Nominal de Propagação) 68%.	CX	CHIP SCE	5,000	200,0000	1.000,00
2	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 60 PARA IMPRESSORA HP DESKJET, ORIGINAL, 4280 COM 5ML, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ÂNGULO DE VISÃO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS "HPINVENT" EM MICRO LETRAS PERFURADAS E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UNI	HP	15,000	75,8000	1.137,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/12
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017

Fornecedor: 9986 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cartucho de tinta colorida 22 para impressora HP DESKJET D1360 original C9352A com 5 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	45,000	79,8000	3.591,00
11	cARTUCHO DE TINTA HP DESKJET 1516 HP COLORIDO Nº662.	UN	SUPRI	15,000	30,0000	450,00
17	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 1510 PRETO Nº 92.	UN	SUPRI	15,000	23,4000	351,00
19	CARTUCHO DE TINTA PRETO - HP DESKJET 3920 Nº 21.	UN	SUPRI	15,000	29,5000	442,50
21	CARTUCHO DE TINTA PRETO 27- PARA IMPRESSORA HP DESKJET PSC1315, ORIGINAL C8727A COM 10ML, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ÂNGULO DE VISÃO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS ¨HPINVENT¨ EM MICRO LETRAS PERFURADAS E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UNI	HP	15,000	33,6000	504,00
24	CARTUCHO DE TONER HP PRETO 35A.	UN	MASTER	10,000	20,9000	209,00
26	Cartucho HP original nº 122, preto, 2ml para impressora HP Deskjet 1000. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	20,000	39,8000	796,00
28	Cartucho Original nº 122 colorido, com 1,5 ml, para impressora HP Deskjet 1000. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	20,000	41,8000	836,00
29	Cartucho Original nº 60A preto, para impressora HP Deskjet 4480, 5 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	70,000	45,3000	3.171,00
30	CONECTOR RJ 45.	UN	HARDLINE	100,000	0,2000	20,00
31	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UN	MASTER	5,000	5,0000	25,00
36	MODEM. MODEM 1.1 Tipo: Banda Larga ADSL2+ 1.2. Portas: 1 RJ45 10/100Mbps 1 RJ11 1.3. Taxa de Transferência : dOWNLOARD: 24 Mbps 1.4. Gerenciamento: TR-069, ipV6, Web, Telnet 1.5. Leds: Power, DSL, Internet, LAN 1.6. Acessórios: 1 Cabo RJ45, 1 Cabo RJ-11, 1Fonte 100-240V AC, 50/60HZ 1.7.Interfaces do Dispositivo: RJ-11,1x10/100 1.8. ATM& PPPoE / Bridge/PPPoA. 1.9. QOS: 802.1P 1.10. Firewall: Mac Filtering. DOS Prevenção 1.11. Rede Privada Virtual (VPN): IPSEC/PPTP/L2TP Passthrough 1.12. Alta velocidade ADSL2 + Conexão Internet. 1.13. All-in-onesolution única caixa. 1.14. Total compatibilidade e de fácil utilização 1.15. Conteúdo da embalagem: 1.15.1. Modem ADSL2+Ethernet 1.15.2. Guia rápido de instalação 1.15.3. Cabo Ethernet 1.15.4.abo de telefone 1.1565. Adaptador de energia	UN	DLINK	5,000	64,9000	324,50
38	MOUSE OPTICO USB. Especificação: Botões: 3 botões + roda de rolagem Compatibilidade: Microsoft Windosn XP/Vista/ 7/8 cONECTOR: usb O sensoróptico Dimensões aproximadas: 94,85 x 57 x 39,44 mm	UN	PISC	70,000	5,8000	406,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/12
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017

Fornecedor: 9986 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	TECLADO Caracteríticas do Produto Formato Slim Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser Resistente á água Compatível com: Windons 9x, 2000, ME, XP. NT ou superiores Conexão: USB.	UN	PISC	50,000	16,7000	835,00

Fornecedor: 11025 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Cartucho de tinta Canon Black nº PG 40.	UN	canon	10,000	100,0000	1.000,00
8	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº CL 41.	UN	canon	10,000	109,0000	1.090,00
13	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET F2050 122- PRETO.	UN	masterprint	15,000	28,0000	420,00
20	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP DESKJET 660 C Nº 29.	UN	masterprint	20,000	27,4000	548,00
40	SWITCH 8 PORTAS 1.1. Portas 8 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA 1.2. Taxa de transferencia 10/10 MBPS 1.3. Tecnologias e Recursos IDEAL PARA INTEGRAÇÃO DE REDES 0 BASET E 100 BASETX, ULTRA COMPCT 1.4. Alimentação 100V~240V AC 1.5. Conteúdo Emabalag: 1.5.1.SWITCH 1.5.2.ADAPTADPR DE ENERGIA 1.5.3. GUIA RÁPIDO E TERMO DE GARANTIA	UN	tplink	10,000	45,0000	450,00

Fornecedor: 11297 - LEO GULIANI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	SWITCH 24 PORTAS RACK 1.1. Switch Rack 24 Portas Fast Ethernet com Qos 1.2. Interface 24 PortasRJ45 10/100Mbps Auto Negociação/Auto MDI/MDIX 1.3. Fonte de alimentação externa - 100-240V CA. 50/60Hz 1.4. FanQuantity - Fanless- 17.3*1.7 in. (440*180*44mm) 1.5. Dimensões (L X C X A) 1.6.Recursos do Software 1.6.1. Método de Transferência- Encaminha e Armazena 1.6.2. Tabela de MAC Address- 8K 1.6.3.Funções Avançadas- Controle de fluxo. 802.3x. Back Pressure Auto Uplink enm Cada Porta. 1.6.4. Certificação- FCC, CE, RoHS 1.6.5. Conteúdo do pacoteTL-SF 1024, Cabo de alimentação. Guia do usuário. 1.6.6. Requisitos do Sistema - Microsolf 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windons 7. MACR OS, NetWare, UNIX, ou Linux 1.7. Ambiente 1.7.1. Temperatura de Operação: 0 iae~40 iae (32H ~104 "H0; 1.7.2. Temperatura de armazenamento: -40 iae ~70 iae (-40 "H ~158 "H); 1..3. Umidade de Operação: 10% ~90% sem condensação; 1.7.4. Umidade de armazenamento 5% ~90% sem condensação;	UN	TP-LINK	5,000	293,0000	1.465,00

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Cartucho de tinta Colorida HP DESKJET 4480 Nº 60.	UN	SUPRI	110,000	35,9700	3.956,70
6	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - HP DESKJET 3920 Nº 22.	UN	SUPRI	15,000	41,7000	625,50
7	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 75 PARA IMPRESSORA HP DESKJET, ORIGINAL, CB337WL COM 4ML, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ÂNGULO DE VISÃO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS ¨HPINVENT¨ EM MICRO LETRAS PERFURADAS E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UNI	HP	40,000	42,0000	1.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/12
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 28- PARA IMPRESSORA HP DESKJET PSC1315, ORIGINAL C8728A COM 08ML, CAIXA DO CARTUCHO COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO NO LADO DIREITO DA EMBALAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODIFICAR COR AZUL CLARA PARA AZUL ESCURA DE ACORDO COM ÂNGULO DE VISÃO, O FUNDO DO SELO É IDENTIFICADO PELAS PALAVRAS "HPINVENT" EM MICRO LETRAS PERFURADAS E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UNI	HP	15,000	65,0000	975,00
12	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET F2050 122- COLORIDO.	UN	MASTER	15,000	33,9000	508,50
14	Cartucho de Tinta original HP, nº 662, colorido, 2 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "HPINVENT" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	15,000	36,9000	553,50
15	Cartucho de Tinta original HP, nº 662, preto, 2 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "HPINVENT" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	15,000	34,0000	510,00
16	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 1510 COLORIDO Nº93.	UN	MASTER	15,000	33,0000	495,00
18	Cartucho de tinta preta 21 para impressora HP DESKJET D1360 original C9351A com 5 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante	UN	HP	95,000	39,0000	3.705,00
22	CARTUCHO DE TONER HP C 935 2A COLORIDO	UN	MASTER	15,000	25,0000	375,00
23	CARTUCHO DE TONER HP C 935 2A PRETO.	UN	MASTER	15,000	29,7000	445,50
27	Cartucho Original HP nº 74, preto, 4,5ml, Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	40,000	46,9000	1.876,00
32	Fonte 250w Auto- Switch Bivolt Conector Atx 4 Pinos (12v) Sim Conector Principal 20+ 4 pinos Conectores Floppy 1 Conectores 1 de 2 Conectores Sata 2 Cor cinza Ean 4712487442261 Medidas do Produto (C X L X A) 140 X 150 X 85Mn Peso bruto 898 Gramas Peso Líquido 750 Gramas Potência 250 Watts	UN	WISECASE	10,000	45,0000	450,00

Fornecedor: 11575 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	HDS PARA SALAS INTELIGENTES DE 500 GB -(Mesmo usado em Notebooks) -Disco rígido com 500 GB, 5400 RPM com interfase Serial ATA II (SATAII), que oferece acesso, leitura e gravaçã mais rápidos, com taxa de velocidade até 3Gb/s. -Ideal para notebooks para uso pessoal ou executivo. - Velocidade de rotação de 5400 RPM, com tempo de 12 ms. - Possui 8 MB de memória cache. Requer menos recursos do processador . - Tecnologia NCQ (Native Command Queuing), acelera e prolonga a vida útil do HD. (Para usufruir a tecnologia é necessário que a placa-mãe/ controladora também tenha este recurso). - Maior estabilidade de temperatura gravação com PMR. - Tecnologia Silent Seek garantindo funcionamento silencioso. - Compatível também com interfase Serial ATA I. Quando conectado nessa interfac proporciona um rendimento de 1.5 Gb/s. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -Código do produto no fabricante: MQ01 ABD050/ Capacidade: 500GB - Velocidade de rotação: 5400 RPM/Interface: Serial ATA 3.0 Gbps - Buffer: 8MB Cache/ Byte por setor 512 bytes - Dimensões: 10/7/0,9 cm (Comp/Larg/Alt) Peso (médio): 105 g DESEMPENHO: -Tempo médio de busca (típico): 12ms/ Latência média: 5,6 ms - Taxa de transferência de dados/ mídia/ para o buffer (max): 138 MB/s - Taxa de transferência de dados/ buffer/ para o host (máx): 300 MB/s AMBIENTE: -Temperatura opreracional 0 ~ 70ºC -Umidade (sem condensação)operaciona: 8 ~ 90% -Umidade (sem condensação) fora de operação: 5~95% - Impacto máximo em operação: 400G / Impacto máximo em operação fora de operação: 900G	UN	SEAGATE	10,000	189,0000	1.890,00
35	MEMÓRIA RAM DDR3 Capacidade: 4GB Latência: 9-9-9 Velocidade: DDR3 1.33 MHz (PC3 - 10600) Tensão: 1.5 V Padrão: DDR3- SDRAM (240 pinos)	UN	KINGSTON	15,000	154,0000	2.310,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 12/12
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,1 de Setembro de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTD	CNPJ: 04.586.694/0001-41	
KLEBER MACHADO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 11.118.645/0001-40	
L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
LEO GULIANI - ME	CNPJ: 15.160.300/0001-05	
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 06/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA/CASA DA SEGURANÇA
OBJETO: ADITIVO AO COMODATO DE EQUIPAMENTOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO COM ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS
VALOR MENSAL: R$ 151,50
DATA: 17/03/2017
VIGENCIA: 17/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2017

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 07/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE DOIS COMPUTADORES DESKTOP PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇAO
VALOR TOTAL R$ 4.380,00
DATA: 20/03/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 08/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CORRÊA & ROVEA LTDA – ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE UM COMPUTADOR DESKTOP PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇAO
VALOR TOTAL R$ 3.419,00
DATA: 20/03/2017

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 090/2017

PORTARIA SAMAE CNO 090/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER adicional de motorista ao servidor EDSON DANIEL MOCELIN, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.B, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 242017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 29/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.
2-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO SAMAE
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 09h00min do dia 26/09/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 854/2017

PORTARIA Nº. 854/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerado PAULO AUGUSTO MACHADO, que exerce o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 31/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/08/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 855/2017

PORTARIA Nº 855/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeado PAULO AUGUSTO MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/09/2017, conforme Comunicação Interna nº 035/GP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/08/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 120/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 120/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 11/2017
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 21/09/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h05min. (abertura). Informações (047) 3621-7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO 2ª ALTERAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 91/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 130/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 91/2017 (PRESENCIAL)
2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 22/09/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nª FMS 21/2017 (PRESENCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 35/2017
PREGÃO N.º FMS 21/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão Presencial N.º FMS 21/2017, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE 600 HORAS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Motivo: Licitação fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 24/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 41/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 24/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/09/2017, às 13h30min, licitação REGISTRO DE PREÇO DE 600 HORAS DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 20/09/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto do Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 049/2017

EDITAL Nº 049, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Ministério das Cidades	04/08/17	Loteamento Nova Capinzal	58.942,93
Fundo Nacional de Saúde	16/08/17	Vigilância Sanitária	101,40
Fundo Nacional de Assistência Social	22/08/17	Índice de Gestão Descentralizada	1.430,00
Fundo Nacional de Saúde	23/08/17	Farmácia Básica	8.890,58
Ministério das Cidades.	01/09/17	Obras de Infraestrutura Produção de 162 Unidades Habitacionais pelo MCMV, Construção de 01 Centro Convivência e Geração de Rendas.	623.016,70

Capinzal - SC, 1º de setembro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0257/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0257/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor ..... : 1.120,60 (um mil cento e vinte reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS CONTRATO 0263/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0263/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 1.587,20 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS CONTRATO 0264/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0264/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FME CONTRATO 0261/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0261/2017 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0256/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0256/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADAGIL HIDRAULICA E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 55.710,00 (cinqüenta e cinco mil setecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0257/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0257/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor ..... : 9.508,96 (nove mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0258/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0258/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 34.640,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0259/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0259/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INDUSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS MA LTDA - ME
Valor ..... : 6.725,00 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0260/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0260/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
Valor ..... : 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0261/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0261/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Valor ..... : 16.878,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0262/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0262/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MULTITEC INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 1.060,00 (um mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0263/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0263/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 8.262,60 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0264/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0264/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 28.709,30 (vinte e oito mil setecentos e nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....: 0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC CONTRATO 0265/2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0265/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
Valor ..... : 22.985,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 03/09/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0097/2017 Processo_Licitatório....:0132 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0134/2017 CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO 0002/2017 ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 2330, página 159, do dia 30/08/2017, no Aviso de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 0134/2017, Concorrência para Concessão de Serviço Público 0002/2017;
Onde se lê:
ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 02/10/2017.

Leia-se:
ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08:25 horas, para abertura às 08:30 horas do dia 04/10/2017.

TERMO ADITIVO 001/2017 C29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C29 - Contrato Nº: 0029/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES MAURICIO LTDA - ME
Valor ..... : 6.113,38 (seis mil cento e treze reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017 Processo_Licitatório....: 0006 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a SUPRESSÃO de Valores, de acordo com o artigo 65, da lei 8.666/93; suprimindo o valor do contrato original em R$ 6.113,38 (seis mil cento e treze reais e trinta e oito centavos), sendo o preço certo e ajustado entre as partes de acordo com o trajeto rodado por dia, passando este a ser 87,3 km, tendo como preço unitário R$ 2,29 e totalizando 94 dias letivos até dezembro de 2017.

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

TERMO ADITIVO 001/2017 C31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C31 - Contrato Nº: 0031/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTES NATALIO LTDA ME
Valor ..... : 312,83 (trezentos e doze reais e oitenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2017 Processo_Licitatório....: 0006 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO de valores de acordo com o artigo 65, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do Contrato original em R$ 312,83 (trezentos e doze reais e oitenta e três centavos) referente a alteração de percurso do trajeto realizado para sanar a necessidade de 94 dias letivos até dezembro de 2017.

Capinzal, 1 de Setembro de 2017

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2017 - PREGÃO Nº 0069/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2017
PREGÃO Nº 0069/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

Objeto: Aquisição de cilindro de gás oxigênio, para a manutenção e o desenvolvimento das ações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 19 de setembro de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de setembro de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 01 de setembro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.303, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO nº 2.303/2017, de 30 de Agosto de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 25 –FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
Unidade Orçamentária: 25.01 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CATANDUVAS
Projeto Atividade: 25.01.10.301.0025.2.091 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (16)3.3.90.00.00.00 0.0.010164 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 10164 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Excesso : R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 30 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas
LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração
Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

DECRETO Nº 2.304, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO nº 2.304/2017, de 30 de Agosto de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Catanduvas no valor de R$ 1.147.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e sete mil reais), para a suplementação do seguinte programa:
Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.05 – FUNDO MUN. DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0049.2.030 – Aplicações Diretas
Despesa: (46) 3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 20.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.01 – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0018.1.027 – Aplicações Diretas
Despesa: (20) 4.4.90.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 100.000,00
Proj/Ativ: 12.361.0018.1.027 – Aplicações Diretas
Despesa: (133) 4.4.90.00.00.0.1.36 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 250.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 06.02 – DIVISÃO DOS TRANSPORTES
Proj/Ativ: 26.782.0039.1.107 Aplicações Diretas
Despesa: (66) 4.4.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 600.000,00

Órgão: 07 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 07.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj/Ativ: 28.843.0069.0.072 – Aplicações Diretas
Despesa: (104) 3.2.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 27.000,00
Despesa: (105) 4.6.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a suplementar: R$ 90.000,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Unidade: 08.01 – SANEAMENTO BASICO
Proj/Ativ: 17.512.0070.2.100 – Aplicações Diretas
Despesa: (109) 3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 60.000,00

Art. 2º. Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ: 04.122.0006.1.180 – Aplicações Diretas
Despesa: (01) 4.4.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 100.000,00

Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0009.2.013 – Transf. Cons. Publicos

Despesa: (09) 3.1.71.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 50.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.05 – FUNDO MUN. DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0049.2.033 – Aplicações Diretas
Despesa: (49) 3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 350.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.05 – FUNDO MUN. DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.722.0049.2.031 – Aplicações Diretas
Despesa: (51) 4.4.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 20.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.01 – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0018.2.020 – Aplicações Diretas
Despesa: (29) 3.3.90.00.00.0.1.36 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 250.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 06.05 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Proj/Ativ: 20.606.0048.2.101 Aplicações Diretas
Despesa: (90) 3.3.50.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 127.000,00

Órgão: 07 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 07.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj/Ativ: 28.122.0069.0.074 Aplicações Diretas
Despesa: (103) 4.6.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC em 30 de agosto de 2017.

_____

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração
Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

DECRETO Nº 2.305, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO nº 2.305/2017, de 30 de agosto de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), por conta do Excesso De Arrecadação do Exercício de 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 DIVISÃO DOS TRANSPORTES
Projeto Atividade: 06.02.26.782.0039.1.107 – APLICAÇÃO DIRETAS Elemento de Despesa: (135)4.4.90.00.00.00 0.0.0401 Aplicações Diretas R$ 97.500,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso De Arrecadação do exercício 2017 na fonte que especifica:
Fonte de Recursos: 401 – Excesso Arrecadação Conv. União
Fonte Financiadora: Excesso Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Conv. União
Valor do Excesso: R$ 97.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 30 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2017, de 30 de agosto de 2017.
"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CATANDUVAS -SC".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro Urbano da cidade de Catanduvas-SC, previsto da Lei Complementar Municipal nº 97/2013, de 30 de agosto de 2013, para: 11.028.540,14 m² (onze milhões e vinte e oito mil quinhentos e quarenta metros e quatorze centímetros quadrados), iniciando-se conforme descrição do memorial descritivo, Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas, emitido em 13 de junho de 2017, pelo engenheiro civil Denir Narciso Zulian, como segue: Inicia-se se no marco denominado '1', desde, segue por linha seca, dividindo-o com o Dyonísio Bortolon; Daí segue por linha seca confrontando com Dyonísio Bortolon com o azimute de 124°14'39" e a distância de 204.26 m até o marco '2' (E=436594.133 m e N=7007217.945 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Rodovia SC - 355 com o azimute de 124°14'36" e a distância de 72.36 m até o marco '3' (E=436653.949 m e N=7007177.228 m); Daí segue por linha seca confrontando com Dyonísio Bortolon com o azimute de 124°14'34" e a distância de 152.73 m até o marco '4' (E=436780.208 m e N=7007091.284 m); Daí segue por linha seca confrontando com Dyonísio Bortolon com o azimute de 214°09'53" e a distância de 641.28 m até o marco '5' (E=436420.080 m e N=7006560.671 m); Daí segue por linha seca confrontando com Dyonísio Bortolon com o azimute de 298°55'40" e a distância de 209.36 m até o marco '6' (E=436236.842 m e N=7006661.941 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 212°51'35" e a distância de 39.74 m até o marco '7' (E=436215.277 m e N=7006628.555 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 198°58'13" e a distância de 12.34 m até o marco '8' (E=436211.266 m e N=7006616.888 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 172°30'42" e a distância de 28.16 m até o marco '9' (E=436214.936 m e N=7006588.967 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 234°18'59" e a distância de 29.22 m até o marco '10' (E=436191.203 m e N=7006571.924 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 203°56'39" e a distância de 10.10 m até o marco '11'

(E=436187.105 m e N=7006562.694 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 135°09'05" e a distância de 25.29 m até o marco '12' (E=436204.941 m e N=7006544.763 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 206°03'15" e a distância de 4.01 m até o marco '13' (E=436203.180 m e N=7006541.161 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 279°09'52" e a distância de 27.70 m até o marco '14' (E=436175.837 m e N=7006545.572 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 209°05'12" e a distância de 14.46 m até o marco '15' (E=436168.808 m e N=7006532.938 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 181°18'09" e a distância de 10.85 m até o marco '16' (E=436168.562 m e N=7006522.088 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 162°33'23" e a distância de 19.17 m até o marco '17' (E=436174.307 m e N=7006503.803 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 179°10'33" e a distância de 33.34 m até o marco '18' (E=436174.787 m e N=7006470.464 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 155°08'28" e a distância de 10.50 m até o marco '19' (E=436179.200 m e N=7006460.939 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 265°54'18" e a distância de 17.81 m até o marco '20' (E=436161.437 m e N=7006459.668 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 213°41'39" e a distância de 36.39 m até o marco '21' (E=436141.248 m e N=7006429.387 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 267°50'19" e a distância de 53.90 m até o marco '22' (E=436087.387 m e N=7006427.355 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 253°03'09" e a distância de 43.34 m até o marco '23' (E=436045.928 m e N=7006414.721 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 203°51'52" e a distância de 32.30 m até o marco '24' (E=436032.862 m e N=7006385.186 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 176°35'55" e a distância de 60.71 m até o marco '25' (E=436036.464 m e N=7006324.585 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas como azimute de 172°21'02" e a distância de 22.58 m até o marco '26' (E=436039.469 m e N=7006302.210 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 163°18'54" e a distância de 41.41 m até o marco '27' (E=436051.359 m e N=7006262.543 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 194°42'27" e a distância de 11.85 m até o marco '28' (E=436048.350 m e N=7006251.080 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 211°33'57" e a distância de 12.34 m até o marco '29' (E=436041.888 m e N=7006240.563 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 269°34'55" e a distância de 19.24 m até o marco '30' (E=436022.648 m e N=7006240.422 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 261°05'32" e a distância de 9.98 m até o marco '31' (E=436012.790 m e N=7006238.877 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 237°16'24" e a distância de 25.11 m até o marco '32' (E=435991.662 m e N=7006225.300 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 217°29'53" e a distância de 23.14 m até o marco '33' (E=435977.574 m e N=7006206.938 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 237°42'10" e a distância de 18.31 m até o marco '34' (E=435962.097 m e N=7006197.155 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 261°36'23" e a distância de 9.79 m até o marco '35' (E=435952.415 m e N=7006195.726 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 241°36'59" e a distância de 11.35 m até o marco '36' (E=435942.425 m e N=7006190.329 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 200°09'20" e a distância de 8.88 m até o marco '37' (E=435939.364 m e N=7006181.989 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 123°35'41" e a distância de 12.51 m até o marco '38' (E=435949.787 m e N=7006175.065 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 127°44'56" e a distância de 11.46 m até o marco '39' (E=435958.846 m e N=7006168.051 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 203°25'18" e a distância de 5.06 m até o marco '40' (E=435956.834 m e N=7006163.409 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 255°13'29" e a distância de 8.29 m até o marco '41' (E=435948.819 m e N=7006161.295 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 260°12'52" e a distância de 10.35 m até o marco '42' (E=435938.621 m e N=7006159.536 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 196°51'25" e a distância de 6.10 m até o marco '43' (E=435936.853 m e N=7006153.701 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 148°03'03" e a distância de 18.71 m até o marco '44' (E=435946.754 m e N=7006137.825 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 155°26'24" e a distância de 21.60 m até o marco '45' (E=435955.731 m e N=7006118.182 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 126°20'30" e a distância de 34.81 m até o marco '46' (E=435983.767 m e N=7006097.556 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 123°55'17" e a distância de 33.67 m até o marco '47' (E=436011.711 m e N=7006078.763 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 177°06'55" e a distância de 22.90 m até o marco '48' (E=436012.863 m e N=7006055.892 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 148°46'23" e a distância de 15.56 m até o marco '49' (E=436020.930 m e N=7006042.586 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 121°38'29" e a distância de 14.59 m até o marco '50' (E=436033.352 m e N=7006034.932 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 156°18'00" e a distância de 24.21 m até o marco '51' (E=436043.082 m e N=7006012.765 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 252°09'03" e a distância de 2.84 m até o marco '52' (E=436040.377 m e N=7006011.894 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 293°06'33" e a distância de 7.31 m até o marco '53' (E=436033.650 m e N=7006014.764 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 236°11'18" e a distância de 4.98 m até o marco '54' (E=436029.514 m e N=7006011.994 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 204°47'05" e a distância de 19.63 m até o marco '55' (E=436021.284 m e N=7005994.169 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 231°01'06" e a distância de 12.42 m até o marco '56' (E=436011.627 m e N=7005986.354 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 234°52'31" e a distância de 20.90 m até o marco '57'

(E=435994.530 m e N=7005974.327 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 253°20'31" e a distância de 16.52 m até o marco '58' (E=435978.706 m e N=7005969.592 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 221°06'15" e a distância de 38.81 m até o marco '59' (E=435953.191 m e N=7005940.348 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 186°38'48" e a distância de 13.43 m até o marco '60' (E=435951.637 m e N=7005927.011 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 164°59'38" e a distância de 13.03 m até o marco '61' (E=435955.012 m e N=7005914.421 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 133°24'05" e a distância de 19.59 m até o marco '62' (E=435969.247 m e N=7005900.959 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 150°22'46" e a distância de 13.82 m até o marco '63' (E=435976.075 m e N=7005888.949 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 189°22'01" e a distância de 7.21 m até o marco '64' (E=435974.902 m e N=7005881.836 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 229°24'45" e a distância de 7.81 m até o marco '65' (E=435968.971 m e N=7005876.755 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 208°09'17" e a distância de 15.19 m até o marco '66' (E=435961.801 m e N=7005863.358 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 242°19'15" e a distância de 17.08 m até o marco '67' (E=435946.676 m e N=7005855.424 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 193°00'02" e a distância de 8.58 m até o marco '68' (E=435944.744 m e N=7005847.060 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 145°43'08" e a distância de 12.12 m até o marco '69' (E=435951.571 m e N=7005837.046 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 188°31'03" e a distância de 10.12 m até o marco '70' (E=435950.071 m e N=7005827.033 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 173°19'08" e a distância de 22.71 m até o marco '71' (E=435952.713 m e N=7005804.478 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 157°25'11" e a distância de 40.02 m até o marco '72' (E=435968.081 m e N=7005767.523 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 152°43'49" e a distância de 37.93 m até o marco '73' (E=435985.460 m e N=7005733.808 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 179°22'10" e a distância de 6.98 m até o marco '74' (E=435985.537 m e N=7005726.830 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 224°41'31" e a distância de 4.35 m até o marco '75' (E=435982.477 m e N=7005723.736 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 243°22'47" e a distância de 11.83 m até o marco '76' (E=435971.898 m e N=7005718.434 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 216°48'52" e a distância de 6.17 m até o marco '77' (E=435968.203 m e N=7005713.497 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 285°12'05" e a distância de 12.98 m até o marco '78' (E=435955.678 m e N=7005716.901 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 225°04'19" e a distância de 15.43 m até o marco '79' (E=435944.757 m e N=7005706.007 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 207°55'14" e a distância de 10.92 m até o marco '80' (E=435939.643 m e N=7005696.357 m); Daí segue por linha seca confrontando com Chácaras Rurais com o azimute de 288°31'00" e a distância de 226.54 m até o marco '81' (E=435724.834 m e N=7005768.301 m); Daí segue por linha seca confrontando com Chácaras Rurais com o azimute de 193°21'07" e a distância de 1038.07 m até o marco '82' (E=435485.107 m e N=7004758.286 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 254°28'01" e a distância de 9.91 m até o marco '83' (E=435475.559 m e N=7004755.632 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 276°46'39" e a distância de 25.89 m até o marco '84' (E=435449.852 m e N=7004758.687 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 299°34'41" e a distância de 24.37 m até o marco '85' (E=435428.659 m e N=7004770.716 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 248°33'43" e a distância de 20.91 m até o marco '86' (E=435409.193 m e N=7004763.073 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 209°01'29" e a distância de 32.97 m até o marco '87' (E=435393.197 m e N=7004734.243 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 251°04'21" e a distância de 16.14 m até o marco '88' (E=435377.932 m e N=7004729.009 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 320°17'28" e a distância de 25.82 m até o marco '89' (E=435361.434 m e N=7004748.875 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 317°40'34" e a distância de 28.83 m até o marco '90' (E=435342.024 m e N=7004770.189 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 264°31'05" e a distância de 65.39 m até o marco '91' (E=435276.935 m e N=7004763.942 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 291°44'18" e a distância de 42.10 m até o marco '92' (E=435237.830 m e N=7004779.535 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 285°16'48" e a distância de 43.11 m até o marco '93' (E=435196.241 m e N=7004790.896 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 280°44'34" e a distância de 70.65 m até o marco '94' (E=435126.825 m e N=7004804.066 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 274°39'42" e a distância de 145.46 m até o marco '95' (E=434981.845 m e N=7004815.888 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 262°50'39" e a distância de 77.52 m até o marco '96' (E=434904.926 m e N=7004806.231 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 249°22'45" e a distância de 46.35 m até o marco '97' (E=434861.542 m e N=7004789.906 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia do Lajeado Catanduvas com o azimute de 172°54'18" e a distância de 6.05 m até o marco '98' (E=434862.289 m e N=7004783.901 m); Daí segue por linha seca confrontando com CASAN - Companhia Catarinense de Água e Saneamento com o azimute de 172°54'02" e a distância de 180.06 m até o marco '99' (E=434884.543 m e N=7004605.219 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Estrada Municipal com o azimute de 172°54'02" e a distância de 16.88 m até o marco '100' (E=434886.629 m e N=7004588.471 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 38°12'58" e a distância de 79.73 m até o marco '101' (E=434935.953 m e N=7004651.114 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 79°17'00" e a distância de 74.21 m até o marco '102' (E=435008.867 m e N=7004664.914 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 112°25'51" e a distância de 69.12 m até o marco '103' (E=435072.756 m e N=7004638.540 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de

138°52'01" e a distância de 87.01 m até o marco '104' (E=435129.994 m e N=7004573.004 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 156°56'27" e a distância de 149.74 m até o marco '105' (E=435188.642 m e N=7004435.233 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 170°57'27" e a distância de 145.66 m até o marco '106' (E=435211.535 m e N=7004291.387 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 161°00'57" e a distância de 389.41 m até o marco '107' (E=435338.213 m e N=7003923.156 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 166°44'05" e a distância de 137.97 m até o marco '108' (E=435369.871 m e N=7003788.869 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 174°36'29" e a distância de 77.58 m até o marco '109' (E=435377.162 m e N=7003711.629 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 70°46'23" e a distância de 12.36 m até o marco '110' (E=435388.831 m e N=7003715.699 m); Daí segue por linha seca confrontando com Aramis Heberle Junior e Rosana S. Heberle com o azimute de 70°46'23" e a distância de 159.25 m até o marco '111' (E=435539.194 m e N=7003768.140 m); Daí segue por linha seca confrontando com Neri Fuganti com o azimute de 155°19'09" e a distância de 35.21 m até o marco '112' (E=435553.897 m e N=7003736.144 m); Daí segue por linha seca confrontando com Neri Fuganti com o azimute de 141°42'37" e a distância de 19.52 m até o marco '113' (E=435565.991 m e N=7003720.825 m); Daí segue por linha seca confrontando com Neri Fuganti com o azimute de 149°01'00" e a distância de 14.83 m até o marco '114' (E=435573.625 m e N=7003708.112 m); Daí segue por linha seca confrontando com Neri Fuganti com o azimute de 88°07'17" e a distância de 10.87 m até o marco '115' (E=435584.488 m e N=7003708.468 m); Daí segue por linha seca confrontando com Neri Fuganti com o azimute de 177°15'06" e a distância de 13.78 m até o marco '116' (E=435585.149 m e N=7003694.705 m); Daí segue por linha seca confrontando com Neri Fuganti com o azimute de 115°27'20" e a distância de 948.22 m até o marco '117' (E=436441.318 m e N=7003287.147 m); Daí segue por linha seca confrontando com Valério Comassetto com o azimute de 227°31'48" e a distância de 540.54 m até o marco '118' (E=436042.597 m e N=7002922.171 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Estrada Municipal com o azimute de 224°47'40" e a distância de 12.32 m até o marco '119' (E=436033.914 m e N=7002913.425 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 224°47'40" e a distância de 53.70 m até o marco '120' (E=435996.076 m e N=7002875.316 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 251°21'59" e a distância de 67.11 m até o marco '121' (E=435932.488 m e N=7002853.875 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 261°29'34" e a distância de 73.05 m até o marco '122' (E=435860.246 m e N=7002843.069 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 232°25'03" e a distância de 80.87 m até o marco '123' (E=435796.155 m e N=7002793.743 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 248°26'28" e a distância de 108.63 m até o marco '124' (E=435695.123 m e N=7002753.826 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 230°24'14" e a distância de 123.99 m até o marco '125' (E=435599.579 m e N=7002674.796 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 252°49'20" e a distância de 116.65 m até o marco '126' (E=435488.135 m e N=7002640.345 m); Daí segue por linha seca confrontando com Divisor de Águas entre Municípios de Catanduvas e Joaçaba com o azimute de 241°25'01" e a distância de 88.88 m até o marco '127' (E=435410.085 m e N=7002597.821 m); Daí segue por rodovia confrontando com Travessia da Rodovia Federal BR - 282 com o azimute de 241°25'05" e a distância de 90.29 m até o marco '128' (E=435330.801 m e N=7002554.627 m); Daí segue por rodovia confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR - 282 com o azimute de 304°32'52" e a distância de 94.58 m até o marco '129' (E=435252.902 m e N=7002608.261 m); Daí segue por rodovia confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC - 355 com o azimute de 248°13'31" e a distância de 201.93 m até o marco '130' (E=435065.380 m e N=7002533.354 m); Daí segue por rodovia confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC - 355 com o azimute de 248°13'31" e a distância de 42.56 m até o marco '131' (E=435025.860 m e N=7002517.567 m); Daí segue por rodovia confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC - 355 com o azimute de 245°10'13" e a distância de 73.32 m até o marco '132' (E=434959.314 m e N=7002486.777 m); Daí segue por rodovia confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC - 355 com o azimute de 237°51'23" e a distância de 36.99 m até o marco '133' (E=434927.995 m e N=7002467.097 m); Daí segue por rodovia confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC - 355 com o azimute de 230°04'55" e a distância de 69.32 m até o marco '134' (E=434874.832 m e N=7002422.618 m); Daí segue por rodovia confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia SC - 355 com o azimute de 221°48'50" e a distância de 35.32 m até o marco '135' (E=434851.282 m e N=7002396.291 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 349°03'38" e a distância de 133.34 m até o marco '136' (E=434825.977 m e N=7002527.211 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 297°58'37" e a distância de 48.97 m até o marco '137' (E=434782.732 m e N=7002550.183 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 302°56'39" e a distância de 115.41 m até o marco '138' (E=434685.881 m e N=7002612.944 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 304°28'17" e a distância de 55.82 m até o marco '139' (E=434639.865 m e N=7002644.536 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 308°27'24" e a distância de 1394.65 m até o marco '140' (E=433547.745 m e N=7003511.898 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 282°05'53" e a distância de 61.73 m até o marco '141' (E=433487.388 m e N=7003524.835 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Estrada Municipal com o azimute de 282°05'53" e a distância de 6.20 m até o marco '142' (E=433481.324 m e N=7003526.135 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 282°05'53" e a distância de 9.17 m até o marco '143' (E=433472.353 m e N=7003528.058 m); Daí segue por linha seca confrontando com Família Begnini com o azimute de 250°09'30" e a distância de 234.57 m até o marco '144' (E=433251.707 m e N=7003448.439 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 336°47'02" e a distância de 83.16 m até o marco '145' (E=433218.926 m e N=7003524.863 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 323°54'25" e a distância de 55.48 m até o marco '146' (E=433186.240 m e N=7003569.697 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 295°35'27" e a distância de 47.75 m até o marco '147' (E=433143.177 m e N=7003590.321 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 343°11'00" e a distância de 98.07 m até o marco '148' (E=433114.806 m e N=7003684.195 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 328°56'37" e a distância de 28.16 m até o marco '149' (E=433100.280 m e N=7003708.316 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 228°46'07" e a distância de 22.20 m até o marco '150' (E=433083.583 m e N=7003693.683 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 305°37'18" e a distância de 19.00 m até o marco '151'

(E=433068.135 m e N=7003704.751 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 337°35'35" e a distância de 18.72 m até o marco '152' (E=433060.999 m e N=7003722.059 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 348°30'12" e a distância de 42.34 m até o marco '153' (E=433052.560 m e N=7003763.551 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 334°31'01" e a distância de 52.38 m até o marco '154' (E=433030.026 m e N=7003810.831 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 332°59'29" e a distância de 53.90 m até o marco '155' (E=433005.550 m e N=7003858.850 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 323°50'03" e a distância de 50.12 m até o marco '156' (E=432975.975 m e N=7003899.310 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Taboa com o azimute de 341°59'32" e a distância de 49.37 m até o marco '157' (E=432960.711 m e N=7003946.265 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 92°36'51" e a distância de 18.81 m até o marco '158' (E=432979.505 m e N=7003945.407 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 78°18'32" e a distância de 77.40 m até o marco '159' (E=433055.295 m e N=7003961.090 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 83°26'46" e a distância de 119.05 m até o marco '160' (E=433173.564 m e N=7003974.677 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 76°17'16" e a distância de 67.85 m até o marco '161' (E=433239.480 m e N=7003990.761 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 66°39'55" e a distância de 37.90 m até o marco '162' (E=433274.283 m e N=7004005.775 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 48°58'17" e a distância de 39.53 m até o marco '163' (E=433304.106 m e N=7004031.726 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 35°40'39" e a distância de 38.11 m até o marco '164' (E=433326.330 m e N=7004062.679 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 7°59'35" e a distância de 15.28 m até o marco '165' (E=433328.454 m e N=7004077.808 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 324°04'42" e a distância de 38.70 m até o marco '166' (E=433305.749 m e N=7004109.150 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 295°55'21" e a distância de 21.65 m até o marco '167' (E=433286.274 m e N=7004118.616 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 283°30'00" e a distância de 29.55 m até o marco '168' (E=433257.536 m e N=7004125.515 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 276°57'19" e a distância de 32.41 m até o marco '169' (E=433225.369 m e N=7004129.439 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 303°26'24" e a distância de 20.50 m até o marco '170' (E=433208.261 m e N=7004140.737 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 346°04'07" e a distância de 18.84 m até o marco '171' (E=433203.724 m e N=7004159.027 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 27°07'58" e a distância de 59.34 m até o marco '172' (E=433230.785 m e N=7004211.835 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 16°47'55" e a distância de 51.45 m até o marco '173' (E=433245.653 m e N=7004261.085 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 38°46'10" e a distância de 76.17 m até o marco '174' (E=433293.349 m e N=7004320.471 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 32°43'21" e a distância de 31.57 m até o marco '175' (E=433310.415 m e N=7004347.031 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 60°41'52" e a distância de 68.38 m até o marco '176' (E=433370.047 m e N=7004380.498 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 21°52'54" e a distância de 16.27 m até o marco '177' (E=433376.111 m e N=7004395.597 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 336°04'07" e a distância de 28.56 m até o marco '178' (E=433364.527 m e N=7004421.698 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 341°51'53" e a distância de 27.92 m até o marco '179' (E=433355.837 m e N=7004448.231 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 36°32'02" e a distância de 33.42 m até o marco '180' (E=433375.735 m e N=7004475.088 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 83°04'43" e a distância de 37.51 m até o marco '181' (E=433412.973 m e N=7004479.608 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 96°23'45" e a distância de 55.80 m até o marco '182' (E=433468.430 m e N=7004473.391 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com Lajeado Catanduvas com o azimute de 68°13'13" e a distância de 31.37 m até o marco '183' (E=433497.557 m e N=7004485.030 m); Daí segue por travessia pelo lajeado confrontando com travessia do Lajeado Catanduvas com o azimute de 336°35'33" e a distância de 10.23 m até o marco '184' (E=433493.495 m e N=7004494.415 m); Daí segue por linha seca confrontando com Espólio de Hilário Demoliner com o azimute de 336°12'58" e a distância de 512.09 m até o marco '185' (E=433286.973 m e N=7004963.018 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 60°04'54" e a distância de 122.51 m até o marco '186' (E=433393.154 m e N=7005024.120 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 24°35'27" e a distância de 45.93 m até o marco '187' (E=433412.268 m e N=7005065.885 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 20°49'37" e a distância de 87.87 m até o marco '188' (E=433443.508 m e N=7005148.010 m); Daí segue por travessia da estrada confrontando com Travessia da Estrada Municipal com o azimute de 341°56'50" e a distância de 25.09 m até o marco '189' (E=433435.735 m e N=7005171.858 m); Daí segue por linha seca confrontando com Espólio de Hilário Demoliner com o azimute de 296°16'17" e a distância de 517.73 m até o marco '190' (E=432971.483 m e N=7005401.018 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com córrego com o azimute de 22°19'34" e a distância de 128.35 m até o marco '191' (E=433020.239 m e N=7005519.745 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com córrego com o azimute de 18°37'32" e a distância de 118.20 m até o marco '192' (E=433057.989 m e N=7005631.751 m); Daí segue por linha seca confrontando com Ivan Covolan com o azimute de 289°31'15" e a distância de 483.77 m até o marco '193' (E=432602.031 m e N=7005793.402 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 30°52'27" e a distância de 149.12 m até o marco '194' (E=432678.553 m e N=7005921.392 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 31°42'33" e a distância de 235.89 m até o marco '195' (E=432802.538 m e N=7006122.069 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 64°35'05" e a distância de 66.17 m até o marco '196' (E=432862.303 m e N=7006150.468 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 87°33'17" e a distância de 151.27 m até o marco '197' (E=433013.440 m e N=7006156.921 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 82°33'31" e a distância de 224.80 m até o marco '198' (E=433236.344 m e

N=7006186.035 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 91°24'39" e a distância de 129.90 m até o marco '199' (E=433366.205 m e N=7006182.837 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 120°27'16" e a distância de 44.75 m até o marco '200' (E=433404.780 m e N=7006160.155 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 126°40'29" e a distância de 259.68 m até o marco '201' (E=433613.055 m e N=7006005.055 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 178°18'23" e a distância de 108.74 m até o marco '202' (E=433616.268 m e N=7005896.363 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada Municipal com o azimute de 172°22'01" e a distância de 55.96 m até o marco '203' (E=433623.702 m e N=7005840.896 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Estrada Municipal com o azimute de 16°08'00" e a distância de 29.78 m até o marco '204' (E=433631.976 m e N=7005869.500 m); Daí segue por linha seca confrontando com Chácaras 46,45,44,79 e 104 com o azimute de 16°08'00" e a distância de 427.45 m até o marco '205' (E=433750.753 m e N=7006280.121 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Rodovia Federal BR - 282 com o azimute de 16°07'59" e a distância de 87.85 m até o marco '206' (E=433775.163 m e N=7006364.507 m); Daí segue por linha seca confrontando com Chácaras 46,45,44,79 e 104 com o azimute de 16°07'52" e a distância de 493.41 m até o marco '207' (E=433912.249 m e N=7006838.490 m); Daí segue por linha seca confrontando com Chácaras 135,134 e 133 com o azimute de 105°53'45" e a distância de 328.08 m até o marco '208' (E=434227.788 m e N=7006748.630 m); Daí segue por linha seca confrontando com Chácaras 135,134 e 133 com o azimute de 356°33'10" e a distância de 804.55 m até o marco '209' (E=434179.410 m e N=7007551.721 m); Daí segue por linha seca confrontando com Chácaras 117 com o azimute de 108°43'58" e a distância de 860.29 m até o marco '210' (E=434994.123 m e N=7007275.437 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Estrada Municipal acesso Pedra Lisa com o azimute de 108°43'58" e a distância de 12.00 m até o marco '211' (E=435005.487 m e N=7007271.583 m); Daí segue por linha seca confrontando com Fernando e Evandra Schmiethe, Rogério Fernandes Dias, Gerson Luiz, Miria Beatriz Schmiethe Surdi com o azimute de 108°43'58" e a distância de 52.22 m até o marco '212' (E=435054.939 m e N=7007254.813 m); Daí segue por linha seca confrontando com Fernando e Evandra Schmiethe, Rogério Fernandes Dias, Gerson Luiz, Miria Beatriz Schmiethe Surdi com o azimute de 89°30'30" e a distância de 382.95 m até o marco '213' (E=435437.871 m e N=7007258.100 m); Daí segue por travessia confrontando com Travessia da Estrada de Acesso com o azimute de 94°31'47" e a distância de 6.24 m até o marco '214' (E=435444.092 m e N=7007257.607 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de Acesso com o azimute de 20°28'46" e a distância de 111.55 m até o marco '215' (E=435483.121 m e N=7007362.109 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de Acesso com o azimute de 39°21'16" e a distância de 148.15 m até o marco '216' (E=435577.068 m e N=7007476.667 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de Acesso com o azimute de 52°04'34" e a distância de 84.64 m até o marco '217' (E=435643.837 m e N=7007528.690 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de Acesso com o azimute de 30°28'18" e a distância de 127.19 m até o marco '218' (E=435708.334 m e N=7007638.308 m); Daí segue por estrada confrontando com Estrada de Acesso com o azimute de 38°23'19" e a distância de 67.92 m até o marco '219' (E=435750.511 m e N=7007691.543 m); Daí segue por linha seca confrontando com Marconstroi Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. e Leandro Guerra com o azimute de 132°02'19" e a distância de 825.50 m até o marco '220' (E=436363.604 m e N=7007138.763 m); Daí segue por travessia pelo córrego confrontando com travessia do córrego com o azimute de 132°02'19" e a distância de 5.25 m até o marco '221' (E=436367.506 m e N=7007135.245 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com córrego com o azimute de 23°46'16" e a distância de 6.12 m até o marco '222' (E=436369.974 m e N=7007140.848 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com córrego com o azimute de 352°54'43" e a distância de 41.35 m até o marco '223' (E=436364.871 m e N=7007181.887 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com córrego com o azimute de 12°26'22" e a distância de 50.76 m até o marco '224' (E=436375.804 m e N=7007231.451 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com córrego com o azimute de 27°31'07" e a distância de 62.76 m até o marco '225' (E=436404.800 m e N=7007287.107 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com córrego com o azimute de 24°06'32" e a distância de 50.15 m até o marco '1' (E=436425.285 m e N=7007332.884 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11.028.540,14 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 30 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 30 de agosto de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR N.140/2017, de 30 de agosto de 2017.
"ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 125/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 125/2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Loteamentos Populares são aqueles em que são feitas exigências menores no tamanho dos lotes, visando o barateamento do custo da terra para classes menos favorecidas, podendo ser realizada por particulares".

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), com a inclusão do § 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º. Para loteamentos populares ou de interesse social, não será exigida a obrigatoriedade do acréscimo previsto no § 2º deste artigo".

Art. 3º. Fica alterado o art. 47, II da Lei Complementar Municipal nº 125/2017 de 28 de abril de 2016(Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. (...)
II – O proprietário cederá ao Município, sem ônus para este, um percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área utilizável à lotear, e destes 35%(trinta e cinco por cento), no mínimo, 8%(oito por cento) para uso institucional e 10%(dez por cento) para área verde, bem como para espaços livres de uso público, salvo loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem

maiores que 1.000m2 (mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida".

Art. 4º. Fica acrescido ao artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 125/2016 de 28 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação do Solo), com a inclusão do § 4º, com a seguinte redação:

"§ 4º. Para loteamentos populares ou de interesse social o gabarito poderá ser de 12,00 metros, com estacionamento em apenas um lado da pista de rolamento, sendo 6,00 metros de pista, 2,00 metros de estacionamento apenas em um lado, e 2,00 metros de passeio público para cada lado".

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 30 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 30 de agosto de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.590/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 2.590/2017, de 30 de agosto de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS PARA O EXERCÍCIO 2017,

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Catanduvas no valor de R$ 1.147.000,00 (Hum milhão cento e quarenta e sete mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.05 – FUNDO MUN. DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0049.2.030 – Aplicações Diretas
Despesa: (46) 3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 20.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.01 – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0018.1.027 – Aplicações Diretas
Despesa: (20) 4.4.90.00.00.0.1.01 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 100.000,00
Proj/Ativ: 12.361.0018.1.027 – Aplicações Diretas
Despesa: (133) 4.4.90.00.00.0.1.36 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 250.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 06.02 – DIVISÃO DOS TRANSPORTES
Proj/Ativ: 26.782.0039.1.107 Aplicações Diretas
Despesa: (66) 4.4.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 600.000,00

Órgão: 07 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 07.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj/Ativ: 28.843.0069.0.072 – Aplicações Diretas
Despesa: (104) 3.2.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 27.000,00
Despesa: (105) 4.6.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a suplementar: R$ 90.000,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Unidade: 08.01 – SANEAMENTO BASICO
Proj/Ativ: 17.512.0070.2.100 – Aplicações Diretas
Despesa: (109) 3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 60.000,00

Art. 2º. Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ: 04.122.0006.1.180 – Aplicações Diretas
Despesa: (01) 4.4.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 100.000,00

Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ: 04.122.0009.2.013 – Transf. Cons. Publicos
Despesa: (09) 3.1.71.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 50.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.05 – FUNDO MUN. DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.392.0049.2.033 – Aplicações Diretas
Despesa: (49) 3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 350.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.05 – FUNDO MUN. DE CULTURA
Proj/Ativ: 13.722.0049.2.031 – Aplicações Diretas
Despesa: (51) 4.4.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 20.000,00

Órgão: 04 – EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
Unidade: 04.01 – EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0018.2.020 – Aplicações Diretas
Despesa: (29) 3.3.90.00.00.0.1.36 – Aplicações Diretas
Valor a anular: R$ 250.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 06.05 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Proj/Ativ: 20.606.0048.2.101 Aplicações Diretas
Despesa: (90) 3.3.50.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 127.000,00

Órgão: 07 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 07.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Proj/Ativ: 28.122.0069.0.074 Aplicações Diretas
Despesa: (103) 4.6.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas –
Valor a suplementar: R$ 250.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 30 de agosto 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.591/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 2.591/2017, 30 de agosto de 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXERCÍCIO 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a proceder a ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, no Orçamento vigente, na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

ORGÃO	01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas		
UNID. ORÇ.	01.01	Câmara Municipal de Vereadores		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	1003	REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS		
	33900000	Aplicações Diretas	RR$	50.000,00
	34490000	Aplicações Diretas	R$	150.000,00

Art. 2º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas		
UNID. ORÇ.	01.01	Câmara Municipal de Vereadores		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	1002	CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
	44900000	Aplicações Diretas	RRR$	200.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária - LOA do Exercício 2017 em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduvas, 30 de agosto de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 30 de agosto 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 163/2017

PORTARIA N° 163/2017
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUIZ ANTONIO CAMARGO, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 29/02/2016.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 11/09/2017 à 30/09/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 30 de agosto de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2017

PORTARIA N.º 14/2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 01/2013 – que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Caxambu do Sul SC.

RESOLVE,
Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. JANIO SADI KULBA JUNIOR, RG. 4.238.156-5, CPF 042.965.659-90, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na Câmara de Vereadores de Caxambu do Sul SC, a partir do dia 01 de setembro de 2017.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul SC, 01 de setembro de 2017.
OSVALDO HUNTEMAM
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Secretário Geral
Registra-se e Publica-se

Chapadão do Lageado

Prefeitura

374.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 374/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 30/08/2016 à 29/08/2017, à ANA LUCIA HERDT FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 04/09/2017 à 03/10/2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

375.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 376/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar MAURICIO JASPER, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, no Gabinete da Prefeita – Nível DAS-6, nomeado pela portaria n° 272/2017 de 06.06.2017, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

376.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 376/2017

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, MAURICIO JASPER, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 04.09.17.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2017
Ata de Registro de Preço nº 03/2017
Vigência: 10/02/2018
Processo Licitatório nº10/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Eliane Herdt Rodrigues – R$ 16.695,00- Célio Nau MEI – R$ 23.203,80
Valor Total: R$ 39.898,80 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal, lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento de todos os insumos.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2017
Ata de Registro de Preço nº 04/2017
Vigência: 10/02/2018
Processo Licitatório nº11/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Jardel Batisti ME
Valor Total: R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro

de preços para a aquisição de madeira serrada quadrada e em pranchas a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros nas localidades do Município, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2017

Ata de Registro de Preço nº 05/2017
Vigência: 01/03/2018
Processo Licitatório nº15/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante:- Clevison Kersbaum ME – R$ 40.698,20- JJJ Importação e Exportação Ltda – R$ 24.200,00 - Comercial Agrícola Alto Vale Ltda ME – R$ 53.684,90- São Macher e Schuhmacher Exportação e Importação – R$ 166.560,55- Dilma Maria Padaria e Confeitaria Ltda ME – R$ 3.728,10 - Alfredo Comercio Varejista Ltda ME – R$ 300,00- Cleiton de Souza Comercial ME – R$ 675,00
Valor Total: R$ 289.846,75 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos de quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2017

Ata de Registro de Preço nº 06/2017
Vigência: 03/03/2018
Processo Licitatório nº16/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Taynan Transportes Escolar Ltda – R$ 76.500,00- Transporte Coletivo de Passageiros Viação Ituporanga – R$ 83.720,00
Valor Total: R$ 160.220,00 (cento e sessenta mil duzentos e vinte reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2017

Ata de Registro de Preço nº 07/2017
Vigência: 03/04/2018
Processo Licitatório nº21/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: JLM Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME
Valor Total: R$ 68.764,31 (sessenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Objeto: Objeto a formação de registro de preços para a aquisição de materiais de uso, consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2017

Ata de Registro de Preço nº 08/2017
Vigência: 17/03/2018
Processo Licitatório nº20/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Liga Desportiva da Micro Região de Cebola – R$ 16.800,00- Liga Regional de Futebol de Salão do Alto Vale do Itajaí – R$ 16.520,00
Valor Total: R$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços Especializados de Arbitragem para os Eventos Esportivos de Futsal, Futebol Suíço e Futebol de Campo a serem realizados no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2017

Ata de Registro de Preço nº 09/2017
Vigência: 18/04/2018
Processo Licitatório nº27/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Alfredo Comercio Varejista Ltda ME
Valor Total: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).
Objeto: A formação de registro de preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa ou família do Município de Chapadão do Lageado que esteja vivenciando situação de vulnerabilidade social, a serem fornecidas pela Proponente vencedora, de.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2017

Ata de Registro de Preço nº 10/2017
Vigência: 20/04/2018
Processo Licitatório nº28/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Comercio Agrícola Alto Vale Ltda ME
Valor Total: R$ 32.563,60 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) para atender à necessidade oriunda de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado, de ac.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2017

Ata de Registro de Preço nº 11/2017
Vigência: 20/04/2018
Processo Licitatório nº29/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Celia Regina Wambommel ME – R$ 8.678,00- JLM Comercio de Produtos Alimentícios Ltda ME – R$ 8.905,20- Foot Comercial Ltda ME – R$ 10.170,40- Regis Comercio de Brinquedos Ltda ME – R$ 6.971,20
Valor Total: R$ 34.724,80 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material esportivo para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2017
Ata de Registro de Preço nº 12/2017
Vigência: 28/04/2018
Processo Licitatório nº03/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: JHM Movimentações Terrestres Ltda ME
Valor Total: R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de serviços de horas de esteira e escavadeira hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quant.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2017
Ata de Registro de Preço nº 13/2017
Vigência: 31/05/2018
Processo Licitatório nº 24/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: FERNANDO MONTIBELLER
Valor Total: R$126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para contratação de execução de serviços de agrimensura e topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Chapadão do Lageado, que deverão ser executados dentro das Normas da ABNT - Associação Brasileira.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2017
Ata de Registro de Preço nº 14/2017
Vigência: 08/06/2018
Processo Licitatório nº37/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante:- Gilmar Sani ME - R$ 14.373,00- Império do Papel Comercio de Papeis Ltda ME – R$ 22.395,00- MM Comercio de Equipamentos Ltda ME – R$ 34.612,00- Perform Tecnologia Ltda Epp – R$ 10.190,00- Ricarl Distribuidora Eirelli ME – R$ 19.480,00- Sandro Vilmar Pires – R$ 74.280,00
Valor total: R$ 175.330,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de computadores, impressoras, periféricos e afins para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2017
Ata de Registro de Preço nº 15/2017
Vigência: 26/06/2018
Processo Licitatório nº40/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Sebastião da Cruz – R$ 6.500,00 - Ademar Batista Correa – R$ 10.000,00 - Paulo Roberto Schuller – R$ 44.000,00
Valor Total: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de pedreiro, eletricista e pintor para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2017
Ata de Registro de Preço nº 16/2017
Vigência: 27/06/2018
Processo Licitatório nº41/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda ME – R$ 30.229,70- Schuhmacher e Schuhmacher Exportação e Importação – R$ 88.735,00- Alfredo Comercio Varejista Ltda ME – R$ 50.878,00
Valor Total: R$ 169.843,35 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da(s) refeição (ões) servida (s) aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2017
Ata de Registro de Preço nº 17/2017
Vigência: 11/07/2018
Processo Licitatório nº46/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: ABC & Mão de Obra e Comercio de Vidros, Calhas e AC
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Objeto: A presente licitação tem por Objeto a Formação de Registro de Preço visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Aquisição e Instalação/Montagem de Divisórias em Eucatex com no mínimo 35 mm de espessura, painéis, portas, perfis e peças de fixação, guias inferiores e superiores, pintada com ti.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2017
Ata de Registro de Preço nº 18/2017
Vigência: 19/07/2018
Processo Licitatório nº 50/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Romaque-Mecanica de Micro Trator Ltda – R$ 28.245,25- Álvaro Brito – R$ 24.749,81- Fabio Sebold MR– R$ 26.880,78
Valor Total: R$ 79.875,84 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta

e cinco reais oitenta e quatro).
Objeto: Presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2017

Ata de Registro de Preço nº 19/2017
Vigência: 21/07/2018
Processo Licitatório nº51/2017.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participante: Alpha Mineradora de Pedras Ltda
Valor Total: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de pedras ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 ERRATA EDITAL CONVOCADOS CURSO INTRODUTÓRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
ERRATA EDITAL CONVOCADOS CURSO INTRODUTÓRIO

Elio Francisco Cella, Prefeito em Exercício de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, ERRATA do edital dos convocados curso introdutório 002.2017, referente ao Processo Seletivo Público, conforme abaixo:

Onde lê-se:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Eldorado		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
353	ANDREA DA ROSA E SILVA	7,4
227	ANGEL ATUMPF FERREIRA	6,8
355	ANGELICA SANGOI	6,8
251	BRUNA DA ROCHA CANDATEN	6,4
302	CLAUDINEIA E JESUS LEITE	6,4
288	FERNANDA IBRAINA FERREIRA GONÇALVES	6,6
080	JANAINA LOPES DE GOIS	6,8
238	JESSICA RODRIGUES	7,0
117	SINARA REGINA DIAVAN	8,0
270	VENILDA VOLMER MACHADO	6,0

Leia-se:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Eldorado		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
353	ANDREA DA ROSA E SILVA	7,4
227	ANGEL ATUMPF FERREIRA	6,8
355	ANGELICA SANGOI	6,8
251	BRUNA DA ROCHA CANDATEN	6,4
302	CLAUDINEIA E JESUS LEITE	6,4
288	FERNANDA IBRAINA FERREIRA GONÇALVES	6,6
080	JANAINA LOPES DE GOIS	6,8
283	JANETE MIGUELINA RODRIGUES	7,8
238	JESSICA RODRIGUES	7,0
117	SINARA REGINA DIAVAN	8,0
270	VENILDA VOLMER MACHADO	6,0

Onde lê-se:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Área: Leste (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
382	ANA LUCIA PEREIRA FERREIRA	8,6
327	ANDRESSA RODRIGUESDA SILVA	7,6
105	BARBARA CRISTINA HALBERSTADT	6,8
009	CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL	7,8
234	CENIRA PEDROSO DA SILVA	5,8
195	CLEBERSON FRANCISCO ROQUE DE LIMA	6,6
161	CLEUSA LEMES TEIXEIRA	7,4
239	DEBORA TAMIRES PDRA HUME	7,0
381	ELISANDREIA CRISTIANE JUSTINO	6,8
360	ELISANGELA GONÇALVES DA ROSA	6,8
175	ELOI APARCIDA MARTARELO MOREIRA DE PAULA	8,0
367	FABIANE PONTEL TERRAS	7,4
126	JANDIRA SMOLINSKI CANALLE	6,2
283	JANETE MIGUELINA RODRIGUES	7,8
267	JESSICA BERNARDI	7,2
166	JESSICA SERRAGLIO	7,2
147	JUSSARA MOREIRA DE PAULA KNOB	7,0
248	KATRINE LEITE KOLING	5,6
012	MARINES MARTINI	8,2
063	MICHELI ROMANO	7,6
044	ORTENILA DE FATIMA GUERREIRO	5,6
250	PATRICIA DE PAULA KNOB	8,0
085	ROSILENE DA SILVA	5,6
118	SILVANDRA KLOSINSKI	8,2
245	TALIA DE SOUZA PINTO	7,0

Leia-se:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Área: Leste (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
382	ANA LUCIA PEREIRA FERREIRA	8,6
327	ANDRESSA RODRIGUESDA SILVA	7,6
105	BARBARA CRISTINA HALBERSTADT	6,8
009	CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL	7,8
234	CENIRA PEDROSO DA SILVA	5,8
195	CLEBERSON FRANCISCO ROQUE DE LIMA	6,6
161	CLEUSA LEMES TEIXEIRA	7,4
239	DEBORA TAMIRES PDRA HUME	7,0
381	ELISANDREIA CRISTIANE JUSTINO	6,8
360	ELISANGELA GONÇALVES DA ROSA	6,8
175	ELOI APARCIDA MARTARELO MOREIRA DE PAULA	8,0
367	FABIANE PONTEL TERRAS	7,4
126	JANDIRA SMOLINSKI CANALLE	6,2
267	JESSICA BERNARDI	7,2
166	JESSICA SERRAGLIO	7,2
147	JUSSARA MOREIRA DE PAULA KNOB	7,0
248	KATRINE LEITE KOLING	5,6
012	MARINES MARTINI	8,2
063	MICHELI ROMANO	7,6
044	ORTENILA DE FATIMA GUERREIRO	5,6
250	PATRICIA DE PAULA KNOB	8,0
085	ROSILENE DA SILVA	5,6
118	SILVANDRA KLOSINSKI	8,2
245	TALIA DE SOUZA PINTO	7,0

Onde lê-se:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Sul (urbana)		
Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
312	ADRIANA FATIMA VIEIRA	5,2
218	CLEUSA ELIANE GIACOMELLI GERSTLACHER	7,6
351	GRACIELI BARP VIEIRA DA ROCHA	9,6
247	LUCILENE FINATTO	8,2
077	PAMELA TAIANE DIAS DA SILVA	6,6
059	SOLANGE TEREZINHA BURILLE	9,2
255	VANESSA DA ROCHA	9,4

Leia-se:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Sul (urbana)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota final da prova objetiva
312	ARIANA FATIMA VIEIRA	5,2
218	CLEUSA ELIANE GIACOMELLI GERSTLACHER	7,6
351	GRACIELI BARP VIEIRA DA ROCHA	9,6
247	LUCILENE FINATTO	8,2
077	PAMELA TAIANE DIAS DA SILVA	6,6
059	SOLANGE TEREZINHA BURILLE	9,2
255	VANESSA DA ROCHA	9,4

Chapecó-SC,31 de Agosto de 2017.
ELIO FRANCISCO CELLA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 ERRATA EDITAL DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

ERRATA EDITAL DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA

Elio Francisco Cella, Prefeito em exercício de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, ERRATA do edital das notas da prova escrita, referente ao Processo Seletivo Público, conforme abaixo:

Onde lê-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Eldorado						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	117	SINARA REGINA DIAVAN	17	9	5	9	8,0
2º	353	ANDREA DA ROSA E SILVA	18	8	5	6	7,4
3º	238	JESSICA RODRIGUES	20	7	2	6	7,0
4º	080	JANAINA LOPES DE GOIS	18	8	1	7	6,8
5º	355	ANGELICA SANGOI	17	8	1	8	6,8
6º	227	ANGEL ATUMPF FERREIRA	14	7	3	10	6,8
7º	288	FERNANDA IBRAINA FERREIRA GONÇALVES	15	7	4	7	6,6
8º	302	CLAUDINEIA E JESUS LEITE	19	8	1	4	6,4
9º	251	BRUNA DA ROCHA CANDATEN	14	7	4	7	6,4
10º	270	VENILDA VOLMER MACHADO	13	8	3	6	6,0

Leia-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Eldorado						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	117	SINARA REGINA DIAVAN	17	9	5	9	8,0
2º	283	JANETE MIGUELINA RODRIGUES	18	7	4	10	7,8
3º	353	ANDREA DA ROSA E SILVA	18	8	5	6	7,4
4º	238	JESSICA RODRIGUES	20	7	2	6	7,0
5º	080	JANAINA LOPES DE GOIS	18	8	1	7	6,8
6º	355	ANGELICA SANGOI	17	8	1	8	6,8
7º	227	ANGEL ATUMPF FERREIRA	14	7	3	10	6,8
8º	288	FERNANDA IBRAINA FERREIRA GONÇALVES	15	7	4	7	6,6
9º	302	CLAUDINEIA E JESUS LEITE	19	8	1	4	6,4
10º	251	BRUNA DA ROCHA CANDATEN	14	7	4	7	6,4
11º	270	VENILDA VOLMER MACHADO	13	8	3	6	6,0

Onde lê-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Leste (urbana)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	382	ANA LUCIA PEREIRA FERREIRA	21	10	4	8	8,6
2º	012	MARINES MARTINI	23	8	4	6	8,2

3º	118	SILVANDRA KLOSINSKI	21	8	4	8	8,2
4º	175	ELOI APARCIDA MARTARELO MOREIRA DE PAULA	19	8	3	10	8,0
5º	250	PATRICIA DE PAULA KNOB	18	7	5	10	8,0
6º	009	CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL	18	9	3	9	7,8
7º	283	JANETE MIGUELINA RODRIGUES	18	7	4	10	7,8
8º	063	MICHELI ROMANO	21	9	3	5	7,6
9º	327	ANDRESSA RODRIGUESDA SILVA	20	9	4	5	7,6
10º	367	FABIANE PONTEL TERRAS	21	6	3	7	7,4
11º	161	CLEUSA LEMES TEIXEIRA	17	8	2	10	7,4
12º	166	JESSICA SERRAGLIO	18	8	2	8	7,2
13º	267	JESSICA BERNARDI	15	8	4	9	7,2
14º	147	JUSSARA MOREIRA DE PAULA KNOB	19	9	1	6	7,0
15º	245	TALIA DE SOUZA PINTO	19	7	1	8	7,0
16º	239	DEBORA TAMIRES PDRA HUME	17	8	1	9	7,0
17º	381	ELISANDREIA CRISTIANE JUSTINO	19	6	3	6	6,8
18º	105	BARBARA CRISTINA HALBERSTADT	17	9	1	7	6,8
19º	360	ELISANGELA GONÇALVES DA ROSA	15	9	2	8	6,8
20º	195	CLEBERSON FRANCISCO ROQUE DE LIMA	15	8	4	6	6,6
21º	126	JANDIRA SMOLINSKI CANALLE	17	7	1	6	6,2
22º	234	CENIRA PEDROSO DA SILVA	16	5	2	6	5,8
23º	044	ORTENILA DE FATIMA GUERREIRO	16	6	1	5	5,6
24º	248	KATRINE LEITE KOLING	16	3	3	6	5,6
25º	085	ROSILENE DA SILVA	13	6	2	7	5,6
	013	CLARISE DA ROCHA ORTIZ	-	-	-	-	FALTANTE
	098	DAIANA VARELA DA SILVA	-	-	-	-	FALTANTE
	362	ELIANE DOS SANTOS I	-	-	-	-	FALTANTE
	194	PATRICIA APARECIDA PERAO	-	-	-	-	FALTANTE
	201	RAQUEL DOS ANJOS	-	-	-	-	FALTANTE

Leia-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Leste (urbana)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	382	ANA LUCIA PEREIRA FERREIRA	21	10	4	8	8,6
2º	012	MARINES MARTINI	23	8	4	6	8,2
3º	118	SILVANDRA KLOSINSKI	21	8	4	8	8,2
4º	175	ELOI APARCIDA MARTARELO MOREIRA DE PAULA	19	8	3	10	8,0
5º	250	PATRICIA DE PAULA KNOB	18	7	5	10	8,0
6º	009	CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL	18	9	3	9	7,8
7º	063	MICHELI ROMANO	21	9	3	5	7,6
8º	327	ANDRESSA RODRIGUESDA SILVA	20	9	4	5	7,6
9º	367	FABIANE PONTEL TERRAS	21	6	3	7	7,4
10º	161	CLEUSA LEMES TEIXEIRA	17	8	2	10	7,4
11º	166	JESSICA SERRAGLIO	18	8	2	8	7,2
12º	267	JESSICA BERNARDI	15	8	4	9	7,2
13º	147	JUSSARA MOREIRA DE PAULA KNOB	19	9	1	6	7,0
14º	245	TALIA DE SOUZA PINTO	19	7	1	8	7,0
15º	239	DEBORA TAMIRES PDRA HUME	17	8	1	9	7,0
16º	381	ELISANDREIA CRISTIANE JUSTINO	19	6	3	6	6,8
17º	105	BARBARA CRISTINA HALBERSTADT	17	9	1	7	6,8
18º	360	ELISANGELA GONÇALVES DA ROSA	15	9	2	8	6,8
19º	195	CLEBERSON FRANCISCO ROQUE DE LIMA	15	8	4	6	6,6
20	126	JANDIRA SMOLINSKI CANALLE	17	7	1	6	6,2
21	234	CENIRA PEDROSO DA SILVA	16	5	2	6	5,8
22	044	ORTENILA DE FATIMA GUERREIRO	16	6	1	5	5,6
23	248	KATRINE LEITE KOLING	16	3	3	6	5,6
24	085	ROSILENE DA SILVA	13	6	2	7	5,6
	013	CLARISE DA ROCHA ORTIZ	-	-	-	-	FALTANTE
	098	DAIANA VARELA DA SILVA	-	-	-	-	FALTANTE

	362	ELIANE DOS SANTOS I	-	-	-	-	FALTANTE
	194	PATRICIA APARECIDA PERAO	-	-	-	-	FALTANTE
	201	RAQUEL DOS ANJOS	-	-	-	-	FALTANTE

Onde lê-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Sul (urbana)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	351	GRACIELI BARP VIEIRA DA ROCHA	25	9	5	9	9,6
2º	255	VANESSA DA ROCHA	25	10	4	8	9,4
3º	059	SOLANGE TEREZINHA BURILLE	23	9	4	10	9,2
4º	247	LUCILENE FINATTO	20	10	3	8	8,2
5º	218	CLEUSA ELIANE GIACOMELLI GERSTLACHER	19	9	4	6	7,6
6º	077	PAMELA TAIANE DIAS DA SILVA	17	8	3	5	6,6
7º	312	ADRIANA FATIMA VIEIRA	13	6	1	6	5,2
Reprovado	241	GIZELE MACHADO	11	4	2	6	4,6

Leia-se:

	Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Sul (urbana)						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Básicos em Saúde	Matemática	Português	Nota final da prova objetiva
			Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	Nº de Acertos	
1º	351	GRACIELI BARP VIEIRA DA ROCHA	25	9	5	9	9,6
2º	255	VANESSA DA ROCHA	25	10	4	8	9,4
3º	059	SOLANGE TEREZINHA BURILLE	23	9	4	10	9,2
4º	247	LUCILENE FINATTO	20	10	3	8	8,2
5º	218	CLEUSA ELIANE GIACOMELLI GERSTLACHER	19	9	4	6	7,6
6º	077	PAMELA TAIANE DIAS DA SILVA	17	8	3	5	6,6
7º	312	ARIANA FATIMA VIEIRA	13	6	1	6	5,2
Reprovado	241	GIZELE MACHADO	11	4	2	6	4,6

Chapecó-SC,31 de Agosto de 2017.
ELIO FRANCISCO CELLA
Prefeito Municipal em Exercício

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2017 - DESERTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de gineco-obstetrícia, para atender os pacientes na Unidade de Referência em Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 30 de agosto de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 43/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 43/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NOVA CASA MÓVEIS EIRELI – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de mobiliário sob medida, destinado para prédios públicos do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 18/08/2017.
Vigência: Início: 18/08/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 21.220,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
05.01.2.006.4.4.90.00.00.00.00.00	28	Manutenção dos Serviços Administrativos
05.01.2.007.4.4.90.00.00.00.00.00	31	Manuten. Serv. Contábeis, Financeiros e Adm.
07.02.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00	92	Manutenção do Departamento de Esportes

Concórdia

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2017 PMC – AB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA – SC
PROCESSO LICITATORIO 173/2017 PMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2017 PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos e equipamentos diversos, com recursos oriundos do convênio n° 827359/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, reprogramação IDG/SUAS, IGD/PBF e contrapartida conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, o Pregoeira torna público que na data de 01/09/2017 o recurso administrativo interposto pela licitante: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA foi julgado PROCEDENTE; e o recurso administrativo interposto pela licitante FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE.
Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.

Concórdia, SC, 01 de setembro de 2017.
Jaciele Tochetto
Pregoeira

Cordilheira Alta

Prefeitura

CONVÊNIO 01/2017 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Convênio n° 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.

O Município de CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, inscrito no CNPJ n° 95.990.198/000-04, por intermédio de seu Prefeito Municipal em Exercíci o, Exmo Sr. Altemir Pederssetti, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.427.163/0001-71, representado pelo seu gestor Sr. Alceu Mazzioni, denominado CONVENENTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.122.913/0002-97, instituição filantrópica reconhecida por meio da Portaria n° 1.133, de 23 de junho de 2017 do Ministério da Saúde, administradora do Hospital Nossa Senhora da Saúde, com endereço na Rua Florianópolis, 1448-E, cidade de Chapecó/SC, denominada simplesmente de CONVENIADA, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Severino Teixeira da Silva Filho, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.759.979 SSP/SC e do CPF n° 078.195.520-34, resolvem celebrar este TERMO DE CONVÊNIO, autorizado pela Lei Municipal n° 1.222/2017, de 17 de julho de 2017, Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Artigos 199 e 241 da Constituição Federal, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como por demais dispositivos legais, visando a transferência de recursos financeiros destinados a prestação de serviços médico-hospitalares de pronto socorro, serviços de urgência e emergência, incorporando o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, com manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, exames laboratoriais de emergência e plantão de sobreaviso médico de especialidades básicas, conforme preconiza o Ministério da Saúde, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a cooperação técnica e financeira entre as partes, visando à prestação, pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único De Saúde - SUS, de serviços médico-hospitalares de pronto socorro, serviços de urgência e emergência, incorporando o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, com manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, exames laboratoriais de emergência e plantão de sobreaviso médico de especialidades básicas, conforme preconiza o Ministério da Saúde.

1.1 A Conveniada assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais médicos, enfermeiros, serviço de nutrição e dietética, serviço de apoio a diagnósticos e terapia (SADT) laboratorial e imagem, serviços administrativos, serviços gerais, serviços de segurança, para a prestação dos serviços objetos deste convênio, como também de todos os medicamentos e materiais médico hospitalares necessários para a garantia do bom atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÔES DA CONVENIADA

2. Os serviços, ora contratados, serão prestados por profissionais do estabelecimento da conveniada e por profissionais que, ora não estando incluídos nas categorias referidas no objeto deste convênio, sejam admitidos nas dependências da Conveniada para prestar serviços.

2.1 Para efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do estabelecimento conveniado:

a - o membro do corpo clínico, observadas as condições dos respectivos regimentos internos;

b - o profissional que tenha vínculo de emprego com a conveniada;

c - o profissional autônomo e/ou pessoa jurídica que, eventualmente ou permanentemente preste serviços à conveniada, ou seja, está autorizado por esta a fazê-lo;

2.2 Compete a Conveniada:

a - Prestar assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana a nível ambulatorial e hospitalar;

b - Elaborar escala para médico plantonista para atendimento em pronto socorro, urgência e emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, e encaminhá-la todos os meses ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta;

c - Elaborar escala para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais funcionários, para o bom atendimento em pronto socorro, urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, a nível ambulatorial e hospitalar;

d - Ofertar serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SADT) para atendimento do pronto socorro, urgência e emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, a nível ambulatorial e hospitalar.
e - Elaborar e escalar plantão de sobreaviso médico de especialidades básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde, e encaminhá-la todo mês ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta;

f - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais que atuarão na prestação de serviços, bem como por demais profissionais vinculados aos serviços objeto deste convênio, sendo de sua inteira responsabilidade os pagamentos de salários, gratificações, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, ou quaisquer outros;

g - Prestar serviço de sobreaviso descrito no objeto deste convênio, mediante solicitação médica oriunda do serviço de pronto socorro, urgência e emergência, zelando pelo bom atendimento e pela qualidade dos serviços prestados;

h - Aplicar os recursos recebidos impreterivelmente no cumprimento do objeto deste convênio;

i - Responsabilizar-se por todo o ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas Incidentes sobre sua atividade e serviços ora conveniados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar ou contratar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

j - Apresentar ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira

Alta, até o dia 30 de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, nota fiscal que comprove a prestação dos serviços descritos no objeto deste convênio;

k - Apresentar relatório de produção dos serviços através do sistema de informação do Ministério da Saúde, e enviar os comprovantes de atendimento até o dia 30 de cada mês subsequente ao da prestação do serviço;

l - Disponibilizar instalações físicas adequadas aos profissionais, bem como disponibilizar pessoal qualificado para o atendimento dos pacientes;

m - Efetuar os procedimentos médicos, de enfermagem e administrativos, relativos ao encaminhamento dos pacientes que necessitarem ser transferidos a outros hospitais de maior complexidade, sempre que houver necessidade;

n - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo a conveniada fornecer-lhes equipamentos necessários para o desempenho de suas respectivas atividades, equipamentos de proteção individual, uniformes e crachás de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

o - Receber qualquer cidadão sem que tenha qualquer tipo de cobrança ou ônus, para atendimento médico-hospitalar quanto à prestação dos serviços objeto do presente Convênio, excluindo deste inciso os pacientes que por declaração formal optem pelo atendimento particular ou outro convênio de saúde que por ventura possua e deseja optar;

p - Realizar cirurgias em caráter de urgência e emergência, levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada, responsabilizando-se pela transferência para outros serviços de referência caso tenha necessidade;

q - Realizar exames de Raios-X ambulatorial encaminhados pela rede básica (ambulatório e unidades de Saúde), em caráter de urgência ou emergência;

r - Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização de seus trabalhadores pelo Convenente;

2.3 A Conveniada deverá, ainda:

a - Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

b - Apresentar relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

c - Manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos serviços;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3. Compete ao Convenente:

a - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do convênio;

b - Cumprir as condições e os prazos de pagamento das parcelas do convênio;

c - Cumprir com as disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4. O Convenente repassará a Conveniada, até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, mediante depósito em conta corrente da Conveniada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação: Projeto Atividade n. 2.019 - Elemento de Despesa n. 3.3.50.43.02.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO

6. O presente Convênio vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7. Ocorrerá a rescisão do presente Convênio, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem que tenha qualquer indenização, quando:

a - Unilateralmente, pelo Convenente, por ato de inadimplemento de qualquer cláusula pactuada;

b - Inexecução total ou parcial do objeto;

c - Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;

7.1 Ocorrerá a rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, quando:

a - Por cobrança ilegal aos pacientes usuários dos serviços;

b - Má prestação dos serviços ou mau atendimento aos usuários;

c - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d - Ao final do prazo de vigência.

e - Atraso ou não pagamento de qualquer uma das parcelas do convênio;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Para dirimir dúvidas e controvérsias quanto às questões que possam se originar do presente convênio, elegem as partes o Forro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Cordilheira Alta, 07 de Agosto de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

ALCEU MAZZIONI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Severino Teixeira da Silva Filho

Testemunhas:

Nome: Gustavo Andre Foppa
CPF: 030.792.789-09

Nome: Patricia Strada Machado
CPF: 083.745.419.03

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 48/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 48/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 20/09/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 20/09/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 01 de setembro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 46A/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº46a/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 46a/2017 AO CONTRATO Nº9/2017
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC
Objeto: A Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n° 22/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagara ao CONSORCIO o valor total de R$ R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento:
3.3.93.36.30 R$ 90.600,00
3.3.93.39.50 R$ 305.400,00".
Vigência: 31/12/2017.

TERMO ADITIVO Nº 49A/2017

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº49a/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
4º TERMO ADITIVO Nº 49a/2017 AO CONTRATO Nº9/2017
Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC
Objeto: "A Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n° 22/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagara ao CONSORCIO o valor total de R$ R$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta dois mil reais), para serviços médicos especializados com o seguinte desdobramento o valor de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) no código 3.3.93.39.50.
3.3.93.36.30 R$ 90.600,00
3.3.93.39.50 R$ 461.400,00".
Vigência: 31/12/2017.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIA Nº. 106, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando que para a da de pagamento foi considerado a data de 07/08/2017 á 05/09/2017, mas para período de gozo de 01/09/2017 á 30/09/2017.
CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias a partir do dia 01/09/2017 á 30/09/2017.

Nome Cargo Referência
Roselaine Retore Lucia Ravarena Servente 02/06/2016 á 01/06/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 31 de Agosto de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº 107, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

GIUVANI SCHUSTER, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no uso das atribuições previstas nos artigos 165 da Lei Complementar n. 040/2014 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Martins), e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 27-A da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar a Notícia de Fato trazida ao conhecimento da administração municipal que diz respeito à supostos maus tratos à crianças matriculadas no Jardim de Infância Luiz Gama, presenciado por Conselheira Tutelar do Município;
Considerando que segundo consta, os maus tratos noticiados são gravíssimos, capazes de traumatizar as crianças matriculadas;
Considerando a sugestão da presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2017, constituída pela Portaria nº 092, de 15 de agosto de 2017, publicada no DOM/SC- Edição nº 2321, de 17 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Eliane Alves Brena, lotada no Cargo de Estagiária, a fim de evitar maiores transtornos junto ao Jardim de Infância Luiz Gama,ou nas dependências da Escola Municipal Monteiro Lobato, enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2017.
Art. 2º Fica proibido o acesso da referida servidora municipal às repartições do Jardim de Infância Luiz Gama, enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Martins (SC), em 01 de Setembro de 2017.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário Municipal
Registrado e publicado na data supra.

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 41/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 41/2017 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À PREFEITURA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.
Com o Valor total de: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 01 de setembro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS E NEUROLOGICOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 18/09/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 01 de setembro de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 047/17
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUPÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 04/09/2017 às 14h00min do dia 19/09/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 19/09/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 04 de setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 058/17
Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MOLAS, PINOS, GRAMPOS, BUCHAS, GRAXEIRAS E SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 04/09/2017 às 09h00min do dia 20/09/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20/09/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 04 de setembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 063/2017
Processo Licitatório nº 166/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II e XVII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 166/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 063/2017, da empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.047.652/0004-12, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA\AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10, PLACAS QIE0945" tendo como valor global, a monta de R$ 563,07 (quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.". Contudo, vislumbra-se na redação da lei, que os valores até os limites fixados no art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU, porém, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 29 de Agosto de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 065/2017
Processo Licitatório nº 169/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II e XVII, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 169/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 065/2017, da profissional Susana Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob nº 915.786.719-49, visando o cumprimento do objeto "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA ENCONTRO DO PAIF COM A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NO CRAS" tendo como valor global, a monta de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93),

está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.". Contudo, vislumbra-se na redação da lei, que os valores até os limites fixados no art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 31 de Agosto de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 81/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 - O Município de Cunha Porã- SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 01560/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS. Os envelopes serão recebidos até dia 15/09/2017, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações e edital no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 087/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 863 de 07 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 46.913,57(Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Treze Reais, com Cinquenta e Sete Centavos), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		05
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		01
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	Cunhataí Cuidando de Sua Saúde		17
Projeto/Atividade	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários		1.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.23.000000- (44)	46.913,57

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2016, conforme Decreto n.º 003/2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos de Transferências de Convênios – Saúde, DR n.º 03.23 no valor de R$ 46.913,57(Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Treze Reais, com Cinquenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do prefeito, 04 de Setembro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA N.º 203/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidora Pública Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso VI e Artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 008/2013, a Lei Complementar nº. 012/2013, e Lei Complementar nº. 019/2017, de 17 de agosto 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar, em caráter permanente, de 20 horas para 40 horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal, FABIANE LUISA KUNZLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, ficando lotada 40h00 semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 01 de setembro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA Nº 204/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007, Estatuto do Servidor art.113; e considerando o atestado médico protocolado sob o nº. 316/2017, em 30/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 14 dias de afastamento, no período de 29 de agosto 2017 a 11 de setembro de 2017, para acompanhar o tratamento de saúde de sua filha Lara Vitoria Warken, a servidora pública municipal MARILEUZA LEIRIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, fazenda e planejamento, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 29/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 01 de setembro 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIA Nº 205/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Complementar. nº. 002/2007, e requerimento protocolado nº 317/2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 dias de Férias ao Servidor Municipal, LÉO ANTÔNIO KLAUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, a partir de 04 de setembro de 2017 a 23 de setembro de 2017, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 01 de setembro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 72/2017.
Tomada de Preço nº 07/2017.
Tipo: Menor preço Unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ NO SOBRE AVISO MÉDICO, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E DE DIAGNÓSTICO, EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIOS-X) E EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 22/09/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 22/09/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 01 de Setembro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA CONSTANDO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 15/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 15/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 30 de Agosto de 2017.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CLÍNICA REVIVER LTDA, com o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DA ADOLESCENTE ANA KIMBERLI SCHLICHTING COSTA CONFORME DECISÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900466-98.2016.8.24.0022, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Daiane Penteado — Membro
Luci de Fátima Mello — Membro
Angela de Fátima Menegazzo — Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 31 de agosto de 2017.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 31 de agosto de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa INSTITUTO OUSAR – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA SEMANA DO TRÂNSITO, NOS DIAS 14 E 15/09/2017, NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS TERESA LEMOS PRETO E GETÚLIO VARGAS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 01 de setembro de 2017.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro
Daniele C. P. da Silva — Membro

Paula Juliana Lima Martins
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 01 de setembro de 2017.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 01 de setembro de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1885 2017 DECRETA PONTO FACULTATIVO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

DECRETO N° 1885/2017, de 01 de setembro de 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IX e XXIII da Lei Orgânica do Município de Descanso e Art. 47 referendos, da Lei Municipal nº 086/91, de 27.12.91, e

Considerando a programação do tradicional desfile de 7 de setembro, com apresentações culturais envolvendo todas as escolas do município e entidades de vários segmentos, no resgate de ações da cidadania e patriotismo, onde será realizado o momento cívico.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), por ser data situada entre o feriado da Independência do Brasil e o final de semana.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 01 de setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm. RH/DP

PREGÃO 64 2017 CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Objeto: Confecção de impressos gráficos para uso nas diversas secretarias do Município de Descanso/SC, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 18/09/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 04 de Agosto de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 63 2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ ELX 1.8 FLEX, Nº 54, ANO 2009, PLACAS MGU-5814

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Objeto: Aquisição de peças e materiais para conserto e manutenção do veículo Fiat Doblô elx 1.8 flex, nº 54, ano 2009, placas MGU-5814, alocado na Secretaria de Educação, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 18/09/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 04 de Setembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 040, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N.º 040, de 31 de Agosto de 2017.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 426, de 29/08/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), a saber:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP E SERV.URBANOS
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. De Obras, Viação, Transp. E Serv Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (53) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de Agosto de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Contratação de serviços médicos especializados e exames não prestados no município, para atendimento a pessoas carentes do município de Ermo e assessoria e manutenção de programas na área de saúde, conforme especificações e quantidades estimadas em anexo, para o exercício de 2017.
Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
Do Valor e do Pagamento: O valor previsto dos serviços contratados importam em R$ 313.875,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subseqüente ao mês dos serviços prestados. Os valores pagos para cada serviço serão fixos e irreajustáveis.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para realização de exames, consultas médicas especializadas e assessoria e manutenção de programas na área da saúde se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
Ermo-SC, 01 de setembro de 2017.
GIANE PIRES LEONARDO
Pres. Com. Perm. Licitação

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 180, de 01 de setembro de 2017.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANA INÁCIO, para exercer o cargo de CHEFE DE GARAGEM E ALMOXARIFADO, Nível DASU 1, com vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de setembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 220/2017

	PORTARIA Nº 220/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ADRIANO SIMIONATO, ocupante do Cargo de Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/09/2017 a 18/09/2017, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 08/16 a 08/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 221/2017

	PORTARIA Nº 221/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ELIETE MASKOSKI, ocupante do Cargo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/09/2017 a 18/09/2017, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 08/16 a 08/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 222/2017

	PORTARIA Nº 222/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, aos seguintes servidores:

NOME	PERIODO
ALINE MARA ENGEL	11/12 a 09/17
ANGELA GIGLIOLI	03/09 a 09/17
DIOGO DE BEM	06/09 a 09/17
LUCIANE HAHN	06/09 a 09/17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 19/09/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 do dia 19/09/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 31 de Agosto de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMF/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 20/2017- PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 17/2017 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR para a aquisição de forma parcelada de "brita graduada" e "pedra macadame", para uso em diversas obras de pavimentação e manutenção das ruas do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 24/02/2018
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 105/PMF/2017

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 105/PMF/2017

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 105/PMF/2017, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL (539,28 M²) E CONSTRUÇÃO DE SOLÁRIO (15,40 M²) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA OCTÁVIA, LOCALIZADO NA AVENIDA 25 DE JULHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 105/PMF/2017. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. ME., PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA. EPP., FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA., CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME., CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA. EPP., CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP., CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME., KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME., ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI. ME., BF CONSTRUÇÕES EIRELI. EPP., CONSTRUTORA NUNES LTDA., TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP., JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME., RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI. ME., NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME. e PROJETAR ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA ME conforme habilitação já estabelecida, para as 09:00 horas do dia 05 de setembro de 2017, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 01 de setembro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI TAINARA REDIVO RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

DECRETO Nº 153, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 153, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL NAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A MARLEI SEHNEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 088/2017 e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial nas funções do magistério com proventos integrais a MARLEI SEHNEM, brasileira, solteira, nascida em 25/02/1960, portadora do CPF nº 511.958.449-72, Carteira de Identidade nº 3.011.793/SSP/SC, CTPS nº CTPS nº 06121 Série 581, PASEP 107.97608.07-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 2.489,25
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 2.489,25
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/08/2017	27 anos 4 meses e 25 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição Especial nas Funções do Magistério com proventos integrais, nos ternos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1.325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de Setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de Setembro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 154 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 154 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2267 de 01 de setembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município de Forquilhinha no montante de até R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) distribuídos na seguinte conta:
Órgão 03– Secretaria de Planejamento
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
013 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00
TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
022 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
118 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de setembro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 130/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Concorrência Pública do tipo melhor técnica Nº. 130/PMF/2017.

OBJETIVO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS - Constitui o objeto da presente licitação a seleção de projetos industriais para serem instalados em uma área de terra correspondente ao Lote nº 07B da quadra C do Núcleo Industrial VI, do Bairro Vila Lourdes, devidamente matriculado sob o número 9.808 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, através de doação com encargos, nos termos da Lei nº 1.773 de 29 de dezembro de 2011 e da Lei nº. 2.159 de 09 de dezembro de 2015.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 01 de setembro de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO FMS 47/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 47/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CLÍNICA DR. CESARE TIBALDESCK

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.
VALOR – Valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017
DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 31 de julho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 49/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 49/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ORTO TRAUMA CLÍNICA DE FRATURAS LTDA

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.
VALOR – Valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2017
DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2063 fonte de recurso 3390.741
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 08/2017

DATA DA ASSINATURA – 15 de agosto de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 33.17

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 33/FMS/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MURILO ROMANCINI DALEFFE
DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades.

DA DECISÃO – Fica rescindido o referido contrato com base no Inciso II, do artigo 79, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, face ao acordo entre as partes, produzindo seus efeitos até 15/09/2017 apenas para fins de pagamento dos serviços já executados pelo CONTRATADO até a presente data.

DATA DA ASSINATURA – 15 de agosto de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.266, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 2.266, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.065, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, E DA LEI Nº 750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Chefe da Divisão de Arrecadação, Chefe do Departamento de Drenagem, Chefe da Divisão de Conservação de Estradas Vicinais, Gerente do Núcleo de Transporte e Circulação, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Gerente de Projetos, Chefe da Seção de Serviços Municipais, todos da Lei nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º É criado o cargo de Chefe da Divisão da Fábrica de Lajotas, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Fábrica de Lajotas e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-3, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 3º É criado o cargo de Chefe do Departamento de Conservação de Estradas Vicinais, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Departamento de Conservação de Estradas Vicinais e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-2, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 4º É criado o cargo de Chefe da Divisão de Drenagem, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Divisão de Drenagem e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-3, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 5º É criado o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção dos Prédios Públicos, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Divisão de Manutenção dos Prédios Públicos e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-3, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 6º É criado o cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Contrato, Convênios e Projetos, vinculado à Secretaria de Planejamento, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Departamento de Gestão de Contrato, Convênios e Projetos e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-2, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 7º É criado o cargo de Gerente Adjunto de Compras, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, com atribuição de substituir o Gerente de Compras nas situações de ausência ou impedimento, auxiliando nas tarefas de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Gerente de Compras e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-4, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 8º É criado o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Municipais, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Divisão de Serviços Municipais e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAS-3, do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 9º É alterado nível de vencimento do cargo de Gerente de Comunicação Social para DAS-10 e do cargo de Coordenador do Serviço de Iluminação Pública para DAS-3 e criado mais uma vaga e alterado nível de vencimento do cargo de Assessor de Comunicação para DAS-4, todos do Anexo II da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 9º Fica alterado o anexo único da Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI Nº 750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	VALOR (R$)
01	Chefe de Departamento de Previdência	FG-1	1.500,00
04	Chefe de Divisão	FG-4	1.375,73
01	Chefe da Divisão do Serviço de Monitoramento e Controle de Acesso aos Prédios Públicos	FG-4	1.375,73
02	Chefe Adjunto de Departamento	FG-4	1.375,73
06	Chefe de Seção	FG-6	931,55
06	Chefe Adjunto de Divisão	FG-7	809,55
06	Chefe de Equipe	FG-8	517,28

Art. 10. Fica acrescido o art. 1º-A à Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Ficam criadas as gratificações pelo exercício de função de acordo com as especificações das funções, quantidade de vagas e valores estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.
§ 1º A concessão das gratificações disciplinadas neste artigo é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, sendo devidas somente após

a expressa designação por decreto.
§ 2º As gratificações disciplinadas neste artigo são de caráter temporário, dada a sua não habitualidade e sua natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do premiado para nenhum efeito jurídico, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária ou fiscal, podendo ser cancelada, cessadas ou extintas a qualquer tempo por decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o servidor que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no art. 157 do Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.
§ 4º Os servidores que perceberem gratificação disposta neste artigo estão sujeitos ao controle de frequência através do registro de ponto, possuindo direito ao recebimento de horas extras ou compensação das mesmas caso extrapolado o limite da jornada semanal.
§ 5º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função gratificada deverá optar sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificações.
§ 6º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 7º Os servidores ocupantes de cargo em comissão não terão direito as gratificações de que trata esta Lei.

Art. 11. Fica acrescido o Anexo II à Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI Nº 750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
03	Operador de Motoniveladora	700,00
04	Operador de Escavadeira Hidráulica	700,00
04	Motorista de Caminhão de Lixo	700,00
06	Operador de Retroescavadeira	370,00
20	Encarregado de Serviço	370,00
01	Despachante documentalista	1.375,73
01	Responsável pela Distribuição da Merenda Escolar	500,00
01	Auxiliar de Distribuição da Merenda Escolar	370,00
01	Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório	500,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1.900,00
02	Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação	750,00
01	Pregoeiro	1.900,00
02	Membro Titular da Equipe de Apoio ao Pregoeiro	750,00
01	Médico Autorizador de Autorização de Internação	700,00

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de setembro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.267, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 2.267, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município de Forquilhinha no montante de até R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 03– Secretaria de Planejamento
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

013 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 400.000,00
TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
022 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
118 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
TOTAL .....R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de setembro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0194/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0042/2017, cujo objeto é a contratação de empresa da área de informática para o fornecimento, mediante locação, de 03 licenças de uso de software de gestão e monitoramento de hotspots, para disponibilização de acesso internet sem fio ao cidadão no município de Fraiburgo, sendo na praça Tancredo Neves, praça Gabriel Evrard e um veículo ônibus do transporte coletivo da empresa Santa Teresinha Transportes e Turismo Ltda, a qual que tem a concessão do transporte coletivo da cidade. Contratada: WIDE-TI DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.487.226/0001-24. Prazo de Vigência: 01.09.2017 a 31.12.2017. Fundamento Legal: Art. 24,II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 01 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0195/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0043/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet para disponibilização de acesso gratuito ao cidadão na praça Tancredo Neves e na praça Gabriel Evrard, incluindo as atividades de implantação dos pontos de acesso, fornecimento de equipamentos na forma comodato e suporte operacional ao Município de Fraiburgo. Contratada: HBINFO PROVEDOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.629.567/0001-45. Prazo de Vigência: 01.09.2017 a 31.12.2017. Fundamento Legal: Art. 24,II, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 01 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0186/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com 02 (duas) inscrições para as servidoras municipais: Nilce Pinz e Patricia Ceron Machado, participarem do curso de capacitação e habilitação "S SOCIAL" nos dias 14 e 15 de setembro de 2017, na cidade de Concórdia/SC Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, inscrito no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 700,00 (setecentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 21 de agosto de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EXTRATO DA AT17PMF119

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF119
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo.
Fornecedor: Bianca Uniformes Profissionais Ltda.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de uniformes para uso pelos profissionais do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo (FUNREBOM).
Data da Ata: 01.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 01.09.2017 a 28.02.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0076A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0053/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
1	42	Unid.	GANDOLA: em ripstop profissional na cor verde-musgo, com lapelas em ambos os ombros na cor vermelha, deverá possuir dois bolsos com velcro na região do tórax e mais dois bolsos com velcro na região da cintura, cordelete que possibilite o ajuste na região da cintura; no braço direito deverá ser fixada através de velcro a bandeira do município e acima a inscrição deste em forma de arco (as bandeiras e indicação do município, ambos deverão estar fixados na jaqueta com velcro), no braço esquerdo deverá ser bordado o brasão do bombeiro comunitário, deverá ser fixado com material termo colante ou bordado as bomboneiras do Bombeiro Comunitário em ambas os lados da gola, no lado direito do peito, 0,5 cm acima do bolso, deverá ser fixado um velcro fêmea com 12 cm de comprimento por 2 cm de largura, que possibilite a fixação futura de tarjeta de identificação, a peça deverá possuir no mínimo 4 botões mais 2 de reservas, modelos masculino e feminino. A OBM de Fraiburgo fornecerá a relação da numeração e quantidades de modelos masculino e feminino no momento da autorização de fornecimento.	Cordeiro	98,17
2	42	Unid.	CALÇA: em ripstop profissional na cor verde, com viés lateral externo vermelho com 2 cm de largura nas pernas e compreendendo toda a extensão da calça, dois bolsos laterais nas pernas e reforço acolchoado na região dos joelhos, modelos masculino e feminino. A OBM de Fraiburgo fornecerá a relação da numeração e quantidades de modelos masculino e feminino no momento da autorização de fornecimento.	Cordeiro	78,54
3	42	Unid.	CAMISETA VERMELHA: em malha fio 30 penteado, 100% algodão, com brasão do Bombeiro Comunitário de Santa Catarina estampado no lado esquerdo do peito da camiseta e o nome que será informado, bordado ou pintado no lado direito do peito, precedido da abreviatura de Bombeiro Comunitário "BC" (exemplo: BC JOÃO). A OBM de Fraiburgo fornecerá a relação da numeração e relação nominal dos bombeiros Comunitários no momento da autorização de fornecimento.	Cordeiro	24,55
4	42	Unid.	COBERTURA: em tamanho único no padrão Bombeiro Comunitário, do CBMSC.	Cordeiro	19,64
5	42	Par	DIVISA BOMBEIRO COMUNITÁRIO: deverá ser bordado com padrão bombeiro comunitário. A OBM de Fraiburgo fornecerá a relação da quantidade e tipo de divisas no momento da autorização de fornecimento	Cordeiro	16,60
6	42	Unid.	CINTO: fita de nylon 35 mm por 2 mm, na cor vermelha, para cinto, padrão CBMSC com fivela niquelada padrão Bombeiros Comunitários do CBMSC.	Cordeiro	19,64

14	12	Und.	CAMISETA VERMELHA GOLA REDONDA PADRÃO CBMSC: Tecido e complementos: Embalagem: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprio para Este fim. Tecido em meia malha fio 30/1 na cor vermelha padrão CBMSC; Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC); 1.1.3.2. Iluminante D65/10º:; L* 35,80; A* 53,80; B* 25,30. DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8; Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/-5%; Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m². Tolerância: +/-5%. Densidade (NBR 12060/91): Cursos – 25; Colunas – 16; Tolerância: +/-8%. Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE. Tolerância: +/-8%. Solidez a lavagem (60 ºC – NBR ISO 105 C06 C1S: Migração = 4 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09: Ácido = 4/5 no mínimo; Alcalino = 4/5 no mínimo. 1.1.3.9. Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07: Seco = 4/5 no mínimo; Úmido = 3/4 no mínimo. Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC): Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo. 1.1.3.11. solidez ao Cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC: Migração algodão = 3/4 no mínimo; Alteração = 3/4 no mínimo. Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: Nota = 4 no mínimo. Encolhimento (NBR 10320, lavagem 40 ºC, secagem tambor rotativo a 65 ºC): Comprimento = +/- 5%; Largura = +/- 5%. Solidez a água (NBR ISO 105 E 01): Migração = 4/5 no mínimo; Alteração = 4/5 no mímimo. Teste de solidez na serigráfia: solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C06 C1S). Migração algodão = 5 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo. Detalhamentos da peça: Aviamentos: Linha: na cor do tecido, em 100% poliéster; Ombro com caída de 2 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de-0,5cm à +0,5 cm). pesponto em cobertura duas agulhas bitolas estreitas (4,0 mm); Costuras uniões de ombro, junção de manga, união de manga e laterais em overlock; Decote redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock com emenda na parte central das costas, com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (4,0 mm); Barra com 2,0 cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitolas (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido; e mangas com barra de 2,0 cm de altura, rebatida em cobertura 2 agulhas bitolas (7 mm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo: Com indicativo do manequim; e Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem. Serigrafia: Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC e lado esquerdo identificação do bombeiro militar. Brasão do CBMSC com 9,0 cm de diâmetro, nas cores padrão. Costas: serigrafado a inscrição "BOMBEIRO MILITAR SANTA CATARINA 193"	Cordeiro	24,36

15	17	Und.	CAMISA VERMELHA GOLA POLO: Camisa polo manga curta em meia malha fio 30/1 cor vermelha padrão CBMSC, com caída de ombro para frente de 2 cm (tolerância +/-0,5); Características do tecido: Leitura da cor (NORMA 173/92 da AATCC); Iluminante D65/10º: L * 35,8; A * 53,50; B * 25,30. DE* admitido entre a cor padrão do CBMSC e o da empresa será de no máximo 1,8; Composição (NORMA 20/05 e 20A/05 da AATCC): Algodão: 50%; Poliéster: 50%; Tolerância: +/-5%. Gramatura (NBR 10591/08): 180 g/m². Tolerância: +/-5%. Densidade (NBR 12060/91): Cursos – 25; Colunas – 16; Tolerância: +/-8%. Título fio (NBR 13216/94) – 30 NE. Tolerância: +/-5%. Solidez a lavagem (60 º C – NBR ISO 105 C06 C1S): Migração = 4 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105 E 04/09): Ácido = 4/5 no mínimo; Alcalino = 4/5 no mínimo. Solidez da cor à fricção (NBR ISO 105 X-12/07): Seco = 4/5 no mínimo; Úmido = 3/4 no mínimo. Solidez de cor para ácidos e álcalis (Norma 6 da AATCC): Ácido clorídrico = alteração = 4 no mínimo; Ácido acético = alteração = 4/5 no mínimo; Hidróxido amônio = alteração = 4/5 no mínimo; Carbonato de sódio = alteração = 3/4 no mínimo. Solidez ao cloro (Norma 61 (IVA) da AATCC: Migração algodão = 3/4 no mínimo; Alteração = 3/4 no mínimo. Solidez de cor a luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas: Nota = 4 no mínimo. Encolhimento (NBR 10320; lavagem 40 º C; secagem tambor rotativo a 65 º C): Comprimento = +/- 5%; Largura = +/- 5%. Solidez a água (NBR ISO105 E 01): Migração = 4/5 no mínimo; Alteração = 4/5 no mínimo. Teste de solidez na serigrafia: Solidez a lavagem (60 °C – NBR ISO 105 C.06 C1S. Migração algodão = 5 no mínimo; Alteração = 5 no mínimo. Resistência a formação de pilling: 50 – 50 (ASTM D 3512/81) 3 no mínimo. Descrição camisa vermelha gola polo: Aviamentos; Linha: na cor do tecido (vermelho), 100% Poliéster, título 120; Botões: na cor do tecido (vermelho), de massa, fosco, com quatro furos, tamanho 18, abaulados na parte superior; Cadarço: vermelho, 100% algodão com 1 cm de largura; 2.1.21.5. Entretela: de papel 40gr, própria para peitilho, com picote de 3 cm de largura; Entretela gola: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125 g/m² (+/-5%), acabamento firme; Costuras; Junção manga/cava, junções mangas e fechamento lateral em overlock bitola (0,5 cm); União de ombros em interlock; Bainhas (manga e barra) na cobertura 02 agulhas bitolas 0,7 cm; Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm; e caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas o u esgarçamento. Detalhamento da peça: Gola: polo, da mesma malha do corpo, entretelada, medindo 7,0 cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (+/- 0,5 cm de tolerância), com pesponto simples 5 mm da borda, costurada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim; Frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas laterais proporcionais ao manequim. Peitilho com abertura de 15,0 cm e 3,0 cm de largura, entre lado, base com pesponto formando retângulo 3 cm x 0,8 cm; Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical; Barra e mangas: com largura de 2,0 cm, rebatidas em cobertura duas agulhas com bitola média De 0,7 cm; e ombros: fechado em interlok, fixando o cadarço de reforço internamente. Pesponto simples 5 mm sobre as costas. Etiquetas: embutida na ribana e centralizada nas costas do decote sendo: Com indicativo do manequim; e Da empresa fornecedora da confecção, com CNPJ; informando composição do tecido e instruções de lavagem. Serigrafia: Frente: serigrafado na altura do peito esquerdo o brasão do CBMSC. Brasão do CBMSC com 9,0 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizado conforme tabela de medidas. (figura 1).	Cordeiro	43,84
16	17	Und.	COBERTURA: em tamanho único no padrão Bombeiro Militar de Santa Catarina.	Cordeiro	24,36
17	17	Und.	CINTO: fita de nylon 35 mm por 2 mm por 1,20 m, na cor vermelha, para cinto, padrão CBMSC com fivela niquelada padrão Bombeiros Militares – SC.	Cordeiro	18,03
18	17	Und.	CALÇA: em ripstop profissional Cor Azul Bandeirante Padrão BMSC Composição – 70% poliéster 30% algodão Cinco presilhas Bolsos traseiros Dois bolsos laterais Reforço interno no entrepernas Reforço com acrílico nos joelhos, modelos masculino e feminino. A OBM de Fraiburgo fornecerá a relação da numeração e quantidades de modelos masculino e feminino no momento da autorização de fornecimento.	Cordeiro	97,42
19	17	Und.	GANDOLA: em ripstop profissional Cor Azul Bandeirante Composição – 70% poliéster 30% algodão Padrão BMSC Bolsos superiores Bolsos inferiores Bandeira de SC na manga direito Brasão na manga esquerda Bomboneira na gola Colissê na cintura na região da cintura, cordelete que possibilite o ajuste na região da cintura; no braço direito deverá ser fixada através de velcro a bandeira do estado de Santa Catarina, deverá ser fixado com material termo colante ou bordado as bomboneiras do CBMSC em ambos os lados da gola, no lado direito do peito, 0,5 cm acima do bolso, deverá ser fixado um velcro fêmea com 12 cm de comprimento por 2 cm de largura, que possibilite a fixação futura de tarjeta de identificação, a peça deverá possuir no mínimo 4 botões mais 2 de reservas, modelos masculino e feminino. A OBM de Fraiburgo fornecerá a relação da numeração e quantidades de modelos masculino e feminino no momento da autorização de fornecimento.	Cordeiro	131,50

Fraiburgo (SC), 01 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF120
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo.
Fornecedor: Piatã Comércio De Peças Eireli ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de botinas de segurança para compôr os uniformes para uso pelos profissionais do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo (FUNREBOM).
Data da Ata: 01.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 01.09.2017 a 28.02.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0076A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0053/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
7	59	Par	BOTINA: de segurança com elástico lateral, dorso acolchoado, vaqueta hidrofugada, com palmilha antimicrobiana, lavável. Contraforte: resina termoplástica conformada anatomicamente, e solado de poliuretano P.U, biodensidade injetado diretamente no cabedal, sem componentes metálicos, com CA.	Carton CA 29.391	40,67

Fraiburgo (SC), 01 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF121
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: Município de Fraiburgo.
Fornecedor: Uniformes Gerais Ltda.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de uniformes para uso pelos profissionais do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo (FUNREBOM).
Data da Ata: 01.09.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 01.09.2017 a 28.02.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0076A/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0053/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
8	17	Unid.	BLUSA FLEECE VERMELHO: -CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: TECIDO FLEECE – Cor vermelha CBMSC – Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC), 100% Poliéster (Sem Tolerância) -Gramatura 280 g/m² (NBR 10591/08) (+/-6%)-Solidez de Cor ao SuorÁcido ≤; 5 Alcalino ≤ 5 (NBR ISO 105 E04/09) -Solidez de Cor à Fricção Seco ≤ 5 Úmido ≤ 5 (NBR ISO 105 X-12/07) -Solidez de Cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07)(mínimos) Aparelho Xenotest 150 S – 25 horas Nota – 6 – AVIAMENTOS-Linha 80 100% poliéster na cor do tecido – Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido – CARACTERÍSTICAS DO MODELO: Com gola redonda do mesmo tecido do corpo, medindo 2,5 cm de largura com pesponto simples de 7 mm em máquina reta. Mangas longas, com punho do mesmo tecido do corpo medindo 5 cm de largura.	Funcional	65,53
9	17	Unid.	CACHECOL DE FLEECE MARINHO, CONFORME PADRÃO CBMSC. – CARACTERÍSTICAS: TECIDO FLEECE Cor Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC) Iluminante D65-10°; L* = 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39; DE < 1,20 Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC) 100% Poliéster Sem Tolerância Gramatura (NBR 10591/08) (+/-6%) 280 g/m² Solidez de Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/09)(mínimos) Ácido – 5; Alcalino – 5 Solidez de Cor à Fricção (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco – 5; Úmido – 5 Solidez de Cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S–25 horas Nota – 6 – AVIAMENTOS Linha 80 100% Poliéster na cor do tecido Linha 100% poliéster texturi Cachecol de fleece marinho, conforme padrão CBMSC. – CARACTERÍSTICAS DO MODELO: De formato retangular, com os cantos arredondados. Acabamento em todo o contorno com limpeza em máquina overlock. Medidas atribuídas ao modelo: 170 cm de comprimento e 23 cm de largura. Tolerância de +/- 1 cm na largura e +/-2cm no comprimento.	Funcional	23,67

10	17	Unid.	TOUCA DE FLEECE MARINHO, CONFORME PADRÃO CBMSC. – CARACTERÍSTICAS TECIDO FLEECE Cor Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC) Iluminante D65-10°; L* = 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39; DE < 1,20. Composição: (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC), 100% Poliéster Sem Tolerância Gramatura (NBR 10591/08) (+/-6%) 280 g/m² Solidez de Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/09) (mínimos) Ácido – 5, Alcalino – 5 Solidez de Cor à Fricção (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco – 5, Úmido – 5 Solidez de Cor à Luz(NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S 25 horas Nota – 6 – AVIAMENTOS Linha 80 100% poliéster na cor do tecido Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido - CARACTERÍSTICAS DO MODELO: Formada por quatro gomos simples unidos em máquina overlock. Aba dupla com 10 cm de altura (tolerância de +/- 0,5 cm), fechada e costurada em máquina overlock, sendo que a costura de fixação da mesma deverá ficar no lado direito da peça. Pesponto de aprox. 3 cm sobre a emenda da aba fixando-a na copa. Centralizado na parte frontal da aba, fixado por meio de costura e linha na cor do contorno, o brasão do CBMSC. Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Colorida, com 7,0 cm de diâmetro; tecida em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características: a) fios 100% poliéster; b) fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm, urdume: 100 dtex; c) trama de fundo: 76 dtex; d) figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e) acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual; f) Etiqueta indicando o tamanho, a empresa fornecedora da confecção, a composição e modo de lavar, embutidas na costura de união de um dos gomos.	Funcional	23,67
11	17	Unid.	JAPONA COM FORRO REMOVÍVEL: DESCRIÇÃO Japona com tecido tipo Camberra, marinho, forro removível em fleece, fechamento através de zíper tratorado, gola alta com capuz embutido, conforme padrão CBMSC. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO TECIDO JAQUETA Cor Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC) Iluminante D65-10°; L* = 27,46; a* = -2,37; b* = -13,44; DE < 1,20; Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC); 100% Poliéster; Sem Tolerância; Gramatura (NBR 10591/08) (+/-6%); 140 g/m2; Título (NBR 13216/94) (+/- 6%); Trama – 228,48 (Dtex); Urdume-94,52 (Dtex); Solidez de Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/09) (valores mínimos); Ácido – 4/5; Alcalino – 4/5; Solidez de Cor à Fricção (NBR ISO 105 X-12/07) (valores mínimos); Seco – 5; Úmido – 4/5; Solidez de Cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07) (valores mínimos); Aparelho Xenotest 150 S – 25 horas; Repelência à Água (Spray Test – Norma 22/10 da AATCC) (valores mínimos); Nota – 100; TECIDO FLEECE; Cor Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC); Iluminante D65-10°; L* = 14,93; A* = -0,42; B* = -10,39; DE < 1,20; Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC); 100% Poliéster; Sem Tolerância; Gramatura (NBR 10591/08) (+/-6%); 280 g/m2; Solidez de Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/09) (valores mínimos); Ácido – 5; Alcalino – 5; Solidez de Cor à Fricção (NBR ISO 105 X-12/07) (valores mínimos); Seco – 5 Úmido – 5; Solidez de Cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07) (valores mínimos); Aparelho Xenotest 150 S – 25 horas; Nota – 6 FORRO INTERNO DA JAQUETA PRINCIPAL Tecido 100% poliéster na cor azul, gramatura de 80 g/m2 (tolerância de +/- 8%) RIBANA PUNHOS Ribana 2x2, 100% acrílico, 450gr/m2 (tolerância de +/- 8%) AVIAMENTOS Linha 80 100% poliéster na cor do tecido. Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido. Botão tamanho 24, fosco, na cor azul padrão CBMSC, 4 furos, abaulado na parte superior externa.Entretela termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 125 g/m2, acabamento firme. Zíper: na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor de metal também na cor azul, com trava automática, largura da espiral 6,0 mm. Zíper: na cor azul padrão CBMSC, tipo plástico, grosso, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor de metal reversível com trava automática, largura da espiral de 5,8 mm a 6,0 mm.Velcro na cor azul padrão CBMSC com 2 cm de largura. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 2,5 cm de largura. Velcro na cor azul padrão CBMSC com 5 cm de larguraCadarço confeccionado em 100% algodão, na cor azul padrão do CBMSC, com 6 mm de Diâmetro acabamento resinado nas extremidades para a cintura e sem o acabamento resinado nas extremidades para o capuz.Ponteira plástica para cadarço do capuz, na cor azul (padrão CBMSC) ou preta. Elástico roliço 2,5 mm de diâmetro na cor azul padrão CBMSC. Os, cavas e mangas, fechamento das mangas e laterais, fixação da gola, união do recorte Da manga em máquina interlock 2 agulhas 5 fios. Gola alta com 8,5 cm de altura (tolerância de +/- 0,5 cm), com as pontas arredondadas aproximadamente 3,5 cm Maior que o decote e pesponto de 7 mm em toda a extremidade. Fechamento através de velcro medindo 10 cm de comprimento e 5 cm de largura.	Funcional	223,00

12	17	Unid.	BLUSA DESCRIÇÃO Blusa decote V em fleece marinho, conforme padrão CBMSC. – CARACTERÍSTICAS DO TECIDO TECIDO FLEECE Cor Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC); Iluminante D65-10°; L* = 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39; DE < 1,20; Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC); 100% Poliéster; Sem Tolerância; Gramatura (NBR 10591/08) (+/-6%); 280 g/m2; Solidez de Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/09) (valores mínimos); Ácido – 5; Alcalino – 5; Solidez de Cor à Fricção (NBR ISO 105 X-12/07) (valores mínimos); Seco – 5; Úmido – 5 Solidez de Cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07) (valores mínimos); Aparelho Xenotest 150 S – 25 horas; Nota – 6 – AVIAMENTOS Linha 80 100% poliéster na cor do tecido Linha 100% poliéster texturizada (balon) na cor do tecido Botão tamanho 24, fosco, na cor do tecido, 4 furos, abaulado na parte superior externa, padrão CBMSC. - CARACTERÍSTICAS DO MODELO Decote V, com gola do mesmo tecido do corpo, medindo 2,5 cm de largura com pesponto simples de 7 mm em máquina reta. Platinas de ombro, uma de cada lado, com 14,0 cm de comprimento no centro e 11,5 cm nas laterais, terminando em forma de seta, com 6,0 cm de largura no ombro junto à manga e 5,0 cm de largura nos vértices laterais da seta, com a base costurada junto à manga centralizada pela costura do ombro e a extremidade superior abotoada próximo a gola com um botão sobre a costura do ombro, através de caseado. Deverá ter pesponto simples de 0,7 cm no contorno. Mangas longas, com punho do mesmo tecido do corpo medindo 5 cm de largura. Manga direita com a bandeira do Estado de Santa Catarina costurada a 4,0 cm da costura do ombro e centralizada pela platina; Especificação da bandeira – Fios 100% poliéster. – Fundo – tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; – urdume – 100 dtex – Trama de fundo – 76 dtex – Figura (inscrição/desenhos) – 76 dtex- OBS: - A bandeira deverá ser costurada com linha na cor vermelha sobre a faixa vermelha e com linha na cor branca sobre a faixa branca. Manga esquerda com o brasão do Bombeiro Militar de SC costurado a 4,0 cm da costura do ombro e centralizada pela platina; Especificação do brasão: – Brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: – Colorido, com contorno interno e inscrições em dourado, com 8 cm de diâmetro; – Tecido em tafetá (referência Haco Etiquetas) com as seguintes características: a) Fios 100% poliéster; b) Fundo: tafetá plus com 55 fios/cm e 56 bat/cm; c) Urdume: 100 dtex; d) Trama de fundo: 76 dtex; e) Figura (inscrição/ desenhos): 76 e 50 dtex; e f) Acabamento engomagem, recorte com faca HC, costura periférica com entretela e recorte manual. Barra com bainha de 2,5 cm de largura na cobertura 2 agulhas. Laterais ligeiramente acinturadas Costuras: O fechamento lateral, união de ombros, união de cava e manga, fechamento e fixação dos punhos e fixação da gola devem ser efetuados em máquina interlok duas agulhas, cinco fios, bitola 1 cm. Etiqueta indicando o tamanho, a empresa fornecedora da confecção, a composição e modo de lavar, costuradas no centro do decote interno traseiro.	Funcional	65,53
13	34	PAR	LUVA DE MÃO – CARACTERÍSTICAS: TECIDO FLEECE Cor Azul CBMSC (Norma 173/92 da AATCC) Iluminante D65-10°; L* = 14,93; a* = -0,42; b* = -10,39; DE < 1,20 Composição (Norma 20/05 e 20A/05 DA AATCC) 100% Poliéster Sem Tolerância Gramatura (NBR 10591/08) (+/-6%) 280 g/m² Solidez de Cor ao Suor (NBR ISO 105 E04/09)(mínimos) Ácido – 5; Alcalino – 5 Solidez de Cor à Fricção (NBR ISO 105 X-12/07) (mínimos) Seco – 5; Úmido – 5 Solidez de Cor à Luz (NBR ISO 105 B02/07) (mínimos) Aparelho Xenotest 150 S–25 horas Nota – 6 – AVIAMENTOS Linha 80 100% Poliéster na cor do tecido Linha 100% poliéster texturi Cachecol de fleece marinho, conforme padrão CBMSC.	Funcional	34,59

Fraiburgo (SC), 01 de setembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

Portaria nº 26092017
PORTARIA Nº 2609, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATCHIRINI CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.722.509-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26102017
PORTARIA Nº. 2610, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora LUCILA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 812.068.609-87, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26112017
PORTARIA Nº 2611, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 046/2003; e com a Lei Municipal 2143/2012, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 019/2017, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCILA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 812.068.609-87, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria de Ação Social, a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26122017
PORTARIA Nº. 2612, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de KARLA DIAS RUCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 089.301.899-62, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26132017
PORTARIA Nº 2613, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Revoga Portaria 2572/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade o artigo 87,§ 1º, da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2572, de 17 de agosto de 2017 que contratou a servidora NATANIELE DOS SANTOS DARTORA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 107.825.059-61, para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, tendo em vista que a mesma não cumpre o requisito referente ao item 1.5 do Edital 0028/2016, que refere-se a idade mínima de 18 anos, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 309/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 309/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 21/08/2017 até 21/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 310/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 310/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIANA SEIBEL
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 21/08/2017 até 21/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 311/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 311/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA REGINA TOMÉ
Objetivo: PROFESSOR DE INGLES 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 21/08/2017 até 21/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 312/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 312/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIEGO RODRIGUES CORREIA
Objetivo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Valor: R$ 940,16 (novecentos e quarenta reais com dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 21/08/2017 até 21/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 313/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 313/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KAROLINE SANTOS LOURENÇO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 22/08/2017 até 22/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 314/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 314/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSIMERE DA SILVEIRA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 22/08/2017 até 22/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 315/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 315/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FRANCISCO IUDICE
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 22/08/2017 até 22/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 316/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 316/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANTONIO PEDRO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 22/08/2017 até 22/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 317/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 317/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MANOEL CONSTANTE
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 22/08/2017 até 22/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 318/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 318/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA MADALENA PEDRO ALVES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 22/08/2017 até 22/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 319/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 319/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIEL KIRCHER FRAGOMENI
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2017 até 23/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 320/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 320/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELA ROSA PAES
Objetivo: EDUCADOR SOCIAL - CRAS
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2017 até 23/02/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 321/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 321/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CAROLINE RICARDO FASOLIN
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2017 até 23/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 322/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 322/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIANA BARBOSA DRAGO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2017 até 23/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 323/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 323/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELIZA GUIMARÃES LINO FILHA
Objetivo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Valor: R$ 940,16 (novecentos e quarenta reais com dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2017 até 23/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 324/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 324/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ARYANNE VIRTUOSO AMARAL
Objetivo: MONITOR DE OFICIA TERAPEUTICA - CAPS
Valor: R$ 691,77 (seiscentos e noventa e um reais com setenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2017 até 23/02/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 325/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 325/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: THIAGO MARQUES DE MIRANDA
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 23/08/2017 até 23/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 326/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 326/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO
Objetivo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Valor: R$ 940,16 (novecentos e quarenta reais com dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 327/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 327/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCAS DE SOUZA LIMA
Objetivo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Valor: R$ 940,16 (novecentos e quarenta reais com dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 328/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 328/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADÃO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 329/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 329/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJÓ
Objetivo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 330/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 330/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLEMIR ZANELATO
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 331//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 331/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LAURA DE SOUZA FELTES ALVES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 332//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 332/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIELA ALVES FERNANDES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 333//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 333/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OSVALDO DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 01/09/2017 até 01/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 334//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 334/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARGARETE MARTINS PAUSE
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 02/09/2017 até 02/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 335//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 335/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSILENE DE SOUZA DIAS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 02/09/2017 até 02/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 336//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 336/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANE DOS SANTOS
Objetivo: ENFERMEIRA
Valor: R$ 2.131,24 (dois mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) mensais
Vigência: De 02/09/2017 até 02/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 337//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 337/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EMERSON OLIVEIRA DE MOURA
Objetivo: MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA
Valor: R$ 1.624,71 (um mil seiscentos e vinte quatro reais com setenta e um centavos) mensais
Vigência: De 04/09/2017 até 04/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 338//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 338/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SIMONE DE LIMA FRITZEN
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HORAS
Valor: R$ 1.195,38 (um mil cento e noventa e cinco reais com trinta e oito centavos) mensais
Vigência: De 04/09/2017 até 04/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 339//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 339/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALESSANDRO ALEXANDRE DUARTE
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 04/09/2017 até 04/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 340//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 340/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DENER DE OLIVEIRA FRANÇA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 04/09/2017 até 04/03/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 341//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 341/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCIA REGINA DE CARVALHO
Objetivo: MONITOR DE OFICINA DE ARTES TERAPIA/TEATRO - PETI
Valor: R$ 631,90 (seiscentos e trinta e um reais com noventa centavos) mensais
Vigência: De 04/09/2017 até 04/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 342//2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 342/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SILVANA ROSA DE SOUZA
Objetivo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 04/09/2017 até 04/03/2019, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 306/2016 (REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO)
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 306/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RONALD VIEIRA DE OLIVEIRA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais com nove centavos) mensais
Vigência: De 18/08/2017 até 18/02/2018, prorrogável conforme legislação vigente

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 015/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.
PERDA DE VAGA DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

FABIO MALUCHE
Candidato(a): 005330
Cargo: MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
Classificação: 02° LUGAR

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 15.8 do Edital nº. 001/2017 do Processo Seletivo é obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba.

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 11/08/2017, às 15:54 horas sob o código de rastreio JR451676105BR;

CONSIDERANDO que em 25/08/2017 a correspondência foi recebida pelo candidato;

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou os documentos necessários, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 01/09/2017;

Fica o(a) Sr(a). FABIO MALUCHE, Candidato sob o nº. 005330, em atenção ao item 15.8.1 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU, para a qual tinha se classificado em 02º LUGAR.

Garopaba, 04 de setembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1005/2017.
PORTARIA N.º 1005, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, à conselheira tutelar JUCIARA DOS SANTOS SOUZA, CPF n.º 854.399.759-34, referente à 2016, no período de 16/08/2017 à 14/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1006/2017.

PORTARIA N.º 1006, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) NATALIA MACHADO ROCHA LUIZ, Merendeira, matrícula funcional n.º 6852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1007/2017.

PORTARIA N.º 1007, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 26/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1010/2017.

PORTARIA N.º 1010, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 10 (dez) dias, concedidas através das Portarias n.º 758/2016-535/2017 e suspensas através das Portarias n.º 849/2016-538/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 3770, no período de 14/08/2017 a 30/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1011/2017.

PORTARIA N.º 1011, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, em 17/08/2017, a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 50%, concedida ao servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, matricula n.º 0015, por meio da Portaria n°. 693/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1012/2017.

PORTARIA N.º 1012, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula n.º 0015, para exercer as funções do cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com Gratificação Especial de 39% do cargo ocupado, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1013/2017.

PORTARIA N.º 1013, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora CARMEM APARECIDA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0030, referente a 2012-2017, no período de 08/08/2017 à 22/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1017/2017.

PORTARIA N.º 1017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, inciso ll da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 117/2017, o(a) contratado(a) DANIELA PACHECO DA SILVA, a partir de 15/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 18 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1018/2017.

PORTARIA N.º 1018, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS PEREIRA RODRIGUES, matrícula funcional n.º 7150, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 10 de agosto de 2017, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1019/2017.

PORTARIA N.º 1019, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIVONE INÁCIA DE ABREU, matrícula funcional n.º 0722, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 16 de agosto de 2017, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1020/2017.
PORTARIA N.º 1020, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LAURA AMORIM DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 0042, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 07/08/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1021/2017.
PORTARIA N.º 1021, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSANGELA LEMOS DELAMUTA, Professora, matrícula funcional n.º 6837, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 31/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 31/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1027/2017.
PORTARIA N.º 1027, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 163/2017, o(a) contratado(a) LUANA CARMINATTI PIZANI, a partir de 31/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 21 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1028/2017.
PORTARIA N.º 1028, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 261/2017, o(a) contratado(a) CLAUDIA PIRES BENTO LOBO, a partir de 14/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 21 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1029/2017.

PORTARIA N.º 1029, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora FRANCINI PEDRO MIGUEL, matrícula funcional n.º 4624, a partir de 25/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1030/2017.

PORTARIA N.º 1030, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 434/2017 e suspensas através da Portaria n.º 497/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, no período de 28/08/2017 à 06/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1032/2017.

PORTARIA N.º 1032, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde no período de agosto de 2017:

MATRICULA	Nome
7040	Andreia Pohlmann
7144	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudencio
6733	Eliane Sebastião
6755	Erica Regina Santos Bortolatto
7119	Fabíula Rodrigues Garcia
6693	Frederico Neves de Paula
6680	Graziela Eick Martins
6803	Ismael Pereira Ramos
6870	Kelen da Rosa Ramos
7143	Lidiane Silveira Domingos da Silva
7102	Maria Aparecida Bernardino Fernandes
6743	Marza Adriana de Oliveira Lima
0794	Mariana da Silva
6719	Marcio Rodrigues Cabrera
6272	Renan Elizeu Hilário
3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte
3595	Sueli Teresinha dos Santos
6275	Tania Regina Almeida de Oliveira

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1034/2017.

PORTARIA N.º 1034, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 583/2017 e suspensas através da Portaria n.º 712/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, no período de 27/07/2017 a 05/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1035/2017.
PORTARIA N.º 1035, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor RONYE PAES, Técnico em Contabilidade, Matricula n.º 0720, o valor de R$ 1.454,33 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente às incorporações dos períodos de 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença de cada período entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 237/2013, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1036/2017.
PORTARIA N.º 1036, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 10/08/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor JOÃO BATISTA SOARES, Matrícula Funcional n.° 0173, concedidas através da Portaria n.º 874/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1037/2017.
PORTARIA N.º 1037, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ANA APARECIDA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0743, referente a 2011-2016, no período de 14/08/2017 à 29/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1038/2017.
PORTARIA N.º 1038, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ROSA MARIA DE SOUZA BENTO, Matrícula Funcional n.° 0038, referente a 2012-2017, no período de 31/08/2017 à 29/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1039/2017.

PORTARIA N.º 1039, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 30 (trinta) dias, concedidas através da Portaria n.º 513/2017 e suspensas através da Portaria n.º 648/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor NILTON CÉSAR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0925, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1040/2017.

PORTARIA N.º 1040, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 09/08/2017, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, da servidora MARIA ODETE ADELINO CARVALHO, Matrícula Funcional n.° 0747, concedidas através da Portaria n.º 952/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1041/2017.

PORTARIA N.º 1041, DE 22 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1042/2017.

PORTARIA N.º 1042, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RAFAEL DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3271, referente a 2016/2017, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1043/2017.

PORTARIA N.º 1043, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor PAULO AFONSO CASTRO ANDRIOTTI, Matrícula Funcional n.° 0435, referente a 2012-2017, no período de 01/09/2017 à 30/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1044/2017.

PORTARIA N.º 1044, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora NATALINA IVANETE DA SILVA BONIFÁCIO, Matrícula Funcional n.° 3839, referente a 2011-2016, no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1045/2017.

PORTARIA N.º 1045, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora CRISTINA OSVALDA CONSTANTE, Matrícula Funcional n.° 6667, referente a 2016/2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1046/2017.

PORTARIA N.º 1046, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ALESSANDRA DINIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 5290, referente a 2016/2017, no período de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1047/2017.

PORTARIA N.º 1047, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor TIAGO MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 3555, referente a 2010-2015, no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1050/2017.

PORTARIA N.º 1050, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) OTILIA DARCI RODRIGUES STEFEN, Contrato n.º 045/2017, em 31/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1051/2017.

PORTARIA N.º 1051, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LEANDRO PEREIRA FURTADO, Auxiliar de Conservação/Manutenção, matrícula funcional n.º 6725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03/08/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1052/2017.

PORTARIA N.º 1052, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 216/2017 e suspensas através da Portaria n.º 631/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora LUCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 6294, no período de 28/08/2017 à 06/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1056/2017.
PORTARIA N.º 1056, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora CLAUDETE MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 4293, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1059/2017.
PORTARIA N.º 1059, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 21/08/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora ELIANE PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3762, concedidas através da Portaria n.º 951/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1060/2017.
PORTARIA N.º 1060, DE 29 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Conservação/Manutenção, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1061/2017.
PORTARIA N.º 1061, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 7269, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1062/2017.

PORTARIA N.º 1062, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora TATIANA RIBEIRO DE ROYA, Chefe da Divisão de Proteção Social Especial, matrícula funcional n.º 6249, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 23/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1064/2017.

PORTARIA N.º 1064, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Conservação/Manutenção, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28/08/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1065/2017.

PORTARIA N.º 1065, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 31 (trinta e um) dias, a partir de 20/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1066/2017.

PORTARIA N.º 1066, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DULCINÉIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/08/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1068/2017.
PORTARIA N.º 1068, DE 30 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional n.º 3840, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/09/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1072/2017.
PORTARIA N.º 1072, DE 31 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANA MARIA DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 4047, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/09/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1073/2017.
PORTARIA N.º 1073, DE 31 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NATÁLIA MACHADO ROCHA LUIZ, Merendeira, matrícula funcional n.º 6852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1074/2017.
PORTARIA N.º 1074, DE 31 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/09/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1077/2017.
PORTARIA N.º 1077, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, VALMIR DE SOUZA, CPF n.º 398.362.319-00, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, a partir de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1078/2017.
PORTARIA N.º 1078, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARCUS VINICIUS ISRAEL, CPF n.º 038.177.549-65, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de setembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 946/2017.
PORTARIA N.º 946, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDRÉ SOUZA LOPES, matricula n.º 6660, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL do Gabinete do Prefeito, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/08/2017.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal, enquanto vigorar a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 947/2017.
PORTARIA N.º 947, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/08/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor VILMÁRIO JOSÉ DE ÁVILA, Matrícula Funcional n.° 5534, concedidas através da Portaria n.º 735/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 949/2017.

PORTARIA N.º 949, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ALESSANDRO PREDEBON FRANCO, Contrato n.º 248/2016, em 01/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 950/2017.

PORTARIA N.º 950, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 015/2012 e suspensas através da Portaria n.º 018/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora TULA SOUZA DO AMARAL, Matrícula Funcional n.° 6653, no período de 07/08/2017 à 16/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 951/2017.

PORTARIA N.º 951, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ELIANE PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 3762, referente a 2014/2015, no período de 09/08/2017 a 28/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 952/2017.

PORTARIA N.º 952, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIA ODETE ADELINO CARVALHO, Matrícula Funcional n.° 0747, referente a 2011-2016, no período de 08/08/2017 à 06/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 953/2017.
PORTARIA N.º 953, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MAURINO CARLSEM, Matrícula Funcional n.° 0080, referente a 2012-2017, no período de 09/08/2017 à 07/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 954/2017.
PORTARIA N.º 954, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor VANIO ZANELATO, Matrícula Funcional n.° 0784, referente a 2006-2011, no período de 12/08/2017 à 10/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 955/2017.
PORTARIA N.º 955, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor JEROBAL GUIMARÃES, Matrícula Funcional n.° 0014, referente a 2012-2017, no período de 07/08/2017 à 05/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 957/2017.
PORTARIA N.º 957, DE 03 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) CARLA ANDREA NOSCHANG BATTISTELLA, Professora, matrícula funcional n.º 3860, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 958/2017.
PORTARIA N.º 958, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/08/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora MARIVONE INÁCIA DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 0722, concedidas através da Portaria n.º 873/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 959/2017.
PORTARIA N.º 959, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/08/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor LUIZ ALBERTO LAZZARIN, Matrícula Funcional n.° 5536, concedidas através da Portaria n.º 856/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 960/2017.
PORTARIA N.º 960, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 28/07/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora JULIANA APARECIDA LUIZ, Matrícula Funcional n.° 5672, concedidas através da Portaria n.º 852/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/07/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 961/2017.
PORTARIA N.º 961, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 321/2017 e suspensas através da Portaria n.º 355/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora TATIANA RIBEIRO DE ROYA, Matrícula Funcional n.° 6249, no período de 01/08/2017 à 10/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 962/2017.

PORTARIA N.º 962, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 31/07/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora LISIELE DE ARAUJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n.° 4054, concedidas através da Portaria n.º 729/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 31/07/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 963/2017.

PORTARIA N.º 963, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor LUIZ ALDO CRISTINO, Matrícula Funcional n.° 0792, referente a 2011-2016, no período de 01/08/2017 à 29/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 964/2017.

PORTARIA N.º 964, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIA DAS NEVES NASCIMENTO DA SILVEIRA, Matrícula Funcional n.° 0055, referente a 2012-2017, no período de 05/08/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 965/2017.

PORTARIA N.º 965, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ROZELI ALEXANDRINO, Matrícula Funcional n.° 0037, referente a 2012-2017, no período de 10/08/2017 à 08/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 968/2017.
PORTARIA N.º 968, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO PEREIRA, Contrato n.º 061/2017, em 01/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 971/2017.
PORTARIA N.º 971, DE 07 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SILVANA DILMA MACHADO INNOCENTE, Professora, matrícula funcional n.º 4652, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 972/2017.
PORTARIA N.º 972, DE 07 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/07/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 976/2017.
PORTARIA N.º 976, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.533/2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESTITUIR, nos termos do art. 36, Capitulo XV, da Lei Municipal n.º 1.533/2011, CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF n.º 054.588.029-77, das funções de Conselheira Tutelar em 02/08/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso lII, da Lei n.º 1533/2011.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 979/2017.

PORTARIA N.º 979, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor RONYE PAES, Matrícula Funcional n.° 0720 referente a 2006-2011, no período de 01/09/2017 a 30/10/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/09/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 983/2017.

PORTARIA N.º 983, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO , Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 36 (trinta e seis) dias, a partir de 27/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 984/2017.

PORTARIA N.º 984, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SILVANA DILMA MACHADO INNOCENTE, Professor, matrícula funcional n.º 4652, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 21/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 985/2017.

PORTARIA N.º 985, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor MAURILIO MACHADO, Motorista, Matricula n.º 0089, o valor de R$ 467,11 (quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 379/2015, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 987/2017.

PORTARIA N.º 987, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 11 (onze) dias, concedidas através da Portaria n.º 314/2017 e suspensas através da Portaria n.º 446/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ELIETE GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 5272, no período de 14/08/2017 à 24/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 989/2017.

PORTARIA N.º 989, DE 15 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 990/2017.

PORTARIA N.º 990, DE 15 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LEANDRO PEREIRA FURTADO, Auxiliar de Conservação/Manutenção, matrícula funcional n.º 6725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 991/2017.

PORTARIA N.º 991, DE 15 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSANGELA LEMOS DELAMUTA, Professora, matrícula funcional n.º 6837, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 992/2017.
PORTARIA N.º 992, DE 15 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LAURA AMORIM DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 0042, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/08/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 993/2017.
PORTARIA N.º 993, DE 15 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 7269, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 994/2017.
PORTARIA N.º 994, DE 15 DE AGOSTO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VALDIRA TEIXEIRA CORREA, Professora, matrícula funcional n.º 3689, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/08/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 995/2017.
PORTARIA N.º 995, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 997/2017.

PORTARIA N.º 997, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDÊNCIO, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3571, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 998/2017.

PORTARIA N.º 998, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) CARLA ANDREA NOSCHANG BATTISTELLA, Professora, matrícula funcional n.º 3860, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24/07/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

Garuva

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO 008/2017

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 008/2017

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, torna público que se acham abertas as inscrições para o preenchimento de 03 (três) vagas de ESTAGIÁRIOS, destinados a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e em Cursos de Graduação, sujo Teste Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normass da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, e da Lei Complementar Municipal 84/2015, 26/03/2015, no que couber.

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1. O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente às áreas de estágio estabelecidas no quadro abaixo e sempre que houver necessidade de estagiário, dentro do limite estabelecido na Lei Complementar 84/2015.
2. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	02	Ensino fundamental completo	Estar cursando o Ensino Médio	4 h/dia	R$ 756,84 + Aux. Alimentação
02	01	Ensino médio completo	Estar cursando Superior em Direito	6 h/dia	R$ 954,25 + Aux. Alimentação
03	01	Ensino médio completo	Estar cursando Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública	6 h/dia	R$ 954,25 + Aux. Alimentação

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas das 08 (oito) horas do dia 04/09/2017 às 14 (catorze) horas do dia 15/09/2017.
2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o "site" do Município de Garuva na internet, preencher a ficha de inscrição, imprimir e entregar com a devida documentação necessária para a inscrição no Departamento de Recursos Humanos, durante o período disposto no item 1 (acima).
3. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição e entregá-la no Departamento de Recursos Humanos com a documentação, o candidato receberá, no ato, o Cartão de Identificação e a indicação de seu número.
4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições até o dia 20/09/2017, com publicação no site do Município de Garuva e afixação nos murais da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.
6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
7. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
8. Fica assegurada a inscrição de portadores de necessidades especiais no presente teste seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (dez por cento) das vagas.
9. No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais apresentará comprovante dessa condição com a especificação das atividades com ela compatíveis.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos/condições para inscrição:
1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
2. Idade mínima de 16 anos, completos até a data da inscrição;
3. Preencher ficha de inscrição;
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se for eleitor, (apresentar certidão de quitação eleitoral);
5. Apresentar atestado de freqüência da instituição de ensino, conforme estabelece o quadro do item I deste Edital;
6. Cópia RG (ou CNH) e CPF.

IV – DO REGIME JURÍDICO

1. Os habilitados e classificados neste Teste Seletivo serão admitidos sob o regime jurídico da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, no que cabível pela Lei Complementar Municipal nº 84/2015, de 26/03/2015, e de convênios, se houver.
2. Os classificados para as vagas de estudante em nível superior, somente serão admitidos se estiverem cursando a partir do 3º semestre do curso para o qual se inscreveram.
3. Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

• Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos;
• CPF;
• RG;
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Atestado de matrícula ou freqüência);
• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, se for eleitor;

• Comprovante de residência;
• CTPS;
• 01 (uma) foto 3x4.

V – DA AVALIAÇÃO

Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva, a ser aplicada da seguinte forma:

1. A prova será valorada de 0 (zero) a 10,0 (dez), contendo 20 (dez) questões de múltipla escolha, com peso 0,50 (zero vírgula cinqüenta décimos) cada questão;

2. A prova consistirá de 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 06 (seis) questões de Matemática, 04 (quatro) questões de Conhecimento Gerais e 02 (duas) questões de Conhecimentos de Informática.

VI – DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

A Avaliação será realizada no dia 24/09/2017, com início às 09 horas e término às 12 horas, nas dependências da Escola Municipal Vicente Vieira, situada na Rua Antonio Ladislau de Araújo, 802, Bairro Geórgia Paula na cidade de Garuva e obedecerão aos seguintes critérios:

a) Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos;

b) O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da prova;

c) Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do Cartão de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Garuva e documento de identidade com foto;

d) Após a hora marcada para o início da prova não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

VII – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

1. Os gabaritos da prova escrita serão divulgados na internet no "site" do Município de Garuva, a partir das 14 horas do dia seguinte à data da prova.

2. O resultado da avaliação escrita será afixado até o dia 28/09/2017 nos murais da Prefeitura Municipal de Garuva e da Câmara de Vereadores e publicado no site do Município de Garuva, onde constarão somente os candidatos considerados aprovados, em ordem decrescente de nota.

VIII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

IX – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

2. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até o término do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados para preenchimento de vagas que vierem a surgir.

3. A realização de estágio depende da celebração prévia de convênio entre o Município de Garuva e a instituição de ensino.

4. A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva, que os conservará por um período de seis (06) meses após a homologação do resultado.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Garuva, SC, 01 de setembro de 2017.
CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI
Presidente da Comissão

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Vocabulário; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Pontuação; Sintaxe; Interpretação e Compreensão Textual (Linguagem Verbal e Não Verbal).
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Atuais e Relevantes das diversas áreas, tais como: política, econômica, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, ecologia e meio ambiente, Histórico Municipal.
Matemática e Raciocínio Lógico	Matemática: Operações com números reais; mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; potências e raízes; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; média aritmética simples e ponderada; juros simples; equação do 1º e 2º graus; sistemas de medidas usuais. Raciocínio lógico: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos.
Conhecimentos de Informática	Noção geral de informática (Microsoft Windows, Microsoft Office Word e Microsoft Office Excel), noções de hardware, internet e intranet.

PORTARIA 139/2017
PORTARIA Nº 139 de 31 de Agosto de 2017.

"Institui membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: PAMELA CASAGRANDE
Suplente: Silvana Mews

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: HELOISE NUNES GONÇALVES LEMOS
Suplente: Ivandro Sergio Lopes

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: IDELINA PIACESKI
Suplente: Jaqueline Pabst de Oliveira

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: ELIANE NAGEL CRISTOFOLINI
Suplente: Marilene Santos de Oliveira Duarte

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: NELSON FERREIRA DE FREITAS FILHO
Suplente: Deise Brassanini

Titular: LISETE HEIN BRUNS
Suplente: Michele dos Santos Licetti

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: ROSELETE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Suplente: Alenir Ferreira

Titular: ELITON NUNES DA SILVEIRA
Suplente: Alcindo Pereira da Cruz

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: LUCILEIDE DE FÁTIMA BUENO FELDHAUS
Suplente: Cibele Rodriguez

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: DIVANILDO TOBLER
Suplente: Marco Antonio Chaves

Art. 2º - Este Conselho exercerá seu mandato até setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.631, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.631, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CRIA CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.777, de 14 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda	
Unidade: 28 Superintendência de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 119 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00
Dotação: 120 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$50.000,00
Projeto: 1135 Construção de Pontilhões	
Dotação: 121 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00
Projeto: 1137 Construção/ Aquisição Sede da Agricultura	
Dotação: 122 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$100.000,00
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas	
Dotação: 123 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 595.000,00
Dotação: 124 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 136.720,52
Dotação: 125 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 700,00
Dotação: 126 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 11,47
Dotação: 127 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$286,00
Atividade: 2106 Eventos de Desenvolvimento e Fomento à Agricultura Familiar	
Dotação: 129 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$5.553,50

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio ambiente e Defesa Civil	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 183 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$7.217,08
Dotação: 184 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes	R$700,00
Dotação: 185 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$2.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da área da Cultura	
Atividade: 2024 Eventos Culturais	
Dotação: 1 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.731,03
Atividade: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Dotação: 3 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$54.000,00
Dotação: 4 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$19.000,00
Dotação: 5 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$39.891,50
Dotação: 6 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$1.000,00
Dotação: 7 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$22.057,42
Unidade: 12 Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	

Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
Atividade: 2062 Participação em Feiras e Eventos	
Dotação: 8 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00
Atividade: 2206 Manutenção das Ações do Turismo	
Dotação: 9 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$80.015,48
Dotação:10 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$1.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
Atividade: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Dotação: 14 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$50.000,00
Dotação: 13 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$50.000,00
Atividade: 2070 Semana Aniversário Município	
Dotação: 15 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$171.808,48
Atividade: 2182 Festival de Inverno	
Dotação: 16 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$132,12
Atividade: 2066 Manutenção Sábado na Praça	
Dotação: 12 : 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$21.380,00
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 028 Gestão Fundação Municipal Esportes, Turismo, Cultura e Lazer	
Projeto: 1305 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 11 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$3.301,00

Órgão: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Unidade: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 123 Administração Financeira	
Programa: 0031 Gestão da Secretaria da Fazenda	
Atividade: 2208 Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Dotação: 197 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$612.177,88
Dotação: 198 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$75.000,00
Dotação: 199 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$121,527,92
Dotação: 200 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R$12.020,00
Dotação: 201 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$4.521,00
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0031 Gestão da Secretaria da Fazenda	
Projeto: 1045 Encargos Especiais	
Dotação: 203 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Dotação: 204 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 421.414,70

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto: 1253 Pavimentação de Ruas	
Dotação: 131 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$1.926.533,96

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior ficam suplementados os seguintes saldos de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação: 18 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$634.235,30
Dotação: 19 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$128.547,92
Dotação: 21 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$4.521,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 53 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$2.098.342,44

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2054 Manutenção das ações da Secretaria	
Dotação: 109 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$83.448,60
Dotação: 111 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$1.000,00

Art. 3º Ficam criados os créditos especiais abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, oriundo das anulações do artigo 1º deste decreto:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 266 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$7.217,08
Dotação:269 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	R$700,00
Dotação: 270 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$2.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal da Fazenda Gestão e Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria Municipal da Fazenda Gestão e Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão e Administrativa	
Atividade: 2022 Manutenção Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão e Administrativa	
Dotação: 274 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$75.000,00
Dotação: 275 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R$5.000,00
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão e Administrativa	
Projeto: 1045 Encargos Especiais	
Dotação: 276 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$1.000.000,00
Dotação: 277 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$421.414,70

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura	
Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 254 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00
Dotação: 255 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$50.000,00
Projeto: 1135 Construção de Pontilhões	
Dotação: 256 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00
Projeto: 1137 Construção/ Aquisição Sede da Secretaria	
Dotação: 257 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$100.000,00
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades da Secretaria	
Dotação: 258 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$286,00
Dotação: 272 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$595.000,00
Dotação: 273 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$136.731,99
Dotação: 271 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes	R$700,00
Atividade: 2106 Eventos de Desenvolvimento e Fomento à Agricultura Familiar	

Dotação: 259 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$5.553,50

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Dotação: 265 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$50.000,00
Dotação: 267 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$50.000,00
Atividade: 2066 Manutenção Sábado na Praça	
Dotação: 268 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$21.380,00
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Atividade: 2062 Participação em Feiras e Eventos	
Dotação: 264 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$10.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da área da Cultura	
Atividade: 2024 Eventos Culturais	
Dotação: 261 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.750,39
Atividade: 2026 Manutenção do Centro Cultural, Museu, Biblioteca e Casa das Oficinas	
Dotação: 263 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$19.000,00
Dotação: 262 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$83.872,14
Dotação: 260 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 3.790, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 3.790, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
INSTITUI O DIA DA REFORMA LUTERANA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia da Reforma Luterana, no âmbito do Município de Gaspar, a ser comemorado no dia 31 de outubro, em homenagem à comunidade de crença e confissão luterana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de agosto de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 014/2017

EXTRATO CONTRATO CM - 014/2017

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e MAURINA LUZIA PEREIRA - MEI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 014/2017, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de instalação de divisórias de vidro temperado – guarda-corpo, para o plenário da CONTRATANTE, com espessura de 10mm e 1,10cm de altura, fixados em peças de alumínio de cor branca.

Cláusula 2ª – O preço total para a execução do contrato é de R$ 4.500,00 [quatro mil e quinhentos reais].

Cláusula 3ª – O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo máximo de 30 [trinta] dias após a prestação integral dos serviços.

Cláusula 4ª – O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017.

Cláusula 5ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.

E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 11 de agosto de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES

Ciro André Quintino

Presidente

MAURINA LUZIA PEREIRA – MEI

Maurina Luzia Pereira

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 96/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 96/2017

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/09/2017até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/09/2017 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 01 de Setembro de 2017.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO 094 - 2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017

DECRETO N° 094 / 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e em conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal nº 1198/2017.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	50.000,00
15.452.0008.1.025	Construção da Beira Mar	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	50.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	50.000,00
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de setembro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA SAMAE GCR Nº 64/2017 - EXONERAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 639/99,

RESOLVE:
Exonerar o Sr.: EDERNEI CORCINO MACHADO do Cargo de MOTORISTA do SAMAE, pelo motivo do Término Contrato nº 16/2015.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 31 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 34/2017
DECRETO Nº 34, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições público-municipais, a data de 08 de setembro de 2017, data posterior ao Feriado Nacional alusivo à Independência do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
1º de setembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC na data de 04 de setembro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

LEI Nº 1.855 DE 31 DE AGOSTO DE 2017
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.855
DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL PARA FINS DE CONSTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02–PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – Secretaria Agricultura Defesa Civil Meio Ambiente	
Projeto/Atividade:	2.005 MANT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEF. CIVIL E MEIO AMBIENTE	
Despesa:	(70) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 100.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 100.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade:	2.012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(25) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 170.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 170.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade:	2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(50) 3.3.50.00..00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 30.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Projeto/Atividade:	2.040 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa:	(104) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 50.000,00		

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Projeto/Atividade:	1.023 OBRAS DE INFRAS ESTRUTURA URBANA E RODOVIÁRIA	
Despesa:	(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Despesa:	(106) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 50.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
Projeto/Atividade:	2.040 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa:	(103) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 400.000,00

Total do Projeto/atividade: R$ 400.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2017.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito de Gravatal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017 - FRALDAS - FMS

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006, dia 15 de setembro de 2017, às 9h:00min, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8024 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 01 de setembro de 2017. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Guaraciaba

PREFEITURA

EDITAL LANÇAMENTO Nº05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

EDITAL LANÇAMENTO Nº05/2017
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA PRESIDENTE VARGAS, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E RUA TIRADENTES, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA PRESIDENTE VARGAS, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E RUA TIRADENTES**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA PRESIDENTE VARGAS, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E RUA TIRADENTES**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 70/2016 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 64.478,08,** para a **RUA PRESIDENTE VARGAS, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E RUA TIRADENTES.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 50% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 206-B/2016, de 08 de abril de 2016, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da Contribuição de Melhoria foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I**, sendo uma para cada trecho beneficiado (nao houve subdivisao dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões).

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN I da RUA PRESIDENTE VARGAS, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E RUA TIRADENTES.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{2.787,08}{7} = 398,1542\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula: $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

1.2 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes da ZIN I da RUA PRESIDENTE VARGAS, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E RUA TIRADENTES.

VVM = R$ 81.621,61

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{81.621,61}{398,1542} = R\$\ 205,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de 10 de novembro de 2017;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 31 de agosto de 2017.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PRESIDENTE VARGAS
TRECHO ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E A RUA TIRADENTES.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN I									
ANTONIO CIRILO PIOVESANI	1156	577	21,00	411,60	R$ 84.378,00	16,6786%	R$ 89.755,01	R$ 5.377,01	R$ 5.377,01
DIEGO ROCHEMBACH	1155	576	21,00	411,60	R$ 84.378,00	16,6786%	R$ 89.755,01	R$ 5.377,01	R$ 5.377,01
VALERIANO DEPRÁ	1154	575	20,96	410,62	R$ 84.177,10	16,6468%	R$ 89.543,87	R$ 5.366,77	R$ 5.366,77
ANTONIO CIRILO PIOVESANI	1157	569	26,65	417,07	R$ 85.499,35	21,1659%	R$ 92.323,04	R$ 6.823,69	R$ 6.823,69
CARLOS E CLAUDIO SEGALIN	1160	572	12,10	378,73	R$ 77.639,65	9,6100%	R$ 80.737,83	R$ 3.098,18	R$ 3.098,18
GUERTA HEBERLE	1161	573	12,10	378,73	R$ 77.639,65	9,6100%	R$ 80.737,83	R$ 3.098,18	R$ 3.098,18
GUERTA HEBERLE	1162	574	12,10	378,73	R$ 77.639,65	9,6100%	R$ 80.737,83	R$ 3.098,18	R$ 3.098,18
TOTAL DA RUA						**100%**			**R$ 32.239,04**

(Fator de absorção do benefício)

valor laudo de avaliação inicial	205

testada total	125,91

valor da obra	32239,04

MARÇO DE 2016

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DIVERSAS

BADESC CIDADES – PROGRAMA OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

JOSIANA DE MAMAN
CAU A67065-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Prefeitura de
GUARACIABA

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica e calçadas.

LOCAL DA OBRA

Os locais onde serão executados os serviços de pavimentação com pedras irregulares encontram-se situados no perímetro urbano do Município de Guaraciaba/SC.

A área total a ser pavimentada é composta atualmente de pedras irregulares(calçamento).

1.1- Rua SESTIVO ARMANDO MONTAGNA
(Entre as Ruas: Olavo Bilac e Parte do Lote Rural 69)
Área = 1.050,00 m² pavimentação. (Calçadas: 420,00m²)

1.2- Rua ANTONIO CAETANO ARPINI
(Entre as Ruas: Reinoldo Ritter e Osvaldo Radavelli)
Área = 2.340,00 m² pavimentação. (Calçadas: 936,00m²)

2.1- Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
(Entre as Ruas: Rui Barbosa e Alcides Montagna)
Área = 2.051,60 m² pavimentação. (Calçadas: 820,60m²)

2.2- Rua SÃO JOSÉ
(Entre as Ruas: Olavo Bilac e Nossa senhora de Fátima)
Área = 2.679,00 m² pavimentação. (Calçadas: 1.071,60m²)

3.1- Rua PRESIDENTE VARGAS
(Entre as Ruas: Luiz Scalco e Jubelino Pasinatto)
Área = 1.106,40m² pavimentação. (Calçadas: 368,80m²)

3.2- Rua TIRADENTES
(Entre as Ruas: Presidente Vargas)
Área = 641,00 m² pavimentação. (Calçadas: 256,40m²)

3.3- Rua LUIZ SCALCO
(Entre as Ruas: 13 de Maio e Castro Alves)
Área = 2.588,80 m² pavimentação. (Calçadas: 1.294,40m²)

4.1- Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN
(Entre as Ruas: 1° de Maio e Carlos Fernando Ludwig)
Área = 2.833,00 m² pavimentação. (Calçadas: 1.600,00m²)

Especificação para a execução da pavimentação com pedras irregulares:

1- Terraplanagem:

1.1- Nivelamento:

O nivelamento topográfico é de suma importância, pois uma vez que levantadas todas as cotas naturais do terreno, pode-se traçar o perfil definitivo da via (greide) e traçar a rede de drenagem pluvial. O nivelamento topográfico deverá ser executado por profissional habilitado e com aparelhagem adequada ao serviço, ou seja, teodolito e mira ou equipamento superior. O levantamento topográfico deverá obedecer aos padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aos padrões do Departamento Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

1.2 – Movimentação de Terra:

Após o nivelamento topográfico, deverá ser feita a movimentação de terra, com motoniveladora (patrola) para adequação do perfil natural ao perfil projetado final (greide), onde então serão devidamente verificados os locais que sofrerão corte e aterro.

Após a regularização do greide através de patrolamento, dar-se-á continuidade aos serviços, com a abertura das valas com retro-escavadeira, de acordo com o nivelamento topográfico, onde então efetivamente acontecerá o assentamento regularizado com os devidos encaixes da tubulação em concreto armado ou simples (dependendo do diâmetro).

Deve-se verificar que o fundo das valas deverá estar totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, a fim de propiciar um assentamento contínuo regular, bem como o encaixe de tubo a tubo.

1.3 – Apiloamento e Acabamento:

Após concluídos os serviços de implantação da rede de drenagem pluvial, seguem-se então os serviços para conclusão da obra que são:

1.3.1 – Reaterro de Valas:

O reaterro será executado com o material retirado das valas, sendo que, se o mesmo apresentar qualidade imprópria, este deverá ser substituído por um de melhor qualidade, ou seja, por material de primeira categoria, que sofrerá o apiloamento manual.

1.3.2 – Regularização e Acabamento:

Serão executados serviços de regularização da plataforma (greide), em toda a extensão da rua, sendo que a mesma deverá possuir largura constante de acordo com o Plano Diretor Municipal, com substituição ou reposição de material de primeira categoria, onde houver necessidade, observando-se o abaulamento da pista de 2,5% para as laterais, conforme o projeto, para o escoamento das águas pluviais, sem que haja cortes significativos no terreno que comprometam a estabilidade da pista.

A compactação será efetuada mecanicamente, em toda a extensão da obra, conforme projeto.

1.4 - Drenagem pluvial:

Antes da execução da pavimentação com pedras irregulares deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo.

A drenagem pluvial compreende os serviços de escavação mecânica das valas obedecendo rigorosamente o projeto no que se refere ao diâmetro dos tubos e níveis de assentamento. Após serão executadas as caixas coletoras com boca de lobo, sendo executadas com tijolos 21 furos formando parede de 25,0cm de espessura, rebocadas internamente, tendo no fundo uma camada de 05 cm de brita ø ¾" e camada de 10,0cm em concreto armado.

Obs.: os diâmetros da tubulação, das grelhas das bocas de lobo (grelhas de 5/16"x2", conforme projeto de drenagem anexo) e demais itens referentes à drenagem deverão seguir aqueles referentes ao projeto e memorial de drenagem.

1.5 – Pavimentação:

Depois da execução da drenagem e reaterro das valas, serão feitos serviços complementares, que se fizerem necessários, para a regularização do greide, para então seguir-se com a pavimentação com pedras irregulares. O meio-fio será pré-moldado ou outro que a Prefeitura Municipal de Guaraciaba determinar, o seu assente devera ser feito de jeito a formar um espelho de 15,00 cm em relação ao nível da pavimentação, já nas entradas e saídas de veículos este espelho terá 5,00 cm e no final das ruas sem prolongamento, deverão ser afixados meio-fios rebaixados para prover o travamento do calçamento. O meio-fio pré-moldado deverá ser rejuntado entre si com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço respectivo de 1:2:6.

Após o assente do meio fio procede-se o nivelamento da base devidamente compactada, com as declividades do projeto, será executada camada de 10,00 cm de pedrisco onde as pedras irregulares de basalto, que deverão ter o diâmetro aproximado entre 10,00cm e 15,00cm e altura não inferior a 10,00cm, serão assentadas uniformemente evitando assim aberturas exageradas (não superiores a 1,00cm) entre as pedras, as quais serão rejuntadas com pó-de-pedra, auxiliada com rodos e vassouras para sua movimentação, considerando-se para isso uma camada de 2,00 cm de pó-de-pedra sobre a pavimentação e de forma a apresentarem uma face superior plana no calçamento.

Para a compactação das pedras do calçamento deverá utilizar-se de rolo vibratório, a sua rolagem deverá ser feita de forma uniforme, longitudinalmente, nas rampas executadas na forma a subir a rampa, para evitar o tombamento das pedras, finalmente deve-se espalhar mais uma camada de 2,00cm de pó-de-pedra, sobre o calçamento, este material deve ficar em excesso para ir assentando-se conforme o tráfego e as chuvas, para que possa promover um perfeito rejunte.

1.6 - Observações gerais quanto à segurança:

Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes.

Todos os funcionários deverão ser treinados e orientados para exercerem as atividades que forem desempenhar, deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para as tarefas que desempenharem, seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos elétricos, empregados na obra, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, convenientemente instalados e aterrados.

1.7 –Calçadas:

Deverá ser executado aterro compactado na largura de dois metros pelo comprimento da via a ser pavimentada, posteriormente será coberto com pó de pedra na espessura de 5 cm, conforme orçamento em anexo.

Guaraciaba, MARÇO DE 2016.

JOSIANA DE MAMAN

ARQUITETA E URBANISTA CAU 118863-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

BADESC		PLANILHA DE ORÇAMENTO	(A 2)
GEROM -	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS		

PROGRAMA BADESC CIDADES	ITEM	FONTES	%
	1	Recursos Badesc Cidades	100,00%
	2	Outros Recursos	
		Total do Projeto	100%

MUNICÍPIO: GUARACIABA/SC

PROJETO: RUA PRESIDENTE VARGAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00
					0,00
1.1	Marcação de Obra	m²	1.106,40	0,35	387,24
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				0,00
2.1	Escavação de plataforma	m³	442,56		0,00
2.2	Escavação de vala (caçadas 2,00)	m³	31,50		0,00
2.3	Reatero de vala	m³	7,70		0,00
3	CALÇAMENTO				0,00
3.1	Fornecimento, carga, transporte de pedras poliedricas	m²	1.106,40	36,00	39.830,40
3.2	Fornecimento, carga, transporte de pedrisco	m³	110,64	115,00	12.723,60
3.3	Rejunte de pavimentação com po de pedra e: 5cm	m³	55,32	68,00	3.761,76
3.4	Meio Fio guia de concreto pré moldado 10x15x30/100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, incluindo escavação e reaterro. FCK 15 MPA	unid.	184,40	39,00	7.191,60
4	TUBULAÇÃO COLETORA				0,00
4.1	Tubo de concreto simples D: 40cm, colocado e rejuntado	unid.			0,00
					0,00
5	BOCA DE LOBO				0,00
5.1	Caixa coletora 0,50 x 0,70 x 1,00m, com grade de ferro chapa 3/16	unid.			0,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				0,00
					0,00
6.1	Placa esmaltada para identificação de logradouro instalada (02 unidades por poste)(nome de logradouro (25 x 45 cm)Poste de aço H: 2,50m D: 75mmSINAPI 73916/001 + Poste de aço de 2", com espessura de 3mm, base anti-corrosiva e pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco.	unid.	2,00	265,00	530,00
7	CALÇADA				0,00
7.1	Calçada com po de pedra e: 5cm (aterro compactado)	m³	18,44	68,90	1.270,52
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA OBRA					65.695,12

OBS:

NOME:	JOSIANA DE MAMAN	**CREA:**	A67065-0
DATA:	02/07/2015	**BDI:**	**20,00%**

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC
Rua Almirante Alvim, 491 CEP 88015-380 - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3216-5028 3216-5032 - Fax: 3216-5007 - Ouvidoria: 0800 644 1212
Home Page: http://www.badesc.gov.br - http://www.sc.gov.br - E-mail: badesc@badesc.gov.br

EDITAL LANÇAMENTO Nº06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

EDITAL LANÇAMENTO Nº06/2017
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E O LOTE RURAL Nº 69, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E O LOTE RURAL Nº 69**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E O LOTE RURAL Nº 69**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 70/2016 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 63.643,00** para a **RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E O LOTE RURAL Nº 69.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 50% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 206-B/2016, de 08 de abril de 2016, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da Contribuição de Melhoria foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I**, sendo uma para cada trecho beneficiado (nao houve subdivisao dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões).

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN I da RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E O LOTE RURAL Nº 69.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{6.151,80}{16} = 384,4875\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula: $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

1.2 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes da ZIN I da RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E O LOTE RURAL Nº 69.

VVM = R$ 84.587,25

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{84.587,25}{384,4875} = R\$\ 220,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de 10 de novembro de 2017;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 01 setembro de 2017.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA

ENTRE A RUA OLAVO BILAC E O LOTE RURAL Nº 69

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN I									
PEDRO FRANCISCO SIMIONI	3151	5	11,68	352,65	R$ 77.583,00	5,7185%	R$ 79.402,71	R$ 1.819,71	R$ 1.819,71
CLEITON JOSÉ FINGER	3155	4	13,70	411,00	R$ 90.420,00	6,7075%	R$ 92.554,42	R$ 2.134,42	R$ 2.134,42
JOARES ALFREDO PIZETTA	3179	3	12,84	385,20	R$ 84.744,00	6,2864%	R$ 86.744,43	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
VANDERLEI MARCELO WADENPHUL	3154	3	12,84	385,20	R$ 84.744,00	6,2864%	R$ 86.744,43	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
CLEITON FERNANDO MAY	3178	2	12,84	385,20	R$ 84.744,00	6,2864%	R$ 86.744,43	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
SALETE MARTINAZZO	3153	2	12,84	385,20	R$ 84.744,00	6,2864%	R$ 86.744,43	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
FABIO PAULO ROSS	3177	1	12,84	385,2	R$ 84.744,00	6,2864%	R$ 86.744,43	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
CLADEMIR FONTANARI	3152	1	12,61	379,95	R$ 83.589,00	6,1738%	R$ 85.553,60	R$ 1.964,60	R$ 1.964,60
DARCI FELINBERT	3183	9	12,47	374,67	R$ 82.427,40	6,1053%	R$ 84.370,19	R$ 1.942,79	R$ 1.942,79
CLAUDIA MARIA BOTH	3159	9	12,84	388,28	R$ 85.421,60	6,2864%	R$ 87.422,03	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
SEMILDO JOSÉ SCHNEIDER	3182	8	12,84	388,28	R$ 85.421,60	6,2864%	R$ 87.422,03	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
LUCIANE SCHNEIDER	3158	8	12,84	388,28	R$ 85.421,60	6,2864%	R$ 87.422,03	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
JAIR AGOSTINI	3181	7	12,84	388,28	R$ 85.421,60	6,2864%	R$ 87.422,03	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
ADELAR JOSE DREHMER	3157	7	12,84	388,28	R$ 85.421,60	6,2864%	R$ 87.422,03	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
DIEGO LAZZARI E SIRLEI DE FATIMA FRITZEN	3180	6	12,84	388,28	R$ 85.421,60	6,2864%	R$ 87.422,03	R$ 2.000,43	R$ 2.000,43
EGON BRITZKE	3156	6	12,55	377,85	R$ 83.127,00	6,1444%	R$ 85.082,25	R$ 1.955,25	R$ 1.955,25
TOTAL DA RUA						**100%**			**R$ 31.821,50**

MARÇO DE 2016

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DIVERSAS

BADESC CIDADES – PROGRAMA OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

JOSIANA DE MAMAN
CAU A67065-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Prefeitura de
GUARACIABA

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica e calçadas.

LOCAL DA OBRA

Os locais onde serão executados os serviços de pavimentação com pedras irregulares encontram-se situados no perímetro urbano do Município de Guaraciaba/SC.

A área total a ser pavimentada é composta atualmente de pedras irregulares(calçamento).

1.1- Rua SESTIVO ARMANDO MONTAGNA
(Entre as Ruas: Olavo Bilac e Parte do Lote Rural 69)
Área = 1.050,00 m² pavimentação. (Calçadas: 420,00m²)

1.2- Rua ANTONIO CAETANO ARPINI
(Entre as Ruas: Reinoldo Ritter e Osvaldo Radavelli)
Área = 2.340,00 m² pavimentação. (Calçadas: 936,00m²)

2.1- Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
(Entre as Ruas: Rui Barbosa e Alcides Montagna)
Área = 2.051,60 m² pavimentação. (Calçadas: 820,60m²)

2.2- Rua SÃO JOSÉ
(Entre as Ruas: Olavo Bilac e Nossa senhora de Fátima)
Área = 2.679,00 m² pavimentação. (Calçadas: 1.071,60m²)

3.1- Rua PRESIDENTE VARGAS
(Entre as Ruas: Luiz Scalco e Jubelino Pasinatto)
Área = 1.106,40m² pavimentação. (Calçadas: 368,80m²)

3.2- Rua TIRADENTES
(Entre as Ruas: Presidente Vargas)
Área = 641,00 m² pavimentação. (Calçadas: 256,40m²)

3.3- Rua LUIZ SCALCO
(Entre as Ruas: 13 de Maio e Castro Alves)
Área = 2.588,80 m² pavimentação. (Calçadas: 1.294,40m²)

4.1- Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN
(Entre as Ruas: 1° de Maio e Carlos Fernando Ludwig)
Área = 2.833,00 m² pavimentação. (Calçadas: 1.600,00m²)

Especificação para a execução da pavimentação com pedras irregulares:

1- Terraplanagem:

1.1- Nivelamento:

O nivelamento topográfico é de suma importância, pois uma vez que levantadas todas as cotas naturais do terreno, pode-se traçar o perfil definitivo da via (greide) e traçar a rede de drenagem pluvial. O nivelamento topográfico deverá ser executado por profissional habilitado e com aparelhagem adequada ao serviço, ou seja, teodolito e mira ou equipamento superior. O levantamento topográfico deverá obedecer aos padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aos padrões do Departamento Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

1.2 – Movimentação de Terra:

Após o nivelamento topográfico, deverá ser feita a movimentação de terra, com motoniveladora (patrola) para adequação do perfil natural ao perfil projetado final (greide), onde então serão devidamente verificados os locais que sofrerão corte e aterro.

Após a regularização do greide através de patrolamento, dar-se-á continuidade aos serviços, com a abertura das valas com retro-escavadeira, de acordo com o nivelamento topográfico, onde então efetivamente acontecerá o assentamento regularizado com os devidos encaixes da tubulação em concreto armado ou simples (dependendo do diâmetro).

Deve-se verificar que o fundo das valas deverá estar totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, a fim de propiciar um assentamento contínuo regular, bem como o encaixe de tubo a tubo.

1.3 – Apiloamento e Acabamento:

Após concluídos os serviços de implantação da rede de drenagem pluvial, seguem-se então os serviços para conclusão da obra que são:

1.3.1 – Reaterro de Valas:

O reaterro será executado com o material retirado das valas, sendo que, se o mesmo apresentar qualidade imprópria, este deverá ser substituído por um de melhor qualidade, ou seja, por material de primeira categoria, que sofrerá o apiloamento manual.

1.3.2 – Regularização e Acabamento:

Serão executados serviços de regularização da plataforma (greide), em toda a extensão da rua, sendo que a mesma deverá possuir largura constante de acordo com o Plano Diretor Municipal, com substituição ou reposição de material de primeira categoria, onde houver necessidade, observando-se o abaulamento da pista de 2,5% para as laterais, conforme o projeto, para o escoamento das águas pluviais, sem que haja cortes significativos no terreno que comprometam a estabilidade da pista.

A compactação será efetuada mecanicamente, em toda a extensão da obra, conforme projeto.

1.4 - Drenagem pluvial:

Antes da execução da pavimentação com pedras irregulares deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo.

A drenagem pluvial compreende os serviços de escavação mecânica das valas obedecendo rigorosamente o projeto no que se refere ao diâmetro dos tubos e níveis de assentamento. Após serão executadas as caixas coletoras com boca de lobo, sendo executadas com tijolos 21 furos formando parede de 25,0cm de espessura, rebocadas internamente, tendo no fundo uma camada de 05 cm de brita ø ¾" e camada de 10,0cm em concreto armado.

Obs.: os diâmetros da tubulação, das grelhas das bocas de lobo (grelhas de 5/16"x2", conforme projeto de drenagem anexo) e demais itens referentes à drenagem deverão seguir aqueles referentes ao projeto e memorial de drenagem.

1.5 – Pavimentação:

Depois da execução da drenagem e reaterro das valas, serão feitos serviços complementares, que se fizerem necessários, para a regularização do greide, para então seguir-se com a pavimentação com pedras irregulares. O meio-fio será pré-moldado ou outro que a Prefeitura Municipal de Guaraciaba determinar, o seu assente devera ser feito de jeito a formar um espelho de 15,00 cm em relação ao nível da pavimentação, já nas entradas e saídas de veículos este espelho terá 5,00 cm e no final das ruas sem prolongamento, deverão ser afixados meio-fios rebaixados para prover o travamento do calçamento. O meio-fio pré-moldado deverá ser rejuntado entre si com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço respectivo de 1:2:6.

Após o assente do meio fio procede-se o nivelamento da base devidamente compactada, com as declividades do projeto, será executada camada de 10,00 cm de pedrisco onde as pedras irregulares de basalto, que deverão ter o diâmetro aproximado entre 10,00cm e 15,00cm e altura não inferior a 10,00cm, serão assentadas uniformemente evitando assim aberturas exageradas (não superiores a 1,00cm) entre as pedras, as quais serão rejuntadas com pó-de-pedra, auxiliada com rodos e vassouras para sua movimentação, considerando-se para isso uma camada de 2,00 cm de pó-de-pedra sobre a pavimentação e de forma a apresentarem uma face superior plana no calçamento.

Para a compactação das pedras do calçamento deverá utilizar-se de rolo vibratório, a sua rolagem deverá ser feita de forma uniforme, longitudinalmente, nas rampas executadas na forma a subir a rampa, para evitar o tombamento das pedras, finalmente deve-se espalhar mais uma camada de 2,00cm de pó-de-pedra, sobre o calçamento, este material deve ficar em excesso para ir assentando-se conforme o tráfego e as chuvas, para que possa promover um perfeito rejunte.

1.6 - Observações gerais quanto à segurança:

Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes.

Todos os funcionários deverão ser treinados e orientados para exercerem as atividades que forem desempenhar, deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para as tarefas que desempenharem, seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos elétricos, empregados na obra, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, convenientemente instalados e aterrados.

1.7 –Calçadas:

Deverá ser executado aterro compactado na largura de dois metros pelo comprimento da via a ser pavimentada, posteriormente será coberto com pó de pedra na espessura de 5 cm, conforme orçamento em anexo.

Guaraciaba, MARÇO DE 2016.

JOSIANA DE MAMAN

ARQUITETA E URBANISTA CAU 118863-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

BADESC		PLANILHA DE ORÇAMENTO	(A 2)
GEROM -	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS		

PROGRAMA BADESC CIDADES	ITEM	FONTES	%
	1	Recursos Badesc Cidades	100,00%
	2	Outros Recursos	
MUNICÍPIO: GUARACIABA/SC		Total do Projeto	100%

PROJETO: RUA SESTIVO ARMANDO MONTAGNA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00
					0,00
1.1	Marcação de Obra	m²	1.050,00	0,35	367,50
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				0,00
2.1	Escavação de plataforma (CALÇADAS 2,00 METROS)	m³	420,00		0,00
					0,00
					0,00
3	CALÇAMENTO				0,00
3.1	Fornecimento, carga, transporte de pedras poliedricas	m²	1.050,00	36,00	37.800,00
3.2	Fornecimento, carga, transporte de pedrisco	m³	105,00	115,00	12.075,00
3.3	Rejunte de pavimentação com po de pedra e: 5cm	m³	52,50	68,00	3.570,00
3.4	Meio Fio guia de concreto pré moldado 10x15x30/100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, incluindo escavação e reaterro. FCK 15 MPA	unid.	210,00	39,00	8.190,00
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				0,00
					0,00
4.1	Placa esmaltada para identificação de logradouro instalada (02 unidades por poste)(nome de logradouro (25 x 45 cm)Poste de aço H: 2,50m D: 75mm SINAPI 73916/001 + Poste de aço de 2", com espessura de 3mm, base anti-corrosiva e pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco.	unid.	1,00	265,00	265,00
5	CALÇADA				0,00
5.1	Calçada com po de pedra e: 5cm (aterro Compactado)	m³	21,00	68,90	1.446,90
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA OBRA					63.714,40

OBS: JÁ POSSUI DRENAGEM.

NOME:	JOSIANA DE MAMAN	CREA:	A67065-0
DATA:	02/07/2015	BDI:	20,00%

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC
Rua Almirante Alvim, 491 CEP 88015-380 - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3216-5028 3216-5032 - Fax: 3216-5007 - Ouvidoria: 0800 644 1212
Home Page: http://www.badesc.gov.br - http://www.sc.gov.br - E-mail: badesc@badesc.gov.br

EDITAL LANÇAMENTO Nº07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

EDITAL LANÇAMENTO Nº07/2017
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA REINOLDO RITTER E A RUA OSVALDO RODAVELLI, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA REINOLDO RITTER E A RUA OSVALDO RODAVELLI**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação asfáltica da **RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA REINOLDO RITTER E A RUA OSVALDO RODAVELLI**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 70/2016 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 142.574,54** para a **RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA REINOLDO RITTER E A RUA OSVALDO RODAVELLI.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 50% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 206-B/2016, de 08 de abril de 2016, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da Contribuição de Melhoria foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I**, sendo uma para cada trecho beneficiado (nao houve subdivisao dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões).

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes da ZIN I da RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA REINOLDO RITTER E A RUA OSVALDO RODAVELLI.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{11.800,56}{29} = 406,9159m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula: $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

1.2 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes da ZIN I da RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, ENTRE A RUA REINOLDO RITTER E A RUA OSVALDO RODAVELLI.

VVM = R$ 89.521,50

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = = \frac{89.521,50}{406,9159} = R\$\ 220,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de 10 de novembro de 2017;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 01 de setembro de 2017.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO CAETANO ARPINI ENTRE A RUA REINOLDO RITTER E A RUA OSVALDO RODAVELLI

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN I									
IVONE MONTAGNA	3365	10	27,08	366,18	R$ 80.559,60	6,7637%	R$ 85.381,29	R$ 4.821,69	R$ 4.821,69
TANIA ARPINI	3044	21	13,85	415,96	R$ 91.511,20	3,4593%	R$ 93.977,24	R$ 2.466,04	R$ 2.466,04
TANIA ARPINI	3045	20	13,84	418,49	R$ 92.067,80	3,4568%	R$ 94.532,06	R$ 2.464,26	R$ 2.464,26
IVAN LUIZ ARPINI E JANETE LURDES ARPINI	3046	19	13,84	418,49	R$ 92.067,80	3,4568%	R$ 94.532,06	R$ 2.464,26	R$ 2.464,26
CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI	3047	18	13,84	418,49	R$ 92.067,80	3,4568%	R$ 94.532,06	R$ 2.464,26	R$ 2.464,26
VALDEMIRO JOSÉ VIZZOTTO	3048	17	13,84	416,17	R$ 91.557,40	3,4568%	R$ 94.021,66	R$ 2.464,26	R$ 2.464,26
CINTIA KLEIN	3061	17	13,22	398,82	R$ 87.740,40	3,3019%	R$ 90.094,27	R$ 2.353,87	R$ 2.353,87
CINTIA KLEIN	3062	16	13,00	390,00	R$ 85.800,00	3,2470%	R$ 88.114,70	R$ 2.314,70	R$ 2.314,70
SERGIO PRIMAZ	3063	15	13,00	390,00	R$ 85.800,00	3,2470%	R$ 88.114,70	R$ 2.314,70	R$ 2.314,70
CLAUDIO ZORZZI	3064	14	13,00	391,68	R$ 86.169,60	3,2470%	R$ 88.484,30	R$ 2.314,70	R$ 2.314,70
CLEVERSON GEHLEN	3065	13	13,00	388,32	R$ 85.430,40	3,2470%	R$ 87.745,10	R$ 2.314,70	R$ 2.314,70
CILIANE PELLEGRIN BUTTNER	3066	12	13,00	390,00	R$ 85.800,00	3,2470%	R$ 88.114,70	R$ 2.314,70	R$ 2.314,70
AIRTON DEMARCO	3067	11	13,00	390,00	R$ 85.800,00	3,2470%	R$ 88.114,70	R$ 2.314,70	R$ 2.314,70
VOLNEI CASANOVA	3068	10	13,78	411,08	R$ 90.437,60	3,4418%	R$ 92.891,18	R$ 2.453,58	R$ 2.453,58
VILMAR LUIZ MONTAGNA	3364	9	13,50	364,50	R$ 80.190,00	3,3719%	R$ 82.593,72	R$ 2.403,72	R$ 2.403,72
IVANEIDE MARIA DA SILVA	3363	8	13,50	362,20	R$ 79.684,00	3,3719%	R$ 82.087,72	R$ 2.403,72	R$ 2.403,72
MARCELO DA SILVA	3038	27	13,94	556,70	R$ 122.474,00	3,4818%	R$ 124.956,07	R$ 2.482,07	R$ 2.482,07
IVAN LUIZ ARPINI E JANETE LURDES ARPINI	3039	26	13,84	548,06	R$ 120.573,20	3,4568%	R$ 123.037,46	R$ 2.464,26	R$ 2.464,26
JACINTO JOSÉ RAQUELES	3040	25	13,84	548,06	R$ 120.573,20	3,4568%	R$ 123.037,46	R$ 2.464,26	R$ 2.464,26
ANDRÉ MENEGHINI	3042	23	13,84	368,15	R$ 80.993,00	3,4568%	R$ 83.457,26	R$ 2.464,26	R$ 2.464,26
DARCI BRAMBILA	3043	22	13,91	371,81	R$ 81.798,20	3,4743%	R$ 84.274,92	R$ 2.476,72	R$ 2.476,72
LUIZ HENRIQUE SCHWAB	3115	8	12,84	382,95	R$ 84.249,00	3,2070%	R$ 86.535,21	R$ 2.286,21	R$ 2.286,21
JOSÉ LAZAROTTO	3114	7	12,84	385,20	R$ 84.744,00	3,2070%	R$ 87.030,21	R$ 2.286,21	R$ 2.286,21
ELIO JOSÉ TAVELLA	3113	6	12,84	385,20	R$ 84.744,00	3,2070%	R$ 87.030,21	R$ 2.286,21	R$ 2.286,21
AIRTO ANTONIO ZORZZI	3112	5	12,84	385,20	R$ 84.744,00	3,2070%	R$ 87.030,21	R$ 2.286,21	R$ 2.286,21
CLEUSA SALETE COVOLO	3111	4	12,84	385,20	R$ 84.744,00	3,2070%	R$ 87.030,21	R$ 2.286,21	R$ 2.286,21
EVERSON AS SILVA ARETZ	3110	3	12,84	385,20	R$ 84.744,00	3,2070%	R$ 87.030,21	R$ 2.286,21	R$ 2.286,21
LAIR DE OLIVEIRA	3109	2	12,84	385,20	R$ 84.744,00	3,2070%	R$ 87.030,21	R$ 2.286,21	R$ 2.286,21
JOARES SEGALIN	3108	1	12,83	383,25	R$ 84.315,00	3,2045%	R$ 86.599,43	R$ 2.284,43	R$ 2.284,43
TOTAL DA RUA						**100%**			**R$ 71.287,27**

MARÇO DE 2016

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DIVERSAS

BADESC CIDADES – PROGRAMA OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

JOSIANA DE MAMAN
CAU A67065-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Prefeitura de
GUARACIABA

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica e calçadas.

LOCAL DA OBRA

Os locais onde serão executados os serviços de pavimentação com pedras irregulares encontram-se situados no perímetro urbano do Município de Guaraciaba/SC.

A área total a ser pavimentada é composta atualmente de pedras irregulares(calçamento).

1.1- Rua SESTIVO ARMANDO MONTAGNA
(Entre as Ruas: Olavo Bilac e Parte do Lote Rural 69)
Área = 1.050,00 m² pavimentação. (Calçadas: 420,00m²)

1.2- Rua ANTONIO CAETANO ARPINI
(Entre as Ruas: Reinoldo Ritter e Osvaldo Radavelli)
Área = 2.340,00 m² pavimentação. (Calçadas: 936,00m²)

2.1- Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
(Entre as Ruas: Rui Barbosa e Alcides Montagna)
Área = 2.051,60 m² pavimentação. (Calçadas: 820,60m²)

2.2- Rua SÃO JOSÉ
(Entre as Ruas: Olavo Bilac e Nossa senhora de Fátima)
Área = 2.679,00 m² pavimentação. (Calçadas: 1.071,60m²)

3.1- Rua PRESIDENTE VARGAS
(Entre as Ruas: Luiz Scalco e Jubelino Pasinatto)
Área = 1.106,40m² pavimentação. (Calçadas: 368,80m²)

3.2- Rua TIRADENTES
(Entre as Ruas: Presidente Vargas)
Área = 641,00 m² pavimentação. (Calçadas: 256,40m²)

3.3- Rua LUIZ SCALCO
(Entre as Ruas: 13 de Maio e Castro Alves)
Área = 2.588,80 m² pavimentação. (Calçadas: 1.294,40m²)

4.1- Rua BRUNO FRANCISCO HOFFMANN
(Entre as Ruas: 1° de Maio e Carlos Fernando Ludwig)
Área = 2.833,00 m² pavimentação. (Calçadas: 1.600,00m²)

Especificação para a execução da pavimentação com pedras irregulares:

1- Terraplanagem:

1.1- Nivelamento:

O nivelamento topográfico é de suma importância, pois uma vez que levantadas todas as cotas naturais do terreno, pode-se traçar o perfil definitivo da via (greide) e traçar a rede de drenagem pluvial. O nivelamento topográfico deverá ser executado por profissional habilitado e com aparelhagem adequada ao serviço, ou seja, teodolito e mira ou equipamento superior. O levantamento topográfico deverá obedecer aos padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e aos padrões do Departamento Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

1.2 – Movimentação de Terra:

Após o nivelamento topográfico, deverá ser feita a movimentação de terra, com motoniveladora (patrola) para adequação do perfil natural ao perfil projetado final (greide), onde então serão devidamente verificados os locais que sofrerão corte e aterro.

Após a regularização do greide através de patrolamento, dar-se-á continuidade aos serviços, com a abertura das valas com retro-escavadeira, de acordo com o nivelamento topográfico, onde então efetivamente acontecerá o assentamento regularizado com os devidos encaixes da tubulação em concreto armado ou simples (dependendo do diâmetro).

Deve-se verificar que o fundo das valas deverá estar totalmente limpo e isento de qualquer obstáculo, a fim de propiciar um assentamento contínuo regular, bem como o encaixe de tubo a tubo.

1.3 – Apiloamento e Acabamento:

Após concluídos os serviços de implantação da rede de drenagem pluvial, seguem-se então os serviços para conclusão da obra que são:

1.3.1 – Reaterro de Valas:

O reaterro será executado com o material retirado das valas, sendo que, se o mesmo apresentar qualidade imprópria, este deverá ser substituído por um de melhor qualidade, ou seja, por material de primeira categoria, que sofrerá o apiloamento manual.

1.3.2 – Regularização e Acabamento:

Serão executados serviços de regularização da plataforma (greide), em toda a extensão da rua, sendo que a mesma deverá possuir largura constante de acordo com o Plano Diretor Municipal, com substituição ou reposição de material de primeira categoria, onde houver necessidade, observando-se o abaulamento da pista de 2,5% para as laterais, conforme o projeto, para o escoamento das águas pluviais, sem que haja cortes significativos no terreno que comprometam a estabilidade da pista.

A compactação será efetuada mecanicamente, em toda a extensão da obra, conforme projeto.

1.4 - Drenagem pluvial:

Antes da execução da pavimentação com pedras irregulares deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo.

A drenagem pluvial compreende os serviços de escavação mecânica das valas obedecendo rigorosamente o projeto no que se refere ao diâmetro dos tubos e níveis de assentamento. Após serão executadas as caixas coletoras com boca de lobo, sendo executadas com tijolos 21 furos formando parede de 25,0cm de espessura, rebocadas internamente, tendo no fundo uma camada de 05 cm de brita ø ¾" e camada de 10,0cm em concreto armado.

Obs.: os diâmetros da tubulação, das grelhas das bocas de lobo (grelhas de 5/16"x2", conforme projeto de drenagem anexo) e demais itens referentes à drenagem deverão seguir aqueles referentes ao projeto e memorial de drenagem.

1.5 – Pavimentação:

Depois da execução da drenagem e reaterro das valas, serão feitos serviços complementares, que se fizerem necessários, para a regularização do greide, para então seguir-se com a pavimentação com pedras irregulares. O meio-fio será pré-moldado ou outro que a Prefeitura Municipal de Guaraciaba determinar, o seu assente devera ser feito de jeito a formar um espelho de 15,00 cm em relação ao nível da pavimentação, já nas entradas e saídas de veículos este espelho terá 5,00 cm e no final das ruas sem prolongamento, deverão ser afixados meio-fios rebaixados para prover o travamento do calçamento. O meio-fio pré-moldado deverá ser rejuntado entre si com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço respectivo de 1:2:6.

Após o assente do meio fio procede-se o nivelamento da base devidamente compactada, com as declividades do projeto, será executada camada de 10,00 cm de pedrisco onde as pedras irregulares de basalto, que deverão ter o diâmetro aproximado entre 10,00cm e 15,00cm e altura não inferior a 10,00cm, serão assentadas uniformemente evitando assim aberturas exageradas (não superiores a 1,00cm) entre as pedras, as quais serão rejuntadas com pó-de-pedra, auxiliada com rodos e vassouras para sua movimentação, considerando-se para isso uma camada de 2,00 cm de pó-de-pedra sobre a pavimentação e de forma a apresentarem uma face superior plana no calçamento.

Para a compactação das pedras do calçamento deverá utilizar-se de rolo vibratório, a sua rolagem deverá ser feita de forma uniforme, longitudinalmente, nas rampas executadas na forma a subir a rampa, para evitar o tombamento das pedras, finalmente deve-se espalhar mais uma camada de 2,00cm de pó-de-pedra, sobre o calçamento, este material deve ficar em excesso para ir assentando-se conforme o tráfego e as chuvas, para que possa promover um perfeito rejunte.

1.6 - Observações gerais quanto à segurança:

Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes.

Todos os funcionários deverão ser treinados e orientados para exercerem as atividades que forem desempenhar, deverão usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para as tarefas que desempenharem, seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Todos os equipamentos elétricos, empregados na obra, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, convenientemente instalados e aterrados.

1.7 –Calçadas:

Deverá ser executado aterro compactado na largura de dois metros pelo comprimento da via a ser pavimentada, posteriormente será coberto com pó de pedra na espessura de 5 cm, conforme orçamento em anexo.

Guaraciaba, MARÇO DE 2016.

JOSIANA DE MAMAN

ARQUITETA E URBANISTA CAU 118863-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

BADESC		PLANILHA DE ORÇAMENTO		(A 2)
GEROM -	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES MUNICIPAIS			
PROGRAMA BADESC CIDADES		ITEM	FONTES	%
		1	Recursos Badesc Cidades	100,00%
		2	Outros Recursos	
MUNICÍPIO:	GUARACIABA/SC		Total do Projeto	100%
PROJETO:	RUA ANTONIO CAETANO ARPINI			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO SERVIÇO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00
1.1	Placa de Obra no formato horizontal (3x1 módulos) - aplicação da logomarca do governo em cor sobre fundo diferenciado. Conforme padrão disponibilizado no site www.badesc.org.br	unid.	1,00	537,14	537,14
1.2	Marcação de Obra	m²	2.340,00	0,35	819,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				0,00
2.1	Escavação de plataforma (calçadas 2,00m)	m³	936,00		0,00
					0,00
					0,00
3	CALÇAMENTO				0,00
3.1	Fornecimento, carga, transporte de pedras poliedricas	m²	2.340,00	36,00	84.240,00
3.2	Fornecimento, carga, transporte de pedrisco	m²	234,00	115,00	26.910,00
3.3	Rejunte de pavimentação com po de pedra e: 5cm	m²	117,00	68,00	7.956,00
3.4	Meio Fio guia de concreto pré moldado 10x15x30/100 cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:4, incluindo escavação e reaterro. FCK 15MPA	unid.	468,00	39,00	18.252,00
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				0,00
4.1	Placa esmaltada para identificação de logradouro instalada (02 unidades por poste)(nome de logradouro (25 x 45 cm)Poste de aço H: 2,50m D: 75mm SINAPI 73916/001 + Poste de aço de 2", com espessura de 3mm, base anti-corrosiva e pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-fosco.	unid.	3,00	265,00	795,00
					0,00
5	CALÇADA				0,00
5.1	Calçada com po de pedra e: 5cm (aterro compactado)	m³	46,80	68,90	3.224,52
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL DA OBRA					142.733,66

OBS:	JÁ POSSUI DRENAGEM.		
NOME:	JOSIANA DE MAMAN	CREA:	A67065-0
DATA:	02/07/2015	BDI:	20,00%

Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC
Rua Almirante Alvim, 491 CEP 88015-380 - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3216-5028 3216-5032 - Fax: 3216-5007 - Ouvidoria: 0800 644 1212
Home Page: http://www.badesc.gov.br - http://www.sc.gov.br - E-mail: badesc@badesc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 816/2017

DECRETO N°. 816/2017
Decreta Ponto Facultativo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 – FCG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 – FCG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SOM PARA EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: EDSON LUIZ KAMER – ME, sob o CNPJ n° 00.957.992/0001-40, estabelecida na Rua 28 de agosto, n° 298, Bairro Centro, em Guaramirim - SC.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 01 de setembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017 - FMS
Dispensa de Licitação: 42/2017 - FMS
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXAME SEQUENCIAMENTO DE EXOMA PARA O PACIENTE D. L. D. F. COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: NEUROGENE LABORATÓRIOS SS LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ sob o n.º 00.427.671/0001-33, com sede a Rua Alves de Brito, n.º 346, em Florianópolis, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

GUARAMIRIM (SC), 01/09/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017 – FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E CUIDADOS DE RECÉM- NASCIDOS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP, sob o CNPJ n° 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, em Joinville - SC.
Valor: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Guaramirim (SC), 01 de setembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 59/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 59/2017

Processo de Licitação: 084/2017 – PMG
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.568.964/0001-54, estabelecida na SC/Norte – Quadra 01 – Bloco "F", nº 79- sala 303, Edifício América Office Tower, CEP 70.711-905, Asa Norte, Brasília – DF.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Data da Assinatura: 30/08/2017 Vigência: 29/08/2018.

GUARAMIRIM (SC), 30/08/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016 – PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016 – PMG
Processo Licitatório nº 130/2016 – PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: Contratação para a prestação de serviço de internet, tipo ADSL ou fibra ótica, link de dados e IP fixo, além de telefonia para o DEMUTRAM do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: TPA Telecomunicações Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua General Osório, nº 311, sala 604, bairro Centro, município de Timbó, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 06 (seis) meses. Em relação ao item 01 o valor mensal será de R$ 244,88 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e o valor mensal para o item 02 será de R$ 40,73 (quarenta reais e setenta e três centavos) considerando o reajuste de 2,0775600 % com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), totalizando R$ 1.713,66 (um mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos), durante todo a vigência deste Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 18/08/2017
Vigência: de 22/08/2017 a 21/02/2018

Guaramirim (SC), 01 de setembro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 463/2017

PORTARIA N°. 463/2017
Concede licença saúde para Clercio Rogerio Borges.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Clercio Rogerio Borges, Professor de Artes, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 464/2017

PORTARIA N°. 464/2017
Concede licença maternidade para Carolina de Oliveira de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Carolina de Oliveira de Souza, Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 22 de agosto de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 465/2017

PORTARIA N°. 465/2017

Exonera Adilson Andre Araujo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Adilson Andre Araujo, da função de Chefe dos Motoristas, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 466/2017

PORTARIA N°. 466/2017

Nomeia Adilson Andre Araujo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Adilson Andre Araujo, na função de Assistente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 468/2017

PORTARIA N°. 468/2017

Nomeia Iara Maria Spezia Schorck.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Iara Maria Spezia Schorck, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 471/2017

PORTARIA N°. 471/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 14/2017.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atitudes do servidor A. M. levantadas pela Secretaria de Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 14/2017, para apurar suposto abandono de emprego, previsto nos arts. 50-K, inciso II e, 50-R da Lei Complementar nº. 007/2001, atribuído ao servidor A. M., Agente de Manutenção, matrícula 380849.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 363/2017.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
Autoriza licenciamento ao
vereador Lourival Charles Longhi.

A Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Guaramirim, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Lourival Charles Longhi para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 32 (Trinta e dois) dias, a contar de 01 de Setembro de 2017 até 02 de Outubro de 2017.

ART. 2º - A licença a que se refere o artigo anterior é baseada no inciso I do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim.

ART. 3º - Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala de Sessões, 31 de Setembro de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 163/2017
DECRETO N. 163/2017
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.042 de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo da Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.127 – Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 164, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo da Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.319 – NASF Incentivo Imp. Núcleos de Apoio
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 164, com o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado no valor R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Órgão: 05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo da Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.127 – Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 102, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 05.00 – Secretaria da Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo da Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.319 – NASF Incentivo Imp. Núcleos de Apoio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 164, com o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 31 de agosto de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024A/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024A/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará a partir de 04 de setembro de 2017, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos vinte e três dias do mês de março de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ODARI LOPES RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ nº 10.365.307/0001-40, neste ato representada pelo senhor Odari Lopes Rodrigues, titular, CPF nº 445.456.069-20 em decorrência do Processo Licitatório nº 067/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores: Geisa Trombetta Bernardi, nomeada para este fim através da Portaria nº 905/2015, Fernando Sérgio Favretto Portaria nº 899/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 118.959,85 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2017.
AMÉRICO LORINI ODARI LOPES RODRIGUES
Prefeito Municipal Titular
CPF: 162.730.799-00 CPF: 445.456.069-20
Pelo Município Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 687.857.399-87 CPF: 084.982.739-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE, TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE	COLONIAL	KG	150	5,30	795,00
2	ABACAXI PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, CRISTA FECHADA, TAMANHO GRANDE (1,5 KG A 2 KG), DOCE E SUCULENTO.	COLONIAL	UND	695	5,70	3.961,50
3	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	COLONIAL	KG	20	1,90	38,00
4	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	COLONIAL	KG	472	3,30	1.557,60
5	ACELGA CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES SEM MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS E ATAQUE DE INSETOS.	COLONIAL	UND	150	4,90	735,00
6	ALFACE FRESCA, BEM FORMADA, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	COLONIAL	UND	4.450	2,20	9.790,00
7	ALHO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IMPORTADO	KG	160	24,16	3.865,00

8	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA	COLONIAL	KG	9.533	2,50	23.832,50
9	BANANA PRATA, COM MATURAÇÃO MÉDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA	COLONIAL	KG	380	3,43	1.303,40
10	BATATA DOCE, LISA, FIRME, COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS; DE COLHEITA RECENTE.	COLONIAL	KG	560	2,90	1.624,00
12	BATATA SALSA FRESCA, COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE.	COLONIAL	KG	470	8,10	3.807,00
13	BETERRABA, FIRME E COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE.	COLONIAL	KG	890	2,99	2.661,10
14	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, SEM INDÍCIOS DE FLORESCÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	COLONIAL	MÇ	426	3,15	1.341,90
18	CHUCHU BEM VERDINHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES	COLONIAL	KG	836	2,30	1.922,80
19	COUVE FOLHA COM FOLHAS VERDES INTACTAS, FIRMES, FRESCAS E BEM DESENVOLVIDAS. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNA SUJAS DE TERRA ADERENTE E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR E SABOR ESTRANHOS.	COLONIAL	MÇ	1.310	2,40	3.144,00
20	COUVE-FLOR: REDONDA, COM TALOS FIRMES SEM ESPAÇO ENTRE OS BUQUÊS, SEM MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS	COLONIAL	UND	541	4,35	2.353,35
21	LARANJA LIMA, TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA	COLONIAL	KG	858	3,35	2.874,30
22	LARANJA PERA, CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	COLONIAL	KG	3.222	2,60	8.377,20
23	LIMÃO COMUM FRESCO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COR AMARELA ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	COLONIAL	KG	300	4,65	1.395,00
25	MAMÃO FORMOSA NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	COLONIAL	KG	960	3,65	3.504,00
26	MANGA ROSA DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHA, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	COLONIAL	KG	1.130	5,10	5.763,00
27	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	COLONIAL	KG	4.850	2,10	10.185,00
28	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DE COLHEITA RECENTE.	COLONIAL	KG	400	4,43	1.772,00

30	MORANGA CABUTIÁ DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	COLONIAL	KG	478	2,75	1.314,50
32	PEPINO COMUM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS.	COLONIAL	KG	190	3,90	741,00
33	PÊRA COMUM CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, MATURAÇÃO MÉDIA.	IMPORTADA	KG	260	8,45	2.197,00
35	REPOLHO VERDE, TAMANHO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	COLONIAL	KG	1.170	3,10	3.627,00
37	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO, FIRME, SEM MANCHAS, FRESCOS, MÍNIMO DE 100 G	COLONIAL	MÇ	1.790	2,40	4.296,00
39	VAGEM COMPRIDA, FIRMES, COM AS PONTAS VERDES E SEM MACHUCADOS	COLONIAL	KG	145	8,50	1.232,50
40	BERINGELA	COLONIAL	KG	240	4,85	1.164,00
41	INHAME	COLONIAL	KG	540	2,99	1.614,60
42	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA	COLONIAL	KG	660	5,90	3.894,00
43	PIMENTÃO VERDE	COLONIAL	KG	180	7,20	1.296,00

AMÉRICO LORINI ODARI LOPES RODRIGUES
Prefeito Municipal Titular
CPF: 162.730.799-00 CPF: 445.456.069-20
Pelo Município Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024B/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024B/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará a partir de 04 de setembro de 2017, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 10.638.257/0001-27, neste ato representada pelo senhor OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI, procurador, CPF nº 294.839.219-53 em decorrência do Processo Licitatório nº 067/2017, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores: Geisa Trombetta Bernardi, nomeada para este fim através da Portaria nº 905/2015, Fernando Sérgio Favretto Portaria nº 899/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 41.361,34 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2017.

AMÉRICO LORINI	OLMAR LUIZ BRAGUIROLLI
Prefeito Municipal	Procurador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 294.839.219-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 687.857.399-87	CPF: 084.982.739-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BATATA LAVADA GRAÚDA MONALISA, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE	KG	2.454	2,46	6.036,84
16	CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª NACIONAL BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.140	2,95	3.286,30
17	CENOURA EXTRA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	903	2,70	2.438,10
24	MAÇÃ GALA CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, MATURAÇÃO MÉDIA.	KG	4.148,00	4,90	20.325,20
31	OVOS DE GALINHA - DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE.	DZ	150	5,55	832,50
38	TOMATE LONGA VIDA AA DE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS BATIDAS E ESFOLÕES, COR CARACTERISTICA E UNIFORME	KG	1.730,00	4,88	8.442,40

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

OLMAR LUIZ BRAGUIROLLI
Procurador
CPF: 294.839.219-53
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 23 de agosto de 2018, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição gêneros alimentícios (cesta básica) a serem ofertados como benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social (CRAS e CREAS) do Município de Herval d' Oeste pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 12.816.323/0001-37 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 75.306.829/0001-16, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO ANTÔNIO DURIGON, sócio-administrador, inscrito no CPF nº 250.325.429-20, em decorrência do Processo Licitatório nº 068/2017, modalidade Pregão Presencial nº 037/2017. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2017.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

SÉRGIO ANTÔNIO DURIGON
Sócio-administrador
CPF nº 250.325.429-20
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA TIPO 1		UN	400	R$ 59,00	R$ 23.600,00
	1 PCT ARROZ PARBORIZADO 5KG	ALFINETE				
	1 PCT AÇÚCAR REFINADO 5KG	ALTO ALEGRE				
	1 PCT DE FARINHA DE TRIGO 5KG	BEATRIZ				
	2 PCT DE FEIJÃO PRETO 1KG	VO VITA				
	2 PCT DE FARINHA DE MILHO 1KG	LIBARDONI				
	1 PCT SAL REFINADO 1KG	ZIZO				
	2 CX LEITE INTEGRAL 1L	TIROL				
	2 PCT BISCOITO DOCE LEITE 400G	NAGO				
	1 CX CHÁ SABORES 40G - 25/30 SAQ.	LEÃO				
	2 PCT MACARRÃO PARAFUSO 500G	OLIARI				
	1 UND ÓLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR				
	1 POTE DOCE DE FRUTAS 400G	DI FRUTI				

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA TIPO 2		UN	360	R$ 31,40	R$ 11.304,00
	2 PCT ARROZ PARBORIZADO 1KG	ALFINETE				
	2 PCT AÇÚCAR REFINADO 1KG	ALTO ALEGRE				
	2 PCT DE FARINHA DE TRIGO 1KG	BEATRIZ				
	1 PCT DE FEIJÃO PRETO 1KG	VO VITA				
	1 PCT DE FARINHA DE MILHO 1KG	LIBARDONI				
	1 PCT SAL REFINADO 1KG	ZIZO				
	1 CX LEITE INTEGRAL 1L	TIROL				
	1 PCT BISCOITO DOCE LEITE 400G	NAGO				
	1 CX CHÁ SABORES 40G - 25/30 SAQ.	LEÃO				
	1 PCT MACARRÃO PARAFUSO 500G	OLIARI				
	1 UND ÓLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR				
	1 POTE DOCE DE FRUTAS 400G	DI FRUTI				

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 14 - FMS - MATERIAIS PERMANENTES - INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15 de setembro, licitação modalidade Pregão Presencial n. 14/2017, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 15/09/2017 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 01 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITACAO PP 35 - PMI - OLEOS LUBRIFICANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15 de setembro, licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 035/2017, visando à aquisição de óleos lubrificantes. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 15/09/2017 até as 10:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 10:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 01 DE SETEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 54 - DL - PORTO SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 054/2017

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO KIT DE TATAMES PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS OFERECIDAS PELO CRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PORTO SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, autorizado através do Processo nº 66/2017, Dispensa de Licitação nº. 29/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: PORTO SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ: 18.320.693/0001-65
Endereço: Av. Elizeu di Bernardi, 688 - Campinas, São José - SC, 88101-050
CEP 88101-050

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO KIT DE TATAMES PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS OFERECIDAS PELO CRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 08
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – Custeio Estadual – Superávit do Exercício Anterior.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, Conforme o Decreto Municipal 2989/2017, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 08/2017.
TÉRMINO: 12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 28 de agosto de 2017.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PORTO SPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio
CPF – 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.124, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO nº 4.124, de 22 de agosto de 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentos no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.263 de 20 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016 nas fontes de recursos 03000000 – Recursos Ordinários fica suplementado o elemento de despesa a seguir especificado.

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.1011 – Construção de Pontes e Bueiros
03000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 166.000,00
TOTAL ..... R$ 166.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de agosto de 2017.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2017
Objeto: Registro de Preços para eventuais serviços de recapagem, consertos de pneus da frota de veículos e maquinas desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 18 de setembro de 2017, as 09:15 h – Sala de Licitações – Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – centro -Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 18/09/17. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 01 de setembro de 2017. Adriano Poffo – Prefeito.

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO SEMUSA 2013/01 - A/05 PROC 4/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/01 – A/05
Contratado: MANOEL FRANCELINO
CPF: 888.378.589-49
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2017.
Prazo: 31/12/2017
Fundamento: Processo nº 4/2013 Dispensa 01/2013
Imbituba, 02 de janeiro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

MANOEL FRANCELINO
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO PMI Nº 122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga o Decreto PMI nº 099, de 20 de junho de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso VII, e o Art. 94, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, o processo administrativo n.°19.324/2017 de 01 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto PMI nº 099, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL SEAD Nº 083/2017

EDITAL SEAD Nº 083/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2017, divulgado através do Edital nº 14/2017, de 07 de junho de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2017, de 06 de julho de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2017, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2017, no horário das 13:30h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 31 de agosto de 2017

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 083/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Atendente de Consultório Odontológico
Jucelia Santana Ramos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL 44/2017 (SEDUCE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
PROCESSO Nº 71/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 13:30 horas, do dia 19 de Setembro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por

item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA O PROGRAMA TRANSFORMAR, NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES ENTRE 06 E 18 ANOS.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 04 de agosto de 2017
Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal da SEDUCE

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo de Convênio Nº 001/2017. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o Atlético Clube Imbituba. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 4.110/2012, Resolução Nº 007/2015 – C.M.D.C.A. OBJETO: O objeto do presente CONVÊNIO consiste na concessão de auxílio financeiro, por empresas diversas, através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, visando o pagamento de instrutores técnicos, preparadores de goleiro, massagista, fisioterapeuta, psicólogo, custos com alimentação e deslocamento de crianças e adolescentes (70% carentes), equipe técnica para treinamentos, torneios e campeonatos, aquisição de uniformes e materiais esportivos. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, será destinado recurso financeiro na importância de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2017, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. VIGÊNCIA: De 23/08/2017 a 31/12/2017. SIGNATÁRIOS: Sra. Edna dos Santos Souza Demétrio, pelo Município de Imbituba e Sr. Michell Nunes, Presidente do Atlético Clube Imbituba.	

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 002, de 01 de setembro de 2017.
Dispõe sobre nomeação de representante legal do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM e com base na Lei nº 4.175 de 18 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 18.959, de 29 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, FILIPE DIAS ANTÔNIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 050.334.009-08, para a administração do Fundo Municipal de Cultura – FMC do município de Imbituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de setembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se,
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 732/17

. DECRETO Nº 732/17
. De 01 de setembro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.551,00(cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2458	MANUT.CONTRATO SOC.BENEF.HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381713	MAC UNIAO/CIRURGIAS ELETIVAS
	Valor: (5.551,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 733/17

. DECRETO Nº 733/17
. De 01 de setembro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.03010030.2461	MANUT. NUCLEO ATEND.SAUDE FAMILIA (NASF)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03380902	NASF E.A.

	Valor: (15.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de setembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO N] 142/2017 ALTERAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 142/2017
Edital de Pregão Presencial n° 053/2017-10430
Com Registro de Preços
Alteração de quantidade e datas de entrega e abertura
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública.
Entrega dos envelopes: 18/09/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/09/2017 - 14h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 150/2017
Inexigibillidade n° 006/2017-19208
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017-19208
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Credenciamento Universal para realização de exames e procedimentos de fisioterapia com visita domiciliar.
Entrega dos envelopes: 10/09/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1742/2017

DECRETO Nº 1742 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iomerê no dia 08 de setembro de 2017 com exceção da creche Municipal, que terá expediente normal .
Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 01 de setembro de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário De Administração E Finanças

PORTARIA 3026/2017

PORTARIA Nº 3026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, JOSELITO LUIZ MUNARO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017 contar de 04/09/2017 a 03/10/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3027/2017

PORTARIA Nº 3027 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ODETE PEROSA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 08/07/2016 contar de 04/09/2017 a 03/10/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3028/2017

PORTARIA Nº 3028 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, INES KUMIECHICK MARIANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017 contar de 30/08/2017 a 29/08/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3029/2017

PORTARIA Nº 3029 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidor municipal, ALEX DE SOUZA MACHADO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017 contar de 04/09/2017 a 03/10/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 091/2017
Contrato Publico nº 091/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Gaia Rodovias Ltda
Finalidade: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica nas ruas Pedro Kosmann e Rua José Scalabrin, Centro do Municipio de Iporã do Oeste
Obra proveniente do Convenio nº 2017TR000990 – ADR Itapiranga e o Municipio de Iporã do Oeste – Processo nº ADR 30 819/2017
Processo Administrativo: 107/2017
Tomada de Preços: 007/2017
Valor Total R$ 99.998,38
Vigência: 29.08.2017 a 31.12.2017
Execução: 120 dias
Data: 29.08.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 226 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 226
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 011 de 14 de Junho de 2005; Lei Complementar n° 013, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
ILVO TEDESCO	Coordenador de Programas de Esporte	01/09/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 227 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR.

DECRETO Nº 227
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDOR.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando que a população indígena corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do Município;
Considerando as especificidades que envolvem a educação indígena, incluindo o resgate e o ensino da língua Kaingang, visando a preservação da identidade cultural da comunidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente, o servidor abaixo relacionado, iniciando-se em 01/09/2017, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
DALGIR PACÍFICO	Professor sem Titulação	20h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Ipuaçu- SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 228 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 228
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5º, inciso III da Lei 840, de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 30.065,60 (trinta mil, sessenta e cinco reais com sessenta centavos), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria da Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.1137 – Outras Transferências do FNDE
Despesa: 126 – R$ 30.065,60

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 30.065,60 (trinta mil, sessenta e cinco reais com sessenta centavos) da fonte de recursos 1.1137 – Outras Transferências do FNDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA N° 162 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA N° 162
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CH Anterior	CH Ampliada/atual
REGINALDO ROTU MENDES	Monitor Social	20h	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 161 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. ENCERRA EFEITOS DAS PORTARIAS 106/2017 E 111/2017.

PORTARIA Nº 161
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ENCERRA EFEITOS DAS PORTARIAS 106/2017 E 111/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1o. ENCERRAR, os efeitos da Portaria 106, de 12 de junho de 2017 e Portaria 111 de 29 de junho 2017, as quais tratam sobre a carga horária para atendimento da Servidora LUCIANE NADIN, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30h., junto as Secretárias Municipais de Assistência Social e Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 163 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 163
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
JOSÉ LEONIR DA SILVA	Técnico em Enfermagem – 30h.	10/04/2015 à 09/04/2016	01/09/2017 à 30/09/2017
LUCIANE NADIN RENOR	Assistente Social – 30h.	20/05/2015 à 19/05/2016	01/09/2017 à 30/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 164 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 164
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, licença pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou pelo período confirmado em perícia realizada pelo INSS, para tratamento de saúde a Servidora, VANUSA APARECIDA BASI, ocupante do cargo de Professor II–30h., de acordo com atestado médico apresentado na data de 17/08/2017.

Parágrafo Único. A partir desta data ficará SUSPENSA A LICENÇA MATERNIDADE da Servidora, sendo que os dias restantes, total de 12 (doze), poderão ser usufruídos após o término do afastamento concedido pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 165 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SERVIDORA JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 165
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SERVIDORA JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. A partir da presente data, a Servidora NELICIMA FÁTIMA NOVELO, ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, desempenhará suas funções de acordo com o que segue:

· 20h semanais atenderá junto a Secretaria de Assistência Social;
· 20h semanais atenderá junto a Secretaria de Saúde.

§ 1º. Os dias e horários de atendimento junto as Secretarias serão definidos pela Prefeita, Secretários da Assistência Social e Saúde e

Servidora, considerando as necessidades de cada setor;

§ 2º. Constatada alguma situação de caráter de urgência em um ou outro setor, a servidora deverá priorizar tal atendimento independentemente do local em que esteja desempenhando suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de setembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021, LDO-LOA 2018

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018-2021, LDO-LOA 2018

Volnei Antônio Schmidt, Prefeito de Ipumirim, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a elaboração do Plano Plurianual 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2.018, consoante as disposições do inciso II do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.146/2.001, que dispõe sobre as Audiências Públicas e dá outras providências e em atendimento ao inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2.000.

A audiência será realizada no dia 12 de setembro de 2.017, no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado na Rua Bento Gonçalves, centro, a partir das 08:30 horas, e estará aberta a todos que tenham interesse de participar.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 DE 28 DE AGOSTO DE 2017/CMV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

OBJETO – Processo de Dispensa de Licitação derivado de solicitação para apresentação de orçamentos pela Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de som para reforma de sistema de som do Plenário da Câmara de Vereadores, utilizado para gravação das Sessões, juntamente com a mão de obra para instalação.

FORNECEDOR: Taiga Indústria de Equipamentos de Som Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
JUSTIFICATIVA – A Câmara de Vereadores, solicitou apresentação de orçamento à fabricantes e revendedores de equipamentos de sistema de som, com objetivo de efetuar aquisição de equipamentos e mão de obra para a reforma do sistema som da Câmara.
Vencido o prazo estipulado para as empresas interessadas na apresentação de orçamentos, a Câmara recebeu 3 (três) propostas, com a cotação dos preços, conforme cotação a seguir:
1 - Taiga Indústria de Equipamentos de Som Ltda – Valor apresentado R$ 5.700,00;
2 –Eletro Hartcoph Ltda – Valor apresentado – 6.800,00;
3 – Eletrônica Digital Ltda – Valor apresentado – R$ 7.100,00.
As despesas decorrentes do Presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

01.031.0001.1.001 – Estrutura e Modernização da Câmara Municipal de Vereadores. – Valor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta (mão de obra) – Valor R$ 800,00 (oitocentos reais).

TOTAL GERAL – R$ 5.700,00 (cinco mil me setecentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, I e II, da Lei de Licitações e Contratos – 8666/93)

A dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
Fonte - http://licitacao.com.br/apoio-juridico/artigos/525-dispensa-de-licitacao.html. Acesso em 28 de agosto as 16hs15min.
Desta forma e considerando que os valores a serem pagos pela Câmara de Vereadores, para a aquisição e instalação dos equipamentos será de R$ 5.700,00. (cinco mil e setecentos reais).

O presente Processo de Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, face os motivos já expostos.

Diante disso, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores baixa o presente Ato de Dispensa de Licitação para a aquisição dos equipamentos constantes na proposta apresentada, juntamente com serviços de mão de obra para sua instalação.

Ipumirim – SC, 28 de agosto de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Ezequiel Canton
Vice-Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Primeiro Secretário

Gilson Conte
Segundo Secretário

MINUTA DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2017/PM

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: Fica alterado o item 4.8 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação: Item 4.8- As empresas participantes do certame deverão apresentar junto com a proposta a Licença Ambiental FEPAM/FATMA e Certificado INMETRO que comprove o registro da licitante neste instituto, em respeito a Portaria INMETRO 444/2010. Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes,

fixando-se a data de 19 de setembro de 2.017, mantendo-se o mesmo horário e local para apresentação e abertura dos envelopes. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 01 de setembro de 2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 417/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IPUMIRIM – SC - COMTRANI.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Art. 1 - Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Transito de Ipumirim – SC, COMTRANI:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Policia Civil
Titular: Lucas Cezar Vilela Mendes
Suplente: Jonas Rodrigues da Silva

b) Representante da Policia Militar
Titular: Marcelo Roger Rui
Suplente: Marcio Paulo Schneider

c) Representante da Secretaria de Obras
Titular: Adenir Antonio Falabretti
Suplente: Osmar Simon

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Valdir Zanella
Suplente: Janete Locatelli

e) Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Titular: Claudete Spricigo Zanella

f) Representante Municipal de Administração e Finanças
Titular: Gilmar Biffi.

g) Representante da Secretaria de Educação
Titular: Adriana Giombelli Bordinhon
Suplente: Ione Farina

h) Representante de Gerencia de Projetos;
Titular: Julie Reginato
Suplente: Tatiane Zanella

i) Representante da Câmara de Vereadores;
Titular: Kleber Toni Tecchio
Suplente: Gilson Conte

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E TEMPLOS RELIGIOSOS.

a) Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários
Titular: Osmar Boelter
Suplente: Paulo Sergio de Souza Rizzi

b) Representante da Igreja Independente de Ipumirim
Titular: Nelson Neldo Ludescher
Suplente: Aline Falabretti

c Representante do SINTRAF
Titular: Claudiomiro Cerutti
Suplente: Jose Bedin

d) Representante do Sindicato Rural de Ipumirim
Titular: Euclides Parizotto
Suplente: Neudi Gado

REPRESENTANTE DE ENTIDADES EMPRESARIAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E EMPRESAS

a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim:
Titular: Adilson da Rosa
Suplente: Marivane Toldo

b) Representante da Indústria de Madeiras Faqueadas
Titular: Marcelo Zanella
Suplente: Carlos Alberto Raimundi

c) Representante dos Escritórios de Advocacia.
Titular: Wilian Fabry
Suplente: Cassio Canton

d) Representante dos Transportes Coletivos – RET e TS.
Titular: Clarito Dalmora
Suplente: Ademir Andrin

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017

Ipumirim – SC, 01 de Setembro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito.

PORTARIA Nº. 415/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
EXONERA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE PROFESSORA A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MORGANA CASON WEIMER, Matrícula 2738-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3931232 e do CPF 071.529.949-27, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 365/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Ipumirim - SC, 01 de setembro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 416/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR AUXILIO DOENÇA.

O Prefeito em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

ELIZANDRA VARGAS VICENTE, matrícula 2720, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 132711488 e CPF sob o nº. 10079853994, residente e domiciliada no Bairro Carlos Bonissoni, no cargo em Caráter temporário de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 01 de Setembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeito a partir de 01 de Setembro de 2017.

Ipumirim – SC, 01 de Setembro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2017, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017/PM

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 58/2017, onde fica alterado o item 4.8 do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A

1- Fica alterado o item 4.8 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1- Item 4.8- As empresas participantes do certame deverão apresentar junto com a proposta a Licença Ambiental FEPAM/FATMA e Certificado INMETRO que comprove o registro da licitante neste instituto, em respeito a Portaria INMETRO 444/2010.

2 - Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 19 de setembro de 2.017, mantendo-se o mesmo horário e local para apresentação e abertura dos envelopes.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC- 01 de setembro de 2.017

Laudecir Francio
Pregoeiro

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 301/2017

PORTARIA N º. 301/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR, até a data de 30/10/2017, os efeitos da Portaria 165/2017 de 04/05/2017, com redação dada pela Portaria nº 176/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JOSIANE MACHADO MACIEL, nascida em 21/09/1982, portadora do CPF nº. 043.872.179-95 RG n.º 4.439.416 SESP/SC, inscrita no COREN/SC sob o nº 874.291, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, atuando em substituição a servidora efetiva estadual, cedida ao Município CLECI MOREIRA BETA, em licença para tratamento de saúde.
.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 303/2017

PORTARIA N º. 303/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 29/11/2017, os efeitos da Portaria 033/2017 de 16/01/2017, com redação dada pelas Portarias nº 130/2017 e 221/201, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário da servidora SOLANGE DE FÁTIMA RUTCHENSKI, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem para ESF, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, em substituição a servidora efetiva Sandra Mara Nigrin, em gozo de Licença à Título de Prêmio por Assiduidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 304/2017

PORTARIA N º. 304/2017.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/12/2017, os efeitos da Portaria 121/2017 de 03/04/2017, com redação dada pelas Portarias nº 245/2017 e 263/2017, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor GERSON FERREIRA MENEGUEL, nascido em 20/11/1972, portador do CPF nº 804.893.819-91, RG nº 2.813.201 SSP/SC, para exercer as atividades de Motorista (44h/sem), em substituição ao servidor efetivo Marcelo Renato Popia, em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015 - PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015 - PS 001/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto 057/2017, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/09/2017 às 07:30 h:

Cargo	Nome
Zelador	ENDRIANE MIORANDO WATHIER
Zelador	MARIANA VAZ CATARINA
Zelador	CARLOS EDUARDO FERENZ
Zelador	SILVANA MARIA VIOTT
Zelador	NARINEIDE FATIMA BOHN
Zelador	NACIR LUCIA DALLE LASTE
Zelador	VIVIANA DALLELASTE KOSTANESKI

Itá – SC, 01 de setembro de 2017.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, demais interessados o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/08/2017, no valor de R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), na conta vinculada ao contrato de Repasse nº 835558/2016- operação 1034551-41, firmado com o Município de Itá, assinado em 28/10/2016, no âmbito do Programa Turismo, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto "Revitalização do Belvedere Dona Roma".
Itá-SC, 01 de Setembro de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 39.132,31 (trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), liberados em 30/08/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2017TR001159, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio que tem como objeto a manutenção de estradas vicinais e melhorias nas propriedades rurais, nas comunidades de Linha Borboleta Alta, Santa Cruz, Cruzeiro, Pindorama, Felisberto, Adolfo Konder, Rio Engano, Linha Alegre e Volta Redonda no Município de Itá – SC

Itá-SC, 01 de Setembro de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 25/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 25/2017. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em seguro para veículos Spin LTZ 1.8 Econoflex placas MKD 1225 e Gol 1.6 T. Flex 8v placas QIN 6676 do Fundo Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes: Até às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2017. Abertura dos Envelopes: às 14:20 horas do dia 18 de setembro de 2017. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 01 de setembro de 2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 136, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 136, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.080, de 31 de maio de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 117 – Outras Transferência de Capital da União, no valor de R$ 187.370,12 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta reais e doze centavos).

06.02 – Secret. Munic. Educ. Cultura e Desporto – Educação Infantil
12.365.0070.1021 – Construção e Manutenção de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas ..... R$ 187.370,12

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2017.

Itapiranga – SC., 31 de agosto de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 137, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N° 137, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 117 – Outras Transferências de Capital - União, no valor de R$ 50.977,36 (cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

06.03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Outras Fontes
27.812.0073.1013 – Construção e Reforma de Ginásios de Esportes
44.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.977,36

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2017.

Itapiranga, SC., 31 de agosto de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 138, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 138, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "p" do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores ADEMIR ROHDEN, MAURO JOSÉ DELAVY e o Corretor de Imóveis IVAN ROHDEN, para sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação do imóvel:

- Lote urbano nº 7, da Quadra nº 01, na esquina da Rua 23 de Dezembro com a Avenida das Laranjeiras, do Loteamento Portal do Sol, situado nesta cidade de Itapiranga, com a área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NOROESTE, em 27,00 metros, com o lote nº 06, ao NORDESTE, em 15 metros, com o lote nº 05; ao SUESTE, em 27,00 metros, com a Rua 23 de Dezembro; e ao SUDOESTE, em 15,00 metros, com a Avenida das Laranjeiras, de propriedade de ROQUE FÜHR, conforme matrícula nº 13.004 do CRI de Itapiranga SC.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do tesouro municipal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA, SC, 1º de setembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 226/2017

Portaria nº 226 de 1º de setembro de 2017

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º de setembro de 2017, Tiago José Schroeder matrícula nº 15361/01 para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2014, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 584 classe A-02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de setembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 227/2017

Portaria nº 227 de 1º de setembro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 1º de setembro de 2017, Terezinha Maria Petry Neiss matrícula nº 10223/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1º de setembro de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 228/2017

Portaria nº 228 de 1º de setembro de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 1º de setembro de 2017, Lourdes Simon Schlickmann matrícula nº 7416/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1º de setembro de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE EXERCICIO Nº 11/2017

TERMO DE EXERCICIO 11/2017

No dia primeiro de setembro de 2017, entrou em Exercício Tiago José Schroeder, portadora da Identidade nº 4.899.938, inscrito no CPF nº 068.580.009-17, no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, em conformidade com a Portaria nº 226 de 01 de setembro de 2017.

Itapiranga SC, 01 de setembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Tiago José Schroeder
Servidora Municipal

TERMO DE POSSE Nº 11/2017

TERMO DE POSSE 11/2017

No dia primeiro de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tomou posse Tiago José Schroeder, portador da Identidade nº 4.899.938, inscrito no CPF nº 068.580.009-17, no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, conforme disposto no Decreto nº 206 de 04 de novembro de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2014 e na Portaria nº 226 de 01 de setembro de 2017.

Itapiranga SC, 01 de setembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Tiago José Schroeder
Servidor Municipal

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 015/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 15/2017		**Licitação: 15/2017 - PR**		**Data da Homologação: 05/07/2017**					
Fornecedor: 142706		**- DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA - ME**							
1	61512	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS MENSALMENTE COM EMISSAO DE LAUDOS.		MES	12,000	0,0000	245,0000	2.940,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		12,000			2.940,00	

Itapiranga, 1 de Setembro de 2017.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 102/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 102/2017		**Licitação: 102/2017 - PR**		**Data da Homologação: 08/06/2017**					
Fornecedor: 129755 - LIDER TERRAPLANAGENS LTDA - EPP									
2	78355	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA REGIÃO BEIRA RIO		HRS	150,000	0,0000	198,5000	29.775,00	Venceu
4	78358	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA REGIÃO BEIRA RIO		HRS	200,000	0,0000	219,1500	43.830,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		350,000			73.605,00	
Nr. do Processo: 102/2017		**Licitação: 102/2017 - PR**		**Data da Homologação: 08/06/2017**					
Fornecedor: 141963 - ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME									
1	78354	HORAS DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR - PARA REGIÃO DA FRONTEIRA		HRS	150,000	0,0000	198,5000	29.775,00	Venceu
3	78356	HORAS DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LAMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO - PARA REGIÃO DA FRONTEIRA.		HRS	200,000	0,0000	219,0000	43.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		350,000			73.575,00	

Itapiranga, 1 de Setembro de 2017.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 56/2017 - HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 - HABILITAÇÃO

Ao primeiro dia de setembro de 2017, a partir das 17:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA para análise dos documentos de habilitação das empresas classificada no Pregão Presencial nº 56/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme decisão expressa na ata de sessão pública anterior. Iniciada a sessão pública fez-se presente o representante da seguinte empresa:

Participantes	
Empresa	Representante
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

Iniciada a sessão, foram abertos os envelope de habilitação das empresas classificadas, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
ACARE INFORMATICA LTDA	1	R$ 33.540,00
ACARE INFORMATICA LTDA	3	R$ 9.288,00
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME	4	R$ 35.432,00
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP	5	R$ 85.828,00
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME	6	R$ 30.444,00
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME	7	R$ 73.098,28
ACARE INFORMATICA LTDA	9	R$ 1.710,00
DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP	10	R$ 19.600,00
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	11	R$ 40.670,00
OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	12	R$ 24.204,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 01 de setembro de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeiro	
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

DECRETO MUNICIPAL Nº 3286_2017 – ALTERA COMDEMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3286/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o suplente da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio o senhor Jadiel Miotti do Nascimento, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme define o Art. 3º da Lei Municipal nº 162/2007, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 557/2014, de 16 de dezembro de 2014 e pela Lei Municipal nº 603/2015, de 12 de agosto de 2015.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições contidas no Decreto Municipal 3202/2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 31 de agosto de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 47/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere a impugnação impetrada pela Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41 com sede a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, conforme folhas nº 429 á 448 e Protocolo nº 6161/2017.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico nº 121/2017, sob folha nº 463, a qual considera IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Itapoá, 30 de agosto de 2017.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 47/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, roçada, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 121/2017, sob folha nº 463, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROCEDENTE a impugnação impetrada pela empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41 com sede a Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, conforme folhas nº 429 á 448 e Protocolo nº 6161/2017 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 30 de agosto de 2017.

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA Secretária de Administração	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA Secretária de Educação
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário de Obras e Serviços Públicos	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA Secretária de Saúde

ERRATA DECRETO N.º 3313/2017

ERRATA DECRETO N.º 3313/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 3313/2017

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 3313/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 2332, de 01 de setembro de 2017, p. 369, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

Onde se lê:
"Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional especial suplementar proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil) conforme segue: ".
Leia-se:
"Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil) conforme segue: ".

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ERRATA DO PREGÃO Nº 70/2017

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2017
PROCESSO Nº 94/2017

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
DATA: 01 de agosto de 2017. HORÁRIO: 14h:30min (entrega envelopes)

Suspensa na data de 29/08/2017, por razões de pedidos de esclarecimentos.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material para cercar, equipar e sinalizar os Campos de Futebol Jucélio de Aguiar (campo de futebol –LO 239/2000) e Hermes Soares Gomes (campo de futebol de Itapema – LO 681/2016), do Município Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
-
O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

1.) Aonde lê-se:
1. ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
1.1. DO OBJETO: Aquisição de material para cercar, equipar e sinalizar os Campos de Futebol Jucélio de Aguiar (campo de futebol –LO 239/2000) e Hermes Soares Gomes (campo de futebol de Itapema – LO 681/2016), do Município Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
2	Arame Galvanizado Liso	M		1600	R$ 0,29	R$ 464,00

2.) Passa a vigorar da seguinte forma:
2. ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
2.1. DO OBJETO: Aquisição de material para cercar, equipar e sinalizar os Campos de Futebol Jucélio de Aguiar (campo de futebol –LO 239/2000) e Hermes Soares Gomes (campo de futebol de Itapema – LO 681/2016), do Município Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
2	Arame Galvanizado nº 12 (2,77 mm)	M		160	R$ 4,55	R$ 728,00

Conforme o Art. 21 δ 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará para o dia 18/09/2017 e horário para entrega de envelopes ate às 13h30min e sessão pública às 14h00min, tendo em vista que se tratou de erro de digitação de secretaria.

Itapoá, 01 de setembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 008/2017-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/2017
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Itapoá-SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 02 de agosto de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº397, de 03 de julho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá– CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de , referente ao ano de 2017, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de agosto de 2017
Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 02/2017 - PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 29/2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2017 – LUÍZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	40h	Inglês	Vinícius Mazzuchetti	13/09/2017	16/10/2017

De acordo com o item 7.2 do Edital 29/2017: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de Setembro de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 03/2017 - PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 10/2017

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 10/2017 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	40h	Matemática	Ariane Vianna	18/09/2017	15/12/2017

De acordo com o item 7.2 do Edital 10/2017: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de Setembro de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 143/2017 PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 29/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 143/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
45	40h	Educ Infantil	Dalita Cristiane de A Patricio	12/09/2017	10/12/2017
46	40h	Educ Infantil	Gislaine Martins Santos	18/09/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de Setembro de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 144/2017 PROCESSO SELETIVO: EDITAL Nº 29/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 144/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/09/2017, as 11h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
07	40h	HISTÓRIA	Vane de Souza Soares	12/09/2017	10/11/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 01 de Setembro de 2017.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N° 105, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação áreas de terra na Localidade de Rio Perimbó, Ituporanga/SC.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto – Lei nº 3.365 de 21.06.41 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, para ampliação do Cemitério Municipal, as áreas de terra a seguir descritas e caracterizadas:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Rio Perimbó, no prolongamento da Rua João Steffens, de propriedade do Senhor Agenor Marian, contendo a área superficial de 944,00 m² (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações: Lado ímpar tendo como confinante o Cemitério Municipal Papa João Paulo I e faz frente com a estrada velha de Ituporanga à Petrolândia; fundos: com terras do Cemitério Municipal Papa João Paulo I; extremando do lado direito: com terras de Vendolino José Becker e do lado esquerdo, com uma linha quebrada em três lances, sendo o primeiro lance extrema com terras de Osmar Defrein, o segundo lance extrema com ditas de Osmar Defrein e o terceiro extrema com terras de Sálvio Sens, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 7253.

II - Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Rio Perimbó, no prolongamento da Rua João Steffens, de propriedade do Senhor Vendolino José Becker, contendo a área superficial de 1.025,00 m² (mil e vinte cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: Lado ímpar tendo como confinante o Cemitério Municipal Papa João Paulo I; e faz frente com a estrada velha de Ituporanga à Petrolândia; fundos: com terras do Cemitério Municipal Papa João Paulo I; extremando do lado direito: com terras de Vendolino José Becker e do lado esquerdo, com terras escrituradas hoje à Aurea Klettenberg Becker, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 2.733.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, SC, 01 de setembro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE ITUPORANGA - SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº11/2017
Processo: 10/2017/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de setembro de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 18 de setembro de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 04 de setembro de 2017
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 22/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 32/2017
Contrato Administrativo nº: 127/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017.
Valor: Farinha de Trigo Especial – de R$ 7,99 para R$ 8,54 ao pacote de 5kg.
Vigência: 31/07/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 01 de Setembro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 21/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 23/2016
Contrato Administrativo nº: 21/2017.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, COMBUSTÍVEIS E REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
Valor: O item 1- Combustível Gasolina Original Comum de R$ 3,95 para R$ 3,98 ao litro e item 4- Combustível Gasolina Original C Aditivada de R$ 3,96 para R$ 4,06.
Vigência: 31/12/2017.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 01 de setembro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 21/2016
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 23/2016
Contrato Administrativo nº: 32/2017.
Objeto: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
Valor: O item 1- Combustível Gasolina Original Comum de R$ 3,95 para R$ 3,98 ao litro.
Vigência: 31/12/2017.
Contratantes: Fundo Municipal de Saude
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 01 de setembro de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 083, de 01 de setembro de 2017.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, especialmente da Secretaria de Educação e Desporto;
CONSIDERANDO, o afastamento da Servidora Samara Gonçalves Machado Forchesatto;
CONSIDERANDO, que não há em vigor processo seletivo para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada temporariamente a servidora LEOCÁDIA PRETTO TÁPPARO, para o cargo de Professora, estando subordinada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 30/12/2017;
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/setembro/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 084/2017

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 084, de 01 de setembro de 2017.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, especialmente da Secretaria de Educação e Desporto;
CONSIDERANDO, o afastamento da Servidora Samara Gonçalves Machado Forchesatto;
CONSIDERANDO, que não há em vigor processo seletivo para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada temporariamente a servidora ELCI ANA MORÉS, para o cargo de Professora, estando subordinada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 30/12/2017;
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2017.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/09/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/setembro/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº62/2017 TP
Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 62/2017 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: execução das obras de pavimentação com lajotas sextavada e drenagem urbana das Ruas Hercílio da Ré e Elvira Veronez Ferreira, no município de Jacinto Machado/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 62/2017 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO das empresas participantes: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP E TEC ENG CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Em 1º lugar, a proposta da empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com o valor global de R$ 409.954,44 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e cinqüenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos), em 2º lugar, a proposta da empresa TEC ENG CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor global de R$ 411.261,71 (Quatrocentos e onze mil, duzentos e sessenta e um Reais e setenta e um centavos).
Jacinto Machado, 01 de setembro de 2017.
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 005/2017/SEMED/PMJS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 005/2017/SEMED/PMJS
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais da Secretaria da Administração e Secretaria da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal da Lei Municipal Nº 5.922/2011, de 28 de março de 2011, baseado na Lei Federal Nº 11.788/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estagio para Estudantes do Ensino Médio, para atuarem no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 04 de Setembro de 2017 a 21 de Setembro de 2017, através de formulário eletrônico disponível no sítio http://www.jaraguadosul.sc.gov.br.

1.2. Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado.

1.3. A inscrição só será efetivada após o candidato clicar na opção enviar dados.

1.4. Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir, assinar e entregar a mesma, juntamente com os documentos solicitados no item 2.3 deste Edital, na Secretaria Municipal da Educação de 04 de Setembro de 2017 a 22 de Setembro de 2017 das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

1.5. Preenchida a ficha, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.6. A entrega da ficha de inscrição e dos documentos deverá, obrigatoriamente, ser protocolada na Secretaria da Educação e o candidato deverá guardar o protocolo como comprovante;

1.7. O candidato que realizar a inscrição e não entregá-la, juntamente com os documentos, terá a mesma indeferida. A Comissão Especial de Estágio não aceitará a inscrição após a data prevista neste edital;

1.8. A classificação será divulgada no dia 29 de Setembro de 2017 após as 17h, no sítio http://www.jaraguadosul.sc.gov.br.

2 – DOS REQUISITOS

2.1. Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de Ensino Médio da rede pública conveniada à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

2.2. Residir em Jaraguá do Sul;

2.3. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade(RG) ou comprovante do encaminhamento de solicitação do mesmo;
b) Fotocópia do CPF ou comprovante do encaminhamento de solicitação do mesmo;
c) Cópia do(s) comprovante(s) de renda familiar atualizado(s) (mês de Agosto ou Setembro 2017), que será analisado pela Comissão Especial de Estágio para averiguar a veracidade das informações;
d) Se os pais ou responsáveis são autônomos, obrigatoriamente deverão preencher declaração de autônomo anexa a este edital;
e) Comprovante de residência atualizado (mês de Agosto 2017) dos pais ou responsáveis;
f) Atestado de frequência escolar do estudante com data atualizada;

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1. O valor mensal da bolsa de estágio corresponde a 02 (duas) UPMs (Unidade Padrão Municipal), com carga horária semanal de 20(vinte) horas;

3.2. O estagiário receberá auxilio transporte, nos termos da Lei Municipal Nº 2.113/1996, desde que justifique a necessidade do uso do transporte para cumprimento do horário de estágio;

3.3. A seleção de que trata o presente Edital terá validade até o término da lista de classificação;

3.4. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

3.5. Comprovada a falsidade das informações prestadas, principalmente no que se refere à renda per capita, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato, a qualquer tempo, caso o mesmo já tenha sido contratado.

Jaraguá do Sul, 30 de Agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT ROGÉRIO JUNG
Secretário da Administração Secretário da Educação

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu … ..... portador do CPF

Nº ..... declaro que trabalho como autônomo e recebo R$ … ..... ,

por mês.

Jaraguá do Sul, … ..... .

ASSINATURA

Testemunha Testemunha

RESOLUÇÃO Nº 026/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 026/2017/CMS/JS

Dispõe sobre a adequação do Regimento Interno do CMS à Lei nº 7363/2017 e outras alterações.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua décima reunião plenária do ano realizada no dia 29 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017 e,

Considerando a Lei nº 7.049/2015, Art. 2º, que estabelece como competência do Conselho Municipal de Saúde:

II - elaborar e reformular o Regimento Interno do Conselho e outras formas de funcionamento;
Considerando as atribuições da Comissão de Legislação e Normas expressa no Regimento Interno do CMS (Decreto nº 6.218/07), Art. 34 – são atribuições da Comissão de Legislação e Normas:

b) analisar, estudar e emitir parecer ao Plenário sobre questões pertinentes à Legislação do CMS;

Considerando a Lei nº 7363 de 20 de abril de 2017, que trouxe a redução no número de componentes do Conselho Municipal de Jaraguá do Sul;
Considerando o parecer nº 004/2017, da Comissão de Legislação e Normas do CMS, aprovado na plenária do dia 29 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

Art. 7º – Incisos:
I – 12 (doze) 16 (dezesseis) vagas para representantes de entidades e movimentos representativos de usuários, escolhidos em Fórum próprio, entre as entidades;

II – 06 (seis) 08 (oito) vagas para representantes dos Trabalhadores de Saúde, escolhidos em Fórum próprio, dentre as entidades representativas dos seguintes segmentos profissionais: Assistentes Sociais, Biólogos, Educação Física, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Médicos, Médicos Veterinários, Odontólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas e outros profissionais da saúde;

III - 06 (seis) 08 (oito) vagas para representantes do Governo, de Prestadores de Serviços de Saúde privados conveniados, ou sem fins lucrativos, entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento a serem nomeados por Decreto.

Art. 16 – (Caput) O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Secretaria Executiva, com dedicação exclusiva, a qual compete:

Art. 2º Os demais artigos do Regimento Interno permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2017.
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 029/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 029/2017/CMS/JS

Dispõe sobre a celebração de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua décima reunião plenária do ano realizada no dia 29 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017 e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando as atribuições previstas na Lei 7.094/2015, inciso XIX , que compete ao Conselho de Saúde: estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a reunião do dia 21/08/2017, com o Secretário de Saúde, Jonas Germano Schmidt, houve a explanação sobre o contrato entre a Universidade Estácio de Sá - mantenedora do curso de Medicina e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, ao presidente e vice do CMS;

Considerando que o COAPES é um dispositivo da Política Nacional de Educação Permanente ofertado aos atores do Sistema Único de Saúde (gestores, trabalhadores e usuários) e da Educação Superior da área da saúde (gestores, docentes e estudantes) para promover processos participativos de construção da formação e desenvolvimento profissional no SUS e para o SUS.

Considerando que o principal objetivo do COAPES é permitir que os cursos da área de saúde que utilizam o SUS como rede escola e como cenário de prática, comprometam-se com o fortalecimento de ações de integração ensino - serviço - comunidade.

Considerando que na plenária do dia 29/08/2017, o assunto fez parte da pauta e dando ciência aos Conselheiros da celebração do COAPES.

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Conselho Municipal de Saúde está ciente da celebração do COAPES entre a Universidade Estácio de Sá - mantenedora do curso de Medicina e a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2017

Agostinho Fernando Zimmermann - Presidente

EDITAL Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL - CIPA

EDITAL Nº 001/2017

"Divulgação dos procedimentos inerentes ao processo eleitoral dos membros da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Gestão 2017-2018"

A Comissão Eleitoral da CIPA, designada no Edital 01/2017 da Secretaria de Administração em 30/08/2017, neste ato representado pelo Presidente Agenor Alvise em cumprimento a Norma Regulamentadora (NR 5) e considerando o Decreto 8.092/2011, que altera dispositivos do Decreto Nº 6.153/2007, comunica e convida os servidores públicos municipais de Jaraguá do Sul para participar do processo eleitoral dos membros da CIPA– Gestão 2017-2018. Observando-se as seguintes condições::

1. Das Inscrições
1.1 O servidor que desejar se candidatar à eleição como representante dos servidores deverá se inscrever individualmente e mediante o preenchimento da ficha de inscrição de 07 a 22 de Outubro de 2017, na recepção da Diretoria de Gestão de Pessoas, situada à Rua Walter Marquardt, 1.111, Rio Molha, durante o horário de expediente administrativo com a servidora Daiana Aparecida Arl. Para efetivação do ato de inscrição o candidato receberá um comprovante que registrará a data bem como o nome e assinatura de quem a recebeu.

1.2 A ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura no acesso restrito ao servidor ou poderá ser obtida pessoalmente com os membros da Comissão Eleitoral:

Membros da Comissão Eleitoral	SECRETARIA/ SETOR	Contato
SIDNEI ALVES SIQUEIRA	- SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	id7739@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8627
CLARICE INES DALCANALI	- SECRETARIA DA EDUCACAO	id7777@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8122
AGENOR ALVISE	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -	id81945@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8152
AURELIO BERNARDO MAENCHEN	- SECRETARIA DA FAZENDA -	id7056@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8237
SANDRO MARCOS KRACHINSKI	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - ASSITÊNCIA AO SERVIDOR TST -	id9393@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8053
DANIELE SBARDELATTI	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - - PATRIMONIO -	id10801@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8264
GILSON DE ASSIS STROBEL	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - - SAUDE DO TRABALHADOR -	id10219@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8558
MARILENE CASSIA DOS REIS	- SECRETARIA DA AGRICULTURA -	id10805@jaraguadosul.sc.gov.br 2106-8118

Depois de preenchida deverão as fichas de inscrição ser entregues na recepção da
Diretoria de Gestão de Pessoas para a servidora Carolina Schiochet.

1.3 Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as Normas estabelecidas neste Edital, conforme decretos vigentes referentes ao processo eleitoral de que trata este.

2. Dos Candidatos

O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA desde que: I – esteja no efetivo exercício de suas funções;
– tenha cumprido o estágio probatório na data da inscrição;
– não esteja no exercício exclusivo do cargo de provimento em comissão ou função gratificada;
– não exerça emprego ou função pública de natureza temporária.

3. Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pelo Secretário da Administração no Edital 01/2017, será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral e caberá à mesma responsabilidade:

I – pelo acompanhamento das inscrições; II – divulgação dos inscritos;
– rubrica das cédulas;
– acompanhamento da votação;
– guarda das cédulas, efetivação, apuração; e VI – declaração dos eleitos, titulares e suplentes.

4. Do Processo Eleitoral

4.1 As publicações de editais referentes ao processo eleitoral da CIPA – Gestão 2017/2018 serão disponibilizados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha e na Comunicação Interna (boletim eletrônico), de forma que a maioria dos servidores tomem conhecimento do desencadeamento do processo de eleição.

4.2 Após o encerramento do prazo definido para as inscrições, as mesmas serão analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral e após aprovação será dada ampla divulgação destes candidatos através de edital a ser publicado no site da Prefeitura, na Comunicação Interna (boletim eletrônico) e no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura .

4.3 A eleição dos representantes dos servidores na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) para a Gestão 2017/2018 será realizada entre os dias 06 a 10 de Novembro de 2017.

4.4 Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto.

4.5 A apuração dos votos se dará em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da Administração Municipal e dos servidores, em número a ser
definido pela Comissão Eleitoral. Ocorrendo eleição em mais de um dia ou em não havendo possibilidade de apuração no término da votação, a Comissão Eleitoral deve garantir a guarda segura dos votos;

4.6 Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação decrescente, que também se aplicará aos membros suplentes.

4.7 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público prestado no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

4.8 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

4.9 O mandato dos membros eleitos da CIPA será de 01 (um) ano permitida 01 (uma) reeleição.

4.10 À Secretaria Municipal de Administração cabe a guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.11 Havendo participação inferior a 50% [cinquenta por cento]

dos servidores na votação não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.12 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Protocolos, até 30 (trinta) dias após a data da posse dos membros da CIPA.

4.13 Compete à Comissão Eleitoral, confirmadas as irregularidades no processo eleitoral, determinar sua correção ou proceder a anulação quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 6.514 / 1977.

4.14 No caso de anulação, o Secretário Municipal de Administração convocará nova eleição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores. Nesse caso, ficam reabertos todos os prazos anteriormente definidos e deverão ser observadas novamente todas as regras estabelecidas.

4.15 Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, fica assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral.

4.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base nas disposições contidas na NR 5.

Para chegar ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, bem como publicado em veículo de Comunicação Interna do Município.

Jaraguá do Sul, 31 de Agosto de 2017.
Agenor Alvise
Presidente da Comissão Eleitoral - CIPA 2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
Processo: 001/2017-FROHAB
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL-FROHAB
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que em função de equívoco na elaboração dos itens do Edital, fica incluso na exigência do item IV do Edital para participação dos itens 01, 02 e 03 do Anexo I o RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas; para o item 04 o Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e para os itens 05, 06, 07, 08 e 09 o Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. O Edital Versão II contendo a alteração será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br aos interessados no dia 05/09/2017. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, visto esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para entrega, credenciamento e abertura dos Envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:15 horas do dia 19 de setembro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:30 hs do dia 19 de setembro de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 1/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GABRIELLA BINI PRADA, CPF 105.428.799-64.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 23,28 (vinte e três reais

e vinte e oito centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1 UPM´s - R$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), totalizando R$ 721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GABRIELLA BINI PRADA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VINICIUS DA SILVA QUADROS, CPF 112.975.969-51.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VINICIUS DA SILVA QUADROS.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 3/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MARIA HELENA RIGEL EGGERT, CPF 383.594.309-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MARIA HELENA RIGEL EGGERT.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 4/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: FELIPE SANTOS, CPF 070.278.249-14.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e FELIPE SANTOS.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 5/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JONATAN ALEXSANDER FRANCO, CPF 012.386.079-26.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JONATAN ALEXSANDER FRANCO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 6/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MAICON MEURER, CPF 072.603.569-60.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MAICON MEURER.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 7/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JEAN CARLOS CORREIA, CPF 088.554.939-22.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JEAN CARLOS CORREIA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 8/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GABRIEL JOSÉ RAMBO, CPF 055.944.599-79.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GABRIEL JOSÉ RAMBO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 9/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ISABEL APARECIDA KUCZERA, CPF 004.304.669-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ISABEL APARECIDA KUCZERA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 10/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: EDERCIO DALSEGIO, CPF 010.979.969-05.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e EDERCIO DALSEGIO.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LUAN HENRIQUE PAZ, CPF 086.879.629-83.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LUAN HENRIQUE PAZ.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VIVIANE POLTRONIERI DE MORAES, CPF 081.188.239-03.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VIVIANE POLTRONIERI DE MORAES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ITAMARA CRISTINA VALENTIM DE SOUZA, CPF 089.824.409-92.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ITAMARA CRISTINA VALENTIM DE SOUZA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ROSANE MELLO TELLES, CPF 088.679.899-01.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ROSANE MELLO TELLES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ANA MARIA HENCKE, CPF 012.279.529-61.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ANA MARIA HENCKE.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MONICA FERNANDA WACKERHAGE, CPF 063.089.549-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)

39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MONICA FERNANDA WACKERHAGE.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LEO MATEUS DOS SANTOS, CPF 059.372.229-97.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LEO MATEUS DOS SANTOS.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 18/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LUIS HENRIQUE TOMASELLI, CPF 751.484.989-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1,8 UPM´s - R$ 314,24 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 1.298,88 (mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LUIS HENRIQUE TOMASELLI.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GUILHERME NATHAN DA SILVA, CPF 105.386.099-40.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 23,28 (vinte e três reais e vinte e oito centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1 UPM´s - R$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), totalizando R$ 721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GUILHERME NATHAN DA SILVA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JEAN EDUARDO DE LIMA, CPF 134.890.149-79.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 23,28 (vinte e três reais e vinte e oito centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1 UPM´s - R$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), totalizando R$ 721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017,

a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JEAN EDUARDO DE LIMA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ANDRÉ FELIPE SELL, CPF 107.062.769-06.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 23,28 (vinte e três reais e vinte e oito centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 1 UPM´s - R$ 174,58 (cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), totalizando R$ 721,60 (setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ANDRÉ FELIPE SELL.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA, CPF 126.783.609-11.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 23/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA, CPF 126.783.779-97.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 24/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JULIA KOLASSA, CPF 131.095.999-45.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JULIA KOLASSA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 25/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MANUELA SANTOS DE CARVALHO, CPF 127.214.949-88.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MANUELA SANTOS DE CARVALHO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 26/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VALENTINA CLARA MENDES, CPF 101.797.269-94.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro

reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VALENTINA CLARA MENDES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 27/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VITOR MACHADO LEMES, CPF 110.486.099-60.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VITOR MACHADO LEMES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 28/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: BRUNO HENRIQUE KEIM STEIN, CPF 051.165.129-59.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e

esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e BRUNO HENRIQUE KEIM STEIN.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GABRIEL PAOLETTO KANZLER, CPF 080.486.369-56.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GABRIEL PAOLETTO KANZLER.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 30/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JOANA ZACKO SCHMIDT, CPF 084.688.849-10.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JOANA ZACKO SCHMIDT.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 31/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GABRIEL ANDRÉ ROSA, CPF 100.418.369-01.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GABRIEL ANDRÉ ROSA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 32/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LUAN ROBERTO ALVES, CPF 099.103.819-31.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LUAN ROBERTO ALVES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 33/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: YAGO WELLINGTON CAMARGO ODOGINSKI, CPF 107.465.659-84.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e YAGO WELLINGTON CAMARGO ODOGINSKI.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 34/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VINICIUS KOLASSA, CPF 082.321.539-38.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VINICIUS KOLASSA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: EDUARDO HORNBURG, CPF 106.191.189-62.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e EDUARDO HORNBURG.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 36/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: HIGOR MATHEUS HESS, CPF 111.033.699-38.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e HIGOR MATHEUS HESS.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO, CPF 054.787.179-16.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 38/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MATHEUS HENRIQUE ANDRUKIU WILTNER, CPF 082.027.809-26.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MATHEUS HENRIQUE ANDRUKIU WILTNER.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER, CPF 082.027.819-06.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,2 UPM´s - R$ 558,66 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 2.309,11(dois mil e trezentos e nove reais e onze centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 40/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: WAGNER CORREIA DA SILVA, CPF 703.874.984-60.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e WAGNER CORREIA DA SILVA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 41/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: RODRIGO ROCHA, CPF 063.390.629-89.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e RODRIGO ROCHA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 42/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VITOR DE SOUZA, CPF 097.011.209-22.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VITOR DE SOUZA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 43/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GABRIEL DRESCHEL DE FREITAS, CPF 072.305.629-37.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GABRIEL DRESCHEL DE FREITAS.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 44/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GUILHERME RICARDO DE CASTRO, CPF 086.638.699-83.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GUILHERME RICARDO DE CASTRO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 45/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: FABIANO MILKE ALBINO, CPF 100.465.049-31.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e FABIANO MILKE ALBINO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: BRUNO ANTONIO ALVES, CPF 058.150.549-25.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e BRUNO ANTONIO ALVES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 47/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: NAUÊ RAPHAEL SILVEIRA NAZARIO, CPF 085.642.389-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$

418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e NAUÊ RAPHAEL SILVEIRA NAZARIO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 48/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LUCAS RAHN KRAUSE, CPF 106.609.979-08.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LUCAS RAHN KRAUSE.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 49/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MAICON DA SILVA CERESA, CPF 117.265.249-06.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MAICON DA SILVA CERESA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 50/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LINCOLN ALEX MACHADO, CPF 127.824.119-18.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LINCOLN ALEX MACHADO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 51/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GABRIEL CESAR TORRES FLORIANI, CPF 087.013.079-08.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GABRIEL CESAR TORRES FLORIANI.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 52/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ÁLEFE CAMPOS BRANCO, CPF 042.075.760-02.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 55,87 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,4 UPM´s - R$ 418,99 (quatrocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 1.731,83 (mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ÁLEFE CAMPOS BRANCO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 53/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: PRISCILA JAQUELINE SALVADOR, CPF 064.136.529-26.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e PRISCILA JAQUELINE SALVADOR.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 54/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: BRUNA ZOMER, CPF 088.290.059-59.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e BRUNA ZOMER.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 55/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO, CPF 113.619.249-26.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 56/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: SAMARA BOSHAMMER, CPF 091.926.739-45.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e SAMARA BOSHAMMER.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 57/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MICHAEL DOUGLAS GERALDO DE CAMPOS, CPF 403.667.028-07.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MICHAEL DOUGLAS GERALDO DE CAMPOS.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 58/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: BRUNO LION GOMES HECK, CPF 010.091.520-50.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e BRUNO LION GOMES HECK.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 59/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: AMANDA FEITEN, CPF 104.675.709-14.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,9 UPM´s - R$ 506,28 (quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 2.092,63 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e AMANDA FEITEN.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 60/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ, CPF 109.850.919-67.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 61/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JOÃO VICTOR PINHEIRO, CPF 114.520.709-03.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,9 UPM´s - R$ 506,28 (quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 2.092,63 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JOÃO VICTOR PINHEIRO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 62/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MARIA EDUARDA PAULI, CPF 090.441.379-99.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinqüenta centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 2,9 UPM´s - R$ 506,28 (quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R$ 2.092,63 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MARIA EDUARDA PAULI.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 63/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MARILIA CATO DE OLIVEIRA, CPF 115.808.129-45.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MARILIA CATO DE OLIVEIRA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 64/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: CAROLAIM ELLEN KOPP, CPF 124.099.549-01.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e CAROLAIM ELLEN KOPP.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 65/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: MIKAELLA NUNES, CPF 096.731.939-08.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e MIKAELLA NUNES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 66/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: NICOLE CRISTINE UHLMANN CELESKI, CPF 090.688.789-56.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e NICOLE CRISTINE UHLMANN CELESKI.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 67/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: PALOMA BEATRIZ FISCHER, CPF 122.502.129.45.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e PALOMA BEATRIZ FISCHER.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 68/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LUCAS FONSECA PICCOLI, CPF 084.970.189-90.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LUCAS FONSECA PICCOLI.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 69/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: WAYNER CESAR DE OLIVEIRA, CPF 350.406.778-04.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e WAYNER CESAR DE OLIVEIRA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 70/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ARIEL SAM DOS SANTOS RIBEIRO, CPF 053.980.129-16.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ARIEL SAM DOS SANTOS RIBEIRO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 71/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: KLEISON MORAES DOS SANTOS, CPF 102.372.399-90.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e KLEISON MORAES DOS SANTOS.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GUILHERME SANDMANN DA SILVA VIANNA, CPF 085.168.389-43.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$

576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GUILHERME SANDMANN DA SILVA VIANNA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 73/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: LEONARDO PETTERS SPAUTZ, CPF 096.184.929-07.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e LEONARDO PETTERS SPAUTZ.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 74/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: THIAGO HENRIQUE DORN, CPF 108.020.489-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e THIAGO HENRIQUE DORN.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 75/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: TIAGO BODEMBERG, CPF 111.881.939-02.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e TIAGO BODEMBERG.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 76/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: TIAGO TEIXEIRA ALVES, CPF 099.743.059-18.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e TIAGO TEIXEIRA ALVES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 77/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GUILHERME AUGUSTO KEIM STEIN, CPF 051.165.149-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GUILHERME AUGUSTO KEIM STEIN.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 78/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: CLAUDIO IVAIR SCHMIDT, CPF 020.101.089-57.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e CLAUDIO IVAIR SCHMIDT.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 79/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: CELSO PERIN, CPF 435.912.219-53.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e CELSO PERIN.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 80/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VILSON BORCHARDT, CPF 420.897.869-49.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VILSON BORCHARDT.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 81/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: RUI BARG, CPF 466.236.049-87.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e RUI BARG.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 82/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: ROCCO FIGUEIRO ROSITO, CPF 180.776.958-50.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e ROCCO FIGUEIRO ROSITO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 83/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: RICARDO LOURIVAL DA ROSA, CPF 051.124.399-55.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e RICARDO LOURIVAL DA ROSA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 84/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JACKSON RODRIGO BORCHARDT, CPF 043.913.789-65.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JACKSON RODRIGO BORCHARDT.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 85/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: CLESIO LUIZ CUNHA, CPF 713.008.059-00.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e CLESIO LUIZ CUNHA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 86/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: CLAUDIO ORESTES THIESEN, CPF 379.398.319-68.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e CLAUDIO ORESTES THIESEN.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 87/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JOSÉ CARLOS TASCHECK, CPF 609.997.309-59.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 4 UPM´s - R$ 698,32 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando R$ 2.886,39 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)

39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JOSÉ CARLOS TASCHECK.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 88/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GUSTAVO PONSTEIN DOGE, CPF 102.598.889-23.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GUSTAVO PONSTEIN DOGE.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 89/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: VINICIUS DA CRUZ, CPF 101.827.379-42.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e VINICIUS DA CRUZ.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 90/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: GUILHERME RODRIGUES, CPF 104.868.259-57.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e GUILHERME RODRIGUES.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 91/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: BRUNA RIGO, CPF 078.499.879-50.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e BRUNA RIGO.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 92/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: JOÃO VITOR DI MARI, CPF 110.205.159-45.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e JOÃO VITOR DI MARI.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 93/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: FELIPE VIEIRA, CPF 107.032.709-31.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e FELIPE VIEIRA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 94/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: KEVIN EDUARDO OLIVEIRA, CPF 109.609.129-16.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 76,82 (setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 3,3 UPM´s - R$ 576,11 (quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), totalizando R$ 2.381,27 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e KEVIN EDUARDO OLIVEIRA.
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 95/2017

DO PROCESSO – origem: Edital de Chamamento Público 002/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº11.322/2017 de 26 de abril de 2017.

DO CONCEDENTE: Município de Jaraguá do Sul.

DO BENEFICIÁRIO: SAMUEL LEANDRO LOPES, CPF 003.399.219-35.

DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em parcelas mensais, até dezembro de 2017, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 279,33 (duzentos e

setenta e nove reais e trinta e três centavos) referente aos quatro últimos dias de agosto/2017. As demais parcelas serão no valor de 12 UPM´s - R$ 2.094,96 (dois mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 8.659,17 (oito mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos) ano.

DO PAGAMENTO: o Concedente efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes do objeto deste chamamento público correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2017, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.04.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	415	Próprios	200.000,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente chamamento público será a contar da data de assinatura até dezembro 2017.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

DA DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e SAMUEL LEANDRO LOPES.

ISSEM - CONTRATO 184 - CABEAMENTO ESTRUTURADO SEDE ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2017 - DV TECNOLOGIA

CONTRATO NO 184/2017
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2017
TOMADA DE PREÇO NO 13/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 15/2017, da Tomada de Preço no 13/2016, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E INTERLIGAÇÕES PARA DADOS E VOZ PARA A NOVA SEDE DO ISSEM, que mantém entre si, a empresa DV TECNOLOGIA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Aditar o prazo de instalação da infraestrutura e de todos os equipamentos em 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no item 10.6. do contrato.

2) Aditar o prazo de vigência do contrato para 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato, conforme previsto no item 15.1. do contrato.

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2017.

Ademar Possamai Diretor Presidente do ISSEM		Rodrigo Sanches Cunha DV Tecnologia Ltda

TESTEMUNHAS:

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde		Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência Social

ISSEM - CONTRATO 185 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 104-2014 - VALERIO E MARCELJA

CONTRATO Nº 185/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 104/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada VALERIO E MARCELJA SERVIÇOS MÉDICOS - ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o item 1.3 ao contrato original:

"1.3. A Credenciada proporcionará também os seguintes serviços médicos:"

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Rafael Valerio Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 186 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 98-2016 - GOBBATO

CONTRATO Nº 186/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N°

98/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 98/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada GOBBATO MÉDICOS ASSOCIADOS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o item 1.3 ao contrato original:

"1.3. A Credenciada proporcionará também os seguintes serviços médicos:"

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Bruno Borralho Gobbato Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 187 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 75-2016 - ORTOGIN

CONTRATO Nº 187/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 75/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ORTOGIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar o item 1.3 ao contrato original:

"1.3. A Credenciada proporcionará também os seguintes serviços médicos:"

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Rodrigo Angeli Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 190 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 107-2015 - SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA

CONTRATO Nº 190/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 107/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		André Ricardo Mussi Maestreli Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 191 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 155-2016 - CLÍNICA JARAGUAENSE DE T.O.

CONTRATO Nº 191/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 155/2016, para a prestação de serviços de terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1. 1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/07/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Gabriela Pellin Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 192 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 187-2016 - CLÍNICA HOCHMULLER (MÉDICO)

CONTRATO Nº 192/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 187/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA HOCHMULLER SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/08/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Eduardo da Silva Hochmuller Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 193 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 188-2016 - CLÍNICA HOCHMULLER (FISIO)

CONTRATO Nº 193/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 188/2016, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA HOCHMULLER SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/08/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Eduardo da Silva Hochmuller Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 194 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 189-2016 - CLÍNICA HOCHMULLER (PSICO)

CONTRATO Nº 194/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 189/2016, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA HOCHMULLER SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/08/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Eduardo da Silva Hochmuller Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 204 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 196-2015 - CLÍNICA JARAG. DE DERMAT. E OTORRIN. (FONO)

CONTRATO Nº 204/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 196/2015, para a prestação de serviços de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA JARAGUAENSE DE DERMATOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA SS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Glauce Gaziri Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 205 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 201-2015 - DROGARIA OLIVEIRA LTDA

CONTRATO Nº 205/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 201/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA OLIVEIRA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Daniel Domingos de Oliveira Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 206 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 214-2015 - FARMÁCIA SCHULZ LTDA

CONTRATO Nº 206/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 214/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA SCHULZ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Walter Levendoski Neto Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 207 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 220-2015 - FARMÁCIA FIGUEIRA LTDA

CONTRATO Nº 207/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 220/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA FIGUEIRA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Mirian Vieira Sócia Administradora CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 208 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 207-2015 - 4A FARMÁCIA E DROGARIA LTDA

CONTRATO Nº 208/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 207/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada 4A FARMÁCIA E DROGARIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Vigan Anderson Bublitz Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 209 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 211-2015 - ZONTA E ZONTA DROGARIA LTDA

CONTRATO Nº 209/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 211/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada ZONTA E ZONTA DROGARIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luiz Zonta Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 210 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 208-2015 - SESI FARMÁCIA CENTRO

CONTRATO Nº 210/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 208/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 211 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 209-2015 - SESI FARMÁCIA BARRA.
CONTRATO Nº 211/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 209/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Jefferson Galdino Diretor CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 212 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 203-2015 - JAISON DE AVILA
CONTRATO Nº 212/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 203/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada JAISON DE AVILA - EPP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Jaison de Avila Proprietário CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 213 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 226-2015 - FISIOMED (T.O.)

CONTRATO Nº 213/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 226/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 226/2015, para a prestação de serviços de terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Rita de Cassia Guandalini Grubba Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 214 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 223-2015 - RENASCER CENTRO DE REAB. FISIOTERÁPICA (PSICO)

CONTRATO Nº 214/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 223/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 223/2015, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Claudia Joana Stinghen Barbosa Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 215 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 229-2015 - FARMÁCIA FARMATEM LTDA

CONTRATO Nº 215/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 229/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA FARMATEM LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Greice Redin Stefanello Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 216 - CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 227-2015 - PRÓ CARDIO

CONTRATO Nº 216/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 227/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada PRÓ CARDIO – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Ricardo Tonial Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 217 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 232-2015 - CLÍNICA INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONTRATO Nº 217/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 232/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 232/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Marcos Aurelio Baeumle Lennert Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 218 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 288-2016 - HOSPITAL DE OLHOS SADALLA A. GHANEM

CONTRATO Nº 218/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 288/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Emir Amin Ghanem Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 219 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 215-2015 - FARMÁCIA JARAGUÁ LTDA

CONTRATO Nº 219/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 215/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Mirian Vieira Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 220 - CREDENCIAMENTO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 228-2015 - MENTGES E ARGENTA

CONTRATO Nº 220/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 228/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MENTGES & ARGENTA SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Michel Mentges Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 221 - CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 184-2015 - NEUROCLÍNICA E DIAGNÓSTICO

CONTRATO Nº 221/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 184/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada NEUROCLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/08/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luisa Caropreso Sócia Administradora CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 222 - CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 84-2014 - AGACY E PASSINI

CONTRATO Nº 222/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2014

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 84/2014, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada AGACY E PASSINI CIRURGIA PLÁSTICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 21/08/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Rodrigo Oliveira Agacy Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 223 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 213-2015 - FARMÁCIA PARANÁ LTDA

CONTRATO Nº 223/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 213/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA PARANÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Antônio Padoan Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 225 - ASSESSORIA FINANCEIRA - SMI PRIME - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190-2015

CONTRATO N° 225/2017
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2015
TOMADA DE PREÇO N° 04/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 190/2015, Tomada de Preço nº 04/2015, de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria em Relação ao Mercado Financeiro, que mantém entre si, a empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de execução do item 1 do contrato. A renovação deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2017, conforme estabelecido no item 8.1..

2) O valor mensal da prestação do serviço previsto no objeto permanecerá a quantia de R$ 4.927,05 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

3)As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor Presidente		Rodrigo Scussiato da Costa

TESTEMUNHA:

Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência Social		

ISSEM - CONTRATO 226 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 202-2015 - FARMÁCIA GC LTDA

CONTRATO Nº 226/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 202/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA GC LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Silvano Francisco Castão Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 227 - ASSESSORIA ATUARIAL - ACTA - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 233-2016

CONTRATO N° 227/2017
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2016
TOMADA DE PREÇO N° 05/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 233/2016, Tomada de Preço nº 05/2016, de contratação de Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial para o Fundo Municipal de Assistência e Saúde - FMASA que mantém entre si, a empresa ACTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CNPJ no 21.830.975/0001-17, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue.

1) Prorrogar o prazo de execução do item 1 do contrato. A renovação deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2017, conforme estabelecido no item 7.1..

2) O valor mensal da prestação do serviço previsto no objeto permanecerá a quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3)As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor Presidente		Karen Tressino Contratada

TESTEMUNHA:

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde		

ISSEM - CONTRATO 228 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 210-2015 - FARMÁCIA BARUFFI LTDA

CONTRATO Nº 228/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 210/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA BARUFFI LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Irolcides Rosa Baruffi Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 229 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 212-2015 - DROGARIA E FARMÁCIA BARUFFI E LEON LTDA

CONTRATO Nº 229/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 212/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA E FARMÁCIA BARUFFI E LEON LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Alan Piero Baruffi Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 230 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 216-2015 - CLÍNICA PED. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CONTRATO Nº 230/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 216/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA PEDIÁTRICA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Airton Luiz Weber SIlva Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 231 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 236-2016 - FARMÁCIA JJ DE AVILA LTDA.
CONTRATO Nº 231/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 236/2016, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA JJ DE AVILA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Ceres Aime de Avila Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 232 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 224-2015 - HOSPITAL UNIMED
CONTRATO Nº 232/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 224/2015, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL UNIMED, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Douglas Faria Correa Anjo Presidente CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 188 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO - BACK SERV. DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

EXTRATO – CONTRATO Nº 188/2017 - ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e BACK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ n° 85.787.737/0001-59)
OBJETO: Monitoramento Remoto de Equipamentos Eletrônicos de Alarme .
VALOR MENSAL: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 31/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Cristiane Longhi Tortelli

Ademar Possamai
Diretor Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 195 - CREDENCIAMENTO - ODONTOCLASS

EXTRATO - CONTRATO N° 195/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ODONTOCLASS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ n° 03.867.237/0001-62).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 28/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Fábio Murilo de Góes Padula.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 196- CREDENCIAMENTO - SAÚDE POP. (MED)

EXTRATO - CONTRATO N° 196/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS LTDA (CNPJ n° 13.374.454/0001-74)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS , destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/07/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Aline Mainardi.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 197 - CREDENCIAMENTO - SAÚDE POP. CENTRAL DE CONSULTAS (PSICO E NUTRI)

EXTRATO - CONTRATO N° 197/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: SAÚDE POPULAR CENTRAL DE CONSULTAS LTDA (CNPJ n° 13.374.454/0001-74)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS E SESSÕES PSICOLÓGICAS E CONSULTAS A NUTRICIONISTA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Aline Mainardi.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 198- CREDENCIAMENTO - ROEDER ONCOLOGIA

EXTRATO - CONTRATO N° 198/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ROEDER CENTRO ONCOLÓGICO LTDA (CNPJ n° 24.829.802/0001-77)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS , destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Guilherme Wiese Roeder.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 199 - CREDENCIAMENTO - ROEDER CENTRO ONCOLÓGICO (NUTRI)

EXTRATO - CONTRATO N° 199/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: ROEDER CENTRO ONCOLÓGICO LTDA (CNPJ n° 24.829.802/0001-77).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS A NUTRICIONISTA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004 e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Guilherme Wiese Roeder.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 203 - CREDENCIAMENTO - CLÍNICA MARC (FONO)

EXTRATO - CONTRATO N° 203/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: CLÍNICA MARC S/C LTDA (CNPJ n° 04.854.257/0001-61).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Márcio Carlos de Freitas.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - CLÍNICA MARC (FONO) 2017

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 284/2015

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a CLÍNICA MARC S/S LTDA, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa CLÍNICA MARC S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.352.542/0001-38, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
ISSEM

Gilséia Kassner Leoni
Superintendente de Assistência e Saúde
ISSEM

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - NUTRICARE 2017

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 170/2016

Termo de Descredenciamento que fazem entre si fazem o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM – FMASA e NUTRICARE – CLÍNICA DE NUTRIÇÃO LTDA, na forma abaixo:

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, Regulado através do Decreto nº 5.313/2004, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 623, Centro Comercial Vasel, sala 06, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM" e NUTRICARE – CLÍNICA DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.479.658/0001-44, devidamente qualificado no Termo de Credenciamento, doravante designado simplesmente como "CREDENCIADO", têm certo e ajustado o presente Termo de Descredenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM – FMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data da assinatura do descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado, em resumo, no órgão oficial de divulgação dos atos municipais. Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de assinatura.

Jaraguá do Sul, 15 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE	Lindolfo Rudnick Júnior Sócio Administrador CONTRATATA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA	Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

ISSEM -CONTRATO 233 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 225-2015 - HOSPITAL UNIMED (CDI)

CONTRATO Nº 233/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 225/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 225/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL UNIMED, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Douglas Faria Correa Anjo Presidente CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM- CONTRATO 224 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 205-2015 - FARMÁCIA PADRE ANCHIETA LTDA

CONTRATO Nº 224/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 205/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA PADRE ANCHIETA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Gilson João Mueller Sócio Administrador CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

PORTARIA Nº 123/2017/COGEM

PORTARIANº 123/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 189/2017/3ª CPAD, de 25/08/2017, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/08/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2016, instaurado pela Portaria Nº 1118/2016, de 06/12/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 124/2017/COGEM

PORTARIANº 124/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 050/2017/2ªCPAD, de 17/08/2017, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 03/09/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017, instaurado pela Portaria nº 559/2017, de 30/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 125/2017/COGEM

PORTARIANº 125/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 049/2017/2ªCPAD, de 17/08/2017, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/09/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017, instaurado pela Portaria nº 478/2017, de 09/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 892/2017
PORTARIANº 892/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017; e 199/2017, de 26/07/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 035/2017/Semsa, de 09/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/08/2017, o servidor público municipal SIDNEI CORREA DE ALMEIDA, matrícula 7263-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 893/2017
PORTARIANº 893/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015,

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR A LICENÇA, sem remuneração, da servidora pública municipal SCHENNIA ROBERTA SAGANSKI FLORIANO, lotada na Controladoria-Geral do Município, a partir de 21 de setembro de 2017, encerrando-se em 20 de setembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 894/2017
PORTARIANº 894/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, e 199/2017, de 26/07/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/09/2017, EDUARDO BERTOLDI para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (Semplu), do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 895/2017
PORTARIANº 895/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, e 199/2017, de 26/07/2017,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/09/2017, VANESSA SCHWIRKOWSKY, matrícula 9450, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO (Cogem), do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 358/2017
PORTARIA SAMAEJSU Nº 358/2017
Exonera Servidor Público Municipal

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 28 de agosto de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 01 de setembro de 2017, o Servidor Público Municipal, CLEITON RISTOW, matrícula 644, do cargo efetivo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria Nº 019/2016 de 21 de janeiro de 2016.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 359/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 359/2017
Indeniza de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, abono pecuniário de 1/3 de Férias, ao servidor público municipal, DIRCEU LUFT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 598.

Art. 2º Dois terços gozados oportunamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 360/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 360/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 11/09/2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, ao servidor público municipal, JEFERSON DE GASPER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 615.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 21 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 361/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 361/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 11/09/2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, a servidora pública municipal, DÉBORAH SUELI DE AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 433.

Art. 2º Deverá a servidora retornar as suas funções no dia 21 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 362/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 362/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 06/01/2015 a 05/01/2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 11/09/2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, ao Servidor Público Municipal, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, matrícula 383, designado para o cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 21 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 363/2017
Concede gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 06/03/2016 a 05/03/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 11/09/2017, 10 (dez) dias de gozo de férias, ao Servidor Público Municipal, MARCELO QUADROS, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula 557.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 21 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 364/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 364/2017
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, abono pecuniário de 1/3 de Férias, ao servidor público municipal, FABIO RODRIGO LAWALL, ocupante do cargo de Vistoriador de Redes e Ramais, matrícula 613.

Art. 2º CONCEDER, a partir de 13/09/2017, 10 (dez) dias de gozo de férias.

Art. 3º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 25 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 365/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº 365/2017
Determina encerramento e arquivamento de Sindicância Administrativa 19/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações,

Considerando o teor da Decisão exarada na Sindicância Administrativa nº 19/2017, instaurado para apurar a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de transito envolvendo o veiculo do SAMAE, patrimônio nº 2402 no dia 24/06/2017, conforme portaria 277/2017 de 05/07/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR, o encerramento e arquivamento da Sindicância Administrativa nº 19/2017, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 366/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 366/2017
Homologa Avaliação de Desempenho
no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor "APTO" – confirmada a estabilidade no cargo público de Agente Administrativo.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Agente Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 12/08/2014 a 11/08/2017, do servidor público ADILSON MAIA, matrícula nº 612, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 022/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 022/2017/CMS/JS

Dispõe sobre as compras, através de processo licitatório, do Fundo Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua nona reunião plenária do ano, realizada no dia 15 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017, e,

Considerando: As atribuições e competência ao Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde:
"IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
Considerando a Resolução 453/12, Quinta Diretriz, inciso XIV: Aos Conselhos de Saúde compete: propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária e acompanhar a movimentação e destino dos recursos.
Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 18/07/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Que a compras do Fundo Municipal de Saúde, nos valores em que é exigido processo licitatório, que sejam informadas ao CMS com sua justificativa, objeto e valores antes da abertura do processo.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor em a partir de sua publicação, com vigência a partir de 20/07/2017.

Jaraguá do Sul, SC, 31 de agosto de 2017.
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente do CMS

SEMED - PORTARIA Nº 821/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 821/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA DE LURDES VIEIRA ROSA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 01/09/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ERICH BLOSFELD	40

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 824/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, NIVALDETI MARIA SALVO FRANKLIN , para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN	40

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 825/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 825/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA TABORDA RIBAS , para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ANNA TOWE NAGEL	40

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 826/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 826/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, RITA DE CÁSSIA MEISTER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI PROFª LEONIR PESSATE ALVES	30

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 830/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARISTELA REGINA DA SILVA RICARDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB LUIZ GONZAGA AYROSO	40

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 831/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nº do Edital constante na Portaria Nº 703/2017 de 10/07/2017 de Edital Nº 004/2017, para Edital Nº 002/2017.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 832/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 832/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, THAIS COELHO DE SOUZA GAZANIGA , para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB PROFª GERTRUDES STEILEINMILBRATZ	40
EMEB PROF HENRIQUE REISE	
EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE	

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 833/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 833/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GEOBETE FARIAS LEAL POSDSKARBI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB SANTO ESTÊVÃO	40

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 834/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 834/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JUSSARA CAVALVANTE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI CECÍLIA SATLER KARSTEN	40

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 835/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 835/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ARLENE IVETE GRUHN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina

de PORTUGUÊS, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB SANTO ESTÊVÃO	Português	8	4	22
EMEB HENRIQUE HEISE		6		
EMEB HELMUTH GUILHERME DUWE		4		

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 836/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 836/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de ARTE, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB JONAS ALVES	Arte	2	2	12
EMEB GUILHERME HANEMANN		8		

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 837/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 837/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VALDIRENE SANTOS ALVES VILARINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB LOTEAMENTO AMIZADE	Ciências	3	3	19
EMEB RIBEIRÃO MOLHA		13		

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 838/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 838/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ILIANE BORGES DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ALBANO KANZLER	20

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 839/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 839/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA AUGUSTINHA MIRANDA KRAMPITZ, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI WOLFGANG WEEGE	30

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 840/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 840/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCÍCIO A: ANDREA REGINA TERHORST ZIEHLSDORFF, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária
EMEB VITOR MEIRELLES	40

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 841/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 841/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARICELMA FRANCISCO , para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAP, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB VITOR MEIRELLES	40

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 842/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 842/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEONÍSIA RADÜENZ ZANDONAI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB MAX SCHUBERT	20

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 843/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 843/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, IZALETE STAROWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 04/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI ALEXANDER ENKE	30

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 844/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 844/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA STOCKSCHNEIDER PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 04/09/2017 até 16/10/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI WOLFGANG WEEGE	30

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 66/2017

PORTARIA Nº 66/2017
Nomeia Vereador para compor Comissão.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 61 e 62 do Regimento Interno e,

Considerando o pedido de renúncia do Vereador Arlindo Rincos.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para fazer parte da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no cargo de Membro, o Vereador ISAIR MOSER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de agosto de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 6/2017

RESOLUÇÃO Nº 6/2017
Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

Art. 1° Fica instituído o Programa de Estágio no âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, que será operacionalizado na forma definida nesta Resolução.

Art. 2° O presente Programa de Estágio objetiva proporcionar aos estudantes, respeitada a correlação com a respectiva área de formação:

I - a preparação para o trabalho através do aprendizado prático, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e de convívio social.

CAPÍTULO II
DOS ESTUDANTES E DOS CURSOS

Art. 3º O Programa de Estágio é destinado aos estudantes matriculados, e com frequência, em cursos regulares de instituições públicas e privadas, credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação, ou por quem vier a substituí-lo, e conveniadas com a Câmara Municipal, dos níveis de:

I - ensino médio;

II - ensino superior.

§ 1º Serão oferecidas no edital 10% (dez por cento) das vagas de estágio a estudantes com deficiência, quando tal percentual resultar em número (os) inteiro (os) de vagas igual ou superior a 1 (uma).

§ 2º O estudante de nível superior deverá ter cursado, no mínimo, os 02 (dois) primeiros semestres do respectivo curso.

Art. 4º O estágio poderá ser realizado sob duas modalidades:

I - obrigatório, não remunerado, consistente de requisito para a aprovação e diplomação no curso, em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar;

II - não obrigatório, remunerado mediante bolsa, constituindo atividade complementar à formação do estagiário, realizado por sua livre escolha.

Art. 5º O estágio de nível superior é destinado a estudantes dos cursos relacionados ao quadro de cargos permanentes de servidores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 6º O recrutamento e a seleção de estudantes para realização de estágio não obrigatório, a cargo da Comissão de Processo Seletivo de Estágio, observará a publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios e em mural na Sede da Câmara Municipal, o qual indicará:

I - o número de vagas de estágio para estudantes de nível médio;

II - os cursos e o número de vagas para os estudantes de ensino superior;

III - os requisitos a serem atendidos pelos estudantes;

IV - o local e a forma de inscrição;

V - os critérios de seleção;

VI - as condições para celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

VII - a carga horária das atividades de estágio e o valor da bolsa;

VIII - outras informações que se fizerem necessárias.

§ 1º O prazo mínimo para recebimento das inscrições será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital.

§ 2º Poderão concorrer às vagas os estudantes das instituições de ensino conveniadas com a Câmara Municipal, que estejam matriculados e que efetivamente frequentem os cursos definidos no edital.

§ 3º O estudante de instituição não conveniada, que pretende concorrer à vaga de estágio, terá sua inscrição condicionada à manifestação de interesse do estabelecimento escolar em celebrar Convênio com a Câmara Municipal, conforme artigo 8º da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 7º O processamento da seleção dos estudantes para as vagas de estágio tem efeito classificatório e será executado de acordo com a avaliação do histórico escolar, emitido pela instituição de ensino e apresentado pelo estudante, obtendo-se a média simples geral das matérias cursadas no ano anterior, para os alunos de nível médio, e do semestre anterior, para os de nível superior.

Parágrafo único. Quando o candidato apresentar certificado/declaração, emitido por instituição de ensino, que comprove curso relacionado com as atribuições a serem desempenhadas pelo estagiário, será acrescido 01 (um) ponto à média obtida pelo estudante, desde que a carga horária seja igual ou superior a 20 (vinte) horas, limitando-se a 01 (um) certificado/declaração por candidato.

Art. 8º Para fins de desempate na classificação, serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

I - estudante na fase mais adiantada do respectivo curso, para os candidatos de nível superior, e estudante no ano mais avançado, para os de ensino médio;

II - estudante com a idade mais elevada;

III - sorteio entre os classificados.

Art. 9º O processo seletivo a que se refere o artigo anterior terá validade por 01 (um) ano, contado da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Os estudantes que não forem aproveitados de imediato, integrarão cadastro reserva e poderão ser convocados, a critério da Câmara Municipal, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, à medida que surgir a necessidade.

CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA DE ESTÁGIO,
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E DA SUPERVISÃO

Art. 10 A inclusão do estudante no Programa de Estágio obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos e providências:

I - celebração de Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

II - histórico escolar do estudante atualizado ou documento equivalente, que demonstre o ano/semestre em que se encontra matriculado e ainda as notas do ano/semestre anterior para fins de classificação;

III - declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

IV - atestado de frequência acadêmica ou escolar emitido pela instituição de ensino;

V - declaração de que não é ocupante de cargo ou emprego público e que não realiza estágio;

VI - cópia do documento de identidade, do CPF, da certidão de nascimento atualizada com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, da carteira de trabalho (página que aparece o nº, página da identificação civil e página contendo o nº PIS/PASEP) e do título de eleitor, quando for o caso;

VII - foto 3x4;

VIII - comprovante de residência atualizado, com emissão máxima de 02 (dois) meses;

IX - comprovante de quitação das obrigações militares, quando for o caso;

X - comprovante de quitação das obrigações eleitorais, quando for o caso, observado o prazo de validade da certidão;

XI - laudo médico, para estudantes com deficiência, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, que deverá atestar quais as atividades compatíveis com a deficiência do estudante;

XII - outros documentos, conforme necessidade da Câmara Municipal.

§ 1º Os prazos definidos nesse artigo serão contados da data da convocação para apresentação dos documentos.

§ 2º O Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo estudante, pela instituição de ensino, pelo Presidente da Câmara Municipal e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo seu representante ou assistente legal.

Art. 11 Cada estagiário será acompanhado pelo Supervisor de Estágio no local de realização do estágio, com as atribuições definidas nesta Resolução.

CAPÍTULO V
DA BOLSA DE ESTÁGIO, DO AUXÍLIO-TRANSPORTE E DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 12 O estudante de nível médio e de nível superior integrado ao Programa de Estágio não obrigatório da Câmara Municipal fará jus:

I - a uma bolsa de estágio, que será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, observada a frequência do estagiário;

II - à concessão mensal de auxílio-transporte, conforme compulsoriedade prevista no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008;

III - ao seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte serão definidos através de lei específica.

§ 2º O auxílio-transporte será pago na proporção de 02 (duas) passagens por dia de comparecimento ao estágio.

§ 3º O estudante que cumpre estágio curricular obrigatório não perceberá bolsa nem outra forma de contraprestação.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE ATIVIDADE, DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DOS AFASTAMENTOS

Art. 13 As atividades de estágio serão cumpridas em jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, ocorrendo durante o horário do expediente da Câmara Municipal, observada a compatibilidade com as atividades escolares.

§ 1º A frequência do estagiário será registrada por meio do sistema eletrônico de ponto, apurada mensalmente.

§ 2º Poderá ser autorizada pelo Supervisor de Estágio a compensação de horas não cumpridas pelo estagiário no mês, a ser efetivada até o mês subsequente, limitada a 06 (seis) horas mensais e não podendo exceder a 01 (uma) hora diária.

§ 3º As ausências não justificadas, apuradas durante o período mensal, serão descontadas proporcionalmente da bolsa de estágio do estudante.

§ 4º No caso de estágio obrigatório, a carga horária diária poderá ser flexibilizada para atender às especificidades do estágio, às necessidades do estagiário e aos interesses do setor em que forem prestadas as atividades, observados os limites fixados nesta Resolução.

Art. 14 O estagiário poderá ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio:

I - por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio, pelo período máximo de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no decorrer do prazo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, desde que comprovado através de documento expedido por profissional de saúde;

II - por até 2 (duas) horas no dia de avaliação, quando a instituição de ensino adotar verificações de provas periódicas ou finais, conforme artigo 10, § 2º da Lei Federal nº 11.788/2008;

III - por motivo autorizado em legislação específica, mediante apresentação do comprovante emitido pelo competente órgão ou instituição;

IV - por 3 (três) dias de estágio, quando do falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, menor sob sua guarda ou tutela, sogros, madrasta, padrasto, avós e irmãos.

§ 1º Os documentos de comprovação do motivo do afastamento serão protocolados pelo estagiário, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o início da ausência, e apresentados ao Supervisor do Estágio, e encaminhados ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Os afastamentos a que se refere o presente artigo não prorrogam nem suspendem o prazo limite de duração do estágio estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

§ 3º O afastamento estabelecido no inciso IV será contado a partir do dia

da data do evento, não podendo ser acumulado para utilização posterior.

CAPÍTULO VII
DO RECESSO

Art. 15 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que a duração do estágio for igual a 01 (um) ano.

§ 1º O período de recesso será concedido na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de estágio, quando o mesmo tiver duração inferior a 01 (um) ano.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estágio será considerada como mês integral para contagem do direito ao recesso.

§ 3º O recesso deverá recair, preferencialmente, no período de férias escolares e férias coletivas concedidas pela Câmara Municipal.

§ 4º A fruição do recesso não poderá exceder a data do término do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º Quando, ao término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio ou nos demais casos de desligamento, o estagiário não tiver usufruído do recesso, ele terá direito à indenização deste período.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 16 É dever do estagiário:

I - cumprir as atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com o Termo de Compromisso de Estágio;

II - solicitar orientação ao Supervisor de Estágio sempre que necessário;

III - cumprir o horário definido e efetuar os registros de frequência na forma estabelecida pela Câmara Municipal;

IV - comunicar ao Supervisor de Estágio ou, na sua ausência, ao superior imediato:

a) eventuais faltas ou atrasos;

b) desistência do estágio;

c) abandono do curso;

d) quaisquer alterações relacionadas à atividade na Câmara Municipal ou na unidade escolar.

V - manter conta bancária para o recebimento da bolsa de estágio junto ao Banco indicado pela Câmara Municipal;

VI - manter sigilo e discrição sobre os processos, documentos e informações que tomar conhecimento em razão das atividades de estágio;

VII - cumprir as normas internas e de serviço da Câmara Municipal;

VIII - manter atualizados seus dados pessoais, tais como: endereço, telefone, endereço eletrônico e instituição de ensino, junto ao Supervisor do Estágio e ao Setor de Recursos Humanos;

IX - elaborar e entregar ao Supervisor de Estágio, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório com resumo das atividades desenvolvidas durante o estágio.

Art. 17 É vedado ao estagiário:

I - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do Supervisor;

II - retirar qualquer processo, documento ou objeto do respectivo setor, ressalvados aqueles relacionados às atividades de estágio, com prévia anuência do Supervisor;

III - utilizar telefone, computador e outros equipamentos para a realização de atividades estranhas ao estágio e ao desenvolvimento educacional.

CAPÍTULO IX
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO, DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO E SEUS EFEITOS

Art. 18 A realização do estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 19 A prorrogação será condicionada:

I - ao interesse do estudante manifestado ao respectivo Supervisor de Estágio ou ao superior imediato;

II - à prévia solicitação do Supervisor de Estágio ou do superior imediato.

§ 1º A duração do estágio poderá estender-se até a conclusão do curso para os estagiários com deficiência, conforme artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§2º A prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio é faculdade da Câmara Municipal.

Art. 20 O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente:

a) no término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

b) pela conclusão do curso;

c) na hipótese de mudança ou interrupção do curso ou em decorrência de transferência para instituição de ensino não conveniada, desde que esta não manifeste interesse em celebrar Convênio com a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da transferência de instituição;

d) com a posse em cargo público efetivo, a nomeação em cargo em comissão, a assinatura de contrato de trabalho com entidade da Administração Direta ou Indireta ou a celebração de outro Termo de Compromisso de Estágio, durante o período de vigência do estágio;

e) se o estudante não renovar, trancar sua matrícula ou deixar de frequentar o curso;

f) quando ocorrer afastamento superior a 30 (trinta) dias consecutivos, independente de justificativa.

II - a pedido, por escrito, do estagiário ou do responsável, quando for o caso;

III - por iniciativa da Câmara Municipal:

a) pelo não comparecimento do estagiário no local de realização das atividades, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período definido no Termo do Compromisso de Estágio;

b) pelo descumprimento, por parte do estagiário, de quaisquer condições do Termo de Compromisso de Estágio e desta Resolução;

c) por conduta incompatível com a exigida pela Câmara Municipal, observados os deveres e vedações estabelecidos nesta Resolução;

d) por motivo devidamente justificado e informado ao estagiário por escrito.

Parágrafo único. Fica vedada a reinclusão do aluno no Programa de Estágio nos casos previstos no inciso III, alíneas "a", "b" e "c".

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21 Compete à Comissão de Processo Seletivo de Estágio:

I - elaborar o edital do processo seletivo para o Programa de Estágio;

II - providenciar a publicação e divulgação do edital;

III - recepcionar as inscrições e a entrega dos documentos especificados no artigo 7º desta Resolução;

IV - efetuar a divulgação das inscrições indeferidas;

V - realizar a seleção dos estudantes para as vagas de estágio, nos termos desta Resolução;

VI - elaborar a lista dos candidatos aprovados no processo seletivo e providenciar a sua publicação;

VII - providenciar a homologação do processo seletivo para o Programa de Estágio;

VIII - dirimir dúvidas e questionamentos dos candidatos ao estágio;

IX - emitir os documentos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do processo seletivo;

X - aplicar o previsto no edital de processo seletivo e a legislação correlata ao Programa de Estágio;

XI - julgar os recursos provenientes do processo seletivo de estágio;

XII - outras ações que se fizerem necessárias ao perfeito andamento do processo seletivo.

Art. 22 Compete ao Setor Administrativo:

I - elaborar, publicar o resumo e adotar providências para a celebração e rescisão dos Termos de Convênio, de Compromisso de Estágio e Aditivos;

II - contratar apólice de seguro contra acidentes pessoais dos estudantes vinculados ao estágio não obrigatório;

Art. 23 Compete ao Setor de Recursos Humanos:

I - elaborar os Termos de Compromisso de Estágio e os Termos Aditivos, quando houver prorrogação do estágio;

II - emitir os documentos necessários para o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte e o seu respectivo cancelamento, a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa;

III - emitir o Certificado de Estágio;

IV - providenciar as publicações relacionadas ao estágio;

V - comunicar à instituição de ensino a que se vincula o estagiário acerca do seu desligamento e quaisquer outras alterações relevantes, exceto o motivo previsto no artigo 18, inciso I desta Resolução;

VI - encaminhar relatório de ponto do estagiário ao Supervisor de Estágio;

VII - providenciar o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, do relatório de atividades elaborado pelo estagiário.

Art. 24 Compete ao Supervisor de Estágio na unidade de lotação do estagiário:

I - promover a integração do estudante no ambiente em que desenvolverá as atividades de estágio;

II - orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas, bem como sobre os seus deveres e responsabilidades;

III - aferir o desempenho do estagiário através do Relatório de Avaliação:

a) semestralmente;

b) por ocasião da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio;

c) quando do desligamento do Programa de Estágio;

d) quando requerido pelo Setor de Recursos Humanos.

IV - fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

V - controlar a frequência e a assiduidade do estagiário;

VI - fazer a distribuição das atividades dos estagiários;

VII - comunicar ao Setor de Recursos Humanos as ausências do estagiário e quaisquer outras alterações;

VIII - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - providenciar o envio ao Setor de Recursos Humanos, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, do relatório de atividades elaborado pelo estagiário.

Parágrafo único. A avaliação semestral do estagiário a que se refere o inciso III, alínea "a" contemplará aspectos relativos à assiduidade, pontualidade, disciplina, conhecimento, motivação, iniciativa, execução das atividades, cooperação e relacionamento com os colegas, observada a modalidade de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

Art. 25 Compete à Instituição de Ensino:

I - celebrar Termo de Convênio com a Câmara Municipal;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio e aditamentos, quando houver;

III - emitir atestado de matrícula e frequência referente ao ano/semestre do estudante, a ser apresentado pelo candidato quando convocado;

IV - encaminhar os atestados de matrícula e frequência do estagiário, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

V - comunicar a Câmara Municipal no caso do estagiário abandonar o curso ou requerer transferência para outro curso ou estabelecimento de ensino;

VI - informar a data da realização das avaliações escolares ou acadêmicas, bem como a participação do estagiário em atividades discentes especiais.

Parágrafo único. A não apresentação pelo estudante dos comprovantes de matrícula e de frequência do curso emitidos pela instituição de ensino, na forma estabelecida, resultará na extinção do estágio.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O estágio regulamentado por esta Resolução não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, e consequentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

Parágrafo único. É vedada a concessão de outros benefícios diretos ou indiretos aos estagiários.

Art. 27 O número de estagiários em atividade no Programa de Estágio da Câmara Municipal é limitado de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 28 Fica autorizada a contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, a cargo da Câmara Municipal, em favor dos estagiários participantes do Programa de Estágio não obrigatório, observadas as disposições contidas no artigo 14 da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 29 Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo de Estágio, a qual tem o objetivo de elaborar e acompanhar o processo seletivo estabelecido nesta Resolução.

§ 1º A Comissão será composta por 03 (três) servidores efetivos titulares, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, bem como por 01 (um) servidor efetivo suplente, devendo um deles, no mínimo, ser recomendado pela Chefia Administrativa ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal designar os servidores que irão compor a Comissão, optando, preferencialmente, por servidores que não estejam atuando em outra Comissão remunerada.

§ 3º Ao servidor efetivo, designado para compor a Comissão de Processo Seletivo de Estágio, será concedida gratificação na forma de lei específica.

§ 4º A Comissão concluirá os trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

01/2017 FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017/FUNREBOM
PROVENIENTE DO PL 03/2017/PMJ – PP 03/2017/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: NAVALMAR CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA-ME
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de bote inflável com casco rígido destinado à manutenção das atividades de busca e resgate aquático do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
DOTAÇÕES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNREBOM
6 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0329 – Aplicações Diretas

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Rafael Vieira Vilela, 2º Tenente BM Matrícula 929608-5
VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2017

Joaçaba – SC, 30 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

28/2017 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 74/2017/PMJ– PP 49/2017/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: HARMONICA ARTE & ENTRETENIMENTO LTDA-ME.
OBJETO: a execução pela CONTRATADA de serviços técnicos profissionais especializados para a produção e execução do Festival Municipal de Dança de Joaçaba para o ano de 2017, que será realizado no período de 09 a 12 de novembro do corrente ano, no Centro de Eventos da UNOESC, no Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: até 30/11/2016
DOTAÇÃO:
2.023 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0114 – Aplicações Diretas
FISCAL: GUSTAVO DEON
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2017.

Joaçaba – SC, 30 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

AVISO PL 63/2017/PMJ - TP 07/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 63/2017/PMJ – Tomada de Preço n° 07/2017/PMJ, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica de parte da Rua Domingos Zanini, neste Município" diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 06 de setembro de 2017 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 1º de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DESPACHO

Sindicância
Portaria nº 935 de 13 de Abril de 2017.

Joaçaba, 24 de agosto de 2017.

DESPACHO

Trata-se de Sindicância aberta pela portaria supramencionada, com a finalidade de se apurar os fatos referentes ao acidente envolvendo o veículo trator FORD/NEW HOLLAN, ano 1996, placa 4545, ocorrido no acesso principal do Distrito de Nova Petrópolis.
A abertura da presente sindicância se deu em virtude de acidente envolvendo o veículo já mencionado, dirigido pelo servidor Sr. Nilvo de Oliveira. O presente caso ocasionou a inutilização do veículo, gerando danos patrimoniais ao município, além de ter gerado prejuízo também ao proprietário da terra a qual o trator desgovernado passou pela plantação.
Colhidos os depoimentos, a Comissão entendeu:
a) Orientação por parte da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura em relação a como agir em caso de acidentes.
b) Que todos os tratores e demais veículos possuam freio de mão e estacionário.
c) Que operadores de trator acoplado a rolo compactador sejam assistidos por auxiliares.
d) Que não há dolo por parte do operador, desta forma arquivando-se a respectiva sindicância.
Diante disto, mantenho o entendimento da comissão PARCIALMENTE.
Ratifico apenas a alínea "b", por não ser possível a adequação de todos os veículos devido a alguns terem equipamentos com vários anos de utilização ou serem veículos muito antigos, inexistindo a adaptação para este fim, mas que sejam realizadas as manutenções preventivas e agendadas, de forma correta, que ao serem notadas anomalias no equipamento que o mesmo retorne à oficina,

e em caso de se manter o defeito que seja realizada todas as medidas adequadas para que não prejudiquem a integridade física dos colaboradores, preservando a sua saúde.
Intimem-se via Diário Oficial do Município.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

DESPACHO
Processo Administrativo
Portaria nº 6.760 de 07 de dezembro de 2016.

Joaçaba, 24 de agosto de 2017.

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo aberto pela portaria supramencionada, com a finalidade de se apurar possível pagamento e não gozo de férias.
A abertura do presente processo administrativo se deu em virtude do possível pagamento e não gozo de férias do servidor Sr. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS, falecido em 08 de novembro de 2016, de acordo com pedido protocolado pela pensionista.
Realizada a oitiva de testemunhas e apresentada defesa escrita, a comissão tomou como decisão final em seu relatório que o Sr. José Antônio tem direito a 190 (cento e noventa) dias de férias pagas e não gozadas, entendendo também que deve ser ressarcido aos cofres públicos o valor correspondente a 47 (quarenta e sete) dias recebidos, os quais não possuem registro de ponto, declaração de internamento ou atestado médico. Sugerindo dessa forma o pagamento integral dos 190 (cento e noventa) dias pagos e não gozados e sejam restituídos os 47 (quarenta e sete) dias pagos indevidamente, ou alternativamente, que seja realizada a compensação dos valores, sendo o pagamento total de 143 (cento e quarenta e três) dias.
A defesa alega que no período de internação do servidor por doença cardíaca, trabalhava ainda por meio de ligações telefônicas desta forma comandando as obras da Secretaria, entretanto, não foi juntado qualquer prova ao processo que demonstre tal atitude do servidor, desta forma decido por não acatar tal argumento.
No depoimento da Sra. Luciane Rosseti, mais precisamente na fl.59 deste processo, a mesma declara que o servidor lhe informou que "fazia algum tempo que não gozava das férias". Nesta oportunidade, ressalto que há contradições nos testemunhos, como também no do Sr. Adriano Nora, juntado ao processo na fl.61, o qual diz que o servidor "gozou efetivamente de dois períodos de férias, não se recorando o ano", aplicando a SUPOSIÇÃO que seria anterior ao ano de 2004. Diante disto, resta claro que não merece prosperar a argumentação que o servidor JAMAIS gozou de férias. Ressalto que há valores a serem pagos, conforme demonstrado pela comissão, entretanto devem ser calculadas na forma devida, evitando prejuízos para ambas as partes.
Diante do explanado, DECIDO por acatar a decisão da comissão, analisada as datas relatavas pelo atestado juntado pela defesa, bem como a ausência de outro documento que comprove que o servidor estava internado ou qualquer outro documento que justifique sua ausência nos 47 (quarenta e sete) dias ao qual não há registros de estar presente e mesmo assim recebeu, não acolhendo o exposto pela defesa ao alegar que o servidor ficou doente em seu período de férias, entendendo que não altera o gozo das mesmas.
Desta forma, deverá ser mantido o valor de 190 (cento e noventa) dias de férias pagas e não gozadas, bem como a restituição de 47 (quarenta e sete) dias recebidos indevidamente, podendo desta forma ser compensados, restando a serem devidos o total de 143 (cento e quarenta e três) dias.
Intimem-se via Diário Oficial do Município.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

DESPACHO
Processo Administrativo
Portaria nº 1.177 de 28 de Junho de 2017.

Joaçaba, 29 de agosto de 2017.

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo aberto pela portaria supramencionada, com a finalidade de se apurar acidente entre motoniveladora e veículo particular. Os envolvidos no acidente são o servidor Sr. Eroni Schlindwein e o proprietário do veículo Sr. Nagibe de Melo. Conforme consta no boletim de ocorrência n° 0233-2017-01463, o veículo estava estacionando, e a Motoniveladora estava realizando serviços na via em marcha ré, quando o servidor não visualizou o veículo estacionado e acabou colidindo.
Estando a máquina do município coberta pelo seguro de apólice n° 16-4262127, conforme fl.42, o qual foi informada do sinistro, já efetuou o pagamento conforme informado pela seguradora na fl.43, não restando nada a ser sanado.
Intimem-se via Diário Oficial do Município.
Arquive-se.

Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício de Joaçaba

HOMOLOG 03/2017 FUNREBOM
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017/FUNREBOM – PP 03/2017

O Prefeito em Execício, JUCELINO JORGE FERRAZ, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2017 – PP 03/2017/FUNREBOM, nos seguintes termos:
- Modalidade: PL 03/2017 – PP 03/2017/FUNREBOM
Objeto: a aquisição de bote inflável com casco rígido destinado à manutenção das atividades de busca e resgate aquático do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
- Empresa Vencedora:
NAVALMAR CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA-ME
VALOR TOTAL R$ 16.300,00
Fiscal: 2º Tenente BM Sr. Rafael Vieira Vilela

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 30 de agosto de 2017.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

HOMOLOG PL 04/2017 FUNREBOM
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017/FUNREBOM – PP 04/2017

O Prefeito em Execício, JUCELINO JORGE FERRAZ, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 04/2017 – PP 04/2017/FUNREBOM, nos seguintes termos:
- Modalidade: PL 04/2017 – PP 04/2017/FUNREBOM
Objeto: a aquisição de dois veículos novos, um tipo Furgão e um

tipo Sedan para a 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Joaçaba/SC.
- Empresa Vencedora:
DE MARCO LTDA
ITEM 01 (SEDAN)– R$ 54.000,00 / ITEM 02 (FURGÃO) – R$ 127.000,00
VALOR TOTAL R$ 181.000,00
Fiscal: 2º Tenente BM Sr. Rafael Vieira Vilela
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 31 de agosto de 2017.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

HOMOLOG PL 74/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017/PMJ

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba, Sr. Jucelino Jorge Ferraz, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 74/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 49/2017/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada, para a produção e execução do Festival Municipal de Dança de Joaçaba para o ano de 2017, que será realizado no período de 09 a 12 de novembro do corrente ano, no Centro de Eventos da UNOESC, no Município de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
HARMONICA ARTE & ENTRETENIMENTO LTDA-ME
VALOR: 30.500,00
FISCAL: GUSTAVO DEON
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 30 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Formulamos o presente, a fim de intimar o senhor RODRIGO LEMOS a comparecer no dia 08/09/2017– sexta-feira, às 10:00 horas, na Prefeitura de Joaçaba, na Av. XV de Novembro, 378 Centro, Joaçaba, para prestar informações junto ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 1.256/2017 do Senhor Prefeito, para apurar os fatos narrados no memorando n.º 402/2017 e demais registros apensos referentes ao servidor Rodrigo Lemos atuante no ESF Frei Bruno, conforme parecer jurídico e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Joaçaba, 01 de setembro de 2017
Inês Maria Picoli
Presidente Comissão PAD nº 1.256/2017

PORTARIA N.º 1.376

PORTARIA Nº 1.376 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de agosto de 2017, do(a) Sr.(a) MARIAH NINA BELLO, Pedagoga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de agosto de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.377

PORTARIA Nº 1.377 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JAIR JOSÉ CARPEGGIANI, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando número 415/2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 17 de outubro de 2014 a 16 de outubro de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de agosto de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 30 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.378

PORTARIA Nº 1.378 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) IVONE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços internos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.379

PORTARIA Nº 1.379 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ELCIRA MARGARETH RODRIGUES PINTO, do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de agosto de 2017.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR

APÓS INUMERAS TENTATIVAS DE CONTATO COM OS NÚMEROS FORNECIDOS PELA EMPRESA AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD, CNPJ 25.137.947/0001-70, ENDEREÇO R PEDRO KUHNEN, FAZ. SACRAMENTO, AGUAS MORNAS –SC, SEM SUCESSO. A Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, por meio da Coordenação de Atenção Básica, SOLICITA entrega dos materiais discriminados abaixo, haja vista, Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 7/2017/FMS – Pregão Presencial nº 6/2017
Empresa: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	DEA	01	6.000,00	6.000,00
25	Pinça Cheron 25 cm	4	30,00	120,00
28	Pinça foerster reta com serrilha 18 cm	4	45,00	180,00
34	Pinça de apreensão do deferente	4	320,00	1.280,00
TOTAL				R$ 7.580,00

DADOS PARA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS MATERIAIS:
Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC)
CNPJ: 10.594.533/0001-00
Avenida XV de Novembro, 223 – Centro – Joaçaba (SC) – CEP: 89600-000
Telefone contato: (49) 3521-1555 – A/C Angela Signori – Coordenadora de Atenção Básica
Envio de Nota Fiscal: nfesaudejba@gmail.com / licitacaosaudejba@hotmail.com
Entrega deverá ser efetuada nos horários entre: 08h30min às 11h30min e/ou 13h às 17h.

Atenciosamente,

CELSO VILMAR BRANCHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBS: Não ocorrendo a entrega do pedido por parte do fornecedor, ficará sujeito a penalidades, de acordo com estabelecido na Ata de Registro de Preços 05/2017/FMS, nos termos da clausula sétima.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL FMS Nº 05 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para provimento de cargos públicos em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba(SC).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com inscrição no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, sediado à Avenida XV de Novembro, 223, em Joaçaba – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo para a contratação de servidores para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento do cargo público de provimento efetivo a ser ocupado na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.com.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o cargo do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na opção correspondente ao município de Joaçaba, do dia 01/09/2017 até às 16:00 hrs do dia 15/09/2017, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, do contrário sua inscrição não será efetuada.
2.1.2. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do seletivo, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.
2.1.3. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Recursos Humanos, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais.
2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, horário inadequado, prazos já expirados conforme diretrizes estabelecidas em Edital, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentado-lo no local de realização das provas caso houver qualquer intercorrência no dia.
2.3.1. O candidato que não portar junto no dia da realização da prova os documentos citados acima perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam a vir acontecer momentos antes que antecedem a realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Ensino Superior	R$ 100,00	Cem Reais.
Ensino Médio / Técnico	R$ 80,00	Oitenta Reais.
Ensino Fundamental	R$ 40,00	Quarenta Reais.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado, desde que comprovada a sua condição, mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo V, sob pena de não ser acatado após esta.
2.6.1. Será desconsiderada a documentação que não atender integralmente o disposto no item anterior.

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora que comprove a condição de doador de sangue fidelizado.

2.8. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.9. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:
2.9.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado;
2.9.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano, imediatamente dez dias anteriores a abertura do processo.
2.9.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, enviando-se OBRIGATORIAMENTE via SEDEX/AR, para o seguinte endereço:

ASSUNTO: EDITAL FMS 05/2017 – PROCESSO SELETIVO – JOAÇABA/SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

2.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.11. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.12. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis UMA ÚNICA VEZ no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.12.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.13 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, OBRIGATORIAMENTE nas agências da Caixa Econômica Federal.

2.14 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.17. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas, que será divulgada conforme data constante no Anexo V, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa, através do e-mail contato@aprendersc.com.br, anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da Guia Bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 19/98, de 31 de agosto de 1998.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.3. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VII a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Edif. Dona Olga - Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.4. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.
3.4.1.Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação

deste Edital.

3.5. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.6 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.7 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição (exclusivamente durante o período de inscrição), não declarar essa condição.

3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição - (exclusivamente durante o período de inscrição).

3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição - (exclusivamente durante o período de inscrição), apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 12, 14 e 16..

3.11. O candidato com deficiência que não requerer e não comprovar a condição especial na forma da legislação vigente (exclusivamente durante o período de inscrição), não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.12. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

3.14. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no endereço eletrônico www.joacaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br no link correspondente ao município de Joaçaba.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.
4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.com.br no link correspondente ao município de Joaçaba que deverá ser encaminhado eletronicamente (e-mail) após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar de forma digitalizada o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pela Lei Complementar n.º 97/2005 a qual dispõe sobre contratações temporárias.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos e titulação conforme preconize o item do presente Edital.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 13h50, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no PRÉDIO DO CERT – Centro Educacional Roberto Trompowsky - Avenida Santa Terezinha, 49, Centro – Joaçaba – SC, com início das provas as 14:00 hrs.
6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Saúde poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.com.br.
6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.11. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.12. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.13. Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
6.13.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.13.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de prova com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de prova.

6.14. No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.16. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.17. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.18. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar a sua prova e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.19. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Legislação Municipal e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para todos os cargos será objetiva e constará de 20 (vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será em conformidade com o quadro abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Língua Portuguesa	05	0,44	2,20
Conhecimentos Matemática	05	0,39	1,95
Conhecimentos Legislação Municipal	05	0,37	1,85
Conhecimentos Específicos	05	0,80	4,00
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.

7.9 O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os interessados que assim o requisitarem através do endereço eletrônico contato@aprendersc.com.br.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Joaçaba, conforme prazos previstos em Edital.
7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Haverá prova de títulos somente para os cargos de: Técnico de Enfermagem – SAMU e Motorista/Socorrista do SAMU.

8.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 0,75 pontos.
8.3.1 Estarão aptos para pontuar somente os títulos que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.
8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.
8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.
8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS TÉCNICO ENFERMAGEM (SAMU)	PONTUAÇÃO
Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	0,75 (ZERO VIRGULA SETENTA E CINCO) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO
Curso em Urgência e Socorrismo	0,50 (ZERO VIRGULA CINQUENTA) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	0,25 (ZERO VIRGULA VINTE E CINCO) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS MOTORISTA/SOCORRISTA (SAMU)	PONTUAÇÃO

Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	0,75 (ZERO VIRGULA SETENTA E CINCO) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO
Curso em Urgência e Socorrismo	0,50 (ZERO VIRGULA CINQUENTA) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	0,25 (ZERO VIRGULA VINTE E CINCO) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato no mesmo dia ao término da prova objetiva em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO FMS 05/2017
Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC
Cargo: _____
Candidato: _____
Sala da prova: _____

8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar obrigatoriamente DUAS VIAS do ANEXO VIII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VIII PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original.

8.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00.

9.2 A nota final para o cargo que tiverem somente prova escrita e objetiva será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NaP x 0,44 + NaCLM x 0,37 + NaCM x 0,39 + NaCE x 0,80) = NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaP: Número de acertos em questões de Língua Portuguesa; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos de Legislação Municipal; NaLM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCE: Número de acertos de Conhecimentos Específicos. NF: Nota Final.

9.3 A nota final para o cargo que tiverem além da prova escrita e objetiva a titulação será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NaP x 0,44 + NaCLM x 0,37 + NaCM x 0,39 + NaCE x 0,80) +T= NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaP: Número de acertos em questões de Língua Portuguesa; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos de Legislação Municipal; NaLM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCE: Número de acertos de Conhecimentos Específicos. NF: Nota Final.

9.4 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.5 Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de conhecimentos Português;
c) maior nota na prova de conhecimentos Matemática.
d) maior nota na prova de conhecimentos Legislação Municipal.
e) sorteio público.

9.6 O sorteio público conforme estabelecido no item 8.4, letra "e", será feito na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos funcionários do setor, a comissão do Processo Seletivo e a presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão pela administração municipal. Se por algum motivo, o candidato não se fizer presente no dia e horário marcado para o sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que no final será lavrada uma ata pela comissão com a presença de testemunhas para que não fique em momento algum dúvidas quanto ao resultado e o procedimento utilizado.

9.7 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO V deste Edital e será divulgada no DOM/SC, site oficial do município e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

9.8 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação contendo sua média final de acordo com a fórmula constante no item 9.2 e/ou 9.3

9.9 Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas, poderão enviar solicitação das mesmas para o e-mail através

do site: www.aprendersc.com.br.

9.10 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF, cargo a que concorreu e data de nascimento do candidato interessado.

9.11. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

11.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Joaçaba, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

11.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

11.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e divulgação no site da empresa responsável.

11.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova serão dadas a conhecer coletivamente.

11.9. Será instituída Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no órgão de publicação oficial do Município (DOM-SC).

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de ato de nomeação no DOM/SC e contato através de e-mail, telefone ou correspondência registrada, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico, telefone e endereço, corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição e mantê-lo atualizado perante o Departamento De Pessoal da Prefeitura Municipal após a homologação do certame.

13.2. São requisitos básicos para investidura no cargo:
a) Aprovação neste certame;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando for o caso;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) Ser aprovado em exame médico admissional;
g) O candidato convocado que não tenha interesse em assumir a vaga, poderá solicitar sua passagem para o final da lista de classificados, mediante assinatura de termo, não assegurada sua segunda convocação.(acho que deve ser um item separado)

13.3. No prazo de 5 (cinco) dias após a convocação, o candidato deverá apresentar, no Setor de Pessoal do Município, os seguintes documentos:
a) Exame admissional e exames complementares, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Prefeitura Municipal de Joaçaba;
b) Carteira de Trabalho CTPS
Cópia de:
c) CPF, em situação regular (autenticada);
d) Título de Eleitor c/ comprovante da última votação (autenticada);
e) Carteira de Identidade RG (autenticada);
f) Certificado de Escolaridade ou Diploma (autenticada);

g) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria) (autenticada);
h) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima "C", para o cargo de operador de máquinas (autenticada);
i) Certificado Militar (se homem);
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 1 Foto 3X4;
l) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar em função pública;
o) Demais documentos que a administração julgar necessários para atendimento dos requisitos de Controle Interno.

13.4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para nomeação e posse.

13.5. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pelo Município, o candidato convocado será nomeado para o cargo público.

13.6. A nomeação e posse no cargo público dar-se-á até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de convocação, sob pena de perda do direito a vaga.

XIV – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1 Delega-se competência à Georgeo Almeida ME (Aprender.com) para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba.

XVI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
16.2 O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.4 As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade;

16.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

16.6 O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, não comparecer, não aceitar na atual circunstância a vaga oferecida ou optar pela desistência desta, será recolocado automaticamente no final da
listagem dos classificados, tendo uma nova e última chance de ser convocado seguindo a ordem natural da listagem. A não aceitação na segunda convocação exclui de forma definitiva o candidato da listagem final dos aprovados perdendo seu direito de tomar posse ao cargo em questão.

16.7 Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização da prova;
a) for surpreendido, durante a aplicação da prova, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
b) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
c) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

16.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar a prova.

16.10. As atribuições para os cargos de Motorista/Socorrista do SAMU, Técnico de Enfermagem do SAMU estão conforme a Portaria nº

2048/02-MS/GM e lei complementar municipal nº 119 de 26 de maio de 2006, para os demais cargos as contidas nas Leis Complementares nº 57/2012, 59/2012, 60/2012, 20/2003, 41/2007 e 073/2014; 081/2015 e suas alterações, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas ao assumir o cargo.

16.11 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Georgeo Almeida ME e pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde..

16.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vencimentos Iniciais e Habilitações Mínimas.
b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático Geral para os Cargos de Nível Fundamental.
c) ANEXO III – Do Conteúdo Programático Geral para os Cargos de Nível Médio/Técnico/Superior.
d) ANEXO IV – Do Conteúdo Programático Específico para os Cargos.
e) ANEXO V – Do Cronograma das atividades.
f) ANEXO VI – Requerimento / Declaração Doador de Sangue
g) ANEXO VII – Requerimento / Declaração de necessidades especiais
h) ANEXO VIII – Titulação.

16.12 O Edital para fins de publicidade, estará disponível no DOM-SC, no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br a partir do dia 01/09/2017.

Joaçaba-SC, 01 de Setembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Função	Vagas	Habilitação Mínima	Horas	Vencimento	Tipo de Prova
Médico Generalista	CR	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40h	R$ 16.055,87	P.O
Farmacêutico/Bioquímico	CR	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	35h	R$ 3.946,92	P.O
Psicólogo	CR	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	35h	R$ 2.232,49	P.O
Assistente Social	CR	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40h	R$ 3.867,58	P.O
Cirurgião Dentista	CR	Formação: Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40h	R$ 4.933,63	P.O
Técnico em Enfermagem SAMU	CR	Ensino Médio completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h	R$1.386,80	P.O + T
Motorista/Socorrista SAMU	CR	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D"+ carteira de condutor de veiculo de emergência	40h	R$ 1.287,74	P.O + T
Auxiliar de Saúde Bucal	1 + CR	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40h	R$ 1.353,24	P.O
Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.292,75	P.O

P.O – Prova Objetiva
T - Titulação
CR – Cadastro Reserva

Notas Explicativas
1. O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga, não aceitar, passará automaticamente para o final da lista de espera;
2. O candidato que tiver seu contrato encerrado durante a vigência do Processo Seletivo, retornará para a lista de espera em sua posição de classificação;
3. A convocação para preencher as eventuais vagas que surgirem deverá sempre observar a relação de candidatos selecionados disponíveis na lista de espera no momento da convocação;
4. Ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, exige que o candidato em questão resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sendo pertencente da comunidade dos ESF's Centro 1 (engloba parte do bairro thobias e centro), Centro2 (engloba bairro Cruzeiro do Sul, Flor da Serra e parte do Centro), Santa Terezinha, Santa Tereza, Frei Bruno, Vila Remor, Vila Pedrini e Nossa Senhora de Lourdes ou habitante da comunidade das unidades básicas de Nova Petrópolis, Santa Helena

e Clara Adélia;
5. No caso específico do presente edital, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir no território do Município de Joaçaba, considerando-se que a atuação se dará no âmbito do Município, outro sim, o CANDIDATO SÓ PODERÁ ATUAR NA MICROÁREA ONDE RESIDE, não sendo permitido residir em uma localidade e trabalhar em outra sendo a contratação de forma temporária.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples. Demais assuntos compatíveis com grau de estudo.

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (LC 76/2003).

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO e SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (LC 76/2003).
.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

MÉDICO GENERALISTA: Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência

farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Comissões hospitalares. Vigilância Epidemiológica. Vigilância em Saúde. Aspectos epidemiológicos das doenças endêmicas no Brasil. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de Santa Catarina. Legislação: RDC 50/2002 – Projetos Físicos; RDC 206/2006 – Regulamento de Produtos para Diagnóstico de uso in vitro; RDC 302/2005 – Funcionamento de Laboratórios Clínicos; RDC 306/2004 – Gerenciamento de Resíduos. Bioquímica: metodologia dos testes laboratoriais e interpretação clínico-laboratorial. Hormôniose marcadores tumorais: metodologia e interpretação clínico-laboratorial; Hematologia: Interpretação clínico-laboratorial do hemograma. Fisiopatologia e métodos de diagnóstico laboratorial das anemias, leucemias, doenças mieloproliferativas e infecciosas. Imunohematologia; Hemostasia e coagulação; Imunologia: Diagnóstico sorológico das doenças infecciosas, virais, bacterianas, parasitárias, colagenoses e alergias. Princípios metodológicos, uso e interpretação de ensaios imunológicos. Microbiologia: Métodos de esterilização e desinfecção. Cultura, identificação, antibiograma e resistência bacteriana. Diagnóstico das doenças sexualmente transmissíveis; Parasitologia: Protozoários e helmintos de importância médica: transmissão, patogenia, estudo da morfologia e diagnóstico laboratorial. Métodos e técnicas utilizadas parao diagnóstico laboratorial das parasitoses humanas. Interpretação dos resultados; Urinálise:interpretação clínico-laboratorial. Aplicação dos diagnósticos por biologia molecular e citometria de fluxo, automação. Controle de qualidade e biossegurança. Ética Profissional. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

TÉCNICO ENFERMAGEM (SAMU):SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos da enfermagem - técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico - uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais freqüentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência;

Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. Noção básica de administração pública, direitos e deveres do servidor público municipal. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Leis Orgânicas de Saúde; Direitos dos usuários da saúde; Ações e Programas de Saúde; Politicas Publicas e Serviço Social; Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde; Serviço Social na área da saúde; Pilares normativos da profissão (lei de regulamentação e código de ética); Papel do assistente social na saúde pública; Serviço Social e Ética; Aportes teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e a questão social; Trajetória histórica e debate contemporâneo da profissão; Instrumentalidade do serviço social: Dimensões teórico-metodológica, ético- política e técnico-operativa; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

PSICÓLOGO: Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde; Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (CID-10); legislação em saúde mental: portaria 10.216/2001; portaria 336/2002; portaria 3088/2011; Estratégia de Saúde da Família – ESF; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF (Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, do Ministério da Saúde); Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990; Código de ética profissional (Resolução CFP n° 010/05); avaliação psicológica; elaboração de documentos escritos (Resolução CFP nº 007/2003); psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas; teorias e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento a pessoas com deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; pesquisa; observação do comportamento; psicodiagnóstico; o profissional de psicologia e a equipe interdisciplinar; Leis pertinentes à profissão; Atualidades profissionais. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

CIRURGIÃO DENTISTA: SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Atualidades profissionais; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU) Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97.Condução de veículos da espécie; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas leves motorizadas e não motorizadas. Meio Ambiente. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Conceitos básicos sobre higiene bucal; Técnicas de agendamento; Preencher e anotar as fichas clínicas; Manutenção do arquivo e do fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; preparar, organizar e proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda, etc...) necessários para o trabalho; instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico. Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; sob supervisão do odontólogo realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO V

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.COM.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	01/09/2017
2.	Publicação do Edital	01/09/2017
3.	Período de Inscrições (exclusivamente por Internet)	01/09 à 15/09/2017
4.	Período de isenção de Inscrição para doadores de sague fidelizados	01/09 à 11/09/2017
5.	Divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/09/2017
6.	Pré-Divulgação da Homologação das Inscrições	19/09/2017
7.	Recursos quanto às Inscrições	19/09 à 20/09/2017
8.	Homologação Final das Inscrições	21/09/2017
9.	Ensalamento dos Candidatos	21/09/2017
10.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 14:00h PRÉDIO DO CERT – Centro Educacional Roberto Trompowsky	24/09/2017
11.	Divulgação do Gabarito Provisório	25/09/2017
12.	Recursos quanto ao Gabarito e Provas	25/09 à 26/09/2017
13.	Divulgação do Gabarito Oficial	02/10/2017
14.	Divulgação dos Aprovados	02/10/2017
15.	Recursos quanto à Classificação	02/10/2010
16.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	04/10/2017

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Lei Municipal nº 4.097/2011.

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital FMS 05/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SC, residente e domiciliado a Rua/Av. _____ _____ nº _____, Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP _____
DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

Joaçaba(SC), _____ de _____de 2017.

Assinatura do Declarante/Requerente

ANEXO VII

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo FMS 05/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ( )-12 ( )-14 ( )-16

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Joaçaba(SC), _____ de _____de 2017.

Assinatura Candidato

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO
Técnico de Enfermagem – SAMU | Motorista/Socorrista do SAMU

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____ _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo FMS 05/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO	PONTUAÇÃO
( )	Suporte Básico de Vida (SBV), Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	0,75 (ZERO VIRGULA SETENTA E CINCO) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	Curso em Urgência e Socorrismo	0,50 (ZERO VIRGULA CINQUENTA) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	Curso de Capacitação Inicial do SAMU	0,25 (ZERO VIRGULA VINTE E CINCO) PONTOS MÁXIMO 1 TÍTULO

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		_____ PONTOS

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Joaçaba, SC, _____ de Setembro de 2017.

Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.8.1)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA REGISTRO DE PREÇOS JHL 0016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0016/2017

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0042/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 01/09/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS
	ENDEREÇO:	RUA ANTONIO MACARINI Nº 289, CENTRO, CAPINZAL/SC.
	CNPJ/MF:	18.513.891/0001-45
	REPRESENTANTE LEGAL:	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS
	CPF:	054.922.229-45
	RG:	4.621.269

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de poços profundos no interior de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, de propriedade do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os serviços e materiais registrados são os seguintes:

Lote 04: SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA			Preço Total do Lote:		191.262,55
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
7	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO.(JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	05	1.200,00	6.000,00
8	SERVIÇO DE GUNCHO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 M EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADO E FINAL DE SEMANA. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	05	1.500,00	7.500,00
9	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA C/ PROFUNDIDADE DE ATÉ 250 METROS EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	03	2.200,00	6.600,00
10	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 250 METROS EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADO E FINAL DE SEMANA. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	03	2.500,00	7.500,00
11	TAXA DIÁRIA DE EMPRÉSTIMO DE BOMBA COM POTÊNCIA ATÉ 10 HP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIA	400	20,00	8.000,00
12	TAXA DIÁRIA DE EMPRÉSTIMO DE BOMBA COM POTÊNCIA DE 10 HP A 20 HP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIA	200	28,00	5.600,00

13	SERVIÇO DE GUINCHO PARA "PESCAR" BOMBA EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO. O SERVIÇO DE "PESCAR A BOMBA", CONSISTE NA RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 100 METROS. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	50	150,00	7.500,00
14	SERVIÇO DE GUINCHO PARA PESCAR BOMBA EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO. O SERVIÇO DE "PESCAR" A BOMBA CONSISTE NA RETIRADA DA BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 200 METROS. (JÁ INCLUSO ORÇAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	40	200,00	8.000,00
15	SERVIÇO DE GUINCHO PARA "PESCAR" BOMBA EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADOS NACIONAIS E FINAIS DE SEMANA. O SERVIÇO DE "PESCAR" A BOMBA, CONSISTE NA RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 100 METROS (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	50	200,00	10.000,00
16	SERVIÇO DE GUINCHO PARA "PESCAR" BOMBA EM HORÁRIO NOTURNO,FERIADOS NACIONAIS E FINAIS DE SEMANA. SERVIÇO DE GUINCHO PARA "PESCAR" BOMBA EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADOS NACIONAIS E FINAIS DE SEMANA. O SERVIÇO DE "PESCAR" A BOMBA, CONSISTE NA RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 200 METROS (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	40	250,00	10.000,00
17	CABO SUBMERSIVEL - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 10.0 MM², ISOLAÇÃO MÍNIMA PARA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M	500	16,26	8.130,00
18	CABO SUBMERSIVEL - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 16.0 MM², ISOLAÇÃO MÍNIMA PARA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M	300	27,94	8.382,00
19	UNID. CHAVE SOFT START 17A (CHAVE PARTIDA SUAVE C/ PROTEÇÃO DE SOBRECARGA NO MOTOR BAY PASS INTEGRADO C/ CONTROLE DE RAMPA DE PARADA) CHAVE ESTÁTICA FORNECIDA COM IHM, PROJETADA PARA CONTROLE DE ACELERAÇÃO E DE DESACELERAÇÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO NAS 3 FASES, PRÓPRIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, II PÓLOS (3500 RPM). ESTE COMPONENTE DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM 200/220 VCA - 460/575 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, ELETRÔNICA COM FONTE CHAVEADA, SAÍDAS DE RELÉ, ENTRADAS DE COMANDO, BY-PASS INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA, FALHA NO TIRISTOR, FALHA DE REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, FALHAS NO APARELHO E ROTOR BLOQUEADO, RAMPA DE TENSÃO COM IMPULSO DE ARRANQUE, DEVERÁ POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA E FUNÇÃO PUMP CONTROL, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 55 GRAUS CELSIUS EM AC-3. A CHAVE ESTÁTICA DEVE TER A POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS: AJUSTES DE CORRENTE DO MOTOR; CLASSE TÉRMICA DO MOTOR; FATOR DE SERVIÇO; CORRENTE NOMINAL DA CHAVE; TENSÃO NOMINAL DE LINHA; AUTO RESET DE ERROS E AUTO RESET DA MEMÓRIA TÉRMICA; TENSÃO INICIAL DA RAMPA DE ACELERAÇÃO; TEMPO DE RAMPA DE ACELERAÇÃO; E DESACELERAÇÃO, LIMITE DECORRENTE DE PARTIDA; SOBRE CORRENTE IMEDIATA. A CHAVE ESTÁTICA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE OU NORMATIZADO PELA UL 508 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE INDUSTRIAL, A IEC 60947-4-2, EMC DIRETIVA 89/336 E EEC - AMBIENTAL INDUSTRIAL. MODELO DE REFERENCIA - SSW 007/17 AMPERES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	02	3.180,00	6.360,00

20	CHAVE ESTÁTICA (SOFT START) DE 45A (CHAVE DE PARTIDA SUAVE C/ PROTEÇÃO DE SOBRECARGA NO MOTOR BAY PASS INTEGRADO C/ CONTROLE DE RAMPA DE PARADA) CHAVE ESTÁTICA FORNECIDA COM IHM, PROJETADA PARA CONTROLE DE ACELERAÇÃO E DE DESACELERAÇÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO NAS 3 FASES, PRÓPRIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, II PÓLOS (3500 RPM). ESTE COMPONENTE DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM 200/220 VCA - 460/575 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, ELETRÔNICA COM FONTE CHAVEADA, SAÍDAS DE RELÉ, ENTRADAS DE COMANDO, BY-PASS INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA, FALHA NO TIRISTOR, FALHA DE REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, FALHAS NO APARELHO E ROTOR BLOQUEADO, RAMPA DE TENSÃO COM IMPULSO DE ARRANQUE, DEVERÁ POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA E FUNÇÃO PUMP CONTROL, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 55 GRAUS CELSIUS EM AC-3. A CHAVE ESTÁTICA DEVE TER A POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS: AJUSTES DE CORRENTE DO MOTOR; CLASSE TÉRMICA DO MOTOR; FATOR DE SERVIÇO; CORRENTE NOMINAL DA CHAVE; TENSÃO NOMINAL DE LINHA; AUTO RESET DE ERROS E AUTO RESET DA MEMÓRIA TÉRMICA; TENSÃO INICIAL DA RAMPA DE ACELERAÇÃO; TEMPO DE RAMPA DE ACELERAÇÃO; E DESACELERAÇÃO, LIMITE DECORRENTE DE PARTIDA; SOBRE CORRENTE IMEDIATA. A CHAVE ESTÁTICA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE OU NORMATIZADO PELA UL 508 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE INDUSTRIAL, A IEC 60947-4-2, EMC DIRETIVA 89/336 E EEC - AMBIENTAL INDUSTRIAL. MODELO DE REFERENCIA - SSW 007/45 AMPERES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	4.200,00	4.200,00
21	MINI DISJUNTOR 40A TRIFASICO 380V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORRENTE 40 AMPÈRES; CURVA DE DISPARO C; TENSÃO 380 V; PARA CARGAS INDUTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	05	20,00	100,00
22	DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO 200V, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	05	15,64	78,20
23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTO DE TENSÃO (DPS) PARA TRILHO DIN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15	136,50	2.047,50
24	LUVA FABRICADA A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 1.1/2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	20	18,99	379,80
25	LUVA GALVANIZADA DE 2" LUVA FABRICADA A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS (FÊMEA) CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	50	29,05	1.452,50
26	NIPEL GALVANIZADO 1 1/2" NIPEL DUPLO FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS EXTERNAS CONFORME COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 1 1/2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	10	13,30	133,00

27	NIPEL DUPLO FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS EXTERNAS CONFORME COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	10	18,33	183,30
28	REGISTRO DE GAVETA CORPO EM BRONZE 1 1/2": REGISTRO GAVETA EM LIGA DE BRONZE, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA CONFORME COM A NORMA NBRNM ISO7-1 DA ABNT 1 1/2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	02	73,45	146,90
29	REGISTRO GAVETA EM LIGA DE BRONZE, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA CONFORME COM A NORMA NBRNM ISO7-1 DA ABNT 2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	15	117,59	1.763,85
30	TE GALVANIZADO 1 1/2": TE EM FERRO GALVANIZADO, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS NO TRAMO PRINCIPAL E NA DERIVAÇÃO CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) DNR 1 1/2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	10	55,00	550,00
31	TE EM FERRO GALVANIZADO, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS NO TRAMO PRINCIPAL E NA DERIVAÇÃO CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) DNR 2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	20	60,00	1.200,00
32	TAMPA PRÓPRIA PARA USO EM POÇO ARTESIANO REFORÇADA 6", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	05	120,00	600,00
33	TAMPA PRÓPRIA PARA USO EM POÇO ARTESIANO REFORÇADA 14", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	02	430,00	860,00
34	UNIÃO GALVANIZADA 2": UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE FABRICADA A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO E LIGA DE BRONZE, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS EXTERNAS CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	10	150,00	1.500,00
35	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE FABRICADA A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO E LIGA DE BRONZE, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS EXTERNAS CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 1.1/2", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	05	54,80	274,00
36	TUBO GALVANIZADO 1 1/2", FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	10	202,70	2.027,00
37	TUBO GALVANIZADO 2", FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100	266,67	26.667,00
38	VALVULA RETENÇAO HORIZONTAL 1 1/2" FABRICADA EM LATÃO, EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORMES COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7- DNR 1 ½", SISTEMA DE VEDAÇÃO: METAL COM METAL; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA VELOCIDADE E PRESSÃO DO FLUXO; PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE 14 KGF/CM² PARA ÁGUA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C; DEVE POSSUIR PORCA SUPERIOR PARA A INSPEÇÃO INTERNA DA VÁVULA. MODELO DE REFERENCIA = VÁLVULA DOCOL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	05	197,50	987,50

39	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2" FABRICADA EM LATÃO, EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORMES COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7- DNR 2" SISTEMA DE VEDAÇÃO: METAL COM METAL; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA VELOCIDADE E PRESSÃO DO FLUXO; PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE 14 KGF/CM² PARA ÁGUA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C; DEVE POSSUIR PORCA SUPERIOR PARA A INSPEÇÃO INTERNA DA VÁVULA. MODELO DE REFERENCIA = VÁLVULA DOCOL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	20	190,00	3.800,00
40	VÁLVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA DE 2 POLEGADAS, PARA A INSTALAÇÃO EM POÇO PROFUNDO, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO; PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE REDUÇÃO DO GOLPE DE ARIETE; MOLA EM AÇO INOX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	06	590,00	3.540,00
41	INDICADOR DIGITAL DE MULTIVARIAVEIS 96X96MM. O ENDEREÇAMENTO DE MEMÓRIAS DE MASSA DEVEM SER OS MESMOS AOS EXISTENTES NO SIMAE, INDICADOR DIGITAL DE MULTIVARIAVEIS PROVIDO DE SAÍDA SERIAL RS 485, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIÇÕES: CORRENTE, TENSÃO DE LINHA, TENSÃO DE FASE, POTÊNCIA ATIVA, POTÊNCIA REATIVA, FATOR DE POTÊNCIA, POTÊNCIA ATIVA TOTAL, POTÊNCIA REATIVA TOTAL, FATOR DE POTÊNCIA TOTAL, POTÊNCIA APARENTE TOTAL, ENERGIA ATIVA CONSUMIDA, DEMANDA DE POTÊNCIA ATIVA, FREQUÊNCIA. MODELOS DE REFERÊNCIA - PAC 3100 SIEMENS / PH3100 ALTUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PÇ	08	4.900,00	39.200,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0042/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços e materiais registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na

imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços deverão ser prestados e os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata desta Registro de Preços.
5.2 Havendo a necessidade dos serviços e/ou materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.
5.3 Os serviços e/ou materiais serão realizados e/ou entregues nos locais onde encontram-se os poços do Simae, descritos na tabela constante do item 1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), ou na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba-SC, conforme informado no documento de solicitação/autorização.
5.4 Os SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Lote 04) poderão ser solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como aos sábados, domingos e feriados, devendo o fornecedor atender aos chamados no máximo em até 06 (seis) horas após a solicitação/autorização, a qual poderá ser feita via telefone, devendo a Contratada disponibilizar os telefones de plantão.
5.5.1 Alguns materiais para manutenção corretiva (Lote 04), que não são necessários para a manutenção corretiva de urgência, terão prazo de 30 (trinta) dias para a entrega, após solicitação/autorização emitida pelo Simae.
5.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, equipamentos e prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão a conta da Contratada.
5.6 A Contratada terá 14 (quatorze) dias corridos, a contar da data de retirada do conjunto motobomba danificado, para a elaboração e apresentação do orçamento de reforma do conjunto motobomba ao Simae.
5.7 O prazo para reforma do conjunto motobomba será de no máximo 21 (vinte e um) dias após a aprovação do orçamento e envio do Empenho por parte do Simae.
5.8 O pagamento do empréstimo de bomba (itens 11 e 12 do Lote 04 do Anexo I) poderá ser suspenso por período indeterminado até que a Contratada cumpra os prazos citados nos subitens 5.7 e 5.8.
5.9 Fica estabelecido que os serviços e/ou materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da qualidade dos serviços e/ou materiais conforme especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e/ou materiais com a especificação e a consequente aceitação.
5.10 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 9 desta Ata de Registro de Preços.
5.11 Os serviços e/ou materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos e/ou substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Simae, no prazo máximo de:
a) 06 (seis) horas para os serviços e materiais para manutenção corretiva, quando forem urgentes;
b) 30 (trinta) dias para os serviços e materiais para manutenção corretiva não urgentes;
5.12.1 Caso seja comprovado que os serviços ou materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
5.12 Se os serviços ou materiais recusados, por qualquer problema, não forem refeitos ou substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.
5.13 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
5.14 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
5.15 Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
5.16 Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
5.17 O aceite dos serviços e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Executar o serviço e fornecer os materiais conforme estipulado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;
b) Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
g) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Simae, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
f) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado e/ou material fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços e/ou de materiais que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, contados da efetiva prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso o serviço e/ou material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela Contratada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços e entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.26.00.00.01/ 3.3.90.30.99.00.00.01/ 3.3.90.39.99.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à Contratada:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços e/ou não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 01 de Setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

GISLEINE VENITE
Gisleine Venite

ROSA RIBAS DE MATOS
Rosa Ribas de Matos/Administradora

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente do SMTP

Carina Daiana Recalcatti
Auxiliar Administrativo

CONTRATO JHL76/17

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0076/2017
PROCESSO JHL 0049/2016
TOMADA DE PREÇOS 0005/2016
PROTOCOLO Nº 2398/2016
Data assinatura: 24/08/2017
Objeto: Com fundamento no artigo 65, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, e de acordo com a Clausula Terceira, item 3.10 , do contrato aditado, as partes resolvem realizar acréscimos a razão de R$ 16.698,07 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos), passando o valor total a ser pago à Contratada de R$ 870.802,32 (Oitocentos e setenta mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), sendo os valores acrescidos no quantativo para escavação na Av Ayrton Senna da Silva e para implantação de rede coletora e ligações domiciliares na Rua Étore Pedrini no Bairro Nossa Senhora de Lourdes e Rua Urbano Barcela no Bairro Frei Bruno.
Com fundamento no artigo 57, inciso II do § 1º da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de 27 de Agosto de 2017
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Contratado: R$ 16.698,07
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: PERMANECE O MESMO
Projeto/Atividade: PERMANECE O MESMO
Prazo de vigência: PERMANECE O MESMO
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

GABARITO PROVISÓRIO JHL 001/2017

EDITAL Nº 01/2017 JHL DE 20 DE JULHO DE 2017.
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE
GABARITO PROVISÓRIO
ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL ATÉ AS 17:00 HRS DIA 04/09/2017 CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR
O PRESENTE GABARITO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES SE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	D	D	A	B	C	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	B	C	D	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	C	D	B	C	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	A	B	C	D	A	C	B

AUXILIAR DE OPERAÇÕES									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	D	A	B	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	D	C	B	B	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	C	D	B	C	D	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	A	B	C	D	A	B	C

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0009/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2017
PROTOCOLO Nº 1135/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames e perícias médicas para atender às necessidades do Simae, em razão do disposto nos Decretos Municipais nº 2.920/07 e 3.057/07 e suas alterações, no PCMSO; de questões trabalhistas; ou de acidentes em que o Simae esteja envolvido.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
3	PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE UM MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.	SV	10	R$ 350,00	BRANDALIZE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - ME
4	PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE 01 (UM) MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR PROCESSOS JUDICIAIS, PONDENDO ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO NA ESPECIALIDADE DEMANDADA PELO PERICIADO E DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO.	SV	3	R$ 3.700,00	BRANDALIZE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - ME

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/05/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 01 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0011/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0053/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2016
PROTOCOLO Nº 3096/2016
OBJETO: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar, conserto de pneus e câmaras de ar, geometria e balanceamento conforme a necessidade de manutenção da frota de veículos do Simae, no exercício de 2016 e 2017.
PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Empresa Vencedora
1	PNEU 12X16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA	UN	12,00	R$ 690,00	VICINI PNEUS LTDA
2	PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4 TRASEIRO,PARA RETROESCAVADEIR	UN	8,00	R$ 2.140,00	
3	PNEU 175/70, R14, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88T	UN	62,00	R$ 268,00	BELLENZIER PNEUS LTDA
4	PNEU 175/70 R13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82R OU SUPERIOR	UN	12,00	R$ 163,00	VICINI PNEUS LTDA
5	PNEU 225/65, R-16,DIANTEIRO E TRASEIRO	UN	12,00	R$ 577,00	
6	PNEU 215/75 17,5, DIANTEIRO LISO, PARA VEICULO FORD CARGO, PLACAS MEB 6131	PÇ	6	R$ 699,00	
7	PNEU 205/70 R-15, MISTO ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106R	UN	8,00	R$ 473,00	MODELO PNEUS
8	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR	UN	8,00	R$ 227,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
9	PNEU 275/80 R22, LISO, RADIAL, MISTO	UN	8,00	R$ 1.476,82	
10	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO	UN	10,00	R$ 1.328,00	VICINI PNEUS LTDA
15	PNEU 185/70 R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR	UN	8,00	R$ 199,00	
16	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300	UN	12,00	R$ 262,00	BELLENZIER PNEUS LTDA
17	PNEU 205/75 R16 RADIAL 110/108C	UN	12,00	R$ 435,00	

18	PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO	UN	12,00	R$ 550,00	VICINI PNEUS LTDA
20	PNEU 235/75, R 17,5, DIANTEIRO, PARA CAMINHÃO VW/10160	UN	10,00	R$ 895,00	
21	PNEUS 165/70 R 14 PARA KANGOO	UN	16,00	R$ 260,00	
22	CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	UN	12,00	R$ 78,00	
23	CÂMARA PARA PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4,TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	PÇ	6,00	R$ 236,00	
24	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R-17.5	UN	12,00	R$ 84,94	BELLENZIER PNEUS LTDA
25	CÂMARA PARA PNEU 205/70 R-15, MISTO, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 106 R, PARA VEÍCULO DUCATO, PLACAS MDS-4409, ANO 2004.	PÇ	8,00	R$ 40,00	VICINI PNEUS LTDA
26	CÂMARA PARA PNEU 110/90-17, BORRACHUDO, TRASEIRO PARA MOTO	UN	15,00	R$ 36,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
27	CÂMARA PARA PNEU 90/90-19, 52 T, R34, DIANTEIRO, P/MOTO	UN	15,00	R$ 38,00	
28	CÂMARA PARA PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874.	UN	12,00	R$ 28,00	
29	CÂMARA PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125 DE PLACAS MJL5774, MJL5874.	UN	12,00	R$ 26,90	
30	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	100,00	R$ 7,50	VICINI PNEUS LTDA
31	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	50,00	R$ 13,50	
32	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	50,00	R$ 80,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
33	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	SV	30,00	R$ 44,00	VICINI PNEUS LTDA
34	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	15,00	R$ 54,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
36	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM BALANCEAMENTO DE RODAS	SV	150,00	R$ 29,00	VICINI PNEUS LTDA
37	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS MÉDIOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS	SV	60,00	R$ 45,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
38	SERVIÇO DESMONTAGEM/MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS COM BALANCEAMENTO DE RODAS	SV	60,00	R$ 140,00	
39	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA RETROESCAVADEIRA	SV	25,00	R$ 50,00	VICINI PNEUS LTDA
40	DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MOTOS	SV	60,00	R$ 10,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
41	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	200,00	R$ 18,00	
42	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	70,00	R$ 23,00	
43	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	40,00	R$ 50,00	
44	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	20,00	R$ 107,00	VICINI PNEUS LTDA
45	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	60,00	R$ 50,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
46	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	30,00	R$ 160,00	VICINI PNEUS LTDA
47	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	UN	40,00	R$ 100,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
48	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	UN	20,00	R$ 450,00	VICINI PNEUS LTDA
49	CONSERTO PNEU DE MOTO	UN	65,00	R$ 15,00	JOAÇABA PNEUS LTDA
50	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 215/75 R-17,5	UN	6	R$ 855,00	MODELO PNEUS LTDA

VIGÊNCIA:02/12/2016 a 01/12/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 01 de setembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0042/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2017 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 51/2017 Processo de Licitação: 51/2017 Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2017
b) Licitação Nr.: 42/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVETUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NO INTERIOR DE HERVAL D OESTE, LUZERNA E JOAÇABA, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

LOTE: 4

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS (8415)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
7	SERVIÇO DE GUINCHO P/ RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 METROS EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO.(JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO. - Marca: ELETRO CAPINZAL	SV	5,00	0,0000	1.200,00	6.000,00
8	SERVIÇO DE GUNCHO P/ RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 100 M EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADO E FINAL DE SEMANA. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO) - Marca: ELETRO CAPINZAL	SV	5,00	0,0000	1.500,00	7.500,00
9	SERVIÇO DE GUINCHO P/ RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA C/ PROFUNDIDADE DE ATÉ 250 METROS EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO) - Marca: ELETRO CAPINZAL	SV	3,00	0,0000	2.200,00	6.600,00
10	SERVIÇO DE GUINCHO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DA BOMBA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 250 METROS EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADO E FINAL DE SEMANA. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO). - Marca: ELETRO CAPINZAL	SV	3,00	0,0000	2.500,00	7.500,00
11	TAXA DIÁRIA DE EMPRÉSTIMO DE BOMBA COM POTÊNCIA ATÉ 10 HP. - Marca: ELETRO CAPINZAL	DIA	400,00	0,0000	20,00	8.000,00
12	TAXA DIÁRIA DE EMPRÉSTIMO DE BOMBA COM POTÊNCIA DE 10 HP A 20 HP. - Marca: ELETRO CAPINZAL	DIA	200,00	0,0000	28,00	5.600,00
13	SERVIÇO DE GUINCHO PARA "PESCAR" BOMBA EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO. O SERVIÇO DE "PESCAR A BOMBA", CONSISTE NA RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 100 METROS. (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO) - Marca: ELETRO CAPINZAL	HR	50,00	0,0000	150,00	7.500,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 51/2017
Processo de Licitação: 51/2017
Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS (8415)

14	SERVIÇO DE GUINCHO PARA PESCAR BOMBA EM DIAS ÚTEIS E HORÁRIO DIURNO. O SERVIÇO DE "PESCAR" A BOMBA CONSISTE NA RETIRADA DA BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 200 METROS. (JÁ INCLUSO ORÇAMENTO) - Marca: ELETRO CAPINZAL	HR	40,00	0,0000	200,00	8.000,00
15	SERVIÇO DE GUINCHO PARA "PESCAR" BOMBA EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADOS NACIONAIS E FINAIS DE SEMANA. O SERVIÇO DE "PESCAR" A BOMBA, CONSISTE NA RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 100 METROS (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO) - Marca: ELETRO CAPINZAL	HR	50,00	0,0000	200,00	10.000,00
16	SERVIÇO DE GUINCHO P/ "PESCAR" BOMBA EM HORÁRIO NOTURNO,FERIADOS NACIONAIS E FINAIS DE SEMANA. SERVIÇO DE GUINCHO PARA "PESCAR" BOMBA EM HORÁRIO NOTURNO, FERIADOS NACIONAIS E FINAIS DE SEMANA. O SERVIÇO DE "PESCAR" A BOMBA, CONSISTE NA RETIRADA DE BOMBA SUBMERSA QUE CAIU DENTRO DO POÇO DEVIDO Á QUEBRA DA TUBULAÇÃO OU OUTRO PROBLEMA SIMILAR. PROFUNDIDADE DA BOMBA DE ATÉ 200 METROS (JÁ INCLUSO DESLOCAMENTO) - Marca: ELETRO CAPINZAL	HR	40,00	0,0000	250,00	10.000,00
17	CABO SUBMERSIVEL - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 10.0 MM², ISOLAÇÃO MÍNIMA PARA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: COR FIO	M	500,00	0,0000	16,26	8.130,00
18	CABO SUBMERSIVEL - CABO FLEXÍVEL PP 3 X 16.0 MM², ISOLAÇÃO MÍNIMA PARA 750 V, CAPA PROTETORA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO. - Marca: COR FIO	M	300,00	0,0000	27,94	8.382,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 51/2017
Processo de Licitação: 51/2017
Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS (8415)

19	UNID.CHAVE SOFT START 17A (CHAVE PARTIDA SUAVE C/ PROTEÇÃO DE SOBRECARGA NO MOTOR BAY PASS INTEGRADO C/ CONTROLE DE RAMPA DE PARADA) CHAVE ESTÁTICA FORNECIDA COM IHM, PROJETADA PARA CONTROLE DE ACELERAÇÃO E DE DESACELERAÇÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO NAS 3 FASES, PRÓPRIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, II PÓLOS (3500 RPM). ESTE COMPONENTE DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM 200/220 VCA - 460/575 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, ELETRÔNICA COM FONTE CHAVEADA, SAÍDAS DE RELÉ, ENTRADAS DE COMANDO, BY-PASS INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA, FALHA NO TIRISTOR, FALHA DE REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, FALHAS NO APARELHO E ROTOR BLOQUEADO, RAMPA DE TENSÃO COM IMPULSO DE ARRANQUE, DEVERÁ POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA E FUNÇÃO PUMP CONTROL, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 55 GRAUS CELSIUS EM AC-3. A CHAVE ESTÁTICA DEVE TER A POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS: AJUSTES DE CORRENTE DO MOTOR; CLASSE TÉRMICA DO MOTOR; FATOR DE SERVIÇO; CORRENTE NOMINAL DA CHAVE; TENSÃO NOMINAL DE LINHA; AUTO RESET DE ERROS E AUTO RESET DA MEMÓRIA TÉRMICA; TENSÃO INICIAL DA RAMPA DE ACELERAÇÃO; TEMPO DE RAMPA DE ACELERAÇÃO; E DESACELERAÇÃO, LIMITE DECORRENTE DE PARTIDA; SOBRE CORRENTE IMEDIATA. A CHAVE ESTÁTICA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE OU NORMATIZADO PELA UL 508 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE INDUSTRIAL, A IEC 60947-4-2, EMC DIRETIVA 89/336 E EEC - AMBIENTAL INDUSTRIAL. MODELO DE REFERENCIA - SSW 007/17 AMPERES. - Marca: WEG	UN	2,00	0,0000	3.180,00	6.360,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 51/2017
Processo de Licitação: 51/2017
Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS (8415)

20	CHAVE ESTÁTICA (SOFT START) DE 45A (CHAVE DE PARTIDA SUAVE C/ PROTEÇÃO DE SOBRECARGA NO MOTOR BAY PASS INTEGRADO C/ CONTROLE DE RAMPA DE PARADA) CHAVE ESTÁTICA FORNECIDA COM IHM, PROJETADA PARA CONTROLE DE ACELERAÇÃO E DE DESACELERAÇÃO, CONTROLE E PROTEÇÃO NAS 3 FASES, PRÓPRIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380 VOLTS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, II PÓLOS (3500 RPM). ESTE COMPONENTE DEVERÁ TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM 200/220 VCA - 460/575 VCA, FREQUÊNCIA 60 HZ, ELETRÔNICA COM FONTE CHAVEADA, SAÍDAS DE RELÉ, ENTRADAS DE COMANDO, BY-PASS INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA, FALHA NO TIRISTOR, FALHA DE REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, FALHAS NO APARELHO E ROTOR BLOQUEADO, RAMPA DE TENSÃO COM IMPULSO DE ARRANQUE, DEVERÁ POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA E FUNÇÃO PUMP CONTROL, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 55 GRAUS CELSIUS EM AC-3. A CHAVE ESTÁTICA DEVE TER A POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES PARÂMETROS: AJUSTES DE CORRENTE DO MOTOR; CLASSE TÉRMICA DO MOTOR; FATOR DE SERVIÇO; CORRENTE NOMINAL DA CHAVE; TENSÃO NOMINAL DE LINHA; AUTO RESET DE ERROS E AUTO RESET DA MEMÓRIA TÉRMICA; TENSÃO INICIAL DA RAMPA DE ACELERAÇÃO; TEMPO DE RAMPA DE ACELERAÇÃO; E DESACELERAÇÃO, LIMITE DECORRENTE DE PARTIDA; SOBRE CORRENTE IMEDIATA. A CHAVE ESTÁTICA DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE OU NORMATIZADO PELA UL 508 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE INDUSTRIAL, A IEC 60947-4-2, EMC DIRETIVA 89/336 E EEC - AMBIENTAL INDUSTRIAL. MODELO DE REFERENCIA - SSW 007/45 AMPERES. - Marca: WEG	UN	1,00	0,0000	4.200,00	4.200,00
21	MINI DISJUNTOR 40A TRIFASICO 380V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORRENTE 40 AMPÈRES; CURVA DE DISPARO C; TENSÃO 380 V; PARA CARGAS INDUTIVAS. - Marca: ALTRONIC	PÇ	5,00	0,0000	20,00	100,00
22	DISJUNTOR 10 AMPERES MONOFÁSICO 200V - Marca: ALTRONIC	UN	5,00	0,0000	15,64	78,20
23	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTO DE TENSÃO (DPS) PARA TRILHO DIN. - Marca: ALTRONIC	UN	15,00	0,0000	136,50	2.047,50
24	LUVA FABRICADA A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 1.1/2 - Marca: TUPY	PÇ	20,00	0,0000	18,99	379,80
25	LUVA GALVANIZADA DE 2" Luva fabricada a partir de ferro maleável preto, conforme com as normas da ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542, extremidades com roscas internas (fêmea) conformes com a norma ABNT NBR NM ISO 7-1 e inspecionadas de acordo com as normas da ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242, revestimento por processo de galvanização a fogo (zincagem por imersão a quente) conforme com as normas ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242, DNR 2" - Marca: TUPY	PÇ	50,00	0,0000	29,05	1.452,50

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 51/2017
Processo de Licitação: 51/2017
Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS (8415)

26	NIPEL GALVANIZADO 1 1/2" NIPEL DUPLO FABRICADO A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS EXTERNAS CONFORME COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 1 1/2". - Marca: TUPY	PÇ	10,00	0,0000	13,30	133,00
27	5.NIPEL DUPLO fabricado a partir de ferro maleável preto, conforme com as normas da ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542, extremidades com roscas externas conforme com a norma ABNT NBR NM ISO 7-1 e inspecionadas de acordo com as normas da ABNT NBR 6943, ISO 49 e EN 10242, revestimento por processo de galvanização a fogo (zincagem por imersão a quente) conforme com as normas ABNT NBR 6323, ISO 49 e EN 10242, DNR 2". - Marca: TUPY	PÇ	10,00	0,0000	18,33	183,30
28	REGISTRO DE GAVETA CORPO EM BRONZE 1 1/2": REGISTRO GAVETA EM LIGA DE BRONZE, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA CONFORME COM A NORMA NBRNM ISO7-1 DA ABNT 1 1/2" - Marca: DOCOL	PÇ	2,00	0,0000	73,45	146,90
29	REGISTRO GAVETA EM LIGA DE BRONZE, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA CONFORME COM A NORMA NBRNM ISO7-1 DA ABNT 2" - Marca: DOCOL	PÇ	15,00	0,0000	117,59	1.763,85
30	TE GALVANIZADO 1 1/2": TE EM FERRO GALVANIZADO, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS NO TRAMO PRINCIPAL E NA DERIVAÇÃO CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) DNR 1 1/2". - Marca: DOCOL	PÇ	10,00	0,0000	55,00	550,00
31	TE em ferro galvanizado, extremidades com roscas internas no tramo principal e na derivação conformes com a norma ABNT NBR NM ISO 7-1, revestimento por processo de galvanização a fogo (zincagem por imersão a quente) DNR 2". - Marca: DOCOL	PÇ	20,00	0,0000	60,00	1.200,00
32	TAMPA PRÓPRIA PARA USO EM POÇO ARTESIANO REFORÇADA 6" - Marca: JV TORNEARIA	PÇ	5,00	0,0000	120,00	600,00
33	TAMPA PRÓPRIA PARA USO EM POÇO ARTESIANO REFORÇADA 14" - Marca: JV TORNEARIA	PÇ	2,00	0,0000	430,00	860,00
34	UNIÃO GALVANIZADA 2": UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE FABRICADA A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO E LIGA DE BRONZE, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS EXTERNAS CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 2". - Marca: TUPY	PÇ	10,00	0,0000	150,00	1.500,00
35	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE FABRICADA A PARTIR DE FERRO MALEÁVEL PRETO E LIGA DE BRONZE, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, EXTREMIDADES COM ROSCAS EXTERNAS CONFORMES COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 E INSPECIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, REVESTIMENTO POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM AS NORMAS ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, DNR 1.1/2". - Marca: TUPY	PÇ	5,00	0,0000	54,80	274,00
36	TUBO GALVANIZADO 1 1/2", FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS. - Marca: APOLO TUBOS	UN	10,00	0,0000	202,70	2.027,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

Processo Administrativo: 51/2017
Processo de Licitação: 51/2017
Data do Processo: 10/07/2017

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS (8415)

37	TUBO GALVANIZADO 2", FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS - Marca: APOLO TUBOS	UN	100,00	0,0000	266,67	26.667,00
38	VALVULA RETENÇAO HORIZONTAL 1 1/2" FABRICADA EM LATÃO, EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORMES COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7- DNR 1 ½", SISTEMA DE VEDAÇÃO: METAL COM METAL; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA VELOCIDADE E PRESSÃO DO FLUXO; PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE 14 KGF/CM² PARA ÁGUA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C; DEVE POSSUIR PORCA SUPERIOR PARA A INSPEÇÃO INTERNA DA VÁVULA. MODELO DE REFERENCIA = VÁLVULA DOCOL - Marca: DOCOL	PÇ	5,00	0,0000	197,50	987,50
39	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2" FABRICADA EM LATÃO, EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORMES COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7- DNR 2" SISTEMA DE VEDAÇÃO: METAL COM METAL; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO NA VELOCIDADE E PRESSÃO DO FLUXO; PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE 14 KGF/CM² PARA ÁGUA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C; DEVE POSSUIR PORCA SUPERIOR PARA A INSPEÇÃO INTERNA DA VÁVULA. MODELO DE REFERENCIA = VÁLVULA DOCOL - Marca: DOCOL	PÇ	20,00	0,0000	190,00	3.800,00
40	VÁLVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA DE 2 POLEGADAS, PARA A INSTALAÇÃO EM POÇO PROFUNDO, COM A SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO; PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE REDUÇÃO DO GOLPE DE ARIETE; MOLA EM AÇO INOX. - Marca: DOCOL	PÇ	6,00	0,0000	590,00	3.540,00
41	INDICADOR DIGITAL DE MULTIVARIAVEIS 96X96MM. O ENDEREÇAMENTO DE MEMÓRIAS DE MASSA DEVEM SER OS MESMOS AOS EXISTENTES NO SIMAE, INDICADOR DIGITAL DE MULTIVARIAVEIS PROVIDO DE SAÍDA SERIAL RS 485, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIÇÕES: CORRENTE, TENSÃO DE LINHA, TENSÃO DE FASE, POTÊNCIA ATIVA, POTÊNCIA REATIVA, FATOR DE POTÊNCIA, POTÊNCIA ATIVA TOTAL, POTÊNCIA REATIVA TOTAL, FATOR DE POTÊNCIA TOTAL, POTÊNCIA APARENTE TOTAL, ENERGIA ATIVA CONSUMIDA, DEMANDA DE POTÊNCIA ATIVA, FREQUÊNCIA. MODELOS DE REFERÊNCIA - PAC 3100 SIEMENS / PH3100 ALTUS	PÇ	8,00	0,0000	4.900,00	39.200,00

Total do Fornecedor: 191.262,55
Total Geral: 191.262,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0048/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017
Processo de Licitação: 57/2017
Data do Processo: 01/08/2017

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2017
b) Licitação Nr.: 48/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/09/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MECÂNICO UTILIZADO NAS MANUTENÇÕES PELO SETOR DE ELETROMECÂNICA E PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (7046)						
22	Fita isolante - Marca: TIGRE	UN	100,00	0,0000	12,84	1.284,00
41	Receptáculo de sobrepor em cerâmica E40 - Marca: LORENZETTI	PÇ	5,00	0,0000	12,30	61,50
49	Arruela lisa ¼" fabricada em aço galvanizado. - Marca: ELETROPOLL	PÇ	500,00	0,0000	0,07	35,00
67	Trava rosca média resistência 50 ml. - Marca: TEKBOND	UN	1,00	0,0000	90,00	90,00
68	Trava rosca de alta resistência 50 ml. - Marca: TEKBOND	UN	2,00	0,0000	90,00	180,00
					Total do Fornecedor:	**1.650,50**
CONDUX - COM. DE MAT. E INST. ELÉTRICA LTDA - ME (7966)						
5	Base para relé fotoelétrico (Fotocélula) - Marca: EXATRON	PÇ	5,00	0,0000	4,25	21,25
19	Disjuntor termomagnético monofásico NEMA, 10 A. - Marca: SOPRANO	PÇ	5,00	0,0000	8,55	42,75
21	Filtro de Linha(régua de tomada), com fusível e 5 tomadas - Marca: ILUMI	PÇ	5,00	0,0000	20,13	100,65
30	Haste de aterramento de cobre de coperveld diâmetro 5/8" comprimento 2,40 metros. - Marca: INTELI	PÇ	10,00	0,0000	18,90	189,00
31	Lâmpada LED 7 a 8 Watts, bulbo A60 - Marca: AG	PÇ	50,00	0,0000	7,35	367,50
32	Lâmpada LED 10 a 13 Watts, bulbo A60 - Marca: AG	PÇ	50,00	0,0000	10,80	540,00
36	Lâmpada tubular de LED 9W, T8, Base G13 - Marca: AG	PÇ	25,00	0,0000	13,31	332,75
37	Lâmpada tubular LED 18 W, T8, base G13. - Marca: AG	PÇ	100,00	0,0000	19,51	1.951,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017
Processo de Licitação: 57/2017
Data do Processo: 01/08/2017

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONDUX - COM. DE MAT. E INST. ELÉTRICA LTDA - ME (7966)

42	Refletor Led 150 a 160 Watts - Marca: AG	PÇ	5,00	0,0000	243,00	1.215,00
44	Relé fotoelétrico intercambuável (Fotocélula) - Marca: EXATRON	PÇ	5,00	0,0000	13,68	68,40
47	Tomada dupla de embutir 10 A - Marca: ILUMI	PÇ	30,00	0,0000	6,96	208,80
					Total do Fornecedor:	**5.037,10**

KLEIN & BOESING MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTD (8253)

2	Abraçadeirs plática, NYLON, 196 a 200mmX3,6mm - Marca: GUINNER	PÇ	3.000,00	0,0000	0,08	240,00
3	Abraçadeira plástica, NYLON, 300mm X 4,5mm - Marca: GUINNER	PÇ	1.000,00	0,0000	0,16	160,00
7	Bloco de contato auxiliar 2 NA + 2 NF para contator Schneider linha LC1E. - Marca: SCHNEIDER	PÇ	10,00	0,0000	29,45	294,50
10	Bucha de fixação fabricada em NYLON 08 x 40 mm. - Marca: THELMAR	PÇ	1.000,00	0,0000	0,04	40,00
11	Bucha de fixação fabricada em NYLON 10 x 50 mm. - Marca: THELMAR	PÇ	200,00	0,0000	0,07	14,00
15	Contator Auxiliar 6a em AC3, 2NA+2NF - Marca: SCHNEIDER	PÇ	10,00	0,0000	40,00	400,00
16	Controle de nível tipo boia - Marca: MARGIRIUS	PÇ	20,00	0,0000	34,00	680,00
17	Curva PVC rígido 1"90°, rosca nas duas extremidades - Marca: MASTER	PÇ	20,00	0,0000	1,32	26,40
18	Curva PVC rígido 3/4"90° " Com rosca nas duas extremidades - Marca: MASTER	PÇ	50,00	0,0000	0,85	42,50
20	Eletrodo de nível, tipo pêndulo - Marca: DIGIMEC	PÇ	10,00	0,0000	27,00	270,00
38	Luva PVC rígido 1", Padrão BSP 1", ISSO 07-1 - Marca: MASTER	PÇ	50,00	0,0000	0,90	45,00
40	Plugue macho, 2P + T, 10 A - Marca: TRAMONTINA	PÇ	10,00	0,0000	2,38	23,80
43	Relé de controle de nível 60 Hz, contato NA/C/NF - 5A - Marca: DIGIMEC	PÇ	5,00	0,0000	90,00	450,00
45	Relé temporizador 0 a 30 minutos - Marca: DIGIMEC	PÇ	3,00	0,0000	55,00	165,00
					Total do Fornecedor:	**2.851,20**

LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME (8427)

1	Abraçadeira Plástica , NYLON,100mm x 2,5mm - Marca: TRAMONTINA	PÇ	1.000,00	0,0000	0,03	30,00
4	Abraçadeira Plástica, NYLON, 400mm x 7,6mm - Marca: TRAMONTINA	PÇ	500,00	0,0000	0,38	190,00
14	Caixa de aterramento redonda diâmetro 200 x comprimento 250 - Marca: MAESI	PÇ	10,00	0,0000	6,90	69,00
33	Lâmpada LED 15 a 18 Watts - Marca: EMPALUX	PÇ	12,00	0,0000	16,50	198,00
34	Lâmpada de luz Mista 500 W, E40 - Marca: EMPALUX	PÇ	5,00	0,0000	36,15	180,75
35	Lâmpada de luz mista 250 Watts, E40. - Marca: EMPALUX	PÇ	5,00	0,0000	21,40	107,00

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

Processo Administrativo: 57/2017
Processo de Licitação: 57/2017
Data do Processo: 01/08/2017

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME (8427)

39	Plugue fêmea 2P + T, 10 A - Marca: TRAMONTINA	PÇ	20,00	0,0000	2,80	56,00
48	Transmissor de pressão 01 BAR - Marca: PRESSGAGE	PÇ	10,00	0,0000	465,00	4.650,00
65	Silicone acético, anti-fungo, incolor 300 ml ou 280 gramas. - Marca: ELASTIL	UN	20,00	0,0000	10,30	206,00
					Total do Fornecedor:	**5.686,75**

TRK COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (8440)

9	Bucha de fixação fabricada em NYLON 06 x 30 mm. - Marca: VONDER	PÇ	500,00	0,0000	0,04	20,00
50	Broca aço rápido HSS - 2,5 mm. - Marca: VONDER	PÇ	5,00	0,0000	1,45	7,25
51	Broca aço rápido HSS - 3,0 mm. - Marca: VONDER	PÇ	5,00	0,0000	2,40	12,00
52	Broca aço rápido HSS - 4,5 mm. - Marca: VONDER	PÇ	5,00	0,0000	3,70	18,50
53	Broca aço rápido HSS - 8,0 mm. - Marca: VONDER	PÇ	5,00	0,0000	9,50	47,50
54	Broca aço rápido HSS - 13,0 mm. - Marca: VONDER	PÇ	2,00	0,0000	42,77	85,54
56	Parafuso de Fenda/Philips Auto-atarraxante 3,2mm x 20 mm - Marca: BELENUS	PÇ	2.000,00	0,0000	0,05	100,00
57	Porca sextavada ½ fabricada em aço carbono galvanizado. - Marca: BELENUS	PÇ	100,00	0,0000	0,20	20,00
58	Rolamento 6203 ZZ C3 - Marca: NSK	PÇ	20,00	0,0000	13,90	278,00
59	Rolamento 6204 ZZ C3 - Marca: NSK	PÇ	5,00	0,0000	14,45	72,25
60	Rolamento 6205 ZZ C3 - Marca: NSK	PÇ	4,00	0,0000	18,10	72,40
62	Limpa contato Aerosol - Marca: TEK BOND	UN	6,00	0,0000	11,10	66,60
64	Junta líquida Semisecativa 100g. - Marca: TEK BOND	UN	12,00	0,0000	6,36	76,32
66	Silicone acético, anti-fungo, branco 300 ml ou 280 gramas. - Marca: VONDER	UN	20,00	0,0000	13,00	260,00
69	Veda Calha alumínio 300 ml ou 280 gramas. - Marca: VONDER	UN	5,00	0,0000	14,50	72,50
70	Vedante monocomponente "PU" preto, 300 ml ou 280 gramas. - Marca: TEK BOND	UN	10,00	0,0000	20,80	208,00
71	Desengripante aerosol 300 ml - Marca: VONDER	UN	50,00	0,0000	8,30	415,00
					Total do Fornecedor:	**1.831,86**
					Total Geral:	**17.057,41**

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2017 - PR Processo Administrativo: 57/2017 Processo de Licitação: 57/2017 Data do Processo: 01/08/2017

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (30)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 - SRP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de lubrificantes, combustível e materiais, sendo que as propostas serão abertas no dia 19/09/2017 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br.

Jupiá SC, em 01 de setembro de 2017.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 02-2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2017

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis/SC, instituída pelo Decreto 01/2017 publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em conformidade com o Decreto n. 013/2013 (regulamenta a contratação por meio de credenciamento no âmbito municipal) e o Decreto Federal n. 21.981/1932 (trata da profissão e leiloeiro), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, ainda, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1.988, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento.

OBJETO: contratação de leiloeiro para a prestação de serviços de assessoria (levantamento e avaliação de bens, montagem de edital, divulgação) e realização de leilão para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Lacerdópolis/SC.

ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os documentos das empresas interessadas serão recebidos na data de 26/09 a 28/09 de 2017 no horário de expediente da prefeitura municipal (Rua 31 de março nº 1050, centro, na cidade de Lacerdópolis/SC).

CONTRATAÇÃO: A apuração da pontuação e a divulgação do leiloeiro escolhido para realização do próximo leilão será na data de 29/09/2017 à partir das 14:00 horas.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 01 de setembro de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na data de 26/09 a 28/09 de 2017 no horário de expediente da prefeitura municipal (Rua 31 de março nº 1050, centro, na cidade de Lacerdópolis/SC) as inscrições para este credenciamento.

01 – OBJETO

Prestação de serviços de assessoria (levantamento e avaliação de bens, montagem de edital, divulgação) e realização de leilão para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Lacerdópolis/SC.

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Só poderão participar deste credenciamento Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas devidamente cadastradas na JUCESC, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

2.2 - O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

2.3 - Será vedada a participação de Leiloeiros:
a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
b) Em processo de falência ou concordata;
c) Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/93;
e) Que tenham matrícula em outros Estados.

2.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento.

03 – HABILITAÇÃO

3.1 - As inscrições para o credenciamento se darão na data de 26/09 a 28/09 de 2017, através da entrega de Requerimento de credenciamento (ANEXO II) acompanhado de envelope lacrado e opaco contendo os seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.
n) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer Prefeitura do Estado de Santa Catarina, demonstrando que o Leiloeiro possui Sistema Informatizado de Emissão de Nota de Venda em Leilão;

3.2 – Os documentos necessários à habilitação do leiloeiro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.

3.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à

regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

3.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento.

3.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços" (ANEXO IV), onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e o "preço" pactuado.

3.6 - Além dos documentos solicitados no tópico 3.1 e seguintes, o interessado deverá, obrigatoriamente, entregar dentro do envelope uma declaração, atestando que somente possui matrícula na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, JUCESC, preferencialmente em papel timbrado, sendo indispensável e obrigatório que a mesma contenha o carimbo do Leiloeiro com sua matrícula, sob pena de desclassificação.

3.7 – Os documentos expedidos pelos interessados deverão ser subscritos por seu representante legal.

3.8 – O requerimento de credenciamento e apresentação de documentos implica na aceitação tácita dos termos deste edital e leis pertinentes.

04 - CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1 - O julgamento processar-se-á levando-se em consideração os documentos apresentados e seus prazos de validade, bem como a pontuação somada, considerando-se a tabela do ANEXO I deste edital.

4.2 - A apuração da pontuação e a divulgação, em lista por ordem decrescente de pontos, do leiloeiro escolhido para realização do próximo leilão será na data de 29/09/2017 à partir das 14:00 horas.

4.3 – Havendo empate será realizado sorteio entre os que apresentarem a mesma pontuação, convocando-se os mesmos para o dia, hora e local designado.

4.4 - A comissão de avaliação, que prestará apoio ao leiloeiro, será designada através de decreto municipal e caberá a elaboração da lista dos credenciados que serão chamados a cada necessidade do município.

4.5 - Serão desclassificados os leiloeiros que apresentarem documentos com borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como os que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, ou que venham acompanhadas de páginas desnecessárias e não requeridas e que possam causar atraso no certame. Também serão desclassificados, aqueles que não trouxerem todos os documentos dentro do envelope.

4.6 - Caso todos os leiloeiros sejam desclassificados, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

4.7 - Havendo recusa por escrito do leiloeiro convocado para formalizar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais, convocar o leiloeiro remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

05 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do primeiro dia ao qual se permitirá o credenciamento dos leiloeiros interessados, podendo o Município de Lacerdópolis, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários, sendo que para efetuar o descredenciamento o profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade municipal, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

06 - REMUNERAÇÃO

6.1 – O valor da comissão do leiloeiro é de 5,0% (cinco por cento), conforme art. 24 do Decreto n. 21.981/1932.

6.2 – A comissão somente será devida para o caso de arrematação do bem.

6.3 - O pagamento relativo a venda dos bens do leilão será feito diretamente ao leiloeiro, no final e somente após prestar contas e repassar os valores diretamente das arrematações ao município.

07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desnecessária a indicação de dotação orçamentária, pois as despesas com o leiloeiro contratado serão custeados pelos arrematantes dos bens leiloados na forma de comissão, conforme tópico 06 deste edital.

08 - SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do "Contrato de Prestação de Serviços" (ANEXO IV) o município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista no subitem 8.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a credenciada:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações do município e suas secretarias;
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do "Contrato de Prestação de Serviços" (ANEXO IV) no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao município, usuários e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.3 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 - As multas aplicadas na execução do "Contrato de Prestação de Serviços" (ANEXO IV) serão descontadas do pagamento devido à credenciada, a critério exclusivo do município, e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

09 - RECURSOS

Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Comissão de Licitações do município. Não serão aceitos recursos por e-mail, fax, ou outros.

10 - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos relativos ao presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

11.2 – O Município de Lacerdópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lacerdópolis/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

11.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

11.5 - A participação neste certame implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições.

11.6 - As interessadas participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.7 – Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou pela Administração Municipal diretamente.

11.8 - Se no objeto da licitação não constar expressamente a especificação dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos, considerar-se-á que estes devem obedecer às exigências das Normas Técnicas pertinentes.

11.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

11.10 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Tabela de pontuação;
b) ANEXO II - Requerimento de credenciamento;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta de contrato de prestação de serviços.

Lacerdópolis/SC, 01 de setembro de 2017.
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

TABELA DE PONTOS

Item	Critério	Pontuação
01	Leilões realizados no Estado de Santa Catarina.	70 pontos por leilão.
02	Prestar o serviço através de equipe de funcionários para organização dos trabalhos na data do leilão, incentivando e registrando lances dos arrematantes. Via declaração.	20 pontos
03	Elaborar e emitir relatórios das vendas realizadas, bem como as Atas ou Diário de Leilão e obter assinaturas e aprovações necessárias durante a execução do leilão. Via declaração.	20 pontos
04	Dispor dos equipamentos e pessoal técnico necessários, para proceder à emissão de notas de venda em leilão, no local da realização do mesmo, através de sistema informatizado. Via declaração.	20 pontos
05	Dispor de site na internet, que tenha nele gravado o nome do Leiloeiro para divulgação online do leilão e seus bens a possíveis interessados. Via cópia simples "Control Print".	50 pontos
06	Membros da equipe técnica a serem envolvidos na execução do leilão, com formação de nível superior. Cópia autenticada do diploma.	40 pontos por cada membro
07	Leiloeiro Oficial com formação de nível superior. Cópia autenticada do diploma.	50 pontos
08	Dispor na equipe que será posta à disposição do município, profissional formado na área de Direito. (pode ser incluído o Leiloeiro) Cópia autenticada do diploma.	50 pontos

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Requerente:

Endereço:

Fone: CNPJ:

Proprietário:

CPF: RG:

Pontuação obtida (de acordo com o ANEXO I): _____

Banco: Conta corrente: Agência:

Declaramos que o preenchimento acima está de acordo com o edital e de que as informações contidas nos documentos apensados refletem a veracidade.

Assinatura Requerente
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso

XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: _____ ____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de assessoria (levantamento e avaliação de bens, montagem de edital, divulgação) e realização de leilão para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Lacerdópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor da comissão do leiloeiro é de 5,0% (cinco por cento), conforme art. 24 do Decreto n. 21.981/1932.

2.2 – A comissão somente será devida para o caso de arrematação do bem.

2.3 - O pagamento relativo a venda dos bens do leilão será feito diretamente ao leiloeiro, no final e somente após prestar contas e repassar os valores diretamente das arrematações ao município.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, com início após a sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

O CONTRATADO executará os respectivos serviços com zelo e dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1 - Os bens declarados inservíveis serão avaliados pela comissão de avaliação do a ser designada pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO.

5.2 – Os bens a serem leiloados serão livres de ônus, como matrículas, origens, regularizações, documentos números de motores, chassis e outros.

5.3 - O CONTRATANTE acompanhará a elaboração do edital do leilão e será responsável pelas entregas dos bens.

5.4 - O CONTRATANTE elaborará, conforme o caso, Documentos como o Recibo de compra e venda de veículos, termos ou recibos de entrega, escrituras ou outros documentos necessários, contendo o nome, endereço e CPF do(as) ARREMATANTES.

5.5 - Nenhum bem será entregue ao(s) ARREMATANTE(S) sem a comprovação do(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) a cada lote, bem como com o pagamento da comissão do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desnecessária a indicação de dotação orçamentária para fins de cumprimento deste contrato, pois as despesas com o contratado serão custeados pelos arrematantes dos bens leiloados na forma de comissão, conforme cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato o município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista no subitem 07.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a credenciada:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações do município e suas secretarias;
e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução deste contrato no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao município, usuários e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.3 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4 - As multas aplicadas na execução deste contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à credenciada, a critério exclusivo do município, e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, diante do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de

Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 20-B/2017 - GRAFHEL - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 51/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção: de Impressos, receituários, requisições de exames, pastas de prontuários, folders, envelopes, banners e afins, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria de Saúde/ Almoxarifado sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 22/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo:
GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA – EPP – CNPJ nº 04.484.195/0001-43 – Av. Duque de Caxias, nº 188, bairro Centro, CEP 88504-290, Lages/SC.

Lages, 30 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 22-A/2017 - ALBGRAF - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 51/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção: de Impressos, receituários, requisições de exames, pastas de prontuários, folders, envelopes, banners e afins, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria de Saúde/ Almoxarifado sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 22/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo:
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.665.084/0001-04 – Rua Pérola do Vale, nº 55, sala 02, bairro Itoupava Central, CEP 89062-212, Blumenau/SC.

Lages, 30 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 22-C/2017 - GRAFICA GUARAMIRIM - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO Nº 51/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Confecção: de Impressos, receituários, requisições de exames, pastas de prontuários, folders, envelopes, banners e afins, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria de Saúde/ Almoxarifado sito a Rua Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque, Lages-SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 22/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo:
GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP – CNPJ nº 78.218.187/0001-91 – Rua Pedro Paulo Streit, s/n, bairro Avaí, CEP 89270-000, Guaramirim/SC.

Lages, 30 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N. 187/2017 DE 30/09/2017 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUSA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 187/2017
DE 31/08/2017
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARCIA DE SOUSA NUNES RAMPAZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo único da lei Complementar 20/2010 de 10/06/2010. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal MARCIA DE SOUSA NUNES RAMPAZZO, auxiliar de manutenção e conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 31 de agosto de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA N. 188/2017 DE 31/08/2017 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NOELI LUISA BEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 188/2017
DE 31/08/2017
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NOELI LUISA BEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo único da lei Complementar 20/2010 de 10/06/2010. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal NOELI LUISA BEAL, auxiliar de manutenção e conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 31 de agosto de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 189//2017 DE 31/08/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS RELATIVO AO PERÍODO DE 03/02/2017 A 02/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 189//2017
DE 31/08/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS RELATIVO AO PERÍODO DE 03/02/2017 A 02/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001

– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal JAQUELINE FORTES MARTINS, relativo ao período 03/02/2017 A 02/08/2017, APROVADO no quinto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 190/2017 DE 31/08/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERA LUCIA BRASSO SANTIN RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2017 A 04/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA nº. 190/2017
DE 31/08/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERA LUCIA BRASSO SANTIN RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2017 A 04/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal VERA LUCIA BRASSO SANTIN, relativo ao período 05/02/2017 A 04/08/2017, APROVADO no quinto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 191/2017 DE 31/08/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEDER DOS SANTOS RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2017 A 04/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PORTARIA nº. 191/2017
DE 31/08/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEDER DOS SANTOS RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2017 A 04/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal CLEDER DOS SANTOS relativo ao período 05/02/2017 A 04/08/2017, APROVADO no quinto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 192/2017 DE 31/08/2017 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE AMADO RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2017 A 04/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA nº. 192/2017
DE 31/08/2017

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE AMADO RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2017 A 04/08/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal TATIANE AMADO relativo ao período 05/02/2017 A 04/08/2017, APROVADO no quinto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMLM/2017 E Nº. 49/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMLM/2017 e Nº. 49/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 18/09/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição lubrificantes para o município de Lauro Muller e o Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 01 de setembro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 49/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 49/2017 – Processo Licitatório nº 40/2017 – Tomada de Preços nº 04/2017
Objeto: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será destinado para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos, usuários do SUAS, conforme termo de Referência Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS. CONTRATADA: AÇÃO SOCIAL DO CONTESTADO – ASC, CNPJ nº 24.249.850/0001-96. Valor mensal: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Vigência 1º/09/2017. Término 1º/09/2018. Lebon Régis, 28 de agosto de 2017.
Nilcea do Vale Rocha Hanna - Gestora

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DE LEBON RÉGIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
O Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis, através do Pregoeiro Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material radiologico ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, conforme anexo I – Termo de Referência. Recebimento da documentação e das propostas até às 09 horas do dia 15 de setembro de 2017. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 15 de setembro de 2017. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br, maiores informações no e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou fone (49) 3247-0002. Lebon Régis, 01 de setembro de 2017. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.594/2017, de 30 de agosto de 2017.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2020 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - Administração	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 2	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Despesa 3	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Unidade Orçamentária: Função:	2050 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - Administração	
Ação:	2.10 - Manutenção da Sec. de Adm. e Finanças	
Despesa 8	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Despesa 10	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Orçamentária: Função:	2050 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	6 – Serviços de Segurança Pública	
Ação:	2.11 - Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 28	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	300.000,00
Subfunção: Programa:	364 – Ensino Superior 13 – Ensino Superior	
Ação:	2.19- Promoção e Extensão do Ensino Superior	
Despesa 57	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Subfunção: Programa:	306 – Alimentação e Nutrição 10 – Merenda Escolar	
Ação:	2.15- Programa de Alimentação Escolar	
Despesa 35	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 149	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00

Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: Ação:	27 – Atenção à Criança e ao Adolescente 2.82 – Transferência à Casa Lar	
Despesa 193	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	55.000,00

Unidade Orçamentária:	94010 – HOSP E MAT MUN SANTO ANTONIO	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde Médica e Sanitária 2.65 – Manutenção das atividades do Hospital	
Despesa 167	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Função:	22 - Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa:	24 – Incentivo à Indústria	
Ação:	2.38 – Manutenção da Sec. Indústria e Comércio	
Despesa 200	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00
Unidade Orçamentária:	2020 – GABINETE DO PREFEITO	
Função: Subfunção: Programa:	8 – Assistência Social 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 27 – Atenção à Criança e ao Adolescente	
Ação:	2.81- Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa 186	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00
Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

Função:	06 – Segurança Pública	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	06 – Serviços de Segurança Pública	
Ação:	2.85 – Manutenção das atividades da Defesa Civil - COMPDEC	
Despesa 180	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	25.000,00

Unidade Orçamentária: Função:	2050 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 - Policiamento	
Programa:	6 – Serviços de Segurança Pública	
Ação:	2.11 - Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	3.200,00
Despesa 21	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	2.100,00
Despesa 22	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	3.200,00

Unidade Orçamentária: Função:	2050 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros encargos especiais	
Programa:	00 – Operações Especiais	
Ação:	2.3 – Pagamento da dívida Interna Fundada	
Despesa 24	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 29	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	200.000,00
Despesa 33	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 44	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.57 – Aplicação Recursos FUNDEB	
Despesa 53	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	14 – Educação Infantil 1.8 – Construção, reforma e ampliação de Creche	
Despesa 197	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.700,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa: Ação:	17 – Acervo Cultural 2.24 – Manutenção das Atividades Culturais	
Despesa 62	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, LAZER E ESPORTE	
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa: Ação:	09 – Lazer Coletivo 2.14 – Festividades do município	

Despesa 78	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	60.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 30 de agosto de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Lebon Régis/SC

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2017

DECRETO N.º 084, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCALVIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal vigente no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	5.500,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	5.500,00
Função	04	Administração	5.500,00
Sub-função	122	Administração Geral	5.500,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	5.500,00
Projeto/Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Próprios	5.500,00
Detalhamento	00	Sem Dtalhamento	5.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			5.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	5.500,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	5.500,00
Função	04	Administração	5.500,00
Sub-função	122	Administração Geral	5.500,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	5.500,00
Projeto/Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	5.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.500,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Próprios	5.500,00
Detalhamento	00	Sem Detalhamento	5.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 1º de setembro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2017

DECRETO N.º 085, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera o item VII, Art. 1º, do Decreto nº 059, de 13 de Julho de 2017, o qual Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros para o Conselho Municipal de Educação – Biênio 2017-2019, e dá outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o item "VII", Art. 1º, do Decreto nº 059, de 13 de Julho de 2017, representante do Poder Legislativo, que compõe o Conselho Municipal de Educação, para o Biênio 2017-2019, passando a vigorar a seguinte redação:

"VII. Representante do Poder Legislativo
JULIANA SOUZA FRANZEN – CPF: 043.316.675-75"

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 1º de setembro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2.973/2.017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO N° 2.973/2.017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.367/2017, de 01 de Setembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 01 de Setembro de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

LEI Nº 1.367, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1.367, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 01 de setembro de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.368, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1.368, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2018-2021 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, e está expresso nas planilhas do anexo II desta Lei.
Parágrafo único. Para fins desta Lei consideram-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Diagnóstico: o conhecimento da realidade capaz de permitir a identificação, a caracterização, a mensuração e a compreensão dos principais problemas e necessidades;
III – Diretrizes: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI – Metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.
Art. 3º. As metas da Administração para o quadriênio 2014-2017, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 4º. Os valores financeiros contidos nos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes.
Art. 5º. A inclusão ou exclusão de programas e ações somente poderão ser promovidas mediante lei específica.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante Decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no anexo II – Programação Físico Financeira.
Art. 7º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 8º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas

dos Anexos desta Lei.
Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei autorize sua inclusão.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 01 de setembro de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.369, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI Nº 1.369, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Autoriza o pagamento de faturas de energia elétrica e água de imóvel do Município em período de concessão de uso, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o empenhamento e pagamento de faturas de energia elétrica e água, relativo ao período de setembro de 2016 a janeiro de 2017, de imóvel do Municipio objeto do Contrato de Concessão de Uso nº 63/2016, no valor total de 4.809,85 (quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos dos encargos legais até a data do efetivo pagamento.
Art. 2º. O Municipio estará propondo a competente ação judicial para ressarcimento dos valores definidos no artigo anterior.
Art. 3º. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de setembro de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 239/2017, de 28 de Agosto de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Administradora Rural, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 17 (dezessete) dias de férias, no período de 30 de agosto de 2017 a 15 de Setembro de 2017, relativas a Portaria nº 178/2016, de 03 de Junho de 2016, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 181/2016, de 10 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 28 de Agosto de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 240/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 240/2017, de 31 de Agosto de 2017.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde a partir de 31 de Agosto de 2017, a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Gonçalves Biondo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 02 (oito) dias, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Agosto de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 236/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 236/2017, de 21 de Agosto de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Gessica Otto, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 01 (um) período, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 21 de Agosto de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 237/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 237/2017, de 21 de Agosto de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Salete Dal Bello, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 05 (cinco) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 21 de Agosto de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 238/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 238/2017, de 28 de Agosto de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Sonia Maria da Luz Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2014 a 31 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 28 de Agosto de 20174.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 241/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 241/2017, de 1º de Setembro de 2017.

ESTABELECE FORMA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 113, II "e" da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Visando formalizar e organizar os serviços na área de engenharia e arquitetura, fica estabelecido:

I – a Engenheira Civil Edna Cristina Kappke, matrícula n. 239, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu comparecimento ao local de trabalho toda segunda-feira das 08h:00min as 12h:00min; quarta-feira das 08h:00min as 12h:-00min, das 13h:00min as 17h:00min; sexta-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min;

II – a Arquiteta Gabriela Fernanda Grisa, matrícula n. 227, para cumprimento de sua carga horária semanal (20 horas), o seu comparecimento ao local de trabalho toda segunda-feira das 13h:00min as 17h:00min; terça-feira das 08h:00min as 12h:00min, das 13h:-00min as 17h:00min; quinta-feira das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 1º de Setembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 242/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N. 242/2017, de 1º de Setembro de 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto nos artigos 180, 186 e 187 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Diego Frare, ocupante do cargo de provimento efetivo de cadastrista, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional n. 159; Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, matricula funcional n. 410 e Robson da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 235, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2/2017, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos apurados na Sindicância nº 1/2017 - Investigativa, instaurada pela Portaria nº 187, de 20 de Junho de 2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula nº 161 como titular.
Parágrafo único: Em eventual ausência do titular, acompanhará os trabalhos a Procuradora Simeia C.S.P. da Silva, matrícula nº 144.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 1º de Setembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

Lontras

Prefeitura

DECRETO 143/2017
DECRETO Nº143/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 95/2017 em 31 de agosto de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 95/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MATERIAL DE PLOTAGEM, BANNER E FAIXAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de Setembro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 79/2017

DECRETO N.° 79/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.° 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
(96) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 3.300,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Exercício de 2016 e de recursos de receitas de impostos e transferências de impostos, na importância de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de agosto de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO 80/2017

DECRETO N.º 80/2017
Aprova desmembramento de área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 20.848,43 m², registrada sob a matrícula n.º 19.979 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Charles Angelo Gadotti, inscrito no CPF n.º 753.811.929-91 e RG n.º 2.618.139-07 e sua esposa Isabel Cristina Ferreira Gadotti, inscrita no CPF n.º 028.716.139-07 e RG n.º 4.830.272.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento da propriedade nas áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves, Lei Complementar n.º 001/2007:
Área 1 a desmembrar: 368,37 m²;
Área 2 a desmembrar: 438,33 m²;
Área 3 a desmembrar: 20.041,73 m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de setembro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2429

DECRETO Nº 2429 de 01 de setembro de 2017.

"REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica REVOGADO o DECRETO Nº 2338 de 10 de março de 2017 que "INSTITUI TURNO ÚNICO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

Luzerna(SC), 01 de setembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 065/2017 - PP 044/2017 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 065/2017 – PML
Pregão nº 044/2017 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 065/2017, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição do dia 18 de agosto de 2017 e no site do Município a partir do dia 17 de agosto de 2017, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 4 de setembro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 0027, 0028 E 0029/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0034/2017
CHAMADA PÚBLICA N° 0006/2017
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme a LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 04 DO FNDE DE 02/04/2015.
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a entrega e emissão de Nota Fiscal ou fatura.

Contrato Administrativo n° 0027/2017
Contratada: COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA.
Valor total: R$ 8.389,50 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais com cinqüenta centavos), conforme itens da Ata de julgamento.

Contrato Administrativo n° 0028/2017
Contratada: CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI
Valor total: R$ 4.690,35 (quatro mil seiscentos e noventa reais com trinta e cinco centavos), conforme itens da Ata de julgamento.

Contratada: EVANI LANHI BERTOTTO.
Valor total: R$ 5.031,25 (cinco mil e trinta e um reais com vinte e cinco centavos), conforme itens da Ata de julgamento.

Macieira, 30 de agosto de 2017.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 79.283.065/0001-41
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 58344 R$ 3.524,48
Nota Fiscal nº. 59039 R$ 1.762,24
Nota Fiscal nº. 59716 R$ 1.290,60
Nota Fiscal nº. 60651 R$ 130.194,22
Valor Total: R$ 136.771,54
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que a empresa presta serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 04 de setembro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4051

DECRETO Nº4051
DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DESVINCULA 30% (TRINTA POR CENTO) DE RECEITAS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES, ATÉ 31 DE EZEMBRO DE 2020, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 76-B DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 93, de 8 de setembro de 2016, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constituições Transitórias da Constituição Federal – ADCT/CF;

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do Parágrafo único do supracitado art. 76-B dos ADCT/CF;

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas:

DECRETA

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2017;
II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;
III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2017 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2017, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subseqüentes.
Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Mafra, 01 de setembro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto do veículo caminhão Ford Cargo 2628. 6x4, ano 2011 Placa MIM 8908, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 25/09/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 31 de agosto de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº093/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº093/2017
Contrato nº: 093/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: FLAMER INDUSTRIAL DE METAIS LTDA - ME CNPJ: 14.357.440/0001-05.
Objeto: Aquisição de grades de proteção (janelas) para o Centro de Educação Municipal Faxinal, através do Fundo Municipal de Educação: Pregão Presencial nº 085/2017 Processo Licitatório n.º 346/2017.
Valor: R$10.037,57 (Dez mil trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal
Data Assinatura: 01 de setembro de 2017
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária:
448 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 339000
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 215/2017

PORTARIA N°. 215 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Simone Costa, ocupante do Cargo de Faxineira / Copeira, referente ao período aquisitivo de 22/10/2015 a 21/10/2016, com gozo em 1º/9/2017 e término em 30/9/2017.
Claudenor Otavio Farias, ocupante do Cargo de Zelador de Escola, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 a 7/9/2016, com gozo em 1º/9/2017 e término em 30/9/2017.
José Clenio da Silva, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 16/3/2016 a 15/3/2017, com gozo em 1º/9/2017 e término em 30/9/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 1º de setembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de setembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 216/2017

PORTARIA Nº. 216 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor João Carlos Machado Filho, matrícula nº 2068, referente ao período aquisitivo de 2/2/2016 à 1º/2/2017, com gozo em 1º/9/2017 e término em 20/9/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de setembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de setembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 217/2017

PORTARIA Nº. 217 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora Karine dos Santos Marques Dal Toé, matrícula nº 2015, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 à 7/9/2016, com gozo em 4/9/2017 e término em 23/9/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de setembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de setembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 218/2017

PORTARIA Nº. 218 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias as servidor Oriosvaldo Vany Florentino, matrícula nº 674, referente ao período aquisitivo de 30/12/2014 à 29/12/2015, com gozo em 4/9/2017 e término em 23/9/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de setembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de setembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 219/2017

PORTARIA Nº. 219 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias as servidor Ivonei Zeni, matrícula nº 2031, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 à 7/9/2016, com gozo em 4/9/2017 e término em 23/9/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de setembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de setembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 220/2017

PORTARIA Nº. 220 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias as servidor Gerson Luis Barbosa, matrícula nº 2042, referente ao período aquisitivo de 2/2/2016 à 1º/2/2017, com gozo em 4/9/2017 e término em 23/9/2017.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de setembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de setembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 221/2017

Portaria n° 221 de 1º de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear GINIVALDO VENÂNCIO, brasileiro, maior, nascido em 5 de maio de 1968, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 636.846.329-53, para exercer o cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 1º de setembro de 2017 podendo vigorar até 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de setembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de setembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 551/2017

DECRETO Nº 551, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 280, de 15 de março de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 280, de 15 de março de 2017, o qual dispõe sobre a aprovação do Loteamento Constrular Maravilha.
Art. 2º Fica alterado o art. 2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA" será implantado sobre parte do seguinte imóvel: Parte das Chácaras Rurais nºs (2, 4 e 6), do Bloco "D", situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, atualmente com área total de "Duzentos e oito mil, setecentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros quadrados" (208.721,22 m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 23.003, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Fica alterado o art. 3º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA", o imóvel objeto da Matrícula nº 23.003, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 208.721,22 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (208.721,22 m²) que constitui o Loteamento denominado "CONSTRULAR MARAVILHA", será composta de 21 (vinte e uma) quadras, estas divididas em 347 (trezentos e quarenta e sete) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	6	1.889,52	
	2	14	4.297,80	
	3	3	926,25	
	4	15	5.355,00	
	5	15	4.590,00	
	6	24	7.200,00	
	7	24	7.200,00	
	8	24	7.200,00	
	9	24	7.200,00	
	10	10	3.860,07	
	11	11	3.924,69	
	12	12	3.825,00	
	13	49	49.857,92	
	14	23	7.243,10	
	15	23	22.284,54	
	16	20	6.356,07	
	17	13	4.303,70	
	18	13	4.008,32	
	19	13	4.000,00	
	20	10	4.155,70	
	21	1	2.682,63	
Total	21	347	162.360,31	162.360,31
	Área das vias de circulação 46.360,91			
	Total da área (área de matrícula 23.003) 208.721,22			

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 423, de 6 de junho de 2017 e nº 426, de 8 de junho de 2017.

Maravilha – SC, 1º de setembro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 552/2017

DECRETO Nº 552, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A constatação de incapacidade laborativa pelo INSS da servidora Gessica F. N. Basto de Araújo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 1º de setembro a 22 de novembro de 2017, da servidora GESSICA FERNANDA NEU BASTO DE ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 095.821.019-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de setembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 553/2017

DECRETO Nº 553, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 212/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

A Chamada Pública realizada,

A licença prêmio da servidora Osmari C. Vivian,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2017, CÁTIA LIZIANE PANDOLFO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 053.754.419-42, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de setembro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 134/2017
Modalidade de Pregão Presencial n. 060/2017.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de material de higiene e limpeza, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 18 de setembro de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de setembro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

CO 34.2017 (PMM) ACESSE CONCURSOS LTDA

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: 34/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: ACESSE CONCURSOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Massaranduba – SC,	01	de	setembro	de	2017

DECRETO Nº 3470 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 3470 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Ponto Facultativo Municipal

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 08 de Setembro de 2017, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria.

Paragrafo Único O presente ponto facultativo não será estendido aos servidores que desempenham as suas atribuições no Hospital Municipal João Schreiber e Pronto Atendimento (P.A.) do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 01 de setembro de 2017
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 123.2017 PP 89.2017 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 18/09/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 18/09/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 01 de setembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 124.2017 PP 90.2017 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 18/09/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 18/09/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 01 de setembro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 50.2017 PP 39.2017 - MATERIAIS RADIOGRÁFICOS PARA USO AMBULATORIAL NO PRONTO ATENDIMENTO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOGRÁFICOS PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), BEM COMO PARA USO NOS EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AOS PACIENTES POR ELA ATENDIDOS
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 19/09/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 19/09/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 28 de agosto de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 293-2017
PORTARIA n.º 293/2017

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações e em conformidade com Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor LEONI ALBANO ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/09/2017.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Setembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 294-2017
PORTARIA n.º 294/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora TALITA ROCHA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Setembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 183-2017 BÔNUS FISCAL

Decreto nº 183/2017 de 01/09/17
Dispõe sobre homologação do credenciamento 005/2017, adjudica o objeto aos proponentes e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no credenciamento 005/2017.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto: CREDENCIAR EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2.193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N° 2.208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015, adjudicado a favor das seguinte empresas:

Nome do Proponente
POSTO MODELO LTDA
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU (POSTO DE COMBUISTÍVEIS)

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 01 de setembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005-2017 BÔNUS FISCAL - COOPER ITAIPU - POSTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1.304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 83.220.723/0042-00, com sede a Rua Nereu Ramos, nº 2649, Bairro Centro, Município de Modelo – SC, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Arno Pandolfo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 2766, Centro, Município de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, portador do CPF nº 182.692.659-34, e da Cédula de Identidade nº 616.613, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel. Em decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a adesão e o credenciamento de EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2.193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N° 2.208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA / DA EXECUÇÃO

1. A adesão referida na clausula anterior consiste em prestar os seguintes serviços/materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
13	ÓLEO DIESEL COMUM	LT
14	ÓLEO DIESEL S10	LT

CLÁUSULA TERCEIRA / DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será o constante na nota fiscal, e o pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo Credenciado.
2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues ou serviços prestados, juntamente com a certidão de bônus de conformidade com as disposições da Lei n° 2.193/2014 de 19 de dezembro de 2014.
3. O pagamento, observado o exposto no item acima, será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

CLÁUSULA QUARTA / DO REAJUSTE

1.Os preços serão os de mercado, se houverem reajustes, o credenciado deverá negociar diretamente com o portador do cheque bônus, cabendo a livre negociação entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA / DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

1. O CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2017, contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA / DA DESPESA

1. Para cobrir as despesas, decorrente da execução do objeto deste Termo, serão empregados recursos do próprio do município.

CLÁUSULA SÉTIMA / DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O Município de Modelo, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos insumos bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, conforme segue:
1.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO
1.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade

com o estabelecido na Lei n° 2.193/2014:
1.3 Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxilio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA / DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. O CREDENCIADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto deste Termo, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo, ficando o Município de Modelo isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo.

CLAÚSULA NONA / DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 005/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 2193/2014 de 19 de dezembro de 2014, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA / DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
Advertência por escrito;
1.2 Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos;
1.3 Cancelamento do credenciamento;
1.4 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o Credenciado sido penalizado em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DAS CONDIÇÕES

1. O Credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA / DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1.1 Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização à qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
2. O descumprimento, por parte da Credenciado, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Modelo o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA /DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da PORTARIA Nº 005/2017 de 05/01/2016 o Servidor Municipal RUDINEI FERNANDO BACH do departamento de Agricultura e DMER, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2017, o contrato firmado.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Arno Pandolfo

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:
VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

TERMO DE CREDENCIAMENTO 006-2017 BÔNUS FISCAL - POSTO MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido a Rua do Comercio, 1.304, na Cidade de Modelo, CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa POSTO MODELO LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.314.054/0001-59, com sede à Rua Nereu Ramos, 2271, Centro, Município de Modelo – SC, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. Marcelo Antônio Sartoretto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos, 2271, Centro, Município de, Modelo – SC, CEP 89.872-000, portador da CI, sob. nº. 3.614.944-6, e do CPF, sob nº. 022.350.239-16, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviço de máquina ou fornecimento de fertilizantes, sementes de pastagem e óleo diesel. Em

decorrência do Edital de Credenciamento nº 005/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA / DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a adesão e o credenciamento de EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2.193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E LEI MUNICIPAL N° 2.208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA / DA EXECUÇÃO

1. A adesão referida na clausula anterior consiste em prestar os seguintes serviços/materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
13	ÓLEO DIESEL COMUM	LT
14	ÓLEO DIESEL S10	LT

CLÁUSULA TERCEIRA / DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será o constante na nota fiscal, e o pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo Credenciado.
2. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal dos produtos entregues ou serviços prestados, juntamente com a certidão de bônus de conformidade com as disposições da Lei n° 2.193/2014 de 19 de dezembro de 2014.
3. O pagamento, observado o exposto no item acima, será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

CLÁUSULA QUARTA / DO REAJUSTE

1.Os preços serão os de mercado, se houverem reajustes, o credenciado deverá negociar diretamente com o portador do cheque bônus, cabendo a livre negociação entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA / DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

1. O CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2017, contados da data de assinatura deste termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA / DA DESPESA

1. Para cobrir as despesas, decorrente da execução do objeto deste Termo, serão empregados recursos do próprio do município.

CLÁUSULA SÉTIMA / DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O Município de Modelo, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos insumos bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas, conforme segue:
1.1 Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital de CREDENCIAMENTO
1.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de conformidade com o estabelecido na Lei n° 2.193/2014:
1.3 Coordenar através da Secretaria de Agricultura, com auxilio e deliberações do Conselho Municipal da Agricultura, o funcionamento do Programa Bônus Fiscal para Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA / DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. O CREDENCIADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto deste Termo, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo, ficando o Município de Modelo isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo.

CLAÚSULA NONA / DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 005/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 2193/2014 de 19 de dezembro de 2014, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA / DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:
Advertência por escrito;
1.2 Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos;
1.3 Cancelamento do credenciamento;
1.4 As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o Credenciado sido penalizado em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DAS CONDIÇÕES

1. O Credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA / DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA / DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1.1 Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização à qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
2. O descumprimento, por parte da Credenciado, de suas obrigações legais, assegura ao Município de Modelo o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA /DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1. O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº

8.666/93 de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Termo.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da PORTARIA Nº 005/2017 de 05/01/2016 o Servidor Municipal RUDINEI FERNANDO BACH do departamento de Agricultura e DMER, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2017, o contrato firmado.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 01 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MODELO
RICARDO LUIS MALDANER

Posto Modelo LTDA - EPP
Marcelo Antônio Sartoretto

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:
VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 012/2017 - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL nº. 012/2017
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, torna público que estarão abertas no período de 04 a 29 de setembro de 2017, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo para os estudantes de ensino superior, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Universitários, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio. As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049) - 3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 31 de agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
04/09 a 29/09/2017	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
02/10 a 06/10/2017	Avaliação da documentação apresentada.
09/10/2017	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
10/10 a 13/10/2017	Apresentação de recursos.
16/10/2017	Julgamento dos recursos.
18/10/2017	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
20/10/2017	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2017 - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL nº. 013/2017
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, torna público que estarão abertas no período de 04 a 29 de setembro de 2017, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo para os estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Médio/Profissionalizante, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07h45minh às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio. As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049)-3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.
Mondaí, 25 de agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
04/09 a 29/09/2017	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
02/10 a 06/10/2017	Avaliação da documentação apresentada.
09/10/2017	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
10/10 a 13/10/2017	Apresentação de recursos.
16/10/2017	Julgamento dos recursos.
18/10/2017	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
20/10/2017	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 FMAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONDAÍ/SC
EMPRESA REGISTRADA: IRILEI MARIA TOMASI KICH - EPP – VALOR REGISTRADO R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 006/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 31 de março de 2018.
Mondaí – SC, 01 de setembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 FMS

MUNICÍPIO DE MONDAÍ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC.
CONTRATADO: JULIANA ALLE MARIE YONG EIRELI -ME
OBJETO: Contratação, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, com dedicação de 40 horas semanais, para atendimento aos munícipes em geral, junto à unidade de saúde da sede do Município, no mesmo horário fixado para o expediente da Unidade, por profissional com aptidão para exercer a atividade, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). ORIGEM: Tomada de Preço n° 008/2017. VALOR : R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 01 de setembro de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017 - PMM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 077/2017 de 14 de agosto de 2017
Origem: Processo Licitatório nº 085/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2017
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais na capacitação dos servidores públicos municipais que compõem o corpo técnico e de direção (até 20 integrantes) da Secretaria de Educação e dos educandários da rede municipal de educação, com duração de 26 (vinte e seis) horas.
Fornecedor: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CNPJ sob nº. 03.777.341/0091-12.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.
Vigência: até 31/12/2017
Mondaí/SC, 14 de agosto de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: ADINAN PATRICK DE CAMPOS 03378287926
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de Jiu Jitsu a crianças e adolescentes na faixa etária entre os 04 à 18 anos, aptas a praticarem atividades físicas, e que estejam inscritas e frequentando serviços ofertados pela rede sócio-assistencial do Município de Mondaí, mediante a realização de no mínimo 02 (dois) encontros semanais distribuídos de segunda a sexta feira, num total de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, . ORIGEM: Pregão Presencial nº. 058/2017.VALOR: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.Mondaí – SC, 01 de Setembro de 2017.VALDIR RUBERT- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2017 - PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: LEONARDO SCHWINGEL
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com disponibilização dos equipamentos necessários, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 059/2017.VALOR: 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 01 de Setembro de 2017.VALDIR RUBERT- Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 067/2017 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 067/2017. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Contratação de seguro para parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativos descritos no Anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18 de setembro de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 18 de setembro de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 31 de Agosto de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO AF - Nº 24/2017/PM
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017/PM

ADITIVO nº 01/2017

Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de TRATOR AGRÍCOLA, Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC. Contratado: RODAIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, cnpj nº 85.226.892.0001.04; Supressão no valor de R$: 400,00; e aditivo de prazo até 30/setembro/2017. Fundamento legal: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017. Dotação Orçamentária: As constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo - SC, 31/agosto/2017
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Município de Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 017/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, Altera-se o Anexo I. Item 1 uni: CX, retira-se o Item 06. E o Item 08 uni: FR e retira-se caixa com 12. Data: 11/09/2017 às 11:00 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Município de Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial Nº 023/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTRO SOLAR E LOÇÃO. Altera-se o Anexo I. Onde se Lê 250mL passa-se a ler 200mL. Data: 11/09/2017 às 11:00 Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA PILATES, conforme anexo I. Data: 15/09/2017 as 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 090/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 090/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, conforme anexo I. Data: 15/09/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA CC N° 97/2017 PMN – PROPOSTA DE PREÇOS.

ATA CC N° 97/2017 PMN – PROPOSTA DE PREÇOS.
ABERTO O CERTAME NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14:00, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A EMPRESA BALTT. APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS.
NATINHO: LOTE 2: R$ 589.575,00 / LOTE 3: R$132.136,68.
ADRIMAR: LOTE 1: R$ 733.030,75 / LOTE 3: R$ 93.494,70.
CR: LOTE 3: R$ 121.693,91.
BALTT: LOTE 1: R$ 782.949,04.
MÚLTIPLOS: LOTE 1: R$ 764.326,56.
DESTA FORMA, CONSIDERA-SE VENCEDOR LOTE 1: ADRIMAR, LOTE 2: NATINHO E LOTE 3: ADRIMAR.
O VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA ADRIMAR APRESENTOU DIVERGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO SISTEMA BETHA (NA SOMA DOS ITENS, O VALOR SERIA R$ 733.121,35 E R$ 93.494,86, RESPECTIVAMENTE.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 121/2017 PMN

ATA PREGÃO 121/2017 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE PROMENAC MOTOS. DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PROMENAC MOTOS COTOU A MOTOCICLETA QUE NÃO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL, RESTANDO ASSIM O ITEM FRACASSADO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 133/2017 PMN - RETIFICADO E REPUBLICADO

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 133/2017 PMN –
RETIFICADO - REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais (bobinas térmicas) para suprimento dos relógios de pontos biométricos localizados no Paço Municipal, Secretarias, Fundos e Fundações do município de Navegantes/SC Entrega/envelopes: 18/09/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/09/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

DECRETO Nº 429 DE 24 AGOSTO DE 2017 - ERRATA

DECRETO Nº 429 DE 24 DE AGOSTO DE 2017 - ERRATA

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 13/12/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 6.000,00 (Seis mil reais) da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 24 – Navegantes é Esportes
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.072– Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
22 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

T O T A L ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 24 – Navegantes é Esportes
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.072 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
21 – 3.3.91.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

T O T A L ..... R$ 6.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE AGOSTO DE 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 432 DE 31 AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 432 DE 31 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 13/12/2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 77 – Diretoria Técnica - FME
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

2.071– Manutenção e Funcionamento da Diretoria Técnica
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
12 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

T O T A L ..... R$ 28.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FME
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 77 – Diretoria Técnica - FME
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.071 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Técnica
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
10 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

T O T A L ..... R$ 28.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE AGOSTO DE 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 433 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO N º 433 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 01.0200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde, a importância de 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 01.0200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
15 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

T O T A L ..... R$ 500.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO CONTRATUAL N° 222/2017 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contrato PMN n° 222/2017
Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada...: Anacleto Alselmo Micheluzzi
CPF: 246.762.099-91
Vigência ..... : 31/12/2017.
Valor: R$ 5.640,00
Licitação ..... : DL147/2017PMN
Recursos…: Dotação: 2.061 3.3.90.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (VIGAS DE EUCALIPTO), PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PONTE DE ACESSO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NAVEGANTES E LUIZ ALVES, NA LOCALIDADE DE GARUVINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 73/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 73/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 73/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS PARA O ANO DE 2017, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 73/2017 PMN
Fornecedor: CCME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor: R$ 32.065,70
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI - ME
Valor: R$ 92,80
Fornecedor: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 2.588,00
Fornecedor: TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Valor: R$ 285.652,40
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTIBUIDORA LTDA - EPP
Valor: R$ 793,05
Vigência: 08/06/2017 a 08/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 08 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 82/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 82/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 82/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÕES, TRATORES, MICROTRATORES E EQUIPAMENTOS), COM OPERADORES E MOTORISTAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 82/2017 PMN
Fornecedor: OSVALDO DIAS DA SILVA - EIRELI
Valor: 669.010,00
Fornecedor: KAMILA DIAS
Valor: 95.680,00
Fornecedor: ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME
Valor: 479.050,00
Fornecedor: TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA
Valor: 47.889,00

Fornecedor: KUHRA – PRESTADORA DE SERVISOS E TERRAPLENAGEM
Valor: 91.199,00
Fornecedor: VJ TERRAPLENAGEM E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA
Valor: 91.199,00
Fornecedor: JP COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Valor: 91.199,00
Fornecedor: TERRAPLENAGEM E PREST. DE SERV. EXCEL LTDA - ME
Valor: 91.199,00
Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de junho de 2017.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 001/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento Nº.: 001/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes - APAE
CNPJ: 83.824.771/0001-20
Vigência: exercício financeiro de 2017, renovável até 05 (cinco) anos
Valor Total: R$ 38.628,20 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) mensais
Recursos: Dotação: 3.1.50.00.00.00.00.00 10100
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes – APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiência ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele tivesse transcrito.

LEI 3212/2017 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE AMA NAVEGANTES – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS

LEI Nº 3212 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE AMA NAVEGANTES – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DONIZETE JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a AMA NAVEGANTES - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS, entidade sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 15 de junho de 2016, com sede na Travessa Waldemar Vieira, nº 42, Centro, na cidade de Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 25.401.842/0001-86.

Art. 2° - Esta entidade tem por finalidade principal e permanente, assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de assessoria, apoio, auxílio, adaptação, habilitação, reabilitação clínica e inclusão da pessoa com autismo e seus espectros, além de promover e incentivar pesquisas sobre o autismo e seus espectros.

Art. 3º - Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE AGOSTO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2527,2528-2017 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2527 DE 21 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) FERNANDO CARDOSO DE SOUZA (matrícula 185901), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 40 HORAS, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 21/08/2017 a 19/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 21 de agosto de 2017 a 19 de setembro de 2017, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando 60 dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2528 DE 21 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ALESSANDRA MÜLLER, (matrícula 56301) pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO – 40 HORAS, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 28/08/2017 a 26/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 28 de agosto de 2017 a 26 de setembro de 2017, fazendo gozo de 30 (trinta) dias , restando 60 dias deste período para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2530-2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2530 DE 21 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora NAGELA TATIANE VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA– 40 horas (matrícula 299605), pelo período de 19/08/2017 a 14/02/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2541-2017 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2541 DE 24 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ROSA MARIA DE AVIZ NUNES (matrícula 229503), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de INSTRUTORA DE PINTURA – 20 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 22.08.2017 a 19.11.2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 22 de agosto de 2017 a 19 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2547-2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2547 DE 25 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MAINGRA REGINA FAUSTO, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO– 20 horas (matrícula 6242105), pelo período de 24/08/2017 a 19/02/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2551,2552-2017 ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N º 2551 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I – Estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para cessão da servidora SUELI MAFRA, matrícula 6210101, no cargo de TÉCNICA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ao Juízo Eleitoral da 16ª zona eleitoral – Itajaí/SC, com início em 04 de abril de 2016 e término em 04 de abril de 2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de abril de 2016 a 04 de abril de 2018, totalizando 02 (dois) anos.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2552 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I – Estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para cessão da servidora

SILVIA RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 19701, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, ao Juízo Eleitoral da 16ª zona eleitoral – Itajaí/SC, com início em 04 de abril de 2016 e término em 04 de abril de 2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de abril de 2016 a 04 de abril de 2018, totalizando 02 (dois) anos.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2599-2017 CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2599 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, atendendo ao que dispõe o art. 93 da lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER licença para acompanhamento de cônjuge à senhora LYS DESTRI TEFILI DE ARAÚJO, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO ESF, a partir de 31/082017.

II A licença ora concedida será por prazo indeterminado, conforme o parágrafo 1 º do art. 93 da lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 31/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE AGOSTO DE 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA AO RECURSO 130/2017 PMN - IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 130/2017 PMN

No 1º dia de setembro de 2017, às 16h50min, reuniu-se Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria número 506 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao edital da CONCORRÊNCIA nº 97/2017, cujo OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS II, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALDO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA 123/2015, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 32619.

Protocolado pela empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receberem a impugnação, verificaram que a mesma foi protocolada tempestivamente em 17/08/2017.

DECISÃO

Após verificação da peça, decide:
Julgar a presente impugnação por IMPROCEDENTE uma vez que o assunto abordado, não é assunto para ser discutido através de impugnação ao edital, e sim, através de processo administrativo que irá apurar a ocorrência dos fatos.
A impugnação ocorre quando o princípio da igualdade é desrespeitado através de exigência de marca, domicílio ou outras exigências que só visam dificultar a competitividade da licitação, ou quando houver erros materiais ou formais que prejudicariam o certame e/ou a participação das empresas.
O único objetivo da impugnação é a correção do edital e suas condições e formas estão previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei 8666/93.
Vale ressaltar que a empresa protocolou no dia 31 de agosto novo pedido para apuração dos fatos, e estes foram encaminhados para o setor responsável para Abertura de Processo Administrativo.

Em suma, o recurso apresentado não merece provimento, visto não se tratar de Impugnação, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 1º de setembro de 2017.

Presidente: Leila Mengarda

Membros: Ellinton Pedro de Souza

Vilmar Roberto Constancio

Roberto Miguel Celezinski

Fernanda Hassmann Constâncio

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 51 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
PORTARIA N º 51 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada REGINA CELIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES portadora da cédula de identidade n.º 5.505.768-3, inscrita no CPF sob o n.º 363.217.299-49 e PIS/PASEP nº 10837501803, efetiva no cargo de PROFESSORA, MATRÍCULA 166404, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.05440P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 04 DE SETEMBRO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 04 de Setembro de 2017.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 200/2017 NOMEAÇÃO ENELISE LUZIA SOLIVO

DECRETO nº 200, de 01 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014, combinada com a Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. ENELISE LUZIA SOLIVO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.258,63 – Serviços Gerais (SEG), do Anexo I da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de setembro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 201/2017 NOMEAÇÃO SOLANGE FIORINI CASSOL

DECRETO nº 201, de 01 de setembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração e nomeação da Sra. Solange Fiorini Cassol para ocupar Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 112, de 30 de junho de 2016, combinada com a Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. SOLANGE FIORINI CASSOL, ocupante do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. SOLANGE FIORINI CASSOL, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, provido em Confiança, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-5 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 100/14 de 16 de abril de 2014 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 176, de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de setembro de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

COMUNICADO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, comunica a quem interessar possa que fica cancelada a publicação da Portaria nº 584, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios/ DOM-SC, dia 01 de setembro de 2017, Edição nº 2332, página 509.

Nova Trento, em 01 de setembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 251/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251/2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17 e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 003/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Juliano Marcos da Silva	Tecnico em Radiologia	24h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 31 de agosto de 2017
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2017 "C"
PORTARIA Nº 566/2017 "C"

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 307/2017 "A" QUE ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocada conforme Decreto nº 032/2017, JULIANA SGROTT VEBER, matrícula nº 7366, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis, Bairro Trinta Réis Município de Nova Trento, a contar de 19 de agosto de 2017 a 17 de outubro de 2017, em substituição a titular Adriana Aparecida Vinotti, afastada conforme a Portaria nº 556/2017 (Licença Gestante).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 037.386.459-00, RG nº 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JULIANA SGROTT VEBER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento, portador do CPF nº 041.147.829-07, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Professor Nível III, Referência "A", com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste Termo Aditivo, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.988,44 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 19 de agosto de 2017 até 17 de outubro de 2017, em substituição a titular Adriana Aparecida Vinotti, afastada conforme a Portaria nº 556/2017 (Licença Gestante).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

Nova Trento, em 18 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação

Juliana Sgrott Veber
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo em 18 de agosto de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 575/2017 (RETIFICAR)

PORTARIA Nº 575/2017

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e com base no Decreto Nº 095 de 18 de Abril de 2017:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de 20/01/2016, convocada conforme Decreto nº 232/2017, LIZIANE MOREIRA DE BRITO, matrícula nº 7575, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 24 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017, em substituição à titular Lisângela Locks de Oliveira, afastada conforme Portaria nº 542/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de agosto de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 247/2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LIZIANE MOREIRA DE BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Guilherme Dalla'Brida, nº 367 , Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 058.641.799-06, RG nº 10.003.563-4 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103, 20 (hum mil, cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 24 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017, em substituição à titular Lisângela Locks de Oliveira, afastada conforme Portaria nº 542/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Liziane Moreira de Brito
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 24 de agosto de 2017.

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 584/2017

PORTARIA Nº 584, de 29 de agosto de 2017
Altera as Portarias nº 406/2015 e 624/2015 que Constitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Processo de Sindicância e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e Art. 196 § Único, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 2007 e com fundamento na Lei nº 2.572/2015;
RESOLVE:
Art.1º Alterar as Portarias nº 406/2015 e 624/2015, alteradas por portarias posteriores que Constitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Processo de Sindicância, respectivamente.
Art. 2º Nomear como membros suplentes destas comissões, Graciela Darós Piffer, matrícula 197, Professor de Informática, Dalila Facchini, matrícula 78, ocupante do Cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro e Ivana Regina Cadore, matrícula 81, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, atualmente nomeada no cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de agosto de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 591/2017

PORTARIA Nº 591/2017

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 64, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7085, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 31 de agosto de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 594/2017

PORTARIA Nº 594/2017
Concede Licença Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o art. 107, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto de Servidores do Magistério Municipal) e amparado na Lei Complementar Nº 657, de 18 de junho de 2017,

RESOLVE:
Proorogar a Portaria Nº 427/2017 que CONCEDEU Licença Gestante à Servidora Pública Municipal MONICA RAQUEL RAISER, matrícula nº 7464, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré Escolar), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de setembro de 2017 a 08 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Prefeitos dos Municípios de BRUSQUE, NOVA TRENTO, MAJOR GERCINO, SÃO JOÃO BATISTA, CANELINHA, TIJUCAS E ANGELINA, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para garantia aos seus respectivos munícipes e aos visitantes o acesso aos resultados econômicos do turismo, advindos de política pública conjunta, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de Associação Pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6017/2002, de 17 de janeiro de 2007 e a legislação municipal pertinente para a obtenção dos objetivos enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas.

O objetivo do CONSÓRCIO a ser criado é a adoção de políticas públicas e medidas conjuntas por todas as partes celebrantes, tendentes à criação de um CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO, visando a implantar políticas, instrumentos e medidas conjuntas e comuns decorrentes do turismo, respeitada a legislação de cada integrante do presente consórcio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público se denominará CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DO VALE SAGRADO CATARINENSE, e se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Municípios consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público com a vigência das leis de ratificação do Protocolo de Intenções publicada pelos Municípios consorciados, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento (Decreto nº 6017/07).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 – São finalidades deste Consórcio Público, relativas ao turismo e ao lazer:

I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público;

III – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de turismo, de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados,

IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos;

I - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos turísticos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio turístico comum;

X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento do turismo urbano e rural;

XI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, turístico local e regional;

XII - o exercício de competências turísticas pertencentes aos Municípios da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XIV - a realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;

XV - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à recuperação, preservação e melhoria das condições do patrimônio turístico; e

XVI – a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio Público como um todo.

2.1.1 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público poderá:

a) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
b) ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;
c) promover desapropriações nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, realizada pelo Prefeito de Município consorciado;
d) adquirir os bens necessários, para o cumprimento de suas finalidades os quais integrarão seu patrimônio.

2.1.2 - Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

2.2 – São objetivos do Consórcio:

I – divulgar o potencial turístico e definir as diretrizes para o desenvolvimento sustentável da atividade turística nos Municípios consorciados;

II – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e capacitação dos recursos voltados para a atividade;

III – planejar, organizar e executar as ações públicas comuns na área do turismo, de forma integrada com as instituições públicas e privadas;

IV – administrar tecnicamente a política regional de turismo, incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

V – elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística dos Municípios Consorciados em parceria com as demais esferas de governo e com as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VI – gerenciar os recursos dos Municípios consorciados destinados ao Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviços;

VII – promover a articulação entre os Municípios consorciados para que zelem pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentáveis, limpas e seguras;

VIII – articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

IX – promover e manter calendário de eventos turísticos, artísticos e culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais e regionais;

X – promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando o desenvolvimento turístico e econômico;

XI – apoiar eventos e atividades que promovam o turismo, a cultura, o esporte e o lazer;

XII – estruturar projetos comuns que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura dos Municípios, a fim de propiciar repouso, bem-estar e conforto ao turista;

XIII – apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

XIV – apoiar e promover a qualificação profissional dos agentes turísticos em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XV – valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais;

XVI – realizar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos entre os Municípios consorciados;

XVII – coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural e turística;

XVIII – desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico no âmbito dos Municípios consorciados;

XIX – levantar, divulgar e preservar o patrimônio histórico, natural, cultural e turístico de cada Município consorciado;

XX – executar a política regional de cultura e turismo;

XXI – promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos e capazes de atrair os turistas;

XXII – mapear, difundir e reforçar a identidade cultural de cada Município consorciado;

XXIII – realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;

XXIV – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos equipamentos esportivos que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social, artístico, bem como para competições desportivas;

XXV – apoiar e estimular projetos de esporte, lazer que visem atender às necessidades das pessoas portadoras de deficiência;

XXVI – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos, turísticos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XXVII – propor, formular e executar políticas públicas, programas e ações de valorização voltadas ao turismo;

XXVIII – coordenar a implementação de ações governamentais voltadas ao turismo;

XXIX – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, saúde e lazer para a terceira idade;

XXX – desempenhar outras atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo, cultura, esporte e lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal de Turismo do Vale Sagrado Catarinense vigorará por prazo indeterminado.

3.2 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Municípios consorciados.

3.3 - O Consórcio terá sede na cidade de São João Batista.

3.4 - A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Contrato de Consórcio Público:

I - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 82.925.025/0001-60, com Prefeitura à Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune, Centro, na cidade de Nova Trento, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, brasileiro, casado, CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471, domiciliado e residente na Rua Santo Inácio, nº 202, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina;

II - MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.343/0001-94, com Prefeitura à Praça da Bandeira, nº 77, Centro, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Jonas Oscar Paegle, brasileiro, casado, CPF nº 155.475.079-20, RG nº 102.894 , domiciliado e residente à Rua Osnildo da Silva, nº13, bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina;

III - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Valter Vicente Gomes, nº 89, Centro, na cidade de São João Batista, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Netto Cândido, brasileiro, casado, CPF nº 029.291.659-01, RG nº 3.865.576, domiciliado e residente à Rua Marcos Silva, nº 868, Cardoso, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina;

IV - MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, com Prefeitura à Praça Gerônimo Silveira Albanaz, nº 78, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Valmor Pedro Kammers, brasileiro, casado, CPF nº 833.906.429-00, RG nº 2.833.640, domiciliado e residente à Rua Guilherme Albanas, nº s/n, Centro, na cidade de Major Gercino, Estado de Santa Catarina;

V - MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.562.893/0001-23, com Prefeitura à Rua Cantório Florentino da Silva nº 1683, Centro, na cidade de Canelinha, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal Moacir Montibeller, brasileiro, casado, CPF nº 162.019.659-04, RG nº 297.725, domiciliado e residente à Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1536, Centro, na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina;

VI - MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.951.195/0001-10, com Prefeitura à Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, na cidade de Angelina, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Orlando Dorigon,

brasileiro, casado, CPF nº 455.555.089-72, RG nº 1/R 1.461.565, domiciliado e residente à Rua Leoberto Leal, s/n, Centro, na cidade de Angelina, Estado de Santa Catarina;

VII - MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na cidade de Tijucas, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal Elói Mariano Rocha, brasileiro, casado, CPF nº 216.076.059-53, RG nº 449.147, domiciliado e residente à Rua Pedro Lourenço de Amorim, nº 20, bairro da Praça, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina;

4.2 - Consideram-se subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos neste Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, observada, no que couber, a regra do item 4.3.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Secretaria Executiva, a qual, uma vez aprovada na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio público, decidirá pela aceitação do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o ingresso do consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções e autorização para assinatura deste Contrato, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio público, a subscrição de Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas deste Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Municípios que já compõem o Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Turismo do Vale Sagrado Catarinense será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado à aprovação da Assembleia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, desde que atendidos os objetivos previstos na cláusula 2.2 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Secretaria Executiva ou Conselho Fiscal do Consórcio Público nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

Parágrafo único. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Município consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato de Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões das Assembleias Gerais do Consórcio Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1 - O Consórcio Público será organizado por Estatutos, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

7.2 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Presidência;

III - Secretaria Executiva;

VI - Conselho Fiscal;

VII - Conselho de Regulação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSEMBLEIA GERAL

8.1 - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados.

8.1.1 No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembleia Geral.

8.2 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas no Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição do Secretário Executivo e/ou Presidente e sobre alterações estatutárias.

8.2.1 - A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias será definida no Estatuto.

8.2.2 – Até a aprovação do Estatuto do Consórcio Público todas as Assembleias convocadas serão consideradas Extraordinárias.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Município consorciado.

8.3.2 - O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

8.4 - O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente Federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Secretaria;

VI – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, e inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII – aceitar a cessão de servidores por Município consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de Contratos de Programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Município consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.
8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie o Secretário Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez nomeado, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se o indicado aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova nomeação.

8.7.3 - Estabelecida nomeação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 3/5 (três quintos) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou o Secretário Executivo, se apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados.

8.8.1 - Em todas as convocações de Assembleia Geral Extraordinária deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".

8.8.2 - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Secretário que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Secretário Executivo, ele será automaticamente destituído, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público, para nomeação do novo Secretário que completará o prazo fixado para o exercício da função. A nomeação será incontinenti submetida à homologação.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembleia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do Estatuto do Consórcio Público, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Contrato, caso não tenha ocorrido à convocação específica durante a

realização da Assembleia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de Estatuto que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Estatuto.
8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

8.9.4 - O Estatuto preverá as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - O Estatuto do Consórcio Público e/ou suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Municípios Federativos representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CLÁUSULA NONA – DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

9.1 - Sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio Público incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as reuniões da Secretaria Executiva;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretario Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Secretario Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SECRETARIA EXECUTIVA

10.1 - A Secretaria Executiva é composta por dois membros que exercerão funções executivas do consórcio, sendo um o Presidente e outro o Secretario Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente. O Secretário Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro Ente Federado ou órgão do Poder Público.

10.1.2 - O termo de nomeação do Presidente e do Secretário Executivo e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no Estatuto.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pelo Secretário Executivo, poderá haver redesignação interna de funções.

10.3 - A Secretaria Executiva deliberará de forma colegiada, exigidos os dois votos para a aprovação de qualquer matéria.

10.3.1 - A Secretaria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou do Secretário Executivo.

10.3.2 – As deliberações da Secretaria Executiva serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto no Estatuto, compete à Secretaria Executiva:

I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

10.5 – Para exercício da função de Secretário Executivo será exigida formação profissional em nível superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral com mandato coincidente ao da Secretaria Executiva.

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de Entes consorciados.

11.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as candidaturas ao Conselho Fiscal.

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

11.2.5 - Consideram-se eleitos e membros efetivos os três candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os três candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

11.3 - Além do previsto no Estatuto, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Município consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.

11.4 - O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

12.1 - O Conselho de Regulação, órgão de natureza consultiva, será composto pelos membros da Secretaria Executiva e por mais três representantes de usuários.

12.1.1 - Os representantes dos usuários serão eleitos em conferência, na conformidade do previsto no Estatuto.

12.1.2 - O Presidente do Conselho de Regulação será eleito dentre os representantes dos usuários.

12.1.3 - Aos conselheiros é proibido receber qualquer quantia do Consórcio Público, a que título for, com exceção daqueles que sejam seus empregados.

12.2 - O Estatuto deliberará sobre o prazo de mandato, a forma de eleição dos representantes dos usuários e demais matérias atinentes à organização e funcionamento do Conselho de Regulação, assegurado a este o poder de elaborar o seu Regimento Interno.

12.3 - Além do previsto no Estatuto, compete ao Conselho de Regulação aprovar as propostas de Regulamento de Serviços Públicos a serem submetidas à Assembleia Geral.
12.3.1 - São ineficazes as decisões da Assembléia Geral sobre as matérias mencionadas no item 12.3 desta cláusula sem que haja a prévia manifestação do Conselho de Regulação.

12.4 - O Conselho de Regulação deliberará quando presentes 3/5 (três quintos) e suas decisões serão tomadas mediante voto de pelo menos metade mais um de seus membros.

12.4.1 - As reuniões do Conselho de Regulação serão convocadas pelo Presidente do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Anexo I deste instrumento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

13.1.1 - A participação do Conselho Fiscal, do Conselho de Regulação ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função.

13.1.3 - O Secretário Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro Ente Federado ou órgão do Poder Público.

13.2 - Os empregados públicos do Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social

13.2.1 - Regulamento próprio aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio Público e sobre o Plano de Empregos e Salários, obedecido ao disposto neste Contrato e nos Estatutos, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar, denominação de seus empregos públicos e avaliação de desempenho.

13.2.2 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Secretaria Executiva, observadas as demais formalidades legais.

13.2.3 - Os empregados do Consorcio Público não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Municípios consorciados, sem prejuízo da prestação de serviços na forma de Contrato de Programa.

13.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.4.1 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo-lhes concedidos adicionais ou gratificações complementares nos termos e valores estabelecidos pela Assembleia Geral.

13.2.4.2 - O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

13.2.4.3 - Na hipótese do Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregados públicos constantes no Anexo I deste Instrumento, remunerados em conformidade com o salário base previsto para cada emprego público.

13.3.1 - Os empregos do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o Secretário Executivo, que será de livre nomeação e exoneração.

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo I deste Instrumento, observadas as condições de progressão estabelecidas no Anexo II para os empregos efetivos.

13.3.2.1 - Até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio Público a Secretaria Executiva poderá conceder revisão geral anual de remuneração.

13.3.3 – A Assembleia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos servidores cedidos ao Consórcio Público pelos Entes da Federação que o compõe, estabelecendo seu valor monetário para fins de adequação a remuneração de mercado.

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Secretario Executivo.

13.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

13.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções ou preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

13.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

13.6 - As contratações temporárias para empregos públicos vagos serão automaticamente extintas caso não haja o início de processo administrativo para realização de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público nos cento e oitenta dias iniciais da contratação.

13.6.1 - As contratações temporárias terão prazo de até um ano.

13.6.2 - O prazo de contratação poderá ser prorrogado justificadamente até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.6.3 - Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Secretário Executivo e/ou do Presidente.

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

14.3.1 – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer dos Municípios consorciados.

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

14.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Prefeitos dos Municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá de avaliação prévia a ser realizada por Comissão constituída para este fim, e de aprovação da Secretária Executiva, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas.

16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei federal nº 11.107, de 06/04/2005, e publicados em Resolução pelo Presidente do Consórcio Público;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público.

16.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato ou de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

16.3.1 - Os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

16.4 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar a Secretaria Executiva a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

18.2 - O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

18.3 - São hipóteses de exclusão de Município consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembleia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma deste Contrato de Consórcio Público, os quais serão prestados em conformidade com os respectivos Contratos de Programa.

19.1.1 - Será objeto de gestão associada de serviços públicos o Turismo regional e local.

19.1.2 - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Municípios consorciados.

19.1.3 – A Assembleia Geral regulamentará os critérios de cálculo do valor das tarifas dos serviços na gestão associada quando o Consórcio Público assumir a cobrança da prestação do serviço.

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências

de planejamento, de execução, de regulação e/ou da fiscalização dos serviços públicos.

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;
e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

19.3.2 - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos.

19.4 - Ao Consórcio Público fica proibido conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Municípios consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

19.5 - O Estatuto preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio Público somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

20.1.1 - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Municípios consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados;

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes a economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

20.2.6 - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

20.2.7 - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 - O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a administração indireta do Ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de Consórcio Público ou de convênio de cooperação.

20.2.9 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio Público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

21.1.1 – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o procedimento estabelecido na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Contrato e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Municípios que as editarem.

22.2 - A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Municípios consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Município consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

22.4 – Este Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções, donde se poderá obter seu texto integral.

22.5 - A Secretaria Executiva, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Contrato de Consórcio Público

22.5.1 - A critério da Secretaria Executiva, os valores de que trata o item anterior poderão ser arredondados para baixo, inclusive, para mais fácil manuseio.

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, certos e ajustados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento/SC, 17 de março de 2017.

Município de Nova Trento	Município de Brusque

Município de Tijucas	Município de Canelinha

Município de São João Batista	Município de Angelina

Município de Major Gercino	

Orleans

Prefeitura

4.143

DECRETO N. 4.143 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA GESTOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base no Art. 2º, Caput do Inciso VI e da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art.1.º Nomear a Servidora Ana Regina Zomer, matricula n. 4533, para atuar como Gestora de Controle e Fiscalização do Termo de Colaboração n. 002/2017, firmado entre o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE e a Prefeitura Municipal de Orleans.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado em especial o Decreto n. 4.129 de 14 de julho de 2017.

Orleans/SC, em 29 de agosto de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.144

DECRETO N. 4.144 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS EM PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES ENTRE OUTROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Orleans/SC e do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Adjunto de Administração e Finanças JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, ficando autorizado a ordenar despesas em processos de dispensa e inexigibilidade de licitações.
Art. 2° Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans/SC, em 01 de setembro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017-1

ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017
Aditivo Nº ..... : 36/2017-1 - Contrato Nº: 36/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (120) Saldo: 233.130,73
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NR-10 (SEGURANÇA E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE) E DA NR-35 (SEGURANÇA EM TRABALHOS EM ALTURA).
Orleans, 1 de Setembro de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 111/2017 PREFEITURA

PROCESSO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CARREGAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 18/09/2017 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 18/09/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Setembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ATAS CONTRATOS E ADITIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PARA O BAILE DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2017. NO CENTRO DE MULTIPLO USO DO MUNICIPIO.Valor certo e ajustado de R$:1.500,00 (Hum mil quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 21 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EQUI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRICOLA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de mão de obra para concerto do trator 4292 MF. Valor certo e ajustado de R$:17.665,27 (dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº084/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EMICHELE REGINA TEDESCO GOULART 05369585997
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Serviço de Sonorização para as festividades da semana do município e para o desfile do dia 07 de setembro no município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MERCADO KA & KA LTDA ME
Objeto: Aquisição de gêmeos alimentícios, higiene e consumo Município de Ouro Verde -SC.Valor certo e ajustado de R$:2.163,20. (dois mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 25 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SUPERMERCADO R MARTINI LTDA - ME
Objeto: Aquisição de gêmeos alimentícios, higiene e consumo Município de Ouro Verde -SC.Valor certo e ajustado de R$:10.444,45 (dez mil quatrocentos quarenta e quatro reais com quarenta e cinco centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 25 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº087/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: FLORESTAL ABELARDENSE LTDA - ME
Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas com objetivo de promover o ajardinamento de praça, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Ouro Verde.Valor certo e ajustado de R$:25.488,00 (vinte cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 30 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO VI DE PRAZO AO CONTRATO Nº0062/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto: Contratação de Empreiteira para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, de acordo com as especificações constantes na lista de itens, memorial descritivo e com o projeto técnico de engenharia, anexos a este edital. Localizada na Avenida Pedro Biotto Sobrinho s/nº Centro, Município de Ouro Verde/SC. Área de 166,65 m² Lote 03 Quadra 02. Vigência de: 23/08/2017 a 21/11/2017. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de agosto de 2017. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº0024/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel B S 500 comum) para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. valor certo e ajustado de R$:55.377,30 (cinqüenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de agosto de 2017.Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC.Onde a gasolina comum era de R$:4.10 (quatro reais e dez centavos) PASSA A SER no valor de R$:4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e o OLEO DIESEL S10 era no valor de R$:3,32 (três reais e trinta e dois centavos) PASSA A SER no valor de R$:3,37 (três reais e trinta e sete centavos) Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de agosto de 2017.Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto:Registro de Preços para aquisição futura e de forma parcelada de Medicamentos a farmácia básica, saúde mental e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 28 de agosto de 2017. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0022/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MERCADO KA & KA LTDA ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo destinados a suprir as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Ouro Verde -SC. Valor total registrado R$:6.329,68.Data da assinatura:20/07/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 20 de julho de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0023/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MECANICA CALEGARI ME Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos micro-ônibus, ônibus e caminhões do Município. Valor total registrado R$:106.260,00. Data da assinatura:14/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 14 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0024/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Medicamentos (metildopa 500 e 250 mg, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Valor total registrado R$:14.798,10.Data da assinatura:14/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 14 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0025/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUIS CARLOS ALVES DA MAIA Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Óleo Lubrificante Mineral. Valor total registrado R$:7.980,00.Data da assinatura:21/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 21 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0025/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO -ME Objeto: Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de Óleo Lubrificante Mineral. Valor total registrado R$:4.958,00.Data da assinatura:21/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 21 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa COM.TRANSP. E CONFECCOES LAMB LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares camisetas, calça, jaqueta e bermuda destinados aos alunos da escola municipal Benvenuto Tacca, Creche Maria José Meneses e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde. Valor total registrado R$:5.494,00.Data da assinatura:21/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 21 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUIS CARLOS ALVES DA MAIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares camisetas, calça, jaqueta e bermuda destinados aos alunos da escola municipal Benvenuto Tacca, Creche Maria José Meneses e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde. Valor total registrado R$:1.333,30.Data da assinatura:21/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 21 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares camisetas, calça, jaqueta e bermuda destinados aos alunos da escola municipal Benvenuto Tacca, Creche Maria José Meneses e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde. Valor total registrado R$:4.963,30.Data da assinatura:21/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 21 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0026/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares camisetas, calça, jaqueta e bermuda destinados aos alunos da escola municipal Benvenuto Tacca, Creche Maria José Meneses e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Verde. Valor total registrado R$:119.541,25. Data da assinatura:21/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 21 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0027/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUIS CARLOS ALVES DA MAIA Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de ferragem para todas as secretarias do município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$:8.325,00. Data da assinatura:29/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 29 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0027/2017

firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa SUPERMERCADO R MARTINI LTDA ME Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de ferragem para todas as secretarias do município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$:103.886,23.Data da assinatura:29/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 29 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0027/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DEMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de ferragem para todas as secretarias do município de Ouro Verde – SC. Valor total registrado R$:230.898,33.Data da assinatura:29/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 29 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0028/2017
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa POSTO OURO VERDE LTDA.EPP. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível parcelado de combustível (óleo diesel B S 500 comuns) para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Valor total registrado R$:644.100,00.Data da assinatura:29/08/2017. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 29 de agosto de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

49-2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA DETONAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 15/09/2017 ás 08h45 min
Entrega de envelopes até15/09/2017 até 08 h 25 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal- PRÉDIO ADMINISTRATIVO
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 3451-0045/3451-0046 OU 3451-0025 ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br.
Paial, 01 de setembro de 2017.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas.

Palhoça

Prefeitura

189-2017 (9º TA CONTRATO 268-2014 PAVICON)

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 189/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 9° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 268/2014, firmado em 04/11/2014, com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 268/2014. Sendo o prazo de vigência com seu inicio em 14/04/2017 a 10/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO: Nº 178/2014
DATA: 03/08/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2
Pelo Contratado,
EMPREITEIRA PAVICON LTDA

190-2017 (1º TA CONTRATO 63-2017 - PROACTIVA)

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 190/2017
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 63/2017, firmado em 28/03/2017, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
OBJETO: Fica alterado o item 2.1.5.1 do termo de referência parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2017:
2.1.5.1 Quantitativo dos serviços

Tipo de Material	Quantidade (mês)
Informativo de Jornal	4

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
DATA: 04/08/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

191-2017(2º TA CONTRATO 86-2016 - 1DOC)

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 191/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2016, firmado em 28/04/2016, com a empresa 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME.
OBJETO: Fica acrescido a quantidade de 125 usuários aos itens 1 e 2, correspondente a 25% do contrato nº 086/2016, conforme demonstra a justificativa da Secretaria de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016
DATA: 04/08/2017
Signatários: pelo Contratante:
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
1 DOC TECNOLOGIA LTDA ME

193-2017 (9º TA AUTO POSTO PUEL ATA 178-2016- PR 150-2016)

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 193/2017
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 9° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 178/2016, firmado em 15/12/2016, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Fica INCLUÍDO da Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 178/2016.
A) Veículo abaixo discriminado de uso exclusivo da Secretaria de Saúde por se tratar de veículo locado conforme memorando nº 34.168/2017.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
Fiat / Ducato MULT JAEDI T	2011/2011	MIZ7961	93W245H34B2071053	305852612

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 150/2016
DATA: 10/08/2017
Signatários: pelo Contratante,
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

194-2017 (5º TA CONTRATO 248-2015 - SETEP)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 194/2017
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 248/2015, firmado em 03/11/2015, com a Empresa SETEP CONSTRUÇÕS S.A.
OBJETO: LOTE 1- Ruas Jorge Marcelino Coelho e Santo Anjo da Guarda, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 248/2015, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 25/07/2017 a 21/11/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
LOTE 2 – Ruas Indaial, Saul Brandalise, Dália, Açucena e Pedro Alvares Cabral, Jardim Eldorado, Palhoça/SC- Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 248/2015, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 25/06/2017 a 22/10/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
LOTE 1 - Ruas Jorge Marcelino Coelho e Santo Anjo da Guarda, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC - Fica acrescido o valor de R$ 63.651,90 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) no percentual de 2,47% do valor do contrato nº 248/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
LOTE 2 – Ruas Açucena e Pedro Alvares Cabral, Jardim Eldorado, Palhoça/SC - Fica acrescido o valor de R$ 8.757,60 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) no percentual de 0,98% do valor do contrato nº 248/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
LOTE 2 – Ruas Indaial, Saul Brandalise e Dália, Jardim Eldorado, Palhoça/SC – Fica acrescido o valor de R$ 36.120,35 (trinta e seis mil cento e vinte reais e trinta e cinco centavos) no percentual de 3,156% do valor do contrato nº 248/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 123/2015
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "141"- 14.001.002.34.4.90.51.91.00.00.00.
DATA: 14/08/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil
CREA-SC 25866-8
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-SC 090082-3
Pelo contratado,
SETEP CONSTRUÇÕES S.A

195-2017 (6º TA CONTRATO 280-2015 - A 4)

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 195/2017
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Impressoras n.º 280/2015, firmado em 01/12/2015, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP.
OBJETO: Fica incluído no Contrato de Locação de Impressoras n.º 280/2015, a impressora abaixo discriminada:

Secretaria de Segurança Pública – Defesa Civil e Diretoria de Trânsito	1 Multifuncional Laser/Led Mono

FUNDAMENTO LEGAL: art.65 da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2015
DATA: 15/08/2017.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
CLÁUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Pelo Contratado,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

196-2017(5º TA CONTRATO 193-2016 TS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 196/2016
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 193/2016, firmado em 02/08/2016, com a empresa CONSTRUTORA TS LTDA.
OBJETO: Rua João Miguel da Silva Filho no bairro Bela Vista (Lote 02): Fica suprimido o valor de R$ 10.666,00 (dez mil e seiscentos e seis reais), referente ao recurso do Badesc, no percentual de 4,8566%, do valor atualizado do contrato nº 193/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. Rua João Miguel da Silva Filho no bairro Bela Vista (Lote 02) fica suprimido o valor de R$ 436,59 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), no percentual de 0,199%, do valor atualizado do contrato nº193/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 37/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "280" 34.4.90.51.91.00.00.00".
DATA: 22/08/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
JOAQUIM FELIPE BRANDINI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133083-3
Pelo Contratado,
CONSTRUTORA TS LTDA
Maurício Savulski de Matos

198-2017 (2º TA CONTRATO 128-2017 IPM)2

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 198/2017
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2017, firmada em 13/06/2017, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais), correspondente ao percentual de 1,13874 %, sobre o valor total anual do contrato nº 128/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e °§ 6º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

"224" 33.90.39.11.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"403" 33.90.39.11.00.00.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

DATA: 28/08/2017.

Signatários: pelo Contratante:
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura
Pelo Contratado,
IPM SISTEMAS LTDA
Aldo Luiz Mees

ATA DE REG DE PREÇO (ASSIST) 07-2017 EKOMOB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 75/2017 do PREGÃO Nº 71/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME. OBJETO: Contratação de Serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão , remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender todas as Secretarias, Autarquias e Fundações que fazem parte do Município de Palhoça. VALOR: R$12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais). DATA: 23/08/2017 A 22/08/2018.

PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA: Contratação de SERVIÇOS, prestados por agência de viagens, para EMISSÃO de bilhete de passagem aérea em território nacional. Descrição complementar: Taxa administrativa ou repasse, sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende os serviços prestados por agência de viagem, para EMISSÃO de passagem AÉREA em território nacional.	TX		500	R$0,01	R$ 5,00
2	REMARCAÇÃO DE BILHETE EMITIDO DE PASSAGEM AÉREA: Contratação de SERVIÇOS, prestados por agência de viagens, para REMARCAÇÃO de bilhete de passagem aérea em território nacional. Descrição complementar: Taxa administrativa ou repasse, sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende os serviços prestados por agência de viagem, para REMARCAÇÃO de passagem AÉREA em território nacional.	TX		200	R$0,01	R$2,00
3	CANCELAMENTO DE BILHETE EMITIDO DE PASSAGEM AÉREA: Contratação de SERVIÇOS, prestados por agência de viagens, para CANCELAMENTO de emissão de bilhete de passagem aérea em território nacional. Descrição complementar: Taxa administrativa ou repasse, sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende os serviços prestado por agência de viagem, para CANCELAMENTO de passagem AÉREA em território nacional.	TX		300	R$0,01	R$3,00
4	Aquisição de passagem AÉREA em território nacional, incluindo taxas de embarque. O valor deste item não deve ser alterado, pelo licitante. Caso o licitante lance proposta diferente do valor estimado neste item, Terá sua proposta desclassificada automaticamente.	UN		150000	R$1,00	R$150.010,00
Total Geral dos Itens						R$ 150.010,00

ATA DE REG DE PREÇO (ASSIST) 08-2017 GRANMEYER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 008/2017 do PREGÃO Nº 69/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil e duzentos e setenta reais). DATA: 30/08/2017 A 29/08/2018.

GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Arquivo 4 gavetas para pasta suspensa com chave, com dimensões mínimas 460 de comprimento x 400 de profundidade x 1320 de altura.tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência, cor ovo com acabamento ovo	UN	GRAN MÓVEIS	05	R$362,00	R$ 1.810,00
9	Armário estante duas portas baixas com chave, medindo 90 cm de comprimento x 40 cm de profundidade x 160 cm de altura. Com uma prateleira interna e uma externa móvel. Tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência. Cor ovo com acabamento ovo.	UN	GRAN MÓVEIS	10	R$446,00	R$ 4.460,00
Total Geral dos Itens						R$ 6.270,00

ATA DE REG DE PREÇO (ASSIST) 09-2017 JCM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 009/2017 do PREGÃO Nº 69/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 10.907,50 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos). DATA: 30/08/2017 A 29/08/2018.

JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Mesa de reunião redonda ovo/ovo, 120x75 com tampo revestido em com pés em painel com nivelador de altura, com espessura mínima de 15mm, revestido em melaminico e acabamento em fita ABS.	UN	MARFI	05	R$269,50	R$ 1.347,50
10	Armário estante duas portas baixas com chave, medindo 90 cm de comprimento x 40 cm de profundidade x 160 cm de altura. Com uma prateleira interna e uma externa móvel. Tampo confeccionado em bp com espessura de 15mm com acabamento em fita abs 1,5mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência. Cor ovo com acabamento ovo.	UN	MARFI	04	R$127,50	R$ 510,00
14	Gaveteiro volante com 2 gavetas e 1 para pasta suspensa em 15 mm de espessura medindo 460 de largura x 400 profundidade x 730 de altura e fechadura lateral de aço tipo cilíndrica do tipo yale com 2 chaves com fechamento simultâneo.Cor ovo com acabamento ovo.	UN	MARFI	10	R$266,00	R$ 2.660,00
15	Longarina secretária 03 lugares, base na cor preta, espuma injetada lisa com as seguintes dimensões mínimas: assento com 430 mm de largura, 395 mm de profundidade, espuma de 50 mm, encosto com 360 mm de largura, 280 mm de altura, espuma espessura de 45 mm, revestimento em corino na cor preta ou azul ou vermelha.	UN	MARFI	20	R$319,50	R$ 6.390,00
Total Geral dos Itens						R$ 10.907,50

ATA DE REG DE PREÇO (ASSIST) 10-2017 COMP 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 010/2017 do PREGÃO Nº 69/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMP1 INFORMATICA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). DATA: 30/08/2017 A 29/08/2018.

COMP1 INFORMATICA LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	Televisor de LED Smart 42" Full Hd Especificações: Controle remoto Entrada USB - Uma Entrada HDMI - três Tamanho da tela 42" Full HD Conversor para TV digital integrado Tipo de TV: LED Taxa de atualização: 120 Hz Tensão/Voltagem: bivolt Garantia: 12 meses.	UN	PHILIPS	04	R$2.175,00	R$ 8.700,00
Total Geral dos Itens						R$ 8.700,00

ATA DE REG DE PREÇO (ASSIST) 11-2017 SCHEILA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 011/2017 do PREGÃO Nº 69/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SCHEYLLA DE MEDONÇA ME. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais). DATA: 31/08/2017 A 30/08/2018.

SCHEYLLA DE MEDONÇA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	roupeiro de aço com 08 portas, medindo 1900 de altura x 420 de profundidade x 630 de largura, em chapa leve com pitão para cadeado na cor cinza.	UN	CELI	02	R$680,00	R$ 1.360,00
4	Roupeiro em aço, 12 portas sobrepostas em aço, dispositivo para cadeado,1 veneziana por porta para ventilação, cabides de encaixe, pés reguláveis em polipropileno de alto impacto, com fixação através de canaletas. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço mínimo nº 24. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal). Dimensões aproximadas: AltxLargxProf. Externa 1930mm.1035mm.400mm. De acordo com NR-24.	UN	CELI	02	R$680,00	R$ 1.360,00
5	Armário em aço: confeccionado em chapa 22, com 02 portas de abrir e chaves, com medidas de 198x90x40cm, com 04 prateleiras internas, na cor cinza.	UN	CELI	10	R$600,00	R$ 6.000,00
Total Geral dos Itens						R$ 8.720,00

ATA DE REG DE PREÇO (PREFA) 70-2017 VOGELSANGER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 70/2017 do PREGÃO Nº 65/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município. VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). DATA: 07/08/2017 A 07/08/2018.

VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BICA CORRIDA	M3		22.500	R$36,00	R$810.000,00
2	BICA CORRIDA (10% reservado ME/EPP, conf decreto nº2111/2017	M3		2.500	R$36,00	R$90.000,00
Total Geral dos Itens						R$ 900.000,0000

ATA DE REG DE PREÇO (PREFA) 71-2017 SUPRIMOVEIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 71/2017 do PREGÃO Nº 70/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SUPRIMOVEIS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para escritório para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. VALOR: R$ 11.695,00 (onze mil e seiscentos e noventa e cinco reais). DATA: 23/08/2017 A 22/08/2018.

SUPRIMOVEIS LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Mesa de trabalho, medindo 1600mm x 600mm x 700mm, com 2 gaveteiros de 2 gavetas, com chaves, tampa em MDF ou MDP 25mm, com bordas arredondadas em PVC, com acabamento em perfil boleado 180º na cor cinza ou ovo.	UN	SUPRIMÓVEIS	50	R$233,90	R$11.695,00
Total Geral dos Itens						R$11.695,00

ATA DE REG DE PREÇO (PREFA) 72-2017 JCM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 72/2017 do PREGÃO Nº 70/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de móveis para escritório para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. VALOR: R$ R$5.529.90 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos). DATA: 23/08/2017 A 22/08/2018.

JCM COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Longarina Secretária para recepção ou auditório com 3 lugares, sem braço, estofada em espuma injetada, com 30mm de espessura. Revestimento em tecido na cor azul.	UN	MARFI	30	R$184,33	R$5.529.90
Total Geral dos Itens						R$5.529.90

ATA DE REG DE PREÇO (PREFA) 73-2017 GRANMEYER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 73/2017 do PREGÃO Nº 70/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de móveis para escritório para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. VALOR: R$12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais). DATA: 23/08/2017 A 22/08/2018.

GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Cadeira Giratória Cromada, padrão presidente, com mecanismos relax e braços fixos, confeccionada em tecido ou couro sintético, moldada anatomicamente, encosto com saliência para apoio lombar.	UN	GRAN MÓVEIS	25	R$271,00	R$6.775,00
4	Cadeira secretária anatômica giratória com regulagem de altura a gás com capa. Estofada em espuma injetada, com 30mm de espessura. Medidas do assento 390mm x 390mm e encosto de 290mm x 360/320mm. Características adicionais: revestimento em tecido na cor azul.	UN	GRAN MÓVEIS	50	R$105,00	R$5.250,00
Total Geral dos Itens						R$12.025,00

ATA DE REG DE PREÇO (PREFA) 74-2017 PALAVRA EDIÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 74/2017 do PREGÃO Nº 72/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação local (Município de Palhoça), com prioridade semanal e de distribuição gratuita, para publicação de atos institucionais, tais como editais, convocações e informativos. VALOR: R$12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais). DATA: 23/08/2017 A 22/08/2018.

PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação local (Município de Palhoça), com prioridade semanal e de distribuição gratuita, para publicação de atos institucionais, tais como editais, convocações e informativos.	CM/CO		5000	R$5,75	R$ 28.750,00
Total Geral dos Itens						R$ 28.750,00

ATA DE REG DE PREÇO (PREFA) 75-2017 ORLEANSTUR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 75/2017 do PREGÃO Nº 71/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME. OBJETO: Contratação de Serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão , remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender todas as Secretarias, Autarquias e Fundações que fazem parte do Município de Palhoça. VALOR: R$12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais). DATA: 23/08/2017 A 22/08/2018.

PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA: Contratação de SERVIÇOS, prestados por agência de viagens, para EMISSÃO de bilhete de passagem aérea em território nacional. Descrição complementar: Taxa administrativa ou repasse, sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende os serviços prestados por agência de viagem, para EMISSÃO de passagem AÉREA em território nacional.	TX		500	R$0,01	R$ 5,00
2	REMARCAÇÃO DE BILHETE EMITIDO DE PASSAGEM AÉREA: Contratação de SERVIÇOS, prestados por agência de viagens, para REMARCAÇÃO de bilhete de passagem aérea em território nacional. Descrição complementar: Taxa administrativa ou repasse, sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende os serviços prestados por agência de viagem, para REMARCAÇÃO de passagem AÉREA em território nacional.	TX		200	R$0,01	R$2,00
3	CANCELAMENTO DE BILHETE EMITIDO DE PASSAGEM AÉREA: Contratação de SERVIÇOS, prestados por agência de viagens, para CANCELAMENTO de emissão de bilhete de passagem aérea em território nacional. Descrição complementar: Taxa administrativa ou repasse, sobre prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende os serviços prestado por agência de viagem, para CANCELAMENTO de passagem AÉREA em território nacional.	TX		300	R$0,01	R$3,00
4	Aquisição de passagem AÉREA em território nacional, incluindo taxas de embarque. O valor deste item não deve ser alterado, pelo licitante. Caso o licitante lance proposta diferente do valor estimado neste item, Terá sua proposta desclassificada automaticamente.	UN		150000	R$1,00	R$150.010,00
Total Geral dos Itens						R$ 150.010,00

DECRETO Nº 2.239, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 2.239, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

QUALIFICAÇÃO. OS. Dispõe sobre a qualificação de entidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.806, de 08 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015 que tratam da qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 02/2017 para credenciamento e qualificação de organizações sociais de saúde no âmbito do Município de Palhoça;

Considerando o que dispõe o § 3º do art. 10 do Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Palhoça a entidade: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede à Rua Cristiano Otoni, 233, Pedro Leopoldo/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 29 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.240, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 2.240, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

QUALIFICAÇÃO. OS. Dispõe sobre a qualificação de entidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.806, de 08 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015 que tratam da qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 02/2017 para credenciamento e qualificação de organizações sociais de saúde no âmbito do Município de Palhoça;

Considerando o que dispõe o § 3º do art. 10 do Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Palhoça a entidade: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede à Avenida Guilherme de Arruda Castanho, 496, Centro, Bernadino de Campos/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 29 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.241, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 2.241, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

QUALIFICAÇÃO. OS. Dispõe sobre a qualificação de entidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.806, de 08 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015 que tratam da qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 02/2017 para credenciamento e qualificação de organizações sociais de saúde no âmbito do Município de Palhoça;

Considerando o que dispõe o § 3º do art. 10 do Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Palhoça a entidade: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.006.302/0001-35, com sede à Rua Souza Dutra, 145, sala 607, Estreito, Florianópolis/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 29 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.242, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 2.242, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

QUALIFICAÇÃO. OS. Dispõe sobre a qualificação de entidade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.806, de 08 de janeiro de 2013 e o Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015 que tratam da qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando o resultado do Chamamento Público nº 02/2017 para credenciamento e qualificação de organizações sociais de saúde no âmbito do Município de Palhoça;

Considerando o que dispõe o § 3º do art. 10 do Decreto nº 1.819, de 30 de abril de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Palhoça a entidade: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0001-70, com sede à Rua Saldanha Marinho, 77-A, Caixa D'água, Salvador/BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 29 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO 155-2017 SSP PERFORM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPA, DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 155/2017 - PREGÃO Nº 44/20217
Na Edição de número 2310, página 477, do dia 02/08/2017, no extrato de contrato nº 155/2017;

ONDE SE LÊ: 3.2 - Forma o equipamento adquirido R$ 66.798,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais).
LEIA-SE: 3.2 - Forma o equipamento adquirido R$ 66.126,00 (sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais).

EXTRATO DO CONTRATO 192-2017 MUNDIAL - FIA
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 192/2017– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MUNDIAL MOTORS LTDA. OBJETO: aquisição de um veículo zero quilômetro para o Conselho Tutelar deste Município, conforme especificações contidas no anexo I, da Licitação Pregão nº 64/2017. VALOR: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Data: 07/08/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 197-2017 JOAVIC 1000- SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 197/2017– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP. OBJETO: aquisição de equipamento tipo PLATAFORMA, conforme especificações contidas no anexo II, da Licitação Pregão nº 68/2017. VALOR: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Data: 28/08/2017.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 042/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 42/2017, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica TRADE MEDICAL COM DE MAT. HOSP. LTDA EPP. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora dos itens 6 (agulha hipodérmica 13x4,5), 11 (agulha hipodérmica 30x7) e 69 (dispositivo intravenoso n°22) da Ata de Registro de Preços n° 38/2017 para a TRADE MEDICAL COM DE MAT. HOSP. LTDA EPP.
DATA: 30/08/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 040/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 040/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º39/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 239 (cloreto de sódio 150ml), da Ata de Registro de Preços n° 39/2017 do Pregão Presencial n° 3/2017, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 29/08/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 041/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 041/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º38/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 6 (agulha hipodérmica 13x4,5), item 11 (agulha hipodérmica 30x7) e o item 69 (dispositivo intravenoso n 22), da Ata de Registro de Preços n° 38/2017 do Pregão Presencial n° 3/2017, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 30/08/2017.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 92/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: PALMITOS SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME. Vigência: 31/12/2017. Palmitos 30/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 88/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA NONA – DO PRAZO. Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME. Vigência: 10/08/2018. Palmitos 10/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 91/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO E REAJUSTE. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Vigência: 17/08/2018. Palmitos 14/07/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 93/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Vigência: 31/12/2017. Palmitos 25/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 001/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, FORNO DE MICRO-ONDAS, FOGÃO 4 BOCAS, FREEZER, CADEIRA DE RODAS, TELEVISOR, CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA E CONTAINER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Jackson Neimar Pedrassani ME. Valor R$: 2.970,00. Vigência: de 24/08/2017 à 23/08/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 002/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, FORNO DE MICRO-ONDAS, FOGÃO 4 BOCAS, FREEZER, CADEIRA DE RODAS, TELEVISOR, CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA E CONTAINER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Duca Móveis LTDA EPP. Valor R$: 1.575,74. Vigência: de 24/08/2017 à 23/08/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 003/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, FORNO DE MICRO-ONDAS, FOGÃO 4 BOCAS, FREEZER, CADEIRA DE RODAS, TELEVISOR, CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA E CONTAINER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Morimed Comercial Eireli - EPP. Valor R$: 594,00. Vigência: de 24/08/2017 à 23/08/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico: nº 004/2017. Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, FORNO DE MICRO-ONDAS, FOGÃO 4 BOCAS, FREEZER, CADEIRA DE RODAS, TELEVISOR, CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA E CONTAINER, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: José Antônio de Paula – Materiais de Livraria e Papelaria ME. Valor R$: 9.379,97. Vigência: de 24/08/2017 à 23/08/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 047/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Objeto: Registro de Preços visando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA E DESENTUPIMENTO DE ESGOTO. Contratada: Clademir Farias MEI. Valor R$: 77.500,00. Vigência: de 25/08/2017 à 24/08/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 045/2017. Ata de Registro de Preço: nº 03/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE DE ESCAVADEIRA. MÁQUINA: R160LC-9SB. SÉRIE: HBRR-160CKE0000116. O MESMO DEVE SER INSTALADO, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL, NA SEDE DO DMER, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: Abra Comércio de Peças e Serviços LTDA ME. Valor R$: 16.800,00. Vigência: de 01/08/2017 à 12/07/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preço: nº 02/2017. Pregão Presencial: nº 038/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO DESTINADO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Contratada: Fritz Comércio e Representações de Sêmen Bovino LTDA ME. Data do cancelamento: de 21/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preço: nº 03/2017. Pregão Presencial: nº 038/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO DESTINADO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Contratada: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA. Data do cancelamento: de 10/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 03/2017. Pregão Presencial: nº 003/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Valor item 2: de R$ 155,00 passa à R$ 167,37, Valor item 6: de R$ 8,15 passa à R$ 8,52; Valor item 21: de R$ 177,00 passa à R$ 186,86. Palmitos-SC, 22/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2017. Pregão Presencial: nº 017/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. Contratada: COMÉRCIO E SERVIÇOS VITÓRIA LTDA ME. Valor item 2: de R$ 225,00 passa à R$ 252,05. Palmitos-SC, 01/09/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS FUNDOS 08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato Administrativo: nº 02/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ATÉ 65 (SESSENTA E CINCO) HORAS DE MÚSICA (GAITEIRO), OBJETIVANDO A ANIMAÇÃO DE ENCONTROS DOS GRUPOS DE IDOSOS, DEVENDO FORNECER OS INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. Contratada: ORNELIO WEHRMEYER MEI. Vigência: 31/12/2017. Valor Total R$: R$ 7.800,00. Palmitos 18/08/2017. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.

EXTRATO CONTRATOS PREFEITURA 08

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 049/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO E CONCERTO DO VEÍCULO MERCEDESVTB 808, PLACA LZX 9707. Contratada: BR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 01/10/2017. Valor: R$ 4.220,00. Palmitos 03/08/2027. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 050/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA DE FANFARRA (BANDA) PARA ENSINAR, ORGANIZAR E TREINAR OS MÚSICOS QUE A COMPÕE, VISANDO A APRESENTAÇÃO NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO. Contratada: TIAGO LUIS SARTORI. Vigência: 10/10/2017. Valor: R$ 6.000,00. Palmitos 11/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 051/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, CONSISTINDO EM: 06 CAIXAS DE 14", 04 SURDOS DE 14", 03 PARES DE PRATO, 10 PARES DE BAQUETA (CAIXA), 10 BAQUETAS (SURDO), 20 TALABARTE (ALÇAS DE INSTRUMENTOS), 02 APITOS E 03 BUMBOS 30X22 TEXTURIZADO. Contratada: A.D. CARDOSO. Vigência: 12/09/2017. Valor: R$ 5.828,68. Palmitos 14/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 052/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: EDMAR WILLMS. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 14.837,76. Palmitos 15/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 053/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: ELISABETE SIGNORI MEI. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 17.817,60. Palmitos 15/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 054/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: HILDOR BRUNO TRARBACH ME. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 18.489,60. Palmitos 15/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 055/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: JUNIOR TRANSPORTES LTDA. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 19.968,00. Palmitos 15/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 056/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 32.778,24. Palmitos 15/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 057/2017. Objeto: CONFECÇÃO E MONTAGEM DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO (DIMENSÕES 20X0,80M, COM ESTRUTURA DE METAL, LONA DE IMPRESSÃO E REFLETORES DE LED) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMITOS. Contratada: GILSON WUTTKER ME. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 4.850,00. Palmitos 23/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 058/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: TW TRANPORTES LTDA. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 25.067,52. Palmitos 28/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 059/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: JUNIOR TRANSPORTES LTDA. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 15.249,60. Palmitos 28/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 060/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: EDMAR WILLMS LTDA. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 21.349,44. Palmitos 28/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 061/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: ADEMAR SEIBERT MEI. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 22.874,88. Palmitos 28/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 062/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA

ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA. Vigência: 31/12/2017. Valor: R$ 21.381,12. Palmitos 28/08/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 038/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 038/2016, datado em 21 de junho de 2016 CONTRATANTE: Município de Papanduva CONTRATADA: DERPA USINA DE ASFALTO LTDA EPP Ltda. Prorrogado ate 31 de dezembro de 2017.O referido aditamento, faz-se necessário, devido a um impedimento efetuado pela Prefeitura de Papanduva, para que a empresa não iniciasse as obras, sem a descentralização dos recursos. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva 09 de setembro de 2017.

PREGÃO 060/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Objeto: Aquisição de Areia e Pedras para a manutenção de estradas e vias no Município.
Tipo: Modalidade SRP do tipo Menor Preço por Item; Entrega dos envelopes: 14 de setembro de 2017 às 09:00 h Base legal: Lei n.º 10.520, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 01 de setembro de 2017. Luiz Henrique Saliba.Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1 TA CT 05/2017

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 05/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO VALOR TOTAL: R$ 1.710,00 (Hum mil, setecentos e dez reais)
DO VALOR SUPRIMIDO: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo será da assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 31 de Agosto de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

1936/2017

DECRETO Nº 1936/2017

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1440 de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.1000.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(3) ..... R$ 12.000,00
Total da Adição ..... R$ 12.000,00
(doze mil reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1440 de 17 de novembro de 2016 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.1000.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(2) ..... R$ 12.000,00
Total da subtração ..... R$ 12.000,00
(cdoze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC),01 setembro de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso, 01 de setembro de 2017.
Servidor Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA Nº039/2017

Portaria nº 039/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de auxiliar de serviços gerais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos públicos;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, Daniela Aparecida Bondan, assumiu o cargo efetivo de fiscal tributário e solicitou exoneração a partir do dia 1º de setembro;

CONSIDERANDO que não existe Concurso Público em aberto e tampouco Processo Seletivo em vigência para o cargo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, S.r. FABRÍCIO GARLET, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 008/2008 e de conformidade com a Lei nº 003/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 04/09/2017 a 31/12/2017, a Sra. SANDRA LUCIANE LIESENFELD, portadora da RG nº 6.273.659, inscrita no CPF sob Nº 102.008.169-42, com matrícula nº, em conformidade com a Lei Municipal nº 008/2008 e em especial a Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, Art. 2º, Inciso V e Art. 3º, § 1º, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS AUXILIARES (ZELADORA/COOPEIRA), Classe A, Grupo III – SAU – I, com carga horária de 40 horas e atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 008/2008).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra.

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC, em 1º de setembro de 2017.
FABRICIO GARLET
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso-SC, em 1º de setembro de 2017.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 245, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 245, de 1º de setembro de 2017.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) ao servidor ENIO JOSÉ GIRARDI, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Urbano, Código DDU-24, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme disposto no art. 48, § 1º da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 1º de setembro de 2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 246, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 246, de 1º de setembro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pela servidora através de requerimento solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem remuneração) por um período de 06 (seis) meses;
Considerando o direito da solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme art. 76, VI, da Lei Complementar n. 004 de 31 de agosto de 1999, para a servidora MARITANIA BRIZOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, matrícula n. 384, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 01/09/2017 a 27/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 1º de setembro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

RECURSO 6º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO 6º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
Valor: R$ 20.750,00
Data:30/08/2017

Passos Maia, SC, 01 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PISO FIXO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PISO FIXO DA VIGILANCIA DA SAUDE
Valor: R$ 1.255,22
Data:30/08/2017

Passos Maia, SC, 01 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

RECURSO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA –SC
RECURSO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EM SAUDE
Valor: R$ 2.711,28
Data:30/08/2017

Passos Maia, SC, 01 de setembro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

DECRETO N°3.200/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO N°3.200/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 794.446,67 (Setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme art.11 da Lei Municipal n° 2847/16 de 20 de dezembro de 2016, como segue:

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Operações Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
3.2.90.00.00.00.00.00/036 – Aplicações Diretas ..... R$- 200.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00/036 – Aplicações Diretas ..... R$- 360.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.022 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/066 – Aplicações Diretas ..... R$- 30.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/074 – Aplicações Diretas ..... R$- 170.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.024 – Funcionamento e manutenção do Ensino Infantil/Creches
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/080 – Aplicações Diretas ..... R$- 34.446,67

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício presente, apurado até o mês de julho de 2017, conforme Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, referente a fonte de recurso, 0000 – Recursos Próprios e a fonte de recurso, 0613 – Recursos Próprios/Educação, referente ao período de janeiro a Julho de 2017, no valor de R$ 794.446,67 (Setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 08 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 872/2017

PORTARIA N.º 872/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, VI c/c Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os Sr(s). DIEGO LUIS MATIELLO, LEANDRO DE LIMA BORBA e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS que serão leiloados na forma da Lei citada.
Art. 2º - A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.
Art. 3º - O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 873/2017
PORTARIA N.º 873/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES, conforme o Termo Aditivo nº 585/2017 ao Contrato nº 103/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 874/2017
PORTARIA N.º 874/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, do Sr. SILVANO RIBEIRO DOS SANTOS, conforme o Termo Aditivo nº 586/2017 ao Contrato nº 54/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 875/2017
PORTARIA N.º 875/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II,"d" da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DEISE IZONETE DE SOUZA - Coordenadora Educacional
MICHELE GOLIN CASAGRANDE - Nutricionista
ROSÁLIA KIRSCHNER PINTO - Servente/Merendeira
Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS será para todos os processos licitatórios e chamadas públicas referentes à alimentação escolar no ano de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 876/2017
PORTARIA N.º 876/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) da Sra. ALINE CRISTINA DOMECIANO ROPELATTO, com efeito a partir de 28/08/2017 a 02/10/2017, de acordo com o Termo Aditivo nº 587/2017 ao Contrato nº 134/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 877/2017
PORTARIA N.º 877/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária (ACT) do Sr. MURILO DOS SANTOS, com efeito a partir de 28/08/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Termo Aditivo nº 588/2017 ao Contrato nº 54/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 878/2017

PORTARIA Nº 878/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 692/2017 (para apuração dos fatos referentes a funcionária VIVIAN PRUST GADOTTI, devido à ausência ao trabalho sem justificativa, no período de 08/06/2017 a 04/072017) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos
Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 879/2017

PORTARIA Nº 879/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 694/2017 (para apuração dos fatos referente a divergência de informações quanto à Lei Municipal que criou o cargo de farmacêutico em relação ao projeto de Lei e a redação final que tramitou na Câmara de Vereadores) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos
Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 880/2017

PORTARIA Nº 880/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 696/2017 (para apuração dos fatos devido ao Boletim de Ocorrência e ao relatório referente ao professor ACT JEFERSON ALMEIDA DOS SANTOS) composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de Agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos
Vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 881/2017

PORTARIA N.º 881/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. VIVIANE EGIDIA DE SANTANA FRANCISCO, para exercer a função de Professora não habilitada, no período de 29/08/2017 a 22/12/2017, de acordo com o Contrato nº 589/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 882/2017

PORTARIA N.º 882/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ANDRIELE PERA, conforme o Termo Aditivo nº 590/2017 ao Contrato nº 524/2017 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 883/2017

PORTARIA Nº 883/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 64, inciso VI c/c Art. 89, inciso II, "d" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo nomeados, para compor a Comissão de avaliação dos veículos/maquinários referentes ao Processo Licitatório Nº55/2017 – PMP, Pregão presencial Nº43/2017 - PMP:
- ELTON CANTENOR TEIXEIRA
- CELIO BENEDITO PSCHEIDT
- JOÃO RITA MARQUES
- MAYCON ALCANTARA DE SOUZA
- PEDRO JOSÉ DOS PASSOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 459/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 28 de Agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 884/2017

PORTARIA N.º 884/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALCEMAR DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ENGENHARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 29 de Agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 112 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de licitação nº 36/2017 Credenciamento Universal nº 01/2017 e o Processo de Licitação nº 75/2017 Inexigibilidade nº 15/2017.
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município para o ano de 2017 a 2020.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017.
Contratado: ZEFERINO PASQUALOTTO, inscrito no CPF sob o nº 347.363.369-00 e RG 843.375-5 LURDES PASQUALOTTO, inscrita no CPF sob o nº 023.730.489-90 e RG 2.327.484.
Data de Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2020.
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 113 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de licitação nº 36/2017 Credenciamento Universal nº 01/2017 e o Processo de Licitação nº 76/2017 Inexigibilidade nº 16/2017.
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município para o ano de 2017 a 2020.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017.
Contratado: AZEMIRO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 345.855.329-00 e RG 840.241 e ERLI LUCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 000.175.569-29 e RG 2.324.696.
Data de Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2020.
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 114 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de licitação nº 36/2017 Credenciamento Universal nº 01/2017 e o Processo de Licitação nº 77/2017 Inexigibilidade nº 17/2017.
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município para o ano de 2017 a 2020.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017.
Contratado: FLÁVIO LUIZ CONTE, inscrito no CPF sob o nº 027.077.509-99 e RG 3.527.141 e ELIANE VUADEN CONTE, inscrita no CPF sob o nº 021.688.499-35 e RG 3.572.414.
Data de Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2020.
Município de Peritiba – SC em 25 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERITIBA e, de outro lado, COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA ME., celebrada em 15/03/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2017**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Primeiro de Maio, 1806, Piratuba/SC, inscrita no CNPJ nº 23.206.719/0001-89, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor **ALESSANDRO CARLITO BORSATTI,** portador da Carteira de Identidade n° 5.423.773 CPF n° 067.080.079-16, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1.1. DO OBJETO
1.2. Aditar à ata de registro de preços 47/2017 250 unidades de Ladrilho hidráulico 45x45cm, visto que a quantidade licitada não será suficiente para atender a demanda do Município, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
144	250	UN	Ladrilho hidráulico 45x45cm, espessura 2,5cm, cor cinza (concreto) conforme NBR 9050	BORSATTI	4,50	1.125,00
					Total	**1.125,00**

O valor total estimado para o saldo aditado desta ata é de: R$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 47/2017 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, 25 de Agosto de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA ME
Contratada

REGINA INÊS BRAND
Testemunha

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

JONAS SIMON
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/09/2017 licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017, visando a visando a contratação de empresa para execução de projeto de REFORMA EXTERNA DA SEDE ADMINISTRATIVA (PREFEITURA MUNICIPAL), pintura e construção de rampa de acessibilidade, processo administrativo nº 206. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/09/2017 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 15:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 24 DE JULHO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 319

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 319/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 003/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: DaniellI strey freddo
CPF n. º 093.716.929-36
Endereço: Linha Lageado Grande, Interior – Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Danielly Strey Freddo, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 003/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor (Creche) ", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 003/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 2.642;73 (Dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de setembro de 2017 e termino com o retorno da servidora efetiva Neusa Pereira Bogoni.

A contratada executará as seguintes funções:
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político – Pedagógico da Unidade Escolar; elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário; comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar; manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de setembro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DaniellI strey freddo

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO 320
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 320/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 003/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADO: Nome: EwERTON SANTANA DE CARVALHO
CPF n. º 000.044.042-62
Endereço: Rua Fabricio Ribeiro Chaves, Rio das Pedras – Videira/SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado EwERTON SANTANA DE CARVALHO, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 003/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Professor de Educação Física (licenciado)", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 003/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.452,09 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de setembro de 2017 e término ao final do ano letivo de 2017.

O contratado executará as seguintes funções:
Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões, conselho de classe; atividades civis e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades ao CONTRATADO, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de setembro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Ewerton Santana de carvalho
TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 318/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 318/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RODRIGUES E DA SILVA LTDA – EPP , autorizado através do Processo n. 257/2017, Licitação n. 167/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RODRIGUES E DA SILVA LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º.07.481.358/0001-22
Endereço: Rua Barão de Capanema, n° 326, Bairro Centro
VITORINO – PR – CEP : 85520-000

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 167/2017, datado de 08/03/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 167/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem como objetivo a aquisição de pedras irregulares, para termino de conserto dos calçamentos das estradas e ruas do município de Pinheiro Preto.

1.2 -

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	Pedras Irregulares	R$ 0,53	R$ 2.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:
2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 89
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que

devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 167/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº

8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de agosto de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
RODRIGUES E DA SILVA
TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 4558

DECRETO Nº 4.558, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004, art. 1º e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Desmembramento e Unificação das matrículas nº 8.590, 6.157 e 8.178, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Antônio Costenaro Filho e Rua Regina Grando Zanella, Bairro São José, Município de Pinheiro Preto-SC, de propriedade de Eduardo Zanella, inscrito no CPF sob nº 981.689.089-53, Simone Batistella Zanella, inscrita no CPF sob nº 944.552.879-49, Leoclides Zanella, inscrito no CPF sob nº 168.157.009-25, Maria Carinhato Zanella, inscrita no CPF sob nº 981.689.249-91, Dione Sasso, inscrita no CPF sob nº 047.342.869-57 e Nelson Kaefer, inscrito no CPF sob nº 448.940.079-91, de acordo com o Processo Administrativo n° 07/2017, registrado à fl. 10, do livro 14.

Art. 2º Relação das Áreas do presente desmembramento e unificação.

	33.575,82 m²	Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590
	150,00 m²	Área 02 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 6.157
	50,25 m²	Área 03 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 8.178
	424,66 m²	Área 04 á Desmembrar da Matricula n° 8.590

	401,83 m²	Área 05 á Desmembrar da Matricula n° 8.590
	402,34 m²	Área 06 á Desmembrar da Matricula n° 8.590
	400,00 m²	Área 07 á Desmembrar da Matricula n° 8.590
	400,00 m²	Área 08 á Desmembrar da Matricula n° 8.590
	400,00 m²	Área 09 á Desmembrar da Matricula n° 8.590
	36.204,90 m²	Área Total da Matricula n° 8.590

	303,26 m²	Área da Matrícula n° 6.157
	150,00 m²	Área 02 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 6.157
	453,26 m²	Área Total Unificada da Matricula n° 6.157

	850,00 m²	Área da Matrícula n° 8.178
	50,25 m²	Área 03 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 8.178
	900,25 m²	Área Total Unificada da Matricula n° 8.178

Art. 3º O presente desmembramento fica aprovado com os seguintes limites, características e confrontações, como segue:

I - Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590 - 33.575,82 m2

Ao Norte: Confronta-se com Itacir Scarboto, distância de 25,81 m e azimute de 114°03'01", com Valdecir Schadleq, distância de 19,23 m e azimute de 109°43'36", com Nelio Gallas, distância de 14,91 m e azimute de 97°48'22", com Rui Novais de Mattos, distância de 16,36 m e azimute de 97°49'14" e com Natal Yiurkevisk, distância de 15,08 m e azimute de 97°22'10", em alinhamentos contíguos, em outro plano distinto com Área 02 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 6.157, com distância de 15,00 m e azimute 277°22'10", em outro plano distinto com Waldemar Alves, distância de 22,92 m e azimute de 120°59'12" e com Albino Mensen, distância de 30,53 m e azimute de 112°20'28", em alinhamentos contíguos e em outro plano distinto com Área 07 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 20,89 m e azimute de 264°20'58".
Ao Sul: Confronta-se com Área 04 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 24,55 m e azimute de 99°30'28" e distância de 15,28 m em desenvolvimento de curva, em outro plano distinto com Área 06 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 11,00 m e azimute de 84°20'58", em outro plano distinto com Área 08 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 27,44 m e azimute de 84°20'58", em outro plano distinto com Antonio Wilsen, distância total de 46,02 m e azimute de 268°07'53".
Ao Leste: Confronta-se com Área 02 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 6.157, distância de 10,01 m e azimute de 9°03'46", em outro plano distinto com Área 03 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 8.178, distância de 19,41 m e azimute de 35°03'51", com Alcir Zanella, distâncias de 36,62 m e azimute de 220°26'31" e distância total de 179,95 m e azimute de 174°20'58", em outro plano distinto com Área 04 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 3,72 m e azimute de 5°24'46" e com Área 05 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 17,13 m e azimute de 5°24'46, em alinhamentos contíguos, em outro plano com Área 06 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 12,56 m e azimute de 354°20'58" e com Área 07 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 20,93 m e azimute de 354°20'58", em alinhamentos contíguos, em outro plano com Estrada Municipal PPO 030, distâncias de 3,34 m e azimute de 180°07'21", 7,24 m e azimute de 174°53'45" e 1,45 m e azimute de 170°02'34", em alinhamentos contíguos, em outro plano com Área 08 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 14,29 m e azimute de 354°20'58" e com Área 09 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 12,73 m e azimute de 354°20'58", em alinhamentos contíguos.
Ao Oeste: Confronta-se com Área 02 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 6.157, distância de 10,01 m e azimute de 189°04'27", em outro plano distinto com Arlindo Bee, com distância total de 373,10 m e azimute de 354°11'21".

§ 1º Entre os pontos 20 a 21, existe uma curva horizontal com Tangente = 8,20 m, Raio = 17,00 m e Desenvolvimento = 15,28 m.

II - Área 02 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 6.157 - 150,00 m2

Ao Norte: Confronta-se com Dione Sasso (Matrícula n° 6.157), distância de 15,00 m e azimute de 97°22'10".
Ao Sul: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 15,00 m e azimute de 277°22'10".
Ao Leste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 10,01 m e azimute de 189°04'27".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 10,01 m e azimute de 9°03'46".

III - Área 03 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 8.178 - 50,25 m2

Ao Norte: Confronta-se com Albino Mensen, distância de 5,30 m e azimute de 112°20'28".
Ao Sul: Confronta-se com o Vértice P19.
Ao Leste: Confronta-se com Nelson Kaefer (Matrícula n° 8.178), distância de 21,22 m e azimute de 229°11'24".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 19,41 m e azimute de 35°03'51".

IV - Área 04 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 - 424,66 m2

Ao Norte: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 24,55 m e azimute de 99°30'28" e distância de 15,28 m em desenvolvimento de curva.
Ao Sul: Confronta-se com Área 05 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 29,60 m e azimute de 105°09'27".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 17,43 m em três alinhamentos, sendo.
• 0,83 m e azimute de 194°46'50";
• 10,99 m e azimute de 207°34'08";

• 5,61 m e azimute de 216°00'41".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 3,72 m e azimute de 5°24'46".

§ 2º Entre os pontos 20 a 21, existe uma curva horizontal com Tangente= 8,20 m, Raio = 17,00 m e Desenvolvimento = 15,28 m.

V - Área 05 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 - 401,83 m2

Ao Norte: Confronta-se com Área 04 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 29,60 m e azimute de 105°09'27".
Ao Sul: Confronta-se com Área 06 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 21,63 m e azimute de 99°20'04".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 15,58 m em três alinhamentos, sendo;
• 1,80 m e azimute de 216°00'41";
• 8,58 m e azimute de 214°23'45";
• 5,20 m e azimute de 214°29'43".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 17,13 m e azimute de 5°24'46".

VI - Área 06 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 - 402,34 m2

Ao Norte: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 11,00 m e azimute de 84°20'58" e com Área 05 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 21,63 m e azimute de 99°20'04".
Ao Sul: Confronta-se com Área 07 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 24,54 m e azimute de 98°24'09".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 15,33 m em três alinhamentos, sendo;
• 1,63 m e azimute de 214°29'43";
• 7,78 m e azimute de 210°37'41";
• 5,92 m e azimute de 198°33'54".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 12,56 m e azimute de 354°20'58".

VII -Área 07 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 - 400,00 m2

Ao Norte: Confronta-se com Área 06 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 24,54 m e azimute de 98°24'09".
Ao Sul: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 20,89 m e azimute de 264°20'58".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 15,32 m em dois alinhamentos, sendo;
• 7,27 m e azimute de 191°08'50";
• 8,05 m e azimute de 180°07'21".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 20,93 m e azimute de 354°20'58".

VIII - Área 08 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 - 400,00 m2

Ao Norte: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 27,44 m e azimute de 84°20'58".
Ao Sul: Confronta-se com Área 09 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 28,57 m e azimute de 84°20'58".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 14,33 m em dois alinhamentos, sendo;
• 11,79 m e azimute de 170°02'34";
• 2,54 m e azimute de 168°48'53".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 14,29 m e azimute de 354°20'58".

IX - Área 09 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 - 400,00 m2

Ao Norte: Confronta-se com Área 08 á Desmembrar da Matricula n° 8.590, distância de 28,57 m e azimute de 84°20'58".
Ao Sul: Confronta-se com Antonio Wilsen, distância de 29,78 m e azimute de 268°07'53".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 14,75 m em dois alinhamentos, sendo;
• 6,52 m e azimute de 168°48'53";
• 8,23 m e azimute de 170°47'36".
Ao Oeste: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 12,73 m e azimute de 354°20'58".

X - Área da Matrícula n° 6.157 - 303,26 m2

Ao Norte: Confronta-se com a Rua Antônio Costenaro Filho, distância de 15,00 m e azimute de 99°03'01".
Ao Sul: Confronta-se com Área 02 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 6.157, distância de 15,00 m e azimute de 97°22'10".
Ao Leste: Confronta-se com Waldemar Alves, distância de 20,00 m e azimute de 189°04'27".
Ao Oeste: Confronta-se com Natal Yurkevisk, distância de 20,44 m e azimute de 9°03'46".

XI - Área da Matrícula n° 8.178 - 850,00 m2

Ao Norte: Confronta-se com a Rua Antônio Costenaro Filho, com distância total de 12,00 m em três alinhamentos, sendo;
• 3,20 m e azimute de 128°55'13";
• 5,44 m e azimute de 146°23'20";
• 3,36 m e azimute de 178°53'48".
Ao Sul: Confronta-se com Alcir Zanella, distância de 35,09 m e azimute de 292°52'54".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 33,88 m em dois alinhamentos, sendo;

• 14,78 m e azimute de 191°22'16";
• 19,10 m e azimute de 193°02'33".
Ao Oeste: Confronta-se com Albino Mensen, distância de 23,32 m e azimute de 49°11'25" e com Área 03 á Desmembrar da Matricula n° 8.590 e Unificar na Área da Matrícula n° 8.178, distância de 21,22 m e azimute de 229°11'24", em alinhamentos contíguos.

XII - Área Total a Unificar na Matricula n° 6.157 - 453,26 m2

Ao Norte: Confronta-se com a Rua Antônio Costenaro Filho, distância de 15,00 m e azimute de 99°03'01".
Ao Sul: Confronta-se com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 15,00 m e azimute de 277°22'10".
Ao Leste: Confronta-se com Waldemar Alves, distância de 20,00 m e azimute de 189°04'27" e com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 10,01 m e azimute de 189°04'27", em alinhamentos contíguos.
Ao Oeste: Confronta-se com Natal Yurkevisk, distância de 20,44 m e azimute de 9°03'46" e com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 10,01 m e azimute de 9°03'46", em alinhamentos contíguos.

XIII - Área Total a Unificar na Matricula n° 8.178 - 900,25 m2

Ao Norte: Confronta-se com Albino Mensen, distância de 5,30 m e azimute de 112°20'28", em outro plano distinto com a Rua Antônio Costenaro Filho, com distância total de 12,00 m em três alinhamentos, sendo;
• 3,20 m e azimute de 128°55'13";
• 5,44 m e azimute de 146°23'20";
• 3,36 m e azimute de 178°53'48".
Ao Sul: Confronta-se com Alcir Zanella, distância de 35,09 m e azimute de 292°52'54".
Ao Leste: Confronta-se com Estrada Municipal PPO 030, com distância total de 33,88 m em dois alinhamentos, sendo;
• 14,78 m e azimute de 191°22'16";
• 19,10 m e azimute de 193°02'33".
Ao Oeste: Confronta-se com Albino Mensen, distância de 23,32 m e azimute de 49°11'25", em outro plano distinto com Área 01 Remanescente da Matrícula n° 8.590, distância de 19,41 m e azimute de 35°03'51".

Art. 4º Fazem parte deste Decreto, memorial descritivo e plantas em anexo.

Art. 5º Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizado a efetuar o registro da área fracionada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 01 de setembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 338

PORTARIA Nº 338, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 070/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 070/2017, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à MARINES BERTHA MAZURECK, inscrita no CPF sob o n.º 019.131.519/21, pelo valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 31 DE AGOSTO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 339

PORTARIA Nº 339, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Concede FÉRIAS A Servidora Pública Marlene da Silva Bottega.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Marlene da Silva Bottega, ocupante do cargo público de Servente, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/06/2017, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 31 de agosto de 2017 a 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 31 de agosto de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 340
PORTARIA Nº 340, DE 31 de agosto DE 2017.
EXONERA, Brenda Farina DO EXERCÍCIO Do emprego público de Agente Comunitária de SAúde.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido em 31 de agosto de 2017, Brenda Farina, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. º 100.796.129-54, do emprego público de "Agente Comunitária de Saúde", lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, nomeada através da Portaria 402, de 01 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 31 de agosto de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 341
PORTARIA Nº 341, DE 01 DE setembro DE 2017.
NOMEIA danielli strey freddo PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR (Creche).

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar Municipal nº 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2017, e

Considerando o ofício n° 152/2017 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o afastamento para tratamento de saúde da servidora Neusa Pereira Bogoni;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear danielli strey freddo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 093.716.929-36, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR (Creche), Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 01 de setembro de 2017 e término com o retorno da servidora efetiva Neusa Pereira Bogoni, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de setembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 342
PORTARIA Nº 342, DE 01 DE setembro DE 2017.
NOMEIA Ewerton Santana de Carvalho PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR de educação física (licenciatura).

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2017, e

Considerando os ofícios n° 146/2017 e 150/2017 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o afastamento para tratamento de saúde de Angélica Aparecida Uberti;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ewerton Santana de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 000.044.042-62, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR de educação física (licenciatura), Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 01 de setembro de 2017 e término no final do ano letivo de 2017, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de setembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 047/2017
Termo Aditivo 047/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº 039/2017

Primeiro Termo aditivo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, autorizado pelo Processo nº 031/2017, Licitação nº 015/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
CNPJ-MF n.º. 02.064.763/0001-21
Endereço: Rua Saul Brandalise, 400
Representada por: VITOR VANZELA

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Dispensa de Licitação nº 039/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O município firmou contrato com a empresa auto posto capricho ltda para fornecimento de combustível tipo gasolina, contrato nº 039/2017, na quantidade total de 44.000 litros de combustível tipo gasolina comum, de acordo com as especificações constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 O Município firmou convênio com a Policia Militar, que tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

2.2 Em razão do Convenio com a Polícia Militar, fica a contratada autorizada a abastecer as viaturas da Policia Militar de Pinheiro Preto, de placas MLQ 6345 e MHL 9499 até o limite de 300 litros, no preço constante do contrato firmado com a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.67 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA - POLICIA MILITAR
Despesa 187
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 039/2017 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de agosto de 2017
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
AUTO POSTO CAPRICHO LTDA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017
REFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Registro de preço para possível aquisição de Botijão de Gás e Cargas de Gás de Cozinha (P-13 e P-45) para as Secretarias Municipais, Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental e demais unidades administrativas do Município, sofreu alteração no Edital, e também alterando a data de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação para o dia 15 de setembro de 2017, às 08h15, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 08h30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 01 de setembro de 2017.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto nº 4765/2017

DECRETO Nº 4765/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, em todo o território do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira), dia após o feriado da Independência do Brasil de 07 de Setembro de 2017 (quinta-feira), retornando as atividades normalmente no dia 11 de Setembro de 2017 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de setembro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDRP044_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 044/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 14 de Setembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 14 de Setembro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 31 de Agosto de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 22.586

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.586

RETIFICA PORTARIA Nº 22.525 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 22.525 de 09 de agosto 2017, referente à instauração de Processo Administrativo Disciplinar e outras providências em face da servidora Sra. MÉLIA SCHIKORSKI, , sendo que onde se lê " Assim, nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar n° 269/2014 e § 5º do artigo 17 da Lei Complementar nº 122/2005, caso restar comprovado as alegações descritas no Memorando nº 36/2017-SEDES, a servidora ficará sujeita a penalidade de demissão.", leia-se: "Assim, nos termos dos artigos 50 e 162, ambos da Lei Complementar nº 269/2014 e artigo 97, § 1º, do Decreto Municipal nº 2899/2014 , caso restar comprovado as alegações descritas no Memorando nº 36/2017-SEDES, a servidora ficará sujeita a penalidade de demissão".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de agosto de 2017.
Gladys Dinah Sievert
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA 22.615

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.615

RETIFICA PORTARIA Nº 22.585 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 22.585 de 21 de agosto 2017, referente nomeação interinamente da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Sra. KAREN GUADALUPE RAMIRO HAAS, sendo que onde se lê " A Prefeita Municipal de Pomerode", leia-se: "A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de agosto de 2017.
Gladys Dinah Sievert
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 22.616

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.616

RETIFICA PORTARIA Nº 22.583 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 22.583 de 21 de agosto 2017, referente a nomeação interinamente do Secretário de Turismo e Cultura, Sr. ARLINDO EWALD, sendo que onde se lê " A Prefeita Municipal de Pomerode", leia-se: "A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de agosto de 2017.
Gladys Dinah Sievert
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 22.617

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.617

RETIFICA PORTARIA Nº 22.584 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 22.584 de 21 de agosto 2017, referente nomeação interinamente do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. GENRADO RIEMER, sendo que onde se lê " A Prefeita Municipal de Pomerode", leia-se: "A Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de agosto de 2017.
Gladys Dinah Sievert
Prefeita Municipal em exercício

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

NORMA INTERNA 04/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
UCCI- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA 04/2017

Assunto: Manual De Normas E Procedimentos Para Controle Da Frota Municipal

A Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I., na qualidade de Responsável pelo Sistema Central de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, nos termos de que dispõe o art. 31, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 16/2003 e decreto municipal 827/2005.
CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de encaminhamento da Despesa Pública, no âmbito do município;
CONSIDERANDO, a necessidade de implementar instrumentos eficazes para orientação do Agente Público, no desempenho de suas funções;
RESOLVE,
A U.C.C.I., no uso de suas atribuições legais, institui este Manual para Controle da Frota Municipal, cuja intenção converge para o esforço institucional, na construção de Procedimentos sólidos para os encaminhamentos da Despesa Pública, em conjunto com os demais colaboradores institucionais, de forma a garantir o Controle e Transparência.

Dos setores envolvidos

Art. 1 - Esta norma se aplica a todos os servidores públicos efetivos, eletivos, comissionados, contratados e demais, que de alguma forma utilizem veículos ou maquinas pertencentes a frota municipal.

Art. 2 - Fica determinado por meio desta norma interna que o Setor de Frotas será responsável por todo o controle e fiscalização dos itens contidos neste instrumento, bem como demais dispositivos legais que regulam o tema.

Art. 3- Caberá aos secretários municipais garantir que todos os controles sejam aplicados e o devido encaminhamento ao setor de frotas juntamente com todas as solicitações de compra e prestação de serviços referentes a manutenção da frota publica sob pena de responsabilidade solidaria principalmente em casos em que não se possa averiguar a real responsabilidade dos fatos apurados.

Da manutenção da frota publica

Art. 4 - Compreendesse como frota publica municipal para entendimento deste sendo todo os bens automotores terrestres aquáticos e aéreos, independente do porte do bem, que sejam adquiridos, mantidos, utilizados ou subsidiados com recursos públicos pertencentes a este município de Ponte Alta do Norte.

Art. 5 - Toda a despesa publica que tenha como fato gerador a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes a administração publica devera ser acompanhada de solicitação detalhada do setor de frotas indicando no mínimo:
• Marca/modelo
• placas
• Quilometragem/ horimetro
• Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido

§ 1º – o responsável pelo sistema de frotas deverá efetuar controle de desempenho e manutenção de veículos oficiais do município conforme consta no anexo I, onde deverá efetuar o preenchimento de forma mensal a fim de obter o controle efetivo da utilização dos recursos públicos. Se observado alguma variação discrepante de um mês para o outro o mesmo deverá constar nas observações o motivo desta discrepância.
§ 2º – devera ainda ser enviado mensamente a unidade de controle interno do município o relatório que consta no parágrafo anterior.
§ 3º - poderá ser substituído este formulário caso haja software de uso da prefeitura que atenda esta exigência com relatórios semelhantes.
Art. 6 – periodicamente o motorista responsável pelo veículo devera efetuar a verificação dos itens obrigatórias de segurança e demais itens fundamentais para o perfeito funcionamento do mesmo, como consta no anexo II

Art. 7 - Somente será efetuado empenho e posterior liquidação e pagamento das despesas referentes a manutenção e conservação dos bens pertencentes a frota municipal se esta vier acompanhada de solicitação formal do setor de frotas junto com orçamentos no mínimo 3 (três)
§ ÚNICO - Fica dispensado da apresentação das pesquisas de preço que trata o artigo anterior se os valores estiverem dentro do permitido que consta na norma interna 2/2015 que trata das compras diretas, sendo portanto abaixo de R$ 200,00 (duzentos reais).

Da utilização da frota municipal

Art. 8 - Os veículos oficiais somente serão utilizados para fins públicos, sendo inadmissível seu uso para atender fins particulares.

Art. 9 - Somente servidores públicos poderão conduzir os mesmos, preferivelmente por servidores com cargo de motorista ou operador de maquinas com habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.
§ 1º - Caso outro servidor que não esteja amparado nos cargos descritos no caput anterior precisar conduzir os veículos de forma esporádica este devera possuir autorização para o mesmo a ser expedida pelo gestor municipal ou pelo controle de frotas a fim de manter um controle e registro dos condutores.
§ 2º - todo o servidor ao receber o veículo automotor deverá preencher o anexo IV (termo de responsabilidade) no qual assume a responsabilidade perante o bem enquanto estiver sobre sua posse, devendo realizar um novo termo quando passar este a outro servidor.
I – Recomendasse que apenas um servidor utilize o mesmo veículo evitando o rodizio de motoristas para o mesmo bem.
II – O termo de responsabilidade informado deverá ser realizado quando houver o rodizio de motoristas ou operadores, não necessitando caso um mesmo servidor seja o único a utiliza-lo no período.

Art. 10 - Devera ainda ao início de cada translado ser preenchida pelo condutor devidamente registrado, planilha constante do anexo III (Controle de trafego) onde será informado no mínimo
• Data
• KM inicial
• Destino
• Km final
• Motorista

Das multas e infrações de transito

Art. 11 - Quando no decorrer das atividades o condutor do veículo sofrer alguma penalidade incluída no código de transito brasileiro, este devera portando identificar se como responsável pela referida infração nos prazos legais a fim de evitar penalizações a esta municipalidade.
§ ÚNICO - Caso não haja prazo legal estipulado este será de 10 (dez) dias

Art. 12 - Somente será arcado pela prefeitura mediante sacrifício financeiro quando constatado que a referida infração é de responsabilidade do proprietário do bem conforme consta nos regimentos legais

Art. 13 - Após apuração das responsabilidades pelo fato gerador da infração de transito a ser executada pelo departamento de frotas, sendo que este encaminhara a guia da infração juntamente com laudo comprovando e responsabilidade de quem deu causa a secretaria de administração e finanças que dará andamento ao processo.
§ 1º - O laudo que trata o caput anterior será elaborado com base nos registros de bordo diário conforme consta nos anexos deste.
§ 2º - Caso seja constatado que o condutor do veículo foi responsável pela infração deverá ser informado ao departamento nacional de da transito para registro pontuação na carteira do mesmo e o valor da multa deverá ser descontado de sua folha de pagamento a fim de compensação aos cofres públicos.
§ 3º - Somente será de responsabilidade da prefeitura se for comprovado que o fato gerador cabe ao proprietário do bem, neste caso será apurado a secretaria a qual o bem pertence e ficara a cargo do secretário desta pasta a imediata regularização e compensação dos danos ao erário público.

Art. 14 - A compensação financeira que trata o caput anterior em seus parágrafos 2º e 3º deverá ser realizada com a maior brevidade possível preferencialmente dentro do próprio mês do fato gerador ou no mês subsequente a este.

Art. 15 - Em casos que especiais em que há o direito de recorrer da infração esta poderá ser efetuada porem deve ser descontado o respectivo valor conforme consta nos artigos acima devendo a administração devolver ao servidor caso a mesma seja acatada. Este desconto deve ocorrer para evitar que o funcionário deixe de fazer parte do quadro funcional desta prefeitura antes da reposta do pedido de vista, e se a solicitação for atendida este valor será evolvido ao funcionário ou a seus herdeiros conforme o caso.

Art. 16 – Caso o condutor identificado como responsável pela infração de transito não autorize o debito em sua folha de pagamento referente a mesma, este poderá ser efetuado compulsoriamente pela administração municipal desde que haja a comprovação da responsabilidade do servidor por meio de processo administrativo disciplinar sujeito ao princípio contraditório onde lhe tenha sido assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 17 – Perante ao órgão de transito o poder público é responsável pelo pagamento da multa de forma solidaria ao condutor, podendo então esta administração efetuar o pagamento da mesma a fim de regularizar a situação do veículo, evitando assim maiores transtornos que possam vir a ocorrer pela não quitação da mesma.
§ 1º – A situação exposta no caput anterior refere-se aos casos em que conforme consta do artigo 13 desta normativa quando os procedimentos legais a serem efetuados extrapolem o período para regularização da infração de transito a fim de evitar juros e correções, devendo ser devidamente contabilizado como valores a serem restituídos em uma conta especifica para cada condutor.
§ 2º – A mesma regra pode ser utilizada quando o servidor optar por realizar os descontos de sua folha de pagamento de forma parcelada, sendo que, as parcelas não podem exceder um terço do valor bruto de sua remuneração podendo ser previamente acordado o valor desta com o servidor ou definidas em procedimento administrativo na forma alhures informada.
§ 3º - Somente será admitido o parcelamento referido no parágrafo anterior se o valor da multa exceder ao máximo permitido para desconto de trinta por cento do valor bruto recebido pelo servidor a título de remuneração mensal.

Das disposições finais

Art. 18 - Esta norma entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Art. 19 – Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta norma interna deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno juntamente com o setor de frotas.

Ponte Alta do Norte, 31 de Agosto de 2017

Controle Interno Procuradoria Municipal

Prefeito municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

15 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO
15º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no processo seletivo que trata o Edital nº 001/2017, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste, manifestar seu interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE EDUCACIONAL

14º	LUCAS PAULO MACIEL	590577

Ponte Serrada – SC, 30 de Agosto de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS
- RG e CPF - Cópia
- Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
- Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Conta Salário Banco Bradesco
- Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional
- Declaração Bens
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
- Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Comprovante de Endereço
- CNH – Categoria conforme veiculo a ser conduzido
- Diploma Ensino Fundamental / Ensino Médio/Magistério/ Se tiver cursando faculdade – histórico escolar e atestado de vaga/Ensino Superior – conforme exigido para ocupação do cargo.

DECRETO 741/2017

DECRETO Nº 741/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. LAUDEMIR XAVIER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O beneficio n. 6190755279 foi concedido até o dia 20 de Setembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 742/2017

DECRETO Nº 742/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARLI PAVAN , ocupante do cargo de PROFESSORA com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia 07 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 744/2017

DECRETO Nº 744/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ADILSO ADRIANO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas alteração de carga horária, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6196829940 foi concedido até 17/09/2017, podendo o servidor, caso se considerar incapacitado para o trabalho, requerer novo exame medico pericial mediante formalização de pedido de prorrogação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 745/2017

DECRETO Nº 745/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TANIA REGINA MENDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, sem habilitação, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia 04 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 746/2017

DECRETO Nº 746/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. SIDINEIA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a contar do dia 17 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 747/2017

DECRETO Nº 747/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ODETE WRUBEL MARSANGO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARTESANATO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 (cinco) dias a contar do dia 23 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 748/2017

DECRETO Nº 748/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MONICA APARECIDA VARELLA URBANO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a contar do dia 21 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 749/2017

DECRETO Nº 749/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. JUCELIA APARECIDA PAIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, sendo 20 horas alteração de carga horária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a contar do dia 22 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 750/2017

DECRETO Nº 750/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Funcionário Público Municipal Sr. NERI FOGAÇA DE LIMA, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias a contar do dia 23 de agosto de 2017, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 751/2017

DECRETO Nº 751/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. ANA CRISTIANE PAVOSKI DOS ANJOS, ocupante do cargo AGENTE EDUCACIONAL, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 21 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 752/2017

DECRETO Nº 752/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. TEREZINHA DE OLIVEIRA BUENO LAMP, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, e que serão gozadas de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 753/2017

DECRETO Nº 753/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 31 de agosto de 2017, a Sra. TAILENE SANTOR DA ROSA ocupante do cargo PROFESSORA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 754/2017

DECRETO Nº 754/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ANDREIA FERRARI, matricula 5815, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para atuar no Pólo UAB Ponte Serrada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 08 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 755/2017

DECRETO Nº 755/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva pediu exoneração do cargo por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. CAROLINE BRUXEL BARBIERO, matricula 6642, PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo escolar por mais 20:00 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 756/2017

DECRETO Nº 756/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo do cargo Sr. Adilso Adriano Teixeira está em licença para tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. DHEOLEINE BERNARDI, matricula 6648, PROFESSOR, sem habilitação com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, até o servidor efetivo do cargo retornar as suas atividades normais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto

correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 757/2017

DECRETO Nº 757/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva do cargo Sra. Tailene Santor da Rosa estava em licença para tratamento de saúde e a mesma protocolou requerimento pedindo exoneração do cargo por motivo de aposentadoria.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária temporariamente da servidora pública municipal Sra. ELIANE GONÇALVES DE MEIRA CASON, matricula 6600, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo escolar por mais 20:00 horas, na EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 759/2017

DECRETO Nº 759/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo do cargo Sr. Adilso Adriano Teixeira está em licença para tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. RAFAEL HENRIQUE RALDI MORETTO, matricula 6625, PROFESSOR, sem habilitação com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, até o servidor efetivo do cargo retornar as suas atividades normais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 760/2017

DECRETO Nº 760/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. CLEONICE MAXIMO DE OLIVEIRA FELTRIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 761/2017

DECRETO Nº 761/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIDIANE DE FATIMA FOGAÇA GUIDINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 01/06/2016 A 31/05/2017, e que serão gozadas de 30/08/2017 A 27/09/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 792/2017

DECRETO Nº 792/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 11 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA
11.01 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA

01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores de Ponte Serrada

Modalidade de Aplicação: 3390.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS – 3 – 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA
11.01 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA

01.031.0101.2001 - Manutenção da câmara de vereadores de Ponte Serrada

Modalidade de Aplicação: 3190.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1 - R$ 51.000,00

Modalidade de Aplicação: 3350.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS - 2 - R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 4490.0000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS - 4- R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 793/2017

DECRETO Nº 793/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013 e:
CONSIDERANDO a classificação e aprovação no Processo Seletivo n. 001/2017;
CONSIDERANDO que a servidora efetiva do cargo Sra. Cleonice Maximo de Oliveira Feltrin encontra se em licença para tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELEANDRA DOS SANTOS VIEIRA, portadora do CPF n. 079.935.309-46, para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até que a servidora efetiva retorne as suas atividades normais.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 794/2017

DECRETO Nº 794/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na

forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. LICIANE LAVARDA, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a contar do dia 17 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 795/2017

DECRETO Nº 795/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde ao Funcionário Público Municipal Sr. MARCOS ADRIANO DONDONI, ocupante do cargo de AGENTE DE INFORMATICA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias a contar do dia 21 de agosto de 2017, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 796/2017

DECRETO Nº 796/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva do cargo Sra. Tailene Santor da Rosa estava em licença para tratamento de saúde e a mesma protocolou requerimento pedindo exoneração do cargo por motivo de aposentadoria.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária temporariamente da servidora pública municipal Sra. ROSELI APARECIDA RIBEIRO, matricula 6613, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo escolar por mais 20:00 horas, na EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 796/2017

DECRETO Nº 796/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva do cargo Sra. Tailene Santor da Rosa estava em licença para tratamento de saúde e a mesma protocolou requerimento pedindo exoneração do cargo por motivo de aposentadoria.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária temporariamente da servidora pública municipal Sra. ROSELI APARECIDA RIBEIRO, matricula 6613, PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo escolar por mais 20:00 horas, na EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 797/2017

DECRETO Nº 797/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDIA DE FATIMA PADILHA DE QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 30 dias, referente a período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, e que serão gozadas de 02/09/2017 a 01/10/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 798/2017

DECRETO Nº 798/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O beneficio n. 6184079968 foi concedido até o dia 22 de setembro de 2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 800/2017

DECRETO Nº 800/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. LORECI APARECIDA NISSEL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 62 (sessenta e dois) dias a contar do dia 29 de agosto de 2017, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 801/2017

DECRETO Nº 801/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao Funcionário Público Municipal Sr. ROBSON ACUNHA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 2 (dois) anos a contar desta datado dia 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE AGOSTO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 802/2017

DECRETO Nº 802/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando – Que o funcionalismo público municipal, está envolvido no desfile cívico, sendo que as secretarias municipais participarão da atividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Ponte Serrada, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do Feriado de (quinta-feira) 07 de setembro, dia em que ocorre desfile cívico no Município de Ponte Serrada SC.

Art. 2 º - Fica declarado ainda, que em caso de tempo chuvoso na data do dia 07 de Setembro, o desfile, será transferido para domingo próximo, 10 de Setembro, sempre no período matutino com início as 08:00 horas.

Art. 3 º - Este decreto vale para as repartições municipais, exceto, Secretaria Municipal de Educação, que segue funcionamento normal, em virtude desta ter calendário específico.

Art. 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1650, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 1650, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº 2467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010
Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.38 – SUS/UNIÃO - PAB PMAQ
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2017 por conta do Recurso SUS/UNIÃO - PAB PMAQ na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL 004/2017 - RH

EDITAL 004/2017

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 30 de abril de 2017, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	JAISON CHAVES	03/2011 A 03/2016	02/03/2011
02	CIRLEI MARIA PACHECO	04/2011 A 04/2016	17/04/2001
03	MARLENE APARECIDA BUCH	04/2012 A 04/2017	19/04/2012

Secretaria de Saúde

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ILIZETE APARECIDA IARACZEVSKI	08/2011 A 08/2016	01/08/2006

Secretaria de Educação

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	EVERTON BACK	01/2011 A 01/2016	31/01/2011

OBS: Revogar a Pedido, o pedido de conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, do Edital 02/2017 de 28 de fevereiro de 2017, da servidora Ângela Mitzko Dias.

Porto União (SC), 30 de abril de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2017 - RH

EDITAL 005/2017

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 31 de maio de 2017, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ALCIONE REGINA KAMINSKI	07/2011 a 07/2016	03/07/2006

Secretaria de Saúde

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	THAIS APARECIDA JUNG	03/2011 A 03/2016	22/03/2011
02	VALDIRENE APARECIDA COELHO	07/2011 A 07/2016	23/07/2001

Secretaria de Educação

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI SKUBISZ	04/2008 A 04/2013	08/04/2013
02	BERENICE APARECIDA GUERELUS GONCALVES	04/2011 A 04/2016	18/04/2001
03	ZILDA LEONI FARBER	07/2011 A 07/2016	24/07/2006
04	TIAGO METZLER DE BRITO	07/2011 A 07/2016	24/07/2006
05	ROSANGELA OLIVEIRA BUENO ZASNIESKI	08/2011 A 08/2016	01/08/2011
06	VILMA TERESINHA BULEK	02/2012 A 02/2017	07/02/2002
07	GISELE GAJDECZKA	05/2012 A 05/2017	02/05/2012

Porto União (SC), 31 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2017

PORTARIA Nº 044, de 31 de agosto de 2017.
Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Porto União no dia 08 de setembro do ano corrente, excluídos desta previsão o expediente no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições cujos serviços não admitem paralisação.

Art. 2º Recomenda aos Secretários Municipais e aos Dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento integral dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 897/2017 - RH

PORTARIA Nº 897, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 28 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, da servidora ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 898/2017 - RH

PORTARIA Nº 898, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de

junho/2005 a junho/2010, da servidora ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 899/2017 - RH

PORTARIA Nº 899, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, do servidor JUVENCIO PORTELA DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veiculos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 900/2017 - RH

PORTARIA Nº 900, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento até dia 31 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de março/2012 a ma rço/2017, do servidor GILMAR ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nivel 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 901/2017 - RH
PORTARIA Nº 901, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de março/2011 a março/2016, do servidor JAISON CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 902/2017 - RH
PORTARIA Nº 902, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, da servidora CIRLEI MARIA PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Publicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 903/2017 - RH

PORTARIA Nº 903, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 004/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de abril/2012 a abril/2017, da servidora MARLENE APARECIDA BUCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Publicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 904/2017 - RH

PORTARIA Nº 904, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, da servidora ALCIONE REGINA KAMINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 905/2017 - RH

PORTARIA Nº 905, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de março/2011 a março/2016, da servidora THAIS APARECIDA JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 906/2017 - RH

PORTARIA Nº 906, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, da servidora VALDIRENE APARECIDA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 907/2017 - RH

PORTARIA Nº 907, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de

abril/2008 a abril/2013, da servidora EMILIA DA CONCEICAO BANASZESKI SKUBISZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prodessor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 908/2017 - RH

PORTARIA Nº 908, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de abril/2011 a abril/2016, da servidora BERENICE APARECIDA GUERELUS GONCALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prodessor Pedagogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 909/2017 - RH

PORTARIA Nº 909, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, da servidora ZILDA LEONI FARBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prodessor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 910/2017 - RH
PORTARIA Nº 910, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, do servidor TIAGO METZLER DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prodessor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 911/2017 - RH
PORTARIA Nº 911, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de agosto/2011 a agosto/2016, da servidora ROSANGELA OLIVEIRA BUENO ZASNIESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 912/2017 - RH

PORTARIA Nº 912, de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, da servidora VILMA TERESINHA BULEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prodessor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 913/2017 - RH

PORTARIA Nº 913 , de 31 de agosto de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de agosto/2017, referente ao período aquisitivo de maio/2012 a maio/2017, da servidora GISELE GAJDECZKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prodessor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 914/2017 - RH

PORTARIA Nº 914, de 31 de agosto de 2017.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00068/00-7, da servidora CECILIA CLARETE KOPKO TIDRE.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 1.632 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 01/08/1990 a 19/01/1995 – Município de Porto União – SC 04a 05m 19d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2017

PORTARIA Nº 39/2017

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 08 de setembro do ano corrente.

§ 1º A compensação de horas referente ao dia mencionado no artigo 1º será feita no decorrer do mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 01 de setembro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI Nº 2.671/2017 DE 21/08/2017 DISPÕE SOBRE O REPASSE DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, ARBITRAMENTO OU ACORDO AO ADVOGADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br

LEI Nº 2.671/2017 de 21/08/2017
Dispõe sobre o repasse de Honorários de Sucumbência, arbitramento ou acordo ao Advogado Municipal do Município e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os honorários sucumbenciais, os decorrentes de acordo e arbitramento nos processos judiciais em que a fazenda pública municipal for vencedora, pertencerão ao Advogado Municipal, sem prejuízo de seus demais vencimentos e vantagens.

Parágrafo único: Entende-se por Advogado Municipal, o servidor integrante dos quadros efetivos do Município.

Art. 2° - Os honorários sucumbenciais, os decorrentes de acordo e arbitramento serão depositados em conta específica de titularidade do Município de Pouso Redondo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a fim de serem repassados integralmente ao servidor que exerce a função de Advogado Municipal.

Art. 3° - O repasse referido no artigo anterior será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da folha de pagamento do servidor.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Finanças informará ao Advogado Municipal, mensalmente, o montante dos honorários recebidos.

§ único - Os honorários deverão ser recolhidos pelo contribuinte mediante guia (.....) com código próprio.

Art. 5° Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito, caso esteja licenciado de suas funções, ou seja, exonerado.

Art. 6º - Os valores recebidos a título de honorários advocatícios têm natureza alimentar, não podendo ser retidos pelo Município a qualquer título.

Parágrafo único: Os honorários de que trata essa lei não poderão sofrer retenções fiscais de qualquer natureza, quando estas já tiverem sido observados pelo Poder Judiciário.

Art. 7º - Os honorários sucumbenciais em nenhuma hipótese servirão para integralizar o valor dos vencimentos a que o Advogado Municipal fará jus.

Art. 8º - Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia única, porém destacados, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 9º - Em caso de acordo judicial, os honorários advocatícios incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 10º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.672/2017 DE 21/08/2017 ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 9º DA LEI 2.648/2016, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ 83.102.681/0001-26 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina www.pousoredondo.sc.gov.br

LEI Nº 2.672/2017 de 21/08/2017

Altera a redação do caput do art. 9º da Lei 2.648/2016, que cria o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 9º da Lei 2.648/2016, o qual passa a viger com a seguinte redação:
Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Pouso Redondo será composto de 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes de entidades não governamentais cabendo também a cada entidade indicar 1 (um) suplente

....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2017.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 AQUISIÇÃO DE KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2017.
PROCESSO DE COMPRAS N° 33/2017.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Aos 1 dias do mês de setembro do ano de 2017, na cidade de PRESIDENTE NEREU, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon, 50, Centro, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, devidamente representado e assistido, e as empresas abaixo, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 07/2010 e, do edital do pregão presencial em epígrafe, ao Registro de Preços 32/2017 de Aquisição de Bens, conforme os itens abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O MUNICÍPIO E DEMAIS FUNDOS.

- VIGILANCIA VIP SECURITY LTDA -ME						
Lote: 1 - LOTE 01 KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR GRAVADOR DIGITAL MHDX 3016	UNIDADE		1	R$894,02	R$894,02
2	HD WD PURPLE 4 TB	UNIDADE		1	R$672,00	R$672,00
3	CÂMERA VHD 1120 D 2,8 MM GER. 3	UNIDADE		6	R$101,80	R$610,80
4	CÂMERA VHD 1220 B FULL HD	UNIDADE		8	R$141,29	R$1.130,32
5	FONTE XF 1201	UNIDADE		5	R$13,57	R$67,85
6	FONTE 12 V P/ CFTV CHAVEADA COM FILTRO E 5AP	UNIDADE		1	R$73,42	R$73,42
7	CONECTOR BNC COM MOLA PARAFUSO	UNIDADE		15	R$1,17	R$17,55
8	RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE		2	R$18,51	R$37,02
9	BATERIA PARA COMPUTADOR 720VA 220V.	UNIDADE		2	R$252,97	R$505,94
10	CONECTOR RJ 45	UNIDADE		4	R$0,62	R$2,48
11	CABO COAXIAL 5MM PARA CÂMERAS HDCVI	METRO		600	R$1,05	R$630,00
12	CABO DE REDE CAT5	METRO		10	R$0,86	R$8,60
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA.	HORA		40	R$15,00	R$600,00
Lote: 2 - LOTE 02 KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR GRAVADOR DIGITAL MHDX 3016	UNIDADE		1	R$865,00	R$865,00
2	HD WD PURPLE 4 TB	UNIDADE		1	R$650,00	R$650,00
3	CÂMERA VHD 1120 D 2,8 MM GER. 3	UNIDADE		5	R$98,47	R$492,35
4	CÂMERA VHD 1220 B FULL HD	UNIDADE		5	R$136,66	R$683,30
5	FONTE XF 1201	UNIDADE		5	R$13,13	R$65,65
6	FONTE 12 V P/ CFTV CHAVEADA COM FILTRO E 5AP	UNIDADE		1	R$71,01	R$71,01
7	CONECTOR BNC COM MOLA PARAFUSO	UNIDADE		15	R$1,13	R$16,95
8	RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE		1	R$19,87	R$19,87
9	BATERIA PARA COMPUTADOR 720VA 220V.	UNIDADE		1	R$244,67	R$244,67
10	CONECTOR RJ 45	UNIDADE		5	R$0,60	R$3,00
11	CABO COAXIAL 5MM PARA CÂMERAS HDCVI	METRO		400	R$1,01	R$404,00
12	CABO DE REDE CAT5	METRO		5	R$0,84	R$4,20
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA.	HORA		30	R$15,00	R$450,00
Lote: 3 - LOTE 03 KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CRECHE VÓ PAULINA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR GRAVADOR DIGITAL MHDX 1016	UNIDADE		2	R$727,71	R$1.455,42
2	DVR GRAVADOR DIGITAL MHDX 1008	UNIDADE		1	R$443,62	R$443,62
3	HD WD PURPLE 4 TB	UNIDADE		2	R$755,53	R$1.511,06
4	HD WD PURPLE 2 TB	UNIDADE		1	R$450,55	R$450,55
5	CÂMERA VHD 1120 B GER. 3	UNIDADE		8	R$117,84	R$942,72
6	CÂMERA VHD 1120 D 2,8 MM GER. 3	UNIDADE		30	R$114,37	R$3.431,10
7	FONTE XF 1201	UNIDADE		15	R$15,25	R$228,75
8	CONECTOR BNC COM MOLA PARAFUSO	UNIDADE		25	R$1,32	R$33,00
9	RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE		5	R$20,79	R$103,95
10	BATERIA PARA COMPUTADOR 720VA 220V.	UNIDADE		2	R$284,19	R$568,38

11	CABO COAXIAL 5MM PARA CÂMERAS HDCVI	METRO		500	R$1,18	R$590,00
12	CABO DE REDE CAT5	METRO		10	R$0,97	R$9,70
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA.	HORA		40	R$15,00	R$600,00
14	FONTE 12 V P/ CFTV CHAVEADA COM FILTRO E 5AP	UNIDADE		1	R$81,75	R$81,75

- VIGILANCIA VIP SECURITY LTDA -ME

Lote: 4 - LOTE 04 KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA NÚCLEO ESCOLAR ITAQUÁ.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR GRAVADOR DIGITAL MHDX 3016	UNIDADE		1	R$1.067,26	R$1.067,26
2	HD WD PURPLE 4 TB	UNIDADE		1	R$802,84	R$802,84
3	CÂMERA VHD 1120 D 2,8 MM GER. 3	UNIDADE		5	R$121,53	R$607,65
4	CÂMERA VHD 1220 B FULL HD	UNIDADE		5	R$168,67	R$843,35
5	FONTE XF 1201	UNIDADE		3	R$16,20	R$48,60
6	CONECTOR BNC COM MOLA PARAFUSO	UNIDADE		10	R$1,40	R$14,00
7	RÉGUA DE ALI-MENTAÇÃO	UNIDADE		1	R$22,53	R$22,53
8	BATERIA PARA COMPUTADOR 720VA 220V.	UNIDADE		1	R$301,99	R$301,99
9	CONECTOR RJ 45	UNIDADE		2	R$0,74	R$1,48
10	CABO COAXIAL 5MM PARA CÂ-MERAS HDCVI	METRO		200	R$1,25	R$250,00
11	CABO DE REDE CAT5	METRO		10	R$1,03	R$10,30
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA.	HORA		20	R$15,00	R$300,00

Lote: 5 - LOTE 05 KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA NÚCLEO ESCOLAR JAIME GILI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR GRAVADOR DIGITAL MHDX 3016	UNIDADE		1	R$1.002,49	R$1.002,49
2	HD WD PURPLE 4 TB	UNIDADE		1	R$752,73	R$752,73
3	CÂMERA VHD 1120 D 2,8 MM GER. 3	UNIDADE		15	R$114,15	R$1.712,25
4	CÂMERA VHD 1220 B FULL HD	UNIDADE		15	R$158,43	R$2.376,45
5	FONTE XF 1201	UNIDADE		5	R$15,22	R$76,10
6	CONECTOR BNC COM MOLA PARAFUSO	UNIDADE		15	R$1,31	R$19,65
7	RÉGUA DE ALI-MENTAÇÃO	UNIDADE		2	R$20,76	R$41,52
8	BATERIA PARA COMPUTADOR 720VA 220V.	UNIDADE		1	R$283,66	R$283,66
9	CONECTOR RJ 45	UNIDADE		5	R$0,69	R$3,45
10	CABO COAXIAL 5MM PARA CÂ-MERAS HDCVI	METRO		400	R$1,18	R$472,00
11	CABO DE REDE CAT5	METRO		10	R$0,97	R$9,70

12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA.	HORA		40	R$15,00	R$600,00

Lote: 6 - LOTE 06 KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DVR GRAVADOR DIGITAL MHDX 1008	UNIDADE		1	R$481,23	R$481,23
2	HD WD PURPLE 2 TB	UNIDADE		1	R$488,75	R$488,75
3	CÂMERA VHD 1120 D 2,8 MM GER. 3	UNIDADE		8	R$124,07	R$992,56
4	FONTE XF 1201	UNIDADE		4	R$16,54	R$66,16
5	CONECTOR BNC COM MOLA PARAFUSO	UNIDADE		10	R$1,43	R$14,30
6	BATERIA PARA COMPUTADOR 720VA 220V.	UNIDADE		1	R$308,29	R$308,29
7	RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE		1	R$22,21	R$22,21
8	CABO COAXIAL 5MM PARA CÂMERAS HDCVI	METRO		200	R$1,28	R$256,00
9	CABO DE REDE CAT5	METRO		10	R$1,05	R$10,50
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT CÂMERAS DE SEGURANÇA.	HORA		20	R$15,00	R$300,00
				Total do Fornecedor:		R$34.230,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e decreto 7.892/2013 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme lei 8666/93 e 10520/2002 vigentes.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de pregão nº 32/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Presidente Nereu (SC), 1 de setembro de 2017.

Assinatura:

ISAMAR DE MELO SIDNEY VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO

VIGILANCIA VIP SECURITY LTDA -ME
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 219 DE 31.08.2017

DECRETO Nº. 219, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Edital de Chamada Pública, n°. 001/2017 de 09.02.2017 e Ata n°. 49/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o atestado médico da professora titular da vaga Berenice S. R. Hoffmann até dia 03.10.2017.
CONSIDERANDO que a professora Kátia Sirlene Kuhn Dallo, apresentou termo de desistência das aulas a partir de 30.09.2017.
CONSIDERANDO que foram chamadas as professoras habilitadas e não habilitada classificadas no Processo Seletivo n°. 003.2016 e Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 e não houve a escolha da referida vaga;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, GESICA DINAMARA HOESEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Esquina Tobias, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 069.109.879-42 professora de educação fundamental não habilitada, Chamada Pública n°. 001/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, Espanhol, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 31 de Agosto de 2017 até perdurar a vaga. Vaga esta vinculada a professora estável Berenice S. R. Hoffmann.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31.08.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
31 de Agosto de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO 40.2017-PM - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 68/2017-PM
Pregão Presencial 40/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para utilização pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 15 de setembro de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de setembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO 41/2017-PM - CAMISETAS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 69/2017-PM
Pregão Presencial 41/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de CAMISETAS para crianças que frequentam o CRAS e para uso no evento "Rua do Lazer". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 15 de setembro de 2017, às 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de setembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO 42.2017-PM - BRINQUEDOS INFLÁVEIS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 70/2017-PM
Pregão Presencial 42/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS para utilização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 15 de setembro de 2017, às 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de setembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 317-2017 INSTITUI COMISSÃO AVAL EST PROBATÓRIO
PORTARIA Nº 317/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE INSTITUIR:

Art. 01 - Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAESP, em conformidade com art. 38 da Lei Complementar nº 01/2016, a ser formada pelos servidores Marcos Eger, Marciléia Goedert Fuck e Rafael dos Santos sendo presidida pelo primeiro;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Esta Portaria revoga a de n° 175/2014 a partir desta data.

Rancho Queimado, em 28 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 318-2017 CLAUDIO KRAUS ESTABILIDADE
PORTARIANº 318/2017

RECONHECE A ESTABILIDADE
DO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO
QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, considerando o transcurso do período de 03 (três) anos desde a posse do servidor efetivo abaixo indicado, além das aprovações obtidas nas suas correspondentes avaliações durante o estagio probatório, e cumprindo os demais requisitos legais aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para que produza todos os fins e efeitos jurídicos, o direito à estabilidade do Servidor CLÁUDIO KRAUS, matricula 135, ocupante do Cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Procedam as anotações necessárias no respectivo cadastro funcional, arquivando-se as avaliações.

Rancho Queimado, 28 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 319-2017 RESCINDE CONTRATO A PEDIDO CAROLINA P B WESTPHAL
PORTARIANº 319/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR a pedido o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 011/2017 celebrado com a senhora CAROLINA PAULINHA BRANCO WESTPHAL, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 320-2017 RESCINDE CONTRATO A PEDIDO IRENE S SPERBER
PORTARIANº 320/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR a pedido o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 028/2017 celebrado com a senhora IRENE SCHAFER SPERBER, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 321-2017 RESCINDE CONTRATO A PEDIDO FLAVIA A KAUFER
PORTARIANº 321/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR a pedido o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 014/2017 celebrado com a senhora FLÁVIA ALFLEN KAUFER, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 322-2017 RESCINDE CONTRATO A PEDIDO VANESSA S SANTOS
PORTARIANº 322/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR a pedido o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 038/2017 celebrado com a senhora VANESSA DA SILVA DOS SANTOS, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 323-2017 RESCINDE CONTRATO A PEDIDO ANA C W ZEITZ
PORTARIANº 323/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR a pedido o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 010/2017 celebrado com a senhora ANA CLÁUDIA WALZBURGER ZEITZ, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 324-2017 EXONERA ALESSANDRA CAVALCANTI
PORTARIANº 324/2017
EXONERA DIRETOR A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR a pedido ALESSANDRA CAVALCANTI, do cargo em comissão de DIRETOR DE TURISMO E CULTURA, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 31 de agosto de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 325-2017 NOMEIA JEAN C HUGEN OPERADOR MAQUINA II
PORTARIANº 325/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, JEAN CARLOS HUGEN, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.051.976, inscrito no CPF sob o nº 071.076.119-84, para exercer o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.889,44 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 326-2017 NOMEIA CAROLINA P B WESTPHAL ORIENT EDUCACIONAL
PORTARIANº 326/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, CAROLINA PAULINHA BRANCO WESTPHAL, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.415.265, inscrito no CPF sob o nº 083.816.729-29, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 2.899,49 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais, e quarenta e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 327-2017 NOMEIA IRENE S SPERBER PROFESSOR
PORTARIANº 327/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, IRENE SCHAFER SPERBER, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.902.677, inscrito no CPF sob o nº 846.167.689-00, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.449,75 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 328-2017 NOMEIA FLAVIA A KAUFER PROFESSOR

PORTARIANº 328/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, FLÁVIA ALFLEN KAUFER, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.064.157, inscrito no CPF sob o nº 025.126.079-84, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.449,75 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 4ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 329-2017 NOMEIA VANESSA DA SILVA DOS SANTOS PROFESSOR

PORTARIANº 329/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, VANESSA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.202.934, inscrito no CPF sob o nº 039.644.719-84, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.449,75 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 5ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 330-2017 NOMEIA ANA C W ZEITZ PROFESSOR

PORTARIANº 330/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, ANA CLÁUDIA WALZBURGER ZEITZ, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.618.862-2, inscrito no CPF sob o nº 060.919.799-14, para exercer o Cargo de PROFESSOR com as atribuições constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 02/2016, com vencimento mensal de R$ 1.449,75 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 6ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 331-2017 NOMEIA M HELENA T DINIZ SEC TURISMO CULTURA

PORTARIANº 331/2017
NOMEIA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR MARIA HELENA TEIXEIRA DINIZ, para o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, a partir de 01 de setembro de 2017.

Rancho Queimado, em 01 de setembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL 02.2017 CMDCA DE RIO DO SUL, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EDITAL 02/2017 CMDCA CONVOCA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO DO SUL/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8069/90 – ECA e Lei Municipal n° 287/2014, das Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017, através de sua Presidente, CONVOCA os representantes de entidades da Sociedade Civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais, e demais interessados para o Fórum de Entidades, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2017/2019.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul, Biênio 2017/2019 se dará através de Fórum das Entidades para Eleição, que será realizado no dia 05 de outubro de 2017, das 9h00min às 11h00min no auditório da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Situado a Rua Verde Valle nº 77, Bairro Canta Galo.
Art. 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, apresentarem toda a documentação exigida neste edital e que estejam devidamente representadas e credenciadas no dia do Fórum das Entidades para Eleição.
Parágrafo Primeiro - Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no biênio anterior ficam impedidos em candidatar-se para o processo de eleição no biênio 2017/2019, podendo apenas se habilitar como votantes.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas

Art. 3º – A Entidade candidata a eleição do CMDCA para o biênio 2017/2019, deverá indicar um titular e um suplente, anexando cópias dos documentos pessoais do titular e do suplente com endereço eletrônico e contato telefônico.
§ 1° - A indicação será precedida de Ofício do Responsável Legal pela Entidade.
§ 2° - Deverão fornecer cópia do Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
§ 3º Fornecer cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
§ 4º Fornecer declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil e do representante indicado para ser conselheiro expedido pelo seu Presidente;
§ 5º Fornecer cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
§ 6º Fornecer Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
§ 7º Fornecer cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
§ 8º Fornecer cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização da Sociedade Civil ou do seu representante legal e ou do representante indicado para ser conselheiro mediante apresentação do documento original;
§ 9º Fornecer plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 10º Fornecer cópia do contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados.

Dos Eleitores

Art. 4º – São eleitores aptos a participarem do Fórum das Entidades para Eleição, um representante de cada entidade da sociedade civil, devidamente registrada no CMDCA. Cada eleitor deverá entregar a documentação exigida conforme art. 3º deste edital.

Da votação

Art. 5º A Assembleia não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
Art. 6º Cada Entidade poderá votar em até 08 (oito) representantes.
Parágrafo Único - As Entidades mais votadas serão titulares. Caso descumpram os requisitos de participação a Entidade suplente assumirá a titularidade e encaminhará ofício ao CMDCA com a nomeação de seus representantes com a documentação solicitada conforme Art. 3º.
Art. 7º – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.
Art. 8º – O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 9º – As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.
§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pela Secretária Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDCA;
§ 2º - As Entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética;
§ 3º Serão anulados os votos que:
I – Que contenham votos em número maior do que o determinado;
II – Que não correspondam ao modelo final;
III – Cujas cédulas não estejam devidamente rubricadas pela Secretária Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDCA;

IV – Que estiverem em branco;
V – Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.
Art. 10 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.
Parágrafo Único – Os votos serão lançados no Mapa de apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.
Art. 11º O processo eleitoral será coordenado por Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público. Art. 12º Havendo o cancelamento do registro da entidade, após o período de eleição das entidades da sociedade civil, a plenária do Conselho providenciará sua substituição pela entidade suplente.
Art. 13º As entidades eleitas, terão um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva dos representantes titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 14º – Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que acompanhe o processo eleitoral junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio do Sul.
Art. 15º A eleição observará e seguirá obrigatoriamente o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	01/09/2017
Inscrições dos candidatos e dos eleitores	De 01/09/17 à 22/09/17
Análises das inscrições	25/09/17
Divulgação dos resultados das inscrições	26/09/17
Prazo para recurso sobre o indeferimento das inscrições	Até as 13h00 do dia 27/09/17
Resultado final das inscrições	29/09/17
Eleição das entidades CMDCA	05/10/17
Divulgação do resultado da eleição do CMDCA	06/10/17
Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado	Até as 13h00 do dia 09/10/17
Publicação do resultado da eleição	10/10/17
Posse do novo CMDCA	11/10/17

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, havendo necessidade, pela plenária do CMDCA.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e Lei n. 3.796 de 26/06/2002, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital, as normas para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vagas para Professor e Pedagogo, que não foram supridas com pessoal do quadro efetivo na forma de aulas excedentes ou pelos aprovados no processo seletivo 001/2016 e chamada pública 001/2017, realizados pelo Município de Rio do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 6477, de 30 de agosto de 2017.
1.2 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado SOMENTE ATÉ A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PELA EMPRESA CLICK, QUE ESTÁ EM ANDAMENTO.
1.3. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias, exceto se comprovada a compatibilidade de horário.
1.4. A lista de inscritos, a lista de classificados e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e/ou na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.
1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.
1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, bem como no cadastro reserva, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.
1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada a Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul.

2. DA FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E SALÁRIO BASE
2.1. A Função/área/disciplina, o número de vagas, a carga horária semanal e a habilitação exigida são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO/ÁREA/DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Pedagogo (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.
Professor de Educação Física, 40h (Habilitado).	01 vaga	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Informática (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena na área de Informática.

Professor de Informática (Não Habilitado).	CR*	a) Formação Superior na área de Informática; b) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática; c) Cursando a partir da 4ª da fase Licenciatura Plena na área de Informática. d) Cursando a partir da 4ª da fase, graduação na área de Informática.
Professor de Educação Especial (Habilitado).	CR*	Professor Educação Especial (para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Atendimento Educacional Especializado – (AEE)
Professor de Educação Especial (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação; b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial; c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial; e) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação.
Professor de Artes (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música.
Professor de Artes (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas, Dança e Música.
Professor de Italiano (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Italiano (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Língua Portuguesa (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Língua Portuguesa (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Matemática (Habilitado).	CR*	Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.
Professor de Matemática (Não Habilitado).	CR*	a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação; b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação; c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena específica na disciplina de atuação.

CR* = Cadastro Reserva

2.1.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item III e VII, do Art. 2º, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.
2.2. A descrição da função segue constante no Anexo I deste edital.
2.3. O salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 2 (Graduação)	R$ 862,05	R$ 1724,10	R$ 2.586,15	R$ 3.448,20
Professor Nível 3 (Pós graduação)	R$ 948,25	R$ 1896,51	R$ 2844,76	R$ 3.793,02
Professor Nível 4 (Mestrado)	R$ 1.149,40	R$ 2.298,80	R$ 3.448,20	R$ 4.597,60

2.3.1. O salário-base do professor não habilitado será equivalente aos níveis de vencimento a seguir especificado:
2.3.1.1.Candidato com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente à vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

2.3.1.2. Candidato que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou demais Licenciaturas Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.
2.3.2. Havendo reajustes aos servidores públicos municipais efetivos, os valores constantes da tabela disposta no item acima serão majorados, na mesma data, observado o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
3.1.2. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
3.1.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.1.4. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
3.1.5. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
3.1.6. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;
3.1.7.Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
3.1.8. Não haver sofrido as penalidades previstas no Art. 186, conforme dispõe o Art. 189 e Parágrafo Único, da Lei nº 309/2010 e suas alterações;
3.1.9. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, ou comanditário;
3.1.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
3.1.11.Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Ladeira Porto Velho, nº 333, Bairro Boa Vista, Rio do Sul-SC, no período de 01 a 15 de setembro de 2017, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), munidos de original e fotocópia de documento de identificação com foto, original e fotocópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, quando for o caso e dos documentos para a prova de títulos, conforme item 5. deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, conforme item 5.3 deste edital.
5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a maior habilitação, em ordem decrescente de pontuação, por nível e área de atuação.
5.3. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios de Pontuação:
5.3.1. Quanto a formação:
l 100 pontos para Especialização em nível de mestrado.
l 75 pontos para Especialização em nível de Pós graduação.
l 50 pontos para Graduação na área específica pretendida.
5.3.2. Quanto a cursos de aperfeiçoamento (na área de inscrição):
l 01 ponto para cada 1 hora de curso de aperfeiçoamento.
5.4. O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida no item 2.1 deste edital, poderá se inscrever como candidato não habilitado, exceto para a função/área/disciplina de Professor de Educação Física e Pedagogo, desde que encaminhe declaração de matrícula e frequência a partir da 4ª fase de curso de nível superior de graduação na área pretendida, neste caso, será seguido o seguinte critério para pontuação:
l 25 pontos para o candidato que esteja cursando a partir da 4ª até a última fase da área de inscrição.
5.5. Será considerado como título:
5.5.1. Fotocópia e original do Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, Pós-Graduação ou Mestrado na área de inscrição, emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
5.5.2. Fotocópia e original de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação na área de inscrição, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, com data de 31 de agosto de 2014 à 31 de agosto de 2017, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato.
5.5.3. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.
5.5.4. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
5.5.5. O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos entregues emitidos com grafia diferente do nome que consta no formulário de inscrição e que apresentará se solicitada, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais.
5.5.6. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
5.5.7. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos.
5.5.8. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, exceto por ocasião de recurso, devidamente fundamentado. Poderá ainda, por ocasião de recurso, ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.
5.6. Não serão pontuados:
5.6.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;
5.6.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas

as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau;
5.6.3.Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
5.6.4. Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;
5.6.5. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:
7.1.2. Maior idade;
7.1.3. Maior número de dependentes.
7.1.4. Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no Portal do município de Rio do Sul.
7.1.4.1 Para o desempate, serão considerados somente os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO
8.1 O município de Rio do Sul publicará nos locais citados no item 1.4 deste edital, a partir do dia 18 de setembro de 2017, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.
8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do item 11 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
9.1 O município de Rio do Sul publicará nos locais citados no item 1.4 deste edital, a partir do dia 20 de setembro de 2017, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o primeiro dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado Final Provisório	Até o primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Final.

10.2. Para interposição do recurso o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação requerimento disposto no Anexo III deste edital.
10.3. Somente será aceito recurso enviado até a data disposta no item 10.1 deste edital.
10.4. Não será aceito recurso encaminhado de outra forma que não a disposta neste edital.
10.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.6. Todos os recursos regulares serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
10.7. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no Portal do Município de Rio do Sul.
10.8. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no Portal do Município de Rio do Sul.
11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.
11.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.
11.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
12.1. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas:
12.1.1. CPF;
12.1.2. Registro de Identidade;
12.1.3. Carteira de reservista (se homem);
12.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
12.1.5. Certidão nascimento ou casamento;
12.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
12.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
12.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);
12.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
12.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
12.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
12.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
12.1.14 Declaração Art. 171 da Lei Complementar 309/2015
12.1.15. Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
12.1.16. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
12.1.17.Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);
12.1.18. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

13. DA CONTRATAÇÃO
1.3 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado SOMENTE ATÉ A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PELA EMPRESA CLICK, QUE ESTÁ EM ANDAMENTO.
13.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
14.2. Este edital é válido somente até a homologação do resultado final do Processo Seletivo em andamento, conforme item 1.2 deste edital.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
14.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
14.4.1. Anexo I – Cronograma;
14.4.2. Anexo II – Atribuições da função;
14.4.5. Anexo III – Requerimento Recurso.

Rio do Sul, 30 de agosto de 2017.

JANARA APARECIDA MAFRA	ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração e Fazenda
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	
Prefeito Municipal	

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	01 até 15/09/2017
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	18/09/2017
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	19/09/2017
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	20/09/2017

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender às diferenças individuais dos discentes; Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos; Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de

ensino ou da escola; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

ANEXO III

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Presidente Comissão Especial do Processo Seletivo):

Processo Seletivo nº 003/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

INEXIGIBILIDADE 011/2017/FMD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017/FMD

A Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Superintendente, Sr. Jeberton Luis Fermino, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem de futebol de campo para a competição Moleque Bom de Bola/2017.
R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos sessenta reais).
Contratada: Liga Riosulense de Futebol de Campo.
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2017,

JEBERTON LUIS FERMINO
Superintendente da FMD

PORTARIA Nº 009.2017, FCRS, DE 25 DE AGOSTO DE 207

PORTARIA Nº 009/2017/FCRS, de 25 de agosto de 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL
DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 6030, de fevereiro de 2017 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014
RESOLVE:
Art.1º - Para efeitos de execução do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2017, a Comissão Temporária de Avaliação (CTA) será denominada de Comissão Autônoma de Seleção (CAS).
Art.2º - Nomear membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS) do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2017, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que vigerá até o término de todos os processos referentes a este edital, constituída por:
1) ANGELINA CAMARGO RODRIGUES WITTMANN - CPF 475.758.249-87
2) CARLOS DAVI MATIUZZI DA SILVA - CPF 914.883.200-63
3) DENISE MAGDA CORRÊA THOMASI - CPF 083.110.309-44
4) ELKE SIEDLER - CPF 020.414.189-31
5) GILMAR DA SILVA - CPF 014.443.389-35
6) LUCIANE RUSCHEL NASCIMENTO GARCEZ - CPF 577.415.220-00
7) LUIZ CLAUDIO MAZOLLA VIEIRA - CPF 450.307.589-68
8) MARCOS RODRIGUES DA SILVA - CPF 005.029.638 - 83
9) VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA - CPF 808.844.749-68
10) VALESKA BERNARDO RANGEL - CPF 003.490.639-82
11) WANDERLEI SALVADOR - CPF 494.393.169-34
12) WILLIAN RICARDO DA CUNHA - CPF 039.165.569-83

Art. 3º - A comissão será responsável pela análise de mérito dos projetos habilitados no Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura.
Art. 4º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), junto a ata dos selecionados do Prêmio.

Angela M. A. Palhano
Diretora Executiva de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul

PORTARIA Nº 010.2017, FCRS, DE 29 DE AGOSTO DE 207

PORTARIA Nº 010/2017/FCRS, de 29 de agosto de 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL
DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 6030, de fevereiro de 2017 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014
RESOLVE:
Art.1º - Homologar o resultado do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2017:
1) Na categoria de Artes Visuais, Design e Moda, módulo financeiro R$ 10.000,00, fica contemplado:
a) Projeto A ARTE DA CERÂMICA, protocolo número 30, da proponente MARLY MARIA MAIOCHI FERNANDES, com nota geral 68,00.
2) Na categoria de Artes Visuais, Design e Moda, módulo financeiro R$ 15.000,00, ficam contemplados:
a) Projeto LYGIA HELENA COM ARTE, protocolo número 70, da proponente LYGIA HELENA ROUSSENQ NEVES, com nota geral 75,50.
b) Projeto A ARTE E A CIDADE: RIO DO SUL ATRAVÉS DA ÓTICA E SENSIBILIDADE DE NANE ROPELATO, protocolo número 05, da proponente ELIANE MARIA MENDONÇA MOREIRA ROPELATO, com nota geral 71,00.
3) Na categoria de Artes Cênicas, módulo financeiro R$ 15.000,00, ficam contemplados:
a) Projeto CENA RIO DO SUL EMBAIXO DA PONTE, protocolo número 64, da proponente ANA CRISTINA VILELA ZACHARIAS, com nota geral 100,00.
b) Projeto CHAPÉU, protocolo número 34, da proponente SIDINEIA LUIZ KOPP, com nota geral 95,00.
4) Na categoria de Audiovisual e Comunicação em Cultura, módulo financeiro R$ 10.000,00, fica contemplado:
a) Projeto RIO DAS ARTES - WEBSÉRIE EM 3 EPISÓDIOS, protocolo número 69, da proponente TAMIRES DE LARA CARDOSO, com nota geral 97,50.
5) Na categoria de Audiovisual e Comunicação em Cultura, módulo financeiro R$ 15.000,00, fica contemplado:
a) Projeto CULTURA E MÚSICA NA WEB - PROGRAMA DO CENA, protocolo número 65, da proponente SUSANA CAROLINA LIMA, com nota geral 98,00.
6) Na categoria de Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências, módulo financeiro R$ 7.000,00, ficam contemplados:
a) Projeto PROFESSORES NA CENA: CAPACITAÇÃO EM TEATRO PARA PROFESSORES DE ARTES, protocolo número 85, do proponente LUCAS GABRIEL VIAPIANA, com nota geral 99,80.
b) Projeto OFICINA DE TEATRO DE RUA PARA O GRUPO DITIRAMBEIROS., protocolo número 44, do proponente DOUGLAS BENNER, com nota geral 76,60.
7) Na categoria de Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências, módulo financeiro R$ 10.000,00, ficam contemplados:
a) Projeto CENTRO CULTURAL LILLY BREMER - MANUTENÇÃO, FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FRUIÇÃO, protocolo número 27, do proponente CENTRO CULTURAL LILLY BREMER LTDA ME, com nota geral 79,80.
b) Projeto MERGULHO NA CÂMARA ESCURA, protocolo número 36, do proponente CIA. ENCANTO TEATRO E CONTO, com nota geral 76,60. (suplente contemplado no remanejamento de valores, conforme item 5.6 do edital)
8) Na categoria de Livro, Leitura e Literatura, módulo financeiro R$ 15.000,00, ficam contemplados:
a) Projeto NEGUINHO DA BEIRA: VOZES E OLHARES DA FAVELA, protocolo número 23, do proponente JOSÉ MIGUEL DA COSTA, com nota geral 98,50.
b) Projeto ELABORAÇÃO DE SITE DOS ESCRITORES DE RIO DO SUL, protocolo número 17, do proponente IVO FERRARI, com nota geral 93,00.
c) Projeto COFFEE, BROWNIE & POESIA, protocolo número 09, do proponente MARCUS BAUERMANN COSTA, com nota geral 92,50.
9) Na categoria de Música, módulo financeiro R$ 10.000,00, ficam contemplados:
a) Projeto VIDEOCLIPE IMPERFEITO E LADO B, protocolo número 53, da proponente REGINA SERAFIM, com nota geral 91,00.
b) Projeto INFANTRIO - CANTIGAS DE RODA EM CIRCULAÇÃO, protocolo número 74, da proponente MANOELA TASSILA SILVA DEITOS, com nota geral 87,50.
10) Na categoria de Música, módulo financeiro R$ 15.000,00, ficam contemplados:
a) Projeto TIN TIN DAO: O SOTAQUE CATARINENSE NA MÚSICA INSTRUMENTAL, protocolo número 18, do proponente RAFAEL HENRIQUE ROSSETTO, com nota geral 91,00.
b) Projeto PERCUSSÃO: BATIDAS PELA CIDADANIA, protocolo número 77, do proponente VALDIR HERCÍLIO, com nota geral 83,00.
11) Na categoria de Patrimônio Imaterial e Identidade, módulo financeiro R$ 10.000,00, fica contemplado:
a) Projeto A HISTÓRICA TRADIÇÃO DE TIRO E BOLÃO DA CULTURA GERMÂNICA EM RIO DO SUL, protocolo número 50, do proponente RODRIGO FARBER, com nota geral 100,00.
12) Na categoria de Patrimônio Imaterial e Identidade, módulo financeiro R$ 15.000,00, fica contemplado:
a) Projeto GRUPO DE TRADIÇÕES ITALIANAS, protocolo número 32, do proponente ADRIANO APARECIDO PAVAN, com nota geral 98,50.
13) Na categoria de Patrimônio Material e Mémoria, módulo financeiro R$ 20.000,00, fica contemplado:
a) Projeto O POVO LAKLÂNÔ XOKLENG HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA, protocolo número 28, da proponente GREICE CAROLINE NUNES, com nota geral 99,00.
14) Na categoria de Patrimônio Material e Mémoria, módulo financeiro R$ 30.000,00, fica contemplado:
a) Projeto RIO DO SUL 125 ANOS DE COLONIZAÇÃO: PERSONAGENS DA NOSSA HISTÓRIA, DE FRANCISCO FRANKENBERGER A ERMEMBERGO PELLIZZETTI, protocolo número 26, do proponente JONAS FELÁCIO JÚNIOR, com nota geral 99,50.
Art. 2º - Os proponentes contemplados devem apresentar documentação
complementar até a data de 13 de outubro de 2017:
a) Certidão negativa de débitos municipal;
b) Declaração bancária com dados da conta corrente, em nome do proponente, sendo este o único titular da conta em questão;

c) Caso a Comissão de Análise de Processos (CAP) necessite de mais alguma informação solicitará através do e-mail protocolado no ato da inscrição (através do fmic@fundacaocultural.art.br). O proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de envio da solicitação para atender as necessidades da CAP.
Art. 3º - A assinatura dos contratos será efetuada em ato público no dia 18 de
outubro de 2017, nas dependências da Fundação Cultural de Rio do Sul. O proponente que não puder comparecer para assinatura no ato público, terá o prazo de 07 (sete) dias para comparecer na Fundação Cultural de Rio do sul para assinatura do mesmo.

Art. 4º - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), junto a ata dos selecionados do Prêmio.

Angela Maria de Andrade Palhano
Diretora Executiva de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14.2017. CMDCA, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2017/CMDCA
Dispõe sobre as alterações do calendário para início das atividades do Projeto "Capoeira: Instrumento de Socialização" e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a meta (5) do plano de ação e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017;
CONSIDERANDO que, os atrasos foram justificados e atende aos Interesses defendidos pelo CMDCA, que prorrogou os prazos com o resultado final dos Projetos Contemplados pelo FIA;
CONSIDERANDO que, o município de Rio do Sul, foi acometido pela situação de Emergência devido às cheias e que, portanto todos os trabalhadores foram convocados para atender a população atingida inclusive os representantes governamentais atuantes nesse conselho;
CONSIDERANDO que, a Entidade não pode ser responsabilizada pelos atrasos na assinatura do Termo de Colaboração;
CONSIDERANDO a, deliberação desse conselho através da manifestação de seus conselheiros por e-mail na data de 21/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para início do Projeto "Capoeira: Instrumento de Socialização";

Paragrafo Primeiro: O Projeto "Capoeira: Instrumento de Socialização" Iniciará suas atividades a partir do dia 08/01/2018 atendendo as crianças e adolescentes já no período do recesso escolar atendendo uma necessidade do público alvo em ter atividades nesse período;

Parágrafo Segundo, a Entidade Regiane Schoroeder Barth 09964109962 deverá encaminhar ao CMDCA novo cronograma das atividades, sinalizando os períodos de execução do Projeto e a forma de captação dos assistidos pelo mesmo.
Rua Verde Vale, 77- Canta Galo, 89.163-077 RIO DO SUL – SC
Fone: 3525-4084

Art. 2º O repasse dos recursos será realizado no mês de janeiro de 2018 quando se inicia as atividades do Projeto.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Verde Vale, 77- Canta Galo, 89.163-077 - RIO DO SUL – SC - Fone: 3525-4084
E-mail: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br ou emiliana.vargas@iodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15.2017, CMDCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2017/CMDCA
Dispõe sobre a Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERADO, o período para o processo eleitoral da sociedade civil organizada;
CONSIDERADO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de dia 19 de julho de 2017, que aprovou a formação da Comissão para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada para o biênio 2017/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público os membros da Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul para o biênio 2017/209:

Conselheira: Marilene Fuchter- representação Clube das Mães Lar da Menina;
Conselheira: Adriana Elisabeth Zimmermann Ramezanali- representação Associação Jardins de Infância Vovó Belinha;
Conselheira: Irene Larsen- representação Comunidade Luterana.

Parágrafo único: Essa comissão será desfeita após o término do processo eleitoral.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2017.
Maristela Scur da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Verde Vale, 77- Canta Galo, 89.163-077 RIO DO SUL – SC
Fone: 3525-4084

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2017
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais e revoga a resolução 038/2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO que, o CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, em todos os níveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;
CONSIDERANDO, a resolução nº 16/2017 CMDCA que, dispõe sobre as definição dos regimes para fins de inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento a criança e adolescente conforme previstas no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO que, as ações desenvolvidas pelos diversos programas, serviços e projetos do município devem estar em consonância com as garantias constitucionais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das Organizações Não Governamentais, com vistas à concessão de registro, conforme preceitua no art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução, em Plenária do CMDCA, datada de 25 de agosto de 2017, conforme consta em Ata nº 08/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente especificando o regime desenvolvido, conforme previsto no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO os indicativos da Resolução nº 71 do CONANDA, que dispõe sobre o registro e inscrição de entidades e programas de atendimento;
CONSIDERANDO os indicativos da Resolução nº 164 do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o Registro de Organizações Não Governamentais, que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Rio do Sul, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 91;
Art. 2° Estabelecer critérios e procedimentos para Inscrição de Programas e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos por Organizações Governamentais e Não Governamentais, no município de Rio do Sul, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 90.
CAPÍTULO I
Do registro de organizações não governamentais e inscrição dos programas, serviços e projetos de organizações não governamentais e governamentais:
Art. 3º As Organizações Não Governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Rio do Sul, somente poderão funcionar após o registro no CMDCA, conforme estabelece o Art. 91 – ECA.
Art. 4º A Organização Não Governamental para obter seu registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art. 91, devendo planejar e executar Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes e Socioeducativos, destinados a adolescentes.
Parágrafo único: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento (Conforme resolução CMDCA nº 16/2017):
I - Orientação e Apoio Sociofamiliar;
II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;
III - Colocação Familiar;
IV - Acolhimento Institucional;
V - Liberdade Assistida;
VI - Prestação de Serviços à Comunidade;
VII - Semiliberdade;
VIII – Internação;
IX - Assistência ao Adolescente e a Educação Profissional.
Art. 5º As Organizações Não Governamentais, com sede em outros municípios, deverão apresentar a inscrição do município de origem, e

solicitar o registro de Programas e/ou Serviços executados pelas mesmas no município de Rio do Sul.
Art. 6º A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados na Sessão I, art. 7º desta Resolução.
Seção I
Dos Documentos para Registro das Organizações Não Governamentais:
Art. 7º As Organizações Não Governamentais deverão apresentar, no ato do protocolo da solicitação de registro junto CMDCA, os seguintes documentos:
I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental, conforme Anexo I desta Resolução;
II – cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental, registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente, e do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
IV - declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização Não Governamental, expedida pelo seu Presidente, com firma reconhecida em cartório competente, (Anexo II);
V – cópia do Alvará de Localização e Permanência e do Alvará Sanitário, ou o seu protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
VI – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
VII – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
VIII – cópia autenticada do CPF e RG do Presidente da Organização Não Governamental ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;
IX – plano de trabalho compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Anexo III desta Resolução;
X – Cópia do contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;
§ 1º Caso expire o prazo de validade de qualquer um dos documentos mencionados, durante o processo de análise pelo CMDCA, as Organizações Não Governamentais deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.
Seção II
Da Inscrição de Programas e/ou Serviços de Organizações Governamentais e Não Governamentais:
Art. 8º As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para a obtenção de inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos itens I a VIII do § 1º, do art. 4º desta Resolução.
Art. 9º As Organizações Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.
Art. 10 As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição de seus Programas e/ou Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, apresentando os seguintes documentos:
I – requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental (Anexo I);
II – cópia do documento, contendo a descrição pormenorizada do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA (Anexo IV);
III – relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo V);
V – Alvará de Localização e Permanência do local onde se realiza o Programa e /ou Serviço;
VI - Alvará Sanitário do local onde se realiza o Programa e/ou Serviço;
VII – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB;
VIII - Contrato de aluguel ou Declaração de Cessão de Uso, em caso de utilização de espaços terceirizados;
Art. 11 No que se refere às disposições contidas nos itens V, VI e VII, do § 1º, do art. 4º desta Resolução, as Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão proceder a inscrição de seus Programas/serviços atendendo ao disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
Seção III
Da Análise dos Documentos:
Art. 12 Após análise e aprovação da documentação apresentada, o CMDCA solicitará do Órgão Gestor, responsável pela Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente um parecer que discorrerá sobre a Organização Não Governamental e sua capacidade de desenvolver o Programa e/ou Serviço apresentado no Plano de Trabalho.
§ 1º Fica estabelecido que o mesmo procedimento será aplicado em relação à inscrição de Programa e /ou Serviços, desenvolvidos pelas Organizações Governamentais.
§ 2º O Órgão Gestor da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento das solicitações, para emitir o parecer.
Art. 13 Deferidas às solicitações, o CMDCA emitirá o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais, com validade de 2 (dois) anos.
Art. 14 O registro e a inscrição, referidos no art. 13 desta Resolução, serão submetidos à reavaliação a cada 2 (dois) anos, mediante solicitação de renovação acompanhada da documentação elencada nos arts. 7º e 10 desta Resolução, que deverá ser apresentada ao CMDCA, no prazo de 90 (noventa) dias, antes da data de término da sua vigência.
Parágrafo único: Caso o CMDCA não conclua a avaliação da documentação protocolada por Organização Governamental e Não Governamental, a validade dos Registros e de Inscrição ficará automaticamente prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 15 O Registro e/ ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 16 Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente protocolada ou através de correspondência com AR.
Parágrafo único: Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.
Art. 17 Todas as decisões do CMDCA, referentes ao Registro de Organizações Não Governamentais e a Inscrição de Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares do município de Rio do Sul.

Art. 18 As Organizações Não Governamentais registradas, bem como os Programas e /ou Serviços inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão submetidos a monitoramento, a cada semestre, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.
Art. 19 As Organizações Não Governamentais registradas deverão encaminhar ao CMDCA, até 30 de março de cada ano, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será aplicado às Organizações Governamentais aos Programas e /ou Serviços inscritos no CMDCA.
Seção IV
Disposições Finais
Art. 20 Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares do município de Rio do Sul, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às Organizações Não Governamentais registradas e aos Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no referido Conselho.
Parágrafo único: Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá se necessário, à suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.
Art. 21 No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, as Organizações Não Governamentais registradas, com Programas e/ou Serviços inscritos, bem como, as Organizações Governamentais com Programas e/ou Serviços inscritos, deverão atualizar os dados e os documentos exigidos para inscrição e/ou registro, quando for o caso.
Parágrafo único: O não cumprimento do prazo determinado neste artigo acarretará na perda do registro e inscrição dos Programas e/ou Serviços.
Art. 22 Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares do município de Rio do Sul, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais e Não Governamentais, em regimes previstos no art. 90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.
Art. 23 Fica revogada a Resolução nº 038/2012, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10.2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 10/2017

Institui Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 39 do Regimento Interno deste Conselho, considerando o art. 4º da Lei 5.638, de 18 de setembro de 2015, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 01 de setembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, composta pelas representações dos segmentos abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental – Anos Iniciais);
II – Instituições Privadas de Educação Básica;
III – Associações de Pais e Professores ou Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino, da Comissão de Educação Infantil e da Comissão de Ensino Fundamental;
IV – Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí;
V – Gerência Regional de Educação (GERED);
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º A Comissão Especial instituída terá a atribuição de elaborar parecer a ser apreciado e votado em sessão plenária, contendo proposta de atualização da Resolução nº 02/2007, de 06 de novembro de 2007, que dispõe de normas para a sistemática de avaliação da aprendizagem escolar no Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Rio do Sul.

Art. 3º A Comissão Especial instituída é para estudo de assunto específico e, após a conclusão dos trabalhos, ficará automaticamente dissolvida.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2017.
Maria Lenir Stüpp
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 16.2017, CMDCA DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 16/2017

Dispõe sobre a definição dos regimes para fins de inscrição dos serviços, programas e projetos de atendimento a criança e adolescente conforme previsto no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO, a necessidade de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente especificando o regime desenvolvido, conforme previsto no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a necessidade de subsidiar os Conselhos Tutelares na fiscalização das entidades de atendimento, conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, os indicativos da Resolução nº 71 do CONANDA, que dispõe sobre o registro e inscrição de entidades e programas de atendimento;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) que, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO, os indicativos da Resolução nº 164 do CONANDA, que Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a definição dos Regimes de Atendimento para que os órgãos governamentais e entidades não governamentais inscrevam seus Serviços, Programas e Projetos, de acordo com o artigo 90 da Lei Federal nº 8069/90, conforme segue:

I- Regime de orientação e apoio sócio familiar: Entende-se por regime de orientação e apoio sócio familiar os programas que atendam diretamente as famílias, com o oferecimento de tratamento, assistência jurídica, acompanhamento social ou fornecimento de bens e serviços voltados ao resgate e/ou fortalecimento de vínculos afetivos, superação de situações de conflito familiar e/ou violência, provimento de necessidades básicas ou alternativas de geração de renda familiar;

II- Regime de apoio socioeducativo em meio aberto: Entende-se por regime de apoio socioeducativo em meio aberto os programas que atendam diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores da sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violações aos seus direitos;

III- Regime de colocação familiar: Entende-se por regime de colocação familiar os programas dirigidos às crianças e adolescentes privados de convivência familiar, visando sua inserção em família substituta através do incentivo e apoio a guarda, tutela ou adoção, compreendendo as atividades de cadastramento e preparo das famílias, estudos sociais, campanhas de sensibilização e/ou divulgação e, ainda a orientação, encaminhamento e acompanhamento dos devidos procedimentos legais;

IV- Acolhimento institucional: Conforme redação dada pela lei nº 12.010 de 2009;

V- Regime de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade: Entende-se por regime de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade os programas que atendem adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de
"liberdade assistida" ou "prestação de serviços à comunidade" determinada pela autoridade judiciária consonante com a lei nº 8.069 de 1990, e conforme redação dada pela lei nº 12.010 de 2009;

VI- Regime de semiliberdade: Entende-se por regime de semiliberdade os programas que atendam adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de "semiliberdade" determinada pela autoridade judiciária, observando o disposto no artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme a redação dada pela lei nº 12.594 de 2012;

VII- Regime de internação: Entende-se por regime de internação os programas que atendam adolescentes autores de ato infracional sob medida socioeducativa de "internação" ou adolescentes sob "internação provisória" determinada pela autoridade judiciária no ministério público, observando o disposto nos artigos 94, 121 a 125, 174, 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente e conforme redação dada pela lei nº 12.594 de 2012;

VIII- Regime de assistência ao adolescente e a educação profissional: Entende-se por regime de assistência ao adolescente e a educação profissional, os programas de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional e ou/ desenvolvam programas de aprendizagem para adolescentes e jovens, na modalidade presencial e/ou à distância.

Art. 2º - O regime de atendimento deverá ser especificado no momento da solicitação de inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17.2017, CMDCA ANEXOS, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ANEXO I (art.7º da Resolução 17/2017) - Modelo de Requerimento para Registro da Entidade
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade: _____, com sede na Rua: _____, CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr(a): _____ vem mui respeitosamente, requerer

( ) Registro da Entidade:

Nestes termos pede deferimento.

Rio do Sul, _____/ _____ /_____

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____ (nome), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____- _____ -_____-____, residente e domiciliado na Rua: _____nº____, _____ (cidade), na qualidade de _____(função) da Entidade _____(nome), CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____ nº____, _____ (cidade), declaro conforme preconiza o art. 91, § 1°, alínea "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art. 7º, IV, alíneas " a" a "d". Declaro, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:
Diretoria:

01	NOME	FUNÇÃO/CARGO
02		
03		

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Rio do Sul (SC), ___ de _____ de 20__.

Nome legível do Presidente da Instituição

Assinatura do Presidente da Instituição

ANEXO III- Modelo de Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Dados Institucionais:
• Endereço:
• Telefone:
• Fax:
• Site:
• E-Mail:
• Nome do Presidente:
• Finalidade Estatutária:

Locais de Atendimento-Serviços oferecidos:

• Endereços:
• Telefones:
• Capacidade de atendimento:
• Nº de Atendidos
• Faixa Etária dos Atendimentos:
• Horário de Funcionamento:
• Nome – Coordenador do Serviço:
• Justificativa:
• Público Alvo:
• Características Gerais da Comunidade:
• Objetivos Gerais:
• Objetivos Específicos:
• Metodologia:
• Metas:
• Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)
• Participação dos parceiros nas atividades:
• Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:
• Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
• Periodicidade:
• Instrumentos Utilizados:
• Indicadores de Resultados:
• Trabalho com as famílias:

Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

• Nº de Funcionários Remunerados:
• Possui Voluntários ( ) sim ( ) não:
• Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:
• Possui estagiários ( ) sim ( ) não:
• Quais as Áreas de Atuação e Carga Horária:

Anexos para inscrição de Programa, Serviço e/ou Projeto

ANEXO I (art. 10º da Resolução 17/2017) - Modelo de Requerimento para Inscrição do Programa
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

REQUERIMENTO

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade:_____, com sede na Rua:_____, CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr(a): _____ vem mui respeitosamente, requerer

( ) inscrição do Programa: _____ ,

Regime de Atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA, Resolução nº 164/2014 do CONANDA e Resolução CMDCA 16/2017:

( ) Orientação e Apoio Sociofamiliar;
( ) Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;
( ) Colocação Familiar;
( ) Acolhimento Institucional;
( ) Liberdade Assistida;
( ) Prestação de Serviços à Comunidade;
( ) Semiliberdade;
( ) Internação;
( ) Assistência ao Adolescente e a Educação Profissional.
Nestes termos pede deferimento.
Rio do Sul, _____/ _____ /_____

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo _____
ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

1. Identificação:

1.1. Nome do programa:
Citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.

1.2. Nome da entidade:
Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.

1.3. Endereço:
Citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.

1.4. Responsável pelo programa:
Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.

1.5. Situação do imóvel:
Citar a situação do imóvel onde o programa é executado e o espaço total construído que o programa utiliza.

2. Programas de Atendimento:

2.1. Regime de atendimento:
Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA

2.2. Objetivo do programa:
Citar o objetivo geral

2.2.1 Objetivo específicos do Programa
Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral

2.3. Critérios usados para ingresso no programa:
Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):
Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.

2.5. Metodologia de atendimento:
Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

2.6. Crianças/Adolescentes atendidos:
Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos e sua faixa etária, sexo e período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

2.7. Capacidade de atendimento:
Especificar a capacidade total de atendimento do programa, sua faixa etária, sexo, período (matutino e vespertino) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.

3. Atividades desenvolvidas pelo programa: Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

4. Política de formação: Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

3.1 Forma de avaliação:

4.0.1. Dos profissionais:
Especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

4.0.2. Do programa: Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

5. Recursos humanos: Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

6. Relações externas estabelecidas:

5.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar "sim" ou "não" e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são "sistemáticas", isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou "assistemáticas", quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

6.0.3. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

6.0.4. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo), especifique, na coluna "valor" o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

ANEXO V - Relatório de atividades realizadas no exercício anterior
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA.
NOME: _____

01 – Principais atividades realizadas (Se possível, anexar fotos, materiais, outros comprovantes das atividades realizadas)

02 – Atividades previstas e não realizadas/justificativa

03 – Avaliações (qualitativa e quantitativa)
a) Alcance dos objetivos – indicadores de resultado

b) Impacto na sociedade

c) Efetividade do processo
a) percepção das crianças e adolescentes sobre as atividades

d) Dados estatísticos / gráficos

Rio do Sul, _____/ _____ /_____

Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

RESUMO DO ADITIVO Nº 001/2017

TERMO DE RESCISÃO E ENTREGA DE CHAVES

O Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça 25 de julho, 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, brasileiro, casado e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado MUNICÍPIO, e de outro o Sr. WALMOR BUHR, brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.002.909-78, residente e domiciliado em Rio do Sul – SC, doravante denominado LOCADOR, resolvem de mútuo e comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão e Entrega de Chaves.
I – DA RESCISÃO

As partes pactuaram contrato de locação do imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 865, Bairro Laranjeiras, nesta municipalidade, sob o nº 054/2017, com validade até 31 de agosto de 2017.

II – DA ENTREGA DAS CHAVES
O MUNICÍPIO realizará a entrega das chaves do imóvel no momento da assinatura do presente termo, em data que não ultrapasse o dia 01 de setembro de 2017.

III – REPAROS NO IMÓVEL
As partes convencionam que, em respeito e cumprimento à Clausula Sétima do Contrato de nº 04/2017, alínea "b", o MUNICÍPIO, pagará ao LOCADOR, a título de reparo pelos danos causados ao imóvel ao longo de período de locação, o valor integral de R$8.000,00 (oito mil reais). O referido valor será pago em até trinta (30) dias após o término do contrato, via depósito bancário em instituição bancária e conta já prevista no contrato original.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
A partir da assinatura do presente Termo, as partes dão entre si, plena, livre e irrestrita quitação de quaisquer débitos, não havendo mais o que reclamar, aceitando todos os termos supramencionados no acordo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Entrega de Chaves com Acordo Rescisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Rio do Sul, 23 de agosto de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

WALMOR BUHR
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 086/2017

1º TERMO ADITIVO Nº 086/2017 – DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NR. 054/2017, REFERENTE ALUGUEL CEI AQUARELA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O Sr. WALMOR BUHR

Ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. WALMOR BUHR, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 009.002.909-78, residente e domiciliado em Rio do Sul –SC, doravante denominado LOCADOR, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Dispensa de Licitação nº 045/2017, o contrato original de locação nº 054, datado de 17 de maio de 2017, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme Cláusula Quinta do Contrato 054/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 31 de agosto de 2017, conforme memorando 609/2017/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

O Locador no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

WALMOR BUHR
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1.958, DE 09 DE AGOSTO DE 2017. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM RECEPÇÃO À COMITIVA ITALIANA DE INTERCÂMBIO TURÍSTICO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.958, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM RECEPÇÃO À COMITIVA ITALIANA DE INTERCÂMBIO TURÍSTICO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas com recepção à comitiva italiana de intercâmbio turístico cultural que ocorrerá em fevereiro de 2017.

§1º Ficam as despesas limitadas ao valor de até R$4.000,00 (quatro mil reais).

Art.2º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art.3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, 09 de agosto de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de agosto de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

1º TA AO CT Nº 135/2016 DATA: 18/07/2016 DATA: 17/07/2017 CONTRATO: ONLINE HOJE INFORMATICA LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

1º TA ao CT Nº 135/2016 DATA: 18/07/2016
DATA: 17/07/2017
CONTRATO: ONLINE HOJE INFORMATICA LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
INÍCIO: 17/07/2017 TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016.

CT Nº. 141/2017 DATA: 25/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA

CT nº. 141/2017
DATA: 25/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº68/2017

1º TA AO CT Nº 129/2016 DE DATA: 18/07/2016 DATA: 17/07/2017 CONTRATO: ADL COMERCIAL EIRELI EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

1º TA ao CT Nº 129/2016 de DATA: 18/07/2016
DATA: 17/07/2017
CONTRATO: ADL COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
INÍCIO: 17/07/2017 TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016.

1º TA AO CT Nº 130/2016 DATA: 18/07/2016 DATA: 17/07/2017 CONTRATO: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

1º TA ao CT Nº 130/2016 DATA: 18/07/2016
DATA: 17/07/2017
CONTRATO: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
INÍCIO: 17/07/2017 TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016.

1º TA AO CT Nº 131/2016 DATA: 18/07/2016 DATA: 17/07/2017 CONTRATO: M MOBILE EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

1º TA ao CT Nº 131/2016 DATA: 18/07/2016
DATA: 17/07/2017
CONTRATO: M MOBILE EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
INÍCIO: 17/07/2017 TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016.

1º TA AO CT Nº 132/2016 DATA: 18/07/2016 DATA: 17/07/2017 CONTRATO: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

1º TA ao CT Nº 132/2016 DATA: 18/07/2016
DATA: 17/07/2017
CONTRATO: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
INÍCIO: 17/07/2017 TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016.

1º TA AO CT Nº 133/2016 DATA: 18/07/2016 DATA: 17/07/2017 CONTRATO: CIPRIANI PAPÉIS LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

1º TA ao CT Nº 133/2016 DATA: 18/07/2016
DATA: 17/07/2017
CONTRATO: CIPRIANI PAPÉIS LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
INÍCIO: 17/07/2017 TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016.

1º TA AO CT Nº 134/2016 DATA: 18/07/2016 DATA: 17/07/2017 CONTRATO: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

1º TA ao CT Nº 134/2016 DATA: 18/07/2016
DATA: 17/07/2017
CONTRATO: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR
INÍCIO: 17/07/2017 TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016.

CT Nº. 127/2017 DATA: 12/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP

CT nº. 127/2017
DATA: 12/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - TIPO COMPARAÇÃO: Preço Global - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE - SÃO JOSÉ
INÍCIO: 12/07/2017
TÉRMINO: 12/01/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº9/2017

CT Nº. 128/2017 DATA: 12/07/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

CT nº. 128/2017
DATA: 12/07/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
INÍCIO: 12/07/2017
TÉRMINO: 31/12/2017
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

CT Nº. 130/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: DISTRIBUIDORA DE GÁS TIMBÓ LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

CT nº. 130/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: DISTRIBUIDORA DE GÁS TIMBÓ LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº68/2017

CT Nº. 131/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PEÇAS DE DESGASTE PARA ROÇADEIR

CT nº. 131/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PEÇAS DE DESGASTE PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº67/2017

CT Nº. 132/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MODELO PNEUS LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

CT nº. 132/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº70/2017

CT Nº. 133/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: GILMAR SANI ME OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 133/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: GILMAR SANI ME
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 134/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 134/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 135/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: M MOBILE EIRELI OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 135/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: M MOBILE EIRELI
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 136/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME (MSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS) OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 136/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME (MSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS)
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 137/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 137/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 138/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: RICHIESSE MÓVEIS LTDA EPP OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 138/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: RICHIESSE MÓVEIS LTDA EPP
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 139/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SUPRIMÓVEIS LTDA EPP OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 139/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SUPRIMÓVEIS LTDA EPP
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 140/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

CT nº. 140/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº11/2017

CT Nº. 142/2017 DATA: 25/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017. MODALIDADE: CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE BENS TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: SALTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G

CT nº. 142/2017
DATA: 25/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2017. MODALIDADE: Convite para Aquisição de Bens
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: SALTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME
OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G-95.
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº68/2017

DECRETO Nº 2.833, DE 12 DE JULHO DE 2017. ALTERA O DECRETO Nº 2.822, DE 02 DE MAIO DE 2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, OBEJTO DA MATRÍCULA Nº 7496 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIE

DECRETO Nº 2.833, DE 12 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 2.822, DE 02 DE MAIO DE 2017 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, OBEJTO DA MATRÍCULA Nº 7496 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE TERCILIO MARCHETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

DECRETA:
Art.1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 02 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da matrícula nº 7.496, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:"

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 12 de Julho de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 12 de Julho de 2017.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.834, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2.834, DE 12 DE JULHO DE 2017.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o trâmite de procedimentos administrativos para aferição dos cadastros imobiliários do Departamento de Tributação, com repercussão direta na emissão dos respectivos carnês;

CONSIDERANDO, que a empresa responsável pelos serviços informatizados do Departamento de Tributação desta municipalidade está adotando as medidas para correção do problema, com previsão de equação do mesmo para as próximas semanas;

DECRETA:
Art.1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento das parcelas correspondente ao IPTU relativo ao exercício 2017, exclusivamente para os contribuintes que ainda não foram notificados através da emissão e recebimento do respectivo carnê de IPTU/2017 e para aqueles que tempestivamente protocolaram pedidos de revisão, passando a primeira parcela e parcela única, a ter seu vencimento no dia 15/08/2017, e as parcelas seguintes para o mesmo dia dos meses subsequentes, mantidas todas as prerrogativas já previstas em lei.

Art.2º. Caso não haja normalização dos problemas relatados nos Considerandos acima, até a data de 15/08/2017, deverá o Departamento de Tributação comunicar ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para, em sendo o caso, promover nova prorrogação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da empresa fornecedoras dos serviços de informática por eventuais prejuízos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Julho de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 12 de Julho de 2017.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.835, DE 12 DE JULHO DE 2017. HOMOLOGA AS NOTAS TÉCNICAS RELATIVAS AS METAS ESTABELECIDAS PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.863, DE 17 DE JUNHO DE 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.835, DE 12 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA AS NOTAS TÉCNICAS RELATIVAS AS METAS ESTABELECIDAS PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.863, DE 17 DE JUNHO DE 2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 3º, § 1º da Lei Ordinária Riocedrense nº 1.863, de 17 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, o trâmite de procedimentos administrativos para aferição das avaliações do Plano Municipal de Educação de Rio dos Cedros;

CONSIDERANDO, que o artigo 3º, § 1º da Lei Ordinária Riocedrense nº 1.863, de 17 de junho de 2015, dispõe que "a primeira avaliação realizar-se-á no quinto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções";

DECRETA:
Art.1º. Ficam homologadas as Notas Técnicas desenvolvidas pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovadas pela Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, abaixo relacionadas, no uso das prerrogativas determinadas pela Lei Ordinária Riocedrense nº 1.863, de 17 de junho de 2015 .

Art.2º. Em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, § 1º da Lei Ordinária Riocedrense nº 1.863, de 17 de junho de 2015, remete-se cópia do presente Decreto à Câmara Municipal de Vereadores para aprovação e adoção das medidas legais que entender pertinentes com vistas a eventual adequação do Plano Municipal de Educação.

§1º. Com eventual a aprovação das Notas Técnicas ora homologadas remetam-se as informações prestadas pela Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros para o fim de criação dos indicadores mencionados nos anexos documentos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Julho de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 12 de Julho de 2017.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.836, DE 02 DE AGOSTO DE 2017. AUTORIZA, A TITULO PRECÁRIO, A REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEICULOS APREENDIDOS JUNTO AO PATIO DA EMPRESA RENATO SCHUMANN EPP, NA FORMA QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.836, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA, A TITULO PRECÁRIO, A REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEICULOS APREENDIDOS JUNTO AO PATIO DA EMPRESA RENATO SCHUMANN EPP, NA FORMA QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, combinado com o art. 70, "j", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, c/c a lei Complementar Municipal nº 87, de 16 de março de 2006 e

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de local adequado para fazer depósito e remoção de veículos apreendidos em decorrência de infração as normas de trânsito;

CONSIDERANDO que a sede da Comarca de Timbó, possui delegação de tais serviços a empresa privada a qual detém capacidade instalada para receber e acomodar os veículos apreendidos e depositados em decorrência das fiscalizações de trânsito realizadas no âmbito do Município de Rio dos Cedros;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a rápida e eficiente regularização de tais pendencias sob pena de prejuízos que vão além de questões afetas ao trânsito, podendo inclusive atingir a seara de proteção ao meio ambiente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA, à título precário, sem gerar qualquer direito adquirido, podendo ser rompida a qualquer momento sem gerar qualquer direito à indenização, que se promove a remoção e depósito de veículos objeto de apreensões decorrentes de fiscalizações de trânsito para o depósito da empresa RENATO SCHUMANN EPP (Nome fantasia: Mecânica e Guinchos Schumann), com sede na Rua Pomeranos, nº 2266, Bairro Pomeranos, em Timbó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 81.304.313/0001-35.
Parágrafo Primeiro - A presente AUTORIZAÇÃO é feita pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada.
Art. 2º - Cópia deste ato deverá ser encaminhado ao representante da referida empresa a fim de que, anuindo aos termos da presente AUTORIZAÇÃO, subscreva-o.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 02 de agosto de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar 02 de Agosto de 2017.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO CT Nº. 129/2017 DATA: 17/07/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: IVETE DADAM ME OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

CT nº. 129/2017
DATA: 17/07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: IVETE DADAM ME
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
INÍCIO: 17/07/2017
TÉRMINO: 17/07/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº68/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2017 - COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES, PORTAS E ESTANTES COM FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 85/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES, PORTAS E ESTANTES COM FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 15/09/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 15/09/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 1 de setembro de 2017.

PAULO BINDELLI
Secretário da Fazenda

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº FS13/2017 COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº FS13/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 18/09/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 18/09/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 1 de setembro de 2017.

MIRIA ELIETE SCHIMD FLORIANI
Secretária de Saúde

LEI ORDINÁRIA Nº 1.953, DE 14 DE JUNHO DE 2017. ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.096, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.953, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.096, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O caput e parágrafos do art.4º da Lei Municipal nº 1.096, de 05 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber:

§1º. – Para Jornadas Semanais de vinte horas:
Cursando Ensino Médio: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais;
Cursando Ensino Superior: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

§2º. – "O estudante deverá estar segurado contra acidentes pessoais."

Art. 2º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.3o. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 14 de junho de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de junho de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.954, DE 28 DE JULHO DE 2017. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, A ASSOCIAÇÃO RIOCEDRENSE DE KARATE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.954, DE 28 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, A ASSOCIAÇÃO RIOCEDRENSE DE KARATE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO RIOCEDRENSE DE KARATE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.140.573/0001-22, contribuição no valor de até R$4.151,00 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais), para manutenção e desenvolvimento de TERMO DE FOMENTO, vinculado ao Projeto que segue em anexo.
Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes a contribuição pré-citada, de forma parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2017.

Art.2º. A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

Art.3º. A instituição contemplada pela contribuição social é obrigada a apresentar ao Executivo Municipal o Plano de Trabalho Social.

Art.4º. A instituição contemplada pela contribuição é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de cada parcela, de acordo com o disposto na IN TC 014/2012 do TCE/SC e Lei 13.019/14, ou outra forma, de acordo com estabelecido em Termo de Fomento.

Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria de Educação
007 – Apoio ao Desporto Amador
0027.0812.0100.2055 - Manutenção das Atividades do Desporto

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Rio dos Cedros, 28 de julho de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 28 de julho de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.955, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES MARILDO DOMINGOS FELIPPI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, ESTADO DE SANTA CATARINA,

LEI ORDINÁRIA Nº 1.955, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito
0006.0182.0035.2048 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil - Fumdec
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.100,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 11.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.050,00

03 – Administração Geral
001 – Diretoria de Administração
0004.0122.0015.2053 – Capacitação de Servidores Municipais
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 578,81

0004.0122.0015.2090 – Cimvi – Manutenção
331710000000000 – Transf. Cons. Públ. Rateio (1.000.000 – Rec. Ordinários) 6.696,00
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.872,00
344710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 144,00

03 – Administração Geral
002 – Diretoria da Fazenda
0004.0122.0015.2054 – Informatização dos Serviços Administrativos
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 39.581,25

0028.0843.0015.0001 – Manutenção da Dívida Fundada da Administração
332900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 63,00
346900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 168,52

04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Serviços Urbanos
0015.0451.0020.1001 – Ampl. Rede Abastecimento Água Tratada
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 578,81

0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 23.152,50
0015.0451.0030.1013 – Construção do Portal da Cidade
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0015.0451.0030.1018 – Construção de Rótulas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0015.0452.0020.1015 – Abertura de Novas Ruas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 578,81

0015.0452.0020.1016 – Aquisição de Imóvel e Construção de Garagem
345900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0015.0452.0020.1017 – Construção de Muros de Arrimo e Proteções Laterais
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0015.0452.0030.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 150.000,00

0015.0452.0030.2043 – Atualização do Plano Diretor Municipal
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0015.0452.0030.2047 – Revitalização do Centro da Cidade
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.050,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.511,90

0015.0452.0031.1029 – Desassoreamento de Vias Fluviais
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0017.0512.0030.1012 – Ampliação da Rede de Esg. Sanit. Pluvial Área Urb.
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 138.915,00

0017.0512.0120.1026 – Cimvi – Saneamento Básico
333930000000000 – Apl. Dir. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 3.572,00

0017.0512.0120.2045 – Aquisição de Equipamentos para Coleta e Compactação
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0028.0843.0030.0006 – Manutenção da Dívida Fundada – Serviços
332900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 63,00
346900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 168,52

04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
002 – Setor Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 4.841,71

0026.0782.0020.2049 – Retificação de Estradas
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2025 – Gestão Administrativa na Educação
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 230.000,00

0012.0361.0075.2022 – Apoio a Especialização de Professores
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 115,76

0012.0363.0078.2024 – Manutenção da Oficina Ofício Profissionalizante
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 580,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 576,43
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 580,00

0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de Cei
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 71.772,75

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 478.550,00

0012.0366.0060.2032 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 4.500,00

05 – Secretaria da Educação
002 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
0013.0392.0090.2077 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0013.0392.0090.2080 – Implantação e Manutenção das Repetidores de TV
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 5.674,91
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.050,00

05 – Secretaria da Educação
007 – Apoio ao Desporto Amador
0027.0812.0100.1005 – Construção, Ampl. Ref. Espaços Esportivos
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 16.253,98

06 – Diretoria de Fomento Agropecuário
001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
0018.0541.0120.2091 – Cimvi – Recursos Naturais
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 4.023,01
344710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.000,00

0020.0607.0110.2021 – Manutenção e Conservação de Canais de Irrigação
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.315,25

0018.0541.0120.2029 – Desenvolvimento de Projetos de Preservação do Meio Ambiente
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.157,62
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.157,63

07 – Diretoria de Turismo
001 – Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
0023.0695.0045.1019 – Construção de Mirantes de Observação

344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 115,76

0023.0695.0045.2076 – Sinalização Turística no Município
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 16.530,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 3.149,62

0023.0695.0045.2089 – Cimvi – Turismo
331710000000000 – Transf. Cons. Públ. Rateio (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.676,00
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 4.908,00
344710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 84,00

08 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
001 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0040.2031 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 5.788,12

09 – Segurança Pública
001 – Apoio a Segurança Pública
0006.0182.0035.2081 – C. Corp. Convênio de Bombeiros
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 13.657,18

Total 1.265.059,45

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

02 – Gabinete do Prefeito
001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 20.000,00

02 – Gabinete do Prefeito
002 – Assessoria Jurídica
0004.0122.0011.2003 – Manutenção da Assessoria Jurídica
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 36.000,00

03 – Administração Geral
001 – Diretoria de Administração
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 23.384,51

0004.0122.0015.2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 208.000,00

03 – Administração Geral
002 – Diretoria da Fazenda
0009.0273.0015.0005 – Manutenção da Previdência Social Municipal
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 12.000,00

04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Serviços Urbanos
0015.0452.0030.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 11.000,00

04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
002 – Setor Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 28.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos – Educação) 782.174,94

0028.0846.0060.0004 – Encargos de Inativos e Pensionistas Ensino Fundamental
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 4.500,00

05 – Secretaria de Educação
007 – Apoio ao Desporto Amador

0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 42.000,00

07 – Diretoria de Turismo
001 – Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
0023.0695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 25.000,00

10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 19.000,00

0008.0244.0140.2041 – Manutenção da Casa da Cidadania
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 54.000,00

Total 1.265.059,45

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 1º de agosto de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de agosto de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES MARILDO DOMINGOS FELIPPI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, ESTADO DE SANTA CATARINA,

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.500 – Transf. Sus/União - MAC) 8.040,00

0010.0302.0150.2087 – Cisa – Serviços Ambulatoriais Hospitalares
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. (1.020.000 – Rec. Impostos – Saúde) 38.839,05

0010.0304.0154.2074 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
331900000000000 – Aplic. Diretas. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 41.674,50
331900000000000 – Aplic. Diretas. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 32.558,20

Total 121.111,75

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Diretas. (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 71.397,25
333900000000000 – Aplic. Diretas. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 41.674,50

0010.0302.0150.2087 – Cisa – Serviços Ambulatoriais Hospitalares

333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. (3.386.500 – Transf. Sus/União - MAC)...8.040,00

Total 121.111,75

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 1º de agosto de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 1º de agosto de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.957, DE 09 DE AGOSTO DE 2017. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.957, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração na forma do modelo em anexo, com o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 00.663.923/0001-23 com sede na Localidade Ribeirão Concórdia, s/nº, cidade de Braço do Trombudo/SC.

Art.2º. O Termo de Colaboração objetivará a cooperação financeira do Município de Rio dos Cedros em favor da pessoa jurídica acima mencionada, para execução do projeto de atendimento a crianças e adolescentes, sexo feminino: recém-nascido a 12 (doze) anos, e sexo masculino: recém-nascido a 12 (doze) anos, em situação de risco, do município de Rio dos Cedros, inclusive por determinação judicial.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art.4º O Termo de Colaboração seguirá os termos do modelo em anexo.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 09 de agosto de 2017.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de agosto de 2017.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DO CONVÊNIO Nº _____

Termo de COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede governamental na Rua Nereu Ramos, nº 205,Centro, em Rio do Cedros/SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 00.663.923/0001-23 com sede na Localidade Ribeirão Concórdia, s/nº, cidade de Braço do Trombudo/SC, representado por seu Presidente Sr. xxxxxx, CPF nº. XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, com fundamento nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações e na Lei Municipal nº XXXXXXXXXX.

DO OBJETO
Art.1°: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes e a contrapartida financeira do MUNICÍPIO, para execução do programa de acolhimento institucional, para atendimento a crianças e adolescentes, sexo feminino: recém-nascido a 12 (doze) anos, e sexo masculino: recém-nascido a 12 (doze) anos, em situação de risco, do município de Pouso Redondo. Sendo

os acolhidos sujeitos a todas as normas e atividades desenvolvidas pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16.
§1°: Gestante: Em se tratando de casos específicos, as partes poderão convencionar quanto à possibilidade de o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 fornecer o atendimento para a adolescente gestante, dentro do número de vagas já definido.
Parágrafo único: sendo defeso o acolhimento de crianças e adolescentes infratores, seja por cometimento de ato infracional e/ou em cumprimento de medida socioeducativa decorrente de ato infracional, o mesmo se aplica para dependentes químicos e portadores de transtornos mentais.

DAS VAGAS

Art.2º: O MUNICÍPIO tem direito de usufruir de XX (XX) vaga(S), observando o Art.1º, §1° e Parágrafo único.

DO ACOLHIMENTO
Art.3º: O acolhimento deverá ser realizado nos seguintes horários: das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, salvo em situação de urgência acordado entre as partes. É de total responsabilidade do MUNICÍPIO o translado e o acompanhamento de técnicos para o ato do acolhimento, não sendo permitido o acompanhamento neste ato de: parentes - não importando o grau de parentesco e/ou quaisquer outros acompanhantes que tenham algum tipo de vínculo com a (as) criança(s) /adolescente(s).
§1º: Recém Nascido: A criança recém-nascida só poderá ser acolhida após 48 horas (quarenta e oito horas) do nascimento e com atestado médico.
§2°: No ato do acolhimento o MUNICÍPIO deverá fornecer: Guia de acolhimento, Relatórios do Conselho Tutelar, Relatórios de Programa de Atendimento Sócio familiar, e da seguinte documentação pessoal da criança/adolescente: Certidão de Nascimento original ou cópia autenticada, Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho, Carteira de Vacinação, Cartão do SUS, Boletim de Ocorrência, Laudo do IML, Histórico Escolar, outros. Caso haja a falta de algum dos documentos listados a cima, será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO em viabilizar com maior brevidade possível, os documentos faltantes, salvo no que tange a Guia de Acolhimento que deverá ser impreterivelmente fornecida no ato do acolhimento.
§3º: No ato do acolhimento, os responsáveis eleitos pelo MUNICÍPIO e pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 deverão preencher ao questionário do PLANO INDIVIDUAL DE ACOLHIMENTO, que serão apresentadas pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16.

§4°: Os acolhidos não poderão ultrapassar o prazo de seis meses acolhidos, salvo os casos a serem estudados em conjunto com as partes. O desligamento só poderá ser efetuado mediante a apresentação da Guia de Desligamento, sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO o translado e acompanhamento do acolhido (a).

DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇAO ORÇAMENTARIA.

Art.4º: O MUNICÍPIO repassará mensalmente a importância total de R$XXXXX,XX (XXXXXXXXX), por vaga efetivamente ocupada.

§1º: Reserva de vagas: será repassada a importância de R$XXXXX (XXXXXXXX), por vaga estipulada no Art.2º - DAS VAGAS, que não estejam sendo usufruídas.

§2º: Gestante: Em caso de acolhimento de gestante, após o nascimento aplicar-se-á o valor mensal de acolhimento para o nascituro, considerando-se ocupada uma das vagas colocadas à disposição do MUNICÍPIO.

Parágrafo único: Nos casos em que o MUNICÍPIO necessitar de mais vagas, havendo disponibilidades pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, aplicar-se-á o valor de R$XXXXXX(XXXXXXX), por vaga.

Art.5°: Os recursos destinam-se ao pagamento de despesas com a manutenção da entidade, tais como: materiais de uso e consumo (alimentação, gás, higiene pessoal e limpeza, medicamentos, vestuário e calçados, cama, mesa e banho, material didático e escolar, material de construção e elétrico, etc.), manutenções e reformas (máquinas, equipamentos, etc.), compra de bens móveis e imóveis, despesas financeiras, impostos, taxas, licenças e seguros, despesas administrativas (água, luz, telefonia, internet, material de escritório, material de informática, etc.), despesas com veículos, despesas com pessoal, serviços de terceiros, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro. E demais custos, sejam eles de que natureza for necessárias à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

§ 1º: Os recursos serão repassados em conformidade com o Art. 4º, § 1º, § 2º e parágrafo único.

§ 2º: O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, tudo condicionado a apresentação, pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, da prestação de contas.

§ 3º: Os referidos pagamentos dar-se-ão em conta especifica para o convenio em questão, através de depósito junto à XXXXXXXXX, conta corrente nº. XXXXXXXX, do Banco XXXXXXX, cidade de XXXXXXXXX, de titularidade do LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16.

§ 4º: As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

§ 5º: Os valores expressos neste instrumento poderão sofrer correção de acordo com as necessidades e atribuições do MUNICÍPIO, mediante previa comprovação e aceitação do LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16.

VISITAS
Art.6°: Visitas de técnicos do MUNICÍPIO devem ser agendadas previamente com a equipe técnica do LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, bem

como: familiares, amigos ou terceiros que possuam vínculos com a(s) criança(s) e adolescente(s). Sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO ou pela parte interessada, o translado para este fim.
§1°: Quando a criança e/ou adolescente for autorizado a ausentar-se da instituição, a fim de realizar visitas a familiares ou terceiros, o translado e o acompanhamento será de responsabilidade do MUNICÍPIO ou pela parte interessada.

AUDIÊNCIAS
Art.7°: O MUNICÍPIO deve ser informado previamente das audiências pela equipe técnica do LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, é de responsabilidade do MUNICÍPIO ou pela parte interessada, o translado para este fim, tanto dos acolhidos como da equipe técnica do LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 ou quem assim estiver incluso na intimação intimado.

ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS E EXAMES

Art. 8o Mediante encaminhamento médico, o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 verificará junto ao Posto de Saúde local (Braço do Trombudo) a possibilidade da realização de consultas com profissionais das áreas afins (exemplo: Dentista, Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Oftalmologista, Otorrinolaringologista, Psiquiatra, Neurologista, Geneticista, etc.), bem como dos exames solicitados pelos mesmos.

§1o Caso o encaminhamento seja realizado pelo Posto de Saúde local (Braço do Trombudo) e seja efetuado o pagamento pelo valor da Tabela, o MUNICÍPIO deverá efetuar o pagamento do percentual devido e providenciar translado quando a consulta ou exame for fora da comarca de Trombudo Central ou da cidade de Rio do Sul. O LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 disponibilizará acompanhante, assumindo todos os ônus decorrentes de horas extras e alimentação do acompanhante e do acolhido.

§2o Na impossibilidade de encaminhamento pelo Posto de Saúde local, o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 comunicará o MUNICÍPIO para que providencie o devido encaminhamento, pagamento e translado fora da Comarca de Trombudo Central e cidade de Rio do Sul. O LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 disponibilizará acompanhante, assumindo todos os ônus decorrentes de horas extras e alimentação do acompanhante e do acolhido.

§3o Em casos de necessidade de internação hospitalar na cidade de Rio do Sul, o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 comunicará ao MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO providenciará o transporte da criança/adolescente e do acompanhante. As despesas geradas por motivo da internação, tais como: combustível para o translado, horas extras e alimentação do acompanhante, medicamentos, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

§4o Em casos de necessidade de internação hospitalar fora da cidade de Rio do Sul, o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 comunicará a MUNICÍPIO para que providencie o transporte da criança/adolescente e do acompanhante. As despesas geradas por motivo da internação, tais como: combustível para o translado, horas extras e alimentação do acompanhante, medicamentos, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

§5o Em casos de necessidade de internação da criança/adolescente em clínicas especializadas (Ex.: clínica psiquiátrica ou outras), o LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 comunicará o MUNICÍPIO para que providencie o local para internação, transporte da criança/adolescente e do acompanhante. As despesas geradas por motivo da internação, tais como: mensalidade da internação, combustível para o translado, horas extras e alimentação do acompanhante, medicamentos, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.
Durante o período de internação, o MUNICÍPIO disponibilizará transporte para a equipe técnica, a fim de realizar visita periódica à criança/adolescente internado.

DOS MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E OUTROS

Art. 9o Mediante prescrição médica, os medicamentos, alimentos especiais, óculos, próteses e outros artigos que se fizerem necessários, que não forem fornecidos gratuitamente, serão comprados pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 em local especializado, mediante prévia comunicação e autorização por escrito do MUNICÍPIO e o valor será acrescido na mensalidade. Para comprovação da compra será encaminhado Cupom Fiscal/Documento fiscal em nome da criança ou do MUNICÍPIO, cópia do receituário médico e demais documentos que se fizerem necessários.
DAS COMPETENCIAS DO LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16 E DO MUNICÍPIO
Art.10°: Compete ao MUNICÍPIO cumprir integralmente todos os artigos e incisos deste instrumento.

Art.11°: Compete ao LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16:

· encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 dias contados da data do seu recebimento, bem como os demais documentos, para recebimento dos valores, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento;
· dispor de local adequado para receber criança(s) e adolescente(s);
· garantir, preservar, zelar e cumprir com os direitos previstos no estatuto da Criança e Adolescente e demais leis aplicáveis à espécie;
· manter registro pessoal e de objetos da(s) criança(s) e adolescente(s), salvaguardando o direito a sua individualidade e respeito.
· executar todos os serviços e demais atividades, atribuições e obrigações constantes neste instrumento;
· fornecer relatórios quando solicitados por escrito pelos órgãos competentes e de interesse da(s) criança(s) e adolescente(s) acolhidas;
· permitir o resgate do vínculo afetivo da(s) criança(s) e adolescente(s);
· manter contato permanente com a rede de atendimento e órgãos envolvidos a fim de facilitar os encaminhamentos que se fizeram necessários par o bom cumprimento deste instrumento;
· a total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca dos serviços, vagas e demais atividades;
· prestar e cumprir fielmente todo objeto e demais atribuições, atividades e prazos constantes deste instrumento, arcar com todas as custas, ônus e obrigações;
· comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

DOS PRAZOS
Art.12°: O prazo do presente instrumento terá inicio na data de XX/XX/20XX e término em XX/XX/20XX, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, convalidado o período de serviços prestados a contar de 27/06/2017.
DAS PENALIDADES

Art.13º: O não cumprimento de qualquer das condições, obrigações, responsabilidades ou prazos constantes do presente instrumento, pelo MUNICÍPIO ou pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal deste convênio, sem prejuízo do que estabelece os dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único: A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.
DA RESCISAO
Art.14°: O termo de colaboração em questão poderá ser rescindido: a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das suas condições ou prazos; b) pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convenio formal ou materialmente impraticável; c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pelo LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16, do objeto ou de qualquer das atribuições, responsabilidade ou demais obrigações constantes deste instrumento, sem previa anuência por escrito do MUNICÍPIO; d) pela paralisação ou atraso, seja total ou parcial, de qualquer das atribuições, obrigações ou responsabilidades constantes neste instrumento; e) pela insolvência do LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16; f) por acordo entre as partes; g) por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
DO FORO
Para dirimir questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O Plano de Trabalho deverá seguir os termos do presente instrumento de colaboração, o qual, vale, para todos os fins e efeitos, como plano de trabalho, observando-se seu objeto, valores, quantitativos unitários e respectiva proporção utilizada durante o período de vigência da presente pactuação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.
A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO está sujeito à fiscalização pela servidora pública responsável Sr XXXXXXXXXXXXXX.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em X vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os seus devidos fins e efeitos legais.
Município de Rio dos Cedros, xx de X de 20XX.

MUNICÍPIO: (Nome do Prefeito) _____
Testemunha: (Nome), CPF: (xxx) _____
LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16: (Nome do Presidente) _____
Testemunha: _____

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8554/2017

PORTARIA N 8554/2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder LICENÇA PREMIO à Servidor Público Municipal, MILTON AIMI, cargo de carreira de AGENTE FINANCEIRO, 40 HORAS SEMANAIS, pelo período de 03(três) meses, a contar de 01 de setembro de 2017 à 29 de novembro de 2017, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de setembro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8555/2017

PORTARIA N 8555/2017
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar a Servidora Pública Municipal PATRICIA ZANDER, para exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 002/2017, percebendo o vencimento de R$ 1.149,40 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 01 de setembro de 2017 até o final do ano letivo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de novembro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8556/2017

PORTARIA N 8556/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, LEANDRO ANTONIO CANOVA, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2015 à 01 de outubro de 2016, para serem gozadas de 01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de setembro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8557/2017

PORTARIA N 8557/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias a Servidora Pública Municipal, VANIA MARA PANDOLFO DELLAZARI, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2015 à 01 de outubro de 2016, para serem gozadas de 01 de setembro de 2017 à 30 de setembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de setembro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 065/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 19 de Setembro de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora maquina de trator de esteira para terraplenagem, manutenção da nova área industrial e para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural e urbana do município, através da Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura e Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 19/09/2017.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 19/09/2017

Santa Cecília, 01de Setembro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2017 PR
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 089/2017 – PR Nº 089/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de pedra brita graduada para recuperação de estradas do município e uso das demais secretarias, conforme especificações e quantitativo no edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 14 de Setembro de 2017. Início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Santa Rosa do Sul, 01 de Setembro de 2017.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2017

DECRETO Nº 206 /2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 08 de setembro de 2017 em decorrência do feriado nacional de 07 de setembro de 2017 (Feriado da Independência).

Art. 2º. Todos os departamentos e secretarias municipais voltam ao atendimento normal na segunda-feira, dia 11 de setembro de 2017.

Art. 3º No período em que perdurar o ponto facultativo será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 01 de setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2017

DECRETO Nº 207/2017

Fixa turno único de expediente no Departamento de Transportes Rodoviários do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC e da outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, objetivando contenção de despesa para atender aos limites impostos pela Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado horário especial para atendimento no Departamento de Transportes Rodoviários do Município de Santa Terezinha do Progresso a partir do dia 04 de setembro de 2017.
Parágrafo Primeiro – O horário de atendimento será das 13h às 19h, somente para os trabalhos realizados com os equipamentos rodoviários e máquinas pesadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
04 de setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2017

DECRETO N°208/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: DÁRCIA DE ALMEIDA
CARGO:CHEFE DE DIVISÃO
NIVEL: CC-05
CODIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 01 de Setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA Nº. 115/2017

PORTARIA Nº 115/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares, a servidora pública municipal, senhora IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO, matrícula 7196/01 lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico. Conforme período aquisitivo de 11/01/2014 a 10/01/2015, período de gozo de férias de 04/09/2017 a 23/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 01 de Setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA Nº. 116/2017

PORTARIA Nº 116/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença Maternidade à funcionária IARA GRUNEWALD, Matricula 12858/03, ocupante do cargo de Professora de Educação Fundamental 1 a 4 Series, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 120 dias a contar do dia 01 de Setembro de 2017 até 29 de Dezembro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 01 de Setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº. 117/2017

PORTARIA N°117/2017
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 058/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE

Art.1°. Fica revogado a portaria 058/2017 de 01 de Março de 2017.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 01 de Setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA Nº. 118/2017

PORTARIA Nº 118/2017
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, ao servidor público municipal, senhor ARNO ADELIR ARNT, matrícula 7978/01, lotado na Secretaria de Agricultura. Período aquisitivo de 03/03/2016 a 01/05/2017, período de gozo de férias de 04/09/2017 a 03/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Setembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 04/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 89/2017.
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2017.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO PASEP E ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 01 de setembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 475/2017

DECRETO Nº 0475, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,8498, a partir de 1º de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 477/2017

DECRETO Nº 0477, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(14) 3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Trib e Contributivas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(15) 3.3.90.91.00.00.00 100 – Sentenças Judiciais ..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LISTAGEM PORTARIAS Nº 4/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 2265, de 31 de agosto de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Obras Viárias, a partir de 11 de setembro de 2017, Danielle Ehrat. SEMOB.

Portaria nº 2267, de 31 de agosto de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2011/2014, período de 04/09/2017 a 03/10/2017. Barbara Pachewsky, Recepcionista. SEMUS.

Portaria nº 2268, de 31 de agosto de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2011/2014, período de 12/09/2017 a 11/10/2017. Carla Thais Kruger, Psicólogo. SEMAS.

Portaria nº 2269, de 31 de agosto de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2012/2015, período de 11/09/2017 a 10/10/2017. Jaitan Cayon Weber, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 2270, de 31 de agosto de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2008/2011, período de 25/09/2017 a 24/10/2017. Marcia Cristine Pereira Langanke, Enfermeiro. SEMUS.

Portaria nº 2271, de 31 de agosto de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2010/2013, período de 18/09/2017 a 17/10/2017. Ricardo Larroyed de Oliveira, Médico Generalista. SEMUS.

Portaria nº 2272, de 31 de agosto de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2014/2017, período de 04/09/2017 a 03/10/2017. Sibele Schroeder Baumle, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 2273, de 31 de agosto de 2017. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2008/2011, período de 04/09/2017 a 03/10/2017. Tiago de Souza Borges, Assistente Administrativo. SECAD.

São Bento do Sul, 4 de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 2266/2017

PORTARIA Nº 2266, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Altera Portaria nº 10636/2015 que nomeia membros dos conselhos deliberativo e fiscal do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de são bento do sul – ipresbs

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006, e

Considerando que, no Ofício nº 399/2017 - IPRESBS, consta desistência de representante dos servidores inativos municipais indicados pelo Poder Executivo no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 10636, de 15 de dezembro de 2015, que nomeia os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V - Representantes dos Servidores Inativos Municipais indicados pelo Poder Executivo:
a) Roseli Rosenscheck Schlogl – titular e Lenara Bauer Röepke – suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2274/2017

PORTARIA Nº 2274, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea a, da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de setembro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada APARECIDA MARIA DE BRITO COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe A, matrícula nº 36292, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 5697/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017

São Bento do Sul, 1º de setembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2017 - FMD

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2017 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Vales Transportes, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento parcelado de 440 Vales Transportes para os Servidores Públicos da Fundação Municipal de Desportos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, de 10 de agosto de 2017.
DO VALOR: R$ 1.760,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 57 (cinqüenta e sete) dias, a contar de 21 de agosto de 2017 e com término em 17 de outubro de 2017.
São Bento do Sul, 16 de agosto de 2017.
ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 187/2017
Portaria n º 0187/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4583/2017, deferido em 01/09/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ALTAIR SILVA DOS REIS BUSS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05 de setembro de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 01 de Setembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 117/2017

PORTARIA Nº 117/2017
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor FÁBIO MAJOLO TERNUS para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 119/2017

PORTARIA Nº 119/2017
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Imprensa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JAIR ALOISIO SCHABARUM para o Cargo de Assessor de Imprensa, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 120/2017

PORTARIA Nº 120/2017
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora WALKÍRIA ANILCE MALMANN para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 01 de setembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 164 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 164, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal 1.132 de 11 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 045 de 06 de novembro de 2012 atualizada; e Lei Complementar nº 042 de 04 de abril de 2012 atualizada;
· Considerando o requerimento formulado pela servidora, Maria Áurea Hennerick da Costa, protocolo nº 1201/17 de 01 de agosto de 2017;
· Considerando que, a servidora necessita acompanhar de forma constante seu esposo que se encontra acidentado;
· Considerando a recomendação médica sobre a necessidade de uma pessoa para acompanhar constantemente o esposo da servidora;
· Considerando o Estudo Social elaborado pela Assistente Social recomendando a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública;
· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal Maria Áurea Hennerick da Costa, ocupante dos cargos de Professor PD/D-IV referente as matrículas nº 138 e 1309, por um período de 30 (dias) dias, cujo gozo será a partir do dia 07/08/17.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 07 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

PORTARIA Nº 170 DE 17 AGOSTO DE 20 17

PORTARIA Nº 170 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso de graduação.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;
· Considerando a apresentação de Declaração do Curso de Graduação em Direito o qual confere o título de Bacharela em Direito;
· Considerando Parecer Jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso de Graduação em Direito, na ordem de 10% (por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data, a servidora Alyne Nayara Lammel, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 17 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 172 DE 22 DE AGOSTO 2017

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a empregada pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a empregada pública municipal Ivanete Solange Antunes Paz Bilibio, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde a partir do dia 22 de agosto de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 22 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 173 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 173, DE 25 AGOSTO DE 2017.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Odete Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/14 a 23/06/15	15	28/08/17 a 11/09/17
Alyne Nayara Lammel	Agente Administrativo	17/05/15 a 16/02/16	10	11/09/17 a 20/09/17
Aline Griss	Psicólogo	06/02/15 a 05/02/16	30	11/09/17 a 10/10/17
Laercio Castro de Oliveira	Vigia	25/09/15 a 24/09/16	30	15/09/17 a 14/10/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 25 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 174 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada, Paula Natana Comachio;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal Rudimar Borcioni, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 01005710422.
Art. 2º O Servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 176 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada, Paula Natana Comachio;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Beatriz Hennerich, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 01335033003.
Art. 2º A Servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 177 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Adriano Pastorello, ocupante do cargo público de Vigia a partir do dia 14 de agosto de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 28 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARIA Nº 178 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0017, de 22/12/2007 e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal Sadi José Rampanelli, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir do dia 11 de agosto de 2017 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
São Domingos (SC), 28 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARTIA Nº 175 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre Concessão de Adicional pela Progressão por Merecimento a Servidores Públicos Municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal 0042 de 04/04/12 atualizada; pelo artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto no Decreto nº 1616, de 10/05/14, que regulamentou a avaliação de desempenho funcional para fins de concessão de adicional pela progressão por merecimento dos servidores públicos municipais efetivos do município de São Domingos (SC);
· Considerando que a progressão por merecimento será concedida após a realização de avaliação de desempenho funcional por comissão específica e com regulamento próprio;
· Considerando o relatório apresentado pela comissão designada pela Portaria nº 1609 de 15/05/14;
· Considerando que o adicional pela Progressão por Merecimento é devido aos servidores públicos municipais, a exceção daqueles que pertencem ao quadro do magistério público municipal;
· Considerando que o adicional pela Progressão por Merecimento será concedido aos servidores que atingirem a média igual ou superior a 07 (sete), no percentual de 3% sobre o vencimento base do cargo para o qual o servidor foi admitido.
· Considerando que o adicional é direito do servidor;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ADICIONAL PELA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, nos termos da legislação vigente, na ordem de 3% (três por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	%
Adailton Luiz Maciel	Vigia	14/02/14 a 14/02/17	3
Adelar da Silva	Operador de Máquinas	30/10/14 a 08/01/15	3
Adriana Bressan	Enfermeiro	30/10/14 a 19/02/15 20/03/15 a 29/06/15	3
Adriano Pastorelo	Vigia	01/04/14 a 01/04/17	3
Alexsandro Adilio Galletti	Operador de Máquinas	31/10/14 a 18/11/14	3
Aline Griss	Psicologo	31/10/14 a 30/10/16	3
Altair Bertozzo	Motorista	30/10/14 a 30/10/15	3
Alyne Nayara Lammel	Agente Administrativo	17/02/14 a 17/02/17	3
Ana Maria Aiolfi	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 30/11/14	3
Andrea de Fátima dos Santos Peruzzo	Agente Educativo	03/02/14 a 03/02/17	3
Antonio Luiz Flizikowski	Agente de Construção e Conservação	30/10/14 a 30/10/15	3
Artemio Zenatti	Vigia	30/10/14 a 09/07/15	3
Beatris Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 30/01/16	3
Carla Louise Lohman Carvalho	Auxiliar Administrativo	30/10/14 a 28/11/14	3
Caroline Marmentini	Agente Educativo	03/02/14 a 03/02/17	3
Catia de Marchi Pase	Enfermeiro	30/10/14 a 29/11/15	3
Cleonice Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 07/04/15	3
Deraldo Antonio Scheffer	Motorista	30/10/14 a 30/10/15	3
Dileto Styburski	Motorista	30/10/14 a 30/10/15	3
Dirceo Voll	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 30/10/16	3
Edemarcos de Lima	Motorista	10/02/14 a 10/02/17	3
Edílio Styburski	Operador de Máquinas	30/10/14 a 30/10/15	3
Edimar Adilson Cassol	Operador de Máquinas	09/01/14 a 09/01/17	3
Edson Luiz Rosalem	Motorista	21/02/14 a 21/02/17	3
Fabiane Dillenburg	Agente Educativo	03/02/14 a 03/02/17	3
Fabiano Antonio Aiolfi	Operador de Máquinas	09/01/14 a 09/01/17	3
Fátima M. Guerini Zarembski	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 14/01/15	3
Graciele Nascimento da Silva	Técnico de Saúde Bucal	11/02/14 a 11/02/17	3
Guilherme Nathan Campagnolo	Agente Administrativo	12/02/14 a 12/02/17	3
Gustavo Bortoli Valgoi	Farmacêutico	30/10/14 a 02/12/14	3
Hellen Suzane Bortolini da Rocha	Telefonista	30/10/14 a 30/12/14	3
Idacir Marmentini	Motorista	21/02/14 a 21/02/17	3
Ivair Rodrigues	Operador de Máquinas	30/10/14 a 30/10/16	3
Ivani Terezinha Scatolin	Agente Administrativo	30/10/14 a 30/01/15	3
Ivonete Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 23/12/15	3
Jaime Granzotto	Agente de Construção e Conservação	02/05/14 a 02/05/17	3
João de Souza Freitas	Operador de Máquinas	30/10/14 a 21/11/14	3
Joel Lemes Trindade	Motorista	20/02/14 a 20/02/17	3

José Carlos Dal Pont	Motorista	13/03/14 a 13/03/17	3
José Geraldo Scheffer	Motorista	30/10/14 a 30/01/16	3
Juliane Belle Vieira	Assistente Administrativo	15/05/14 a 15/05/17	3
Juscivete Fátima Fávero	Médico Veterinário	30/10/14 a 29/12/14	3
Karen Paola Anghinoni	Agente Administrativo	10/03/14 a 10/03/17	3
Laércio Castro de Oliveira	Vigia	30/10/14 a 27/09/15	3
Lenize Klein Latreille	Auxiliar de Finanças II	30/10/14 a 30/10/15	3
Leomar de Jesus Roll	Eletricista	25/02/14 a 26/06/15 16/08/15 a 15/04/17	3
Luiz Anselmo de Brito	Motorista	30/10/14 a 30/04/16	3
Luiz Carlos Fagundes	Vigia	30/10/14 a 29/03/15	3
Luiz Flizikowski	Agente de Construção e Conservação	18/02/14 a 18/02/17	3
Marcia Bigolin Rosalem	Técnico em Enfermagem	11/06/15 a 13/10/15	3
Margarete Fátima Corso	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 30/10/15	3
Margarete Olkoski Scheffer	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 11/03/17	3
Mari Lucia Cenci Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 31/01/15	3
Maria de Fátima Roman	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 24/04/15	3
Marino Scariotto	Agente de Construção e Conservação	30/10/14 a 28/01/16	3
Marta Maria Barilli Marmentini	Agente Comunitário de Saúde	30/10/14 a 30/10/16	3
Naide Janete Klafke da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 28/02/15	3
Neiva Aparecida Walendorff de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 29/11/14	3
Nelvi Terezinha Chimello	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 20/03/15	3
Neri Ribeiro de Souza	Vigia	30/10/14 a 29/11/14	3
Paulo Fernandes Lisboa	Agente de Construção e Conservação	30/10/14 a 29/11/14	3
Paulo Jung	Assistente Financeiro	30/10/14 a 23/06/15	3
Paulo Kissel	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/14 a 30/02/17	3
Renato Kuhn	Operador de Máquinas	03/02/14 a 03/02/17	3
Rosangela Anghinoni Weide		30/10/14 a 26/03/15	3
Rozeli Ribeiro de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 30/05/15	3
Sirlei Meirelles dos Santos Walendorff	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 24/03/15 17/04/15 a 29/04/15	3
Solange de Fatima Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/10/14 a 15/03/15	3
Tânia Aparecida Busato Sales de Lima	Agente Administrativo	30/10/14 a 30/08/15	3
Valcir Trindade	Operador de Máquinas	30/10/14 a 30/12/15	3
Valdir Zanin	Mecânico de Máquinas e Veículos	30/10/14 a 30/03/16	3
Valilene Walendorff. Debortoli	Técnico em Enfermagem	30/11/08 a 31/12/08 17/10/09 a 30/04/10 12/03/11 a 19/03/12 21/07/12 a 30/11/13	3
Vanderléia Goltz	Técnico em Enfermagem	30/10/14 a 30/07/15	3
Vanir Carmen Dalla Riva	Agente Comunitário de Saúde	02/06/08 a 14/04/14	3
Vitório Brunetto Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/15 a 12/10/15	3
Zelindo Peruzzo	Agente de Construção e Conservação	30/10/14 a 05/01/16	3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PORTARTIA Nº 171 DE 20 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE AGOSTO DE 2017.

Concede afastamento legal ao servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:

· Considerando o art. 74 inciso XIII da Lei Municipal nº PAN/1.132, de 11/12/1.998;

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento legal ao servidor público municipal, Paulo Endrigo Handke, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em razão do nascimento do filho, no período de 20 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de agosto de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 126/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/PMSJB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 126/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/PMSJB/2017

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 126/PMSJB/2017 – Pregão Presencial 092/PMSJB/2017 foi REVOGADO, conforme o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93, e parecer jurídico anexo ao processo. São João Batista, 01 de setembro de 2017. Giuvano de Souza– Secretário Municipal de Infraestrutura.

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 91.17 - 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 com registro de preço para eventual aquisição
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de luminária Públicas de LED para o melhoramento da luminosidade das vias públicas do centro de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Onde se lê: Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Lê se: Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Além de estar sendo retificado a descrição dos itens no edital, conforme segue no anexo I do edital.
Inclui-se ainda no edital os Itens 4.1.8 e 4.1.9 que solicitam declarações de garantia e laudos.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de setembro de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 98.17 AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços para eventual aquisição, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais para o ajardinamento e embelezamento da cidade e centros comunitários de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 19 de Setembro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de setembro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 491/2017
PORTARIANº 491/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SUZETE DE SOUZA AGUIDA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2017. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/08/2017. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/08/2017. – IVONE APARECIDA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/08/2017. – SALETE MARIA DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2017. – DANIELA DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2017, para tratamento de saúde de sua mãe. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/08/2017. – ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 28/08/2017. – ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2017. – FERNANDO ZANETE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2017, para tratamento de saúde de seu filho. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2017. – TERESINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 492/2017
PORTARIANº 492/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por términos de contratos as senhoras: - VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 369/2017, de 21/06/2017. – FRANCIELLY SOUZA DE ABREU, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 369/2017, de 21/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 493/2017
PORTARIANº 493/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MARIA ISABEL PEREIRA DO ROSARIO, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Jose Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 390/2017, de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 494/2017
PORTARIANº 494/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por motivos administrativos e/ou ordem técnica a senhora MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 131/2017, de 15/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 495/2017

PORTARIANº 495/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Emergencial Simplificado Nº 002/2017, realizado em data de 30/06/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 30/08/2017, em substituição a agente Marlene Eliziário de Melo, que encontra-se readaptada.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 67/2017 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 67/2017 - Multientidade
Pregão Presencial Nº 48/2017 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de peças e manutenção mecânica de veículos leves e médios da frota municipal.
Tipo: Maior desconto sobre tabela/catálogo
Abertura: 18/09/2017 – 13h30min
Valor estimado: R$ 1.019.371,91
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 01 de setembro de 2017

Departamento de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 004/2017
ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 160/2017
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA EM LAJOTAS E ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS TRAVESSA 02, VERDE VALE, DO BOSQUE, DOS CÓRREGOS, MANOEL JOSÉ CUNHA, JOÃO BATISTA DENER NEVES NO BAIRRO POTECAS E RUA ADELINO BOSQUETTI MATEUS NO BAIRRO PICADAS DO SUL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas e das manifestações apensas a ATA.

EMPRESAS HABILITADAS PARA OS LOTES I, II. III. IV e V:

· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
· RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME
· JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
· NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
· SATÉLITE CONST. E ENGENHARIA EIRELI EPP
· FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA ME
· VINICIUS GOEDERT ME
· SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME
· JR CONST. E TERRAPLANEGEM LTDA
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME
· PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

EMPRESAS HABILITADAS PARA OS LOTES VI e VII:

· GMC CONSTRUÇÕES EIRELI
· FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA ME
· PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
· SETEP CONSTRUÇÕES S.A
· VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA ME
· JR CONST. E TERRAPLANEGEM LTDA
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

A Comissão Permanente de Licitações analisou atentamente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame e concluiu que a empresa NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, descumpriu as exigências contidas no edital, no item:
12.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e preencherá os seguintes requisitos:
...
h) Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico da PMSJ;
...
A proposta apresentada para o LOTE II da empresa NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, no Item 28 apresentou valor acima do preço máximo

informado pela Prefeitura Municipal de São José.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

Em relação às demais empresas a Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS NOS RESPECTIVOS LOTES:

LOTE I		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1ª	ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME	R$ 52.549,24
2ª	SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME	R$ 52.567,71
3ª	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 52.569,14
4ª	VINICIUS GOEDERT ME	R$ 55.016,08
5ª	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 55.112,43
6ª	JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	R$ 59.985,17
7ª	NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME	R$ 61.617,46
8ª	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URVANA LTDA ME	R$ 61.874,94
9ª	SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 68.114,17
10ª	ACS ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 102.209,44

LOTE II		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1ª	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 175.992,85
2ª	VINICIUS GOEDERT ME	R$ 183.824,49
3ª	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 192.123,61
4ª	AMANDA SAVULSKI RODRIGUES ME	R$ 203.401,61
5ª	JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	R$ 206.299,47
6ª	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URVANA LTDA ME	R$ 213.602,73
7ª	SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 225.699,13

LOTE III		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1ª	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 218.919,54
2ª	SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME	R$ 222.618,49
3ª	NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME	R$ 225.805,14
4ª	VINICIUS GOEDERT ME	R$ 227.157,31
5ª	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 229.828,71
6ª	JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	R$ 254.062,25
7ª	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URVANA LTDA ME	R$ 259.673,58
8ª	SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 260.732,84

LOTE IV

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1ª	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 40.093,57
2ª	ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI ME	R$ 41.522,68
3ª	SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI ME	R$ 41.536,81
4ª	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 41.589,63
5ª	VINICIUS GOEDERT ME	R$ 43.468,43
6ª	JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	R$ 47.393,62
7ª	NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME	R$ 48.048,48
8ª	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URVANA LTDA ME	R$ 49.194,49
9ª	SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 53.819,91

LOTE V		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1ª	KS CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 180.784,77
2ª	AMVT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 192.705,45
3ª	NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME	R$ 201.961,26
4ª	PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	R$ 202.518,11
5ª	VINICIUS GOEDERT ME	R$ 204.252,68
6ª	SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 208.210,79
7ª	JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	R$ 223.711,98
8ª	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URVANA LTDA ME	R$ 233.837,74

LOTE VI		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1ª	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R$ 632.481,32
2ª	GMC - GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 646.235,86
3ª	SETEP CONSTRUÇÕES S/A	R$ 732.096,39
4ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	R$ 785.456,54
5ª	VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA ME	R$ 798.988,13
6ª	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URVANA LTDA ME	R$ 860.083,07

LOTE VII		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1ª	PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R$ 433.481,95
2ª	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URVANA LTDA ME	R$ 485.574,46
3ª	SETEP CONSTRUÇÕES S/A	R$ 499.360,93
4ª	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	R$ 509.546,44
5ª	VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA ME	R$ 526.455,88

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 31 de agosto de 2017.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CREDENCIAMENTO Nº 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 021/2017 - Proc. Adm. 8252/2017. Após a análise dos documentos de habilitação constantes no Edital foi credenciada a empresa PRIME LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS EIRELI – EPP para os Lotes 01 e 02. São José, 04 de setembro de 2017. Ivana Daros – Presidente da Comissão.

PORTARIA Nº 1.276/2017/SME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.276/2017/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC,

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão responsável pela coordenação e análise dos requerimentos referentes ao usufruto do benefício da licença-prêmio para o ano letivo de 2018, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 1.275/2017/SME, integrada pelos seguintes membros:

CARLA LÚCIA NASCIMENTO
GRAZIELA NUNES DA SILVA TESKE
JENAIR MARIA PATRÍCIO
PATRÍCIA SERRATINE DA PAIXÃO
VERA LÚCIA SABINO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2017.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.275/2017/SME
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O USUFRUTO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA-PRÊMIO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e planejamento letivo e orçamentário, no usufruto do benefício de licença-prêmio dos servidores, para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO os artigos 112 e 113 da Lei Municipal nº 2.761, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre a concessão de licença – prêmio;
CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 5.526, de 18 de dezembro de 2015, que altera o artigo 114 da Lei nº 2.761/1995;

RESOLVE:
Art. 1º - Organizar o escalonamento de usufruto do benefício de licença-prêmio, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria da Educação interessados em usufruí-la, com base nas disposições desta Portaria.
Parágrafo único - O escalonamento de que trata o caput deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total dos servidores

que atuam na Unidade Escolar de lotação e/ou na manutenção da Secretaria de Educação, a cada ano letivo, sendo distribuídos 5% (cinco por cento) em cada semestre letivo.

Art. 2º - Havendo servidores interessados em usufruir a licença-prêmio em percentual maior do que o limite estabelecido no § 1º do artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:
I- Estar em efetivo exercício na função para a qual foi nomeado em concurso público;
II- Maior tempo de serviço no município de São José (tempo de efetivo);
III- Maior número de licenças concedidas e não usufruídas;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.275/2017/SME

IV- Maior idade (data de nascimento);
V- Não ter aumento de carga horária para o ano letivo do usufruto da licença.

Art. 3º - O período para solicitação de usufruto do benefício da licença-prêmio ficará a critério do servidor.
§ 1º - Recomenda-se que o período para usufruto do benefício integral (três meses) da licença-prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo; ou período seguido de licença gestação.
§ 2º - Ficam excetuados às normas de que trata o § 1º deste artigo, aqueles servidores que, comprovadamente, estão completando o interstício aposentatório.
§ 3º- O período de usufruto da licença-prêmio, para os servidores que desejarem o fracionamento da mesma, será entre os meses de maio e agosto.
§ 4º- Excepcionalmente, o servidor que necessitar usufruir a licença em outro período que não os relacionados acima, deverá protocolar um requerimento no centro de atendimento ao cidadão especificando os motivos do pedido. A Secretaria da Educação analisará o requerimento baseada nos seguintes critérios:
I- A possibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades na unidade educativa.
II- Respeitada a porcentagem determinada no parágrafo único do artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - As unidades de ensino deverão promover as inscrições, para o planejamento de concessão do usufruto do benefício da licença-prêmio dos servidores estáveis, integrantes do seu quadro de pessoal, para o primeiro e segundo semestres, respectivamente, do ano letivo de 2018, no período de 10 a 25 de outubro de 2017.

§ 1º - O servidor deverá se inscrever, elaborando requerimento, com o parecer deferido do período aquisitivo, em anexo, e entregá-lo à direção da unidade escolar de lotação, com menção de data para o usufruto.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.275/2017/SME

§ 2º - A direção da unidade escolar deverá encaminhar os documentos relativos às solicitações dos servidores lotados na U.E., anexos ao relatório, para o Setor Administrativo/Pedagógico da Secretaria de Educação, impreterivelmente até o dia 27 de outubro de 2017.

§ 3º - No documento que informa a escala, deverão constar os nomes dos servidores, a matrícula funcional, o quinquênio aquisitivo e o período de usufruto do benefício da licença-prêmio.

§ 4º - O servidor só poderá solicitar a inclusão na escala de usufruto do benefício da licença-prêmio após o deferimento de parecer do período aquisitivo, emitido pela Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§ 5º - Até 15 de dezembro, a Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial dos Municípios – DOM, divulgará na página da Prefeitura Municipal de São José e encaminhará para cada unidade de ensino, a relação dos pedidos deferidos para o usufruto da licença - prêmio no ano de 2018, constando o período de gozo da referida licença.

Art. 5º - Compete ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, quando para efeito de substituição do servidor em licença - prêmio, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal.

Art. 6º - O servidor, devidamente escalado para o usufruto do benefício da licença-prêmio, que, a pedido, precisar modificar o período ou cancelar o seu gozo, deverá solicitar ao Setor Administrativo/Pedagógico a retificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da licença, devidamente justificada.
Parágrafo único - Iniciado o período de usufruto do benefício da licença-prêmio, de 3 (três) meses ou fracionado, este não poderá ser interrompido.

Art. 7º - Ao servidor que estiver respondendo processo de sindicância ou processo administrativo-disciplinar fica indeferido o usufruto do benefício da licença-prêmio.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.275/2017/SME

Art. 8º - Não será autorizada a concessão de licença-prêmio para o servidor que alterar sua lotação e/ou aumentar a carga horária (definitiva e/ou temporária) para o ano letivo de 2018.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 01 de setembro de 2017.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

TERMO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS, 1º DE SETEMBRO DE 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8024/2017 FMADS/SJ/SC.

TERMO DE DOAÇÃO DE ANIMAIS, 1º de setembro de 2017.
Processo Administrativo nº 8024/2017 FMADS/SJ/SC.
Firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José e GRUPO DE ESCOTEIROS GUARDIÕES DA PEDRA FURADA, Urubici/SC, visando doação de 08 (oito) animais equinos recolhidos das vias públicas, cujos donos não foram identificados, nem manifestaram interesse em reavê-los – tudo em cumprimento à Decisão Administrativa, respeitando a orientação técnica do Parecer Jurídico nº 0064/2017 da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC e as Cláusulas do Termo de Doação, bem como os Decretos Municipais nº 5.659/2016 e 8.397/2017.

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta a dosimetria das infrações ambientais por meio de multa simples aplicadas no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. Regulamentar a dosimetria das infrações ambientais por meio da aplicação de multa simples, de acordo com os precedimentos para apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José/SC, previstos no Decreto Municipal nº 4054/2015 e demais normas ambientais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Art. 2º. As infrações administrativas ambientais terão grau de lesividade, de acordo com a gravidade dos fatos tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente, estabelecidos em:

I – Leve I;
II – Leve II;
III – Médio I;
IV – Médio II;
V – Grave I;
VI – Grave II;
VII – Gravíssimo.

Art. 3º. A situação econômica do infrator será determinada pelos seguintes critérios:

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

I – Micro infrator: serão considerados como inseridos no presente critério as pessoas físicas, as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, as sociedades sem fins lucrativos e as cooperativas.

II – Pequeno infrator: presume-se pequeno infrator a empresa que esteja na forma de Empresa de Pequeno Porte (EPP), e os condomínios residenciais e/ou industriais.

III – Médio infrator: presume-se médio infrator, a empresa limitada (Ltda.) que não se enquadra como micro ou pequeno infrator.

IV – Grande infrator I: presume-se grande infrator I, aquelas empresas enquadradas como Sociedade Anônima (S.A.).

V – Grande infrator II: presume-se grande infrator II as atividades ou empreendimentos que possuam como investimento total o valor acima de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), independente do porte da empresa estabelecido nos incisos I, II, III e IV.

Parágrafo Único. No caso do infrator ser órgão público, municipal, estadual ou federal, respondendo direta ou indiretamente à administração pública, a situação econômica será considerada como sendo médio infrator, salvo em casos em que o infrator justifique a sua condição econômica como sendo inferior ou superior ao estabelecido neste parágrafo.

Art. 4º. Na aplicação da sanção de multa simples, o agente ambiental autuante deverá observar os seguintes parâmetros para o estabelecimento da referida sanção pecuniária:

I – A gravidade da infração, considerando os motivos da infração e suas consequências para o meio ambiente a para a saúde pública, verificando o nível de gravidade da infração, conforme Anexo I da presente Portaria;

II – Antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – Situação econômica do Infrator, conforme Art. 3º.

§ 1º. O valor da multa das infrações tipificadas no Decreto Federal nº 6514/2008 será estabelecido com dosimetria baseado no Anexo II desta Portaria.

§ 2º. Mediante decisão justificada pelo agente ambiental autuante, a valor da multa poderá ser definida com base em outros critérios, desde que respeitando os valores mínimos e máximos previstos no Decreto Federal nº 6514/2008.

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

Art. 5º. Não tendo o agente ambiental autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica do infrator, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.

Parágrafo Único – O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 6º. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente ambiental autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 7º. São circunstâncias agravantes e atenuantes de penalidade, praticados pelo infrator:

I – Agravantes:

a) ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

b) ter cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;

c) ter cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;

d) ter ocorrido dano atingindo Unidade de Conservação e/ou zona de amortecimento e/ou Áreas de Preservação Permanente (APP);

e) ter cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;

f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;

g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;

h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;

II – Atenuantes:

a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;

c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente.

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

Art. 8º. O agente ambiental autuante ou a autoridade ambiental julgadora, verificando a existência de circunstâncias agravantes, deverá readequar o valor da multa, majorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:

I – em até 10% (dez por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "b", "c", "e", do inciso I do art. 7º;

II – em até 20% (vinte por cento), para as hipóteses previstas da alínea "g" do inciso I do art. 7º;

III – em até 35% (trinta e cinco por cento), para as hipóteses previstas da alínea "h" do inciso I do art. 7º;

IV – em até 50% (cinquenta por cento), para as hipóteses previstas das alíneas "a", "d", "f", do inciso I do art. 7º.

§ 1º – O reconhecimento das agravantes não poderá implicar na aplicação da multa além do limite máximo cominado para a infração.

§ 2º – Constatada mais de uma circunstância agravante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de majoração seja maior.

Art. 9º. O agente ambiental autuante ou a autoridade ambiental julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes, deverá readequar o valor da multa, minorando-a justificadamente, considerando os seguintes critérios:

I – em até 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese das alíneas “a” do inciso II do art. 7º;

II – em até 50% (cinquenta por cento), na hipótese da alínea “b” do inciso II do art. 7º;

III – em até 10% (dez por cento), nas hipóteses da alínea “c” do inciso II do art. 7º.

§ 1º – O reconhecimento das atenuantes não poderá implicar na aplicação da multa abaixo do limite mínimo cominado para a infração.

§ 2º – Constatada mais de uma circunstância atenuante, a autoridade julgadora deverá aplicar aquela em que o percentual de minoração seja maior.

Art. 10. Para efeitos de reversibilidade sobre o meio ambiente, conforme Anexo I da presente Portaria, entende-se por:

I – Curto prazo: período de até 03 (três) meses para todas as atividades, exceto no caso de corte/supressão/desmatamento de vegetação quando considerado estágio inicial de regeneração natural;

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

II – Médio prazo: período entre 03 (três) meses a 12 (doze) meses para todas as atividades, exceto no caso de corte/supressão/desmatamento de vegetação quando considerado estágio médio de regeneração natural;

III – Longo prazo: período acima de 12 (doze) meses para todas as atividades, exceto no caso de corte/supressão/desmatamento de vegetação quando considerado estágio avançado de regeneração natural, bem como clímax ou vegetação primária.

Art. 11. Os demais ritos e procedimentos administrativos concernentes às infrações e sanções administrativas ao meio ambiente deverão estar de acordo com os previstos no Decreto Municipal nº 4054/2015 e demais normas ambientais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José/SC, 22 de agosto de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

ANEXO I
INDICADOR DE GRAVIDADE DA CONDUTA LESIVA AO MEIO AMBIENTE

Indicador de gravidade da conduta	
Motivação	**Escore**
Não Intencional	0
Intencional	5
Efeitos para o Meio Ambiente	**Escore**
Potencial	5
Reversível em curto prazo	10
Reversível em médio prazo	20
Reversível em longo prazo	30
Irreversível	50
Efeitos para a Saúde Pública	**Escore**
Não há	0
Potencial	5
Efetiva e reversível	10
Efetiva e irreversível	20

Níveis de gravidade (somatório dos escores)
Leve I = 5 a 15
Leve II = 20 a 25
Médio I = 30 a 35
Médio II = 40 a 45
Grave I = 50 a 55
Grave II = 60 a 65
Gravíssimo = 70 a 75

1) Deve-se conferir ao autuado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).

2) Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)

3) Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no Anexo II), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator, nos termos do art. 3º da presente portaria.

4) O valor encontrado no campo da tabela do artigo infringido (Anexo II) serve de indicativo, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes previstos nos art. 8º e 9º, com base nos critérios do art. 7º da presente Portaria.

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

ANEXO II

QUADRO DE VALORAÇÃO POR ARTIGO

A valoração da multa simples (dosimetria) aqui apresentado referem-se aos artigos correspondentes do Decreto Federal nº 6514/2008.

Art. 29.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 750,00	R$ 875,00	R$ 1.250,00
Leve II	R$ 550,00	R$ 660,00	R$ 825,00	R$ 960,00	R$ 1.375,00
Médio I	R$ 625,00	R$ 750,00	R$ 940,00	R$ 1.090,00	R$ 1.560,00
Médio II	R$ 750,00	R$ 900,00	R$ 1.125,00	R$ 1.310,00	R$ 1.875,00
Grave I	R$ 875,00	R$ 1.050,00	R$ 1.310,00	R$ 1.530,00	R$ 2.190,00
Grave II	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00	R$ 1.750,00	R$ 2.500,00
Gravíssimo	R$ 1.200,00	R$ 1.440,00	R$ 1.800,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00

Art. 31.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 750,00	R$ 875,00	R$ 2.500,00
Leve II	R$ 550,00	R$ 660,00	R$ 825,00	R$ 960,00	R$ 2.750,00
Médio I	R$ 625,00	R$ 750,00	R$ 940,00	R$ 1.090,00	R$ 3.125,00
Médio II	R$ 750,00	R$ 900,00	R$ 1.125,00	R$ 1.310,00	R$ 3.750,00
Grave I	R$ 875,00	R$ 1.050,00	R$ 1.310,00	R$ 1.530,00	R$ 4.375,00
Grave II	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00	R$ 1.750,00	R$ 5.000,00
Gravíssimo	R$ 2.000,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.500,00	R$ 10.000,00

Art. 32.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 200,00	R$ 240,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 1.000,00
Leve II	R$ 220,00	R$ 260,00	R$ 330,00	R$ 385,00	R$ 1.100,00
Médio I	R$ 250,00	R$ 300,00	R$ 375,00	R$ 440,00	R$ 1.250,00
Médio II	R$ 300,00	R$ 360,00	R$ 450,00	R$ 525,00	R$ 1.500,00
Grave I	R$ 350,00	R$ 420,00	R$ 525,00	R$ 610,00	R$ 1.750,00
Grave II	R$ 400,00	R$ 480,00	R$ 600,00	R$ 700,00	R$ 2.000,00
Gravíssimo	R$ 800,00	R$ 960,00	R$ 1.200,00	R$ 1.400,00	R$ 10.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 33 e 34.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00
Leve II	R$ 6.000,00	R$ 9.000,00	R$ 12.000,00	R$ 18.000,00	R$ 30.000,00
Médio I	R$ 7.500,00	R$ 11.250,00	R$ 15.000,00	R$ 22.500,00	R$ 37.500,00
Médio II	R$ 8.750,00	R$ 13.125,00	R$ 17.500,00	R$ 26.250,00	R$ 43.750,00
Grave I	R$ 12.500,00	R$ 18.750,00	R$ 25.000,00	R$ 37.500,00	R$ 62.500,00
Grave II	R$ 25.000,00	R$ 37.500,00	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00	R$ 125.000,00
Gravíssimo	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00	R$ 300.000,00	R$ 500.000,00

Art. 35 e 36.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 700,00	R$ 1.050,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 24.500,00
Leve II	R$ 770,00	R$ 1.155,00	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00	R$ 26.950,00
Médio I	R$ 875,00	R$ 1.310,00	R$ 4.375,00	R$ 8.750,00	R$ 30.625,00
Médio II	R$ 1.050,00	R$ 1.575,00	R$ 5.250,00	R$ 10.500,00	R$ 36.750,00
Grave I	R$ 1.400,00	R$ 2.100,00	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00	R$ 49.000,00
Grave II	R$ 1.750,00	R$ 2.625,00	R$ 8.750,00	R$ 17.500,00	R$ 61.250,00
Gravíssimo	R$ 2.800,00	R$ 4.200,00	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00	R$ 100.000,00

Art. 37.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00
Leve II	R$ 330,00	R$ 495,00	R$ 660,00	R$ 1.320,00	R$ 1.980,00
Médio I	R$ 375,00	R$ 560,00	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 2.250,00
Médio II	R$ 450,00	R$ 675,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 2.700,00
Grave I	R$ 600,00	R$ 900,00	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 3.600,00
Grave II	R$ 750,00	R$ 1.125,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00
Gravíssimo	R$ 1.500,00	R$ 2.250,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00

Art. 38.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 9.000,00	R$ 12.000,00	R$ 16.500,00
Leve II	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00	R$ 9.900,00	R$ 13.200,00	R$ 18.150,00
Médio I	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00	R$ 11.250,00	R$ 15.000,00	R$ 20.625,00
Médio II	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 13.500,00	R$ 18.000,00	R$ 24.750,00
Grave I	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	R$ 18.000,00	R$ 24.000,00	R$ 33.000,00
Grave II	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 22.500,00	R$ 30.000,00	R$ 41.250,00
Gravíssimo	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 27.000,00	R$ 36.000,00	R$ 50.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 39.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
Leve II	R$ 625,00	R$ 1.250,00	R$ 1.875,00	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
Médio I	R$ 875,00	R$ 1.750,00	R$ 2.625,00	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
Médio II	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
Grave I	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	R$ 3.750,00	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
Grave II	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
Gravíssimo	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00

Art. 43.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.500,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00
Leve II	R$ 5.250,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00	R$ 15.750,00	R$ 26.250,00
Médio I	R$ 5.500,00	R$ 6.500,00	R$ 8.000,00	R$ 16.500,00	R$ 27.500,00
Médio II	R$ 6.500,00	R$ 7.150,00	R$ 9.750,00	R$ 19.500,00	R$ 32.500,00
Grave I	R$ 7.500,00	R$ 8.250,00	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 37.500,00
Grave II	R$ 8.750,00	R$ 9.625,00	R$ 13.125,00	R$ 26.250,00	R$ 43.750,00
Gravíssimo	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00

Art. 44.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.500,00	R$ 7.500,00	R$ 10.000,00
Leve II	R$ 5.250,00	R$ 5.775,00	R$ 6.825,00	R$ 7.875,00	R$ 10.500,00
Médio I	R$ 5.500,00	R$ 6.000,00	R$ 7.150,00	R$ 8.250,00	R$ 11.000,00
Médio II	R$ 6.500,00	R$ 7.150,00	R$ 8.450,00	R$ 9.750,00	R$ 13.000,00
Grave I	R$ 7.500,00	R$ 8.250,00	R$ 9.750,00	R$ 11.250,00	R$ 15.000,00
Grave II	R$ 8.750,00	R$ 9.625,00	R$ 11.375,00	R$ 13.125,00	R$ 17.500,00
Gravíssimo	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 13.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00

Art. 45.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00
Leve II	R$ 5.250,00	R$ 6.300,00	R$ 7.875,00	R$ 15.750,00	R$ 26.250,00
Médio I	R$ 5.500,00	R$ 6.600,00	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00	R$ 27.500,00
Médio II	R$ 6.500,00	R$ 7.800,00	R$ 9.750,00	R$ 19.500,00	R$ 32.500,00
Grave I	R$ 7.500,00	R$ 9.000,00	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 37.500,00
Grave II	R$ 8.750,00	R$ 10.500,00	R$ 13.125,00	R$ 26.250,00	R$ 43.750,00
Gravíssimo	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 55.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 50,00	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 250,00
Leve II	R$ 55,00	R$ 65,00	R$ 85,00	R$ 165,00	R$ 275,00
Médio I	R$ 60,00	R$ 70,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 300,00
Médio II	R$ 65,00	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 195,00	R$ 325,00
Grave I	R$ 75,00	R$ 90,00	R$ 115,00	R$ 225,00	R$ 375,00
Grave II	R$ 90,00	R$ 105,00	R$ 130,00	R$ 265,00	R$ 440,00
Gravíssimo	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 500,00

Art. 56.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 500,00
Leve II	R$ 110,00	R$ 130,00	R$ 165,00	R$ 330,00	R$ 550,00
Médio I	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 600,00
Médio II	R$ 130,00	R$ 155,00	R$ 195,00	R$ 390,00	R$ 650,00
Grave I	R$ 150,00	R$ 180,00	R$ 225,00	R$ 450,00	R$ 750,00
Grave II	R$ 175,00	R$ 210,00	R$ 263,00	R$ 525,00	R$ 875,00
Gravíssimo	R$ 200,00	R$ 240,00	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 1.000,00

Art. 59.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
Leve II	R$ 1.100,00	R$ 1.650,00	R$ 2.200,00	R$ 3.300,00	R$ 5.500,00
Médio I	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.400,00	R$ 3.600,00	R$ 6.000,00
Médio II	R$ 1.300,00	R$ 1.950,00	R$ 2.600,00	R$ 3.900,00	R$ 6.500,00
Grave I	R$ 1.500,00	R$ 2.250,00	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00	R$ 7.500,00
Grave II	R$ 1.750,00	R$ 2.625,00	R$ 3.500,00	R$ 5.250,00	R$ 8.750,00
Gravíssimo	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00

Art. 61 e 62.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 5.000,00	R$ 5.500,00	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00
Leve II	R$ 5.500,00	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00
Médio I	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00
Médio II	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00
Grave I	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00	R$ 2.500.000,00
Grave II	R$ 15.000,00	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00	R$ 10.000.000,00
Gravíssimo	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00	R$ 2.000.000,00	R$ 50.000.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 63.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.500,00	R$ 1.575,00	R$ 1.650,00	R$ 1.725,00	R$ 1.950,00
Leve II	R$ 1.575,00	R$ 1.650,00	R$ 1.730,00	R$ 1.810,00	R$ 2.050,00
Médio I	R$ 1.650,00	R$ 1.730,00	R$ 1.815,00	R$ 1.900,00	R$ 2.145,00
Médio II	R$ 1.725,00	R$ 1.810,00	R$ 1.900,00	R$ 1.980,00	R$ 2.240,00
Grave I	R$ 1.875,00	R$ 1.970,00	R$ 2.060,00	R$ 2.160,00	R$ 2.440,00
Grave II	R$ 1.950,00	R$ 2.050,00	R$ 2.145,00	R$ 2.240,00	R$ 2.535,00
Gravíssimo	R$ 2.250,00	R$ 2.360,00	R$ 2.475,00	R$ 2.590,00	R$ 3.000,00

Art. 64.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
Leve II	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 3.750,00	R$ 37.500,00	R$ 300.000,00
Médio I	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00	R$ 400.000,00
Médio II	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 7.500,00	R$ 75.000,00	R$ 600.000,00
Grave I	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 12.500,00	R$ 125.000,00	R$ 1.000.000,00
Grave II	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00	R$ 18.750,00	R$ 187.500,00	R$ 1.500.000,00
Gravíssimo	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00	R$ 2.000.000,00

Art. 65.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00	R$ 250.000,00
Leve II	R$ 120.000,00	R$ 150.000,00	R$ 180.000,00	R$ 240.000,00	R$ 300.000,00
Médio I	R$ 150.000,00	R$ 187.500,00	R$ 225.000,00	R$ 300.000,00	R$ 375.000,00
Médio II	R$ 175.000,00	R$ 218.750,00	R$ 262.500,00	R$ 350.000,00	R$ 437.500,00
Grave I	R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 300.000,00	R$ 400.000,00	R$ 500.000,00
Grave II	R$ 250.000,00	R$ 312.500,00	R$ 375.000,00	R$ 500.000,00	R$ 625.000,00
Gravíssimo	R$ 400.000,00	R$ 500.000,00	R$ 600.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.000.000,00

Art. 66.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
Leve II	R$ 750,00	R$ 7.500,00	R$ 37.500,00	R$ 75.000,00	R$ 150.000,00
Médio I	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
Médio II	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00
Grave I	R$ 12.500,00	R$ 125.000,00	R$ 625.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 2.500.000,00
Grave II	R$ 25.000,00	R$ 250.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 5.000.000,00
Gravíssimo	R$ 50.000,00	R$ 500.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 5.000.000,00	R$ 10.000.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 66 Inciso II.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00
Leve II	R$ 750,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.500,00
Médio I	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	R$ 15.000,00
Médio II	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	R$ 30.000,00
Grave I	R$ 5.000,00	R$ 37.500,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00
Grave II	R$ 10.000,00	R$ 75.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 250.000,00
Gravíssimo	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00	R$ 300.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 10.000.000,00

Art. 67.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00	R$ 500.000,00
Leve II	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 37.500,00	R$ 187.500,00	R$ 750.000,00
Médio I	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00	R$ 1.000.000,00
Médio II	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 75.000,00	R$ 375.000,00	R$ 1.500.000,00
Grave I	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 125.000,00	R$ 625.000,00	R$ 2.500.000,00
Grave II	R$ 37.500,00	R$ 75.000,00	R$ 187.500,00	R$ 937.500,00	R$ 3.750.000,00
Gravíssimo	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 250.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 5.000.000,00

Art. 68.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.000,00
Leve II	R$ 1.050,00	R$ 1.575,00	R$ 2.100,00	R$ 2.625,00	R$ 4.200,00
Médio I	R$ 1.100,00	R$ 1.650,00	R$ 2.200,00	R$ 2.750,00	R$ 4.400,00
Médio II	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.400,00	R$ 3.000,00	R$ 4.800,00
Grave I	R$ 1.400,00	R$ 2.100,00	R$ 2.800,00	R$ 3.500,00	R$ 5.600,00
Grave II	R$ 1.750,00	R$ 2.625,00	R$ 3.500,00	R$ 4.375,00	R$ 7.000,00
Gravíssimo	R$ 2.500,00	R$ 3.750,00	R$ 5.000,00	R$ 6.250,00	R$ 10.000,00

Art. 69.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Leve II	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00	R$ 200.000,00	R$ 800.000,00
Médio I	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00	R$ 160.000,00	R$ 400.000,00	R$ 1.600.000,00
Médio II	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00	R$ 300.000,00	R$ 750.000,00	R$ 3.000.000,00
Grave I	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	R$ 400.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 4.000.000,00
Grave II	R$ 30.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 6.000.000,00
Gravíssimo	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 10.000.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 71.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 750,00	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Leve II	R$ 525,00	R$ 790,00	R$ 1.050,00	R$ 2.625,00	R$ 5.250,00
Médio I	R$ 550,00	R$ 825,00	R$ 1.100,00	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
Médio II	R$ 650,00	R$ 975,00	R$ 1.300,00	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
Grave I	R$ 700,00	R$ 1.050,00	R$ 1.400,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Grave II	R$ 750,00	R$ 1.125,00	R$ 1.500,00	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00
Gravíssimo	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

Art. 71-A.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	R$ 50.000,00	R$ 200.000,00
Leve II	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00	R$ 75.000,00	R$ 300.000,00
Médio I	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00
Médio II	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 75.000,00	R$ 250.000,00	R$ 1.000.000,00
Grave I	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 150.000,00	R$ 500.000,00	R$ 2.000.000,00
Grave II	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 225.000,00	R$ 750.000,00	R$ 3.000.000,00
Gravíssimo	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 750.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 10.000.000,00

Art. 72.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
Leve II	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00	R$ 37.500,00	R$ 62.500,00	R$ 125.000,00
Médio I	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 45.000,00	R$ 75.000,00	R$ 150.000,00
Médio II	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00
Grave I	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00	R$ 125.000,00	R$ 250.000,00
Grave II	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	R$ 90.000,00	R$ 150.000,00	R$ 300.000,00
Gravíssimo	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00

Art. 73.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 40.000,00
Leve II	R$ 12.500,00	R$ 18.750,00	R$ 25.000,00	R$ 31.250,00	R$ 50.000,00
Médio I	R$ 15.000,00	R$ 22.500,00	R$ 30.000,00	R$ 37.500,00	R$ 60.000,00
Médio II	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	R$ 80.000,00
Grave I	R$ 25.000,00	R$ 37.500,00	R$ 50.000,00	R$ 62.500,00	R$ 100.000,00
Grave II	R$ 30.000,00	R$ 45.000,00	R$ 60.000,00	R$ 75.000,00	R$ 120.000,00
Gravíssimo	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00	R$ 200.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 74.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00	R$ 15.000,00	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Leve II	R$ 11.000,00	R$ 13.200,00	R$ 16.500,00	R$ 22.000,00	R$ 44.000,00
Médio I	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 18.750,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
Médio II	R$ 15.000,00	R$ 18.000,00	R$ 22.500,00	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00
Grave I	R$ 17.500,00	R$ 21.000,00	R$ 26.250,00	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
Grave II	R$ 20.000,00	R$ 24.000,00	R$ 30.000,00	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00
Gravíssimo	R$ 25.000,00	R$ 30.000,00	R$ 37.500,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

Art. 75.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Leve II	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	R$ 6.250,00	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00
Médio I	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
Médio II	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 8.750,00	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
Grave I	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Grave II	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 45.000,00
Gravíssimo	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Art. 77.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Leve II	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
Médio I	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Médio II	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	R$ 6.250,00	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00
Grave I	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
Grave II	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
Gravíssimo	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

Art. 78.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 100,00	R$ 110,00	R$ 120,00	R$ 130,00	R$ 150,00
Leve II	R$ 105,00	R$ 120,00	R$ 125,00	R$ 140,00	R$ 160,00
Médio I	R$ 110,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 145,00	R$ 165,00
Médio II	R$ 130,00	R$ 145,00	R$ 155,00	R$ 170,00	R$ 195,00
Grave I	R$ 140,00	R$ 155,00	R$ 170,00	R$ 180,00	R$ 210,00
Grave II	R$ 150,00	R$ 165,00	R$ 180,00	R$ 195,00	R$ 225,00
Gravíssimo	R$ 200,00	R$ 220,00	R$ 240,00	R$ 260,00	R$ 300,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 79.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00	R$ 250.000,00
Leve II	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00	R$ 300.000,00
Médio I	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00	R$ 75.000,00	R$ 225.000,00	R$ 375.000,00
Médio II	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00	R$ 500.000,00
Grave I	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 125.000,00	R$ 375.000,00	R$ 625.000,00
Grave II	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	R$ 150.000,00	R$ 450.000,00	R$ 750.000,00
Gravíssimo	R$ 40.000,00	R$ 80.000,00	R$ 200.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00

Art. 80.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Leve II	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
Médio I	R$ 3.000,00	R$ 3.750,00	R$ 5.250,00	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
Médio II	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 17.500,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00
Grave I	R$ 25.000,00	R$ 31.250,00	R$ 43.750,00	R$ 125.000,00	R$ 250.000,00
Grave II	R$ 50.000,00	R$ 62.500,00	R$ 87.500,00	R$ 250.000,00	R$ 500.000,00
Gravíssimo	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00	R$ 175.000,00	R$ 500.000,00	R$ 1.000.000,00

Art. 81.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.000,00	R$ 1.250,00	R$ 1.750,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Leve II	R$ 1.250,00	R$ 1.550,00	R$ 2.200,00	R$ 6.250,00	R$ 12.500,00
Médio I	R$ 1.500,00	R$ 1.875,00	R$ 2.625,00	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
Médio II	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.500,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Grave I	R$ 2.500,00	R$ 3.125,00	R$ 4.375,00	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00
Grave II	R$ 5.000,00	R$ 6.250,00	R$ 8.750,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
Gravíssimo	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 17.500,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

Art. 82.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
Leve II	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00	R$ 11.250,00	R$ 45.000,00
Médio I	R$ 4.500,00	R$ 5.625,00	R$ 7.875,00	R$ 22.500,00	R$ 90.000,00
Médio II	R$ 7.500,00	R$ 9.375,00	R$ 13.125,00	R$ 37.500,00	R$ 150.000,00
Grave I	R$ 15.000,00	R$ 18.750,00	R$ 26.250,00	R$ 75.000,00	R$ 300.000,00
Grave II	R$ 30.000,00	R$ 37.500,00	R$ 52.500,00	R$ 150.000,00	R$ 600.000,00
Gravíssimo	R$ 60.000,00	R$ 75.000,00	R$ 105.000,00	R$ 300.000,00	R$ 1.000.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 83.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 17.500,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00
Leve II	R$ 15.000,00	R$ 18.750,00	R$ 26.250,00	R$ 45.000,00	R$ 75.000,00
Médio I	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 35.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00
Médio II	R$ 30.000,00	R$ 37.500,00	R$ 52.500,00	R$ 90.000,00	R$ 150.000,00
Grave I	R$ 50.000,00	R$ 62.500,00	R$ 87.500,00	R$ 150.000,00	R$ 250.000,00
Grave II	R$ 100.000,00	R$ 125.000,00	R$ 175.000,00	R$ 300.000,00	R$ 500.000,00
Gravíssimo	R$ 200.000,00	R$ 250.000,00	R$ 350.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.000.000,00

Art. 84.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.500,00	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00
Leve II	R$ 2.500,00	R$ 3.125,00	R$ 4.375,00	R$ 7.500,00	R$ 12.500,00
Médio I	R$ 3.000,00	R$ 3.750,00	R$ 5.250,00	R$ 9.000,00	R$ 15.000,00
Médio II	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 7.000,00	R$ 12.000,00	R$ 20.000,00
Grave I	R$ 5.000,00	R$ 6.250,00	R$ 8.750,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00
Grave II	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 17.500,00	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00
Gravíssimo	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00	R$ 35.000,00	R$ 60.000,00	R$ 100.000,00

Art. 85.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
Leve II	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00	R$ 5.625,00	R$ 18.750,00	R$ 75.000,00
Médio I	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00	R$ 6.750,00	R$ 22.500,00	R$ 90.000,00
Médio II	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 9.000,00	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00
Grave I	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 22.500,00	R$ 75.000,00	R$ 300.000,00
Grave II	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 33.750,00	R$ 112.500,00	R$ 450.000,00
Gravíssimo	R$ 22.500,00	R$ 45.000,00	R$ 67.500,00	R$ 225.000,00	R$ 1.000,00

Art. 86.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 625,00	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Leve II	R$ 625,00	R$ 800,00	R$ 950,00	R$ 1.875,00	R$ 3.125,00
Médio I	R$ 750,00	R$ 950,00	R$ 1.125,00	R$ 2.250,00	R$ 3.750,00
Médio II	R$ 1.000,00	R$ 1.250,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
Grave I	R$ 1.250,00	R$ 1.550,00	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00	R$ 6.250,00
Grave II	R$ 1.500,00	R$ 1.875,00	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00	R$ 7.500,00
Gravíssimo	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 87.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.500,00	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
Leve II	R$ 1.875,00	R$ 2.800,00	R$ 5.625,00	R$ 9.375,00	R$ 28.125,00
Médio I	R$ 2.250,00	R$ 3.375,00	R$ 6.750,00	R$ 11.250,00	R$ 33.750,00
Médio II	R$ 3.000,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
Grave I	R$ 3.750,00	R$ 5.625,00	R$ 11.250,00	R$ 18.750,00	R$ 56.250,00
Grave II	R$ 4.500,00	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00	R$ 22.500,00	R$ 67.500,00
Gravíssimo	R$ 7.500,00	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 37.500,00	R$ 100.000,00

Art. 88.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
Leve II	R$ 6.250,00	R$ 9.375,00	R$ 18.750,00	R$ 31.250,00	R$ 125.000,00
Médio I	R$ 7.500,00	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 37.500,00	R$ 150.000,00
Médio II	R$ 12.500,00	R$ 18.750,00	R$ 37.500,00	R$ 62.500,00	R$ 250.000,00
Grave I	R$ 25.000,00	R$ 37.500,00	R$ 75.000,00	R$ 125.000,00	R$ 500.000,00
Grave II	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00	R$ 150.000,00	R$ 250.000,00	R$ 1.000.000,00
Gravíssimo	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 300.000,00	R$ 500.000,00	R$ 2.000.000,00

Art. 89.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.500,00	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
Leve II	R$ 1.875,00	R$ 2.800,00	R$ 5.625,00	R$ 9.375,00	R$ 56.250,00
Médio I	R$ 2.250,00	R$ 3.375,00	R$ 6.750,00	R$ 11.250,00	R$ 67.500,00
Médio II	R$ 3.750,00	R$ 5.625,00	R$ 11.250,00	R$ 18.750,00	R$ 112.500,00
Grave I	R$ 7.500,00	R$ 11.250,00	R$ 22.500,00	R$ 37.500,00	R$ 225.000,00
Grave II	R$ 15.000,00	R$ 22.500,00	R$ 45.000,00	R$ 75.000,00	R$ 450.000,00
Gravíssimo	R$ 30.000,00	R$ 45.000,00	R$ 90.000,00	R$ 150.000,00	R$ 1.000.000,00

Art. 90.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 500,00	R$ 750,00	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Leve II	R$ 525,00	R$ 790,00	R$ 1.050,00	R$ 2.625,00	R$ 5.250,00
Médio I	R$ 550,00	R$ 825,00	R$ 1.100,00	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
Médio II	R$ 650,00	R$ 975,00	R$ 1.300,00	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
Grave I	R$ 700,00	R$ 1.050,00	R$ 1.400,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Grave II	R$ 750,00	R$ 1.125,00	R$ 1.500,00	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00
Gravíssimo	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS

Art. 91.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00
Leve II	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 3.000,00	R$ 7.500,00
Médio I	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 4.000,00	R$ 10.000,00
Médio II	R$ 600,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 6.000,00	R$ 15.000,00
Grave I	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 10.000,00	R$ 25.000,00
Grave II	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00
Gravíssimo	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	R$ 40.000,00	R$ 100.000,00

Art. 92.

Nível da Gravidade	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	R$ 1.000,00	R$ 1.250,00	R$ 1.750,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Leve II	R$ 1.100,00	R$ 1.375,00	R$ 1.925,00	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
Médio I	R$ 1.200,00	R$ 1.500,00	R$ 2.100,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Médio II	R$ 1.300,00	R$ 1.625,00	R$ 2.275,00	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
Grave I	R$ 1.400,00	R$ 1.750,00	R$ 2.450,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
Grave II	R$ 1.500,00	R$ 1.875,00	R$ 2.625,00	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00
Gravíssimo	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 3.500,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

Rua Cauassu, s/n°, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, CEP 88119-350.
Fone: (48)3381-0040.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 206/2017
PORTARIA Nº 206/2017
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, III, "a" cumulado com o artigo 74, II, "b", 1, da Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público deflagrado pelo Edital n.º 001/2015 para o provimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José, observado os requisitos constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 37, bem como na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato RODNEY VIEIRA BISPO, habilitado em concurso público de provas, para o provimento do cargo de Procurador, com lotação na Câmara Municipal de São José.

Art. 2º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, com fulcro na norma contida no texto do artigo 21, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.248, de 20 de março de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José e respectivo Estatuto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 29 de agosto de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2017/SF

DECRETO Nº. 149/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LRPD
"58"3.3.90.39.00.00.1.0064 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$20.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, recursos média e alta complexidade, Fonte 1.0064 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6089/2017

DECRETO Nº. 6.089, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2017, a servidora pública municipal LISETE MARIA ECHER DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, matrícula nº 325, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6090/2017

DECRETO Nº. 6.090, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, GABRIELA DA SILVA TOZIN, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 01 – MICROÁREA 12, com carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 6.069/2017, de 20 de julho de 2017, classificada em 1º lugar, com média final 9,05, a partir de 01 de setembro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6091/2017

DECRETO Nº. 6.091, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, VERA LUCIA SCHMITZ, para exercer o cargo de MONITOR DE CRECHE, carga horária de 120 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 16º lugar, média final 7,00, a partir de 01 de setembro de 2017, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº150/2017/SF

DECRETO Nº.150/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 MANUTENÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
"86"3.3.90.30.00.00.3.0064 Material de Consumo ..... R$50.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos do PAB Fixo, Fonte 3.0064 no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CONTRATOS MES 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 87/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
Valor ..... : 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2017 Término: 07/08/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE
TODAS AS NORMAS LEGAIS DO MUNICÍPIO DESDE DECRETOS, LEIS
ORDINÁRIAS COMPLEMENTARES, E DESDE A PRIMEIRA LEI DO MUNICÍPIO ATÉ A ULTIMA E MAIS RECENTE LINCANDO-AS E INCORPORANDO NO TEXTO DA LEI ORIGINAL TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES E REVOGAÇÕES, VISANDO COM ISSO A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 08/08/2017 Término: 07/08/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

Contrato Nº..: 89.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valor ..... : 7.807,56 (sete mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e
seis centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2017 Término: 16/08/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 95/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL),
NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO).

Aditivo Nº ..... : 93.2017 - Contrato Nº: 128.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 6.473,75 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e
setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 111/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, SUPRIMIR o
VALOR que foi acrescido incorretamente, por meio do Primeiro Termo
Aditivo ao contrato principal, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS, em trechos da Rua
Nereu Ramos, E PASSEIOS em trechos da Rua João Busatto, Cruz e Souza e Alcides Volkweis, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E
MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECU

Aditivo Nº ..... : 88.2017 - Contrato Nº: 85.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO

LTDA
EPP
Valor ..... : 3.719,80 (três mil setecentos e dezenove reais e oitenta
centavos)
Vigência ..... : Início: 16/08/2017 Término: 16/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 66/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CALÇADA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DAS CAMÉLIAS E NA RUA SALETE ULIANA, DO LOTEAMENTO BECKENCAMP, COM FORNECIMENTO DE
MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº1.003.774-96/2013/MCIDADES/CAIXA E PRÓPRIOS DO
MUNICÍPIO.

Contrato Nº..: 90.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valor ..... : 4.555,20 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e
vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 17/08/2017 Término: 16/08/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 96/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço de
telefonia fixa pós pago. Sob migração de plano aos terminais/linhas: DDD
49, 36430187, 36430247, 36430374, 36430094.

Contrato Nº..: 92.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2017 Término: 27/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANO
DE TELEFONIA MÓVEL PARA SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

São José do Cedro, 1 de Setembro de 2017

EXTRATO HOMOLOGADOS MES 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/17
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/17
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO E MANUTENÇÃO DO CRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.311,24 (seis mil trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/17
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/17
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO E MANUTENÇÃO DO CRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.846,30 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/17
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/17
CONTRATADO: GAMBATO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK UP E UM VEICULO UTILITÁRIO PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRESTADOS PELO SEMAE - SJC.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.600,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/17
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/17
CONTRATADO: I S COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK UP E UM VEICULO UTILITÁRIO PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRESTADOS PELO SEMAE - SJC.
VALOR DA DESPESA: R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/17
CONTRATADO: BREGOMAR VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO PROVENIENTE DO BLOCO EM VIGILÂNCIA E SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/17
CONTRATADO: AUTO ELETRICA ZANCKA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA USO NOS VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.086,20 (trinta e oito mil e oitenta e seis reais e vinte centavos)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -

Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/17
CONTRATADO: AUTO ELETRICA FABRICIO LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA USO NOS VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.714,00 (vinte e seis mil setecentos e quatorze reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/17
CONTRATADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO).
VALOR DA DESPESA: R$ 7.807,56 (sete mil oitocentos e sete reais e cinqüenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal
---
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/17
CONTRATADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGO. SOB MIGRAÇÃO DE PLANO AOS TERMINAIS/LINHAS: DDD 49, 36430187, 36430247, 36430374, 36430094.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.555,20 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal
---
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/17
CONTRATADO: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objetivo, a AQUISIÇÃO DE GÁS CLORO EM CILINDROS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADO PELO SEMAE.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/17
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/17
CONTRATADO: BORRACHARIA NEUMANN LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FAZER CONSERTOS DIVERSOS EM PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.315,00 (dez mil trezentos e quinze reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/17
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/17
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FAZER CONSERTOS DIVERSOS EM PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.703,00 (quarenta e cinco mil setecentos e três reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/17
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/17
CONTRATADO: KRUMMENAUER E KRUMMENAUER LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FAZER CONSERTOS DIVERSOS EM PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.161,00 (quatro mil cento e sessenta e um reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/17
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/17
CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: CLOVIS DUCATTI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: SIDINEI ZORZI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE

EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: ELIAS ALVES FERREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: VILMAR ANTONIO SUDATTI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: SERGIO LUIZ STRIK
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: GERALDO KALESKI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: RENATO BOLZAN RAMÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: EDINOR FARENZENA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: ISAIAS DOMINGUES DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00 (duzentos reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 86/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/17
CONTRATADO: MUSTAFA MOHAMMAD MUSTAFA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS DE CARÁTER PERMANENTE (VEICULOS, TRATORES e EQUIPAMENTOS) PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, e SUCATAS (UTENSILIOS DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS EM GERAL E MOBILIÁRIO).
VALOR DA DESPESA: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/17
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/17
CONTRATADO: FOROESTE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO E UM TANQUE ELÍPTICO NOVO EM AÇO CARBONO PARA USO DO DMER e UM VEICULO NOVO TIPO VAN PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE IRÁ UTILIZAR PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES FORA DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/17
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/17
CONTRATADO: LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO E UM TANQUE ELÍPTICO NOVO EM AÇO CARBONO PARA USO DO DMER e UM VEICULO NOVO TIPO VAN PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE IRÁ UTILIZAR PARA O TRANSPORTE DE PACIÊNTES FORA DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 152.900,00 (cento e cinqüenta e dois mil e novecentos reais)
DATA: 01/09/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
PROCESSO Nº 23/2017 HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO PROVENIENTE DO BLOCO EM VIGILÂNCIA E SAÚDE.

CONTRATADO: BREGOMAR VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
==========
São José do Cedro, 01/09/2017
FERNANDO JULIO WILL - Gestor Do Fms

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.102/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº102/2017, Edital de Pregão Nº102/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A INSTALAÇÃO DE TELEFONIA VOIP PARA INTERLIGAÇÃO DOS RAMAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM GATEWAY DDR/E1 e COM SUPORTE PARA ATÉ 30 CANAIS DE VOZ SIMULTÂNEOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 18/09/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 492/2017

PORTARIA Nº 492/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o Inciso II, do Artigo 4º, da Lei Municipal 4.186, de 21 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal Aldacir José Sasso, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 2887, Adicional de Insalubridade em Grau Máximo que fica estabelecido em valor correspondente a 3,47 (três vírgula quarenta e sete) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), no período de 18 de agosto de 2017 a 16 de setembro de 2017, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à atividade de distribuição de adubo orgânico em propriedades rurais do município, em virtude da licença para tratamento de saúde do servidor Luiz Fernando Krummenauer, responsável pela execução da atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 30 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 493/2017

PORTARIA Nº 493/2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 135º da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102º e 103º, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de IDENE PAULI, Diretor Geral de Secretaria, matrícula nº 2772.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.735, de 22 de fevereiro de 2016, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, matrícula nº 396, Almoxarife e MAURO WEBER, matrícula nº 1537, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 494/2017

PORTARIA Nº 494/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Daniela Seffrin Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo ANS, Nível 08, Matrícula 2743, referente ao período aquisitivo de 07/11/2015 a 06/11/2016, para serem gozadas no período de 11 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 495/2017

PORTARIA Nº 495/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal Francyely Casagranda, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, Nível 12, Matrícula 1850, referente ao período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2012, para serem gozadas no período de 11 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 496/2017

PORTARIA Nº 496/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Pública Municipal Maiara Regina de Mello, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3402, referente ao período aquisitivo de 22/08/2016 a 21/08/2017, para serem gozadas no período de 04 a 18 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 497/2017

PORTARIA Nº 497/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Rodrigo Rocha de Toledo, ocupante do cargo efetivo de Medico ESF, Matrícula 2405, referente ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 15/06/2017, para serem gozadas no período de 04 a 18 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 498/2017
PORTARIA Nº 498/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Renato Rosset, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1610, referente aos períodos aquisitivos de 03/02/2015 a 02/02/2016 e de 03/02/2016 a 02/02/2017, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 499/2017
PORTARIA Nº 499/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal Idene Pauli, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria, Grupo DAC, Nível 21, Matrícula 2772, referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 a 14/01/2015, para serem gozadas no período de 04 a 13 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 500/2017
PORTARIA Nº 500/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Salete Klaus, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, Matrícula 1264, referente ao período aquisitivo de 25/09/2015 a 24/09/2016, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 501/2017
PORTARIA Nº 501/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Leomar Luiz Lohmann, ocupante do cargo eletivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 1239, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, para serem gozadas no período de 04 de setembro de 2017 a 03 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 502/2017

PORTARIA Nº 502/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Maria Gorete de Abreu Kerkhoven, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Direção de Escola, Grupo DAC, Nível 26, Matrícula 3391, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 503/2017

PORTARIA Nº 503/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Pública Municipal Elisandra Simone Santin Canton, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Grupo ATM, Nível 03, Matrícula 2714, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para serem gozadas no período de 01 a 10 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 504/2017

PORTARIA Nº 504/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal Daiana Regina Rossini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, Matrícula 2576, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 04 a 23 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 505/2017

PORTARIA Nº 505/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2017, a servidora pública municipal Franciela Triches Blasi, Matrícula 3431, ocupante do cargo temporário de Professor com magistério.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de setembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 019/2017/CMS

RESOLUÇÃO Nº. 019/CMS/2017

"APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2017".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 008/2017, realizada no dia 01 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), do período de janeiro a abril de 2017.
Art. 2º - A aprovação do Relatório Quadrimestral atenderá a necessidade de informação via Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – SARGSUS.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 04 de Setembro de 2017.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.720, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.720, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Permite o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a Rede GentTV Regional de São Lourenço do Oeste/SC trará informação e conhecimento aos munícipes, por meio da produção e veiculação de conteúdo jornalístico e de entretenimento local, com programas regionais focados nos seguintes temas: agricultura, atualidades, cultura, educação, saúde, esporte, empreendedorismo e turismo;

CONSIDERANDO que pelos motivos acima elencados há interesse público em apoiar o evento de lançamento da GentTV Regional de São Lourenço do Oeste/SC, hipótese prevista no caput do artigo 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015, sendo do interesse do Município concretizar sua colaboração, com a permissão da utilização gratuita do Teatro Professor Arno Ignácio Etges;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização do evento de lançamento da GentTV Regional de São Lourenço do Oeste/SC, a ser promovido na data de 05 de setembro de 2017, pela empresa L.A. Piovesan Reiter & Cia. Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.002.151/0001-84.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.715, de 28 de agosto de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de setembro de 2017.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 5.721, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.721, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016 e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0032		144	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro 2016 e o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de setembro de 2017.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 967, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 967, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de setembro de 2017, a Senhora EVELIZE DE CEZARO VALENTINI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT na Área dos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 110/15, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 969, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 969, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base ao disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar n° 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença para Casamento, a Servidora Pública Municipal JULIANE PERUZZO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula n° 185/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias 20,21 e 22 de setembro de 2017, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 970, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 970, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 1° de setembro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS, no cargo de Professor Habilitada – Reforço Escolar, 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM IRMÃ CECÍLIA em substituição a professora ANGELA MARIA LIVI, que pediu exoneração.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 971, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 971, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar, a partir de 1° de setembro de 2017 a Portaria nº 513 de 13 de março de 2017, que alterou a carga horária da servidora pública municipal CAMILA LORENZET, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula 3000/26, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 972, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 972, DE 1° DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de

fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal INDIAMARA FRANCIELI MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS matrícula nº 3286/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 1° de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 973, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 973, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 01 de setembro a 14 de dezembro de 2017, a Senhora EVELIZE DE CEZARO VALENTINI , no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar no Reforço Escolar, carga horária de 20 (vinte) horas semanais Matutino, na EBM Irmã Cecília. A contração se faz necessária devido ao pedido de exoneração da Professora Habilitada ACT Angela Maria Livi.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de setembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.
_____

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.899 ALTERA DECRETO 8.898 CONSELHO DE SAÚDE

DECRETO N. 8.899/2017

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 8.781/2016 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei 7.270/2016 de 25 de abril de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alíneas "d" e "n", e o inciso III, alínea "f" do Decreto nº 8.898 de 28 de agosto de 2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

d) Associação das Senhoras de Rotarianos de São Miguel do Oeste – SC, ASR – Casa da Amizade
Titular: Carmen Maria Foppa Brüggemann
Suplente: Maribel Cavaleri Leal dos Santos

n) Sindicato dos Empregados no Comércio
Titular: Solange Terezinha Massinhani
Suplente: Edriane Slaviero

III – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONVENIADOS

f) Gerência Regional de Saúde - GERSA
Titular: Cirlei Favero Cetolin
Suplente: Doralice Holz

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 31 de agosto de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.900 NOMEIA MEMBROS COTRASMO

DECRETO Nº 8.900/2017
NOMEIA MEBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – COTRASMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 3.746/1995, a Lei Municipal n. 4.957/2002, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 07/MULTAS/2017 o qual solicita a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Trânsito – COTRASMO.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Trânsito de São Miguel do Oeste - COTRASMO, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Marcos Ubirajara da Costa Telles
Suplente: Gisabel Lucia Hermes

II – Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz
Suplente: Rosani Teresa Spaniol Pelissari

III – Representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal
Titular: Celi Maziero
Suplente: Cassiana Luiza Lazarotto Hammes

IV – Representante do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
Titular: Jeferson Rodrigo Pereira Dias
Suplente: Joris Massignani

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luiz Alcebíades Pichetti
Suplente: Edson Moises Kojoroski

VI - Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CIRETRAN
Titular: Henrique Gonçalves Muxfeldt
Suplente: Jeisebel Medianeira da Silva H. Pahim

VII – Representante do 11º Batalhão de Polícia Militar
Titular: Alciones Pulga
Suplente: Lucas Brugnara Soccal

VIII – Representante da Gerência Regional de Educação – GERED
Titular: Beatriz Fátima Naue
Suplente: Marcia Maria Agostini

IX – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste - ACISMO
Titular: Luiz de Rocco
Suplente: Roberto Vicente Mileski

X – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL
Titular: Roberto César Ristow

Suplente: Edson Ortigara

XI – Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos de Transporte e Cargas de São Miguel do Oeste
Titular: Iniro Grolli
Suplente: João Luiz Theis

Art. 2º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 7.067-A de 02 de setembro de 2010.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 31 de agosto de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.901 APROVA DESDOBRAMENTO MATRICULA 5.252

DECRETO N. 8.901/2017

APROVA O DESDOBRAMENTO DO TERRENO Nº 04, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 5.252, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Terreno nº 04, da quadra 04, com área de 600,00m2, matriculado no CRISMO sob nº 5.252, localizado na Travessa São Miguel, esquina com São Judas Tadeu, bairro Santa Rita, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Dirlei Campana e Mara Campana, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO
a) Parte do Terreno n° 04, da quadra n° 04, com área de 300,00m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: com a Rua São Judas Tadeu, numa extensão de 20,00m; Ao Leste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 15,00m; Ao Sul: com parte do mesmo Terreno n° 04, por linha seca, numa extensão de 20,00m; Ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 03, por linha seca, numa extensão de 15,00m.

II – REMANESCENTE
a) Parte do Terreno n° 04, da quadra n° 04, com área de 300,00m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: com parte do mesmo Terreno n° 04, por linha seca, numa extensão de 20,00m; Ao Leste: com a Rua São Miguel, numa extensão de 15,00m; Ao Sul: com o Lote Urbano n° 08, por linha seca, numa extensão de 20,00m; Ao Oeste: com parte do Lote Urbano n° 03, por linha seca, numa extensão de 15,00m.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 31 de agosto de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.902 APROVA DESDOBRAMENTO MATRICULA 43.209

DECRETO N. 8.902/2017

APROVA O DESDOBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 38 E 39, MATRICULADOS NO CRISMO SOB Nº 43.209, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTRELA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 38 com área de 415,58 m² e do Lote Urbano nº 19 com área de 86,88 m² totalizando 502,46 m², matriculados no CRISMO sob nº 43.209, localizados na Rua Prudente de Morais esquina com Antônio Gonçalves Dias, bairro Estrela, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Simone de Paula Neves, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Lote "A", da subdivisão Parte do Lote urbano nº 38, com área de 188,47 m² e Parte do Lote Urbano nº 19, com área de 12,05 m², totalizando 200,52 m², confrontando-se: ao Norte, por linha seca de 16,71 metros com o Lote nº 42; ao Leste, por linha seca de 12,00 metros com o Lote nº 39; ao Sul, por linha seca de 16,71 metros com o Lote "B"; ao Oeste, com a Rua Prudente de Morais, numa extensão de 12,00 metros.

b) Lote "B", da subdivisão de Parte do Lote urbano nº 38, com área de 227,11 m² e Parte do Lote Urbano nº 19, com área de 74,83 m², totalizando 301,94 m², confrontando-se: ao Norte, por linha seca de 16,71 metros com o Lote "A"; ao Leste, por linha seca de 18,00 metros com o Lote nº 39; ao Sul, com a Rua Antônio Gonçalves

Dias, numa extensão de 16,71 metros; ao Oeste, com a Rua Prudente de Morais, numa extensão de 18,00 metros.

Art.2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 31 de agosto de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO Nº 194/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de arla 32 destinados para a conservação e manutenção dos veículos Mercedes Benz da frota do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 18 de setembro de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01 de setembro de 2017.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

REVOGAÇÃO EDITAL N. 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que TORNA NULA A PUBLICAÇÃO sob o número do ato 1363163, publicado em 31/08/2017 no diário oficial dos municípios e REVOGA O EDITAL DO PREGÃO nº 12/2017, nova publicação será realizada nas próximas edições.
Justificativa: o edital foi publicado incompleto, com informações faltantes.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva da Câmara, sito à Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 01 de setembro de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.195/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.
PORTARIA Nº 7.195/2017, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Angélica da Silva Rigon, para exercer o cargo de Monitora de Transporte Escolar, percebendo o nível salarial n° 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de setembro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 11 2017 PMS SEQUENCIA 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 155/2017 Data do Processo: 03/08/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 145/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de georeferenciamento dos dados cadastrais urbanos, fornecimento de sistema de acesso ao geoprocessamento via internet, fornecimento de sistema móvel de cadastro imobiliário/multifinalitário e treinamentos relacionados para o atendimento das necessidades do setor de tributação do Município de Schroeder/SC, conforme PMAT e ANEXO VII - TERMO REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento a empresa M 1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA e TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, a empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas M1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA e TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. A empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME não possui representante. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas M1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA, TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME e NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Constatando que a empresa M1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA apresentou certidão negativa de falência e concorda de Bom Retiro/SC, sendo que a comarca da sede da licitante é Palhoça /SC, não cumprindo com as exigências do edital no item 8.1.13 "Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade", e também apresentou Atestado de capacidade técnica o qual não contempla o fornecimento de sistema móveis de cadastro imbolibiliário /multifinalitário documento exigido no edital no item 8.1.15 "Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido contratada para serviços afins e/ou correlatos, com características semelhantes ao objeto do presente certame, que comprove ter executados de modo satisfatório", resultando assim a empresa M1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIARIO LTDA inabilitada. Constatando que a empresa TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME apresentou contrato social, cartão CNPJ e certidão simplificada os quais não contemplam o objeto fornecimento de sistemas conforme objeto da licitação, documento exigido no edital no item 3.2 "Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital", resultando assim a empresa TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME inabilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 12 de setembro de 2017, às 16h30min, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 14 de setembro de 2017, às 08h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata aos representantes presentes e enviada a empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2017 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 155/2017 Data do Processo: 03/08/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 145/2017 (Sequência: 1)

Schroeder, 1 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Eloir José Wendt - ..... - Membro

José Antônio Lourenço - ..... - Membro

Natália Kersten Brumuller - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcio João de Figueiredo - ..... - Representante

Edson VAnder das Neves - ..... - Representante

Evandro José Pasquali - ..... - Setor solicitante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2017

Número do Registro de Preços: 68/2017 **Data do Registro: 04/09/2017** **Válido até: 04/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de luminárias Integradas LED 60W para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Schroeder/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Luminária Integrada LED 60W, com tecnologia driverless, para instalação em vias pública, pátios e praças. Produtos de alto desempenho e baixo consumo, contam com alto valor de fator de potência superior á 0,96, fornecida na potência de 60W. Aluminária LED é composta por diodos de LED de alta potência tipo COB (Chip On Board) com tecnologia Driverless (não necessita de utilização driver para o comando do LED), possui na sua estrutura de alumínio para melhor dissipação do calor nos terminais dos diodos de LED, prolongando a vida útil do equipamento. Conta com um sistema de proteção contra surtos de tensão em níveis de até 6KV, protegendo o equipamento de eventuais descargas elétricas que venham a atingir a rede de energia. Temperatura de Cor 5.500k; Tensão de Alimentação 180-260V~; Frequência 60Hz; Fator de Potência >0,96; Temperatura de Operação -40º a 60ºC; IRC >0,80; Proteção contra surtos de até 6kV; Distorção Harmônica Total (THD) <1%; Grau de Proteção ? IP 66; Lentes/Ângulo de Irradiação Luminosa 152º x 85º; Vida útil do LED 50.000 horas; Garantia do produto 5 (cinco) anos. A luminária preparada para receber telegestão com as seguintes características: 1 - Medição de tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, potência reativa e potência aparente, temperatura do chip LED, temperatura ambiente e fluxo luminoso da lâmpada. 2- Comando remoto de liga, desliga e demirização da luminária conforme pré-programação em software. 3 - Sistema de comunicação da telegestão via rede de comunicação MIWI e sistema de comunicação via GPRS, GSM, 2G e 3G quadriband para transmissão de mensagens instantâneas quando houver qualquer tipo de problema. A rede MIWI permite speed spectral (espalhamento de freqüência) para um maior alcance na comunicação. 4 - Interface com software de controle e gerenciamento PLATAFORMA SMART CITY 3G SOFT. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a Normativa E-313.0044 da Celesc.	PC	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (13682)	LEDSTAR TJS	0	1.000,0000	1
			OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA - EPP (13376)	OPTIMUS	0	1.004,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2017

Número do Registro de Preços: 68/2017 **Data do Registro: 04/09/2017** **Válido até: 04/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de luminárias Integradas LED 60W para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Schroeder/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TAFFA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (12501)	OPTIMUS	0	1.100,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 68/2017

Número do Registro de Preços: 68/2017 **Data do Registro: 04/09/2017** **Válido até: 04/09/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de luminárias Integradas LED 60W para iluminação pública para ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Schroeder/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017
PROCESSO Nº 157/2017

(12501) - TAFFA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
(13376) - OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA - EPP
(13682) - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Schroeder, 4 de Setembro de 2017.

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 370/2017 E 371/2017

Portaria n°. 370/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017, para a contratação de pessoal em caráter temporário, resolve,
Contratar, Gabriela Caroline Rovea Costa Moreira, em caráter temporário para exercer a função de Nutricionista, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 180, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 01 de setembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de setembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 371/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Claudia Cassia Lemos Ribeiro, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Nair Moro Hoch, legalmente afastada, no período de 04 de setembro a 02 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 01 de setembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de setembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

Processo Licitatório nº 110/2017– Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017.

Objeto: Serviços com torno móvel, para recuperação dos alojamentos e buchas de retroescavadeira.

Justificativa: Serviços de torno móvel para recuperação dos alojamentos das buchas, sendo necessário recompor a parte da estrutura danificada nos chassis da retroescavadeira, New Holland, frota 22.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 25, I.
Fornecedor: Mecânica Centro Diesel Ltda - ME
Valor: R$ 5.460,0

Seara, SC, 31 de agosto de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2017 - FMS

Retificação Processo Licitatório nº 108/2017 – Registro de Preço
Retificação Edital de Pregão Presencial nº. 064/2017 – RP

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 064/2017, datado de 30/08/2017, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gêneros alimentícios.

No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatada a necessidade de acrescentar 1 (um) item, destinado as atividades da Companhia de Polícia Militar de Seara, conforme documentos contidos à retificação deste edital.

Diante dos fatos e considerando o disposto no inciso V do art. 4º da lei 10.520/02, fica mantido o prazo de entrega dos envelopes para o dia 18/09/2017, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 064/2017 – RP permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 11/2017
Dispensa de Licitação nº 11/2017

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) tapetes capachos para uso nas dependências da Câmara Municipal.
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Distribuidora de Plásticos e Tecidos Barriga Verde Ltda – EPP.
Valor total: R$ 1.260,00

Seara, 1º de setembro de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 028/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	056/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA COM ÁREA DE 45,04M², EM ANEXO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Os dados são de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 028/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Valor ..... :	Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 66.337,59 (Sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 46.436,30 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 19.901,29 (Dezenove mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.
Vigência.... Dotação	04/09/2017 á 30/04/2018. Orçamento vigente: 08.02 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS 08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.121- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Despesa 81 e 129: 44.90.00 DR 0001/ DR 0054
SERRA ALTA/SC, 04 de setembro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 090/2017

PORTARIA Nº. 090/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 028/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	056/2017.		
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA COM ÁREA DE 45,04M², EM ANEXO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.		
EMPRESA:	DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME		
CNPJ Nº:	18.039.517/0001-50		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628

LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de setembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 28/2017 - TP** **Processo Administrativo: 28/2017** **Processo de Licitação: 28/2017** **Data do Processo: 26/07/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2017
b) Licitação Nr.: 28/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/09/2017
e) Data da Adjudicação: 04/09/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para a execução da obra de construção de casa de química com área de 45,04m², em anexo a estação de tratamento do sistema municipal de abastecimento de água. O objetivo da obra é dispor de uma infraestrutura adequada para o preparo e armazenamento das soluções químicas para o tratamento de água.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006110 - DSL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	1	0,0000	66.337,59
	1		66.337,59

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.121.4.4.90.00.00.00.00.00 (81), 2.121.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)

Serra Alta, 4 de Setembro de 2017.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 200/2017
DECRETO Nº 200 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 06 de Abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município no dia 08 de setembro de 2017.

Art. 2º - Ficam excluídos do presente Decreto os serviços de caráter contínuo, tais como: Coleta de Lixo, Vigilância, Zeladoria de Cemitério e SAMAE que atuará em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 17 de agosto de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO
Processo Administrativo nº.066/2017
Edital: Concorrência Pública nº.002/2017
Tipo: Melhor Proposta
Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SUL BRASIL.
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2017
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 20 de outubro de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 01 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO Nº.005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA
Processo Administrativo 067/2017.
Edital: DISPENSA LICITAÇÃO/ CHAMADA PÚBLICA
nº.005/2017.
Objeto: Para Credenciamento de Restaurantes,
Pizzarias e Churrascarias.
Data inicio: 04 de setembro de 2017.
Data final: 09 de outubro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço
e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras,
das 07:45 às 11:45 e das 13:45 às 17:45 horas, ou pelo fone 0XX49
367 0030 ou www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL, 01 de setembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 466, DE 29 DE AGOSTO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 466, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 2.336, de 22 e agosto de 2017 e,

Considerando o Convênio de Trânsito nº 2016TN00/767, que estabelece em sua cláusula segunda, alínea "j", como atribuição deste Município, a possibilidade de ceder aos órgãos conveniados com sede no município, servidores municipais para auxiliarem nos serviços internos em atividade relacionada com o trânsito, permanecendo o ônus a origem;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.336, de 22 de agosto de 2017, ratificou os termos do referido convênio em seus exatos termos;

Considerando o Ofício nº 153/2017, encaminhado a esta Administração pelo Delegado da Polícia Civil de Tangará/SC;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços prestados pela CITRAN Tangará;

Considerando a possibilidade de suspensão ou interrupção na prestação de serviços da CITRAN Tangará;

Considerando que a servidora municipal a ser cedida ocupa cargo efetivo e suas atribuições condizem com as atividades a serem prestadas naquele órgão;

RESOLVE:
Art. 1.º Ceder a servidora FRANCIELI DA FONSECA CRACCO, brasileira, residente neste Município, ocupante do cardo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 10 – CLASSE B, para exercer suas funções no âmbito da CITRAN Tangará, sediada na Delegacia de Polícia Civil de Tangará/SC.

Art. 2.º A remuneração da servidora ora cedida ficará ao encargo da municipalidade, e seu tempo de serviço será computado como serviço público para todos os fins de direito.

Art. 3.º A cessão será até a data de 30 de junho de 2021 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Tangará.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE AGOSTO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 467, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação do SEBRAE para a Execução do projeto Alimentos e Bebidas Cadeia Produtiva da Vitivinicultura e Enoturismo – Trade Turístico da Rota da Amizade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos moldes do inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme determina o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE SETEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 472, DE 01 DE STEMBRO DE 2.017. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 472, DE 01 DE STEMBRO DE 2.017.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/09/2017;

Nome Cargo

Adriana Aparecida Vargas Bogo Ceroni Professor de Educação Básica I
Simone Crestani Perazzoli Professor de Educação Básica II
Waldemor Chibicheski Slongo Professor de Educação Básica III

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2016.

Art. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE STEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 473 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 473 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor, VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Tangará Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL – NÍVEL 07 – CLASSE A, a partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 01 DE SETEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 474, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 474, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora DANIELLI STREY FREDDO, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CLASSE A, a partir de 01/09/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE SETEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 475, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 475, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo 003/2017, para o cargo de Agente de Saúde – ESF II - Micro Área 05;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora VIDILAINE APARECIDA DA SILVA MEYER, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a partir de 01/09/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE SETEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 089 17

DECRETO Nº 089/17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adotaram como ponto facultativo o dia 08 de setembro em função do feriado nacional do dia 07 de setembro;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017, exceto as atividades realizadas no setor da educação, bem como preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tigrinhos/SC, em 04 de setembro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 174/2017

PORTARIA Nº. 174/2017. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARISA KNAK CORREA, Agente de Saúde - PSF, cadastrada sob a matrícula nº 262/04, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de Agosto de 2017 a 26 de Outubro de 2017, retornando em 27 de Outubro de 2017, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de Agosto de 2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de setembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FMS/2017

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Senhora Arlene Maria Duarte, nomeada pela PORTARIA Nº 032/2017, vem apresentar sua justificativa e retificar a ata do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/FMS/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 / REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista a ocorrência de erros contidos no momento da classificação das propostas mais vantajosas. No momento da abertura das propostas a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA foi automaticamente desclassificada por erro procedimental, o que acabou por classificar como proposta mais vantajosa em dois itens (valor muito superior) as empresas ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA (item 115 – LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG / R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (item 116 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG / R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos). Os mesmos itens 115/116 foram ofertados pela empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por R$1,07 (um real e sete centavos - item 115 – LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG) e R$ 0,79 (setenta e nove centavos - item 116 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG). Desse modo classifica-se a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA como proposta mais vantajosa para os referidos itens e, por conseqüência, RETIFICA-SE a ata. Retifique-se a ata. Intimem-se os interessados. Publique-se no DOM. Publique-se no Mural. Registre-se.
Tijucas, 23 de agosto de 2017.
ARLENE MARIA DUARTE
PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/PMT/17 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/PMT/17
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 130/PMT/2017
Dispensa de Licitação nº 028/PMT/17
Objeto: Aquisição de um kit sinalizador visual com sirene e strobo veicular para uso em veículo do DITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: SIGNAL SAFETY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIAIS EIRELI - ME.
Valor: R$. 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 239/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/17 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/PMT/17
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 131/PMT/2017
Dispensa de Licitação nº 029/PMT/17
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de rebaixamento do lençol freático para a drenagem da Avenida Hercílio Luz, em Tijucas, com metragem de 200m, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: BOM–VACUO EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO, SANEAMENTO LTDA ME.
Valor: R$. 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 263/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 206/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 206, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 16.783,12 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e tres reais e doze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:
07.01 – Secretaria de Transportes e Obras
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
84-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.018 - Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
135-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0037; Aplicações Diretas ..... R$ 2.501,00
15.01 – Fundo Municipal das Direitos da Criança e do Adolescente
2.042 – Apoio a Criança e Adolescente em Situação de Risco
151-3.1.71.00.00.00.00.00.00.0080; Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 7.501,40
152-3.3.71.00.00.00.00.00.00.0080; Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 5.780,72

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - de anulação das dotações abaixo especificadas:
07.01 – Secretaria de Transportes e Obras
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
81-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.018 - Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
200-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0037; Aplicações Diretas ..... R$ 2.501,00
II – do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0080; Recursos Ordinários, no valor de R$ 13.282,12(treze mil e duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 30 de Agosto de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

LEI Nº 2907, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 2907, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Saudades.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Saudades, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 342,28 m² (trezentos e quarenta e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 34.038,29 (trinta e quatro mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos) do qual R$ 3.763,62 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 2017 FMAS - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO REFEIÇÃO (ALMOÇO - BUFFET LIVRE)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 FMAS

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeição (almoço - buffet livre) para o evento em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, que será realizado no dia 03/10/2017, no Centro de Convivência do Idoso em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2017. ABERTURA: dia 18 de setembro de 2017 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 01 de setembro de 2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23 2017 FCT- RESTAURANTE DE SERVIÇO 27ª FESTA DO IMIGRANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Cultural de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de alimentação (almoço e jantar), sem autonomia no espaço, para a equipe e pessoal que executará atividades junto a 27ª Festa do Imigrante disponibilizando toda estrutura necessária, mão de obra, balcão térmico ou richô para buffet, talheres (em inox), pratos (de porcelana), e limpeza do local, que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017.
EMPRESA FORNECEDORA: ARILDO DE JESUS 49807765900.
TOTAL ESTIMADO: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/10 a 15/10/2017.

Timbó, 01/09/2017
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

LEI Nº 2908, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 2908, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Piratininga.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Piratininga, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 1.854,52 m² (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 161.135,55 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do qual R$ 27.202,12 (vinte e sete mil, duzentos e dois reais e doze centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o

art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2909, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 2909, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Piauí (Trecho II).

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Piauí, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 5.875,18 m² (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 624.584,12 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) do qual R$ 85.031,16 (oitenta e cinco mil, trinta e um reais e dezesseis centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2910, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 2910, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Carlos Gomes.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Carlos Gomes, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.290,07 m² (três mil, duzentos e noventa metros e sete decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 329.858,42 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) do qual R$ 38.851,73 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2911, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 2911, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Botuverá.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Botuverá, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 3.026,76 m² (três mil, vinte e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados) e o custo total orçado de R$ 300.999,22 (trezentos mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) do qual R$ 33.282,30 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) corresponde à contrapartida do Município, conforme projeto, memorial e orçamento elaborados pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de setembro de 2017, 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2017.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ficar abaixo do limite legal que exige a realização de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Aquisição de Apólice de Seguro para garantia do edfício sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Honorato Tonolli, s/n., Bairro das Nações, com coberturas para danos decorrentes de incêndio, raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículo e qualquer aeronave, danos elétricos, danos em vidros, espelhos e mármore, reponsabilidade civil de operações, roubo e furto qualificado.
CONTRATADO:
GENTE SEGURADORA S/A., com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 2.432,99 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Timbó (SC), 29 de Agosto de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 148 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 148 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Terezinha Lombardi contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 21 de agosto de 2017.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal TEREZINHA LOMBARDI, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 106, de 22 de maio de 2017, a contar de

21 de Agosto do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Agosto de 2017; 147° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 149 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 149 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Janete Aparecida Colarites contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 22 de agosto de 2017.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, a Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA COLARITES, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 001, de 02 de janeiro de 2017, a contar de 22 de Agosto do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Agosto de 2017; 147° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 138 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 138 DE 09 DE AGOSTO DE 2017
Concede Promoção por Nova Qualificação a servidora Viviane Aparecida Machado.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
VIVIANE APARECIDA MACHADO	11	12	01/06/2017	RH 103/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 139, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 139, DE 09 DE AGOSTO DE 2017
Dispensa da Função Gratificada servidora lotada no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER	016, de 13/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de Agosto de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 140, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 140, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: MOTORISTA				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
EDERSON ENGELMANN REINHEIMER (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	12/12/1983	046.819.269-73	44 horas	14/08/2017 a 30/08/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 141 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 141 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
Concede Promoção por Nova Qualificação a servidora Graziela Largura.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Técnico Laboratorista, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
GRAZIELA LARGURA	59	60	19/06/2017	RH 13/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 142, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 142, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Retifica nome de Servidora contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° Retificar o nome da Servidora contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE 133, de 31 de julho de 2017, onde lê-se Graciele Talia Avancini, leia-se GRACIELA TALIA AVANCINI.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 143 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 143 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
Concede Promoção por Nova Qualificação a servidora Lourdes Moser.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
LOURDES MOSER	41	42	24.07.2017	RH 90/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 144 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 144 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
Concede Promoção por Nova Qualificação ao servidor Paulo Henrique Wanser.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo de Agente de Manutenção, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
PAULO HENRIQUE WANSER	28	29	14.08.2017	RH 105/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 145 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 145 DE 15 DE AGOSTO DE 2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Beatris Zoboli Campregher

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, por quarenta e seis (46) dias, a contar de 16/08/2017 (período de 16/08/2017 a 30/09/2017), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 106/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 146, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 146, DE 18 DE AGOSTO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto n. 4456, de 01/03/2017;
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
VALDEMAR GONÇALVES (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	04/10/1986	059.593.639-33	44 horas	21/08/2017 a 30/08/2017
LUIZ MOLOIÉS (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	30/12/1951	293.326.809-49	44 horas	23/08/2017 a 30/08/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA No SAMAE - 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2017
Autoriza o Servidor Público Municipal Jonathan Ebert a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com base na Lei nº 1.931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade desta Autarquia Municipal, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
JONATHAN EBERT	Auxiliar Operacional I	AB / 06304870004

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de Agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE –137, DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE –137, DE 31 DE JULHO DE 2017

Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de Servidor lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 4456 de 01/03/2017;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação da servidora abaixo relacionada:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
TIMBERLI TATIANE WIZENMANN	123, de 10.07.2017	31.08.2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de Julho de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) ESPECIAL(AIS) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C A LEI MUNICIPAL N°. 2.045/98

SAMAE DE TIMBÓ, através do presente, CNPJ nº. 05.278.562.0001-15, representado por seu Diretor Presidente, considerando que:

- a Lei n. 2819/15 deu nova redação ao §1º do artigo 4º da Lei n. 2.045/98 (com efeitos a contar de 02/01/2016), nestes termos: "§ 1º - A prorrogação e/ou nova contratação de pessoal afeto ao regime jurídico administrativo especial, será permitida em tantas vezes quanto necessárias à satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 72 (setenta e dois) meses.";

- diante desta nova redação se faz necessário adequar a descrição contida na Cláusula Quarta - Do Prazo, de todos estes Contratos Administrativos Especiais firmados a partir de 02/01/16;

- serão mantidos/inalterados todos os demais termos e condições dos referidos Contratos Administrativos;

Resolve APOSTILAR todos os Contrato(s) Administrativo(s) Especial(ais) para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, firmados desde janeiro/2016 até maio/2017, única e especificamente para alterar a redação da
Cláusula Quarta, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato tem início na data de __/__/201_ e término na data de __/__/201_, podendo ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos moldes da legislação vigente."

Timbó/SC, 01 de Agosto de 2017.
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2310 CORRIGIDO

DECRETO Nº 2.310/2017 de 16/08/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a fim de reforçar as dotações orçamentárias abaixo:
05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01- SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2005– Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 100.000,00

03– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02- ENSINO FUNDAMENTAL
2203– Ensino Fundamental - Próprios
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante do artigo anterior serão anulados recursos do excesso de arrecadação verificados no período.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
16 de agosto de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2314

DECRETO Nº 2.314/2017 de 31/08/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 430.008,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 430.008,80 (quatrocentos e trinta mil, oito reais e oitenta centavos) , a fim de reforçar as dotações orçamentárias abaixo:
05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES
2.005 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 100.000,00
02- SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
2.214– Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques e Calçadas
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 270.000,00
03- SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2006 – Manutenção da Segurança e Trânsito
Suplementa: (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054 ..... R$ 8,80
Anula: (37) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055 ..... R$ 8,80

09– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – EXTENSÃO RURAL
2.017 – Agricultura e promoção rural
(100) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante do artigo anterior serão anulados recursos do excesso de arrecadação verificados no período.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
31 de agosto de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL CONVOCAÇÃO LDO 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tomada de decisão sobre as prioridades para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2018, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 13/09/2017
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias

E, para conhecimento, expede-se o presente edital.

Treze Tílias (SC) 31 de Agosto de 2017
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 1938

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2017
De 1º de Setembro de 2017

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Treze Tílias, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§1º. A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de

transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§1º. A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§2º. Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato

gerador do tributo.

§1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 22. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.753, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 23. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.753, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 .....

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 24. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.753, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 .....

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, da unidade regional ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 1.753/2017, de 06 de março de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
24 de agosto de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 391/17

PORTARIA 391/17 DE 31 DE AGOSTO DE 2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. JULIANA PINTARELLI AVI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de agosto de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 392/17

PORTARIA 392/17 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO o acréscimo de matrículas no educandário;

CONSIDERANDO o superior interesse Público;

CONSIDERANDO o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais, da servidora pública municipal Sra. ELISANGELA ALTHOFF DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir do mês de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de agosto de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 393/17

PORTARIA 393/17 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. FERNANDO ARNDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, férias laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - O período de férias se refere ao efetivo exercício funcional no período 2014/2015 (15 dias), entre 16 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017 e, no período 2015/2016 (15 dias), entre 31 de agosto de 2017 a 14 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 16 de agosto de 2017, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de agosto de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e finanças

REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 50/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 50/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará a reabertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 50/2017, REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL – SC DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h, do dia 18 de setembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital com suas alterações poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 04 de setembro de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Turvo

Prefeitura

NOTIFICACAO DE REPASSE 14/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSE N° 14/2017

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Identificador da Proposta: 36000.1165872/01-700
Número do processo: 25000422519201722
Objeto: Incremento ao PAB – Piso de Atenção Básica/custeio
Regulamentação: Portaria GM/MS N° 788, de 15 de março de 2017 - aplicação das emendas parlamentares para adição nos recursos do SUS
Origem dos Recursos: Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde/FNS
Valor da parcela: R$ 400.000,00
Data do repasse da parcela: 30/08/2017

Turvo/SC, 1 de Setembro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL PMT 38/2017

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 38/2017 - Pregão Presencial nº 38/2017
Objeto: Aquisição veículo automotor para Secretaria de Educação.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 18/09/2017
Abertura da Sessão: á partir das 09:00 horas do dia 18/09/2017
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 31 de agosto de 2017.

Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3535/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.535, De 01 de Setembro de 2017.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor NADIMAR BATISTELLA, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, nível de vencimento 27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de setembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3536/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.536, De 01 de Setembro de 2017.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor ANTONIO FAVERO, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, regime de dedicação integral, nível de vencimento CC-11, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de setembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.087 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N° 1.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de UNIÃO DO OESTE, para os exercícios de 2018/2021 e dá outras providências."

CELSO MATIELLO - Prefeito do Município de UNIÃO DO OESTE - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de UNIÃO DO OESTE para o 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados nos Anexos referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:

I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;

II – Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;

XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;

XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.

Art. 3º - Integrarão a presente Lei, Anexos, com a especificação dos programas, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos, e anexos com especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programas.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais ,Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) – Atividades

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11 - As receitas de Transferências de Capital da União e Estado, serão orçadas em cada Projeto com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.

Art. 12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 13 - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 1º de setembro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO Nº 232/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 232/2017
Data de assinatura: 01/09/2017
Processo de Licitação: 53/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MECÂNICA SANGALETTI LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.160.911/0001-25
Objeto: Manutenção mecânica do veículo escolar MLL-5739
Valor Global: R$ 12.095,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 76/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 18 de setembro de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para realização de almoço (buffet) em comemoração ao Dia dos Idosos, na data de 29/09/2017, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 76/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 01 de setembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
672		063/2017	03/08/2017	31/12/2017	20/2017	Não	25.000,00	01/01/2018	serviço de comunicação social	MIDIA LED PAINEIS LTDA - ME
	Objeto:	Contratação de Serviços de Comunicação Social								
673		064/2017	03/08/2017	31/12/2017		Não	7.500,00	01/01/2018	serviços segurança do trabalho	ESEG CONSUL. EM SEGUR. DO TRABALHO E MEI
	Objeto:	fornecerá serviços de Segurança do Trabalho.								
675		II-ADITIVO	03/08/2017	31/12/2017	23/2016	Não	4.740,00	01/01/2018	FORNECIMENTO DE COMBUS	AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA
	Objeto:	Aquisição de Combustíveis para as Secretarias Municipais no exercício de 2017								
676		II-ADITIVO	29/08/2017	31/12/2017	8/2016	Não	39.930,94	01/01/2018	Revitalização de Ruas(asfaltic	CONSTRUTORA BRANGER LTDA-ME
	Objeto:	Pavimentação Asfáltica, com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios de Trecho da Rua Vitorino Chiochetta								
677		065/2017	03/08/2017	30/09/2017		Não	5.832,12	01/10/2017	TRANSPORTE ESCOLAR	ISRAEL MACHADO TRANSPORTE LTDA - ME
	Objeto:	Prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017.								

Total: 5

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº048/2017

DECRETO Nº 048/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública direta e indireta.

Art. 2º - Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem, no dia em questão, em atividades de serviços contínuos da área da Saúde e Educação, em casos emergenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 31 de agosto de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/09/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 048/2017 PR 038/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Peças genuínas e/ou originais e Serviços mecânicos objetivando a Recuperação de Diferencial do Caminhão Mercedes Benz, Modelo 2729 K 6x4, ano de fabricação 2014, Placa MML 7725 de propriedade do Município, testes finais e entrega dos serviços com a devida garantia, consistindo na substituição e peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 11 de Setembro 2017 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 01 de Setembro de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2017 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E PROCESSADORES
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 84/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAM. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA: Dia 18/09/2017, às 09:00 hrs.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 01 de setembro de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 005/2017-CMS

ATA 005/2017-CMS– Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se extraordinariamente,os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, coma seguinte pauta: 1. Aprovação do Plano Plurianual de Saúde 2018-2021; 2. Assuntos gerais. Iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Repassada a palavra ao Presidente do CMS, Sr. Carlos Antônio Barzotto, informando que na última reunião do Conselho, realizada na data de 22 de junho do corrente ano, não houve quórum para a aprovação do Plano Plurianual de Saúde 2018-2021. Em sequência, o Presidente do CMS apresentou o Plano Plurianual de Saúde 2018-2021 para os Conselheiros, explanando que o PPA - Plano Plurianual é um instrumento de planejamento de longo prazo, o qual apresenta os objetivos e metas da administração para um período de 04 (quatro) anos e que se constitui com base nas prioridades e metas contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Dentre as metas contempladas para 2018 estão: Contratação de funcionários para o setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio e Almoxarifado, Câmeras de vigilância, aquisição de veículo para atendimento ABS - Atenção Básica de Saúde, construção de academia de saúde, contratação de estagiário em UBS - Unidade Básica de Saúde, contratação de profissional técnico em enfermagem, contratação de equipe DST e vigilância epidemiológica, aquisição de veículo para a equipe da vigilância epidemiológica, aquisição de veículo para a equipe de combate a endemias, aquisição de projeto layout da vigilância epidemiológica, contratação de 02 (dois) funcionários para a vigilância sanitária, aquisição de veículo, aquisição de equipamento para a vigilância sanitária, aquisição de veículo CAPS 1 e CAPS AD, capacitação profissional CAPS 1, contratação pessoal no CAPS 1 e Saúde Mental, capacitação para profissionais de média e alta complexidade, contratação de profissional de atendimento do PAME, compra de macri para atendimento de bebês odonto, ampliação da equipe de dentistas do ESF - Estratégia da Saúde da Família, aquisição de ambulância e 02 (dois) automóveis, aquisição de toldo para cobertura de frota de veículos, contratação de motorista e de equipamento de informática, totalizando R$ 1.853,922 (um milhão e oitocentos e cinquenta três mil e novecentos e vinte e dois reais). Para 2019 estão elencadas as seguintes metas: reforma do prédio do PAME, contratação de funcionário para o setor de almoxarifado, contratação de funcionários TFD, construção de posto de saúde nos bairros Vinhedo e Sesi, contratação pessoal de equipe nos bairros Vinhedo e Sesi, aquisição de veículo de atendimento para ABS - Atenção Básica de Saúde, aquisição de 06 (seis) motocicletas para a equipe ESF - Estratégia da Saúde da Família, contratação de estagiário na UBS, contratação de técnico de enfermagem, contratação de equipe DST e Vigilância Epidemiológica, contratação de 02 (dois) funcionários para a vigilância sanitária, construção do CAPS AD, construção de quadra esportiva para o CAPS 1, capacitação profissional para o CAPS 1, contratação pessoal para o CAPS 1 e Saúde Mental, capacitação profissional para profissionais de alta e média complexidade, contratação de profissional de atendimento para o PAME, contratação de farmacêuticos, ampliação da equipe de dentistas nos ESF, aquisição de micro-ônibus e van, contratação de motorista e equipamento de informática, totalizando R$ 3.615,852 (três milhões e seiscentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais). Para 2020 as seguintes metas: contratação de funcionário para o setor de almoxarifado, contratação de funcionários TFD, construção de posto de saúde nos bairros Vinhedo e Sesi, contratação pessoal de equipe nos bairros Vinhedo e Sesi, aquisição de veículo de atendimento para ABS - Atenção Básica de Saúde, contratação de equipe itinerante no ESF, contratação de estagiário na UBS, contratação de técnico de enfermagem, contratação de equipe DST e Vigilância Epidemiológica, contratação de 02 (dois) funcionários para a Vigilância Sanitária, Construção CAPS AD (materiais, contratações), capacitação profissional CAPS 1, aquisição de ônibus para o transporte de pacientes, contratação pessoal para o CAPS 1 e Saúde Mental, capacitação profissional para profissionais de alta e média complexidade, aquisição de equipamentos de suporte avançado, contratação de profissional de atendimento para o PAME, contratação de farmacêuticos, aquisição de veículo para o programa remédio em casa, ampliação da equipe de dentistas nos ESF, aquisição de 02 (dois) veículos, contratação de motorista e aquisição de equipamento de informática, totalizando R$ 4.166,352 (quatro milhões e cento e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais). Para 2021 as seguintes metas: contratação de funcionário para o setor de almoxarifado, contratação de funcionários TFD, contratação de pessoal para a equipe dos bairros Vinhedo e Sesi, contratação de equipe itinerante no ESF, contratação de estagiários nas UBS, contratação de técnico de enfermagem, contratação de equipe DST e Vigilância Epidemiológica, contratação de 02 (dois) funcionários para a Vigilância Sanitária, Construção CAPS AD (materiais, contratações), capacitação profissional para profissionais de alta e média complexidade, contratação de profissional de atendimento para o PAME, contratação de farmacêuticos, aquisição de veículo para o programa remédio em casa, ampliação da equipe de dentistas nos ESF, aquisição de uma ambulância, contratação de motorista e aquisição de equipamento de informática, totalizando R$ 3.532,510 (três milhões e quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e dez reais). Ao final o Presidente explanou o total que será despendido entre os anos de 2018 a 2021 conforme o Plano Plurianual apresentado, totalizando R$ 13.168,636 (treze milhões e cento e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais). Após a explanação, foi aberto espaço para discussão e questionamentos, o qual foi sugerido pela plenária uma melhor avaliação quanto ao item da aquisição de 06 (seis) motocicletas para a Estratégia de Saúde da Família - ESF. Em sequência foi colocado este plano para aprovação, o qual foi aprovado pela plenária. Ao final, o Conselheiro Neri José Rubini sugeriu capacitação aos Conselheiros, o qual ficou acordado que a Secretária Executiva irá entrar em contato com empresa/pessoa responsável para a referida capacitação e trará a plenária na próxima reunião ordinária. Encerradas as discussões às 20h30min, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do CMS agradeceu a presença de todos. Cientificou-se ao Conselho que a próxima reunião será na data de 27/07/2017. Eu, Carlos Antônio Barzotto, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 101/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 20/09/2017. Abertura da sessão no

mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 01 de setembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CMS

RESOLUÇÃO Nº 009/2017/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Saúde 2018-2021 do município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, VIII da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...]VIII - apreciar a proposta do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 005/2017 - CMS, da Reunião Extraordinária realizada na data de 28 de junho de 2017, o Plano Plurianual de Saúde 2018-2021 do município de Videira - SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 29 de junho de 2017.
Carlos Antônio Barzotto
Presidente do CMS de Videira - SC

LEI Nº 3.470/17

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

Cumprir com suas funções legais; atuar ativamente junto a defesa dos interesses da sociedade; acompanhar os reflexos da evolução política do país e as consequências para o município; proporcionar atendimento condizente aos munícipes; garantir o assessoramento às atividades dos vereadores.

Justificativas

O legislativo municipal é composto por 11 vereadores e, ainda, possui servidores lotados conforme quadro único aprovado por Lei Municipal. A Câmara tem autonomia financeira, tendo contabilidade própria, recebendo suprimento de recursos financeiros mensalmente, conforme fixado no orçamento do Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realização de reuniões ordinárias no período normal da legislatura e de reuniões extraordinárias no período de recesso ou quando necessárias para encaminhamentos de assuntos de interesse da municipalidade. As sessões extraordinárias são realizadas de acordo com as convocções e as ações desenvolvidas pela Câmara conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.037 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CÂMARA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	56,000	292.512,76
1.038 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CÂMARA	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA (M²)	00.01.0000	600,000	1.460.745,00
2.072 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	6.976.844,05
			Total:	**8.730.101,81**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

Garantir as condições para funcionamento dos diversos departamentos administrativos, atendendo as necessidades de recursos (materiais, financeiros, humanos, sistemas), zelando pelo patrimônio público, atuando de forma transparente e dando a visibilidade às ações desenvolvidas no contexto de uma gestão moderna.

Justificativas

A existência de uma estrutura, dotada de recursos humanos, financeiros, administrativos, equipamentos, instalações e sistemas, requer a continuidade e, em alguns aspectos, o incremento da disponibilização de novos recursos para garantir a ampliação da qualidade nos serviços prestados, bem como a otimização e modernização do atendimento.

Diretrizes (Forma de implementação)

Padronização de processos; adequação de equipamentos e sistemas; modernização do controle e transparência; qualificação do atendimento; agilidade nas respostas às demandas da coletividade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS GABINETE	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	65,000	240.000,00
1.002 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS ADM	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	140,000	1.200.000,00
1.003 - AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO (M²)	00.01.0000	562,000	950.000,00
1.027 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS G.PÚBLICA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	20,000	42.781,91
2.001 - GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE (UND)	00.01.0000	4,000	7.335.232,63
2.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	1.171.667,39
2.003 - CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO (UND)	00.01.0000	4,000	1.326.185,53
2.004 - PROCON	MANUTENÇÃO DO PROCON (UND)	00.01.0000	4,000	725.230,69
		00.01.0412		38.503,72
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	16.527.234,78
2.007 - COMPRAS E LICITAÇÕES	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	2.335.449,23
2.008 - GESTÃO DE ATOS OFICIAIS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	916.754,93
2.009 - TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	513.382,94
2.010 - GESTÃO DE PATRIMÔNIO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	695.762,23
2.011 - GESTÃO DE PESSOAS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	1.816.181,09
2.025 - GESTÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	1.202.171,70
2.036 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	16,000	508.945,13
			Total:	**37.545.483,90**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0412 - Recursos Fundecon

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0003 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

Objetivos

Dotar a área com recursos que favoreçam a aplicação correta dos procedimentos de modo a dar total transparência nos encaminhamentos dos registros de arrecadação e pagamentos efetuados pelo Município.

Justificativas

Considerando os aspectos técnicos e legais que envolvem as áreas de Contabilidade, Tributação e Tesouraria, o constante acompanhamento das ações e seus reflexos, principalmente, nos usos dos recursos arrecadados, carecem de atenção plena por parte da administração municipal de modo a garantir a não ocorrência de inconsistências que prejudiquem a correta aplicação dos recursos e o cumprimento do planejamento financeiro.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atualização constante da equipe que atua com os aspectos financeiros e tributários de modo a garantir a modernidade, segurança e agilidade na condução das atividades, favorecendo a transparência da aplicação dos recursos arrecadados e investidos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FAZENDA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	51,000	106.954,78
2.022 - GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	6.627.490,49
2.023 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	9.391.846,34
			Total:	**16.126.291,61**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0004 - ASSESSORIA JURÍDICA

Objetivos

Dotar a área com recursos que favoreçam a segurança jurídica dos atos praticados pela municipalidade, agindo preventivamente e corretivamente.

Justificativas

Considerando os aspectos técnicos e legais que envolvem a área jurídica, a garantia de disponibilidade de recursos pode minimizar a ocorrência de falhas ou anomalias que prejudiquem o cumprimento da legislação.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atualização constante da equipe jurídica de modo a garantir a segurança, a interpretação correta e a agilidade no trâmite de processos e ações que envolvem a municipalidade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.035 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS PROC	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	32,000	137.049,51
2.074 - PROCURADORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	3.488.255,67
		00.01.0395		308.029,76
			Total:	**3.933.334,94**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0395 - Recursos FUNJUR

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0005 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos

Garantir o repasse de recursos financeiros que favoreçam o atendimento em busca da ampliação da tranquilidade dos munícipes nas questões de segurança pública.

Justificativas

Considerando os aspectos legais e para a manutenção da ordem pública, existem repasses de recursos que ajudam a complementar as necessidades da Policia Militar, da Policia Civil e do Corpo de Bombeiros no planejamento e execução de suas atividades.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção dos convênios de repasses de recursos financeiros para os órgãos da segurança pública para aplicação em manutenções e aquisição de equipamentos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.034 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FUNREBOM	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0300	40,000	705.901,00
2.018 - CONVENIO POLÍCIA MILITAR	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR (UND)	00.01.0000	44,000	748.931,58
		00.01.0154		1.112.329,70
2.019 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL (UND)	00.01.0155	44,000	1.133.720,65
2.020 - CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL	CONVÊNIO POLICIA AMBIENTAL (UND)	00.01.0000	24,000	51.337,00
2.021 - DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	8,000	25.669,17
		00.01.0024		25.669,17
		00.01.0026		25.669,17
2.055 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0300	4,000	1.283.457,88
			Total:	**5.112.685,32**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0024 - Recursos Vinculados
00.01.0026 - Recursos Vinculados Estaduais
00.01.0154 - Convênio Trânsito - Militar
00.01.0155 - Convênio Trânsito - Civil
00.01.0300 - Recursos Funrebom

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

Manter e criar ações destinadas ao atendimento das necessidades básicas dos indivíduos, segmentados por grupos de famílias, crianças e adolescentes, idosos e demais vulneráveis, de modo a garantir as condições para uma vida digna e sua integração à vida comunitária.

Justificativas

As prestações de assistência social são destinadas aos indivíduos (ou grupos) sem condições de prover o próprio sustento, de forma permanente ou provisória. O município apresenta dados de elevação de indicadores de número de pessoas em estado de vulnerabilidade social, seja por carência financeira, por aspectos de saúde ou condições físicas ou mesmo por enquadramento em grupos de risco pessoal e social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Prestar serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, atendam os objetivos, principios e diretrizes da Lei n° 8742/93 (LOAS). Manter ou criar novos programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Manter ou criar programa de amparo às pessoas que vivem em situação de rua. Subsidiar, financeira e tecnicamente, projetos de enfrentamento da pobreza e vulnerabilidade social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMPLIAÇÃO (M²)	00.01.0024	453,740	700.000,00
		00.01.0500		70.000,00
1.022 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FMAS	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0035	200,000	40.000,00
		00.01.0080		93.166,00
		00.01.0500		930.000,00
		00.01.0518		34.652,00
		00.01.6500		145.831,00
2.039 - AÇÃO SOCIAL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	85.563,82
2.066 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0035	4,000	950.706,00
		00.01.0500		3.498.439,00
		00.01.6500		115.704,00
2.067 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SUAS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0035	4,000	776.230,00
		00.01.0500		1.627.651,00
		00.01.6500		114.704,00
2.068 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0035	4,000	245.364,00
		00.01.0080		372.663,00
		00.01.0500		2.053.745,00
		00.01.0510		20.000,00
		00.01.6500		64.845,00
2.069 - GESTÃO DO FMAS E CMAS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0035	4,000	169.835,00
		00.01.0500		6.999.442,05
		00.01.6500		52.945,00
			Total:	**19.161.485,87**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0024 - Recursos Vinculados
00.01.0035 - Transf. SUAS/UNIÃO
00.01.0080 - Outras Especificações
00.01.0500 - Recursos Ordinários FMAS
00.01.0510 - Recursos Diretamente Arrecadados pelo FMAS
00.01.0518 - Rec. Alienação de Bens Móveis - FMAS
00.01.6500 - Transf. SUAS/Estado

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0007 - INFRAESTRUTURA

Objetivos

Garantir a execução de serviços de infraestrutura abrangendo todo o perímetro urbano e rural do município de Videira, favorecendo a melhor condição de vida, locomoção e bem-estar dos munícipes.

Justificativas

O município de Videira conta com uma população estimada em 51 mil habitantes, sendo que mais de 90% residem no perímetro urbano. Conta com uma área territorial de mais de 378 km². Apresenta uma tendência de abertura de novos loteamentos em diferentes regiões no entorno da sede do município, necessitando de ampliação da infraestrutura de modo a facilitar o deslocamento e acesso aos serviços.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção e ampliação da malha viária e adjacências no município, garantindo as condições para locomoção de pessoas e produtos, independente de horário e condições climáticas. Modernização do parque de máquinas. Adequação das instalações públicas visando a ampliação das condições de atendimento, da acessibilidade e da agilidade. Qualificação e treinamento das equipes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.012 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, ESCADARIAS E OBRAS ESPECIAIS	CONST/PASSEIOS/ESCADARIAS E OBRAS ESPECIAIS (M²)	00.01.0000	4.079,000	6.495.929,96
		00.01.0024		427.820,13
1.013 - RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (M²)	00.01.0000	216.000,000	8.749.282,30
		00.01.0015		211.187,75
		00.01.0024		3.831.119,11
		00.01.0026		2.785.102,42
		00.01.0044		970.983,96
		00.01.0045		316.464,34
		00.01.0061		216.048,66
1.014 - TERMINAL URBANO	TERMINAL URBANO (M²)	00.01.0000	235,000	800.000,00
1.015 - CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO (M²)	00.01.0000	1.180,000	2.850.000,00
1.016 - MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS (UND)	00.01.0000	12,000	4.470.000,00
		00.01.0026		213.909,55
1.032 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS DESENV	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	96,000	900.000,00
		00.01.0060		675.954,20
2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	16,000	38.216.359,24
2.042 - SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS (UND)	00.01.0000	16,000	278.685,65
		00.01.0156		1.488.810,51
2.043 - LIMPEZA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA (UND)	00.01.0000	4,000	14.029.587,50
2.044 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UND)	00.01.0014	4,000	12.920.137,20
2.045 - CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	16,000	267.578,57
2.046 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	44,000	2.957.496,86
		00.01.0024		4.278,20
2.047 - DRENAGEM - RESERVATÓRIO CONTENÇÃO DE CHEIAS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	24,000	8.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.048 - MOBILIDADE URBANA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	24,000	1.013.000,00
			Total:	**105.097.736,11**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0014 - Recursos Vinculados COSIP
00.01.0015 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
00.01.0024 - Recursos Vinculados
00.01.0026 - Recursos Vinculados Estaduais
00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo
00.01.0045 - Outras Transf. Decorrentes Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais
00.01.0060 - Recursos de Alienação de Bens
00.01.0061 - Recursos de Operações de Crédito
00.01.0156 - Convênio Trânsito - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0008 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Objetivos

Assistir o segurado do RPPS, mantendo em dia os respectivos pagamentos. Garantir a saúde financeira da previdência do regime próprio.

Justificativas

O regime de previdência própria dos servidores municipais está instituído e é mantido, seguindo a legislação pertinente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção do acompanhamento das ações de amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários conforme prevê a legislação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.036 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS INPREVID	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0400	24,000	598.946,76
2.073 - MANUTENÇÃO DO INPREVID	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0200	4,000	73.242.632,06
		00.01.0400		3.850.372,02
9.002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (UND)	00.01.0200	4,000	78.444.912,16
			Total:	**156.136.863,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos do RPPS - Benefícios Previdênciários
00.01.0400 - Recursos Ordinários - Taxa de Administração

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0009 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivos

Direcionar as ações em saúde pública garantindo a aplicação dos recursos de maneira otimizada e com a devida transparência.

Justificativas

Considerando-se as vulnerabilidades da saúde pública e seus reflexos na população torna-se necessário que as ações sejam implementadas pelos órgãos públicos responsáveis.

Diretrizes (Forma de implementação)

Alocação dos recursos direcionados às prioridades da saúde pública.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.038 - GESTÃO DE SAÚDE	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	748.683,45
2.065 - GESTÃO DO FMS E CMS	GESTÃO DO FMAS E CMAS (UND)	00.01.0003	4,000	4.751.425,57
			Total:	**5.500.109,02**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0003 - Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0010 - MERENDA

Objetivos

Garantir a oferta de merenda escolar, de forma a suprir as necessidades básicas das crianças que frequentam o ensino fundamental.

Justificativas

O município de Videira possui 6 escolas municipais na zona urbana e 2 escolas pólo na zona rural, totalizando 8 escolas. Além disso conta com o atendimento nos CEMEI. Ao todo são mais de 6.000 crianças atendidas diariamente. Além de um direito da criança, a merenda escolar é de fundamental importância para favorecer o bom rendimento escolar e o desenvolvimento adequado. Nas escolas são servidas 3 refeições (lanches e almoço) e nas creches são servidas 5 refeições para o berçário e 4 refeições para o maternal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção da distribuição da merenda escolar, com supervisão e acompanhamento da equipe de nutricionistas, a todos os alunos da rede pública do ensino fundamental.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.026 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	MERENDA ESCOLAR - PNAE (AL)	00.01.0000	14.600,000	2.566.914,68
		00.01.0008		1.389.128,66
2.031 - MERENDA ESCOLAR - CRECHES PNAC	MERENDA CRECHES - PNAC (AL)	00.01.0000	10.600,000	2.566.914,68
		00.01.0008		2.696.543,87
			Total:	**9.219.501,89**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários
00.01.0008 - Recursos Merenda Escolar - PNAE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0011 - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos

Aprimorar o nível de ensino nas escolas municipais, reduzir a evasão escolar, aprimorar e valorizar os recursos humanos, aperfeiçoar a utilização do FUNDEB, criar consciência para que a comunidade participe do processo educacional, assegurar implantação de projetos que visem o bom desempenho na educação. Melhorar e ampliar os serviços de: infra-estrutura, construção e ampliações de escolas, aquisição de equipamentos, informatizar e integrar em rede todas as unidades escolares.

Justificativas

O Município de Videira possui 06 escolas básicas e 02 escolas pólos que atendem 3.299 alunos diariamente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção e ampliação das salas de aulas e construção de uma escola, investimentos nas bibliotecas e laboratórios das escolas municipais assim como informatização das mesmas, prestar assistência ao aluno.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS	CONST/AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE ESCOLAS (M²)	00.01.0001	1.008,000	4.278,20
		00.01.0006		1.711.276,45
1.028 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS E.FUND	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0001	1.200,000	4.278,20
		00.01.0006		1.711.276,45
		00.01.0087		212,15
2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0001	4,000	8.722.572,37
2.028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0010	4,000	40.569.898,96
		00.01.0011		22.289.696,29
2.029 - TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR (AL)	00.01.0001	4.900,000	11.123.296,93
		00.01.0007		344.394,39
		00.01.0027		1.717.693,74
2.075 - APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO (UND)	00.01.0006	4,000	3.764.808,18
			Total:	**91.963.682,31**

Legenda:

00.01.0001 - Recursos Ordinários MDEF - mínimo 25%
00.01.0006 - Recursos Salário Educação
00.01.0007 - Convênio Transporte Escolar - PNATE
00.01.0010 - Recursos FUNDEB 60%
00.01.0011 - Recursos FUNDEB 40%
00.01.0027 - Recursos de Convênios Estaduais - Educação
00.01.0087 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0012 - DESPORTO ESTUDANTIL

Objetivos

Garantir a existência de instalações adequadas à prática de esportes no diversos níveis e modalidades.

Justificativas

O município possui ginásios, quadras, campos de futebol, pistas de atletismo e quadras de areia nos quais existe a necessidade de manutenção constante.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção dos espaços em condições de utilização conforme necessidades.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.011 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA GINASIOS,QUADRAS E CAMPOS	CONT/AMPL/REFORMAS GINÁRIOS, QUADRAS E CAMPOS (M²)	00.01.0000	400,000	4.278,20
1.030 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS ESPORTE	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	80,000	4.278,20
2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	532.040,14
			Total:	**540.596,54**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0013 - ENSINO MÉDIO

Objetivos

Garantir o repasse de recursos para o transporte dos alunos do ensino médio.

Justificativas

Considerando as dificuldades para arcar com os custos e acesso ao sistema de transporte convencional, o município oferece condições para custear o transporte escolar aos alunos do ensino médio que residem em locais distantes das escolas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção do auxilio para o transporte escolar dos alunos do ensino médio.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	16,000	47.060,11
			Total:	**47.060,11**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0014 - ENSINO SUPERIOR

Objetivos

Garantir a oferta de bolsa de estudos e transporte escolar para alunos do ensino superior.

Justificativas

Considerando a situação de alunos comprovadamente sem condições de arcar na totalidade dos custos com transporte e frequência em cursos superiores, tem-se a prática de efetuar repasses de modo a garantir a ampliação no número de alunos frequentando curso superior, possibilitando a elevação do nível de escolaridade no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção do repasse de bolsas de estudos e auxilio no transporte escolar para alunos do ensino superior.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.034 - TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR (AL)	00.01.0000	820,000	2.823.606,14
2.035 - BOLSA DE ESTUDOS	BOLSA DE ESTUDOS (AL)	00.01.0000	600,000	1.694.163,69
2.077 - UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL PÓLO VIDEIRA	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL PÓLO VIDEIRA (UND)	00.01.0000	16,000	539.986,10
			Total:	**5.057.755,93**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0015 - ENSINO INFANTIL

Objetivos

Ampliar, progressivamente, o atendimento em tempo integral às crianças de 0 a 5 anos. Garantir a infraestrutura necessária ao atendimento com qualidade. Realizar a aquisição de materiais didático-pedagógicos. Capacitar e qualificar a equipe de profissionais.

Justificativas

Considerando a situação em que as crianças são vistas como seres que precisam de educação integral e cuidados específicos, bem como partindo-se da percepção da necessidade de melhoria nas atividades práticas lúdicas e pedagógicas, realizadas por profissionais devidamente formados na área de atuação, justifica-se a condição para manter e aperfeiçoar os programas e ações que competem ao Ensino Infantil.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliação progressiva do atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CRECHES	CONST/AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE CRECHES (M²)	00.01.0001	759,000	4.278,20
		00.01.0006		855.638,23
		00.01.0022		427.819,11
1.029 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS E.INF	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0001	1.200,000	4.278,20
		00.01.0006		855.638,23
2.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 0 A 6 ANOS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0001	4,000	25.329.689,86
		00.01.0022		89.842,02
2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0010	4,000	20.265.978,84
		00.01.0011		18.267.555,58
2.076 - APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO (UND)	00.01.0006	4,000	2.139.095,56
			Total:	**68.239.813,83**

Legenda:

00.01.0001 - Recursos Ordinários MDEF - mínimo 25%
00.01.0006 - Recursos Salário Educação
00.01.0010 - Recursos FUNDEB 60%
00.01.0011 - Recursos FUNDEB 40%
00.01.0022 - Recursos de Convênios União - Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0018 - HABITAÇÃO POPULAR

Objetivos

Garantir a existência de recursos (físicos e financeiros) para ampliar o acesso dos munícipes a casa própria.

Justificativas

Considerando a necessidade de favorecer o acesso a casa própria, diante da existência de muitas famílias que não reúnem as condições de solução de maneira isolada, a participação do poder público, através de programas e ações específicas, podem contribuir significativamente para, ao menos, minimizar o problema da falta de moradia no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção e busca de novos recursos para a aplicação específica em ações que visem a ampliação do acesso a casa própria.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FRH	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (UND)	00.01.0000	10,000	950.000,00
		00.01.0302		427.820,93
2.057 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0302	8,000	85.562,00
			Total:	**1.463.382,93**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0302 - Recursos FRH

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0019 - SANEAMENTO BÁSICO

Objetivos

Implantar e ou melhorar as condições de saneamento básico, garantindo a ampliação no número de residências e estabelecimentos ligados à rede.

Justificativas

Considerando a necessidade e, inclusive, a obrigatoriedade de garantir a implantação do saneamento básico na área urbana do município, a participação do poder público, através de programas e ações específicas, podem contribuir significativamente para, ao menos, minimizar os efeitos do baixo índice de residências e estabelecimentos com ligação regular para o escoamento do esgoto.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção e ampliação das condições que garantam efetividade nas ações vinculadas ao saneamento básico no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.056 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	24,000	2.290.000,00
		00.01.0304		2.806.493,39
			Total:	**5.096.493,39**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0304 - Recursos Saneamento Básico

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0020 - MEIO AMBIENTE

Objetivos

Desenvolver ações para a preservação e conservação do meio ambiente no espaço rural e de jardinagem e paisagismo nos espaços públicos e urbanos.

Justificativas

O Município de Videira conta com um grande plantel de criações de animais domésticos (suínos, aves e bovinos de leite) demandando grande atenção com o manejo dos dejetos orgânicos dos animais, visando a manutenção do equilíbrio ambiental. Videira possui um grande potencial turístico em face de sua topografia, colonização de ascendência européia, com gastronomia típica e produção de vinhos, que, por si só, tem grande apelo na atração turística. O embelezamento da cidade é fator fundamental na preparação da cidade no desenvolvimento deste potencial.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a preservação do meio ambiente, através do apoio aos produtores rurais nos seus processos produtivos, para que a produção de alimentos impacte o mínimo possível as condições ambientais. Dotar o centro da cidade de parques temáticos com finalidade de proporcionar à população, espaços de lazer e convivência social saudável, aproveitando espaços nobres no centro da cidade, na margem do Rio do Peixe, por décadas sem finalidade. Viabilizar a manutenção permanente dos espaços públicos com ajardinamento proporcionando bem estar a população, colaborando com o desenvolvimento do potencial turístico da cidade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.052 - MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	200.000,00
2.078 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	ANIMAIS (AN)	00.01.0000	1.200,000	850.000,00
			Total:	**1.050.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0021 - FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL

Objetivos

Viabilizar a execução de serviços de infraestrutura e orientação técnica, com foco nas atividades produtivas das famílias rurais, elevando as condições de renda e consequente qualidade de vida das pessoas, estimulando a permanência dos jovens na agricultura, minimizando o êxodo rural, garantindo a permanência do atual modelo de produção de alimentos - principal fonte de movimento econômico no município de Videira.

Justificativas

O Município de Videira conta com uma população total de 47.204 habitantes, segundo censo do IBGE 2010, dos quais 42.872 vivem na área urbana, que representa 90,8% e e 4.332 vivem na área rural, que representa 9,2%. O Município ocupa a 27ª posição no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de Santa Catarina, com índice de GINI de 0,851. Videira conta com uma área territorial de 378,4 Km2, sendo aproximadamente 60 Km2 na área urbana e 318,4 km2 na área rural. Segundo o Levantamento Agropecúario Catarinense o Municipio conta com 907 imóveis rurais produtivos.
Mesmo com menos de 10,0% da população municipal residindo na área rural, o Setor Primário, responde, diretamente por 21,0% do Movimento Econômico do Município, além de contribuir com a oferta de matéria prima para a agregação de valor no setro agroindustrial, ampliando assim, a sua importância no contexto socioecônomico.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover o desenvolvimento rural sustentável, com foco nas atividades produtivas, geradoras de renda, e na dotação de infraestrutura rodoviária, de suporte nos serviços de máquinas aos agricultores, de comunicação e de informação técnica as famílias rurais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.040 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	80,000	400.000,00
2.049 - AGRICULTURA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	16.840.427,36
2.050 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	58.800,000	3.422.500,00
		00.01.0026		1.283.457,33
2.051 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	880.000,00
			Total:	**22.826.384,69**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0026 - Recursos Vinculados Estaduais

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0022 - INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS

Objetivos

Viabilizar o surgimento de novos e o incremento dos empreendimentos existentes no município através de política de incentivos, de modo a ampliar a oferta de empregos e o aumento da arrecadação municipal.

Justificativas

A economia do municipio precisa ser reorganizada, distribuindo recursos em todas as áreas das atividades econômicas: agronegócios, indústria, comércio e prestação de serviços. Nesse aspecto, o planejamento torna-se fator primordial para a constituição de uma nova matriz econômica do município. Importante que os possíveis reflexos de cada incentivo concedido possam ser medidos e devidamente mensurados quanto ao planejado e ao executado.

Diretrizes (Forma de implementação)

Expansão das áreas industriais, dotadas de infraestrutura necessária para a implantação de empreendimentos. Garantia de recursos para incremento de atividades econômicas no município, desde que respaldadas na viabilização de incremento de receitas municipais. Mapeamento de regiões a serem destinadas para os investimentos, garantindo-se a otimização de recursos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	INCENTIVO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO (UND)	00.01.0000	56,000	2.700.000,00
1.006 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (UND)	00.01.0000	4,000	2.000.000,00
1.026 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS D.ECON	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	40,000	170.000,00
2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	6.161.681,88
			Total:	**11.031.681,88**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0023 - TURISMO E CULTURA

Objetivos

Promover o turismo como fator de agregação e geração de renda, oportunizando ações de incentivo e desenvolvimento do artesanato, manifestações culturais, exploração de pontos turísticos, culinária, turismo rural. Incentivar e valorizar as vertentes artísticas e culturais do município.

Justificativas

O município de Videira possui fortes raízes culturais em razão da colonização ítalo-germânica e ligação direta com a vitivinicultura, favorecendo o aspecto de grande potencial turístico. Também deve ser considerada a existência de diversos equipamentos e empreendimentos turísticos já instalados, além de grandes oportundiades para novos empreendimentos que favoreceriam a divulgação do município junto ao mercado, notadamente nas agências e operadoras de turismo. Contudo deve ser percebida a necessidade de planejamento de ações de modo a criar um roteiro turístico que contemple diversidade e amplitude de dias de visita/consumo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção da estrutura implantada. Fortalecimento de parcerias. Busca de recursos para promoção de eventos e divulgação do município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.033 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CULTURA	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	100,000	213.909,55
1.039 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA (M²)	00.01.0000	660,000	1.120.000,00
2.053 - TURISMO E CULTURA	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	6.790.550,41
2.054 - FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO (UND)	00.01.0000	4,000	1.700.000,00
			Total:	**9.824.459,96**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0024 - DESPORTO AMADOR

Objetivos

Garantir os recursos (humanos, materiais, estruturais e financeiros) para a prática de esportes no município.

Justificativas

Atualmente as atividades esportivas no município são organizadas pela Fundação Municipal de Esportes, que detem em seu quadro vários profissionais devidamente habilitados para realizar e acompanhar as atividades, notadamente nas escolinhas esportivas, alcançando parcela significativa da população, principalmente crianças, adolescente e jovens. A continuidade dessas ações tendem a propiciar um cenário menos ameaçador quando se analisa a tendência ao sedentarismo observada em estudos que envolvem a população mundial. A prática de atividade física regular combate com muita efetividade os efeitos do sedentarismo no organismo das pessoas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção das ações voltadas a realização de atividades esportivas para a população do município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.042 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FMEV	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0378	16,000	39.100,00
2.070 - GESTÃO DA FMEV	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES (UND)	00.01.0378	4,000	6.375.617,91
		00.01.0526		184.873,00
			Total:	**6.599.590,91**

Legenda:

00.01.0378 - Recursos Ordinários FMEV

00.01.0526 - Recursos Diretamente Arrecadados pela FMEV

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0025 - CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Objetivos

Desenvolvimento de ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Justificativas

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) constituíram um marco na legislação brasileira ao estabelecer o paradigma da proteção integral. São diplomas fundamentais ao reconhecer que crianças e adolescentes são sujeitos e cidadãos em desenvolvimento e que necessitam de atenção especial no investimento das políticas públicas.

Diretrizes (Forma de implementação)

O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de: políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade; políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem; e serviços especiais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.031 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - CONSELHO TUTELAR	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0000	8,000	21.390,96
2.040 - CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0000	4,000	1.385.653,67
2.058 - GESTÃO DO FMDCAV	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0009	4,000	263.770,00
		00.01.0392		5.363,00
		00.01.0512		769.108,60
			Total:	**2.445.286,23**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0009 - FIA Imposto de Renda

00.01.0392 - FIA Demais Recursos

00.01.0512 - Recurso Municipal Repassado ao FMDCAV

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0026 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

Garantir o pagamento das obrigações fiscais, legais, sociais e financeiras do municipio.

Justificativas

Cumprimento das leis e das obrigações assumidas, através do pagamento da dívida fundada e demais compromissos assumidos e imputados ao município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção da condição de adimplente frente a todos os compromissos financeiros do município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.012 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP (UND)	00.01.0000	4,000	6.100.000,00
		00.01.0015		7.000,00
		00.01.0044		13.000,00
		00.01.0045		4.400,00
2.013 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (UND)	00.01.0000	4,000	47.915,74
2.014 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA (UND)	00.01.0000	4,000	5.315.838,33
2.015 - SENTENÇAS JUDICIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS (UND)	00.01.0000	4,000	213.909,56
2.016 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UND)	00.01.0000	4,000	2.139,10
2.017 - APORTE DÉFICIT ATUARIAL RPPS - INPREVID	APORTE (UND)	00.01.0000	4,000	33.369.898,39
			Total:	**45.074.101,12**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0015 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo

00.01.0045 - Outras Transf. Decorrentes Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0027 - TRANSFERÊNCIAS

Objetivos

Garantir o repasse financeiro a entidades devidamente enquadradas pela legislação vigente.

Justificativas

Muitas entidades do município realizam atividades que têm grande alcance social e que, normalmente, dependem de repasses financeiros para custear sua execução.

Diretrizes (Forma de implementação)

Contribuições repassadas a entidades, associações e outros, para as respectivas manutenções e atendimentos conforme interesse da administração municipal e sociedade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.005 - TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES	TRANSFERÊNCIAS AS ENTIDADES (UND)	00.01.0000	44,000	1.355.000,00
		00.01.0306		774.352,59
			Total:	**2.129.352,59**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

00.01.0306 - Recursos de concessões e permissões

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0028 - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE

Objetivos

Administrar o plano de saúde dos servidores públicos municipais, assegurando meios imprescindíveis de proteção à saúde, em caráter preventivo ou curativo, obedecidos os ditâmes constantes na Lei Complementar n° 34/2004 de 28 de abril de 2004.

Justificativas

O Fundo de Assistência a saúde presta atualmente assistência a saúde do servidor ativo, inativo, pensionistas e dependentes, que tenham aderido ao plano de saúde disponibilizado.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção da regularidade do plano de saúde dos servidores ativos, pensionistas e dependentes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.043 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FASM	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0287	16,000	213.910,00
2.071 - GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES	MANUTENÇÃO (UND)	00.01.0287	4,000	18.122.798,00
			Total:	**18.336.708,00**

Legenda:

00.01.0287 - Recursos FASM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0029 - GESTÃO QUALIFICADA DO SUS

Objetivos

Garantir a manutenção da estrutura e dos programas vinculados a prestação de serviços de saúde à população.

Justificativas

A gestão do sistema único de saúde implica em administrar os empreendimentos de saúde do município, avaliando as necessidades da população e gerenciando os processos e programas que garantam a aplicação correta e célere dos recursos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção e otimização de recursos destinados a prestação de serviços de saúde à população.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.064 - GESTÃO DO SUS E INVESTIMENTOS EM SAÚDE	GESTÃO DO SUS (UND)	00.01.0003	4,000	5.347,74
		00.01.0070		2.139,09
			Total:	**7.486,83**

Legenda:

00.01.0003 - Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%

00.01.0070 - Gestão do SUS - vinculados Saúde - união

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0030 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

Objetivos

Garantir recursos (financeiros, humanos e tecnológicos) para a realização das atividades vinculadas à vigilância em saúde no município.

Justificativas

Cumprimento da legislação e pactuação das ações com o Estado, que exige investimentos e contrapartidas como a ampliação no quadro de funcionários e aquisição de equipamentos no intuito de melhorar a qualidade e agilidade dos serviços de vigilância en saúde no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção das atividades de vigilância em saúde, através de ações de fiscalização e orientação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.061 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE (UND)	00.01.0003	4,000	509.104,75
		00.01.0066		996.339,37
2.062 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (UND)	00.01.0049	4,000	1.668.494,54
		00.01.0066		98.364,17
			Total:	**3.272.302,83**

Legenda:

00.01.0003 - Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%
00.01.0049 - Recursos Ordinários - Taxa de fiscalização vigilância sanitária
00.01.0066 - Vigilância em Saúde - vinculados saúde - união

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0031 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

Objetivos

Garantir recursos para o atendimento às necessidades da população na atenção básica em saúde

Justificativas

Considerando a busca pela melhoria na qualidade de vida das pessoas, tanto das residentes na área urbana quanto no interior, torna-se necessária a adoção de ações voltadas a atenção básica em saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construção, ampliação e aquisição de bens e equipamentos que garantam a infraestrutura para a melhoria no atendimento em saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE (M²)	00.01.0003	500,000	1.069.547,78
		00.01.0064		42.781,91
1.019 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE (M²)	00.01.0003	450,000	213.909,56
1.020 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FMS	AQUISIÇÃO DE TERRENOS (M²)	00.01.0003	500,000	213.909,56
1.041 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FMS	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (UND)	00.01.0003	100,000	1.796.840,27
		00.01.0049		192.518,60
		00.01.0064		171.127,64
		00.01.0065		149.736,70
		00.01.0066		94.120,20
		00.01.0068		128.345,73
		00.01.0071		2.139,10
		00.01.0088		4.278,19
		00.01.0164		42.781,91
		00.01.0167		128.345,73
2.059 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	ATENÇÃO BASICA (ANO)	00.01.0003	4,000	26.871.185,84
		00.01.0064		11.411.664,11
		00.01.0164		880.879,55
			Total:	**43.414.112,38**

Legenda:

00.01.0003 - Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%
00.01.0049 - Recursos Ordinários - Taxa de fiscalização vigilância sanitária
00.01.0064 - Atenção Básica - vinculados saúde - união
00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade - vinculados saúde - união
00.01.0066 - Vigilância em Saúde - vinculados saúde - união

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Legenda:

00.01.0068 - Farmácia Básica - Contrapartida Municipal
00.01.0071 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde
00.01.0088 - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde.
00.01.0164 - Atenção Básica - vinculados saúde - estado
00.01.0167 - Assistência Farmacêutica Básica - vinculados saúde - estado

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0032 - ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

Garantir acesso aos serviços qualificados e com a celeridade necessária.

Justificativas

Considerando o aumento do fluxo no atendimento, faz-se necessário readequar o quadro de funcionários e profissionais especializados de modo a garantir a realização dos serviços e a promoção da qualidade de vida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Priorização e ampliação dos procedimentos especializados em diversas modalidades, com abordagem multiprofissional e interdisciplinar, otimizando recursos e atendento as prioridades apartir de um planejamento que garanta o atendimento humanizado.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.060 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (UND)	00.01.0003	4,000	36.728.270,49
		00.01.0065		18.480.776,01
		00.01.0165		220.326,84
			Total:	**55.429.373,34**

Legenda:

00.01.0003 - Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%

00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade - vinculados saúde - união

00.01.0165 - Atenção de Média e Alta Compl - vinculados - estad

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo III - Ações por Programa de Governo
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0033 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Objetivos

Melhorar a qualidade e agilidade no atendimento da farmácia básica.

Justificativas

Considerando a elevação na demanda por medicamentos e serviços de orientação, torna-se necessária a adequação da infraestrutura (pessoas, equipamentos, horários, estoques) de modo a garantir uma assistência de qualidade reconhecida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Adequação das estruturas para atendimento.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.063 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (UND)	00.01.0003	4,000	2.695.260,41
		00.01.0067		1.068.880,38
		00.01.0068		916.735,07
		00.01.0167		822.614,87
			Total:	**5.503.490,73**

Legenda:

00.01.0003 - Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%
00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica - vinculados saúde - união
00.01.0068 - Farmácia Básica - Contrapartida Municipal
00.01.0167 - Assistência Farmacêutica Básica - vinculados saúde - estado

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo III - Ações por Programa de Governo

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Garantir a execução orçamentária, principalmente em casos de intempéries e imprevistos que comprometam a disponibilidade e obrigatoriedade de aplicação de recursos financeiros.

Justificativas

Através da legislação vigente, é feita destinação em reserva orçamentária para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fixação de valor para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (UND)	00.01.0000	4,000	600.000,00
			Total:	**600.000,00**

Legenda:

00.01.0000 - Recursos Ordinários

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.470/17, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual (PPA) do Município de Videira, para o período de 2018 a 2021, constituído pelos Anexos I, II e III, que são partes integrantes desta Lei, será executado nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se:

I - **Programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - **Diagnóstico,** a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - **Diretrizes,** conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - **Objetivos,** os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - **Ações,** o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 3º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas codificados, que serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º Integram o PPA os seguintes anexos:
- Anexo I Previsão das Receitas para o período;
- Anexo II Relação dos Programas;
- Anexo III Ações por Programa de Governo.

Art. 5º Os valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 6º O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 7º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado atualizar os valores do PPA a cada LDO E LOA.

Art. 8º As prioridades de cada exercício serão estabelecidas em audiência pública, para serem incluídas na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e na lei orçamentária anual, respeitando o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 10 As ações, constantes nos anexos deste Plano, a serem executadas através de recursos de convênios, têm seus valores fixados pelo valor da contrapartida.

Art. 11 Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de agosto de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 26/06/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo II - Relação dos Programas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Programa	Total
Macroobjetivo: Não informado	**766.516.710,00**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	8.730.101,81
0002 - ADMINISTRAÇÃO	37.545.483,90
0003 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	16.126.291,61
0004 - ASSESSORIA JURÍDICA	3.933.334,94
0005 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.112.685,32
0006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.161.485,87
0007 - INFRAESTRUTURA	105.097.736,11
0008 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	156.136.863,00
0009 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	5.500.109,02
0010 - MERENDA	9.219.501,89
0011 - ENSINO FUNDAMENTAL	91.963.682,31
0012 - DESPORTO ESTUDANTIL	540.596,54
0013 - ENSINO MÉDIO	47.060,11
0014 - ENSINO SUPERIOR	5.057.755,93
0015 - ENSINO INFANTIL	68.239.813,83
0018 - HABITAÇÃO POPULAR	1.463.382,93
0019 - SANEAMENTO BÁSICO	5.096.493,39
0020 - MEIO AMBIENTE	1.050.000,00
0021 - FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	22.826.384,69
0022 - INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	11.031.681,88
0023 - TURISMO E CULTURA	9.824.459,96
0024 - DESPORTO AMADOR	6.599.590,91
0025 - CRIANÇA E ADOLESCENCIA	2.445.286,23
0026 - ENCARGOS ESPECIAIS	45.074.101,12
0027 - TRANSFERÊNCIAS	2.129.352,59
0028 - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	18.336.708,00
0029 - GESTÃO QUALIFICADA DO SUS	7.486,83
0030 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	3.272.302,83
0031 - ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	43.414.112,38
0032 - ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	55.429.373,34
0033 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	5.503.490,73
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
Total Geral:	**766.516.710,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 1/9
Data: 26/06/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo I - Previsão das Receitas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						**550.671.861,00**
1	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				13.690.211,60
			00.01.0000	00.00.00	60,000	8.214.126,96
			00.01.0001	01.07.01	25,000	3.422.552,90
			00.01.0003	02.07.01	15,000	2.053.531,74
2	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				641.728,67
			00.01.0000	00.00.00	60,000	385.037,20
			00.01.0001	01.07.01	25,000	160.432,17
			00.01.0003	02.07.01	15,000	96.259,30
3	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				31.444.704,77
			00.01.0000	00.00.00	60,000	18.866.822,86
			00.01.0001	01.07.01	25,000	7.861.176,19
			00.01.0003	02.07.01	15,000	4.716.705,72
4	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				213.909,56
			00.01.0000	00.00.00	60,000	128.345,74
			00.01.0001	01.07.01	25,000	53.477,39
			00.01.0003	02.07.01	15,000	32.086,43
5	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				2.139.095,56
			00.01.0000	00.00.00	60,000	1.283.457,34
			00.01.0001	01.07.01	25,000	534.773,89
			00.01.0003	02.07.01	15,000	320.864,33
6	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros				855.638,23
			00.01.0000	00.00.00	60,000	513.382,94
			00.01.0001	01.07.01	25,000	213.909,56
			00.01.0003	02.07.01	15,000	128.345,73
7	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -				9.412.020,48
			00.01.0000	01.00.00	60,000	5.647.212,29
			00.01.0001	01.07.01	25,000	2.353.005,12
			00.01.0003	02.07.01	15,000	1.411.803,07
8	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				49.199.197,94
			00.01.0000	00.00.00	60,000	29.519.518,76
			00.01.0001	01.07.01	25,000	12.299.799,49
			00.01.0003	02.07.01	15,000	7.379.879,69
9	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros				427.819,11
			00.01.0000	00.00.00	60,000	256.691,47
			00.01.0001	01.07.01	25,000	106.954,78
			00.01.0003	02.07.01	15,000	64.172,86
10	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa				770.074,40
			00.01.0000	00.00.00	60,000	462.044,64
			00.01.0001	01.07.01	25,000	192.518,60
			00.01.0003	02.07.01	15,000	115.511,16
11	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros				513.382,94
			00.01.0000	00.00.00	60,000	308.029,76
			00.01.0001	01.07.01	25,000	128.345,74
			00.01.0003	02.07.01	15,000	77.007,44
12	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestadora de Serviços				3.508.116,72
			00.01.0000	00.00.00	100,000	3.508.116,72
13	4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Outras taxas pelo exercício poder de polícia				1.283.457,34
			00.01.0000	00.00.00	100,000	1.283.457,34
14	4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de vistoria contra incêndio - FUNREBOM				1.925.186,01
			00.01.0300	00.00.00	100,000	1.925.186,01
15	4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e juros				42.781,91
			00.01.0000	00.00.00	100,000	42.781,91
16	4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa				256.691,47
			00.01.0000	00.00.00	100,000	256.691,47
17	4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa Multas e Juros				42.781,91
			00.01.0000	00.00.00	100,000	42.781,91
18	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública				11.765.025,59
			00.01.0000	00.00.00	100,000	11.765.025,59
19	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Outras taxas para prestação de serviços				513.382,94
			00.01.0000	00.00.00	100,000	513.382,94

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 2/9
Data: 26/06/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo I - Previsão das Receitas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						**550.671.861,00**
20	4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros				42.781,91
			00.01.0000	00.00.00	100,000	42.781,91
21	4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa				556.164,85
			00.01.0000	00.00.00	100,000	556.164,85
22	4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e Juros				278.082,42
			00.01.0000	00.00.00	100,000	278.082,42
23	4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal				941.202,05
			00.01.0000	00.00.00	100,000	941.202,05
24	4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros				42.781,91
			00.01.0000	00.00.00	100,000	42.781,91
25	4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa				171.127,65
			00.01.0000	00.00.00	100,000	171.127,65
26	4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros				106.954,78
			00.01.0000	00.00.00	100,000	106.954,78
27	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				12.834.573,38
			00.01.0014	04.00.00	100,000	12.834.573,38
113	4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos				213.910,41
			00.01.0000	00.00.00	100,000	213.910,41
29	4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - SALÁRIO EDUCAÇÃO				342.255,29
			00.01.0006	01.03.01	100,000	342.255,29
30	4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - PNAE				21.390,96
			00.01.0008	01.03.00	100,000	21.390,96
31	4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - PNATE				2.139,10
			00.01.0007	01.03.00	100,000	2.139,10
32	4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - Manut Educação				427.819,11
			00.01.0001	01.00.00	100,000	427.819,11
33	4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados - PMV				7.700.744,03
			00.01.0000	00.00.00	100,000	7.700.744,03
28	4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB				855.638,23
			00.01.0010	01.02.00	60,000	513.382,94
			00.01.0011	01.02.00	40,000	342.255,29
34	4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Rec. Minerais				21.390,96
			00.01.0045	04.00.00	100,000	21.390,96
35	4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Alienação de Bens				34.225,53
			00.01.0060	04.01.01	100,000	34.225,53
36	4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Fundo de Petróleo				42.781,91
			00.01.0044	00.00.00	100,000	42.781,91
37	4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Polícia Militar				21.390,96
			00.01.0154	04.00.00	100,000	21.390,96
38	4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Polícia Civil				42.781,91
			00.01.0155	04.00.00	100,000	42.781,91
39	4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - PMV Multas				34.225,53
			00.01.0156	04.00.00	100,000	34.225,53
40	4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Transporte Escolar				6.417,29
			00.01.0027	01.03.00	100,000	6.417,29
41	4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Convênios União				10.695,48
			00.01.0024	04.00.00	100,000	10.695,48
42	4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Convênios Estado				8.556,38
			00.01.0026	04.00.00	100,000	8.556,38
43	4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - COSIP				85.563,82
			00.01.0014	04.00.00	100,000	85.563,82
44	4.1.3.2.1.00.1.1.99.11.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Operação de Crédito				2.139,10
			00.01.0061	04.02.00	100,000	2.139,10
45	4.1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Funrebom				64.172,87
			00.01.0300	00.00.00	100,000	64.172,87
46	4.1.3.2.1.00.1.1.99.13.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - FHR				85.563,82
			00.01.0302	00.00.00	100,000	85.563,82
47	4.1.3.2.1.00.1.1.99.14.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Saneamento				1.069.547,78
			00.01.0304	00.00.00	100,000	1.069.547,78

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 3/9
Data: 26/06/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo I - Previsão das Receitas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						**550.671.861,00**
48	4.1.3.2.1.00.1.1.99.15.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Concessões				4.278,19
			00.01.0306	00.00.00	100,000	4.278,19
49	4.1.3.2.1.00.1.1.99.16.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Fundecon				12.834,57
			00.01.0412	00.00.00	100,000	12.834,57
50	4.1.3.2.1.00.1.1.99.17.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Brasil Carinhoso				4.278,19
			00.01.0022	01.06.00	100,000	4.278,19
51	4.1.3.2.1.00.1.1.99.18.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - FUNJUR				8.556,38
			00.01.0395	00.00.00	100,000	8.556,38
52	4.1.3.2.1.00.1.1.99.20.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Alien de Bens Educação				212,15
			00.01.0087	01.05.00	100,000	212,15
53	4.1.3.2.1.00.1.1.99.22.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - CIDE				4.278,19
			00.01.0015	04.00.00	100,000	4.278,19
54	4.1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	Receitas de Concessões e Permissões Serviços - Estacionamento Rotativo				770.074,40
			00.01.0306	00.00.00	100,000	770.074,40
55	4.1.3.3.9.99.1.1.02.00.00	Receitas de Concessões e Permissões Serviços - Serviço de Guincho				4.278,19
			00.01.0000	00.00.00	100,000	4.278,19
56	4.1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais				21.390,96
			00.01.0000	00.00.00	100,000	21.390,96
57	4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.00	Serviço de Inscrição em Concursos Públicos				42.781,91
			00.01.0000	00.00.00	100,000	42.781,91
58	4.1.6.2.0.02.1.1.03.01.00	Receitas de Terminais Rodoviários				106.954,78
			00.01.0000	00.00.00	100,000	106.954,78
59	4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviços Prestados de Hora Máquina				641.728,67
			00.01.0000	00.00.00	100,000	641.728,67
60	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				98.398.395,88
			00.01.0000	00.00.00	60,000	59.039.037,53
			00.01.0001	01.07.01	25,000	24.599.598,97
			00.01.0003	02.07.01	15,000	14.759.759,38
68	4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal				2.909.169,97
			00.01.0000	00.00.00	75,000	2.181.877,48
			00.01.0001	01.07.01	25,000	727.292,49
69	4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal				4.363.754,95
			00.01.0000	00.00.00	75,000	3.272.816,21
			00.01.0001	01.07.01	25,000	1.090.938,74
70	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				171.127,65
			00.01.0000	00.00.00	60,000	102.676,59
			00.01.0001	01.07.01	25,000	42.781,91
			00.01.0003	02.07.01	15,000	25.669,15
61	4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-Parte da Compensasção Finan de Recursos Minerais				299.473,38
			00.01.0045	04.00.00	100,000	299.473,38
62	4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP				941.202,05
			00.01.0044	04.00.00	100,000	941.202,05
63	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal				10.695.477,81
			00.01.0006	01.03.01	100,000	10.695.477,81
64	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Principal				4.064.281,57
			00.01.0008	01.03.00	100,000	4.064.281,57
65	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Principal				342.255,29
			00.01.0007	01.03.00	100,000	342.255,29
66	4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Transferências Diretas ao FNDE - Brasil Carinhoso				513.382,94
			00.01.0022	01.06.00	100,000	513.382,94
67	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal				770.074,40
			00.01.0000	00.00.00	60,000	462.044,64
			00.01.0001	01.07.01	25,000	192.518,60
			00.01.0003	02.07.01	15,000	115.511,16
71	4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências da União - Infraero				162.571,26
			00.01.0000	00.00.00	100,000	162.571,26
72	4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Demais Transferências da União				641.728,67
			00.01.0000	00.00.00	100,000	641.728,67

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo I - Previsão das Receitas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						**550.671.861,00**
73	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				179.684.027,25
			00.01.0000	00.00.00	60,000	107.810.416,35
			00.01.0001	01.07.01	25,000	44.921.006,81
			00.01.0003	02.07.01	15,000	26.952.604,09
74	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				30.802.976,10
			00.01.0000	00.00.00	60,000	18.481.785,66
			00.01.0001	01.07.01	25,000	7.700.744,03
			00.01.0003	02.07.01	15,000	4.620.446,41
75	4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				2.566.914,68
			00.01.0000	00.00.00	60,000	1.540.148,81
			00.01.0001	01.07.01	25,000	641.728,67
			00.01.0003	02.07.01	15,000	385.037,20
76	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				213.909,56
			00.01.0015	04.00.00	100,000	213.909,56
77	4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Saneamento Básico				171.127,65
			00.01.0304	04.00.00	100,000	171.127,65
78	4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes				4.278,19
			00.01.0304	04.00.00	100,000	4.278,19
79	4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convênio Defesa Civil				21.390,96
			00.01.0026	04.00.00	100,000	21.390,96
80	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estado				1.711.276,45
			00.01.0027	04.00.00	100,000	1.711.276,45
81	4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Arroio Trinta				21.390,96
			00.01.0412	04.00.00	100,000	21.390,96
82	4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Iomere				4.278,19
			00.01.0412	04.00.00	100,000	4.278,19
83	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB				100.537.491,44
			00.01.0010	01.02.00	60,000	60.322.494,86
			00.01.0011	01.02.00	40,000	40.214.996,58
84	4.1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito				3.636.462,46
			00.01.0154	04.00.00	30,000	1.090.938,74
			00.01.0155	04.00.00	30,000	1.090.938,74
			00.01.0156	04.00.00	40,000	1.454.584,98
85	4.1.9.1.0.01.1.1.50.01.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributária				21.390,96
			00.01.0000	00.00.00	100,000	21.390,96
86	4.1.9.1.0.01.1.1.50.02.00	Multas por Auto de Infração - Obras, Posturas e Edificações				2.139,10
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.139,10
87	4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros				2.139,10
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.139,10
88	4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa				6.417,29
			00.01.0000	00.00.00	100,000	6.417,29
89	4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros				2.138,10
			00.01.0000	00.00.00	100,000	2.138,10
90	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMV				213.909,56
			00.01.0000	00.00.00	100,000	213.909,56
91	4.1.9.9.0.12.2.1.01.01.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 15%				44.921,01
			00.01.0395	00.00.00	100,000	44.921,01
92	4.1.9.9.0.12.2.1.01.02.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 85%				254.552,37
			00.01.0395	00.00.00	100,000	254.552,37
93	4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMV				855.638,23
			00.01.0000	00.00.00	100,000	855.638,23
94	4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora - FRH				85.563,82
			00.01.0302	00.00.00	100,000	85.563,82
95	4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Outras Multas - PROCON				21.390,96
			00.01.0000	00.00.00	100,000	21.390,96
96	4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Receita Div. Ativa Não Tributária - Outras Receitas				256.691,47
			00.01.0000	00.00.00	100,000	256.691,47
97	4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa não Tributária				85.563,82
			00.01.0000	00.00.00	100,000	85.563,82

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo I - Previsão das Receitas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						**550.671.861,00**
98	4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito Interna				213.909,56
			00.01.0061	04.02.00	100,000	213.909,56
99	4.2.2.1.3.00.1.1.01.01.00	Alienação de Veículos - Prefeitura				385.037,20
			00.01.0060	04.01.01	100,000	385.037,20
112	4.2.2.1.3.00.1.1.03.01.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Prefeitura				42.781,91
			00.01.0060	04.01.01	100,000	42.781,91
100	4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis				213.909,56
			00.01.0060	04.01.01	100,000	213.909,56
101	4.2.3.0.0.07.1.1.01.01.00	Amortização de Financiamento de Bens - FRH				342.255,29
			00.01.0302	04.00.00	100,000	342.255,29
104	4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios				4.278.191,13
			00.01.0024	04.00.00	100,000	4.278.191,13
105	4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios Estado				4.278.191,13
			00.01.0026	04.00.00	100,000	4.278.191,13
102	4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Saneamento Básico				1.540.148,81
			00.01.0304	04.00.00	100,000	1.540.148,81
103	4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes				21.390,96
			00.01.0304	04.00.00	100,000	21.390,96
106	9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do FPM - FUNDEB				-19.679.679,18
			00.01.0001	01.00.00	100,000	-19.679.679,18
107	9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - FUNDEB				-34.225,53
			00.01.0001	01.00.00	100,000	-34.225,53
108	9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - FUNDEB				-154.014,88
			00.01.0001	01.00.00	100,000	-154.014,88
109	9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS _FUNDEB				-35.936.805,45
			00.01.0001	01.00.00	100,000	-35.936.805,45
110	9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - FUNDEB				-6.160.595,22
			00.01.0001	01.00.00	100,000	-6.160.595,22
111	9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - FUNDEB				-513.382,94
			00.01.0001	01.00.00	100,000	-513.382,94
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA						**206.476,00**
207	4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis de Centros Esportivos				162.571,00
			00.01.0526	00.00.00	100,000	162.571,00
208	4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc.-Rec. Repassado a FMEV				21.603,00
			00.01.0378	00.00.00	100,000	21.603,00
209	4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc.-Rec.Diretam. Arrecadado				8.491,00
			00.01.0526	00.00.00	100,000	8.491,00
210	4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Inscrição em Campeonatos				13.411,00
			00.01.0526	00.00.00	100,000	13.411,00
211	4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMEV				400,00
			00.01.0526	00.00.00	100,000	400,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA						**269.579,00**
202	4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc - FIA Imposto de Renda				8.941,00
			00.01.0009	00.00.00	100,000	8.941,00
203	4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Recursos Diretamente Arrecadados				893,00
			00.01.0392	00.00.00	100,000	893,00
204	4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem. Dep. Banc. Recursos ao FMDCAV				446,00
			00.01.0512	00.00.00	100,000	446,00
205	4.1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FIA Imposto de Renda				254.829,00
			00.01.0009	00.00.00	100,000	254.829,00
206	4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCAV				4.470,00
			00.01.0392	00.00.00	100,000	4.470,00
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						**3.967.704,00**
176	4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem.Dep.Banc.FMAS - Ordinários				67.059,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000	67.059,00
177	4.1.3.2.1.00.1.1.05.18.00	Rem.Dep.Banc.Vinc.FMAS - Alienação de Bens				427,00
			00.01.0518	04.01.01	100,000	427,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo I - Previsão das Receitas
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						**3.967.704,00**
158	4.1.3.2.1.00.1.1.35.01.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - CRAS				11.176,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	11.176,00
159	4.1.3.2.1.00.1.1.35.02.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - SCFV				10.730,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	10.730,00
160	4.1.3.2.1.00.1.1.35.20.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - CREAS				17.881,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	17.881,00
161	4.1.3.2.1.00.1.1.35.21.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - MSE/LA				5.364,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	5.364,00
162	4.1.3.2.1.00.1.1.35.22.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PT MC Deficientes				1.349,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	1.349,00
163	4.1.3.2.1.00.1.1.35.40.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PAC I				5.364,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	5.364,00
164	4.1.3.2.1.00.1.1.35.60.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD PBF				8.470,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	8.470,00
165	4.1.3.2.1.00.1.1.35.61.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD SUAS				3.127,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	3.127,00
166	4.1.3.2.1.00.1.1.35.80.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - BPC na Escola				893,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	893,00
167	4.1.3.2.1.00.1.1.35.81.00	Remun. Dep. Canc. Vinc. FNAS - ACESSUAS				4.278,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	4.278,00
168	4.1.3.2.1.00.1.1.65.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS - Cust				6.704,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	6.704,00
169	4.1.3.2.1.00.1.1.65.09.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Beneficios Eventuais				445,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	445,00
170	4.1.3.2.1.00.1.1.65.11.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS - Invest				445,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	445,00
171	4.1.3.2.1.00.1.1.65.20.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Custeio				6.704,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	6.704,00
172	4.1.3.2.1.00.1.1.65.31.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Invest				8.941,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	8.941,00
173	4.1.3.2.1.00.1.1.65.40.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexidade Cust				445,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	445,00
174	4.1.3.2.1.00.1.1.65.51.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexidade Invest				445,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	445,00
175	4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - Municípios				13.411,00
			00.01.0080	04.04.00	100,000	13.411,00
178	4.1.7.1.8.04.1.1.35.01.00	Transf. FNAS - PBF - CRAS				403.200,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	403.200,00
179	4.1.7.1.8.04.1.1.35.02.00	Transf. FNAS - PBF - SCFV				525.600,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	525.600,00
180	4.1.7.1.8.04.1.1.35.20.00	Transf. FNAS - PF MC - CREAS				331.200,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	331.200,00
181	4.1.7.1.8.04.1.1.35.21.00	Transf. FNAS - PF MC - MSE/LA				211.200,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	211.200,00
182	4.1.7.1.8.04.1.1.35.22.00	Transf. FNAS - PT MC - PSE (Defc.)				209.236,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	209.236,00
183	4.1.7.1.8.04.1.1.35.40.00	Transf. FNAS - PAC I - (Piso Alta Complexidade I)				240.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	240.000,00
184	4.1.7.1.8.04.1.1.35.60.00	Transf. FNAS - IGD PBF Indice de Gestão do Prog. B.F.				128.068,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	128.068,00
185	4.1.7.1.8.04.1.1.35.61.00	Transf. FNAS - IGD SUAS Indice de Gestão SUAS				55.999,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	55.999,00
186	4.1.7.1.8.04.1.1.35.80.00	Transf. FNAS - BPC na Escola				4.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	4.000,00
187	4.1.7.1.8.04.1.1.35.81.00	Prog. Nacional de Acesso ao Trabalho ACESSUAS				5.000,00
			00.01.0035	04.04.00	100,000	5.000,00
188	4.1.7.2.8.99.1.1.65.01.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Custeio				109.000,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	109.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 7/9
Data: 26/06/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo I - Previsão das Receitas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						**3.967.704,00**
189	4.1.7.2.8.99.1.1.65.09.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Ben. Eventuais				52.500,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	52.500,00
190	4.1.7.2.8.99.1.1.65.20.00	Transf. FEAS - PSE Média Complexidade - Custeio				108.000,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	108.000,00
191	4.1.7.2.8.99.1.1.65.40.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Custeio				64.400,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	64.400,00
192	4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Arroio Trinta				150.806,00
			00.01.0080	04.04.00	100,000	150.806,00
193	4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Iomerê				150.806,00
			00.01.0080	04.04.00	100,000	150.806,00
194	4.1.7.3.8.10.9.1.01.03.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Salto Veloso				150.806,00
			00.01.0080	04.04.00	100,000	150.806,00
195	4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FMAS				4.000,00
			00.01.0500	00.00.00	100,000	4.000,00
196	4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMAS				20.000,00
			00.01.0510	00.00.00	100,000	20.000,00
197	4.2.2.1.3.00.1.1.03.05.00	Alienação de Outros Bens Móveis - FMAS				34.225,00
			00.01.0518	04.01.01	100,000	34.225,00
198	4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios para FMAS				700.000,00
			00.01.0024	04.04.00	100,000	700.000,00
199	4.2.4.2.8.99.1.0.65.11.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Investimentos				33.500,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	33.500,00
200	4.2.4.2.8.99.1.0.65.31.00	Transf. FEAS - PSE Média Complex. - Investimento				63.000,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	63.000,00
201	4.2.4.2.8.99.1.0.65.51.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Investimentos				39.500,00
			00.01.6500	04.04.00	100,000	39.500,00
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						**36.927.519,00**
126	4.1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	Taxa de Fiscalizaçãode Vigilância Sanitária - FMS				1.711.276,45
			00.01.0049	00.00.00	100,000	1.711.276,45
155	4.1.1.2.1.01.1.2.35.00.00	Multas e Juros Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária				42.781,91
			00.01.0049	02.04.00	100,000	42.781,91
127	4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção Básica União				299.473,38
			00.01.0064	02.04.00	100,000	299.473,38
128	4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção de Média e Alta Compl - União				385.037,20
			00.01.0065	02.04.00	100,000	385.037,20
129	4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Vigilância em Saúde - União				85.563,82
			00.01.0066	02.04.00	100,000	85.563,82
130	4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Assist farmacêutica - União				29.947,34
			00.01.0067	02.04.00	100,000	29.947,34
131	4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Gestão do Sus				2.139,09
			00.01.0070	02.04.00	100,000	2.139,09
132	4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Bloco Investimento				2.139,10
			00.01.0071	02.04.00	100,000	2.139,10
133	4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção Básica - Estado				34.225,53
			00.01.0164	02.04.00	100,000	34.225,53
134	4.1.3.2.1.00.1.1.04.20.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - AMAC CEO - Estado				8.556,38
			00.01.0165	02.04.00	100,000	8.556,38
135	4.1.3.2.1.00.1.1.04.21.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Assit. Farmácia - Estado				34.225,53
			00.01.0167	02.04.00	100,000	34.225,53
136	4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ações e Serviços				299.473,38
			00.01.0003	02.01.00	100,000	299.473,38
137	4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ações e Serviços				128.345,73
			00.01.0068	02.01.00	100,000	128.345,73
138	4.1.3.2.1.00.1.1.98.04.00	Rec. Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - Taxas de Fiscalização				106.954,78
			00.01.0049	00.00.00	100,000	106.954,78
139	4.1.3.2.1.00.1.1.98.98.00	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados - Alien. Bens FMS				4.278,19
			00.01.0088	04.01.01	100,000	4.278,19

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021
Anexo I - Previsão das Receitas
Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Página: 8/9
Data: 26/06/2017

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						**36.927.519,00**
140	4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Piso de Atenção Básica				4.729.386,26
			00.01.0064	02.04.00	100,000	4.729.386,26
141	4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Programa Saúde Família				3.312.346,70
			00.01.0064	02.04.00	100,000	3.312.346,70
142	4.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Programas Agentes Comunitários de Saúde				1.730.870,56
			00.01.0064	02.04.00	100,000	1.730.870,56
143	4.1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	Programa Saúde Bucal				228.968,79
			00.01.0064	02.04.00	100,000	228.968,79
144	4.1.7.1.8.03.1.1.04.05.00	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade				1.324.527,97
			00.01.0064	02.04.00	100,000	1.324.527,97
145	4.1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Ações de Média e Alta Complexidade				15.939.359,38
			00.01.0065	02.04.00	100,000	15.939.359,38
146	4.1.7.1.8.03.1.1.05.02.00	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU				1.125.284,05
			00.01.0065	02.04.00	100,000	1.125.284,05
147	4.1.7.1.8.03.1.1.05.03.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				847.081,84
			00.01.0065	02.04.00	100,000	847.081,84
157	4.1.7.1.8.03.1.1.05.04.00	Centro de Atenção Psicossocial				333.750,24
			00.01.0065	02.04.00	100,000	333.750,24
148	4.1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	Programa Vigilância em Saúde				666.935,76
			00.01.0066	02.04.00	100,000	666.935,76
149	4.1.7.1.8.03.1.1.06.02.00	Programa Vigilância Sanitária				98.364,17
			00.01.0066	02.04.00	100,000	98.364,17
150	4.1.7.1.8.03.1.1.06.03.00	Programa DST/AIDS				337.959,99
			00.01.0066	02.04.00	100,000	337.959,99
151	4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00	Farmácia Básica				1.038.933,04
			00.01.0067	02.04.00	100,000	1.038.933,04
152	4.1.7.2.8.03.1.1.33.01.00	Farmácia Básica				916.735,07
			00.01.0167	02.04.00	100,000	916.735,07
153	4.1.7.2.8.03.1.1.33.03.00	Programa Estratégia Saúde da Família				889.435,93
			00.01.0164	02.04.00	100,000	889.435,93
154	4.1.7.2.8.03.1.1.33.04.00	Centro de Especialidades Odontolóigicas				211.770,46
			00.01.0165	02.04.00	100,000	211.770,46
156	4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS				21.390,98
			00.01.0003	02.01.00	100,000	21.390,98
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA						**18.336.708,00**
212	4.1.2.1.0.99.1.1.13.01.00	Contrib. Assist. Médica dos Servidores para FASM				9.267.126,00
			00.01.0287	00.00.00	100,000	9.267.126,00
213	4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinculados - FASM				3.501.600,00
			00.01.0287	00.00.00	100,000	3.501.600,00
214	4.1.9.2.2.99.1.1.13.01.00	Outras Restituições - FASM				3.339.687,00
			00.01.0287	00.00.00	100,000	3.339.687,00
215	4.7.2.1.0.99.1.1.13.01.00	Cont. Assist Médica Patronal Intraorçamentária para o FASM				2.228.295,00
			00.01.0287	00.00.00	100,000	2.228.295,00
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						**156.136.863,00**
116	4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal				16.428.253,92
			00.01.0200	03.01.00	100,000	16.428.253,92
117	4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal				226.744,13
			00.01.0200	03.01.00	100,000	226.744,13
119	4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BB				40.642.815,69
			00.01.0200	03.01.00	100,000	40.642.815,69
120	4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - CEF				27.808.242,31
			00.01.0200	03.01.00	100,000	27.808.242,31
121	4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS c/ Taxa Adminstração				1.069.547,79
			00.01.0400	03.01.00	100,000	1.069.547,79
122	4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BANRISUL				85.563,82
			00.01.0200	03.01.00	100,000	85.563,82
123	4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RV - BB				5.347.738,91
			00.01.0200	03.01.00	100,000	5.347.738,91

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA perído 2018-2021

Anexo I - Previsão das Receitas

Seleção: Alteração em 25/04/2017 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						**156.136.863,00**
124	4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal				427.819,11
			00.01.0200	03.01.00	100,000	427.819,11
125	4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal				141.180,30
			00.01.0200	03.01.00	100,000	141.180,30
114	4.7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS				32.086.433,14
			00.01.0200	03.01.00	100,000	32.086.433,14
115	4.7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS				3.379.770,99
			00.01.0400	03.01.00	100,000	3.379.770,99
118	4.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déficit Atuarial RPPS				28.492.752,89
			00.01.0200	03.01.00	100,000	28.492.752,89
					Total geral:	**766.516.710,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INPREVID

CONVENIO - PA 048-2017- BANRISUL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. PROCESSO ADMINISTRATIVO INPREVID N. 48/2017. CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID. CONVENIADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL. OBJETO: Viabilizar um Canal de Consignação ao BANRISUL, para possibilitar a operacionalização e a liberação de empréstimos e/ou financiamentos pessoais ao SERVIDORES do CONVENIADO, mediante consignação em folha de pagamento. DATA: Videira/SC, 18 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: VILSO VANZ – Presidente do INPREVID e MATHEUS RONALD PERIN – Gerente Geral da Agência do BANRISUL na cidade de Videira.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2017

Extrato do 1º Aditivo a Ata RP nº 0048/2017
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras e parceladas de MEDICAMENTOS, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto a substituição do item 175 referente ao medicamento OMEPRAZOL 20Mg pelo medicamento ELPRAZOL 20Mg que apresentam o mesmo componente, bem como o reajuste no valor unitário de R$ 0,039 para R$ 0,054, conforme Parecer Jurídico e demais documentos anexos ao presente aditivo. Xanxerê-SC, 01 de Setembro de 2017. Jader Adriel Danielli- Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 002/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOTES, CULTURA E LAZER

PORTARIA Nº 002/2017
AUTORIZA SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE FRIEDERICH, Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores, abaixo relacionados, a dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme sua habilitação legal:
· Aguinetes Maria Moretto Barfknecht, CPF 594.553.659-87, CNH 02348790137;
· Rosely Ribeiro, CPF 600.395.409-44, CNH 03492594289;
· Carlos Martarello, CPF 511.833.319-91, CNH 02810460138;
· Luiz Vicente Paglia Júnior, CPF 004.429.909-52, CNH 00790461845;
· Thassio Julianno Augustto Fagundes De Negri CPF 005.433.179-00 CNH 03273120618

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 01 de Setembro de 2017.

JORGE FRIEDERICH
Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

PORTARIA Nº RH-AM 403/2017

PORTARIA Nº RH-AM 403/2017.

DETERMINA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO a respeito do Inquérito Civil nº 06.2017.00001107-4, que tramita na 2º Promotoria de Justiça Da Comarca De Xanxerê.

RESOLVE

DETERMINA o Servidor Público Municipal Sr. ANTONINHO RONELSO DOS SANTOS, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 2.076.389 e CPF nº 669.445.389-20, nomeado conforme Decreto nº AM 087/03, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Para desempenhar suas atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 404/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 404/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78..

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ISAMARA DE OLIVEIRA JUNG pelo período de 11.09.2017 a 10.10.2017, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 28.09.2016 a 27.09.2017.
Ao Sr. JOELCIR JOSE GHENO pelo período de 18.09.2017 a 17.10.2017, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 06.01.2016 a 05.01.2017.
A Sra. LUCIANE GATTO GHENO pelo período de 18.09.2017 a 17.10.2017, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 01.02.2016 a 31.01.2017.
A Sra. ROSANE MARCIA METTLER pelo período de 18.09.2017 a 17.10.2017, totalizando 30(trinta) dias, referente ao período de: 16.05.2015 a 15.05.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 405/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 405/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.09.2017 a 30.09.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IVANIA MARIA SCHIRMER, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.782.593-8 e CPF n.º 701.652.209-10, nomeada conforme Decreto n.º AM 164/03 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003764/2017 datado de 31.08.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.09.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 406/2017
PORTARIA Nº RH-AM 406/2017.

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AM 104/2017.
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AM 104/2017.
DESIGNAR a partir de 04.09.2017 o Servidor Público Municipal Sr. WANDERLEY JOSE DAGORT, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 3.895.844 e CPF nº 250.915.499-00, nomeado conforme Decreto nº JB 35/96, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 407/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 407/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 41 (quarenta e um) dias a partir de 01.09.2017 a 11.10.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ALVANEVE FATIMA MORETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.468.415 e CPF n.º 777.863.009-53, nomeada conforme Decreto n.º AM 024/07, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003766/2017 datado de 31.08.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2009 a 22.05.2012 – 11 dias.
23.05.2012 a 22.05.2015 – 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01.09.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 408/2017
PORTARIA Nº RH-AM 408/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 396/2017 QUE CONCEDIA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE RECLUSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR a partir de 01.09.2017 a Portaria nº RH-AM 396/2017, que concedia Afastamento por Motivo de Reclusão ao Servidor Público Municipal o Sr. ELOIR FELISBINO, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.074.939 e CPF nº 824.235.719-68, nomeado conforme Decreto nº AM 188/08 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO Nº 112/2017
DECRETO Nº 112 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Anula Decreto nº 100, de 03 de agosto de 2017 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado o Decreto nº 100, de 03 de agosto de 2017, que dispões sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, n valor de valor total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 31 de Agosto de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
Em 31 de agosto de 2017

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 042/2017 PMXV RETIFICADO
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 PMXV - RETIFICADO

O Município de Xavantina - SC informa a todos, que foi RETIFICADO o Formulário Proposta do Pregão Presencial em epígrafe para "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa para prestação de serviços de Transportes de Máquinas Pesadas para o Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital".

Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 19/09/2017(RETIFICADO).
Abertura: dia 19/09/2017, às 13h45. (RETIFICADO).

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 01 de setembro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 366 - EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

DECRETO Nº. 336/2017.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e Decreto Municipal nº 331/2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício nº 269/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde no qual solicita com "urgência" a contratação de profissionais Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 08/2015/DIVE/SUV/SES, que trata dos critérios do Programa de Controle da Dengue (PCD);

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 17/2017 expedido pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica de Santa Catarina, vinculada a Secretaria de Estado da Saúde, onde trata das questões entomológicas do Aedes Aegypti e a situação epidemiológica da dengue, febre de chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico nº 17/2017 da "DIVE" constatou infestação pelo mosquito Aedes Aegypti no município de Xaxim/SC, que em razão da grande quantidade de mosquitos transmissores de dengue, febre de chikungunya e Zika vírus torna possível e eminente uma epidemia no município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais, em especial as equipes de combate a endemias;

Art. 2º - Ficam autorizadas as Secretarias Municipal de Saúde a efetuar a contratação de servidor público municipal para ocupar cargo de Agentes de Combate a Endemias, no número máximo de 03 (três) servidores, de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012 e da Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal nº 331/2017.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de setembro de 2017, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01º de setembro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0073/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0073/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: NELSON DOMINGOS ROMANELLI-ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/TRANSPORTE ESCOLAR, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor Total: R$ 21.727,20 (vinte e um mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
Dotações: 3.3.90.39.26.00.00.00 (32, 33 e 34/2017)
Xaxim/SC, 01 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0074/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0074/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/TRANSPORTE ESCOLAR, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor Total: R$ 43.425,60 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
Dotações: 3.3.90.39.26.00.00.00 (32, 33 e 34/2017).
Xaxim/SC, 01 de Setembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

Dispõe Sobre Suspensão Temporária da Concorrência Pública n° 001/2017
Processo Licitatório n° 074/2017

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal,

TORNA PÚBLICO sobre SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de Concorrência Pública n° 001/2017 - Processo Licitatório n° 074/2017, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, organizados, reciclável no Município de Xaxim, em razão de Oficio Recomendatório n° 0004/2017/02PJ/XAX, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Xaxim.

1. DA SUSPENSÃO

Fica SUSPENSA temporariamente a abertura da Concorrência Pública n° 001/2017 - Processo Licitatório n° 074/2017, afim de avaliar e proceder adequações necessárias ao Edital, conforme Oficio Recomendatório n° 0004/2017/02PJ/XAX, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Xaxim.

Nova data para abertura será divulgada e publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
Xaxim/SC, 01 de Setembro de 2017.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº074/2017 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº074/2017 DE 01 DE SETEMBRO 2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA – CME – PARA O BIÊNIO 2017 – 2019.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e na forma da Lei nº040/97 de 22/08/97.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguinte membros para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Zortéa – CME para o Biênio 2017 - 2019.

a) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Denir Brancalione,
Suplente: Dagmar Cristina Pieri
Titular: Fabia Lais Cesa do Amaral
Suplente: Amanda Galio

b) Representantes da Rede Estadual de Ensino

Titular: Márcio Antonio Mattos
Suplente: Cássia Freitas Ferreira

c) Representantes da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Verônica Gauer Machado
Suplente: Suzana Carla Bedendo

d) Representantes da Associação de Pais e Professores.

Titular: Edson Calliari Moro
Suplente: Bruna Infeld

e) Representantes da Câmara de Vereadores.

Titular: Claudemir Fabiano
Suplente: Ivanilda Petronilio dos Passos Kantovick

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de setembro em 2017.

RAUL VILARINO LIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 024/2017 - MINI ESCAVADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0052/2017
Pregão Presencial Nº 0024/2017
OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de 1 (uma) Mini Escavadeira, zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14h05min do dia 15/09/2017.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br
Zortéa-SC, 01 de setembro de 2017.

Associações

EGEM

EDITAL Nº 60.2017 - CHAMAMENTO CURSO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS_ JARAGUÁ DO SUL

EDITAL Nº 60/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1. OBJETIVO DO CURSO

Desenvolver competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) relacionadas ao processo de elaboração de planejamento de obras, projetos, orçamentos, contratação e as implicações durante a execução de obras, com enfoque prático na legislação, normas próprias e na prevenção. Capacitando os servidores envolvidos direta ou indiretamente no processo de elaboração de licitações, análise de projetos e orçamentos e de execução de obras e serviços de engenharia, evidenciando a responsabilidade de cada profissional envolvido.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos do Município, de Autarquias e Fundações dentre: engenheiros, arquitetos, procuradores, membros de comissões de licitação; membros do Controle interno; gestores contratuais.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da AMAVALI - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu R. Artur Gumz, 88 - Vila Nova Jaraguá do Sul – SC CEP 89259-340
Período das inscrições	Até 17 de setembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	18 de setembro de 2017
Período de realização	1º Encontro: Pedro Jorge dia 18/09 - das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h e dia 19/09 - das 8h30 às 12h. 2º Encontro: Edinando dia 09/10 - das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h e dia 10/10 - das 8h30 às 12h. 3º Encontro: Edinando dia 23/10 - das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h e dia 24/10 - das 8h30 às 12h.
Carga horária total	45horas/aula
Quantidade de vagas	60

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 800,00
Demais participantes	R$ 900,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia

8h30 às 12h 13h30 às 17h30	· Condução do planejamento de uma obra para evitar falhas nas fases de julgamento da licitação e de fiscalização do contrato ; · A importância dos estudos preliminares; · A escolha do regime de execução — empreitada por preço unitário, por preço global, empreitada integral e tarefa e repercussões dessa escolha no acompanhamento da execução do contrato, na medição e no pagamento; · Cautelas a serem observadas na definição das parcelas de maior relevância e valor significativo; Subcontratação e Terceirização · Qual a definição de orçamento? · Qual a diferença entre custo e preço? · O que significa estudos preliminares? · O que significa anteprojeto? · O que significa estimativa de custo? · O que significa orçamento preliminar, orçamento detalhado ou analítico, orçamento real, orçamento base; · Quais propriedades são inerentes aos orçamentos? · O que significa orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados? · O orçamento pode prever unidades de medida tipo, "verba", "global" ou percentuais? · Orçamento a preços unitários significa abertura em nível de insumos? · Deve ser observada a economia de escala nos orçamentos? · Quem deve elaborar os projetos e orçamentos de determinada obra? · Como se estabelece a responsabilidade formal pelos orçamentos? · Quais referências de preços podem ser adotadas? · Os projetos e orçamentos devem estar atualizados no momento da licitação? · O orçamento pode ser atualizado por índice? · Como avaliar preços de serviços novos e preços de mercado? · Os preços são mais bem representados pela média, ou mediana e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado? · Qual precisão do orçamento de obras públicas conforme OT – IBR 004/2012? · O que, objetivamente, deve ser observado em relação à planilha orçamentária? · Qual modelo de planilha orçamentária pode ser adotado? · Quais os principais problemas verificados em orçamentos?
2º Dia	

8h30 às 12h	· Como evitar o "jogo de preços" nos orçamentos (superestimar alguns itens e reduzir, propositalmente, outros)? · Qual o entendimento atual sobre o BDI e as controvérsias sobre seu cálculo? · Os custos de mobilização e desmobilização e de de instalação do canteiro de obras são diretos ou indiretos? · Os custos com administração local e com administração central são diretos ou indiretos? · O orçamento-base deve evidenciar o BDI e os Encargos Sociais previstos? · Como proceder em relação ao BDI no orçamento base, nos editais e nas propostas? · Como considerar BDI diferenciado para serviços, materiais e equipamentos? · Se o orçamento estiver referenciado ao Sinapi (Caixa) ou ao Sicro (Denit) para obras federais, significa preços adequados? O CUB é um bom parâmetro para avaliação de preços de obras?

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site

7. PALESTRANTES

PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA
É Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina desde 1985. Engº Mec. formado pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 1982, com especialização pela mesma universidade em 1994. Possui curso de "Formação em Consultoria" pelo Instituto de Estudos Avançados – IEA, Florianópolis-SC. Especialista em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos, pela ENA'Brasil e TCE-SC, em Florianópolis-SC. Exerceu a função de Coordenador Técnico e de Diretor de obras públicas no TCE-SC. É professor cadastrado junto à ENA'Brasil e Escola de Gestão Pública Municipal (Egem) da Federação Catarinense de Municípios (Fecam). É Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop e foi seu primeiro Presidente nos anos de 2000 e 2001. É instrutor de cursos de capacitação em Auditoria e em Controle e Gestão de Obras Públicas e ministra palestras e conferências sobre o tema obras públicas. Autor de diversos artigos técnicos publicados e do Livro "Obras Públicas – Tirando suas dúvidas", lançado em junho/2010 pela Editora Fórum.

EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Advogado inscrito na OAB/SC nº 21.087. Consultor Jurídico da Federação Catarinense de Municípios (FECAM). Mestre em Direito, Estado e Sociedade pela UFSC. Professor convidado em cursos de especialização e pós-graduação. Tem experiência na área de Direito Administrativo, com ênfase em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 61.2017 - CHAMAMENTO_ESOCIAL_CHAPECÓ

EDITAL Nº 61/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre eSocial

1. OBJETIVO DO CURSO

Orientar os órgãos públicos quantos aos procedimentos e medidas que devem ser tomadas antes do início da obrigatoriedade do envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelo eSocial. E esclarecer quanto ao funcionamento do eSocial, quais setores que serão envolvidos e da necessidade do envolvimento dos gestores.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais das áreas de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos, Contábil, TI, Fiscal, Jurídica e demais interessados no tema.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da AMOSC Av. Getúlio Dorneles Vargas, 571 Centro, Chapecó - SC, CEP: 89812-000
Período das inscrições	Até 18 de outubro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	19 de outubro de 2017
Período de realização	19 e 20 de outubro de 2017
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	40

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia -	
8h30 às 12h	01 - Retenção da Pessoa Física: (Contribuinte Individual - Cooperativas - Produtor Rural Pessoa Física) (Arquivos do eSocial – S1200, S1210,) •conceitos: -da retenção: -dos autônomos •das cooperativas: -PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA: -DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS:
13h30 às 17h30	02 - Da Retenção da Pessoa Jurídica No REINF : (Cessão de Mão de Obra / Empreitada de Mão de Obra) Arquivos EFD- REINF (R-1000; R-1070; R-2010; R-2020; R-2050; R-2098; R-2099; R-5001) • conceitos gerais: - serviços sujeitos a retenção - empreitada e cessão de mão de obra: - da dispensa da retenção: - da base de cálculo e das deduções (empresas em geral e construção civil) - desoneração da folha de pagamento: - das obrigações previdenciárias e trabalhistas: • da responsabilidade solidaria: - da compensação e restituição dos valores retidos: - da prestação em condições especiais: • esocial e efd-reinf – cronograma 2018 - controle de terceiros e a terceirização (novas regras) - da fiscalização e penalidades
2º Dia	
8h30 às 12h	01 - Do Esocial Conceito: 02 - Regra Da Matriz De Dependência; 03 - Modelo Operacional Do Esocial: 04 - Da Produção Das Informações Eventos (Analise Dos Arquivos): · Produção dos eventos iniciais · Produção dos eventos de tabelas · Produção dos eventos não periódicos · Produção dos eventos periódicos 05 - Das Contribuições - Alterações Formato 06 – Cronograma do eSocial:

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site

7. PALESTRANTE

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE

• Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista da FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL a mais de 12 anos;
• Integrante do grupo do Projeto Piloto na elaboração do eSocial desde 2010;
• Professor de cursos Livres do Grupo Positivo de Ensino – Curitiba – PR;
• Ministra diversos cursos presenciais e In Company por todo Brasil;
• Trabalhou como consultor da IOB por mais de 08 anos, nas áreas Trabalhista e Previdenciária;
• Trabalhos de auditoria, consultoria preventiva e treinamento desenvolvidos em empresas de médio e grande porte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 62.2017 - CHAMAMENTO ESOCIAL_FLN

EDITAL Nº 62/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
Curso sobre e.social

1. OBJETIVO DO CURSO

Orientar os órgãos públicos quantos aos procedimentos e medidas que devem ser tomadas antes do início da obrigatoriedade do envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelo eSocial. E esclarecer quanto ao funcionamento do eSocial, quais setores que serão envolvidos e da necessidade do envolvimento dos gestores.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais das áreas de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos, Contábil, TI, Fiscal, Jurídica e demais interessados no tema.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da ARIS Centro Executivo Imperatriz Rua: General Liberato Bittencourt, 1885 12º Andar Bairro: Estreito Cidade: Florianópolis CEP 88070-800
Período das inscrições	Até 25 de outubro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	26 de outubro de 2017
Período de realização	26 e 27 de outubro de 2017
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	40

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia –	
8h30 às 12h	01 - Retenção da Pessoa Física: (Contribuinte Individual – Cooperativas – Produtor Rural Pessoa Física) (Arquivos do eSocial – S1200, S1210,) •conceitos: •da retenção: •dos autônomos •das cooperativas: •PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA: •DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS:
13h30 às 17h30	02 - Da Retenção da Pessoa Jurídica No REINF : (Cessão de Mão de Obra / Empreitada de Mão de Obra) Arquivos EFD- REINF (R-1000; R-1070; R-2010; R-2020; R-2050; R-2098; R-2099; R-5001) • conceitos gerais: • serviços sujeitos a retenção – empreitada e cessão de mão de obra: • da dispensa da retenção: • da base de cálculo e das deduções (empresas em geral e construção civil) • desoneração da folha de pagamento: • das obrigações previdenciárias e trabalhistas: • da responsabilidade solidaria: • da compensação e restituição dos valores retidos: • da prestação em condições especiais: • esocial e efd-reinf – cronograma 2018 • controle de terceiros e a terceirização (novas regras) • da fiscalização e penalidades
2º Dia	
8h30 às 12h	01 - Do eSocial Conceito: 02 - Regra Da Matriz De Dependência; 03 - Modelo Operacional Do eSocial: 04 – Da Produção Das Informações Eventos (Analise Dos Arquivos): · Produção dos eventos iniciais · Produção dos eventos de tabelas · Produção dos eventos não periódicos · Produção dos eventos periódicos 05 – Das Contribuições – Alterações Formato 06 – Cronograma do eSocial:

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site

7. PALESTRANTE

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE
• Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista da FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL a mais de 12 anos;
• Integrante do grupo do Projeto Piloto na elaboração do eSocial desde 2010;
• Professor de cursos Livres do Grupo Positivo de Ensino – Curitiba – PR;
• Ministra diversos cursos presenciais e In Company por todo Brasil;
• Trabalhou como consultor da IOB por mais de 08 anos, nas áreas Trabalhista e Previdenciária;
• Trabalhos de auditoria, consultoria preventiva e treinamento desenvolvidos em empresas de médio e grande porte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 63.2017- CHAMAMENTO ESOCIAL_ CONCÓRDIA

EDITAL Nº 63/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
curso sobre e.social

1. OBJETIVO DO CURSO

Orientar os órgãos públicos quantos aos procedimentos e medidas que devem ser tomadas antes do início da obrigatoriedade do envio das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pelo eSocial. E esclarecer quanto ao funcionamento do eSocial, quais setores que serão envolvidos e da necessidade do envolvimento dos gestores.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais das áreas de Departamento de Pessoal, Recursos Humanos, Contábil, TI, Fiscal, Jurídica e demais interessados no tema.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	AMAUC - Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense 12° andar Ed. Mirage Offices, Rua Atalípio Magarinos, 772 Centro, Concórdia - SC, CEP 89700-905
Período das inscrições	Até 13 de setembro de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	14 de setembro de 2017
Período de realização	14 e 15 de setembro de 2017
Carga horária total	15horas/aula
Quantidade de vagas	40

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.

2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º Dia – 31/08	
8h30 às 12h	01 - Retenção da Pessoa Física: (Contribuinte Individual – Cooperativas – Produtor Rural Pessoa Física) (Arquivos do eSocial – S1200, S1210,) •conceitos: •da retenção: •dos autônomos •das cooperativas: •PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA: •DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS:
13h30 às 17h30	02 - Da Retenção da Pessoa Jurídica No REINF : (Cessão de Mão de Obra / Empreitada de Mão de Obra) Arquivos EFD- REINF (R-1000; R-1070; R-2010; R-2020; R-2050; R-2098; R-2099; R-5001) • conceitos gerais: • serviços sujeitos a retenção – empreitada e cessão de mão de obra: • da dispensa da retenção: • da base de cálculo e das deduções (empresas em geral e construção civil) • desoneração da folha de pagamento: • das obrigações previdenciárias e trabalhistas: • da responsabilidade solidaria: • da compensação e restituição dos valores retidos: • da prestação em condições especiais: • esocial e efd-reinf – cronograma 2018 • controle de terceiros e a terceirização (novas regras) • da fiscalização e penalidades
2º Dia	
8h30 às 12h	01 - Do Esocial Conceito: 02 - Regra Da Matriz De Dependência; 03 - Modelo Operacional Do Esocial: 04 – Da Produção Das Informações Eventos (Analise Dos Arquivos): · Produção dos eventos iniciais · Produção dos eventos de tabelas · Produção dos eventos não periódicos · Produção dos eventos periódicos 05 – Das Contribuições – Alterações Formato 06 – Cronograma do eSocial:

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site

7. PALESTRANTES

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE
• Consultor Jurídico Previdenciário e Trabalhista da FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL a mais de 12 anos;
• Integrante do grupo do Projeto Piloto na elaboração do eSocial desde 2010;
• Professor de cursos Livres do Grupo Positivo de Ensino – Curitiba – PR;
• Ministra diversos cursos presenciais e In Company por todo Brasil;
• Trabalhou como consultor da IOB por mais de 08 anos, nas áreas Trabalhista e Previdenciária;
• Trabalhos de auditoria, consultoria preventiva e treinamento desenvolvidos em empresas de médio e grande porte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará

condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 - Ficam estabelecidos Pontos Facultativos nos dias:
· 08 de setembro de 2017
· 13 de outubro de 2017
· 03 de novembro de 2017

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de setembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

EDITAL Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS TRANSPORTE
COMITÊ DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR) - HEINRICH LUIZ PASOLD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, e observadas as disposições da Cláusula 31 e seguintes do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, CONVOCA todos os interessados em participar da eleição para ocupar as vagas de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR, observado o seguinte:

Art. 1º. Os Candidatos que comporão o Comitê de Regulação devem ser indicados em número de 03 (três) Conselheiros, nos seguintes termos: 01 (um) Conselheiro indicado pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e 02 (dois) Conselheiros indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º. As organizações e instituições que representam a sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e os prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros, poderão apresentar nomes de forma isolada ou através de consenso, encaminhando a documentação à Diretoria Executiva da AGIR dentro dos prazos e formas previstas neste Edital;
Parágrafo único: Cada candidato ao Comitê de Regulação poderá fazer parte de uma só indicação.

Art. 3º. Os prazos, forma e local a serem observados pelos interessados são os seguintes:
Prazos:
I – Início do prazo de indicação: Dia 05 de setembro de 2017.
II – Término do prazo para as indicações: Dia 05 de outubro de 2017.
Local e forma de entrega dos documentos:
III – Local: A entrega física deverá ser realizada diretamente na sede da AGIR, sito à Rua: Alberto Stein, nº. 466 – Bairro Velha, Blumenau/SC, em horário de expediente, ou seja: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou ainda poderão ser encaminhados de forma digitalizada através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.
IV – Forma: Os documentos dos candidatos devem ser entregues pelas organizações e instituições que representam a sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros, através de ofício/documento apresentando o(s) candidato(s) à Conselheiro(s), de forma isolada ou através de consenso.

Art. 4º. São requisitos obrigatórios para o cargo de membro do Comitê de Regulação:
I – Ser brasileiro(a) (comprovar com cópia da identidade civil, CNH ou identidade profissional);
II – Reputação ilibada;
III – Notória especialização e conhecimento técnico (mediante apresentação de documentos para comprovação deste requisito);
IV – Ser maior de idade;
V – Não ter contas públicas rejeitadas (declaração de próprio punho sob as penas da lei - Anexo 1);
VI – Não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade (declaração de próprio punho sob as penas da Lei - Anexos I e II);
VII – Caso faça parte de uma entidade de categoria profissional regulamentada, apresentar comprovante de regularidade profissional;
VIII – Curriculum vitae com foto 3x4 (digitalizada ou original).
Parágrafo único: A teor do que dispõe o artigo 3º, incisos III e IV deste Edital, os documentos constantes do artigo 4º supra, poderão ser enviados sob a forma física ou digitalizada.

Art. 5º. É proibida a indicação como Conselheiro de pessoas que estejam impedidas; cujas vedações constam da redação da Cláusula 36 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, incisos I a VI, que assim dispõe:
CLÁUSULA 36. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado de empresa fiscalizada ou regulada pela AGIR, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador;
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR;
VI - qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal, salvo se exercer, cumulativamente ou não, as funções de professor na rede de ensino pública ou privada e seja indicado sob esta qualidade.
Parágrafo único. As vedações de participação previstas na presente Cláusula, não se aplicam aos eleitos para o Comitê de Regulação nos termos do Novo Protocolo de Intenções anterior, os quais cumprirão os respectivos mandatos.

Art. 6º. O Diretor Geral apresentará à Assembleia Geral da AGIR a lista com o nome dos candidatos selecionados, os quais serão submetidos posteriormente à votação em sessão do Comitê de Regulação da AGIR, que fará votação pública e específica para cada uma das vagas existentes, sendo então considerados eleitos como Conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, com mandato de 04 (quatro) anos, os 03 (três) Conselheiros mais votados, sendo 01 (um) Conselheiro indicado pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, e 02 (dois) indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros; cujos nomes dos Conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

Art. 7º. A posse dos membros eleitos para Conselheiro ocorrerá na primeira reunião do Comitê de Regulação da AGIR ou em data especialmente designada, em sendo necessário, pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva e estes atos e/ou decisões serão divulgados através do DOM/SC e ainda com a intimação pessoal do interessado.

Blumenau (SC), em 01 de setembro 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

DOCUMENTO PARA INSCRIÇÃO DE MEMBRO NO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O (modelo)

EU, ...(nome completo), brasileiro(a), profissão, Célula de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., residente e domiciliado na ..... (Rua, Avenida, etc.) nº. ....., Apartamento nº. .....
no bairro ....., no município de ...., Estado de .....,
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até a presente data não fui condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou função pública e, que também não possuo nenhum dos impedimentos previstos na Cláusula 36 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR para o exercício do cargo de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR.
Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Blumenau (SC), em ....., de ..... de 2017.

Assinatura

ARIS

DECRETO N° 0007, 30 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO n° 0007, 30 de agosto de 2017.
Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso das suas atribuições dispostas no artigo 18 e 20, VII, "b" e parágrafo único do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS;

DECRETA:
Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Órgão/Unidade or orçament	Função/Subfunção	Programa	Ação	Despesa	Fonte	Valor
01.01	04.122	101	2.2001	3.3.90	0.3.00	400.000,0
01.01	04.122	101	2.2002	3.3.90	0.3.00	50.000,00
01.01	04.122	101	2.2003	3.3.90	0.3.00	30.000,00 300.000,00
01.01	04.122	101	2.2005	3.3.90	0.3.00	30.000,00
01.01	04.122	101	2.2004	3.1.90	0.3.00	30.000,00
01.01	04.122	101	2.2004	3.3.90	0.3.00	30.000,00
01.01	04.122	101	2.2001	4.4.90	0.3.00	100.000,00
	TOTAL					R$ 670.000,00

Art. 2º - O crédito adicional Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro dos Exercícios Anteriores conforme Art. 43, § 1º I da lei 4.320/64.
Art.3º Altera a nomenclatura da ação 2.2006 – Manutenção das atividades Fiscalização Regional de Jaraguá do Sul para Manutenção das atividades Fiscalização Regional de Joinville, constante no orçamento vigente, editado pelo Decreto n° 008/2016.

2006 - Manut. Das Atividades Fiscalização Regional Jaraguá do Sul
a) Despesas Correntes ..... R$ 150.000,00
a.1)Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90.00.00) ..... R$ 120.000,00
a.2)Outras Despesas Correntes (3.3.90.00.00) ..... R$ 30.000,00

2006 - Manut. Das Atividades Fiscalização Regional Joinville
a) Despesas Correntes ..... R$ 150.000,00
a.1)Pessoal e Encargos Sociais (3.1.90.00.00) ..... R$ 120.000,00
a.2)Outras Despesas Correntes (3.3.90.00.00) ..... R$ 30.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de Agosto de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente da ARIS
Prefeito de Chapecó

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017 - PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0024/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02 de outubro de 2017 à 30 de junho de 2018. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04/09/2017 até às 09:00 horas do dia 18/09/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 18/09/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 18/09/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 01 de setembro de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0030_2017

Resolução n. 0030/2017
Dispõe Sobre a Nomeação de Empregado Público Aprovado em Concurso Público Edital n. 001/2017, Para Provimento de Vaga do Quadro de Pessoal do CIMCATARINA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr.Luciano Paganini, Prefeito Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, devidamente HOMOLOGADO em 24 de julho de 2017, através da Resolução 0026/2017, publicado no DOM, Ed. 2303, pg. 796;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. PRISCILA GARCIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n. 010.112.320-57, RG n. 8080180972, SSP/RS, aprovada em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na função de Arquiteto Urbanista, com lotação na cidade de Fraiburgo/SC com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 04 de setembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito de Iomerê
Presidente do CIMCATARINA

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Resolução nº 13/2017.

Declara Ponto Facultativo o dia 08/09/2017, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João de Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal da Saúde, o dia 08/09/2017 (sexta-feira), posterior ao feriado do dia 07 de setembro (Independência do Brasil).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de agosto de 2017.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CISAM

ATA 03/2017 CREFISBA (26/04/2017)

ATA CREFISBA Nº 03/2016 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

No dia onze de outubro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste), Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA) e Leomar Eggers (Contador), para tratar da seguinte pauta: (1) Relatório Anual das Atividades de Regulação 2015; (2) Implementação da Ouvidoria; (3) Acompanhamento das metas dos PMSB; (4) Relatórios de Controle de Regulação (Art. 20 do Regimento Interno); (5) Roteiro e cronograma de fiscalização; (6) Análise da solicitação de alteração do Regulamento do SAMAE-CN. O Sr. Nasser Ibrahim saudou a todos os presentes e deu início às tratativas. A respeito dos procedimentos regulatórios de fiscalização, decidiu-se que será elaborado um termo de infração, atendendo ao disposto nos artigos 31 e 32 da Resolução 06/2013 do CISAM Meio Oeste e no artigo 25 do Regimento Interno do CISAM-REG. A minuta do termo de infração deverá ser analisada, para sua aprovação, na próxima reunião da Câmara. Em relação ao checklist dos itens a serem observados nas visitas de fiscalização, o mesmo foi analisado pelos presentes e decidiu-se que serão destacados e priorizados os itens que seriam observados em uma primeira visita. Essa priorização utilizará como critérios a proteção da saúde dos usuários de serviços de distribuição de água e a garantia da qualidade da água distribuída, bem como da operação do sistema, tendo em vista a regularidade do abastecimento. Decidiu-se que deverá também constar do checklist o prazo previsto para correção da irregularidade relacionada a cada item. O checklist deverá, após estas adequações, ser analisado novamente na Câmara para sua aprovação. Os itens a serem verificados em cada visita serão selecionados pela Câmara e registrados no Ato de Designação para Fiscalização, mencionado no parágrafo único do artigo 24 do Regimento Interno do CISAM-REG. Em relação ao Relatório Anual das Atividades de Regulação referente ao ano de 2015, o mesmo foi analisado e unanimemente aprovado pela Câmara. A minuta de resolução normativa que estabelece os meios a serem utilizados na comunicação entabulada entre o CISAM-REG e o Prestador no desenvolvimento das atividades de ouvidoria, bem como os documentos padrão a serem utilizados na operacionalização da ouvidoria, tendo sido previamente aprovados pelos membros da Diretoria, foram então aprovados pela CREFISBA. Esses documentos padrão deverão ser instituídos por resolução do CISAM-REG. Pelo adiantado da hora os demais assuntos da pauta ficaram para ser tratados em reunião posterior. Foi efetuada a leitura e unânime aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Nasser Ibrahim	Sidnei Penzo	Aluir Flemming
Bruno Cesar Schmitt	Leomar Eggers	

ATA 04/2017 CREFISBA (31/05/2017)

ATA CREFISBA Nº 04/2017 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

No dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) aprovação do relatório anual das atividades de regulação referente ao ano de dois mil e dezesseis; (2) análise do processo de revisão tarifária do município de Brunópolis. O Sr. Nasser Ibrahim saudou a todos os presentes e deu início às tratativas. Quanto ao relatório anual das atividades de regulação, o Sr. Nasser informou que enviará ainda na semana corrente a minuta do mesmo, para análise e complementações dos demais integrantes da Crefisba. Em relação ao processo de revisão tarifária do Município de Brunópolis, foram relatadas as constatações a que se chegou até o momento, indicando que o reajuste necessário é da ordem de quatrocentos por cento, mesmo desconsiderando os investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico. O Sr. Nasser sugeriu que seja feita uma visita ao município para auxiliar na elaboração de um plano de trabalho, incluindo um reajuste escalonado das tarifas, e as ações para adequação do sistema e consequente diminuição das perdas de faturamento. As deliberações levaram os presentes a decidir que será elaborado um parecer técnico explicitando o reajuste que seria ideal, e orientando quanto a um reajuste menor levando em consideração a capacidade de pagamento dos usuários e a modicidade tarifária, e também requerendo do município a apresentação de um cronograma contemplando as adequações específicas necessárias. Conversou-se também sobre o reajuste tarifário aplicado pelo SAMAE de Campos Novos, o qual difere do aprovado no Parecer Técnico 05/2016. Decidiu-se que será elaborado, com o auxílio do Sr. Ernesto Jorge Vogt, um ofício requerendo a justificativa do reajuste e a apresentação das fontes ou estratégias de compensação financeira do reajuste realizado em relação ao aprovado. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Bruno Cesar Schmitt	Leomar Eggers
Nasser Ibrahim		Sidnei Penzo

ATA 05/2017 CREFISBA (27/06/2017)

ATA CREFISBA Nº 05/2017 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

No dia vinte e sete de junho de dois mil e dezessete, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) andamento das ações de regulação referentes ao município de Abdon Batista; (2) aprovação final do relatório anual das atividades de regulação referente ao ano de dois mil e dezesseis; (3) andamento do processo de revisão tarifária do município de Brunópolis; (4) andamento do processo de reajuste tarifário do SAMAE de Campos Novos. O Sr. Nasser Ibrahim saudou a todos os presentes e deu início às tratativas. Quanto ao andamento das ações de regulação no município de Abdon Batista, o Sr. Nasser informou aos demais que o contrato de regulação foi assinado, com vigência a partir de 01/06/2017. A minuta de regulamento foi entregue ao departamento jurídico para que sejam efetuadas as devidas adaptações. A minuta de manual de prestação do serviço e de

atendimento ao usuário, para atendimento à exigência do inciso III do Art. 27 da Lei 11.445/2007, também foi fornecida ao município, para que faça as devidas adequações e submeta à análise e aprovação do CISAM-REG. A minuta do relatório anual das atividades de regulação referente ao ano de 2016, tendo sido previamente analisada por todos, foi unanimemente aprovada, e seguirá para publicação no site do CISAM-REG e no Diário Oficial dos Municípios. Sobre o processo de revisão tarifária do município de Brunópolis, o parecer técnico de aprovação (Parecer Técnico nº 003/2017) foi emitido na data de 08/06/2017. A Crefisba decidiu que será realizada uma reunião com o Prefeito de Brunópolis para entregar o parecer e tratar da aplicação do reajuste aprovado.
Em relação ao processo de alteração do regulamento, com alteração da estrutura tarifária e reajuste tarifário, do SAMAE de Campos Novos, o Sr. Nasser informou aos demais integrantes da Crefisba que foi enviado ao SAMAE, na data de 08/06/2017, o Ofício nº 08/2017 solicitando o envio de cópia do ato legal de aprovação no novo regulamento. Informou também que foi recebida resposta indicando que o processo do reajuste aprovado se encontra em análise no setor jurídico do SAMAE. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Bruno Cesar Schmitt	Leomar Eggers
Nasser Ibrahim		Sidnei Penzo

ATA 06/2017 CREFISBA (27/07/2017)

ATA CREFISBA Nº 06/2017 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

No dia vinte e sete de julho de dois mil e dezessete, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) andamento da aplicação do reajuste tarifário no município de Brunópolis; (2) adequação do cronograma de visitas de fiscalização; (3) andamento do processo de reajuste tarifário do SAMAE de Campos Novos; O Sr. Nasser Ibrahim saudou a todos os presentes e deu início às tratativas. Sobre o processo de revisão tarifária do município de Brunópolis, o Sr. Nasser informou aos demais presentes que foi realizada no dia 11/07/2017 uma reunião com o Sr. Ademil Antônio da Rosa, prefeito municipal, juntamente com representantes do departamento jurídico e do DEMAESB (Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Brunópolis), na qual foram apresentados discutidos os termos do parecer técnico de aprovação do reajuste, dando-se ênfase às ações nele mencionadas que precisarão ser implementadas pelo município para garantir a sustentabilidade do serviço. Na ocasião o Sr. Ademil comprometeu-se a emitir o decreto efetuando o reajuste, mas expressou sua intenção de submeter esta ação à análise da câmara de vereadores, ainda que este procedimento fosse dispensável tendo em vista a legislação municipal. No que tange ao cronograma das visitas de fiscalização, a Crefisba alterou algumas datas, ficando para o dia 22/08/2017 no SIMAE-JHL, dia 12/09 no SIMAE-CAO e dia 26/09 no SAMAE-CN. Sobre o processo de alteração do regulamento, com alteração da estrutura tarifária e reajuste tarifário, do SAMAE de Campos Novos, o Sr. Nasser ficou incumbido pela Crefisba a entrar em contato com o Sr. Alexandre Kunen para acompanhar o andamento. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Bruno Cesar Schmitt	Leomar Eggers
Nasser Ibrahim		Sidnei Penzo

ATA 07/2017 CREFISBA (28/08/2017)

ATA CREFISBA Nº 07/2017 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA
No dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA), Nilvo Dorini (Presidente do CISAM Meio Oeste) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) aprovação da minuta de resolução normativa que trata do processo de fiscalização; definição das próximas etapas para sua implementação; (2) alterações no cronograma de ações de fiscalização; (3) andamento do processo de alteração do regulamento, alteração da estrutura tarifária, e reajuste tarifário, do SAMAE de Campos Novos. O Sr. Nasser saudou a todos os presentes e deu início às tratativas. Em relação à minuta da resolução normativa que trata do processo de fiscalização, os integrantes da Crefisba aprovaram-na unanimemente, ficando o Sr. Nasser incumbido de preparar apresentação quanto à mesma para a Assembleia. Deliberaram os vogais quanto às datas das fiscalizações aos prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios regulados, alterando o cronograma de fiscalização, sendo aprovado conforme segue anexo à presente ata. O Sr. Nasser informou quanto ao andamento do processo de alteração do regulamento, alteração da estrutura tarifária, e reajuste tarifário, do SAMAE de Campos Novos, explicando que já foi enviada àquele prestador de serviços a planilha possibilitando que sejam feitas simulações com o fito de se obter os valores mais adequados, na estrutura tarifária, que tragam a receita necessária causando o menor impacto possível aos usuários. Dessa forma fica o órgão regulador aguardando que o SAMAE submeta novo pedido de análise. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

Aluir Flemming	Bruno Cesar Schmitt	Leomar Eggers
Nasser Ibrahim	Nilvo Dorini	Sidnei Penzo

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 032017

PARECER TÉCNICO Nº 003/2017/CISAM-REG
Assunto: Reajuste de valores das tarifas do DEMAESB de Brunópolis.

O Município de Brunópolis, através do Ofício GAB 50/2016, recebido pelo CISAM-REG na data de 26 de dezembro de 2016, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas referentes aos serviços de abastecimento público de água potável prestados pelo DEMAESB (Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Brunópolis). Para tanto, enviou também as planilhas e demonstrativos de custos, despesas, receitas e investimentos, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo fosse de 100% (cem por cento).
O CISAM-MO, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, através do seu órgão regulador, o CISAM-REG, o qual atua por meio de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), foi eleito pela Lei nº 821, de 25 de novembro de 2014, do Município de Brunópolis, como responsável pela

regulação e fiscalização dos serviços citados.
A Lei Federal 11.445/2007 que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:
"Art. 22. São objetivos da regulação:
...
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."
Também é importante aqui transcrevermos mais um dispositivo da referida Lei de Saneamento:
"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"
Assim sendo, entendemos ser juridicamente possível e recebemos o pedido de reajuste dos valores praticados pelo DEMAESB, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei nº 11.445/07, a saber:
"Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."
Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.
A tabela tarifária atualmente aplicada pelo DEMAESB está em vigor, sem reajuste ou reposição, desde abril de 2009. A variação do INPC desde então até abril de 2017 foi de 65,92%, o que indica a necessidade do reajuste dos valores.
A planilha normalmente utilizada pelo CISAM-REG para análise de pleito de reajuste tarifário, embora tenha sido preenchida pelo Município, não foi utilizada por conter valores referentes à contabilidade do Município mesclados aos valores contábeis do DEMAESB, e consequentemente não fornecer resultados adequados à presente análise. Por meio dos demonstrativos financeiros, contábeis, orçamentários e de faturamento apresentados pelo DEMAESB, ficou evidenciada a necessidade de reajuste dos valores das tarifas praticadas. Observou-se, conforme memória de cálculo em anexo, a necessidade de um reajuste de aproximadamente 908% às tarifas praticadas. Entretanto, objetivando a modicidade tarifária e considerando a capacidade de pagamento da população, faz-se necessário que o reajuste inicial seja menor. A partir de dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observou-se que, nos principais municípios da região, a tarifa de água para 10 m³ representa em média 4,62% da renda mensal domiciliar per capita. Para o município de Brunópolis isso se traduz em um valor de R$ 18,02 nas faturas das economias residenciais que consomem até 10 m³/mês, como se observa na tabela abaixo.

Para evitar uma tarifa residencial com valor decimal, o que dificultaria o processo de pagamento da fatura, recomenda-se a aplicação imediata de reajuste de 157,1429%, resultando na alteração da estrutura tarifária conforme a tabela abaixo:

Porém, para a obtenção do equilíbrio entre receita e despesas, será necessário novo reajuste a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, de 66,4292% gerando a tabela a seguir:

Considerando-se a necessidade de se buscar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos prestados pelo DEMAESB, esta Câmara determina ainda, como ações a serem realizadas pelo Município:
Ações imediatas:
1) Instalar hidrômetros nas ligações que ainda não estejam sendo micromedidas, realizar as leituras dos hidrômetros mensalmente e emitir o faturamento com base nas leituras;
2) Efetuar a interrupção do fornecimento de água, quando for o caso, de conformidade com a alínea b do §1º do Art. 73 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Brunópolis (documento que acompanha o Decreto Municipal nº 39/2014), observando-se o prazo referente ao prévio aviso, conforme §2º do inciso V do Art. 40 da Lei 11445/2007, reduzindo a inadimplência e aumentando o faturamento;
Ações com prazo até o último dia útil do ano corrente:
3) Observar o disposto no Art. 80 do mesmo Regulamento, revogando isenções caso existam;
4) Fixar os valores das multas mencionadas no Art. 93 do Regulamento, de conformidade com o §1º do mesmo artigo;
5) Fixar os valores das taxas de contribuição mencionadas no Art. 8º da Lei Complementar nº 052 de 10 de abril de 2014 (do Município de Brunópolis), de conformidade com o §1º do artigo 12 da mesma Lei;
6) Registrar o volume produzido de água tratada, por meio da leitura de macromedidores instalados em cada reservatório, bem como registrar a vazão e as horas diárias de funcionamento de cada conjunto motorbomba, e planejar a implantação de programa de redução e controle de perdas;
7) Registrar mensalmente consumo, gerando assim o Histograma de Consumo por economia (identificando de 1 em 1 m³ quantas economias existem em cada faixa);
8) Revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 670 de 22 de fevereiro de 2012, do Município de Brunópolis.
9) Buscar a captação de recursos externos para a realização dos investimentos no Sistema de Abastecimento de Água e para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário conforme constam do Plano Municipal de Saneamento Básico (sugere-se, para isso, o cadastramento do Município junto à CNM para acesso à Plataforma Exitos, um ambiente na Internet onde são apresentadas oportunidades de captação de recursos provenientes de diversos concedentes);

Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico entendem como legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de 157,1429%, de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:
a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;
b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.
Os membros da CREFISBA, abaixo identificados, concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação.

Capinzal/SC, 8 de junho de 2017.

Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional do CISAM-MO Membro da CREFISBA	Bruno Cesar Schmitt Engenheiro Sanitarista e Ambiental Membro da CREFISBA
Leomar Eggers Contador Membro da CREFISBA	Nasser Ibrahim Engenheiro Químico Presidente da CREFISBA

Nilvo Dorini Presidente do CISAM-MO Membro da CREFISBA	Sidnei Penzo Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-MO Membro da CREFISBA

Memória de Cálculo
Observação: todos os cálculos foram adaptados para a base mensal.

População do Município: 2.589 habitantes (IBGE – população estimada 2016).

Número de economias cadastradas e em funcionamento: 716 economias.

Valor da tarifa atual, para 10 m³
Residencial: R$ 7,00
Comercial: R$ 16,80
Proporção Comercial/Residencial: 16,80 ÷ 7,00 = 2,4

Receita mensal com o serviço de água (resultado do ano de 2016 dividido por 12):
Residencial: R$ 3.866,29
Comercial: R$ 375,86
Total: R$ 4.242,15

Cálculo do número de economias adimplentes:
(considerou-se que todas as faturas são feitas com base no volume mínimo, 10 m³, e não com base na leitura de hidrômetros)
Residencial: 3.866,29 ÷ 7,00 = 553 economias
Comercial: 375,86 ÷ 16,80 = 23 economias
Total: 576 economias

Cálculo do percentual de inadimplência:
716 – 576 = 140 economias
140 ÷ 716 (·100%) ≈ 19,6 % de inadimplência

Proporção entre o número de economias residenciais sobre o total de economias:
553 econ. resid. ÷ 576 econ. total = 0,96

Perda de faturamento pela inadimplência:
(considerada para as economias inadimplentes a mesma proporção de economias residenciais sobre o total observada nas economias adimplentes)
0,96 · 140 = 134 economias residenciais
140 – 134 = 6 economias comerciais
(134 · 7,00) + (6 · 16,80) = 938,00 + 100,80 ≈ R$ 1.038,80/mês

Cálculo do volume faturado:
576 economias · 10 (m³/econ./mês) = 5.760 m³/mês

Cálculo do volume potencialmente faturável:
716 economias · 10 (m³/econ./mês) = 7.160 m³/mês

Cálculo do consumo teórico:
2.859 hab. · 0,110 m³/hab/dia · 30 dias/mês ≈ 8.544 m³/mês

Cálculo do volume consumido em excesso e não faturado (devido à falta de cobrança pela leitura):
8.544 – 7.160 = 1.384 m³/mês (representando aproximadamente 24 % do atual volume faturado).

Cálculo dos investimentos:
(Considerou-se que as ações previstas no PMSB não foram executadas; considerou-se a realização nos anos de 2017 a 2019 das ações que estavam previstas para os 3 primeiros anos do PMSB; foram consideradas apenas as ações referentes aos serviços de água e esgoto; foram considerados os meses de julho de 2017 a dezembro de 2019; foi aplicado aos valores do PMSB um reajuste conforme variação do INPC, de janeiro de 2011 a abril de 2017, ou seja, de 51,4%.)
Investimentos referentes ao serviço de água: R$ 727.674,67 / 30 meses = R$ 24.255,82/mês
Investimentos referentes ao serviço de esgoto: R$ 1.476.340,96 / 30 meses = R$ 49.211,36/mês

Despesa com energia elétrica:
(Foi levada em consideração apenas a energia elétrica consumida pelas captações de água, pois a energia elétrica utilizada no escritório do DEMAESB tem um valor irrisório frente a este, e é rateado com outros departamentos.)
Janeiro de 2017: R$ 10.906,98
Fevereiro de 2017: R$ 9.715,74
Março de 2017: R$ 10.364,52
Abril de 2017: R$ 10.937,33
Média: R$ 10.481,14/mês

Despesa com manutenção do sistema de abastecimento de água (obtido a partir da LOA):
175.000,00 ÷ 12 = 14.583,33
14.583,33 – 10.481,14 = R$ 4.102,19/mês

Despesa com insumos para o tratamento da água:
Estimativa do volume produzido:
(Considerou-se perda física de água, de 30%.)
8.544 · 100 ÷ 70 = 12.206 m³/mês
Hipoclorito:
0,004725 (kg/m³) · 12.206 (m³/mês) · R$ 1,73/kg = R$ 99,77/mês
Ácido Fluossilícico:
0,01429 (kg/m³) · 12.206 (m³/mês) · R$ 0,87/kg = R$ 151,75/mês
Total: R$ 251,52/mês

Despesa com pessoal:
João Webber: salário + encargos = R$ 4.457,77/mês
Lírio Rosa: salário + encargos = R$ 2.844,51/mês
Total: R$ 7.302,28/mês

Despesa com análises de água:
Análises básicas: R$ 6.500,00/mês
Análises especiais: R$ 500,00/mês
Total: R$ 7.000,00/mês

Despesa total:
10,481,14 + 4.102,19 + 251,52 + 7.302,28 + 7.000,00 = R$ 29.137,13/mês

Despesa + Investimento:
(Considerado apenas o investimento no sistema de abastecimento de água).
24.255,82 + 29.137,13 = R$ 53.392,95/mês

Receita necessária = Despesa + Investimento
Receita necessária = R$ 53.392,95/mês

Total de Economias = 716
Economias Residenciais = 0,96 · 716 = 687
Economias Comerciais = 716 – 687 = 29

Sendo X o valor da tarifa residencial para 10 m³ de água, e 2,4 X o da comercial,
Receita = 687 · X + 29 · (2,4 X) = (687 + 69,6) · X = 756,6 · X = 53.392,95
X = 53.392,95 ÷ 756,6 = R$ 70,57
2,4 · X = R$ 169,37

Reajuste ideal = (70,57 – 7,00) ÷ 7,00 · (100%) = 908,14%

Considerando para as economias residenciais o consumo médio de 12 m³ por mês, e aplicando o primeiro reajuste:
18,00 + 2 · (2,83) = 23,66 (valor da fatura de cada economia residencial)
23,66 · 687 = 16.254,42 R$/mês (proveniente das economias residenciais)
Considerando para as economias comerciais o consumo médio de 10 m³ por mês, e aplicando o primeiro reajuste:
43,20 · 29 = 1.252,80 R$/mês (proveniente das economias comerciais)
16.254,42 + 1.252,80 = 17.507,22 R$/mês

16.254,42 ÷ 17.507,22 = 0,9284 (proporção efetiva da participação das economias residenciais sobre o total)

Cálculo do valor da fatura necessário para que a receita se iguale à despesa:
29.137,13 · 0,9284 = 27.052,10
29.137,13 – 27.052,10 = 2.085,02
27.052,10 ÷ 687 = 39,38 (valor da fatura residencial para 12 m³ após o segundo reajuste)
2.085,02 ÷ 29 = 71,90 (valor da fatura comercial para 10 m³ após o segundo reajuste)
71,90 ÷ 2,4 = 29,96 (valor da fatura residencial para 10 m³ após o segundo reajuste)

(29,96 – 18,00) ÷ 18,00 · (100%) = 66,4292%

CIAPS

RESOLUÇÃO N° 48, DE 31/08/2017

Resolução nº 48, de 31 de agosto de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 62.946,79, no Orçamento-Programa do CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 28, de 16/12/2016 (Orçamento CIAPS 2017), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2017 no valor de R$ 62.946,79 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 60.557,06
Vínculo: 100.01.17 - Rec Ordinário CIAPS Manut 2017	

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 2.389,73
Vínculo: 100.01.17 - Rec Ordinário CIAPS Manut 2017	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 31 de agosto de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS